Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVII I Nº 173 I Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023



Rio é a primeira cidade da América Latina a adotar o Orçamento Climático

A atenção às mudanças do clima e ao desenvolvimento sustentável ganha ainda mais força no município, com o Orçamento Climático e a Estratégia de Neutralização de Carbono. Ambos estão sendo lançados como instrumentos do Programa de Governança Climática da Cidade do Rio. As ações são coordenadas pelo Escritório de Planejamento/SUBPAR, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com a Superintendência de Orçamento da SMFP, a Secretaria de Meio Ambiente e Clima e o Instituto Pereira Passos.

A cidade do Rio é a primeira da América Latina a adotar o Orçamento Climático. A ação tem como referência as metodologias reconhecidas pelo Climate Budget Program, da rede C40, em execução em Oslo, Londres e Nova Iorque, entre outros importantes centros do mundo. O programa vai integrar ao planejamento orçamentário da cidade as metas do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS). Desta forma, os órgãos municipais planejarão e adequarão seus investimentos com o objetivo de atingir as metas estabelecidas.

A Estratégia de Neutralização de Carbono será o instrumento de planejamento contra as emissões residuais de gases de efeito estufa (GEE) no âmbito da administração municipal: o objetivo é entregar em 2024 o Plano de Gerenciamento de Emissões Residuais de Gases de Efeito Estufa, além de três programas para Neutralização de Emissões. A ação será conduzida por um núcleo estratégico, com o envolvimento de 22 órgãos municipais, representados por servidores capacitados.

A ação está endereçada a uma das metas do PDS: alcançar, em 2030, a redução de 20% das emissões de GEE do município em relação às emissões do ano-base 2017, visando a neutralidade em 2050.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34
Código de Autenticação: 069d3bba

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Marcus Vinicius Medina Costa

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Carlos Alberto Peres Krykhtine

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Eduardo Macedo Feital

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Tainá de Paula

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Tatiana Marins Roque

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Flavio Fernando Prado

Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Ronnie Aguiar Costa

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
João Francisco Inácio Brazão

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Marcos Dias Pereira

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa - SEID
Sergio Bernardino Duarte

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos .....
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito 11
Gabinete do Prefeito 11
Resolução Conjunta .....
Secretaria Municipal da Casa Civil 12
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 14
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 14
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 22
Secretaria Municipal de Infraestrutura 22
Secretaria Municipal de Transportes 25
Secretaria Municipal de Conservação 34
Secretaria Municipal de Educação 47
Secretaria Municipal de Assistência Social 85
Secretaria Municipal de Saúde 86
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda 95
Secretaria Municipal de Cultura 96
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 97
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 97
Secretaria Municipal de Esportes 97
Secretaria Municipal de Habitação 98
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia .....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida .....
Secretaria Municipal de Ordem Pública 98
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais .....
Secretaria Municipal de Turismo 101
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher 103
Secretaria Especial da Juventude Carioca .....
Secretaria Especial de Ação Comunitária .....
Secretaria Especial de Cidadania 104
Secretaria Especial de Integração Metropolitana .....
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário .....
Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 104
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 125
Tribunal de Contas do Município 126
Avisos, Editais e Termos de Contratos 128
Publicações a Pedido 192

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 53633 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Orçamento Climático do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a definição de Orçamento Climático estabelecida internacionalmente pelo Grupo de Liderança Climática das Cidades C40 em seu Programa de Orçamento Climático como um sistema de governança que integra compromissos e considerações climáticas em tomadas de decisão da Administração Municipal sobre políticas, ações e orçamento; e atribui à Administração Municipal responsabilidade pela implementação, monitoramento, reporte e verificação das ações climáticas;

CONSIDERANDO o Comitê Integrado de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável instituído pelo Decreto Rio nº 46.078, de 11 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS, instituído pelo Decreto Rio nº 48.940, de 4 de junho de 2021, em especial as metas do Planejamento de Ação Climática e as avaliações, atualizações e revisões programadas em seus ciclos de planejamento;

CONSIDERANDO o Programa de Governança Climática da Cidade do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto Rio nº 48.941, de 4 de junho de 2021, que estabelece como instrumentos o PDS e o Sistema de Monitoramento Climático;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2021-2024, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2021, com base no instituído no Art. 107-A da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os programas, ações e metas físicas abrangidos pelo PPA - Plano Plurianual 2022-2025;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece o Orçamento Climático como instrumento adicional no Programa de Governança Climática da Cidade do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto Rio nº 48.941, de 4 de junho de 2021.

Art. 2º O Orçamento Climático integra as metas de Ação Climática do PDS e do Plano Estratégico ao planejamento orçamentário da Administração Municipal, vinculando-as aos processos de monitoramento, reporte e verificação das ações climáticas implementadas.

§ 1º O Orçamento Climático prioriza as ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, de adaptação do território aos riscos climáticos, e de inclusão social, econômica e territorial de populações vulneráveis aos impactos climáticos;

§ 2º As ações monitoradas pelo Orçamento Climático são orientadas pelos eixos de Governança Climática destacados no Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS em seu Capítulo 5.6, e constituem referências efetivas à elaboração do Plano Estratégico e do Plano Plurianual, e à revisão do Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS visando o atingimento das metas climáticas propostas para seus três ciclos de planejamento;

§ 3º O processo de monitoramento, avaliação e reporte das ações de mitigação de gases de efeito estufa pelo Orçamento Climático considera fontes de emissões controladas direta e indiretamente pela Administração Municipal, e atividades emissoras que ocorrem no Município, na forma que se segue:

I - o processo vinculado a fontes de emissões controladas direta e indiretamente pela Administração Municipal associa essas fontes aos programas de custeios e investimentos do Orçamento Municipal e a reportes operacionais e financeiros de concessões e parcerias público-privadas;

II - o processo vinculado a atividades emissoras que ocorrem no Município classifica estas atividades como passíveis de influência por meio de instrumentos regulatórios municipais, ou por meio de ações conjuntas com esferas de poder estadual e federal, setor produtivo, academia e sociedade civil, e associa ações de redução de emissões sobre essas atividades aos recursos financeiros necessários;

Art. 3º Ao Escritório de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBPAR/EPL, na qualidade de membro do Núcleo Gestor do Comitê Executivo de Mudanças Climáticas instituído pelo Decreto Rio nº 48.941, de 4 de junho de 2021, compete a coordenação da formulação e avaliação do PDS - Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática, conforme Decreto Rio nº 48.940, de 4 de junho de 2021, e a coordenação, implantação e consolidação do Orçamento Climático, com apoio dos órgãos municipais envolvidos, e terá também as seguintes atividades:

I - promoverá a publicação anual da evolução de seus resultados, em reporte compatível com as referências metodológicas internacionais;

II - orientará as atribuições dos órgãos e setores municipais envolvidos visando o reporte das informações necessárias;

III - organizará e publicará orientações normativas e especificações técnicas de referência;

IV - compartilhará em sítio específico quadro de acompanhamento.

Art. 4º As responsabilidades sobre o Orçamento Climático são distribuídas conforme a seguir:

I - caberá à SUBPAR - Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, representada por seu EPL - Escritório de Planejamento, articular com os Órgãos Municipais através do Comitê Integrado de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, a implantação do Orçamento Climático;

II - caberá ao IPP - Instituto Pereira Passos, através da CTIC - Coordenação Técnica de Informações da Cidade orientar a estrutura de reporte de emissões, validar as ferramentas de cálculo de gases de efeito estufa, reportar as emissões calculadas para o Orçamento Climático no inventário de emissões da cidade, e decidir sobre a inclusão de atividades emissoras atualmente não reportadas neste;

III - caberá à SMAC - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, por meio da GMC - Gerência de Mudanças Climáticas, apoiar o IPP/CTIC, dentro de suas atribuições, e orientar o reporte de emissões de gases de efeito estufa informadas pelos Órgãos Municipais;

IV - caberá aos integrantes do Núcleo Gestor do Comitê Executivo de Mudanças Climáticas determinarem as formas de reporte das emissões de gases de efeito estufa compatíveis com o Sistema de Monitoramento Climático, e estabelecerem os cronogramas de entrega das informações necessárias aos cálculos e reportes das trajetórias das emissões de gases de efeito estufa;

V - caberá à SUPOR - Superintendência Executiva do Orçamento Municipal da Subsecretaria Executiva de Fazenda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento atender aos cronogramas de entrega definidos pelo Núcleo Gestor, e determinar os conteúdos e formatos de reporte a seguir:

a) indicadores orçamentários correspondentes a fontes de emissões de gases de efeito estufa, e a programas e projetos associados a metas e ações climáticas;

b) identificação destas fontes, programas e projetos no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na LOA - Lei Orçamentária Anual;

c) receitas e contrapartidas decorrentes de concessões e parcerias, quando e onde couber;

VI - caberá aos Órgãos Municipais responsáveis pelas fontes de emissões, programas e projetos computados no Orçamento Climático atenderem aos cronogramas de entrega definidos pelo Núcleo Gestor do Comitê Executivo de Mudanças Climáticas previstos no inciso IV, e disponibilizar informações, desenvolver projetos e estratégias específicas vinculadas às metas climáticas;

VII - caberá aos Órgãos Municipais responsáveis por concessões e parcerias público-privadas determinarem os conteúdos e formatos de reporte dos indicadores de desempenho físico e financeiro das concessões e parcerias associados às atividades emissoras de gases de efeito estufa;

VIII - caberá a todos os órgãos municipais envolvidos participarem dos necessários investimentos em infraestrutura de dados, plataformas de comunicação e capacitação técnica de servidores visando a implantação completa do Orçamento Climático;

Art. 5º A implantação do Orçamento Climático será aplicada às ações climáticas conforme as seguintes etapas, visando início subsequente imediato dos processos de monitoramento, avaliação e reporte:

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,11
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 140,38
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@ic.rio.rj.gov.br.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

I - ações de mitigação de gases de efeito estufa sobre fontes controladas direta e indiretamente pela Administração Municipal, referidas no Art. 2º, § 3º, inciso I: implantação até dezembro de 2025;

II - ações de mitigação de gases de efeito estufa sobre atividades emissoras que ocorrem no Município, referidas no Art. 2º, § 3º, inciso II:

a) apresentação de estudos pelos órgãos municipais associados às respectivas metas e ações do PDS: até dezembro de 2025;

b) implantação até dezembro de 2026;

III - ações de adaptação a riscos climáticos e de inclusão de populações vulneráveis referidas no Art. 2º, § 1º:

a) apresentação estudos pelos órgãos municipais associados às respectivas metas e ações do PDS - Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática: até dezembro de 2025

b) implantação até dezembro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 53634 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Estratégia de Neutralização de Carbono como instrumento do Programa de Governança Climática da Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Comitê Integrado de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável instituído pelo Decreto Rio nº 46.078, de 11 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS, instituído pelo Decreto Rio nº 48.940 de 4 de junho de 2021; em especial as metas MCR3.1 e GOV4.5 do Planejamento de Ação Climática e as avaliações, atualizações e revisões programadas em seus três ciclos de planejamento;

CONSIDERANDO o Programa de Governança Climática da Cidade do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto nº 48.941, de 4 de junho de 2021, que estabelece como instrumentos o Plano de Ação Climática e o Sistema de Monitoramento Climático;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2021-2024, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2021, com base no instituído no Art. 107-A da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os programas, ações e metas físicas abrangidos pelo PPA - Plano Plurianual 2022-2025 com impactos passíveis de associação às metas de Ação Climática estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS;

CONSIDERANDO o Programa ISS Neutro criado pela Lei Municipal nº 7.907, de 12 de junho de 2023, e regulamentado pelo Decreto Rio nº 53.288, de 2 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Orçamento Climático, instituído pelo Decreto Rio nº 53.633, de 29 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece a Estratégia de Neutralização de Carbono como instrumento adicional no Programa de Governança Climática da Cidade do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto Rio nº 48.941, de 4 de junho de 2021, estabelecendo escopos, prazos e condições, e intensificando a gestão por competência de servidores por meio de capacitação técnica, visando ao atingimento das metas climáticas do Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS e do Plano Estratégico pela Administração Municipal.

Art. 2º A estratégia para neutralização de carbono visa planejar a neutralização de emissões residuais de gases de efeito estufa no âmbito da Administração Municipal, englobando metas e projetos de compensação de carbono, promovendo o vínculo de mecanismos financeiros de carbono a programas e projetos no escopo das metas climáticas traçadas para os ciclos até 2030 e 2040 do Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS.

§ 1º A Estratégia de Neutralização de Carbono será orientada pelos eixos de Governança Climática destacados no Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS, Capítulo 5.6;

§ 2º As ações da Estratégia de Neutralização de Carbono se dividirão em:

I - ações e atividades sob controle operacional da administração municipal, conforme estabelecido em metodologia de reporte de emissões de gases de efeito estufa adequada para governos locais;

II - ações passíveis de indução por regulamentação municipal, tais como legislação urbanística, ambiental, impostos e taxas;

III - ações catalizadoras adicionais, visando atividades sob controle federal, estadual e do setor privado, com ênfase no industrial.

§ 3º Serão entregues:

I - o Plano Municipal de Gerenciamento de Emissões Residuais de gases de efeito estufa, com mecanismos de monitoramento e gestão estratégica das emissões residuais associadas às ações e projetos climáticos;

II - três programas de neutralização de emissões, incorporando mecanismos de compensação de carbono, endereçados para os setores com maior participação nas emissões da Cidade;

§ 4º as medidas de neutralização de emissões de gases do efeito estufa, previstas pela Estratégia de Neutralização de Carbono serão referências efetivas à elaboração do PE - Plano Estratégico e do PPA - Plano Plurianual, e para a avaliação e revisão do PDS - Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática, visando ao atingimento das metas climáticas estabelecidas para o final de seu ciclo de planejamento.

Art. 3º A Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBPAR, representada por seu Escritório de Planejamento FP/SUBPAR/EPL, que tem a competência de garantir a integração do planejamento municipal sustentável, resiliente e neutro em emissões, conforme instituído pelo Decreto Rio nº 48.940, de 4 de junho de 2021, e é responsável por coordenar o Plano de Ação Climática no âmbito do Núcleo Gestor do Comitê Executivo de Mudanças Climáticas instituído pelo Decreto nº 48.941, de 4 de junho de 2021, coordenará a implantação e consolidação da Estratégia de Neutralização de Carbono, com apoio dos órgãos municipais envolvidos.

§ 1º A implantação da estratégia abrangerá a publicação do Plano Municipal de Gerenciamento de Emissões Residuais de gases de efeito estufa e dos programas de neutralização de emissões;

§ 2º A consolidação da estratégia abrangerá o monitoramento dos programas e a publicação periódica da evolução de seus resultados.

§ 3º A elaboração e implantação da Estratégia de Neutralização de Carbono será conduzida por um Núcleo Estratégico para Compensação de Carbono, a ser regulamentado por instrumento específico na estrutura organizacional do Escritório de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBPAR/EPL em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto;

Art. 4º Estarão diretamente envolvidos com a elaboração e implantação da Estratégia de Neutralização de Carbono e seu Plano de Governança os seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito - GBP, representado pelo Centro de Operações e Resiliência - GP/COR e pela Coordenadoria de Cidade Inteligente - GP/CCI;

II - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, representada pela Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados FP/SUBPAR, pela Superintendência Executiva do Orçamento Municipal, da Subsecretaria Executiva de Fazenda - FP/SUBEX/SUPOR, pela Receita - Rio FP/REC-RIO e pela Coordenadoria Técnica de Captação de Recursos e Gestão de Contratos Externos, da Subsecretaria Executiva de Fazenda FP/SUBEX/CTCRE;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, representada pela Subsecretaria de Planejamento Urbano DUE/SUBPU, pela Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - DUE/SUBDEI e pela Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - DUE/SUBCLA;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, representada pelo Fundo Especial de Iluminação Pública - I/FEIP e pela Subsecretaria de Infraestrutura - I/SUBI;

V - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP;

VI - Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, representada pela Subsecretaria de Engenharia e Conservação - SC/SUBEC e pela Subsecretaria de Projetos Especiais e Pavimentação - SC/SUBPEP;

VII - Secretaria Municipal de Educação - SME, representada pela Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede - E/SUBAIR, pela Subsecretaria de Gestão - E/SUBG, pela Coordenadoria Técnica de Operações - E/CTO e pela Coordenadoria de Infraestrutura - E/CIN;

VIII - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, representada pelo Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável - TR/FMUS, pela Subsecretaria Executiva - TR/SUBEX, e pela Subsecretaria de Planejamento - TR/SUBP;

IX - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, representada pela Subsecretaria de Trabalho e Qualificação - TE/SUBTQ;

X - Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada pela Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde - S/SUBPAV, pela Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - S/SUBHUE, e pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO/CTATS/CEA;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC, representada pelo Fundo de Conservação Ambiental - MA/FCA, pela Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - MA/SUBMC, pela Subsecretaria de Biodiversidade - MA/SUBBIO e sua Gerência de Planejamento e Proteção Ambiental - MA/SUBBIO/GPPA;

XII - Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM, representada pela Subsecretaria de Integração Metropolitana - IM/SUBIM;

XIII - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, representado pela Coordenadoria Técnica de Informações da Cidade - IPP/PRE/CTIC e pela Coordenadoria Técnica de Pesquisa e Avaliação - IPP/PRE/CTPA;

XIV - Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, representada pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico - RIO-ÁGUAS /FMSB e pela Diretoria de Saneamento - RIO-ÁGUAS/PRE/DIS;

XV - Fundação Parques e Jardins - FPJ;

XVI - Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, representada pela Diretoria de Estruturação de Projetos - CCPAR/DEP e pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - CCPAR/DEA;

XVII - Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO;

XVIII - Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE;

XIX - Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ;

XX - Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

XXI - Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, representada pela Diretoria Técnica e de Engenharia - COMLURB/PRE/DTE, pela Diretoria de Limpeza Urbana - COMLURB/PRE/DLU e pela Diretoria de Serviços Urbanos - COMLURB/PRE/DSU.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos Municipais envolvidos:

I - atender aos cronogramas de entrega definidos pelo Escritório de Planejamento - FP/SUBPAR/EPL;

II - apresentar programas e projetos para mitigação e neutralização de emissões de gases de efeito estufa, visando à inclusão destes no Plano Estratégico, no Plano Plurianual do Orçamento Municipal e no Orçamento Climático;

III - apresentar Plano de Governança visando à implantação da Estratégia de Neutralização de Carbono, incluindo designação de equipe e previsão de investimentos em infraestrutura de dados, plataformas de comunicação e capacitação de servidores;

Art. 5º A Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBPAR, representada pelo Escritório de Planejamento FP/SUBPAR/EPL e pelo Instituto Fundação João Goulart - FJG, promoverá a capacitação de servidores alocados em órgãos municipais vinculados à Estratégia de Neutralização de Carbono, visando à elaboração do Plano de Gerenciamento e Monitoramento das Emissões Residuais de gases de efeito estufa e de três programas de neutralização, conforme disposto no art. 2º, § 3º.

§ 1º O Ciclo de Capacitação dos servidores ocorrerá até o final de dezembro de 2023, e seu conteúdo, organizado em quatro módulos, abrangerá:

I - Emissões de Gases de Efeito Estufa: Promoverá revisão do conceito de aquecimento global, dos princípios gerais de contabilidade e monitoramento de emissões de gases de efeito estufa, destacando a metodologia adotada na Cidade, e introduzindo a abordagem organizacional, necessária para diferentes órgãos municipais, demais organizações públicas e privadas;

II - Monitoramento de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Cidade do Rio de Janeiro: Promoverá visão geral dos objetivos de um Plano Municipal de Ação Climática; descreverá a relação do cenário de redução de emissões do PDS - Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática e sua trajetória de 2017 a 2050; aprofundará o entendimento do papel da Administração Municipal na aplicação de:

a) ações de mitigação em ações controladas pelo governo municipal;

b) ações induzidas por meio de regulamentação e mecanismos fiscais municipais;

c) ações catalizadoras adicionais aplicáveis através da mobilização do setor privado, da defesa da neutralidade de carbono junto aos governos estadual e federal, parcerias e planos compartilhados de carbono neutro;

III - Neutralização de Emissões de Gases de Efeito Estufa e Mecanismos de Compensação de Carbono: promoverá a capacitação dos servidores nos fundamentos da neutralidade de carbono, das estratégias de abordagem em emissões residuais, e do desenvolvimento de projetos de crédito de carbono, considerando as diretrizes internacionais e adequações aos contextos nacional e local;

IV - Contexto Local: situará a equipe no contexto nacional, regional e local em termos regulatórios, econômicos e de oportunidades locais de aplicação de mecanismos financeiros de carbono e exercitará a adequação destes às metas climáticas da Cidade.

§ 2º Os Servidores participantes positivamente avaliados após o Ciclo de Capacitação constituirão Grupo de Trabalho para o Ciclo de Elaboração, em que serão elaborados o Plano de Gerenciamento e Monitoramento das Emissões Residuais de gases de efeito estufa e três programas de neutralização referidos no art. 2º, § 3º, e o Plano de Governança para a implantação da Estratégia de Neutralização de Carbono referido no art. 4º, parágrafo único, inciso III;

§ 3º No mínimo 70% da equipe de trabalho designada para os ciclos de capacitação de servidores e de elaboração do plano e programas deve ser definida por servidores oriundos do quadro permanente da Administração Municipal;

Art. 6º O Plano de Gerenciamento e Monitoramento das Emissões Residuais de gases de efeito estufa, os três programas de neutralização de emissões e o Plano De Governança para a implantação da Estratégia de Neutralização de Carbono serão concluídos até dezembro de 2024, visando implantação subsequente imediata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 53635 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Transfere para a Secretaria Municipal de Educação - SME a gestão do Sistema de Controle de Gêneros Alimentícios - SISGEN, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção, alinhamento de procedimentos de utilização e de gestão do SISGEN pelo órgão responsável pela execução do PNAE no âmbito desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que o SISGEN é um sistema informatizado destinado a controlar o cadastramento, as especificações, as aquisições e o faturamento de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cuja execução é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 51.017, de 22 de junho de 2022, que Consolida as normas sobre a Tabela Referencial de Gêneros Alimentícios e dá outras providências, definindo a Secretaria Municipal de Educação - SME do Município do Rio de Janeiro como responsável pela contratação de Instituição com notória especialização em coleta de preços/realização de pesquisas de mercado para fins de fornecimento dos preços de atacado e varejo com vistas às aquisições de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida para a Secretaria Municipal de Educação - SME a gestão do Sistema de Controle de Gêneros Alimentícios - SISGEN, que se constitui sistema informatizado destinado a controlar o cadastramento, as especificações, as aquisições e o faturamento de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2° O SISGEN é integrado por:
I) usuários: todas as unidades administrativas que adquirem gêneros alimentícios para atendimento ao PNAE no âmbito da SME, e Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP;
II) unidade de gerenciamento: SME e Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBGGC, nos limites de suas competências;
III) unidade executora: Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO.

Art. 3° Os procedimentos relativos à utilização e aos atos de gestão do SISGEN deverão ser regulamentados em ato próprio a ser editado pela SME, no prazo de até 30 dias a partir da publicação deste Decreto, e alcançarão a todas as unidades integrantes do SISGENS relacionadas no art. 2° deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos n° 16.825, de 07 de julho de 1998 e o Decreto n° 25.052, de 28 de janeiro de 2005.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 53636 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 6.300,00, em favor da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMG-EIO-2023/00024,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
4501.0412203892.169	F	1500100	3	3	90	47	11	8º		6.300,00	-
4501.0412203892.349	F	1500100	3	3	90	39	95		III	-	6.300,00
									TOTAL FISCAL	6.300,00	6.300,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	6.300,00	6.300,00

Relação das Ações
2169 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA
2349 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADMINISTRACAO DIRETA - GOVERNANCA

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

DECRETO RIO Nº 53637 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 46.341,00, em favor da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº GEO-EIO-2023/00052,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 46.341,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e um reais), em favor da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1541.1545106393.003	F	1500100	4	4	90	51	63		III	-	46.341,00
1541.1554300233.539	F	1500100	4	4	90	51	29	8º		46.341,00	-
									TOTAL FISCAL	46.341,00	46.341,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	46.341,00	46.341,00

Relação das Ações
3003 - IMPLANTACAO DE CICLOVIA EM AREAS DE ENCOSTAS
3539 - ESTABILIZACAO GEOTECNICA

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1541.1545106393.003	4138	-	46.341,00
1541.1554300233.539	0007	46.341,00	-

Relação das Ações
3003 - IMPLANTACAO DE CICLOVIA EM AREAS DE ENCOSTAS
3539 - ESTABILIZACAO GEOTECNICA

Relação dos Produtos
0007 - OBRA DE CONTENCAO E DRENAGEM EXECUTADA
4138 - CICLOVIA IMPLANTADA

DECRETO RIO Nº 53638 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 29.829.251,71, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SME-EIO-2023/00202,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 29.829.251,71 (Vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
RENAN FERREIRINHA CARNEIRO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103812.381	F	1500172	3	1	91	13	54		III	-	29.829.251,71
1602.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	72	9º / IV		146.353,45	-
1603.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	08	9º / IV		2.897.261,21	-
1604.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	21	9º / IV		3.555.952,00	-
1605.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	56	9º / IV		4.806.293,20	-
1606.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	80	9º / IV		1.466.399,35	-
1607.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	05	9º / IV		1.129.699,68	-
1608.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	30	9º / IV		2.312.110,55	-
1609.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	64	9º / IV		1.839.157,24	-
1610.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	36	9º / IV		2.759.929,09	-
1611.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	60	9º / IV		8.108.795,93	-
1616.1236506232.935	F	1500117	3	3	50	85	04	9º / IV		807.300,01	-
									TOTAL FISCAL	29.829.251,71	29.829.251,71
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	29.829.251,71	29.829.251,71

Relação das Ações
2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE
2935 - CRECHES

Relação das Fontes de Recursos
1500117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO
1500172 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL - EDUCACAO

Relação das ND
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS
335085 - CONTRATO DE GESTAO

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1602.1236506232.935	5333	146.353,45	-
1603.1236506232.935	5333	2.897.261,21	-
1604.1236506232.935	5333	3.555.952,00	-
1605.1236506232.935	5333	4.806.293,20	-
1606.1236506232.935	5333	1.466.399,35	-
1607.1236506232.935	5333	1.129.699,68	-
1608.1236506232.935	5333	2.312.110,55	-
1609.1236506232.935	5333	1.839.157,24	-
1610.1236506232.935	5333	2.759.929,09	-
1611.1236506232.935	5333	8.108.795,93	-
1616.1236506232.935	5333	807.300,01	-

Relação das Ações
2935 - CRECHES

Relação dos Produtos
5333 - VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA

DECRETO RIO Nº 53639 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 50.457.247,94, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SME-EIO-2023/00203,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 50.457.247,94 (Cinquenta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
RENAN FERREIRINHA CARNEIRO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103812.381	F	1540142	3	1	90	04	78		III	-	10.000.000,00
	F	1541142	3	1	91	13	26	9º / IV		25.228.623,97	-
1601.1236103812.562	F	1540142	3	1	90	11	31		III	-	15.228.623,97
1602.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	10	9º / IV		1.069.833,50	-
	F	1541142	3	3	50	85	18		III	-	1.069.833,50
1603.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	44	9º / IV		3.443.714,96	-
	F	1541142	3	3	50	85	42		III	-	3.443.714,96
1604.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	79	9º / IV		671.138,51	-
	F	1541142	3	3	50	85	77		III	-	671.138,51
1605.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	04	9º / IV		2.929.291,72	-
	F	1541142	3	3	50	85	02		III	-	2.929.291,72
1606.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	28	9º / IV		1.342.511,39	-
	F	1541142	3	3	50	85	26		III	-	1.342.511,39
1607.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	52	9º / IV		1.273.495,20	-
	F	1541142	3	3	50	85	50		III	-	1.273.495,20
1608.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	87	9º / IV		2.641.326,45	-
	F	1541142	3	3	50	85	85		III	-	2.641.326,45
1609.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	01	9º / IV		1.835.710,68	-
	F	1541142	3	3	50	85	00		III	-	1.835.710,68
1610.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	83	9º / IV		2.041.763,25	-
	F	1541142	3	3	50	85	81		III	-	2.041.763,25
1611.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	08	9º / IV		7.666.449,72	-
	F	1541142	3	3	50	85	06		III	-	7.666.449,72
1616.1236506232.935	F	1540142	3	3	50	85	40	9º / IV		313.388,59	-
	F	1541142	3	3	50	85	49		III	-	313.388,59
									TOTAL FISCAL	**50.457.247,94**	**50.457.247,94**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**-**	**-**
									TOTAL GERAL	**50.457.247,94**	**50.457.247,94**

Relação das Ações
2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE
2562 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
2935 - CRECHES

Relação das Fontes de Recursos
1540142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
1541142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF

Relação das ND
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS
335085 - CONTRATO DE GESTAO

DECRETO RIO Nº 53640 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as desvinculações determinadas no art. 1º do Decreto Rio nº 42.618, de 6 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica determinada a transferência para a conta movimento no valor de R$ 231.603.604,87, conforme cálculo de disponibilidades para desvinculação de receitas municipais constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Ficam autorizadas, a partir da publicação deste Decreto, as desvinculações de 30% sobre as arrecadações ocorridas nas fontes de recursos relacionadas nos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I

DREM 2023

Em R$ 1,00

FONTES DE RECURSOS		Arrecadação (1) [a]	Exclusões (2) [b]	Receita Base de Cálculo da DREM [c] = [a] - [b]	DREM MÁXIMA [d] = 30% de [c]	EMPENHADO [e]	SALDO [f] = [c] - [e]	DREM EFETIVA [g]	DREM JÁ REALIZADA	Saldo de DREM MÁXIMO [h]	Saldo DREM a transferir [i]
1759105	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - PROVENIENTES DE DOACOES	2.604.490,22		2.604.490,22	781.347,07	380.899,50	2.223.590,72	781.347,07	-	781.347,07	781.347,07
1899105	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - DOACOES	83.288,22		83.288,22	24.986,47	-	83.288,22	24.986,47	-	24.986,47	24.986,47
1899106	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - LICENCIAMENTO DE GRUPAMENTO DE EDIFICACOES	28.349.767,08		28.349.767,08	8.504.930,12	14.325.052,80	14.024.714,28	8.504.930,12	-	8.504.930,12	8.504.930,12
1752109	RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DO TRANSITO	209.339.862,41		209.339.862,41	62.801.958,72	181.985.407,21	27.354.455,20	27.354.455,20	-	27.354.455,20	27.354.455,20
1759113	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FCA (06)	7.899.489,95		7.899.489,95	2.369.846,99	-	7.899.489,95	2.369.846,99	-	2.369.846,99	2.369.846,99
1759113	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FEOP (28)	12.460.690,95		12.460.690,95	3.738.207,29	668.800,00	11.791.890,95	3.738.207,29	-	3.738.207,29	3.738.207,29
1759113	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FUMDC (27)	8.890.543,36		8.890.543,36	2.667.163,01	-	8.890.543,36	2.667.163,01	-	2.667.163,01	2.667.163,01
1750140	RECURSOS DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	526.092,96		526.092,96	157.827,89	64.075,00	462.017,96	157.827,89	-	157.827,89	157.827,89
1759144	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - INFRACOES A LEGISLACAO AO MEIO AMBIENTE	4.926.757,61		4.926.757,61	1.478.027,28	-	4.926.757,61	1.478.027,28	-	1.478.027,28	1.478.027,28
1899146	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS	235.105.249,93		235.105.249,93	70.531.574,98	27.096.184,97	208.009.064,96	70.531.574,98	-	70.531.574,98	70.531.574,98
1899147	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA OPERACOES INTERLIGADAS	3.470.952,59		3.470.952,59	1.041.285,78	-	3.470.952,59	1.041.285,78	-	1.041.285,78	1.041.285,78
1751150	RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	376.513.175,97		376.513.175,97	112.953.952,79	263.559.223,18	112.953.952,79	112.953.952,79	-	112.953.952,79	112.953.952,79
TOTAL		**890.170.361,25**	**-**	**890.170.361,25**	**267.051.108,39**	**488.079.642,66**	**402.090.718,59**	**231.603.604,87**	**-**	**231.603.604,87**	**231.603.604,87**

(1) Arrecadação contabilizada até 28/11/2023

(2) Emenda Constitucional Nº 93 de 8 de setembro de 2016, incisos I a IV do parágrafo único do artigo 76-B:

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO II

DREM 2023

Em R$ 1,00

Rubrica	Descrição	Valor Arrecadado	Transferências Efetuadas	Desvinculado %	Valor Desvinculado	DREM já Realizada	Valor Empenhado	Valor a Transferir Máximo	Valor a Transferir
		[a]		[b]	[c] = [a] x [b]		[d]	[e]	[f]
132101010122	DOACOES - FMI	1.045.378,83		30%	313.613,65	-	380.899,50	781.347,07	781.347,07
199999210136	OUTRAS RECEITAS DO FMI	1.559.111,39		30%	467.733,42	-			
Fonte 1759105 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - PROVENIENTES DE DOACOES		**2.604.490,22**			**781.347,07**	**-**	**380.899,50**	**781.347,07**	**781.347,07**
132101010004	DOACOES - ADMINISTRACAO DIRETA	83.038,22		30%	24.911,47	-	0,00	24.986,47	24.986,47
199999210116	DOACOES PARA O PROGRAMA AUXILIO CARIOCA - DECRETO 48655/2021	250,00		30%	75,00	-			
Fonte 1899105 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - DOACOES		**83.288,22**			**24.986,47**	**-**	**-**	**24.986,47**	**24.986,47**
132101010005	LICENCIAMENTO DE GRUPAMENTO DE EDIFICACOES	2.573.537,68		30%	772.061,30	-	14.325.052,80	8.504.930,12	8.504.930,12
244151010002	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS E/OU EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITARIOS PUBLICOS	25.776.229,40		30%	7.732.868,82	-			
Fonte 1899106 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - LICENCIAMENTO DE GRUPAMENTO DE EDIFICACOES		**28.349.767,08**			**8.504.930,12**	**-**	**14.325.052,80**	**8.504.930,12**	**8.504.930,12**
132101010011	MULTAS POR INFRACAO + LEGISLACAO DO TRANSITO	14.077.174,28		30%	4.223.152,28	-	181.985.407,21	27.354.455,20	27.354.455,20
132101010075	RECURSOS DO FEOP - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DE TRANSITO	1.150,96		30%	345,29	-			
191101010004	MULTAS DE TRANSITO-CONVENIO MUNICIPIO/DETRAN	172.202.199,16		30%	51.660.659,75	-			
191101010007	MULTAS DE TRANSITO - REGISTRO NAC. DE INFRACOES DE TRANSITO - RENAINF	11.321.931,12		30%	3.396.579,34	-			
191101010052	MULTA DE TRANSITO - CONTRATO SERPRO/SISTEMA RADAR	11.757.387,57		30%	3.527.216,27	-			
191101010098	DEDUCAO DE MULTAS DE TRANSITO - CONVENIO MUNICIPIO/DETRAN	-19.980,68		30%	-5.994,20	-			
Fonte 1752109 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DO TRANSITO		**209.339.862,41**			**62.801.958,72**	**-**	**181.985.407,21**	**27.354.455,20**	**27.354.455,20**
132101010126	OUTRAS - FCA	1.186.551,15		30%	355.965,35	-	0,00	2.369.846,99	2.369.846,99
169999010036	SERVICOS DE CORTE DE ARVORE E/OU REMOCAO DE VEGETACAO	6.992.042,77		30%	2.097.612,83	-			
169999010099	DEDUCAO DE SERVICOS DE CORTE DE ARVORE E/OU REMOCAO DE VEGETACAO	-279.103,97		30%	-83.731,19	-			
Fonte 1759113 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FCA (06)		**7.899.489,95**			**2.369.846,99**	**-**	**-**	**2.369.846,99**	**2.369.846,99**
132101010136	OUTRAS - FEOP	332.925,25		30%	99.877,58	-	668.800,00	3.738.207,29	3.738.207,29
169999010037	SERVICOS DE REMOCAO E ESTADIA DE VEICULOS - FEOP	11.903.712,93		30%	3.571.113,88	-			
169999010097	DEDUCAO DE SERVICOS DE REMOCAO DE ESTADIA DE VEICULOS	-30.384,68		30%	-9.115,40	-			
191101010044	VINCULACAO - INFRACAO DE FISCALIZACAO A POLUICAO SONORA - ART. 3, IX, DA LEI 6235/2017	68.306,03		30%	20.491,81	-			
191101010049	MULTAS DE TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS - FEOP	96.711,42		30%	29.013,43	-			
191101010050	MULTA POR NAO PAGAMENTO DO VLT - FEOP	4.080,00		30%	1.224,00	-			
191101010051	MULTA BRT - DECRETO 44.837/2018	85.340,00		30%	25.602,00	-			
Fonte 1759113 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FEOP (28)		**12.460.690,95**			**3.738.207,29**	**-**	**668.800,00**	**3.738.207,29**	**3.738.207,29**
132101010131	OUTRAS - FUMDC	894.515,90		30%	268.354,77	-	0,00	2.667.163,01	2.667.163,01
199999210129	MULTA COM BASE NO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL 8.078/1990 (DARM) - FUMDC - PRINCIPAL	249.584,27		30%	74.875,28	-			
199999210131	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC (C/C) - FUMDC - PRINCIPAL	313.642,36		30%	94.092,71	-			
199999210137	DESCONTOS OBTIDOS - OUTRAS - FUMDC	2.182,37		30%	654,71	-			
199999240007	MULTA COM BASE NO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL 8.078/1990 (DARM) - FUMDC -DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.430.618,46		30%	2.229.185,54	-			
Fonte 1759113 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FUMDC (27)		**8.890.543,36**			**2.667.163,01**	**-**	**-**	**2.667.163,01**	**2.667.163,01**
132101010028	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB. INTERV. DO DOM. ECONOMICO (CIDE)	144.370,97		30%	43.311,29	-	64.075,00	157.827,89	157.827,89
172153010001	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	381.721,99		30%	114.516,60	-			
Fonte 1750140 - RECURSOS DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		**526.092,96**			**157.827,89**	**-**	**64.075,00**	**157.827,89**	**157.827,89**
132101010134	MULTAS POR INFRACAO + LEGISLACAO DO MEIO-AMBIENTE	537.703,27		30%	161.310,98	-	0,00	1.478.027,28	1.478.027,28
191106110004	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DO MEIO AMBIENTE - DARM - PRINCIPAL	612.431,88		30%	183.729,56	-			
191106130005	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVIDA ATIVA	1.769.157,21		30%	530.747,16	-			
191106140002	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.007.465,25		30%	602.239,58	-			
Fonte 1759144 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - INFRACOES A LEGISLACAO AO MEIO AMBIENTE		**4.926.757,61**			**1.478.027,28**	**-**	**-**	**1.478.027,28**	**1.478.027,28**
132101010034	CONTRAPARTIDA - REGULARIZACAO DE OBRAS	4.526.909,92		30%	1.358.072,98	-	27.096.184,97	70.531.574,98	70.531.574,98
191101010093	DEDUCAO DA RECEITA DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	-24.518,43		30%	-7.355,53	-			
199999210031	RECEITA DE CONTRAPARTIDA EM REGULARIZACAO DE OBRAS	230.921.523,25		30%	69.276.456,98	-			
199999210093	DEDUCAO DE RECEITA DE CONTRAPARTIDA EM REGULARIZACAO DE OBRAS	-318.664,81		30%	-95.599,44	-			
Fonte 1899146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS		**235.105.249,93**			**70.531.574,98**	**-**	**27.096.184,97**	**70.531.574,98**	**70.531.574,98**
199999210126	CONTRAPARTIDA DE OPERACOES INTERLIGADAS-PROGRAMA REVIVER CENTRO-LEI COMPLEMENTAR 229 DE 14/07/21	3.470.952,59		30%	1.041.285,78	-	0,00	1.041.285,78	1.041.285,78
Fonte 1899147 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA OPERACOES INTERLIGADAS		**3.470.952,59**			**1.041.285,78**	**-**	**-**	**1.041.285,78**	**1.041.285,78**
124150010001	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	358.756.653,75		30%	107.626.996,13	-	263.559.223,18	112.953.952,79	112.953.952,79
132101010036	COSIP	17.756.522,22		30%	5.326.956,67	-			
Fonte 1751150 - RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		**376.513.175,97**			**112.953.952,79**	**-**	**263.559.223,18**	**112.953.952,79**	**112.953.952,79**
TOTAL GERAL		**890.170.361,25**			**267.051.108,38**		**488.079.642,66**	**231.603.604,87**	**231.603.604,87**

DECRETO RIO Nº 53641 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº SMS-PRO-2023/23381,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
25939	40835	100043	48552
27226	41114		
44879	46832		

Art. 2º A sigla do Centro Municipal de Saúde Newton Bethlem - S/SUBPAV/CAP-4/CMS4 passa a ser S/SUBPAV/CAP-4/CMS-NB.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 4º Ficam extintas as Unidades Administrativas de código 41114, 46832 e 40835.

Art. 5º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 53642 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº EIS-PRO-2023/16376,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Gerência de Monitoramento e Informações Urbanas - DUE/SUBPU/GMIU, código 52852, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, conforme o Anexo I que acompanha o presente Ato.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações e as siglas das Unidades Administrativas relacionadas a seguir:

Código	De:	Para:
47878	Assessoria de Normas e Informações Urbanísticas - DUE/SUBPU/ANIU	Assessoria de Estudos Urbanos - DUE/SUBPU/AEU
52531	Gerência de Projetos Urbanos - 1 - DUE/SUBPU/CPU/GPU - 1	Gerência de Projetos Urbanos - DUE/SUBPU/CPU/GPU

Art. 3º Ficam alteradas as competências das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, código 5200, conforme o Anexo II que acompanha o presente Ato.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Art. 4º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
49258	47863	99993	47876
49265	47864	99992	47876
49318	47877	99991	47879
49320	47877	99996	47897
98972	47878	99997	47897
49335	47897	99990	52531
98098	52530	99994	52852
98099	52531	100042	52852

Art. 5º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 6º Ficam automaticamente nomeados ou designados os ocupantes dos cargos comissionados relacionados a seguir:

I - **De** 49335 **para** 99993; **de** 98099 **para** 99990.

Art. 7º Fica extinta a Unidade Administrativa de código 52530.

Art. 8º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art. 9º O presente Ato produz efeitos administrativos a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

052852 DUE/SUBPU/GMIU Gerência de Monitoramento e Informações Urbanas

100042 Gerente II DAS07
099994 Assistente I DAS06

COMPETÊNCIAS

052852 DUE/SUBPU/GMIU Gerência de Monitoramento e Informações Urbanas

• Gerenciar e executar as atividades relativas ao levantamento, tratamento, espacialização e análise de dados e informações produzidas no âmbito da secretaria de interesse para o planejamento urbano;
• monitorar os dados provenientes dos licenciamentos urbanístico e ambiental;
• disseminar e divulgar os dados e informações para a Administração Pública e para o cidadão;
• auxiliar e contribuir nas ações de promoção à transparência e ao acesso à informação da subsecretaria;
• constituir acervos de dados, informações, metodologias e diagnósticos que respondam às necessidades da Secretaria;
• gerir, manter e atualizar os aplicativos de tecnologia de informação que atualmente viabilizam o tratamento e a consulta a essas bases de dados;
• elaborar análises periódicas e emitir relatórios sobre da evolução do uso e ocupação do solo e da dinâmica imobiliária da cidade, a partir de séries históricas das informações tratadas e daquelas provenientes de outras fontes de registros administrativos municipais, já mencionados, no que couber;
• realizar estudos específicos para aprimorar a avaliação de resultados, no âmbito do planejamento urbano da cidade;
• compilar e organizar a legislação de uso e ocupação do solo no Município do Rio de Janeiro.

ANEXO II
COMPETÊNCIAS

005200 SMDUE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

• Planejar e coordenar o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações relativos e economia da cidade e seu ambiente de negócios;
• licenciar as atividades sujeitas ao controle do Município;
• estabelecer as diretrizes do Patrimônio Cultural do Município;
• viabilizar a formação de parcerias entre o Município, o setor privado e demais entidades relacionadas à temática da pasta;
• proteger e promover o Patrimônio Cultural do Município do Rio de Janeiro;
• exercer os controles cabíveis ao município em relação aos sítios reconhecidos pela UNESCO como Patrimônio Mundial da Humanidade;
• editar ou auxiliar:
• na edição de normas legais ou regulamentares para o licenciamento e regulação de atividades sujeitas ao controle do Município;
• na edição de normas legais ou regulamentares com potencial impacto para a economia da cidade.

047897 DUE/SUBPU Subsecretaria de Planejamento Urbano

• Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do Órgão;
• estabelecer as diretrizes da Politica Urbana do Município;
• planejar, coordenar e promover as atividades relativas ao desenvolvimento físico-territorial e da regulamentação do parcelamento da terra e dos parâmetros edilícios para obras em terrenos particulares e públicos;
• formular políticas, planos e instrumentos para planejar e regular o desenvolvimento urbano e orientar o ordenamento territorial do Município;
• orientar os investimentos públicos e os incentivos as atividades econômicas em sua área de competência;
• desenvolver iniciativas de acompanhamento, avaliação e aprimoramento contínuos da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos Planos Locais, ao Parcelamento da Terra, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos;
• monitorar o planejamento e os projetos estratégicos da Subsecretaria;
• coordenar o planejamento sustentável do solo urbano municipal;
• avaliar a constituição de consórcios públicos, para as politicas setoriais, dentro da sua área de atuação;
• participar da elaboração e da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;
• gerir informações para atendimento aos questionamentos relativos à sua área de atuação;
• zelar pela integração e interlocução entre os programas e projetos urbanísticos, ambientais, econômicos, habitacionais e de infraestrutura;
• acompanhar as propostas legislativas de interesse da Subsecretaria;
• monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para a Subsecretaria.

047878 DUE/SUBPU/AEU Assessoria de Estudos Urbanos

• Realizar estudos para desenvolver projetos relacionadas a propostas de aplicação de instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo, incluindo Operações Urbanas Consorciadas;
• estudar as transformações urbanas decorrentes do potencial construtivo adicional, visando a eventual revisão dos instrumentos de uso e ocupação do solo;
• desenvolver modelos e projeções para orientar o planejamento do desenvolvimento urbano da cidade;
• prospectar fontes de recursos internos e externos para a elaboração de projetos especiais de interesse da subsecretaria.

047877 DUE/SUBPU/CPL Coordenadoria de Planejamento Local

• Coordenar, em sua área de atuação:
• a implementação da política urbana municipal em escala local e regional;
• as atividades, projetos e demais iniciativas de suas Gerências;
• o desenvolvimento de estudos de legislação urbanística de abrangência local e regional;
• o desenvolvimento de planos e a proposição de soluções de questões urbanísticas de caráter local e regional, em articulação com entidades públicas, privadas e população em geral;
• monitorar a elaboração dos pareceres e análises de seus órgãos subordinados;
• identificar questões urbanas que demandem a atuação conjunta com outros órgãos da Secretaria;
• assessorar a Coordenadoria Geral na elucidação de questões relativas a uso e ocupação do solo de caráter local e regional;
• promover, quando necessário, eventos de discussão relativos aos temas e trabalhos desenvolvidos na Coordenadoria;
• elaborar relatórios gerenciais.

052529 DUE/SUBPU/CPL/GPL - AP 1 Gerência de Planejamento Local - AP 1

• Gerenciar e elaborar levantamentos, análises e propostas que subsidiem o desenvolvimento e a implementação de instrumentos de gestão do Uso e Ocupação do Solo, em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos sistemáticos relativos à dinâmica urbanística local;
• articular soluções de problemas urbanísticos junto a entidades públicas e privadas afins e população em geral em sua área de abrangência;
• monitorar pela aplicação da legislação urbanística municipal em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos de legislação urbanística de abrangência local;
• propor a reformulação da legislação urbanística municipal, quando identificada a necessidade;
• propor, revisar e acompanhar a implantação de projetos públicos de alinhamento e urbanização, legislação urbanística, demais normas e instrumentos reguladores do uso e ocupação do espaço público e privado de caráter local;
• analisar Projetos de Lei e Decretos relativos à sua área de abrangência;
• analisar e elaborar pareceres relacionados a questões urbanísticas, de licenciamento de obras e de parcelamento do solo de maior complexidade;
• elaborar relatórios gerenciais.

047863 DUE/SUBPU/CPL/GPL - AP 2 Gerência de Planejamento Local - AP 2

• Gerenciar e elaborar levantamentos, análises e propostas que subsidiem o desenvolvimento e a implementação de instrumentos de gestão do Uso e Ocupação do Solo, em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos sistemáticos relativos à dinâmica urbanística local;
• articular soluções de problemas urbanísticos junto a entidades públicas e privadas afins e população em geral em sua área de abrangência;
• monitorar pela aplicação da legislação urbanística municipal em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos de legislação urbanística de abrangência local;
• propor a reformulação da legislação urbanística municipal, quando identificada a necessidade;
• propor, revisar e acompanhar a implantação de projetos públicos de alinhamento e urbanização, legislação urbanística, demais normas e instrumentos reguladores do uso e ocupação do espaço público e privado de caráter local;
• analisar Projetos de Lei e Decretos relativos à sua área de abrangência;
• analisar e elaborar pareceres relacionados a questões urbanísticas, de licenciamento de obras e de parcelamento do solo de maior complexidade;
• elaborar relatórios gerenciais.

047862 DUE/SUBPU/CPL/GPL - AP 3 Gerência de Planejamento Local - AP 3

• Gerenciar e elaborar levantamentos, análises e propostas que subsidiem o desenvolvimento e a implementação de instrumentos de gestão do Uso e Ocupação do Solo, em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos sistemáticos relativos à dinâmica urbanística local;
• articular soluções de problemas urbanísticos junto a entidades públicas e privadas afins e população em geral em sua área de abrangência;
• monitorar pela aplicação da legislação urbanística municipal em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos de legislação urbanística de abrangência local;
• propor a reformulação da legislação urbanística municipal, quando identificada a necessidade;
• propor, revisar e acompanhar a implantação de projetos públicos de alinhamento e urbanização, legislação urbanística, demais normas e instrumentos reguladores do uso e ocupação do espaço público e privado de caráter local;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

• analisar Projetos de Lei e Decretos relativos à sua área de abrangência;
• analisar e elaborar pareceres relacionados a questões urbanísticas, de licenciamento de obras e de parcelamento do solo de maior complexidade;
• elaborar relatórios gerenciais.

047861 DUE/SUBPU/CPL/GPL - AP 4 Gerência de Planejamento Local - AP 4

• Gerenciar e elaborar levantamentos, análises e propostas que subsidiem o desenvolvimento e a implementação de instrumentos de gestão do Uso e Ocupação do Solo, em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos sistemáticos relativos à dinâmica urbanística local;
• articular soluções de problemas urbanísticos junto a entidades públicas e privadas afins e população em geral em sua área de abrangência;
• monitorar pela aplicação da legislação urbanística municipal em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos de legislação urbanística de abrangência local;
• propor a reformulação da legislação urbanística municipal, quando identificada a necessidade;
• propor, revisar e acompanhar a implantação de projetos públicos de alinhamento e urbanização, legislação urbanística, demais normas e instrumentos reguladores do uso e ocupação do espaço público e privado de caráter local;
• analisar Projetos de Lei e Decretos relativos à sua área de abrangência;
• analisar e elaborar pareceres relacionados a questões urbanísticas, de licenciamento de obras e de parcelamento do solo de maior complexidade;
• elaborar relatórios gerenciais.

047860 DUE/SUBPU/CPL/GPL - AP 5 Gerência de Planejamento Local - AP 5

• Gerenciar e elaborar levantamentos, análises e propostas que subsidiem o desenvolvimento e a implementação de instrumentos de gestão do Uso e Ocupação do Solo, em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos sistemáticos relativos à dinâmica urbanística local;
• articular soluções de problemas urbanísticos junto a entidades públicas e privadas afins e população em geral em sua área de abrangência;
• monitorar pela aplicação da legislação urbanística municipal em sua área de abrangência;
• desenvolver estudos de legislação urbanística de abrangência local;
• propor a reformulação da legislação urbanística municipal, quando identificada a necessidade;
• propor, revisar e acompanhar a implantação de projetos públicos de alinhamento e urbanização, legislação urbanística, demais normas e instrumentos reguladores do uso e ocupação do espaço público e privado de caráter local;
• analisar Projetos de Lei e Decretos relativos à sua área de abrangência;
• analisar e elaborar pareceres relacionados a questões urbanísticas, de licenciamento de obras e de parcelamento do solo de maior complexidade;
• elaborar relatórios gerenciais.

047876 DUE/SUBPU/CPT Coordenadoria de Planejamento Territorial

• Coordenar e propor:
• iniciativas que viabilizem a implementação e a atualização, no âmbito da Secretaria, do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município do Rio de Janeiro;
• projetos de alinhamento e planos de urbanização;
• diretrizes de alinhamento e espaços públicos em projetos de parcelamento do solo;
• normas e procedimentos técnicos relativos a projetos de alinhamento, urbanização, parcelamento do solo e obrigações urbanísticas;
• reconhecimento e urbanização de logradouros reconhecidos;
• projetos de desenvolvimento de sistemas de consulta relativos a projetos de alinhamento, urbanização, parcelamento do solo;
• termos de compromisso relativos a obrigações urbanísticas e a doação de áreas públicas firmados com o Município do Rio de Janeiro;
• logradouros reconhecidos do Município do Rio de Janeiro, assim como o histórico da nominação;
• Coordenar:
• o Sistema de Projetos Aprovados de Alinhamento, Urbanização e Parcelamento do Solo da Prefeitura do Rio de Janeiro;
• sistemas e bases de dados, georreferenciados ou alfanuméricos, de consulta relativos a projetos de alinhamento, urbanização, parcelamento do solo; termos de compromisso relativos a obrigações urbanísticas e a doação de áreas públicas firmados com o Município do Rio de Janeiro, logradouros reconhecidos do Município do Rio de Janeiro, assim como o histórico da nominação;
• atividades, projetos e iniciativas de seus órgãos subordinados;
• controlar, de forma compartilhada com a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico (SUBCLU), a averbação de Projetos Aprovados de Loteamento, Desmembramento e Remembramento (PAL), junto ao Registro Geral de Imóveis(RGI);
• assessorar a Subsecretaria em todas as questões relativas à gestão territorial, proposições de diretrizes de alinhamentos e definição de espaços públicos no Município do Rio de Janeiro;
• elaborar relatórios gerenciais.

051402 DUE/SUBPU/CPT/GPA Gerência de Planejamento de Alinhamentos

• Gerenciar o Sistema de Projetos Aprovados de Alinhamento, Urbanização e Parcelamento do Solo da Prefeitura do Rio de Janeiro;
• Gerenciar e propor:
• planos e projetos de alinhamento e de urbanização e suas revisões;
• diretrizes de alinhamento e espaços públicos em projetos de parcelamento do solo e de construção;
• projetos de parcelamento de áreas públicas municipais;
• normas e procedimentos técnicos para licenciamento e/ou legalização de remembramento, parcelamento do solo e urbanização de logradouros;
• projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de consulta a projetos de alinhamento, urbanização, remembramento e parcelamento do solo;
• elaborar levantamentos, estudos específicos e relatórios gerenciais em sua área de atuação.

051401 DUE/SUBPU/CPT/GLC Gerência de Logradouros da Cidade

• Gerenciar:
• o Sistema de Logradouros Reconhecidos da Cidade do Rio de Janeiro;
• o fluxo dos processos de reconhecimento de logradouros;
• as atividades de cadastramento, controle e prestação de informações referentes ao histórico dos logradouros reconhecidos;
• a comunicação aos órgãos competentes sobre o reconhecimento de logradouros;
• gerenciar e propor:
• projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de consulta a documentos relativos aos logradouros reconhecidos;
• normas e procedimentos técnicos para reconhecimento e urbanização de logradouros;
• dar suporte administrativo à Comissão Carioca de Nominação de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP);
• deliberar sobre requerimentos de reconhecimento de logradouros;
• elaborar levantamentos, estudos específicos e relatórios gerenciais em sua área de atuação.

047879 DUE/SUBPU/CMU Coordenadoria de Macroplanejamento Urbano

• Coordenar a contínua formulação da Política Urbana através da regulamentação, detalhamento, revisão, atualização e monitoramento das diretrizes, programas, normas e instrumentos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
• coordenar as reuniões, operacionalizar a articulação intersetorial e dar suporte técnico-administrativo ao Comitê Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor;
• articular a interface com os demais órgãos municipais para a integração de planos, programas e ações previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
• coordenar e elaborar estudos para regulamentações previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável articulados aos demais planos municipais;
• elaborar:
• documentos de divulgação do conteúdo do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
• estudos e propostas para simplificação e atualização da legislação urbanística municipal;
• planejar e manter atualizada a plataforma planodiretor.rio, dando transparência e provendo serviços para compreensão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
• fornecer subsídios:
• que auxiliem a Subsecretaria de Planejamento Urbano na análise de Projetos de Lei e Decretos;
• para contratação de pesquisas e convênios relativos a estudos de planejamento urbano de interesse da Subsecretaria de Planejamento Urbano.

052528 DUE/SUBPU/CMU/GIPD Gerência de Instrumentos do Plano Diretor

• Aperfeiçoar o conteúdo do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável, através do detalhamento, regulamentação, revisão e atualização de seus e instrumentos;
• realizar a integração intersetorial, por meio do Comitê Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor, promovendo reuniões entre órgãos, elaboração de diagnósticos e relatórios;
• monitorar as ações estruturantes e a aplicação dos instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo previstos no Plano Diretor;
• avaliar a implementação do Plano Diretor, identificando aprimoramentos, pontos fortes e fracos e avanços para a reformulação do Plano;
• fornecer subsídios:
• no âmbito de sua competência, que auxiliem a Coordenadoria de Macroplanejamento Urbano na análise de Projetos de Lei e Decretos;
• para contratação de pesquisas e convênios relativos a estudos de planejamento urbano de interesse da Subsecretaria de Planejamento Urbano;
• elaborar relatórios gerenciais.

047864 DUE/SUBPU/CPU Coordenadoria de Projetos Urbanos

• Coordenar, desenvolver e analisar programas e projetos urbanísticos, de qualificação da paisagem urbana e de elementos do mobiliário urbano;
• coordenar a produção de pesquisas e estudos de planejamento urbano, além da realização de eventos sobre o tema;
• propor projetos para promoção da reestruturação de áreas com potencial de transformação na cidade;
• desenvolver planos e projetos de desenvolvimento urbano para grandes favelas, complexos de favelas e loteamentos irregulares;
• articular-se com os demais órgãos municipais para o desenvolvimento e a avaliação de programas e projetos urbanísticos e propostas de requalificação do ambiente urbano;
• avaliar, elaborar e encaminhar propostas de procedimentos e normas técnicas relativas à sua área de competência;
• coletar dados e realizar levantamentos e estudos específicos de interesse da área de atuação;
• auxiliar na promoção de convênios, concursos e contratos que envolvam sua área de atuação;
• fornecer subsídios para embasar a contratação e fiscalização de projetos urbanísticos e arquitetônicos;
• elaborar relatórios gerenciais.

052531 DUE/SUBPU/CPU/GPU Gerência de Projetos Urbanos

• Executar programas e projetos urbanísticos, acompanhando seu detalhamento e implantação;
• promover estudos, análises e pesquisas em áreas públicas, seus programas específicos, técnicas construtivas e materiais, quando necessário;
• elaborar projetos específicos, de acordo com a solicitação de diversos setores do Município, acompanhando seu desenvolvimento e implantação;
• desenvolver projetos especiais de intervenção urbana em áreas públicas, acompanhando seu detalhamento e implantação;
• promover a articulação intersetorial para viabilizar projetos urbanísticos estruturantes;
• gerenciar planos, programas e projetos estratégicos para a Cidade do Rio de Janeiro.

047851 DUE/SUBPU/CPU/GDP Gerência de Documentação de Projetos

• Gerenciar:
• as ações relativas à organização, manutenção e disponibilização de documentação técnica;
• a elaboração de publicações técnicas;
• o acervo técnico de projetos e publicações produzidos;
• promover a produção de pesquisas e estudos relativos aos planos urbanísticos da Cidade do Rio de Janeiro;
• desenvolver e avaliar propostas para normas, procedimentos técnicos e ações relativas a paisagem urbana, mobiliário urbano e projetos urbanísticos;
• elaborar pareceres técnicos relacionados a paisagem urbana, mobiliário urbano e projetos urbanísticos;
• realizar vistorias técnicas para subsidiar as análises e pareceres técnicos relativos a paisagem urbana, mobiliário urbano e projetos urbanísticos;
• fornecer subsídios relativos às ações de sua área de atuação que auxiliem a análise de convênios, contratos e projetos;
• elaborar relatórios gerenciais.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

DECRETO RIO Nº 53643 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº SMS-PRO-2023/25615,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluído:		Incluído:	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
95579	52252	100041	51853

Art. 2º O ocupante do cargo comissionado, extinto neste Ato, fica automaticamente exonerado ou dispensado.

Art. 3º Fica extinta a Unidade Administrativa de código 52252.

Art. 4º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 53644 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº SMG-PRO-2023/00045,

DECRETA:
Art.1º Ficam incluídas as competências da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG, código 4500, conforme o Anexo que acompanha o presente Ato.

Art. 2º Fica extinta a Unidade Administrativa de código 52128.

Art.3º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO
COMPETÊNCIAS

004500 SMCG Secretaria Municipal de Coordenação Governamental

• Planejar, coordenar e controlar as políticas públicas de caráter estratégico relacionadas aos projetos de Parcerias Público-Privada - PPP's;
• propor ao Prefeito a fixação de diretrizes para o Programa de Parceria Público-Privada - PPP;
• fomentar a realização de projetos que envolvam Parcerias Público-Privadas - PPP's, no âmbito da Administração Pública Municipal;
• formular, implementar e coordenar o Programa Municipal de Parcerias Públicos-Privadas - PROPAR-RIO, conforme legislação vigente;
• desenvolver e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas - PPP's;
• planejar e coordenar as atividades que envolvam as licitações das Parcerias Público-Privadas - PPP's;
• elaborar e propor estudos para fixação de diretrizes do Programa de Parcerias Público-Privadas;
• acompanhar os projetos de PPP, em sua execução, notadamente, quanto a sua eficiência, conforme estabelecido em legislação vigente;
• gerir, supervisionar a fiscalização e a execução das Parcerias Público-Privada - PPP's, conforme estabelecido em legislação vigente;
• opinar sobre alteração, revisão, resolução, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privada - PPP's.

RETIFICAÇÃO
D. O. RIO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DECRETO RIO Nº 53590 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ:
"Art.7º...

36536	99944

..."
LEIA-SE:
"Art.7º...

36536	99942

..."
EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 441 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
DESIGNAR, com validade a partir de 10 de outubro de 2023, **MURILO VASCONCELOS LIMA**, Fiscal de Rendas, matrícula 12/264.897-0, para exercer a função de Representante da Fazenda Pública Municipal, junto ao Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na vaga decorrente da aposentadoria de Raul Araripe Neto.

DECRETO RIO "P" Nº 442 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Delega competência na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Conservação, **MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA**, na forma do artigo 603 do Decreto 3.221/1981 (RGCAF), para assinar Convênios, Contratos de Repasse, Termos Aditivos, Termos de Distrato e demais Instrumentos Congêneres, em nome do Município do Rio de Janeiro com a União Federal, cujo objeto seja pertinente à pasta da Secretaria Municipal de Conservação, podendo ainda assinar toda documentação para instrução dos pleitos como Planos de Trabalho, Projetos Técnicos, Cronogramas de Desembolso, Cronogramas Físico-Financeiro, solicitações de prorrogação de vigência e de alteração de itens de investimento ou de etapas/fases, e demais documentos pertinentes, desde que não relacionados a recursos de contrapartida dos projetos.

Art. 2º A competência delegada de que trata o art. 1º, cria obrigações necessárias à execução das metas pactuadas e o acompanhamento físico, orçamentário e financeiro, bem como a apresentação e aprovação da(s) Prestação(ões) de Contas e demais obrigações estabelecidas nas normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e termos de repasse, estabelecidas pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, suas alterações, e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE 29/11/2023

GAB-OFI-2023/06398
Autorizo.

SMS-PRO-2023/10199
Autorizo nos termos da Codesp.

03/300.475/2023
Autorizo (nos termos de fls. 54).

03/300.461/2023
Autorizo (nos termos de fls. 141).

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 28/11/2023

PROCESSOS DEFERIDOS
04/134.091/2023
04/133.952/2023
04/134.146/2023
04/134.200/2023
04/134.190/2023
04/134.234/2023
04/134.243/2023
04/134.256/2023
04/134.184/2023
04/134.212/2023
04/134.026/2023
04/134.186/2023
04/134.188/2023
04/133.741/2023
04/133.742/2023
04/134.168/2023
04/134.088/2023
04/134.029/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 661 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **VÂNIA PEREIRA PINTOS**, matrícula 45/620.922-1, com validade a partir de 21 de novembro de 2023, do Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 035098, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

RESOLUÇÃO "P" Nº 662 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RODRIGO CRUZ ARAÚJO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II, símbolo DAI-06, código 099636, da Secretaria Municipal da Casa Civil, alocado na Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Norte, do Gabinete do Prefeito.

RESOLUÇÃO "P" Nº 663 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, com validade a partir de 11 de outubro de 2023, **GABRIEL PABST DA SILVA**, matrícula 11/299.401-0, Assessor III, símbolo DAS-07, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Claudia Andreia Alves Britto, Assessor Chefe Especial, símbolo DAS-10.B, código 085484, da Secretaria Executiva do Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

RESOLUÇÃO "P" Nº 664 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JANAINA MARCIA GARCIA**, matrícula 11/165.736-0, Professor II, com validade a partir de 1º de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099448, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Coordenadoria Especial "Subprefeitura" de Jacarepaguá.

RESOLUÇÃO "P" Nº 665 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MARIANA DO MONTE NOVAES**, com validade a partir de 24 de outubro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assessor Chefe Técnico Especial, código 084951, da Assessoria de Projetos Especiais, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.º 169 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
RESOLUÇÃO "P" N.º 651 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ:

"Designar **JOSÉ MAURÍCIO ELIAS DA SILVA**, matrícula 11/247.425-2, Assistente de Ouvidoria I, símbolo DAS-06, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Samir de Menezes Costa, Ouvidor Geral, símbolo DAS-09, código 096827, ..."

LEIA-SE:

"Designar, com validade a partir de 31 de agosto de 2023, **JOSÉ MAURÍCIO ELIAS DA SILVA**, matrícula 11/247.425-2, Assistente de Ouvidoria I, símbolo DAS-06, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Samir de Menezes Costa, Ouvidor Geral, símbolo DAS-09, código 096827, ..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 3742 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **JUCIMAR DA SILVA SANTOS**, com validade a partir de 29 de novembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Atividades, código 084765, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 3743 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **GABRIEL D'AVILA DOS SANTOS SOUZA,** com validade a partir de 10 de novembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Processo I, código 050906, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 3744 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **LYDIANE MARCELLE GUEDES RANGEL**, matrícula 60/343.347-1, com validade a partir de 30 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081367, da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

PORTARIA "P" Nº 3745 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MATHEUS MEDEIROS DO LAGO**, com validade a partir de 10 de novembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assistente II, código 083979, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 3746 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CARLA LONDRES SARMIERI RIBEIRO**, com validade a partir de 10 de novembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico, código 083973, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 3747 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **EDMAR LIMA DE BRITO**, com validade a partir de 10 de novembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Processo II, código 050907, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 3748 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCELO RODRIGUES DE PAIVA**, com validade a partir de 1º de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099182, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA "P" Nº 3749 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CLEUBER SILVA DO NASCIMENTO**, com validade a partir de 23 de novembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 099973, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 3750 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LENILSON PEIXOTO DA SILVA**, com validade a partir de 10 de novembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Empresa I, código 050895, da Diretoria de Planejamento e Novos Negócios, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 3751 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CELIA CRISTINA DA SILVA**, com validade a partir de 23 de novembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 099978, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 3752 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria "P" N.º 3673, de 16 de novembro de 2023, publicada no D.O. Rio de 17 de novembro de 2023.

PORTARIA "P" Nº 3753 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **IZABELLA DE MELLO CAPUTO**, com validade a partir de 24 de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 081365, da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 22/11/2023

Processo: 10/001.820/2022 (FINCON: 10/001.177/2022)
Objeto: Serviços de Conservação - CTG
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Massimo Obras e Serviços Eireli
Fundamento: Art. 23 Inciso I da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Concorrência)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Razão: Concorrência Pública Nº 011/2022
Valor: R$ 1.670.735,35
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

EXPEDIENTE DE 24/11/2023
Processo: 10/001.819/2022 (FINCON: 10/001.177/2022)
Objeto: Serviços de Conservação - CTG
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Massimo Obras e Serviços Eireli
Fundamento: Art. 23 Inciso I da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Concorrência)
Razão: Concorrência Pública Nº 011/2022
Valor: R$ 1.915.146,67
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Processo: CVL-PRO-2023/00538 - 99/024.265/2023
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Coordenação de Produção e Imagem
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 14.781,46
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 24/11/2023
Processo: GOV-PRO-2022/02047 - 99/001.035/2022
Objeto: Cancelamento **Parcial** da NAD Nº 86/2023
Valor: R$ 888.550,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Processo: GOV-PRO-2022/02047 - 99/001.035/2022
Objeto: Cancelamento **Parcial** da NAD Nº 443/2023
Valor: R$ 1.271.550,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Processo: GOV-PRO-2022/02047 - 99/001.035/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para Fornecimento de Bilhetes de Passagens Visando Atender as Demandas da CVL e do GBP
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e First Evolution Viagens e Turismo Eireli ME
Fundamento: Caput do Art. 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)
Razão: Pregão Eletrônico PE-RP - FP/SUBGGC Nº 0538/2021
Valor: R$ 888.550,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Processo: GOV-PRO-2022/02047 - 99/001.035/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para Fornecimento de Bilhetes de Passagens Visando Atender as Demandas da CVL e do GBP
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e First Evolution Viagens e Turismo Eireli ME
Fundamento: Caput do Art. 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)
Razão: Pregão Eletrônico PE-RP - FP/SUBGGC Nº 0538/2021
Valor: R$ 1.271.550,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo: GAB-PRO-2023/00769 - 99/003.019/2023
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Gabinete do Prefeito e Coordenadoria de Apoio Externo/ Palácio
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 40.978,24
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023
SMF-PRO-2023/16055 - Consoante à manifestação da CVL/SUBG/CTIL e com base no art. 4º do Decreto Rio nº 47.678/2020, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / SMFP, às Atas de Registro de Preços nº s 02/2023 e 03/2023, oriundas do PE-SRP-GI nº 0001/2023, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios diversos (café e açúcar), sob demanda, para atendimento aos diversos Órgãos da CVL e do Gabinete do Prefeito, nos quantitativos de 200 (duzentas) unidades de café, custo unitário de R$ 12,00 (doze reais), e de 100 (cem) unidades de açúcar, custo unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

IFR-PRO-2023/01450 - Consoante à manifestação da CVL/SUBG/CTIL e com base no art. 4º do Decreto Rio nº 47.678/2020, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, oriunda do PE - SRP - GI nº 0001/2023, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios diversos (café e açúcar), sob demanda, para atendimento aos diversos Órgãos da CVL e do Gabinete do Prefeito, no quantitativo de 1800 unidades de café, custo unitário de R$ 12,00 (doze reais).

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo nº 01/400.158/2021 - Considerando o despacho da DAF, AUTORIZO o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, celebrado com a empresa KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ 34.539.000/0001-86, ref. operação de Plano de Assistência Médico-Hospitalar dos empregados e dependentes da Imprensa da Cidade, para:
1. Retificar a Claúsula Quinta do referido Instrumento, a fim de adequá-la ao previsto no Edital de Licitação COMLURB - PE nº 300/2021, tendo em vista tratar-se de adesão à Ata de Registro de Preços COMLURB nº 028/2021;
2. Conceder o reajuste retroativo de 13,26 %, referente ao período de janeiro a novembro/2023, conforme índice de sinistralidade apurado;
3. Prorrogar o Contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023, considerando o reajuste de 18,34%, mesmo percentual aplicado à COMLURB.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA "P" AGCRJ N.º 16 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DO ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Designar como responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamentos (SDP) do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil, os servidores a seguir relacionados:

Cristiane França da Silva, matrícula: 11/292.063-5, e José Mauro Carrilho Guimarães, matrícula: 11/125.022-4.

Art. 1° A designação está em conformidade com o disposto no Decreto nº 20.633/2001 e 20.968/2001 e com a Resolução CGM nº 450 de 24/03/2003, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo: 10/100170/2021
Objeto: Aditivo para concessão de Bolsa de Estágio no Arquivo Geral da Cidade - CVL/ARQ.
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Pedro Higino da Costa Vianna.
Fundamento: Lei n.º 11.788/2008, Decreto n.º 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC n.º 21/2019 e suas alterações
Razão: Inviabilidade de Competição
Valor: R$ 810,06 (oitocentos e dez reais e seis centavos).
Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo: CVL-PRO-2023/03422 / 99/057054/2023
Objeto: Contratação de Estagiária com concessão de Bolsa de Estágio pelo Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Beatriz Ribeiro Giuliasse.
Fundamento: Lei n.º 11.788/2008, Decreto n.º 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC n.º 21/2019 e suas alterações
Razão: Inviabilidade de Competição
Valor: R$ 11.104,73 (onze mil e cento e quatro reais e setenta e três centavos)
Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo: CVL-PRO-2023/03963 / 99/057078/2023
Objeto: Contratação de Estagiária com concessão de Bolsa de Estágio pelo Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Mônica Maria Silva dos Santos.
Fundamento: Lei n.º 11.788/2008, Decreto n.º 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC n.º 21/2019 e suas alterações.
Razão: Inviabilidade de Competição
Valor: R$ 11.104,73 (onze mil e cento e quatro reais e setenta e três centavos).
Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" Nº 131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução da despesa relacionada, cabendo a esses o gerenciamento, a fiscalização e a atestação dos documentos fiscais, observando o constante no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Processo Instrutivo:	IPL-PRO-2022/00468
Termo de Contrato:	Nº 021/2023
Objeto:	Contratação de solução unificada de gestão de serviços de TI (ITSM), por 24 meses, incluindo implantação e suporte, com treinamento de equipes e operação assistida
Empresa:	LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A.
Fiscais:	Marcio Castro 26213091
	Alexandre Ribeiro Machado 26215701
	Cristiano Pedro da Silva 26226220
Fiscal Substituto:	Luciana Nascimento Santos 26223734

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PORTARIA "P" Nº 132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução da despesa relacionada, cabendo a esses o gerenciamento, a fiscalização e a atestação dos documentos fiscais, observando o constante no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Processo Instrutivo:	IPL-PRO-2023/00340
Termo de Contrato:	Nº 022/2023
Objeto:	Prestação de Serviços de Manutenção de Extintores
Empresa:	J.S.R.C GNV SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Fiscais:	Flávia Coqueiro Reis da Silva 2.622.877-0
	Camilla Correia Lopes dos Santos 2.623.068-4
	Ana Lys Oliveira da Silva 2.623.109-3
Fiscal Substituto:	Iris Rocha Ferreira Badaró 2.623.317-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA "P" Nº 133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução da despesa relacionada, cabendo a esses o gerenciamento, a fiscalização e a atestação dos documentos fiscais, observando o constante no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Processo Instrutivo:	IPL-PRO-2023/00452
Termo de Contrato:	Nº 023/2023
Objeto:	Prestação de serviço de acesso à INTERNET por link de dados de 100 Mbps e prestação de serviço de FIREWALL
Empresa:	NETWAY TELECOM LTDA ME
Fiscais:	Ricardo Barreiros Marchiori 2.622.220-1
	Wilmo Augusto de Oliveira 2.621.231-1
	Francisco José de Freitas Leitão 2.621.983-4
Fiscal Substituto:	Antonio José Pinheiro de Melo 2.622.620-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
IPL-PRO-2023/00212 - Aprovo o Termo de Referência presente às fls. 483 a 547, de acordo com a legislação vigente.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
(EXPEDIENTE DO DIA 29/11/2023)
PROCESSO SMF-PRO-2023/13948- Considerando o despacho da Gerente de Licitações às fls. 21 e o Despacho Nº PGM-DES-2023/60492 às fls.37, **AUTORIZO** a devolução do depósito do valor recolhido que foi indevidamente pago pelo requerente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cuja cópia da guia DARM segue às fls. 12/13, comprovando o pagamento da guia, em favor de PENINSULA HALL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.366.712/0001-05.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 24/11/2023
CCP-PRO-2023/00152 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
1. Objeto: Prestação de Serviços de Vigia noturno para o Cais do Valongo;
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e Prosafe e Facilities Ltda;
3. Razão: Valor inferior ao limite mínimo exigido para licitar;
4. Fundamento: art. 29, inciso II, da L.13.303/2016 e art. 39, II, do Decreto nº 44.698/2018
5. Valor total: R$ 26.283,66 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos);
6. Autoridade: Luiz Orione de Sousa Nunes;
7. Ratificador: Gustavo Di Sabato Guerrante.

ATOS DO PRESIDENTE
ERRATA DO DIA 28/09/2023 FLS. 06
POR-PRO-2022/00078
Onde se lê: (...) pelo prazo de 30 (trinta) dias...
Leia-se: (...) pelo prazo de 90 (noventa) dias...

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" Nº 395, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, a **NOEMI LUSTOSA BAPTISTA**, matrícula 60/325.179-0, Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento do Instituto Fundação João Goulart, para participar do evento promovido pelo Instituto Gesto Vetor Brasil "Gestão Pública e Equidade Racial", no Recife, nos dias 28, 29 e 30/11/2023.

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SMFP "P" DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 396 - **EXONERAR**, com validade a partir de 23 de novembro de 2023, **RENATO DE OLIVEIRA CALDAS MADEIRA**, Fiscal de Rendas, matrícula 11/238.661-3, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 003420, da Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, da Receita - Rio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 397 - **NOMEAR**, com validade a partir de 23 de novembro de 2023, **RENATO DE OLIVEIRA CALDAS MADEIRA**, Fiscal de Rendas, matrícula 10/238.661-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS 8, código 99954, da Assessoria de Planejamento e Análise de Dados, da Receita - Rio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 398 - **EXONERAR**, com validade a partir de 23 de novembro de 2023, **MARCELO DE OLIVEIRA SÃO JOSÉ**, Fiscal de Rendas, matrícula 11/257.566-0, do Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo D-DAS6, código 75752, da Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, da Receita-Rio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 399 - **NOMEAR**, com validade a partir de 23 de novembro de 2023, **MARCELO DE OLIVEIRA SÃO JOSÉ**, Fiscal de Rendas, matrícula 10/257.566-0, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 003420, da Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, da Receita - Rio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 400 - **NOMEAR**, com validade a partir de 23 de novembro de 2023, **HENRIQUE DA ROCHA VASSALI**, Fiscal de Rendas, matrícula 10/177.997-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS 7, código 99953, da Assessoria de Planejamento e Análise de Dados, da Receita - Rio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL
DELIBERAÇÃO CPFGF Nº 962 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023, referente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Decreto nº 51925 de 11 de janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 7.759 de 10 de janeiro de 2023, e o que consta do processo.rio nº MAB-EIO-2023/00025,

DELIBERA:
Art.1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, pelo remanejamento de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), das dotações integrantes do Grupo Outras Despesas Correntes, na forma do Anexo.

Art.2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2401.1812203852.165	F	1708100	3	3	90	14	14	9º / VI		50.000,00	-
	F	1708100	3	3	90	39	79		III	-	50.000,00
									TOTAL FISCAL	50.000,00	50.000,00
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	-	-
									TOTAL GERAL	50.000,00	50.000,00

Relação das Ações
2165 - APOIO ADMINISTRATIVO - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA

Relação das Fontes de Recursos
1708100 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

Relação das ND
339014 - DIARIAS - CIVIL
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL
DELIBERAÇÃO CPFGF Nº 963 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023, referente à Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, no valor de R$ 2.400,00 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Decreto nº 51925 de 11 de janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 7.759 de 10 de janeiro de 2023, e o que consta do processo.rio nº GEO-EIO-2023/00050,

DELIBERA:
Art.1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, pelo remanejamento de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), das dotações integrantes do Grupo Outras Despesas Correntes, na forma do Anexo.

Art.2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

A N E X O

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1541.1512203854.165	F	1500100	3	3	90	33	30			-	2.400,00
	F	1500100	3	3	90	47	35	9º / VI	III	2.400,00	-
									TOTAL FISCAL	**2.400,00**	**2.400,00**
									TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**-**	**-**
									TOTAL GERAL	**2.400,00**	**2.400,00**

Relação das Ações
4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo.Rio PVR.PRO 2023/09649 - Autorizo a movimentação que cuidam os autos, considerando a competência a mim delegada no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou a alínea "b", do Inciso I, do Art. 3º do Decreto Rio nº 47.529/2020, com validade de 01/11/2023, nos moldes do voto CODESP, da manifestação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desta Pasta e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 14/11/2023

Memorando: **SMF-MEM-2023/01541** - Autorizo
Memorando: **SMF-MEM-2023/01542** - Autorizo
*Omitido do DO de 16/11/2023

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 27/11/2023

Memorando: **SMF-MEM-2023/01433** - Autorizo
Memorando: **SMF-MEM-2023/01545** - Autorizo
*Omitido do DO de 28/11/2023

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Memorando: **SMF-MEM-2023/01387**- Autorizo

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

PROCESSO SMS-PRO-2023/23750 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 09/581.415/2007** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SMS-PRO-2023/23753 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 09/146.138/2003** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2023/51473 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/09/002.404/2022** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/10858 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 09/72/000.912/2018** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/03510 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/008.724/2019** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/10905 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 01/700.848/2013** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/10972 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/002.654/2022 e apensos** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/08263 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/004.771/2019 e apensos** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

(*) Omitido no D.O de 28/11/2023.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/52747 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº SME-PRO-2023/26946** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-202329751 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 04/250.050/2021** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SMF-PRO-2023/18586 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº SMF-PRO-2023/18405** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

(*) Omitido no D.O de 29/11/2023.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR TÉCNICO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

RESOLVE:
Processo SMF-PRO-2023/17853 - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:

Nº 648 - ALBERTO PESSOA DE SOUZA JUNIOR, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/314.269-2, com eficácia a contar de 06/11/2023.

Nº 649 - ANTONIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/259.981-9, com eficácia a contar de 06/11/2023.

Nº 650 - MONICA PRISCILA ROCHA FALQUE SANTIAGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/265.076-0, com eficácia a contar de 08/11/2023.

Nº 651 - JOSE GUILHERME LEANDRO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/345.718-1, com eficácia a contar de 08/11/2023.

Nº 652 - ESDRAS LUCAS BANDIM MARQUES DE BRITO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/318.661-6, com eficácia a contar de 09/11/2023.

Nº 653 - RENAN LEMOS PACHECO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/330.223-9, com eficácia a contar de 10/11/2023.

Nº 654 - EMERSON LEONARDO GONÇALVES DA SILVA, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula 10/288.158-9, com eficácia a contar de 10/11/2023.

Nº 655 - GESSICA SILVA DE ANDRADE, ENFERMEIRO, matrícula 10/294.859-4, com eficácia a contar de 10/11/2023.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR TÉCNICO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RESOLVE:
Processo SMF-PRO-2023/18363 - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:

Nº 656 - THEREZINHA DE JESUS E SILVA FIGUEIREDO PEREIRA, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - CATOLICISMO, matrícula 10/283.754-0, com eficácia a contar de 14/11/2023.

Nº 657 - KELLE CRISTINA AGUIAR DE ALMEIDA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 10/292.916-4, com eficácia a contar de 16/11/2023.

Nº 658 - DIEGO UZEDA MARQUES AGOSTINHO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/330.475-5, com eficácia a contar de 16/11/2023.

Nº 659 - MARILIA RODRIGUES DE SOUZA, ENFERMEIRO, matrícula 10/321.917-7, com eficácia a contar de 16/11/2023.

Nº 660 - OLIENE MARIA PINTO LOUZADA FERREIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 10/236.460-2, com eficácia a contar de 17/11/2023.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Lícita a acumulação examinada no processo a seguir:
SMF-PRO-2022/03230 - Alexandre Legora Machado, Médico Neurocirurgia do Município do Rio de Janeiro e Médico Neurocirurgia do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/281.508-2 e 29/333.428-1 respectivamente;

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1107 - processo nº 07/201.177/2006(SME), **SONIA DAVID VIEIRA**, Professor I, matrícula 10/204.021-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1108 - processo nº 01/700.975/2019(GM-RIO), **CANDIDO FERREIRA NETO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.161-0.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1109 - processo nº 05/400.153/2015(GM-RIO), **GILDO MARTINS DE ARAUJO**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.741-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1110 - processo nº 01/700.311/2014(GM-RIO), **SHEILA ANJOS DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.034-6.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1111 - processo nº 05/400.488/2014(GM-RIO), **JEAN POLL ALMEIDA COSTA**, Guarda Municipal, matrícula 30/858.018-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1112 - processo nº 01/702.457/2015(GM-RIO), **VANUSA ESTEFANELI DO NASCIMENTO CARLOS**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.149-1.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1113 - processo nº 01/702.790/2019(GM-RIO), **JOÃO CARLOS DE LIMA SENA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.519-0.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1114 - processo nº 01/702.430/2019(GM-RIO), **ROBERTO DOS SANTOS BAHIA**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.223-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1115 - processo nº 01/940.511/2019(GM-RIO), **AMARILDO DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.367-1.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1116 - processo nº 01/701.724/2016(GM-RIO), **MARCIO MAGALHÃES MARTINS**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.280-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem deambulação constante, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1117 - processo nº 01/700.316/2021(GM-RIO), **ANDREIA AMARAL DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.868-7.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1118 - processo nº 01/703.605/2013(GM-RIO), **VIVIANE COSTA LEAL**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.337-3.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

LENIRA MARCIA BATISTA BESSA, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/288.384-1, processo nº SME-PRO-2023/37007.

FLAVIA SANTOS JULIO DE OLIVEIRA
Processo: 04/250.331/2023

Mantida a inaptidão anterior concluída, tendo em vista a desistência da candidata da Revisão do Recurso do Admissional.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS

FONTE TESOURO

AGUAS DO RIO 1 S A
99/040640/23 - 29/11/2023* 99/045820/23 - 29/11/2023*

AGUAS DO RIO 4 S A
99/057155/23 - 29/11/2023*

ANA VITORIA DA CRUZ SILVA
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

ARTUR M SAMGRADE
99/055980/23 - 28/11/2023*

BRUNO MIGUEL PONSINET NEELE
99/056181/23 - 27/11/2023*

CAIO DA SILVA NOGUEIRA
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

CARLOS ALBERTO TUFVESSON
99/056454/23 - 28/11/2023*

CAROLINA TENDLER
99/056181/23 - 27/11/2023* 99/056187/23 - 27/11/2023*

CHANDY FONSECA TEIXEIRA
99/056419/23 - 28/11/2023*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
99/011917/23 - 17/11/2023* 99/050529/23 - 13/11/2023*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
99/040978/23 - 16/11/2023* 99/050307/23 - 13/11/2023*
99/052070/23 - 13/11/2023* 99/052084/23 - 14/11/2023*
99/052165/23 - 16/11/2023* 99/052185/23 - 16/11/2023*
99/052193/23 - 16/11/2023* 99/052200/23 - 16/11/2023*
99/052211/23 - 16/11/2023* 99/052227/23 - 16/11/2023*
99/052238/23 - 16/11/2023* 99/052243/23 - 17/11/2023*
99/052248/23 - 17/11/2023* 99/052251/23 - 17/11/2023*
99/052256/23 - 17/11/2023* 99/052474/23 - 16/11/2023*
99/053174/23 - 13/11/2023* 99/053284/23 - 16/11/2023*
99/053286/23 - 16/11/2023* 99/053287/23 - 16/11/2023*
99/053289/23 - 16/11/2023* 99/053293/23 - 16/11/2023*
99/053329/23 - 16/11/2023*

EMPRESA PUBLICA DE SAUDE - RIO SAUDE
63/000014/23 - 14/11/2023* 64/000056/23 - 14/11/2023*

EVERTON DA CONCEICAO GOMES
99/055082/23 - 28/11/2023*

F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS
70/050380/23 - 28/11/2023*

FABIO DOS SANTOS SILVA
99/055943/23 - 27/11/2023*

FELIPE DA COSTA PEDRAZZI ARJON
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

FELLIPE AUGUSTO SILVA LOPES
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

FERNANDO CHERENE IMOVEIS EIRELI
99/056309/23 - 28/11/2023*

FLAVIA DE FIGUEIREDO BRAZIL
99/056467/23 - 28/11/2023*

FUNDO ORCAMENTARIO ESPECIAL DA PROC. MUN. DO RIO DE JANEIRO -
11/020583/08 11/023702/03
11/030209/07 11/500827/23
11/501144/23 11/502367/22
11/502822/16 11/504102/10
11/504316/11 11/504833/23
11/504958/23 11/505560/19
11/507413/22 11/508687/22
11/510322/20 11/510667/19
11/511493/22 11/515576/15
11/516284/19 11/517916/22
11/519022/16 11/519110/22
11/521543/22 11/521901/23
11/522098/23 11/522205/20
11/523163/22 11/526502/23
11/528181/23 11/528984/23
11/535468/22 11/535880/23
11/536178/23 11/536277/22
11/537203/23 11/537313/22
11/542463/22 11/545226/22
11/545367/22 11/548964/23
11/549634/23 11/549784/23
11/551196/22 11/554340/22
11/557114/22 11/558617/23
11/559277/22 11/571371/23
11/590058/23 11/611938/23
11/631512/23 11/672508/23

GABRIEL VINICIUS VICENTE FELIX DE SOUZA
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

GABRIELA RANGEL DE SOUZA
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

GIOVANNA VIANNA VENANCIO
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
99/055790/23 99/056222/23

JULIANA FERNANDES DE LIMA SIQUEIRA
99/055913/23 - 27/11/2023*

LUCAS FELIPE DA COSTA LIMA
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

MARCOS DIAS PEREIRA
99/056253/23 - 27/11/2023*

MARIANA DA SILVA FERREIRA ANDRADE
99/055913/23 - 27/11/2023*

MICHAEL SANTOS FERREIRA
99/056746/23 - 28/11/2023*

PATRICK CORREA DE OLIVEIRA LEITE
99/056058/23 - 27/11/2023*

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
99/054061/23 - 28/11/2023*

RAQUEL DUARTE DE SOUZA TAVARES
99/056125/23 - 27/11/2023* 99/056130/23 - 27/11/2023*

RENATA NUNES DA COSTA
99/055690/23 - 27/11/2023*

ROGERIO DA SILVA ROCHA
99/054539/23 - 28/11/2023*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
99/055913/23 - 27/11/2023*

SAMIR DE MENEZES COSTA
99/056397/23 - 28/11/2023*

TAINA REIS DE PAULA CAPAZ
99/055980/23 - 28/11/2023*

TATIANA CASTELO BRANCO DORNELLAS
99/055980/23 - 28/11/2023*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
99/050872/23 - 27/11/2023* 99/055775/23 - 27/11/2023*
99/055788/23 - 27/11/2023* 99/055992/23 - 27/11/2023*
99/056234/23 - 28/11/2023* 99/056295/23 - 28/11/2023*

OUTRAS FONTES

ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
67/050827/23 - 17/11/2023*

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO
07/000013/23 - 27/11/2023*

AGIL MEDICAMENTOS LTDA
09/051332/23 - 13/11/2023* 09/051927/23 - 13/11/2023*
09/051928/23 - 13/11/2023*

AGILE CORP SERVI€OS ESPECIALIZADOS LTDA
61/051924/23 - 13/11/2023* 71/050430/23 - 13/11/2023*
85/050882/23 - 16/11/2023* 85/050972/23 - 14/11/2023*

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
01/050433/23 - 16/11/2023* 04/050243/23 - 16/11/2023*
31/050374/23 - 13/11/2023* 61/052001/23 - 16/11/2023*
61/052053/23 - 16/11/2023* 61/052054/23 - 13/11/2023*
61/052085/23 - 13/11/2023* 61/052114/23 - 14/11/2023*
62/051949/23 - 14/11/2023* 64/052424/23 - 13/11/2023*
64/052426/23 - 13/11/2023* 64/052468/23 - 13/11/2023*
65/050610/23 - 13/11/2023* 66/050623/23 - 13/11/2023*
66/050627/23 - 14/11/2023* 66/050657/23 - 16/11/2023*
66/050660/23 - 13/11/2023* 67/050777/23 - 13/11/2023*
67/050814/23 - 16/11/2023* 67/050843/23 - 16/11/2023*
68/050810/23 - 13/11/2023* 68/050848/23 - 16/11/2023*
73/050279/23 - 16/11/2023* 73/050280/23 - 17/11/2023*
73/050281/23 - 13/11/2023* 78/050474/23 - 13/11/2023*
82/050308/23 - 13/11/2023* 82/050316/23 - 13/11/2023*

AL NETTO COMERCIAL E SERVI€OS EIRELLI - ME
63/052906/23 - 16/11/2023*

ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
99/057115/23

ALFALAGOS LTDA
69/050723/23 - 13/11/2023*

ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
51/050192/23 - 17/11/2023* 61/051461/23 - 13/11/2023*

ALG POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVICOS LTDA
99/057111/23

ALINE BRUNO VELASCO
07/000013/23 - 27/11/2023*

ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
62/051638/23 - 16/11/2023*

ALP PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
77/050562/23 - 17/11/2023*

ALPHA SERVICE REPRESENTACAO E COMERCIO
62/051787/23 - 14/11/2023* 64/052677/23 - 13/11/2023*

ANACAROL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
99/038644/23

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
62/051512/23 - 13/11/2023* 62/051624/23 - 13/11/2023*

ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
68/050811/23 - 16/11/2023*

ASSOCIACAO DA DONAS DE CASA DA EST.DA PEDRA
09/000189/22 - 13/11/2023*

ASSOCIACAO MORADORES UNIAO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCI
09/001899/22 - 13/11/2023* 09/001900/22 - 13/11/2023*

ATACADAO PAPELEX LTDA
73/050274/23 - 14/11/2023*

ATIVA MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA
99/053608/23 - 17/11/2023* 99/053663/23 - 17/11/2023*

ATTACK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA
99/051821/23 - 13/11/2023*

B G CRESPO PRODUCOES LOGISTICAS EIRELI
99/051601/23 - 13/11/2023* 99/053265/23 - 16/11/2023*

BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
62/051634/23 - 13/11/2023*

BAR LANCHONETE QUERIDINHA
99/043249/23

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
31/050296/23 - 13/11/2023*

BIOMEGA MEDICIA DIAGNOSTICA LTDA
52/050245/23 - 16/11/2023* 52/050269/23 - 13/11/2023*
52/050270/23 - 13/11/2023* 53/050269/23 - 16/11/2023*
53/050270/23 - 13/11/2023*

BIONEFRO COM DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
61/052061/23 - 13/11/2023* 68/050868/23 - 13/11/2023*

BIOSERVICE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
99/052178/23 - 16/11/2023*

BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
61/051639/23 - 13/11/2023* 62/051736/23 - 16/11/2023*
65/050600/23 - 13/11/2023*

BRJ RENT A CAR EIRELI
62/051819/23 - 13/11/2023* 63/053209/23 - 14/11/2023*
65/050647/23 - 16/11/2023* 66/050663/23 - 17/11/2023*
71/050441/23 - 16/11/2023* 73/050276/23 - 13/11/2023*
75/050522/23 - 13/11/2023*

C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S A
09/051452/23 - 13/11/2023* 62/051804/23 - 16/11/2023*

CAMINHAS COMERCIAL LTDA
61/051669/23 - 13/11/2023* 61/051673/23 - 13/11/2023*
61/052070/23 - 13/11/2023* 68/050752/23 - 13/11/2023*
68/050939/23 - 13/11/2023* 72/057203/23 - 13/11/2023*

CARFAG COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO
85/050884/23 - 16/11/2023*

CARLA DE OLIVEIRA CORREA ME
62/051540/23 - 14/11/2023*

CASA DE SAUDE GRAJAU LTDA-MATRIZ
09/000409/23 - 16/11/2023*

CASTRO E CASTRO COM.,IND. E IMP. ART.PAV.E AVIAM.LTDA
85/050880/23 - 13/11/2023*

CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA.
69/050793/23 - 13/11/2023*

CENTRAL LIFE DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
62/051783/23 - 16/11/2023* 69/050822/23 - 13/11/2023*
69/050833/23 - 14/11/2023*

CENTRO COMUNITARIO DE ENSINO AVANCADO
09/000200/22 - 13/11/2023*

CENTRO COMUNITARIO IRMAOS KENNEDY
08/002931/22 - 13/11/2023*

CENTRO DE PESQUISA E ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
99/030434/23 - 17/11/2023*

CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO GIARDINIERI CAMPOS
09/003593/21 - 13/11/2023*

CENTRO NEFROLOGICO DE CASCADURA LTDA
09/000410/23 - 17/11/2023*

CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE
09/003243/21 - 13/11/2023*

CENTRO SOCIAL YESHUA
09/000234/23 - 13/11/2023*

CHUA LANCHES E SORVETERIA LTAD
99/042746/23

CHUS PAPELARIA LTDA
61/051676/23 - 13/11/2023*

CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
01/050409/23 - 17/11/2023* 01/050411/23 - 17/11/2023*
01/050451/23 - 14/11/2023* 01/050453/23 - 13/11/2023*
01/050454/23 - 13/11/2023* 04/050248/23 - 16/11/2023*
04/050249/23 - 16/11/2023* 21/050211/23 - 17/11/2023*
22/050382/23 - 14/11/2023* 32/050209/23 - 13/11/2023*
33/050120/23 - 16/11/2023* 51/050233/23 - 13/11/2023*
62/051830/23 - 14/11/2023* 65/050626/23 - 13/11/2023*
68/050843/23 - 13/11/2023* 69/050856/23 - 13/11/2023*
72/057214/23 - 14/11/2023* 73/050285/23 - 13/11/2023*
75/050517/23 - 13/11/2023* 77/050533/23 - 16/11/2023*
78/050583/23 - 16/11/2023* 79/050190/23 - 13/11/2023*

CIEP PRESIDENTE TANCREDO NEVES
99/048721/23 - 28/11/2023*

CIRURGICA COPACABANA 2000LTDA
62/051637/23 - 13/11/2023*

CIRURGICA IZAMED LTDA
09/051633/23 - 25/09/2023* 62/051367/23 - 06/11/2023*
63/052615/23 - 16/10/2023*

CLEAN MEDICAL COM.E LOC. DE EQUIP. HOSP.
61/051704/23 - 16/11/2023*

CLIN DE DIALISE SAO BENEDITO
09/000412/23 - 16/11/2023*

CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA
09/000411/23 - 17/11/2023*

COLEGIO FERREIRA MOTTA LTDA
09/000128/22 - 13/11/2023*

COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
99/053027/23 - 17/11/2023*

COLOPLAST DO BRASIL LTDA
68/050928/23 - 16/11/2023*

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
68/050901/23 - 16/11/2023*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
01/300377/23 - 16/11/2023* 01/300419/23 - 17/11/2023*
01/300422/23 - 17/11/2023* 01/300423/23 - 17/11/2023*
01/300424/23 - 17/11/2023* 01/300425/23 - 17/11/2023*
01/300427/23 - 17/11/2023* 01/300428/23 - 17/11/2023*
01/300429/23 - 17/11/2023* 01/300430/23 - 17/11/2023*
02/300632/23 - 14/11/2023* 02/300638/23 - 13/11/2023*
02/300639/23 - 13/11/2023* 02/300650/23 - 16/11/2023*
02/300654/23 - 17/11/2023* 08/302262/23 - 17/11/2023*
08/302263/23 - 17/11/2023* 08/302266/23 - 17/11/2023*
08/302277/23 - 16/11/2023* 08/302300/23 - 14/11/2023*
08/302302/23 - 16/11/2023* 08/302329/23 - 16/11/2023*
08/302332/23 - 16/11/2023* 08/302334/23 - 16/11/2023*
08/302381/23 - 16/11/2023* 08/302382/23 - 16/11/2023*
09/300664/23 - 13/11/2023* 09/300670/23 - 17/11/2023*
10/300476/23 - 17/11/2023* 10/300654/23 - 13/11/2023*
10/300660/23 - 17/11/2023* 10/300663/23 - 17/11/2023*
10/300689/23 - 13/11/2023* 11/300295/23 - 13/11/2023*
11/300296/23 - 13/11/2023* 11/300314/23 - 14/11/2023*
99/048867/23 - 16/11/2023*

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
65/050614/23 - 13/11/2023* 80/050390/23 - 14/11/2023*
80/050398/23 - 14/11/2023* 99/050788/23 - 13/11/2023*
99/051082/23 - 13/11/2023* 99/051756/23 - 16/11/2023*
99/051981/23 - 14/11/2023* 99/052330/23 - 14/11/2023*
99/052818/23 - 14/11/2023* 99/053261/23 - 14/11/2023*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
07/000175/23 - 17/11/2023* 09/000275/23 - 16/11/2023*
99/051774/23 - 13/11/2023* 99/051808/23 - 17/11/2023*
99/051955/23 - 16/11/2023* 99/051957/23 - 14/11/2023*
99/052098/23 - 17/11/2023* 99/052295/23 - 14/11/2023*
99/052546/23 - 17/11/2023* 99/052618/23 - 16/11/2023*
99/052770/23 - 13/11/2023* 99/052821/23 - 14/11/2023*
99/052927/23 - 17/11/2023* 99/053058/23 - 13/11/2023*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

99/053117/23 - 16/11/2023* 99/053127/23 - 14/11/2023*
99/053146/23 - 13/11/2023* 99/053185/23 - 14/11/2023*
99/053189/23 - 14/11/2023* 99/053391/23 - 16/11/2023*
99/053430/23 - 16/11/2023* 99/053688/23 - 16/11/2023*
99/053891/23 - 17/11/2023* 99/053970/23 - 16/11/2023*
99/054019/23 - 17/11/2023* 99/054083/23 - 17/11/2023*
99/054086/23 - 17/11/2023* 99/054229/23 - 17/11/2023*

COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
85/050942/23 - 13/11/2023*

CONCORRE COMERCIO LTDA
09/052211/23 - 13/11/2023*

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
06/500453/23 - 13/11/2023*

COOPERATIVA DOS TRAB. DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA -
08/301463/23 - 17/11/2023* 08/301724/23 - 17/11/2023*
08/301725/23 - 17/11/2023* 08/301863/23 - 17/11/2023*
08/301864/23 - 17/11/2023*

COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE -
05/300911/23 - 16/11/2023*

CORPHO COM.PROD.HOSP.LTDA
61/051940/23 - 17/11/2023* 61/052083/23 - 14/11/2023*
62/051655/23 - 13/11/2023* 66/050549/23 - 13/11/2023*
68/050916/23 - 13/11/2023* 68/050921/23 - 16/11/2023*
68/050922/23 - 14/11/2023* 69/050774/23 - 14/11/2023*
69/050790/23 - 16/11/2023*

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09/052118/23 - 16/11/2023* 61/051842/23 - 13/11/2023*
61/051846/23 - 16/11/2023* 61/052077/23 - 13/11/2023*
62/051698/23 - 13/11/2023* 62/051699/23 - 13/11/2023*
69/050748/23 - 13/11/2023* 69/050753/23 - 16/11/2023*
69/050764/23 - 13/11/2023* 85/050890/23 - 13/11/2023*
85/050893/23 - 13/11/2023* 85/050894/23 - 13/11/2023*
85/050895/23 - 14/11/2023*

CRECHE COMUNITARIA ALEM DO ARCO IRIS
09/000235/23 - 13/11/2023*

CRECHE COMUNITARIA ANA E LU
09/003260/21 - 13/11/2023*

CRECHE COMUNITARIA CRIANCAS DE OURO
09/003254/21 - 13/11/2023*

CRECHE COMUNITARIA DOCE INFANCIA
09/002064/22 - 13/11/2023*

CRECHE COMUNITARIA ESPACO CRESCER
09/000703/22 - 13/11/2023*

CRECHE COMUNITARIA SOL DO SABER
09/000127/22 - 13/11/2023*

CRECHE E PRE-ESCOLA NOVA JERUSALEM
09/003279/21 - 13/11/2023*

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
62/051731/23 - 16/11/2023* 62/051732/23 - 14/11/2023*
62/051733/23 - 16/11/2023* 69/050749/23 - 14/11/2023*
71/050436/23 - 16/11/2023* 85/050875/23 - 16/11/2023*

CROWN SERVICOS DE ELEVADORES LTDA
85/050909/23 - 13/11/2023* 99/052753/23 - 13/11/2023*
99/052817/23 - 13/11/2023*

DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICO DE GESTAO LTDA
09/000413/23 - 17/11/2023*

DBV COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
61/051574/23 - 13/11/2023* 61/051665/23 - 13/11/2023*
62/051469/23 - 13/11/2023* 62/051568/23 - 13/11/2023*
62/051594/23 - 16/11/2023* 68/050713/23 - 13/11/2023*
68/050825/23 - 16/11/2023* 68/050936/23 - 14/11/2023*
68/050937/23 - 13/11/2023* 72/057206/23 - 13/11/2023*
85/050916/23 - 13/11/2023*

DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA
62/051723/23 - 14/11/2023* 80/050402/23 - 13/11/2023*

DIAMED BRASIL LTDA.
64/052708/23 - 13/11/2023* 68/050821/23 - 13/11/2023*

ECO MEDICE-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ME
61/052039/23 - 13/11/2023*

ELEVADORES ELBO LTDA
22/050347/23 - 16/11/2023* 22/050384/23 - 14/11/2023*
65/050632/23 - 13/11/2023* 78/050570/23 - 16/11/2023*
82/050329/23 - 16/11/2023* 99/037760/23 - 13/11/2023*
99/051028/23 - 13/11/2023* 99/051221/23 - 13/11/2023*
99/052344/23 - 13/11/2023* 99/052347/23 - 13/11/2023*
99/052704/23 - 13/11/2023* 99/053034/23 - 14/11/2023*

ELEVADORES ELEVAT CONSERVA€ÇO LTDA - ME
76/050313/23 - 16/11/2023*

ELEVADORES IVIMAIA LTDA
99/051721/23 - 16/11/2023* 99/051942/23 - 16/11/2023*

ELEVATOR MANUT. E CONS.DE ELEVADORES LTDA
99/051074/23 - 16/11/2023* 99/051079/23 - 16/11/2023*
99/051085/23 - 13/11/2023* 99/051640/23 - 16/11/2023*
99/051711/23 - 16/11/2023*

ELISIL UNIFORMES LTDA
62/051764/23 - 14/11/2023* 69/050805/23 - 16/11/2023*

ELOHIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
62/051726/23 - 13/11/2023*

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S A
09/052203/23 - 13/11/2023* 09/052204/23 - 13/11/2023*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE -
99/052951/23 - 14/11/2023* 99/054295/23 - 17/11/2023*
99/054312/23 - 17/11/2023*

EMPRESA PUBLICA DE SAUDE - RIO SAUDE
99/042376/23 - 22/11/2023* 99/042378/23 - 22/11/2023*
99/042381/23 - 22/11/2023* 99/042410/23 - 22/11/2023*

ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -
61/051561/23 - 16/11/2023* 61/052152/23 - 16/11/2023*
63/052990/23 - 13/11/2023* 63/052992/23 - 13/11/2023*
63/053171/23 - 14/11/2023* 63/053172/23 - 13/11/2023*
63/053178/23 - 13/11/2023*

ER BARCELOS LTDA
61/052063/23 - 13/11/2023*

ERMAR ALIMENTOS LTDA
04/300748/23 - 14/11/2023* 04/300762/23 - 13/11/2023*
07/300863/23 - 14/11/2023* 07/300878/23 - 16/11/2023*
07/300886/23 - 13/11/2023* 07/300894/23 - 14/11/2023*
07/300898/23 - 16/11/2023* 07/300900/23 - 17/11/2023*
07/300903/23 - 16/11/2023*

ERNANE CARRARO JANN
07/000013/23 - 27/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL ANTENIO AUSTRAGCSILO
08/002352/17 - 27/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR NEY PALMEIRO
07/000494/18 - 28/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL DORCELINA GOMES DA COSTA
07/000539/18 - 27/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO
99/024480/23 - 28/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL JOSC DE ALENCAR
99/018109/23 - 28/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTO
07/000596/18 - 27/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL MATA MACHADO
99/023121/23 - 27/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLUMPICO LUCAS SAATKAMP
99/054987/23 - 27/11/2023*

ESCOLA MUNICIPAL SENADOR CORRÒA
02/001255/17 - 27/11/2023*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DOUTOR ANTENIO FERNANDES
99/054648/23 - 28/11/2023*

ESPACO CRIATIVO SALOMAO
09/002057/22 - 13/11/2023*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA
09/001877/22 - 13/11/2023*

ESPECITECH REP. MAN. E COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA
66/050713/23 - 16/11/2023*

ESPECTRO ENGENHARIA LTDA
99/050384/23 - 14/11/2023* 99/051284/23 - 17/11/2023*

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTO HOSP.
62/051790/23 - 14/11/2023*

ESSENCIAL RIO DISTR DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
62/051728/23 - 14/11/2023* 62/051747/23 - 16/11/2023*
64/052860/23 - 13/11/2023* 68/050885/23 - 16/11/2023*
69/050763/23 - 16/11/2023* 69/050835/23 - 13/11/2023*
72/057199/23 - 13/11/2023*

ESTEVIA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI
62/051513/23 - 14/11/2023* 65/050607/23 - 14/11/2023*

EXCEL ELEVADORES LTDA
64/052828/23 - 14/11/2023*

FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA
68/050869/23 - 16/11/2023*

FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARM. CEARENSE LTDA
62/051510/23 - 13/11/2023* 62/051562/23 - 13/11/2023*
69/050810/23 - 13/11/2023*

FERANT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
62/051718/23 - 16/11/2023* 69/050804/23 - 16/11/2023*

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
01/050484/23 - 17/11/2023* 01/050485/23 - 17/11/2023*
22/050404/23 - 16/11/2023* 22/050440/23 - 17/11/2023*
32/050195/23 - 17/11/2023* 32/050214/23 - 13/11/2023*
32/050215/23 - 14/11/2023* 63/052489/23 - 16/11/2023*
65/050634/23 - 13/11/2023* 70/050331/23 - 13/11/2023*
71/050456/23 - 13/11/2023* 72/057150/23 - 17/11/2023*
76/050314/23 - 16/11/2023* 76/050337/23 - 17/11/2023*
77/050001/23 - 16/11/2023* 77/050446/23 - 14/11/2023*
82/050323/23 - 13/11/2023* 99/048412/23 - 17/11/2023*

FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MAT.HOSP.LTDA
62/051503/23 - 14/11/2023* 67/050826/23 - 16/11/2023*

FLEXMED2 COMERCIO DE MAT HOSPITALAR LTDA
61/052098/23 - 13/11/2023* 62/051462/23 - 14/11/2023*
62/051504/23 - 14/11/2023* 62/051696/23 - 14/11/2023*
62/051735/23 - 14/11/2023* 68/050935/23 - 14/11/2023*

FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
05/300890/23 - 16/11/2023* 05/300891/23 - 16/11/2023*
07/300938/23 - 17/11/2023* 10/300461/23 - 13/11/2023*
10/300489/23 - 13/11/2023*

FRONTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/051570/23 - 14/11/2023* 62/051697/23 - 14/11/2023*

FURP-FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR
09/051935/23 - 14/11/2023* 09/052003/23 - 13/11/2023*
09/052004/23 - 16/11/2023* 09/052073/23 - 14/11/2023*

FUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
64/052704/23 - 16/11/2023*

G RIO COMERCIO E SERVI€OS EIRELI
62/051644/23 - 16/11/2023*

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME
72/057267/23 - 16/11/2023*

GAMA MED 13 COM. E SERV.LTDA
62/051505/23 - 14/11/2023* 62/051595/23 - 16/11/2023*
68/050938/23 - 14/11/2023*

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
85/050876/23 - 16/11/2023*

GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
62/051750/23 - 13/11/2023* 68/050931/23 - 13/11/2023*

GEV COMERCIO SERVI€OS DISTR MANUT E LOC DE MATERIAL HOSPITAL
69/050750/23 - 14/11/2023*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
09/052138/23 - 10/11/2023* 09/052140/23 - 13/11/2023*

GRUPO ASSIST.MEDICA NEFROL.LTDA
09/000415/23 - 16/11/2023*

GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI
01/050455/23 - 14/11/2023* 01/050460/23 - 14/11/2023*
04/050294/23 - 13/11/2023* 21/050299/23 - 17/11/2023*
21/050314/23 - 13/11/2023* 22/050415/23 - 17/11/2023*
52/050256/23 - 16/11/2023* 52/050273/23 - 13/11/2023*
53/050245/23 - 17/11/2023* 53/050246/23 - 17/11/2023*
53/050252/23 - 14/11/2023* 99/051134/23 - 17/11/2023*
99/052838/23 - 14/11/2023* 99/052839/23 - 14/11/2023*

HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA
62/051508/23 - 13/11/2023* 69/050803/23 - 16/11/2023*

HEALTH EXPERIENCE PROD MEDICOS ODONT E FARMACEUTICOS LTDA -
51/050183/23 - 14/11/2023*

HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61/052026/23 - 13/11/2023* 68/050769/23 - 13/11/2023*

HOSPITAL DI CAMP LTDA
99/038513/23

IMPULSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68/050940/23 - 13/11/2023*

INATOS INST NAC DE ASSIS TRAB OPORT E SAUDE
02/000280/22 - 16/11/2023*

INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA
61/051989/23 - 16/11/2023* 62/051730/23 - 16/11/2023*
62/051803/23 - 14/11/2023* 68/050783/23 - 16/11/2023*

INFINITY MULTISERVICOS S A
03/300322/23 - 17/11/2023* 09/300586/23 - 17/11/2023*

INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
99/051768/23 - 13/11/2023*

INSTITUTO CRESCER E APRENDER
09/002044/22 - 13/11/2023*

INSTITUTO FRUTIFICAR
09/000233/23 - 13/11/2023*

INSTITUTO GNOSIS
21/000003/23 - 16/11/2023* 51/000023/23 - 16/11/2023*

INSTITUTO LOUVOR DA TERRA
08/001279/22 - 13/11/2023*

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
99/034734/23 - 14/11/2023*

INSTITUTO O LUAR
09/000232/23 - 13/11/2023*

INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA
63/053130/23 - 16/11/2023* 64/052798/23 - 14/11/2023*
65/050633/23 - 14/11/2023*

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
06/500426/23 - 16/11/2023* 06/500428/23 - 17/11/2023*
06/500442/23 - 17/11/2023* 99/052139/23 - 17/11/2023*

JB ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA ME
99/051915/23 - 13/11/2023* 99/052128/23 - 17/11/2023*

JC ASSISTENCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA -
99/035274/23 - 14/11/2023* 99/049503/23 - 17/11/2023*

JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA
62/051507/23 - 16/11/2023* 62/051788/23 - 14/11/2023*
62/051807/23 - 13/11/2023* 72/057201/23 - 13/11/2023*

JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA
62/051825/23 - 13/11/2023*

JULIANA SANTANNA DA SILVA
07/000013/23 - 27/11/2023*

KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA
61/051670/23 - 13/11/2023* 61/051671/23 - 14/11/2023*
61/051706/23 - 13/11/2023* 61/051707/23 - 14/11/2023*
61/052093/23 - 14/11/2023* 63/053125/23 - 16/11/2023*
69/050747/23 - 13/11/2023*

KOVALENT DO BRASIL LTDA
77/050451/23 - 13/11/2023*

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
62/051742/23 - 16/11/2023*

LABORATORIOS B.BRAUN S A
61/051833/23 - 13/11/2023* 61/051941/23 - 13/11/2023*
61/052081/23 - 13/11/2023* 62/051802/23 - 14/11/2023*
63/052886/23 - 13/11/2023* 63/052915/23 - 16/11/2023*
64/052262/23 - 16/11/2023* 64/052315/23 - 13/11/2023*
64/052502/23 - 13/11/2023* 64/052652/23 - 16/11/2023*
64/052657/23 - 13/11/2023* 64/052775/23 - 13/11/2023*
64/052776/23 - 13/11/2023* 66/050658/23 - 16/11/2023*
67/050787/23 - 16/11/2023* 67/050839/23 - 13/11/2023*
85/050871/23 - 13/11/2023* 85/050872/23 - 13/11/2023*
85/050873/23 - 13/11/2023* 85/051016/23 - 17/11/2023*

LEFE EMERGÒNCIAS M□DICAS LTDA
09/052342/23 - 17/11/2023*

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA
09/051975/23 - 16/11/2023* 22/050405/23 - 13/11/2023*
61/052073/23 - 13/11/2023* 62/051651/23 - 16/11/2023*
62/051741/23 - 16/11/2023* 64/052859/23 - 13/11/2023*
69/050834/23 - 13/11/2023*

LESTE E SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA
09/052208/23 - 13/11/2023* 09/052209/23 - 13/11/2023*
77/050448/23 - 17/11/2023* 99/052209/23 - 17/11/2023*

LIFEKRON COM. DE ART. MEDICO HOSP. LTDA
63/053184/23 - 13/11/2023* 63/053185/23 - 13/11/2023*

LORENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA
99/054510/23 - 17/11/2023*

M 4 IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
61/052044/23 - 17/11/2023* 61/052059/23 - 13/11/2023*
63/052719/23 - 13/11/2023* 63/052826/23 - 16/11/2023*
63/052935/23 - 13/11/2023* 63/052936/23 - 14/11/2023*
63/052944/23 - 13/11/2023* 63/052952/23 - 13/11/2023*
63/052962/23 - 16/11/2023* 63/053041/23 - 16/11/2023*
63/053044/23 - 13/11/2023* 63/053045/23 - 13/11/2023*
63/053047/23 - 13/11/2023* 63/053048/23 - 13/11/2023*
63/053049/23 - 13/11/2023* 63/053050/23 - 14/11/2023*
63/053057/23 - 13/11/2023* 63/053070/23 - 13/11/2023*
63/053072/23 - 13/11/2023* 63/053079/23 - 13/11/2023*
63/053081/23 - 14/11/2023* 63/053082/23 - 13/11/2023*
63/053086/23 - 16/11/2023* 63/053089/23 - 13/11/2023*
63/053090/23 - 16/11/2023* 63/053092/23 - 14/11/2023*
63/053093/23 - 13/11/2023* 63/053094/23 - 13/11/2023*
63/053096/23 - 13/11/2023* 63/053098/23 - 13/11/2023*
63/053101/23 - 13/11/2023* 63/053102/23 - 13/11/2023*
63/053106/23 - 17/11/2023* 63/053110/23 - 13/11/2023*
63/053117/23 - 14/11/2023* 63/053118/23 - 13/11/2023*
68/050835/23 - 13/11/2023* 68/050836/23 - 13/11/2023*
68/050837/23 - 16/11/2023* 68/050840/23 - 14/11/2023*
68/050841/23 - 14/11/2023* 68/050842/23 - 16/11/2023*
68/050870/23 - 14/11/2023* 68/050872/23 - 13/11/2023*
68/050874/23 - 16/11/2023*

MAGAZZINO DELLIZZIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
99/050406/23

MARCK SERVICOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANCA E PRODUTOS -
61/051525/23 - 13/11/2023* 61/052068/23 - 13/11/2023*
64/052705/23 - 13/11/2023* 67/050798/23 - 16/11/2023*
67/050837/23 - 14/11/2023* 85/050878/23 - 14/11/2023*

MARIA FERNANDA TAVARES FALCAO ANTONIO
07/000013/23 - 27/11/2023*

MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
62/051951/23 - 17/11/2023* 64/052964/23 - 14/11/2023*
75/050541/23 - 14/11/2023* 79/050202/23 - 17/11/2023*
80/050453/23 - 16/11/2023*

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
22/050402/23 - 14/11/2023* 31/050368/23 - 16/11/2023*

MD MATERIAL MEDICOS E HOSPITALARES
61/051603/23 - 13/11/2023*

MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
75/050483/23 - 16/11/2023* 75/050484/23 - 16/11/2023*
75/050486/23 - 16/11/2023*

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD HOSPITALARES
09/052126/23 - 14/11/2023*

MEGLAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA
66/050659/23 - 17/11/2023*

METROBRAS METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA
01/050461/23 - 14/11/2023* 01/050463/23 - 13/11/2023*
01/050480/23 - 16/11/2023* 04/050275/23 - 16/11/2023*
21/050294/23 - 13/11/2023* 21/050317/23 - 13/11/2023*
22/050372/23 - 16/11/2023* 32/050213/23 - 13/11/2023*
52/050275/23 - 16/11/2023* 53/050268/23 - 13/11/2023*
62/051792/23 - 13/11/2023* 64/052852/23 - 13/11/2023*
65/050603/23 - 13/11/2023* 73/050298/23 - 14/11/2023*
78/050603/23 - 16/11/2023* 85/050970/23 - 16/11/2023*

MICROSUTURE IND.COM.IMP.EXP.E REP. DE MATERIAIS CIRURGICOS L
63/052878/23 - 13/11/2023*

MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
09/000075/22 - 13/11/2023* 09/000120/22 - 13/11/2023*
09/000121/22 - 13/11/2023*

MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA
67/050892/23 - 13/11/2023*

MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
61/052066/23 - 13/11/2023*

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS
66/050528/23 - 17/11/2023*

MR MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
61/052049/23 - 13/11/2023* 62/051573/23 - 13/11/2023*
62/051574/23 - 13/11/2023* 64/052734/23 - 13/11/2023*
67/050722/23 - 13/11/2023* 69/050762/23 - 16/11/2023*
80/050404/23 - 16/11/2023*

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME
62/051729/23 - 16/11/2023* 69/050775/23 - 14/11/2023*

MVE COMUNICACAO VISUAL LTDA
63/052639/23 - 17/11/2023*

NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTD
62/051460/23 - 13/11/2023* 62/051553/23 - 13/11/2023*

NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
62/051714/23 - 13/11/2023*

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
61/051521/23 - 16/11/2023* 61/051654/23 - 14/11/2023*
61/051920/23 - 13/11/2023* 61/051945/23 - 16/11/2023*
69/050794/23 - 13/11/2023*

NOW QUIMICA INDUSTRIA E COM LTDA
61/051851/23 - 13/11/2023*

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
69/050780/23 - 16/11/2023*

NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA
61/052088/23 - 14/11/2023* 80/050389/23 - 13/11/2023*

NUTRIMED SERVICOS MEDICOS EM NUTRICAO PARENTERAL E ENTERAL
65/050541/23 - 13/11/2023* 65/050546/23 - 13/11/2023*
65/050563/23 - 17/11/2023* 65/050601/23 - 13/11/2023*
65/050608/23 - 17/11/2023* 65/050644/23 - 17/11/2023*
66/050646/23 - 16/11/2023* 66/050656/23 - 17/11/2023*
66/050661/23 - 13/11/2023* 67/050844/23 - 13/11/2023*
67/050845/23 - 14/11/2023* 67/050847/23 - 16/11/2023*
67/050848/23 - 13/11/2023* 75/050497/23 - 14/11/2023*

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
61/052005/23 - 13/11/2023*

NUTRIR SOLUCOES EM SAUDE EIRELI
61/052056/23 - 13/11/2023* 62/051755/23 - 13/11/2023*
69/050845/23 - 17/11/2023*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
06/500420/23 - 16/11/2023*

OK BIOTECH COM E DISTR DE MAT ODONTO MED HOSPIT LTDA
09/052180/23 - 13/11/2023*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

OPEN FARMA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67/050829/23 - 17/11/2023*

ORTOBENS DISTR.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
62/051710/23 - 13/11/2023*

OXYSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
62/051829/23 - 17/11/2023*

PANIFICACAO ALIANCA DO LINS LTDA ME
99/022336/23

PHAROS HOSPITALAR LTDA
22/050380/23 - 13/11/2023* 62/051569/23 - 14/11/2023*
62/051597/23 - 16/11/2023* 62/051734/23 - 13/11/2023*
67/050773/23 - 16/11/2023* 67/050813/23 - 16/11/2023*
75/050442/23 - 14/11/2023*

PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP. HOSP.E LAB. LTDA
32/050217/23 - 14/11/2023* 80/050397/23 - 13/11/2023*

PMS SAUDE COM.DE PROD.HOSPITALAR-EIRELLI
75/050495/23 - 13/11/2023*

PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA
09/051736/23 - 13/11/2023*

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
22/050431/23 - 16/11/2023* 51/050248/23 - 16/11/2023*

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
62/051791/23 - 13/11/2023*

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
61/051822/23 - 13/11/2023* 61/051969/23 - 14/11/2023*
62/051722/23 - 16/11/2023*

PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA
99/044406/23 - 16/11/2023*

R2 S ABRAHÇO COMERCIO E SERVI€OS EIRELI
61/052095/23 - 14/11/2023* 62/051632/23 - 14/11/2023*

RAFAEL DO SANTOS
61/051959/23 - 13/11/2023*

RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
64/052636/23 - 16/11/2023* 64/052772/23 - 13/11/2023*
64/052773/23 - 16/11/2023*

REAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
63/052926/23 - 13/11/2023* 63/053174/23 - 13/11/2023*
63/053176/23 - 13/11/2023* 85/050943/23 - 13/11/2023*

RENAL VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
09/000422/23 - 17/11/2023*

RENALCOR SERVICOS MEDICOS S/C LTDA
09/000421/23 - 16/11/2023*

RENALVIDA ASSISTÒNCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA
09/000423/23 - 17/11/2023*

RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA
01/050448/23 - 13/11/2023* 76/050307/23 - 14/11/2023*
76/050320/23 - 13/11/2023*

RL SURGICAL CARE LTDA
51/050224/23 - 14/11/2023*

ROBERTO CRISTIAN BAPTISTA DA SILVA
07/000013/23 - 27/11/2023*

ROSARIA S BORGES CABELEIREIRA
99/036611/23

S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
04/050272/23 - 14/11/2023* 04/050273/23 - 14/11/2023*
04/050274/23 - 14/11/2023* 22/050420/23 - 14/11/2023*
52/050257/23 - 13/11/2023* 53/050254/23 - 14/11/2023*
62/051826/23 - 16/11/2023* 67/050868/23 - 16/11/2023*
78/050572/23 - 16/11/2023*

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
69/050823/23 - 13/11/2023*

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA.
09/052210/23 - 17/11/2023*

SARAIVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP. LTDA
65/050611/23 - 13/11/2023* 68/050952/23 - 14/11/2023*
78/050564/23 - 13/11/2023*

SARITA COMERCIO E SERVICO LTDA
04/050245/23 - 16/11/2023*

SEGUMED CAMPO GRANDE
09/000414/23 - 17/11/2023*

SEGUMED OLARIA
09/000416/23 - 16/11/2023* 99/049502/23 - 27/11/2023*

SEGUMED REALENGO
09/000417/23 - 17/11/2023* 99/049665/23 - 27/11/2023*

SEGUMED SANTA CRUZ
09/000418/23 - 17/11/2023* 99/049533/23 - 27/11/2023*

SEMINTER SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA.
32/050220/23 - 14/11/2023*

SEPARAR PROD. E SERV. LTDA
65/050640/23 - 16/11/2023*

SEROPLAST IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES EIRELLI
69/050654/23 - 16/11/2023*

SERPRO-SERV. FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
99/050339/23 - 07/11/2023*

SEVENTEEN SERVICOS LTDA
80/050406/23 - 13/11/2023*

SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
32/050216/23 - 14/11/2023* 61/051993/23 - 14/11/2023*
62/051856/23 - 17/11/2023* 62/051862/23 - 13/11/2023*
62/051863/23 - 17/11/2023* 63/052861/23 - 14/11/2023*
63/053127/23 - 14/11/2023* 64/052736/23 - 17/11/2023*
64/052800/23 - 16/11/2023* 64/052857/23 - 14/11/2023*
65/050596/23 - 17/11/2023* 69/050854/23 - 13/11/2023*
69/050855/23 - 13/11/2023* 71/050450/23 - 13/11/2023*
71/050452/23 - 17/11/2023* 78/050586/23 - 16/11/2023*
80/050388/23 - 14/11/2023* 80/050425/23 - 13/11/2023*

SIGMA MATERIAL MEDICO HOSP COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA -
68/050886/23 - 13/11/2023*

SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
61/052062/23 - 13/11/2023* 62/051515/23 - 16/11/2023*
69/050754/23 - 16/11/2023*

SIMPRESS COM.LOC. E SERVICOS LTDA
01/050447/23 - 14/11/2023* 01/050449/23 - 13/11/2023*
01/050450/23 - 14/11/2023* 01/050462/23 - 13/11/2023*
01/050472/23 - 16/11/2023* 01/050473/23 - 16/11/2023*
01/050481/23 - 16/11/2023* 01/050482/23 - 13/11/2023*
04/050277/23 - 13/11/2023* 04/050280/23 - 16/11/2023*
04/050281/23 - 16/11/2023* 04/050291/23 - 16/11/2023*
21/050190/23 - 17/11/2023* 21/050200/23 - 17/11/2023*
21/050204/23 - 17/11/2023* 22/050407/23 - 13/11/2023*
31/050358/23 - 16/11/2023* 31/050360/23 - 17/11/2023*
31/050383/23 - 13/11/2023* 31/050386/23 - 16/11/2023*
31/050387/23 - 13/11/2023* 31/050388/23 - 14/11/2023*
31/050389/23 - 16/11/2023* 31/050390/23 - 13/11/2023*
31/050391/23 - 14/11/2023* 32/050218/23 - 14/11/2023*
33/050129/23 - 13/11/2023* 52/050258/23 - 13/11/2023*
52/050260/23 - 14/11/2023* 52/050261/23 - 14/11/2023*
52/050262/23 - 13/11/2023* 52/050263/23 - 13/11/2023*
52/050264/23 - 13/11/2023* 52/050265/23 - 13/11/2023*
52/050266/23 - 13/11/2023* 52/050267/23 - 14/11/2023*
52/050268/23 - 14/11/2023* 67/050865/23 - 14/11/2023*
73/050269/23 - 13/11/2023* 73/050291/23 - 13/11/2023*
75/050540/23 - 13/11/2023* 80/050436/23 - 13/11/2023*
99/052181/23 - 13/11/2023* 99/052755/23 - 13/11/2023*
99/053320/23 - 16/11/2023* 99/053771/23 - 16/11/2023*
99/053908/23 - 16/11/2023*

SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
05/300702/23 - 14/11/2023* 05/300704/23 - 13/11/2023*
05/300803/23 - 14/11/2023* 05/300885/23 - 14/11/2023*
05/300886/23 - 16/11/2023* 05/300897/23 - 17/11/2023*
05/300899/23 - 17/11/2023* 05/300900/23 - 17/11/2023*

SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA -
04/000002/23 - 21/11/2023*

SR ENGENHARIA E COM. DE ELETR. EIRELI
99/053820/23 - 16/11/2023*

STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA
65/050612/23 - 13/11/2023* 78/050608/23 - 13/11/2023*

STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
51/050223/23 - 14/11/2023* 62/051641/23 - 13/11/2023*
72/057168/23 - 16/11/2023* 75/050476/23 - 16/11/2023*

STERIMAIS SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
64/052304/23 - 17/11/2023* 68/050932/23 - 17/11/2023*
69/050800/23 - 14/11/2023* 69/050870/23 - 13/11/2023*
69/050871/23 - 13/11/2023* 69/050872/23 - 13/11/2023*
72/057314/23 - 17/11/2023* 72/057315/23 - 17/11/2023*
73/050288/23 - 17/11/2023* 75/050509/23 - 13/11/2023*
77/050468/23 - 17/11/2023* 78/050596/23 - 14/11/2023*
80/050469/23 - 17/11/2023* 82/050300/23 - 13/11/2023*

SURGITEXTIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
69/050710/23 - 16/11/2023*

SUZANE DOS SANTOS ANDREIOLO
07/000013/23 - 27/11/2023*

T.R. REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
63/052896/23 - 16/11/2023* 63/052982/23 - 13/11/2023*
63/053142/23 - 16/11/2023* 66/050673/23 - 14/11/2023*
66/050678/23 - 14/11/2023* 66/050725/23 - 17/11/2023*
70/050316/23 - 13/11/2023* 70/050319/23 - 13/11/2023*
70/050320/23 - 13/11/2023* 70/050321/23 - 14/11/2023*
70/050322/23 - 13/11/2023* 70/050323/23 - 13/11/2023*
75/050511/23 - 13/11/2023* 75/050537/23 - 13/11/2023*
78/050559/23 - 14/11/2023*

TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA
99/052987/23 - 13/11/2023*

TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS
63/052859/23 - 16/11/2023*

TRAEL CONSTRUCAO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
99/047839/23 - 14/11/2023*

TRANSPORTADORA RENNAN LTDA
99/052603/23 - 13/11/2023*

TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA
99/052552/23 - 13/11/2023*

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
32/050189/23 - 14/11/2023* 32/050221/23 - 13/11/2023*
51/050239/23 - 13/11/2023* 63/053133/23 - 16/11/2023*
64/052735/23 - 16/11/2023* 64/052768/23 - 13/11/2023*
68/050964/23 - 13/11/2023* 71/050455/23 - 16/11/2023*
73/050284/23 - 13/11/2023* 77/050534/23 - 13/11/2023*
78/050571/23 - 17/11/2023* 80/050411/23 - 16/11/2023*

UNI RIM NEFROLOGIA LTDA
09/000424/23 - 16/11/2023*

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
61/051849/23 - 13/11/2023* 62/051708/23 - 13/11/2023*
65/050606/23 - 14/11/2023* 67/050753/23 - 17/11/2023*

UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
67/050811/23 - 16/11/2023*

URCA DELIVERY RESTAURANTE 2022 LTDA
99/035556/23 99/035558/23

UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEPRULOGICO E COM.LTDA
63/053149/23 - 13/11/2023* 65/050635/23 - 13/11/2023*
68/050877/23 - 13/11/2023* 68/050985/23 - 13/11/2023*
85/050954/23 - 13/11/2023*

V.H E M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
61/051527/23 - 16/11/2023* 61/051595/23 - 16/11/2023*
63/052908/23 - 16/11/2023*

VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
61/052134/23 - 16/11/2023* 61/052135/23 - 14/11/2023*
80/050386/23 - 13/11/2023*

VIVA RIO
99/043272/23 - 28/11/2023*

VOGUE ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA
82/050309/23 - 14/11/2023*

VOX DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
72/057172/23 - 14/11/2023*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
09/052392/23 - 28/11/2023*

VYTTRA DIAGNOSTICOS S A
72/057211/23 - 13/11/2023*

W. DE SOUZA PONCIANO COSTA
99/025218/23 - 17/11/2023* 99/025265/23 - 17/11/2023*
99/031195/23 - 17/11/2023* 99/031264/23 - 17/11/2023*
99/038043/23 - 17/11/2023* 99/038056/23 - 17/11/2023*
99/052425/23 - 13/11/2023* 99/053530/23 - 17/11/2023*
99/054119/23 - 17/11/2023*

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS SA
33/050131/23 - 13/11/2023*

ZELO COM E DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA
63/052916/23 - 16/11/2023*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro
"Pagamentos programados para 30/11/2023"
Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
***EXPEDIENTE DE 17/11/2023**

PROCESSO: SMF-PRO-2022/04307 - 99/007066/2022
NAD: 2023/885
1) OBJETO: Serviço prestado por estudante
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Flavia Nascimento La Greca.
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 5.125,26 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2022/06065 - 99/007.588/2022
NAD: 2023/886
1) OBJETO: Serviço prestado por estudante
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Bruna dos Santos da Silva.
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 5.125,26 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes

PROCESSO: SMF-PRO-2022/06050- 99/007.557/2022
NAD: 2023/887
1) OBJETO: Serviço prestado por estudante
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Stephany Carvalho La Torre.
3) FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Inexigibilidade
5) VALOR: R$ 10.250,52 (dez mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa Mendes Oliveira de Menezes
***Omitido no D. O. Rio de 21.11.2023.**

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA N PREVI-RIO N.º 1058, DE 28 DE NOVEMBRO 2023

Regulamenta os procedimentos destinados à apresentação da documentação referente ao Auxílio-Educação 2023, na modalidade **PREVI-CRECHE.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto n.º 44.211, de 10 de janeiro de 2018, e na PORTARIA PREVI-RIO N.º 1050, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 e,

Tendo em vista o que consta no processo **PVR-PRO-2023/11402**,

RESOLVE:
Art. 1.º O servidor deverá apresentar os seguintes documentos, referentes ao dependente beneficiário do Auxílio-Educação 2023, na modalidade PREVI-CRECHE:

I. declaração do estabelecimento de ensino, comprovando o período em que o menor esteve inscrito **(DEVE SER INFORMADO O MÊS EM QUE SE INICIOU E O MÊS EM QUE SE ENCERROU O VÍNCULO)**, em papel timbrado, contendo ato/portaria de autorização de funcionamento e CNPJ, datado, assinado e carimbado pelo responsável da escola (na ausência de carimbo, identificar o responsável pela assinatura), conforme modelo do Anexo I.

§ 1º As declarações que não apresentarem o n.º do CNPJ da Instituição de Ensino, bem como o n.º do ato de autorização de funcionamento, serão consideradas inválidas.

§ 2º Nos casos em que houve mudança na instituição de ensino no decorrer do ano, deverão ser enviadas as declarações de comprovação de vínculo de ambas as instituições.

§ 3º Nos casos em que houver comprovação parcial (número de meses comprovados inferior ao número de meses recebidos), o servidor deverá realizar a abertura de processo administrativo para devolução dos valores recebidos a maior.

§ 4º Os processos mencionados no §3º deverão ser abertos de forma presencial na Central de Atendimento do Previ Rio.

§ 5º Caso o servidor não solicite a devolução dos valores recebidos a maior quando houver comprovação parcial, o Previ Rio realizará cobrança conforme o Art. 4º desta portaria.

Art. 2º O envio de declarações para comprovação do Auxílio Creche 2023 será feito **exclusivamente** através da **internet**, no endereço: http://wpro.rio.rj.gov.br/previrio/beneficios/index.php no período de **01 a 31 de dezembro de 2023.**

§ 1º As declarações devem ser enviadas nos formatos PDF, JPG ou PNG com tamanho de até **1 MB por arquivo**.

§ 2º O servidor deverá acompanhar o andamento da comprovação na mesma página em que realizou o envio da declaração.

§ 3º Em caso de indeferimento, o servidor poderá realizar o envio de novo documento, da forma mencionada e dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 4º É de inteira responsabilidade do servidor a verificação de que sua declaração encontra-se legível e contém todos os dados necessários para a comprovação.

§ 5º A apresentação da documentação se dará exclusivamente da forma mencionada no Art. 2º. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PREVI CRECHE 2023.**

§ 6º O segurado ou o representante legal deverá confirmar a correta anexação da declaração por meio da exibição da imagem do arquivo na página.

Art. 3º. O PREVI-RIO publicará no Diário Oficial, no dia **10 de JANEIRO de 2024**, listagem de segurados que se encontram com pendências na comprovação da documentação do Previ-Creche 2023.

§ 1º O prazo de recurso será entre os dias **10 a 31 de JANEIRO de 2024**.

§ 3º Durante o prazo de recurso as novas declarações deverão ser enviadas da forma mencionada no Art. 2º.

Art. 4° A verificação por parte do PREVI-RIO de que o servidor ou o representante legal do menor prestou qualquer informação ou declaração falsa, imprecisa, incorreta ou deixou de entregar a documentação elencada no art. 1.º, implicará no ressarcimento dos valores recebidos, que poderão ser integralmente descontados em folha a qualquer tempo, sem prejuízo da cobrança de eventuais acréscimos, mesmo que o benefício tenha sido utilizado para o efetivo custeio das mensalidades escolares a que se destina.

§1º Nos casos citados no Art. 4º, o servidor ou o representante legal do menor estará impossibilitado de receber qualquer outro benefício assistencial até a quitação total do débito.

Art. 5° Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Previdência e Assistência do PREVI-RIO.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MELISSA GARRIDO CABRAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____
N.º do CNPJ: _____
N.º do Ato/Portaria de autorização de funcionamento do Estabelecimento de Ensino: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, conforme determina a Portaria PREVI-RIO n.º 1058, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, que o menor _____ está/esteve vinculado a este estabelecimento de ensino no período de (**mês em que se iniciou o vínculo**) _____ de 2023 a (**mês em que se encerrou o vínculo**) _____ de 2023.

Data ___/_____/20__

_____
Assinatura e carimbo do responsável

As declarações que não contiverem todos os dados solicitados neste modelo serão indeferidas.

ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA PREVI-RIO "P" N.º 109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, ainda, tendo em vista o que consta do processo **PVR-PRO-2023/10869**,

RESOLVE:
Designar, **ARMANDO DE SALDANHA DA GAMA DUMANS**, Auxiliar de Administração Previdenciária, Matrícula n.º 30/650.682-8, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Processo IV, Símbolo DAI-06, Código 068746, da Gerência de Plano de Saúde do Servidor Municipal, da Diretoria de Previdência e Assistência, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
PVR-PRO-2022/05582 - Reconsidero parcialmente a redução do valor mensal para R$ 18.211,92 (dezoito mil duzentos e onze reais e noventa e dois centavos)

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
25/000.982/2022 - Acolho

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Pensão
05/507.523/1993 - ORLANDO VILLAR DO COUTO
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 23 a 25.
05/502.679/1996 - MARIA IGNEZ BAPTISTA MORAIS
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 72 e 73.
05/500.357/1997 - OTACIR MACHADO
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 20 e 21.
05/503.711/1997 - EDMUNDO SCHENK DARDEAU VIEIRA
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão.
INDEFIRO o pedido de Reversão do Pagamento de Pensão às fls. 69 e 70.
INDEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de Pensão às fls. 69 e 70.
05/504.104/2001 - LUDOVICO SYLVESTRE
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 51-51v.
05/502.582/2003 - JOAO BATISTA SCUDINO
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 85 e 86.
05/507.274/2003 - MANOEL LOURENCO DA COSTA
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 41 e 44v.
05/502.948/2009 - CARLOS ROSA BRUZACO
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 84-85-91 e 95.
05/507.494/2009 - ZILIO ZENAIDE VAZ PINTO
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls.41-42.
05/505.710/2014 - MANOEL LUIZ DE SOUZA FILHO
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 27 e 28.
05/503.764/1995 - ANTONIO DOMINGOS
DEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de Pensão às fls. 41 a 43.
05/502.972/2006 - CARLOS BECKR
INDEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de Pensão às fls. 40 e 41.
05/500.568/2007 - DALDYR FERREIRA DA CUNHA
INDEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de Pensão às fls. 51 a 53.
04/265.967/2021 - OSVALDO FRANCODE GOUVEIA
INDEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de Pensão às fls. 39 e 40.
DEFIRO a Reversão do Pagamento de Pensão.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PVR-PRO-2023/10092 - ALDEMAR ALVES DE AZEVEDO
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2022/05459 - CID DOS SANTOS MARQUES
Defiro o pedido de pagamento de pensão para HELIANEDE CARLOS LAUNE DA COSTA MARQUES, na qualidade de Cotista do(a) ex-servidor(a) CID DOS SANTOS MARQUES, matrícula 055.245-5 e 063.785-0.

Aposentadoria
09/51/000.041/2017 - KLEBER SALUTIANO SOARES DA SILVA
INDEFIRO o pedido de Concessão da GAQ às fls. 84, por falta de amparo legal.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2023/09676 - HAROLDO RODRIGUES DA SILVA
PVR-PRO-2023/08634 - NEIDE SANTANA LACERDA BEZERRA
PVR-PRO-2023/09921 - DENNIZE MACIEL MONTEIRO
PVR-PRO-2023/09947 - MAURO FERREIRA DE ARAUJO
PVR-PRO-2023/10081 - IRAILDE VIEIRA MACHADO
PVR-PRO-2023/10690 - DIVALDIR DE CARVALHO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2023/06948 - CLOVIS CORREA DE BARROS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para BEATRIZ e **Indefiro** para ELINETE.
PVR-PRO-2023/09276 - ILANA KAMENETZ
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio de fl 03 e **Indefiro** de fl.02.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2023/09994 - LIBE RUCHL KAUFMAN
PVR-PRO-2023/10013 - WILMA ALVES FERREIRA DE MACEDO
PVR-PRO-2023/10040 - ANA PAULA VIANA DE SOUZA LIMA
PVR-PRO-2023/10149 - TERESA SOUZA GOMES
PVR-PRO-2023/10528 - SANDRA MARIA CARLOS GOES
PVR-PRO-2023/10639 - LAFAYETTE LEITE
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2023/10935 - SUELI HONORATO TONNERA
PVR-PRO-2023/10389 - PEDRO FRANCISCO DO VALLE
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2023/08341 - ZILIO ZENAIDE VAZ PINTO
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral de fl 18 e **Indefiro** de fl 10.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2023/05349 - ELIETE KOCOTOS LIBERATO
Defiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.

Auxílio Adoção
PVR-PRO-2023/09654 - Aline Matos da Costa
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio adoção.

Auxílio Moradia
PVR-PRO-2021/02181 - TANIA MARIA FIGUEIREDO GONÇALVES
Defiro o pedido de pagamento do auxílio moradia.

Auxílio Medicamento
PVR-PRO-2022/06048 - ADRIANA PRIMO FONSECA
PVR-PRO-2021/02612 - ELISABETE DE CARVALHO LIMA LISBOA
PVR-PRO-2021/02295 - ELISABETE DE SENNA VIANA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio medicamento.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 22/11/2023(*)

Processo nº 99/056.661/2023 (PVR-PRO-2023/10059) - NAD n.º 371/2023
1- Objeto: Serviços de limpeza e desinfecção.
2- Partes: PREVI-RIO e 46.870.643 MARCUS VINÍCIUS PIRES VALÉRIO
3- Razão: Dispensa
4- Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
5- Valor: R$ 999,91 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
6- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
(*) omitido do D.O Rio nº 167, de 22/11/2023

Processo nº 99/055.578/2023 (PVR-PRO-2023/09507) - NAD n.º 372/2023
1- Objeto: Serviço dedetização do Clube do Servidor Municipal.
2- Partes: PREVI-RIO e DETOX DEDETIZADORA ME
3- Razão: Dispensa
4- Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
5- Valor: R$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
6- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
(*) omitido do D.O Rio nº 167, de 22/11/2023

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 23/11/2023
PVR-PRO-2023/11189: **Indefiro**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
02/37/000.026/2019 - GUARACIARA FIÃES PINTO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 7.252,16 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28135, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/218, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 6.752,16 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

EIS-PRO-2023/03172 - FRANCISCO DE JESUS MARTINS
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 94.189,20 (noventa e quatro mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30486, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de Julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R$ 94189,20 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 27/11/2023
PROCESSO EIS-PRO-2023/02560 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SMDUE Nº 834/2023 COMPRASNET, com o objeto "prestação de serviço de locação de ônibus/Micro-ônibus/Vans,de acordo com os quilômetros rodados, com motorista para transporte dos alunos da iniciativa PROGRAMADORES CARIOCA, com fulcro no art. 28, I da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 204, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista a solicitação contida no processo nº 06/500.502 /2023 e o disposto no art. 27 do Decreto nº 38.256 de 10/01/2014, prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Resolução SMI "P" nº 201 de 23/10/2023, publicada no D.O. Rio nº 151 de 25/10/2023, visando apurar o constante no processo n.º 06/500.193/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo nº 06/500.470/2018 - Com base no pronunciamento da RIO-URBE, às fls. 629-631 - **AUTORIZO** a devolução de garantia contratual na forma prevista no artigo 465 do RGCAF, apólice nº 0775.96.200-2, referente ao **Contrato n.º 164/2019**, a favor da empresa MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo objeto versa sobre a "**CONSTRUÇÃO DE GRADIL NA PRAÇA BARÃO DA TAQUARA NA PRAÇA SECA**", tendo em vista a aceitação em caráter definitivo, publicada no D.O. Rio n.º 118 de 04/09/2023 pág. 09, 2ª coluna.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo nº 06/200.823/2022 - Ref.: Contrato nº 224/2022
Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 980/1024 e nos pronunciamentos da Coordenadoria Geral de Obras às fls. 1026/1028 e da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 1029, **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, referente às obras do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA MANUEL MÁXIMO E OUTRAS**, **NA COMUNIDADE GONGOLO**, **NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A - A.P. 5.2**", a cargo da empresa **ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo nº 06/500.491/2023 - Contrato nº 56/2014 - Termo de Cessão nº 058/2016
Com base no parecer da Comissão designada através da Portaria "P" n.º 328/2023 - RU-PRE de 06 de novembro de 2023, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** parcial as "**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA RAQUEL KELLY LANERA (EDI 6 - TERRENO 10.01.03)**, **INTEGRANTE DO PROGRAMA FÁBRICA DE ESCOLAS NA ÁREA DA 10ª CRE**, **LOTE 4**", objeto do processo n.º 06/501.333/2016, a cargo da empresa **TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA**.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" Nº 051 - I/SUBI/CGP DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº IFR-CAP-2023/07295

RESOLVE
Designar os servidores **MARCUS HENRIQUE MONTEIRO GUEDES**, Engenheiro Civil, matr. 11/267.569-2, **CREA-RJ 2003100411**, **LUIZ HENRIQUE BARBOSA DAVID**, Engenheiro Civil, matr. 11/156.560-5, CREA-RJ 1988100282-9 **e LUIZ GALDINO NETO**, Engenheiro Civil, matr. 11/156.497-0, **CREA-RJ 1987106712** para em comissão e sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de aceitação PROVISÓRIA, referente as "**OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REVITALIZAÇÃO DO TÚNEL REBOUÇAS - RIO COMPRIDO/LAGOA - A.P 1 / 2.1 - III / VI A.R**" objeto do processo nº 06/250.241/2021, Contrato nº 062/2022, a cargo da firma **GEOMECÂNICA S/A - TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS.**

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 149 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Designar os engenheiros **ANDRÉ MARQUES ABREU**, matrícula 60/695.279-0, CREA 2017105181, **JOSÉ ANTONIO FERNANDEZ FRANCO**, matrícula 60/695.292-3, CREA-1976102752 e o agente de trabalhos de engenharia **DANIEL AZEVEDO MOREIRA**, matrícula 56/695.128-9, CREA 2011115401, e para fiscalizarem a execução das "**OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NO TALUDE SITUADO PRÓXIMO À PASSARELA AO LADO DO NÚMERO 126 DA AVENIDA NIEMEYER - LEBLON - RA VI - AP 2.1**, objeto do processo nº GEO-PRO-2023/01197, devendo o primeiro ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº 544 de 08 de junho de 2004, com eficácia a partir de 08/11/2023, alterando a Portaria "P" GEO-RIO/PRE nº 141 de 14/11/2023, publicada no D.O. Rio nº 165 de 17de novembro de 2023.

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 150 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Designar o **ENGENHEIRO JORGE LUIZ FERREIRA**, matrícula 56/695.042-2, CREA-RJ 198510373-4-RJ em substituição ao ENGENHEIRO ALEXANDRE XAVIER MACHADO, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para atuar administrativamente e na fiscalização dos processos GEO-PRO-2022/0314, GEO-PRO2023/01393.

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 151 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **o ENGENHEIRO ANDRÉ MARQUES ABREU**, matrícula 60/695.279-0, CREA-RJ 2017105181-RJ em substituição ao **ENGENHEIRO ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para atuar administrativamente e na fiscalização do processo GEO-PRO-2023/00258.

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 152 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RESOLVE:
Designar **a ENGENHEIRA MICHELE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIOSA PEDRO**, matrícula 56/695.097-6, CREA-RJ 2005104014-RJ em substituição ao **ENGENHEIRO ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para atuar administrativamente e na fiscalização dos processos 06/100.059/2022 e 06/100.560/2022

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 153 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **o ENGENHEIRO ERNESTO FERREIRA MEJIDO**, matrícula 56/695.032-3, CREA-RJ 1986101476-RJ em substituição ao **ENGENHEIRO ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para atuar administrativamente e na fiscalização dos processos 06/100.292/2022, GEO-PRO-2023/01027.

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 154 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **o ENGENHEIRO JOSÉ ANTONIO FERNANDEZ FRANCO**, matrícula 60/695.292-3, CREA-RJ 1976102752-RJ em substituição ao **ENGENHEIRO ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para atuar administrativamente e na fiscalização dos processos 06/100.199/2020, 06/100.052/2022 e 06/100.057/2022.

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 155 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **o ENGENHEIRO LEONARDO RIOS DIAS**, matrícula 56/695.089-3, CREA-RJ 200211709-8-RJ em substituição ao **ENGENHEIRO ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para atuar administrativamente e na fiscalização do processo 06/101.053/2022.

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 156 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **a ARQUITETA FLÁVIA DA CUNHA GIANNINI**, matrícula 60/695.281-6, CAU-A87411-RJ em substituição ao **ENGENHEIRO ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para atuar administrativamente e na fiscalização do processo GEO-PRO-2023/00126.

PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 157 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **o AGENTE DE TRABALHOS DE ENGENHARIA DANIEL AZEVEDO MOREIRA**, matrícula 56/695128-9, CREA-RJ 2011115401-RJ em substituição ao **ENGENHEIRO ALEXANDRE XAVIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, CREA 1994111225-0, para atuar administrativamente e na fiscalização dos processos GEO-PRO-2023/00364 e GEO-PRO-2023/00365.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 22/11/2023
*__GEO-PRO-2023/01325__ - **APROVO** o Projeto Básico anexado às folhas 75 a 126.
* **GEO-PRO-2023/01435** - **APROVO** o Projeto Básico anexado às folhas 18 a 44.
* **Omitidos no D.O. RIO de 23 de novembro de 2023.**

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
06/100.946/2015: Referência: Contrato Nº 020/2018. Autorizo a modificação de quantidades e a recontagem de prazo do contrato 020/2018, a partir de 29/11/2023, na forma proposta às fls. 622 pelo Diretor da Diretoria de Obras, referente ao processo nº 06/100.946/2015, de acordo com o inciso I do Artigo 506 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe o Artigo 507, ambos do R.G.C.A.F.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
GEO-MEM-2023/00436: **AUTORIZO** a recontagem do prazo contratual dos serviços de "Estudos em modelagem matemática e modelagem física reduzida, estudo de vulnerabilidades na área de influência da Gruta da Imprensa, no costão rochoso da Avenida Niemeyer, entre as praias do Leblon/São Conrado, na Cidade do Rio de Janeiro", a partir de 29/11/2023, considerando o processo instrutivo nº 06/100.289/2022.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 22/11/2023
Processo GEO-PRO-2023/00076: licença concedida

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 28/11/2023
GEO-PRO-2023/01084: licença concedida
GEO-PRO-2023/00398: licença concedida

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
PROCESSO: GEO-PRO-2023/01475
OBJETO: SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
PARTES: FUNDAÇÃO GEO-RIO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAMENTO: ARTIGO 74 CAPUT DA LEI 14133 DE 01/04/2021
RAZÃO: INEXIBILIDADE
VALOR: R$ 1.892,59 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
AUTORIDADE: AVELINO RIAL OREIRO

PROCESSO: GEO-PRO-2023/01475
OBJETO: SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
PARTES: FUNDAÇÃO GEO-RIO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAMENTO: ARTIGO 74 CAPUT DA LEI 14133 DE 01/04/2021
RAZÃO: INEXIBILIDADE
VALOR: R$ 8.798,15 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS))
AUTORIDADE: AVELINO RIAL OREIRO

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" N.º 343 RU/PRE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Consolida a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, para atuar na Empresa Municipal de Urbanização RIO-URBE .

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução CGM n.º 1.642, de 7 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1.º Consolidar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, para fins de constatação da ocorrência de alienação, doação, obsolescência, imprestabilidade, desuso, extravio, insubsistência ativa ou danos aos bens móveis para fins de baixa dos bens, no âmbito da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE visando a implementação do contido na Resolução CGM n.º 1.642, de 7 de maio de 2020.

Art. 2.º Ficam designados para compor a comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:
I - Michele dos Santos Monteiro, matrícula 56/561264-3 - representante da RU/PRE/DAF;
II - Leonardo de Azevedo Canfalonieri, matrícula 56/561249-4, representante da RU/PRE/DAF;
III - Lilian Orfino Santos, matrícula 69/560804-7, representante da RU/PRE/AJU;
IV - Maria do Carmo Paiva Farias dos Santos, matrícula 60/560869-0, representante da RU/PRE/DOP;
V - Sandra Regina Sampaio da Silva, matrícula 56/560464-0, representante da RU/PRE/DPP;
VI - Ana Maria de Oliveira Penna, matrícula 56/560474-9, representante da RU/PRE/DOU; e
VII - Alexandre Ribeiro Machado, matrícula 45/621570-1, Supervisor I, representante da IPLANRIO

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria "P" n° 419 RU/PRE, de 21 de dezembro de 2022.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 29.11.2023
10/100.083/2022 - WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA. - AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo, a partir de **30/11/2023**, do Contrato CVL Nº **10033/2023**, cujo objeto é a execução dos "**OBRAS DE INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS NO ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**", nos termos apresentados pela Diretoria de Obras Prediais desta RIO-URBE através do **MEMORANDO Nº URB-MEM-2023/00744**, bem como no parecer da Assessoria Jurídica através do **DESPACHO Nº URB-DES-2023/12765.**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 29.11.2023
URB-PRO-2023/01142 - APROVO o Termo de Referência de fls. 03/05 e **AUTORIZO** a contratação da empresa RIOTRON - Comércio e Indústria de Máquinas Ltda, CNPJ nº 33.717.976/0001-39, pelo valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) referente a "**AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL CLASSE 7490**, **PARA ATENDER DEMANDA DA EMPRESA MUNICPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**", com fundamento no Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica através do **DESPACHO Nº URB-DES-2023/12611.**

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
LUZ-PRO-2023/03860- Com anuência desta Presidência.

LUZ-PRO-2022/00250- NAD nº 503/2023
1. OBJETO: Pagamento de Ações Judiciais e Precatórios
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - **RIOLUZ** e **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
3. FUNDAMENTO: Não Sujeito
4. VALOR: R$ 6.284,77(seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos.)
5. AUTORIZAÇÃO: EDUARDO MACEDO FEITAL

LUZ-PRO-2023/03766- NAD nº 504/2023
1. OBJETO: Custas Judiciais.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. FUNDAMENTO: Não Sujeito
4. VALOR: R$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: EDUARDO MACEDO FEITAL.

06/403558/2021- NAD nº 505/2023.
1.OBJETO: reajuste conforme cláusula 05ª do Contrato Administrativo 43/2021.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - **RIOLUZ e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA**.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES
4. VALOR: R$ 208.359,60(duzentos e oito mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: EDUARDO MACEDO FEITAL

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
06/600.348/2022 - Contrato n.º **47/2022** - Tendo em vista o parecer da comissão designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 107 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, ficam **ACEITAS EM CARÁTER PROVISÓRIO**, os serviços executados pela empresa **TECH ENGENHARIA LTDA.**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
990576162023 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:
1. Objeto: RECOLHIMENTO DE SENTENÇAS PROCESSUAIS - OFÍCIO Nº PGM-OFI-2023/26258
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
3. Fundamento: Artigo74, inciso III, alínea e da Lei 14133/21
4. Razão: DEPÓSITO JUDICIAL ID Nº 81010000096123097/ PROCESSO 0510478-80.2015.8.19.0001
5. Valor: R$ 3.640,12 (três mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos)
6. Autorização: Ricardo Vieira Silva

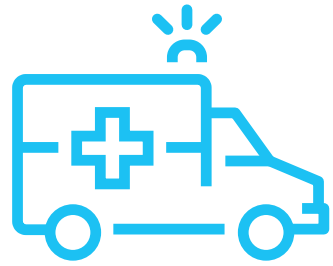
990576162023 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:
1.Objeto: RECOLHIMENTO DE SENTENÇAS PROCESSUAIS - OFÍCIO Nº PGM-OFI-2023/26258
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
3. Fundamento: Artigo74, inciso III, alínea e da Lei 14133/21
4. Razão: DEPÓSITO JUDICIAL ID Nº 81010000096122910/ PROCESSO 0510478-80.2015.8.19.0001
5. Valor: R$ 30.334,37 (trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)
6. Autorização: Ricardo Vieira Silva

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3667, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

FIXA A TARIFA PÚBLICA MÁXIMA DA LINHA EXPERIMENTAL DE COLETA DE DADOS DE ÔNIBUS EXECUTIVOS PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL TOM JOBIM - GALEÃO, LECD 71 (AEROPORTOINTERNACIONAL DO RJ X LEBLON) E DA LINHA 2918 (AEROPORTO INTERNACIONAL DO RJ X ALVORADA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CONAC-MPOR Nº 1, de 10 de agosto de 2023 que determina a realização da adequação das malhas das empresas aéreas, limitando as operações regulares do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont, a partir do dia 2 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a limitação de operações regulares do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont acarretará, necessariamente, em um aumento de demanda do Aeroporto Internacional Tom Jobim;

CONSIDERANDO que cabe a Secretaria Municipal de Transportes garantir o deslocamento e a mobilidade ao Aeroporto Internacional Tom Jobim, inclusive por meio da criação de serviços executivos, operados por ônibus rodoviários;

CONSIDERANDO que o serviço executivo não afetará a oferta de serviço público regular e convencional de transporte coletivo,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica fixada a tarifa pública máxima a ser praticada pelos Concessionários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ pela operaçã do serviço executivo por meio das seguintes linhas de ônibus rodoviários, conforme ANEXO ÚNICO da presente Resolução:

I - 2918, que realiza a operação Aeroporto Internacional do RJ x Alvorada.

II - LECD 71, que realizará a operação Aeroporto Internacional do RJ x Leblon.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor à 0h00 (zero hora) do dia 01 de dezembro de 2023.

ANEXO ÚNICO

LINHA	VISTA	TARIFA
2918	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RJ X ALVORADA	R$ 24,85
LECD 71	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RJ X LEBLON	R$ 24,85

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3668, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara a extinção das requisições que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto Rio nº 51.961, de 25 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os processos administrativos nº MTR-PRO-2023/01103, MTR-PRO-2023/01106, MTR-PRO-2023/01107, MTR-PRO-2023/01108, MTR-PRO-2023/01109 e MTR-PRO-2023/01111;

RESOLVE
Art. 1º Ficam declaradas extintas as requisições administrativas referentes aos bens móveis listados no ANEXO I promovidas pelo Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. É reputado termo final do prazo de vigência das requisições a data da publicação da notificação que disponibilizou às proprietárias, para retirada, os bens móveis a que se refere o *caput*.

Art 2º Serão pagas indenizações em decorrência das requisições administrativas nos valores constantes do ANEXO I, considerado o termo final das requisições administrativas referido no parágrafo único do art. 1º desta resolução.

§ 1º Fica facultado aos proprietários dos bens listados no ANEXO I se manifestarem quanto aos valores fixados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente resolução.

§ 2º Diante da necessidade do oportuno encontro de contas, em razão das despesas incorridas com a guarda dos bens a serem retirados dos próprios municipais, o pagamento das indenizações referidas no *caput* ocorrerá quando da correspondente remoção dos bens.

§ 3º Sem excluir a indenização fixada no ANEXO I da presente resolução, a Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO (MOBI-Rio) poderá proceder na forma do art. 180, *caput* e parágrafos, do RGCAF, sem prejuízo de conferir destinação final ambientalmente adequada aos bens listados no ANEXO I em caso de inércia dos proprietários em retirá-los no prazo fixado em procedimento administrativo próprio, salvo no caso de se tratarem de bens objeto de ações judiciais que questionem a sua requisição administrativa.

§ 4º Eventuais valores provenientes da destinação final ambientalmente adequada conferida aos bens listados no ANEXO I permanecerão depositados em conta bancária pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO (MOBI-Rio), que poderá transferi-los à proprietária do respectivo bem móvel, em caso de autocomposição amigável.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Empresa Proprietária: Auto Viacao Jabour Ltda.
Consórcio Santa Cruz

Chassi	Número de ordem	Placa	Data Final da Requisição	Valor da Indenização
9BM382154CB836727	86809	LQH9072	28/11/2023	R$ 21.433,33
9BM382157GB039294	86887	KRQ6875	28/11/2023	R$ 21.433,33
9BM382157GB038382	86884	LSP9604	28/11/2023	R$ 21.433,33
Total	**-**	**-**	**-**	**R$ 64.300,00**

Empresa Proprietária: Transportes Barra Ltda.
Consórcio Santa Cruz

Chassi	Número de ordem	Placa	Data Final da Requisição	Valor da Indenização
9BVR9R323EE383645	13412	KPY9734	28/11/2023	R$ 21.433,33
9BVR9R328EE383785	13413	KWI9711	28/11/2023	R$ 21.433,33
9BVR9R325GE386016	13425	KRL4070	28/11/2023	R$ 21.433,33
Total	**-**	**-**	**-**	**R$ 64.300,00**

Empresa Proprietária: Transportes Futuro Ltda.
Consórcio Transcarioca

Chassi	Número de ordem	Placa	Data Final da Requisição	Valor da Indenização
9BVR9R326EE383963	30519	LRE9804	28/11/2023	R$ 21.433,33
Total	**-**	**-**	**-**	**R$ 21.433,33**

Empresa Proprietária: Viação Normandy do Triangulo Ltda.
Consórcio Transcarioca

Chassi	Número de ordem	Placa	Data Final da Requisição	Valor da Indenização
9BM382157GB025381	12705	LSO1638	28/11/2023	R$ 21.433,33
9BM382157GB025246	12726	KXD8483	28/11/2023	R$ 21.433,33
Total	**-**	**-**	**-**	**R$ 42.866,67**

Empresa Proprietária: Viacao Redentor Ltda.
Consórcio Transcarioca

Chassi	Número de ordem	Placa	Data Final da Requisição	Valor da Indenização
9BVR9R32XEE384016	47007	LSP6018	28/11/2023	R$ 21.433,33
9BVR9R329GE385905	47022	KRM7701	28/11/2023	R$ 21.433,33
9BVR9R327FE385321	47030	LSQ5263	28/11/2023	R$ 21.433,33
Total	**-**	**-**	**-**	**R$ 64.300,00**

Empresa Proprietária: Caprichosa Auto Ônibus Ltda.
Consórcio Transcarioca

Chassi	Número de ordem	Placa	Data Final da Requisição	Valor da Indenização
9BM382154EB940718	27174	KQP5437	28/11/2023	R$ 21.433,33
9BM382154EB941064	27176	LRK9563	28/11/2023	R$ 21.433,33
Total	**-**	**-**	**-**	**R$ 42.866,67**

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMTR "P" N.º 290, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade de 01 de novembro de 2023, **ALEXANDRE COLETI MARIANO**, Agente de Administração, matrícula n.º 11/201.922-5, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099738, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR "P" N.º 291, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade de 01 de novembro de 2023, **ALEXANDRE COLETI MARIANO**, Agente de Administração, matrícula n.º 11/201.922-5, para o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 081998, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

ATOS DA SECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 172 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
RESOLUÇÃO SMTR "P" N.º 285, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
ONDE SE LÊ:
"…com validade de 28 de agosto de 2023…"

LEIA-SE:
"… com validade de 02 de setembro de 2023 …"

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

MTR-PRO-2023/09186 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2023/52825, com base nos fundamentos apresentados pela Subsecretaria de Planejamento.

MTR-PRO-2023/04931 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2023/52824, com base nos fundamentos apresentados pela Subsecretaria de Planejamento.

MTR-PRO-2023/01809 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2023/52823, com base nos fundamentos apresentados pela Subsecretaria de Planejamento.

MTR-PRO-2023/14491 - **APROVO** o Plano Operacional do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO referente ao mês de Dezembro de 2023 e **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº, MTR-DES-2023/52875, com base nos fundamentos ali dispostos.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO - **MTR-PRO-2023/13456** - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 02/03 e AUTORIZO a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, na forma do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total estimado de R$ 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais) cujo objeto se refere à Aquisição de 200 unidades de adoçante dietético, líquido, acondicionado em embalagem original com, no mínimo, 100ml, e 400kg de açúcar refinado especial, em embalagem plástica, original de 1kg, com a finalidade de efetuar o ressuprimento do almoxarifado desta Secretaria Municipal de Transportes (SMTR), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSOS - MTR-PRO-2023/14398, MTR-PRO-2023/8727, MTR-PRO-2023/12421, MTR-PRO-2023/12467, MTR-PRO-2023/13217, MTR-PRO-2023/13735, MTR-PRO-2023/13739, MTR-PRO-2023/13745, MTR-PRO-2023/13823, MTR-PRO-2023/13914, MTR-PRO-2023/13916, MTR-PRO-2023/13917, MTR-PRO-2023/13948, **MTR-PRO-2023/13970**, **MTR-PRO-2023/14015**, **MTR-PRO-2023/14162**, **MTR-PRO-2023/14178**, **MTR-PRO-2023/14190**, **MTR-PRO-2023/14324**, **MTR-PRO-2023/14338**, **MTR-PRO-2023/14372** - "**DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR." **03/32/000.652/2023** - "**DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

MTR-PRO-2023/14616 - MTR-PRO-2023/14622 - "Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 27/11/2023

MTR-PRO-2023/13451 - NAD N. 2023/410
A - OBJETO: FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. CONFORME ATA FP/SUBGGC Nº 636/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTOS SA.
C- FUNDAMENTO: ART. 28 INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021
D - RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PE - RP - FP/SUBGGC Nº. 636/2023
E - VALOR: R$ 863.836,56(OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
F- AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES

MTR-PRO-2023/00338 - NAD N. 2023/409
A - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE GARAGEM DE ÔNIBUS, LOCALIZADO NA ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO, S/Nº, BAIRRO DEODORO, RJ, PRORROGAÇÃO.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.
C- FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
D - RAZÃO: Concorrência - CO nº. 003/2022
E - VALOR: R$ 2.629.917,81 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITRENTA E UM CENTAVOS)
F- AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 29/11/2023

MTR-PRO-2023/07284 Processo nº 03/002.331/2021
A - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS DE DADOS, PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OI SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
C- FUNDAMENTO: Artigo 1º CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.
D - RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PE - RP - CVL/SUBSC Nº.541/2020
E - VALOR: R$ 35.332,44 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
F- AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES

MTR-PRO-2023/12816 Processo nº 03/002.330/2021
A - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS DE DADOS, PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CLARO S/A
C- FUNDAMENTO: Artigo 1º CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.
D - RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PE - RP - CVL/SUBSC Nº.541/2020
E - VALOR: R$ 40.998,48(QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
F- AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.719
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE CALÇADA EM VIAS DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE DUTOS PARA INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO POR MD E MND.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 1.748/2023, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa alternadamente, do dia 30 de novembro de 2023 até 5 de dezembro de 2023, das 7h até 19h das seguintes vias:

I - Travessia da Rua Doutor Crespo (ponto de referência próximo à Rua José Mindlin), método destrutível.

II - Travessia da Rua Doutor Crespo com Rua Marcos Paulo, método destrutível.

III - Travessia da Rua Bandeira Ramidan Sobrinho com Rua Aldemir Martins, método destrutível.

IV - Travessia da Rua Doutor Crespo com Rua Aldemir Martins, método destrutível.

Art. 2º Autorizar a utilização da calçada, do dia 30 de novembro de 2023 até 5 de dezembro de 2023, das 7h até 19h, das seguintes vias:

I - Rua Doutor Crespo, da Rua José Mindlin até a Rua Aldemir Martins, método não destrutível.

II - Rua Aldemir Martins, da Rua Doutor Crespo até a Rua Omar Bandeira Ramidan Sobrinho, método não destrutível.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.720
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA AS PORTARIAS TR/SUBTT/CRV Nº 2.538, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 E A Nº Nº 2.563, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 1.727/2023 e 1.726, da CET-RIO/CTRT AP4,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar as Portarias que autorizam intervenções viárias, para obras, da seguinte forma:

I - Portaria TR/SUBTT/CRV nº. 2.538 de 26 de setembro de 2023, que trata de interdição ao tráfego de veículos, na Avenida Geremário Dantas, do dia 30 de novembro de 2023 até o dia 26 de janeiro de 2024, das 22h às 5h.

II - Portaria TR/SUBTT/CRV nº. 2.563 de 27 de setembro de 2023, que trata de interdição ao tráfego de veículos, na Avenida Luís Carlos Prestes, do dia 30 de novembro de 2023 até o dia 26 de janeiro de 2024, das 22h às 5h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.721
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO CAJU PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CORES DA BRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da Sra. Aline Abud;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, na Avenida Rio de Janeiro, em 1 (uma) faixa de rolamento, junto ao viaduto, em ambas as pistas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de novembro de 2023 ao dia 16 de dezembro de 2023, dias úteis das 22h às 5h do dia subsequente e das 14h de sábado às 5h de segunda-feira, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.722
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2023/05423,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Nascimento Bitencourt, no trecho entre a Rua Jardim Botânico e a Rua Benjamim Batista, no dia 1 de dezembro de 2023, das 5h às 16h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Nascimento Bitencourt, no trecho entre a Rua Jardim Botânico e a Rua Benjamim Batista, em ambos os lados da via, das 18h do dia 30 de novembro de 2023 às 16h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.723
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÃO GERADOR PARA EVENTO NO HOTEL BELMOND COPACABANA PALACE PARA PRÊMIO BAND INSPIRA RIO 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2023/05502,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatra) vagas de estacionamento de caminhão gerador de energia na Rua Rodolfo Dantas, lado direito do sentido do tráfego, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e Avenida Atlântica, na lateral do Hotel Belmond Copacabana Palace.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 5 de dezembro de 2023 às 6h do dia 8 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.724
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CLB-OFI-2023/00760,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento na Rua Paissandu, no trecho entre a Rua Pinheiro Machado e a Rua Ipiranga, no dia 2 de dezembro de 2023, das 7h às 20h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Paissandu, no trecho entre a Rua Pinheiro Machado e a Rua Ipiranga, em ambos os lados da via, das 16h do dia 1º de dezembro de 2023 às 20h do dia 2 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.725
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MANGUEIRA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO TÉCNICO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da Subprefeitura do Centro;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Nelson Sargento, em toda extensão.

Parágrafo único. Ao longo do trecho interditado, o organizador do evento deverá sinalizar o local com cones e dispositivos luminosos complementares para garantir a fluidez viária e a segurança dos pedestres.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 30 de novembro de 2023; 7, 14, 21 de dezembro de 2023; 4, 7, 11, 14, 18, 21, 25 de janeiro de 2024 e 1º e 4 de fevereiro de 2024, das 19h às 23h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.726
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA BRASIL, NOS BAIRROS COELHO NETO, RAMOS, PENHA, CIDADE ALTA E VIGÁRIO GERAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTAÇÕES BRT PELA CONCESSIONÁRIA TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da CONCESSIONÁRIA TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, na Avenida Brasil, em 1 (uma) faixa de rolamento, em ambos os sentidos, junto as seguintes estações do BRT TRANSBRASIL:

I - Estação Rubens Vaz;

II - Piscinão de Ramos;

III - Marinha Mercante:

IV - Lobo Júnior:

V - Mercado São Sebastião;

VI - Cidade Alta;

VII - Vigário Geral;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de novembro de 2023 ao dia 15 de dezembro de 2023, das 7h às 16h, no sentido Deodoro e das 11h às 18h, no sentido Centro, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.727
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA BAIRRO TIJUCA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “PROGRAMA SUB NA SUA PORTA” PROMOVIDO PELA SUBPREFEITURA DA GRANDE TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº GAB-OFI-2023/06354;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Pardal Mallet, em toda sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Pardal Mallet, em toda sua extensão.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 30 de novembro de 2023, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.728
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CIDADE NOVA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO TÉCNICO DO GRÊMIO RECREATIVO DA ESCOLA DE SAMBA ESTÁCIO DE SÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da Subprefeitura do Centro;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na faixa de rolamento da direita da Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Travessa 11 de Maio e a Rua Correia Vasques.

Parágrafo único. Ao longo do trecho interditado, o organizador do evento deverá sinalizar o local com cones e dispositivos luminosos complementares para garantir a fluidez viária e a segurança dos pedestres.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 4 e 11 de dezembro de 2023; 8, 15, 21 e 29 de janeiro de 2024, das 20h30min às 23h50min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.729
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIAS DE NOEL”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 127654,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Dias Ferreira, no trecho compreendido entre a Rua Rainha Guilhermina e a Avenida Ataulfo de Paiva, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2023, das 13h às 20h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Professor Azevedo Marques, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2023, das 13h às 20h.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos na Rua Dias Ferreira, no trecho compreendido entre a Rua Rainha Guilhermina e a Avenida Ataulfo de Paiva, em ambos os lados da via, das 21h do dia 1º às 23h do dia 3 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.730
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BOTAFOGO, FLAMENGO E GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO “CIRCUITO DAS ESTAÇÕES VERÃO 2023”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107655,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Antecipar a implantação da área de lazer do Aterro do Flamengo, nas pistas de rolamento da Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, para às 2h.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 5h às 11h, nas seguintes vias:

I - Avenida Nações Unidas, em ambos os sentidos;

II - Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Praça Nicarágua e a Praça Cuauhtémoque;

III - Avenida Repórter Nestor Moreira;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 3 de dezembro de 2023, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.731
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO HOTEL FAIRMONT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 127994,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vaga de estacionamento de veículos na Rua Francisco Otaviano, ao longo do bordo esquerdo do sentido de circulação, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h do dia 1º às 6h do dia 4 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.732
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO HOTEL BELMOND COPACABANA PALACE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 128028,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas, para estacionamento de caminhão gerador de energia, na Rua Rodolfo Dantas, lado direito do sentido do trânsito, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e Avenida Atlântica, na lateral do Hotel Belmond Copacabana Palace.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 1º de dezembro de 2023 às 6h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.733
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “ESTOU COM CANCER, E DAÍ?”.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 004313,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, no dia 3 de dezembro de 2023, nas seguintes vias:

I - Rua Garcia D'Ávila, no trecho compreendido entre a Rua Barão da Torre e a Rua Visconde de Pirajá, das 7h30min às 15h;

II - Rua Visconde de Pirajá, no trecho compreendido entre a Rua Aníbal de Mendonça e a Rua Garcia D'Ávila, das 7h30min às 15h;

III - Rua Redentor, no trecho compreendido entre a Rua Aníbal de Mendonça e a Rua Garcia D'Ávila, das 13h às 15h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, de 0h do dia 2 de dezembro de 2023 às 19h do dia subsequente nas seguintes vias:

I - Rua Garcia D'Ávila, no trecho compreendido entre as edificações nº s 130 e 108;

II - Rua Garcia D'Ávila, no trecho compreendido entre as edificações nº s 24 e 66;

III - Avenida Vieira Souto, na baia de estacionamento, junto ao canteiro central, em frente à edificação nº 540;

IV - Rua Redentor, no trecho compreendido entre as edificações nº s 242 e 178.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.734
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO ROCHA MIRANDA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "COMEMORAÇÃO DO DIA DE SANTA BÁRBARA - PADROEIRA DO BAIRRO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 125776,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua dos Topázios, no trecho compreendido entre a Rua Tenente Cordeiro e Silva e a Avenida dos Italianos;

II - Rua Tenente Cordeiro e Silva, no trecho compreendido entre a Rua dos Topázios e a Rua Ezequiel Freire.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos de passeio procedentes da Rua Doutor Luiz Bicalho, com destino à Avenida dos Italianos, seguirão até a Estrada do Otaviano, Rua Alfredo Guimarães e Avenida dos Italianos;

II - veículos de grande porte procedentes da Rua Doutor Luiz Bicalho, com destino à Avenida dos Italianos, seguirão até a Estrada do Otaviano, Rua Simões da Mota, Rua Conselheiro Galvão e Avenida dos Italianos;

III - veículos procedentes da Rua Tenente Cordeiro e Silva, com destino à Avenida dos Italianos, seguirão pela Rua Ezequiel Freire e Avenida dos Italianos.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 4 de dezembro de 2023, das 6h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.735
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CORRIDA CORRE NOEL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 127293,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Riocentro, em toda a sua extensão, das 10h do dia 15 de dezembro de 2023 às 14h do dia 17 de dezembro de 2023;

II - Avenida Sérgio Buarque de Hollanda, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Lahmeyer de Mello e a Avenida Adalgisa Colombo, no dia 17 de dezembro de 2023, das 4h às 12h;

III - Avenida Adalgisa Colombo, 2 (duas) faixas de rolamento, no trecho compreendido entre a Avenida José Wilker e a Avenida Carlos Zara, no dia 17 de dezembro de 2023, das 4h às 12h;

IV - Avenida José Wilker, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida do Canal Arroio Pavuna e Avenida Adalgisa Colombo, no dia 17 de dezembro de 2023, das 4h às 12h;

V - Rua Inominada, em toda a sua extensão, no dia 17 de dezembro de 2023, das 4h às 12h;

VI - Avenida Paulo Goulart, 2 (duas) faixa de rolamento, no trecho compreendido entre a Avenida José Wilker e a Avenida Carlos Zara, no dia 17 de dezembro de 2023, das 4h às 12h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.736
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE MUSICAL DO VILAS DA BARRA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 127329,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Jorge Farah, em toda a sua extensão, em ambos os sentidos.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 8 às 23h55min do dia 10 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.737
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CEIA SOCIAL BELÉM".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 127581,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua José Augusto Rodrigues, no trecho compreendido entre as edificações nº s 174 e 222, em ambos os sentidos.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 23 de dezembro de 2023, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.738
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “ATÉ ONDE VAI”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 004395,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 22 (vinte e duas) vagas de estacionamento, para os veículos envolvidos na filmagem, na Avenida Ailton Henrique da Costa, pista que margeia a Praça de Barra Bonita, no bordo direito.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2023, das 8h às 18h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.739
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “OS OUTROS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 004394,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos envolvidos na filmagem, nas seguintes vias:

I - Avenida Jorge Curi, nas proximidades do Condomínio Alphaville;

II - Avenida Célia Ribeiro da Silva Mendes, nas proximidades do Condomínio Alphaville.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 1º de dezembro de 2023, das 11h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.740
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GRUMARI PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “MRJACK.BET”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 004370,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos envolvidos na filmagem, na Avenida Estado da Guanabara, no trecho compreendido entre as edificações nº s 100 e 234.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 8 de dezembro de 2023, das 4h às 19h e das 4h do dia 11 de dezembro de 2023 às 19h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.741
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO GRUMARI PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO CAIRÃO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 004384,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, de 4 a 8 de dezembro de 2023, das 7h às 19h nas seguintes vias:

I - Rua Professora Francisca Caldeira, nas proximidades da edificação nº 249;

II - Avenida Estado da Guanabara, nas proximidades da edificação nº 100.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento, para os veículos envolvidos na filmagem, das 5h do dia 4 às 19h do dia 8 de dezembro de 2023 nas seguintes vias:

I - Rua Professora Francisca Caldeira, no trecho compreendido entre as edificações nº s 242 e 300;

II - Avenida Estado da Guanabara, no trecho compreendido entre as edificações nº s 17 e 145.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.742
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "DJAVAN".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 127108,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Jorge Farah, em toda sua extensão, no dia 2 de dezembro de 2023, das 17h às 2h do dia subsequente e 3 de dezembro de 2023, das 16h às 24h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a criação de ponto de táxi na Rua Inominada, dentro do Parque Olímpico, próximo a Arena 3, no dia 2 de dezembro de 2023, das 21h às 2h do dia subsequente e 3 de dezembro de 2023, das 20h às 24h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.743
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "CAINDO NA REAL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 004369,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, de 4 a 8 de dezembro de 2023, das 6h às 18h na Avenida José Wilker, nas interseções:

I - com a Rua Adalgisa Colombo;

II - com a Avenida Paulo Goulart;

III - com a Rua Riocentro;

IV - com a Rua Márcia Nogueira Batista.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento, para os veículos envolvidos na filmagem, na Rua Márcia Nogueira Batista, no trecho compreendido entre a Rua Beatriz Segall e a Avenida José Wilker, das 18h do dia 3 às 20h do dia 8 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Autorizar a utilização, para filmagem com câmera-car, de 4 a 8 de dezembro de 2023, das 6h às 18h na Avenida José Wilker, nas interseções:

I - com a Rua Adalgisa Colombo;

II - com a Avenida Paulo Goulart;

III - com a Rua Riocentro;

IV - com a Rua Márcia Nogueira Batista.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.744
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO PARA ÔNIBUS EM VIAS DO BAIRRO GAMBOA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA NACIONAL DO SAMBA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da RIOTUR, em 29 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Rivadávia Correia, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Rua Arlindo Rodrigues.

Parágrafo Único. As interdições tratadas nos artigos acima não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Permitir o estacionamento de ônibus do evento, veículos na Rua Rivadávia Correia, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Rua Arlindo Rodrigues, junto aos bordos da via.

Parágrafo Único: Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 1º de dezembro, das 21h às 6h do dia subsequente e, no dia 2 de dezembro de 2023, das 15h às 6h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.745
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA BRASIL, NO BAIRRO GUADALUPE PARA ESTOCAGEM DE CARRETAS E GUINDASTE PARA LANÇAMENTO DE PASSARELA PARA O CONSÓRCIO BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do CONCESSIONÁRIA TRANSBRASIL;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, na Avenida Brasil, pista central, sentido Centro, em frente à estação BRT TRANSBRASIL GUADALUPE, do dia 30 de novembro de 2023 ao dia 4 de dezembro de 2023.

Art. 2º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, na Avenida Brasil, pista central, sentido Deodoro, em frente à estação BRT TRANSBRASIL GUADALUPE, do dia 1º de dezembro de 2023 ao dia 4 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O deslocamento das carretas e guindaste será na contramão de direção na Av. Brasil, pela pista central sentido Centro, entre a ESTAÇÃO BRT TRANSBRASIL VIGÁRIO GERAL e a ESTAÇÃO BRT TRANSBRASIL GUADALUPE, com todos os acessos de entrada e saída da pista central bloqueados até a passagem do comboio.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias de que tratam os artigos 1º e 2º, das 22h às 5h, do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.746
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3680 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, NA FORMA QUE MENCIONA

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 220 da CRFB de 1988,

CONSIDERANDO a e-mail enviado pela CET/CTRT/AP 2.1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBTT/CRV Nº 3680 de 29 de novembro de 2023, que trata de ato político em defesa de piso regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.747
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ITANHANGÁ PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, DEMOLIÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 1758/2023, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa direita da Avenida Engenheiro Souza Filho, sentido Itanhangá, com 810 metros, iniciando-se no Nº 1206, Condomínio Terraças da Barra, até o Nº 705, a partir do dia 30 de novembro de 2023 até o dia 30 de dezembro de 2023, das 7h até as 19h (12 horas), durante todos os dias da semana, para demolição do canteiro central e ampliação da faixa sentido Rio das Pedras.

Art. 2º. O desvio ocorrerá pela faixa da esquerda, sentido Rio das Pedras, que funcionará em duplo sentido de direção, a partir do dia 30 de novembro de 2023 até o dia 30 de dezembro de 2023, das 7h até as 19h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horário de que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.748
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA, DURANTE DESCARGA DE MATERIAL

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da M. S. Sinalizações e Eventos, Sr. Marcos Sá;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) caminhão de carga e 1(um) caminhão munck, na Rua Maris e Barros, no trecho entre a Rua Professor Gabizo e o nº 80.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 1º de dezembro de 2023, de 20h às 2h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.749
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PADRE MIGUEL PARA A REALIZAÇÃO DO ENSAIO TÉCNICO DO GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DE PADRE MIGUEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no OF. Nº GAB-OFI-2023/0683, de 27 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Rua Figueiredo Camargo, no trecho compreendido entre a e a Rua Sidnei e a Rua F.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 1º e 8 de dezembro de 2023, no horário das 17h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.750
EM 29 DE NOVEMBRO 2023.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DOS BAIRRO BOTAFOGO PARA A REALIZAÇÃO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DA NATURGY.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2023/05370,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) pista de rolamento, e de forma alternada, na Rua Paulo Barreto, no trecho entre a edificação de nº 25 e a Rua Mena Barreto, de 1º a 10 de dezembro de 2023 das 22h às 5h, dos dias subsequentes;

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Paulo Barreto, no trecho entre a edificação de nº 25 e a Rua Mena Barreto, das 0h de 1º de dezembro de 2023 às 23h59min do dia 10 dezembro de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.751
EM 29 DE NOVEMBRO 2023.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DOS BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE TRANSFORMADORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2023/05510,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) pista de rolamento, na Praia do Flamengo, no trecho entre a Rua Silveira Martins e a Rua Ferreira Viana, no dia 2 de dezembro de 2023, das 21h às 5h;

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Praia do Flamengo, no trecho entre as edificações de nº s 88 a 72, na baia de estacionamento existente na pista de rolamento das edificações, das 0h do dia 1ª de dezembro de 2023 às 17h do dia 2 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.752
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MUSICAL “AQUARIUS UMA HOMENAGEM AO SAMBA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 126515,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 14h às 23h, nas seguintes vias:

I - Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca, sob o Viaduto Trinta e um de Março e a Travessa Pedregais;

II - Avenida Marquês de Sapucaí, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Frei Caneca;

III - Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Praça Jornalista José Eduardo de Macedo Soares e a Rua Paula Matos;

IV - Alça de descida do Viaduto Trinta e um de Março que dá acesso à Avenida Salvador de Sá.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, das 6h às 23h59, nas seguintes vias:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

I - Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre a Rua Afonso Cavalcante e a Avenida Presidente Vargas;

II - Rua Carmo Neto, em toda a sua extensão;

III - Rua Heitor Carrilho, em toda a sua extensão;

IV - Avenida Marquês de Sapucaí, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Frei Caneca;

V - Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e o Túnel Martim de Sá;

VI - Rua Benedito Hipólito, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a alça de descida do Viaduto Trinta e Um de Março;

VII - Rua Comandante Maurity, em toda a sua extensão;

VIII - Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Avenida Marquês de Sapucaí e a Rua Carmo Neto.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 3 de dezembro de 2023, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.753
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM PUBLICITÁRIA "NUBANK".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 004368,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos na Rua Almirante Alexandrino, na interseção com o Largo dos Guimarães, nos dias 30 de novembro de 2023 e 1º de dezembro de 2023, das 10h às 16h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, de 0h do dia 30 de novembro de 2023 às 18h do dia subsequente nas seguintes vias:

I - Rua Carlos Brant, 3 (três) vagas, ao longo da via;

II - Largo do Triunfo, 3 (três) vagas, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.754
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO EVENTO "CONCERTO DE INTEGRAÇÃO DO PROJETO CONEXÕES MUSICAIS VALE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 126198,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para operação de carga e descarga realizada pelos veículos da produção, na Rua Edgard Gordilho, junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Avenida Rodrigues Alves e a Avenida Venezuela.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h dia 2 às 23h59min do dia 14 dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: GAB-PRO-2023/03749 **TIPOS:** "A" E "B"
VIAS: Rua Guaianases e Rua Honório Bicalho
BAIRRO: Penha

CET-RIO/CTRT/AP-4
PROCESSO: CVL-PRO-2023/01265 **TIPO:** "A"
VIA: Rua Ipadu
BAIRRO: Taquara

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO CET-PRO-2023/04126 - DEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/03738 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/03737 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/03759 - INDEFERIDO
PROCESSO CET-PRO-2023/03766 - INDEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

CTC-PRO-2023/00910 - Torno sem efeito o despacho publicado no Diário Oficial do Município n.º 151, fls. 23, de 25/10/2023**. APROVO** o Termo de Referência de fls. 146/161 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPOLO, MODELO TORINO EXPRESS-B, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS -CMTC - (MOBI-RIO)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO N. º 03/300.426/2023 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 215/219, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 835/2023**, que versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E/OU DANIFICADAS, DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO SERVIDOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CCO DA MOBI-RIO (SISTEMA DO TIPO DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COM SUPRESSÃO POR AGENTE LIMPO GÁS FM200)**, cujo item 01, no valor unitário de R$ 10.500,00, foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa **MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO N. º 03/300.428/2023 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 255/401, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 811/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE CAIO INDUSCAR, MODELO CAIO APACHE VIP V OF 34843, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, cujo item 03, pelo valor unitário de R$ 335,00; o item 04, pelo valor unitário de R$ 1.331,00; o item 10, pelo valor unitário de R$ 1.648,00; o item 12, pelo valor unitário de R$ 1.350,00; o item 14, pelo valor unitário de R$ 389,00; o item 21, pelo valor unitário de R$ 1.500,00; o item 26, pelo valor unitário de R$ 1.199,25; o item 28, pelo valor unitário de R$ 1.198,15; o item 30, pelo valor unitário de R$ 1.239,00; o item 38, pelo valor unitário de R$ 439,00; e o item 43, pelo valor unitário de R$ 390,00; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **AUTO PEÇAS CENTER ÔNIBUS LTDA**; cujo item 01, pelo valor unitário de R$ 85,00; o item 02, pelo valor unitário de R$ 20,00; o item 05, pelo valor unitário de R$ 1.600,00; o item 08, pelo valor unitário de R$ 7,00; o item 09, pelo valor unitário de R$ 115,00; o item 11, pelo valor uni-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

tário de R$ 1.500,00; o item 13, pelo valor unitário de R$ 1.500,00; o item 15, pelo valor unitário de R$ 322,00; o item 16, pelo valor unitário de R$ 80,00; o item 17, pelo valor unitário de R$ 30,00; o item 18, pelo valor unitário de R$ 115,00; o item 20, pelo valor unitário de R$ 50,00; o item 22, pelo valor unitário de R$ 1.350,00; o item 23, pelo valor unitário de R$ 414,00; o item 24, pelo valor unitário de R$ 98,00; o item 25, pelo valor unitário de R$ 18,75; o item 27, pelo valor unitário de R$ 1.300,00; o item 29, pelo valor unitário de R$ 1.300,00; o item 31, pelo valor unitário de R$ 1.350,00; o item 32, pelo valor unitário de R$ 6,50; o item 33, pelo valor unitário de R$ 37,00; o item 34, pelo valor unitário de R$ 279,00; o item 35, pelo valor unitário de R$ 279,00; o item 36, pelo valor unitário de R$ 220,00; o item 37, pelo valor unitário de R$ 98,00; o item 39, pelo valor unitário de R$ 440,00; o item 40, pelo valor unitário de R$ 238,80; o item 41, pelo valor unitário de R$ 312,00; o item 44, pelo valor unitário de R$ 430,00; o item 46, pelo valor unitário de R$ 98,00; e o item 47, pelo valor unitário de R$ 51,80; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **MATTEO MACEDO DI BLASI**; cujo item 06, pelo valor unitário de R$ 525,60; foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa **A. SILVA DOMINGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA**; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO N. º 03/300.430/2023 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 263/312, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 862/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, **COMPONENTES**, **ACESSÓRIOS E INSUMOS DE REFRIGERAÇÃO**, **PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, cujo item 01, no valor unitário de R$ 130,00, o item 02, no valor unitário de R$ 130,00; o item 03, no valor unitário de R$ 32,00; o item 04, no valor unitário de R$ 32,00; o item 07, no valor unitário de R$ 209,00 e o item 08, no valor unitário de R$ 209,00, foram aceitos e habilitados pela Pregoeira para a empresa **NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**; cujo item 09, no valor unitário de R$ 675,00; o item 10, no valor unitário de R$ 675,00; o item 11, no valor unitário de R$ 919,00 e o item 12, no valor unitário de R$ 919,00, foram aceitos e habilitados pela Pregoeira para a empresa **GB AUTO PEÇAS LTDA - EPP**; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO N.º 03/300.418/2023 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento do Pregão de fls. 160/163 e despacho do Pregoeiro de fls. 164, autorizo a abertura de nova licitação, aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico SRP n.º 922/2023.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

RESOLUÇÃO SECONSERVA N.º 030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece os novos procedimentos administrativos de licenciamento de obras, reparos e serviços e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a implementação do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos procedimentos de licenciamento de obras, reparos e serviços em vias públicas aos processos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de nova regulamentação das intervenções em vias públicas, bem como da adequação dos procedimentos administrativos com vistas a obter uma maior celeridade nos procedimentos de licenciamento,

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer os novos procedimentos administrativos para licenciamento de obras, reparos e serviços em vias públicas - Apêndice.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as Resoluções SECONSERMA nº 15/2018, SMIHC nº 21/2020 e SECONSERVA nº 28/2023.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS, REPAROS E SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICAS
Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas SC/COR-VIAS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
2. CONCEITOS 7
3. REQUISITOS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O LICENCIAMENTO 10
4. DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO 15
5. DO LICENCIAMENTO 15
5.1 OBRA PROGRAMADA / REPARO PROGRAMADO 15
5.2 OBRA PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR 17
5.3 SERVIÇO 18
5.4 OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INFRESTRUTURA DE SUPORTE DAS ETR's 18
5.5 LEGALIZAÇÃO DE OBRA / REPARO 20
6. DA ANÁLISE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA 21
7. LICENCIAMENTO DE REPARO DE EMERGÊNCIA EM VIAS PÚBLICAS 23
7.1 PREMISSAS 23
7.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 24
7.2.1 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA LICENCIAMENTO DE REPARO DE EMERGÊNCIA 24
7.2.2 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONCLUSÃO DO REPARO DE EMERGÊNCIA 25
7.3 DOS PROCEDIMENTOS 25
7.4 DOS REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS 27
7.4.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 27
7.4.2 DOS PROCEDIMENTOS 27
8. PROCEDIMENTOS APÓS A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA 28
8.1 DAS OBRAS, REPAROS PROGRAMADOS, ATENDIMENTO A CONSUMIDOR E SERVIÇOS 29
8.2 ALTERAÇÃO DE PROJETO 30
8.2.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 30
8.2.2 PROCEDIMENTOS DURANTE A ANÁLISE DA ALTERAÇÃO DE PROJETO 30
8.3 PRORROGAÇÃO DE PRAZO 31
8.3.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 31
8.3.2 PROCEDIMENTOS DURANTE A ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO 32
8.4 REGULARIZAÇÃO DE OBRA 32
8.4.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 32
8.4.2 PROCEDIMENTOS DURANTE A ANÁLISE DA REGULARIZAÇÃO DE OBRA 33
8.5 DA SUBSTITUIÇÃO DE PREO E/OU FIRMA EXECUTORA 33
8.6 DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS, REPAROS PROGRAMADOS E SERVIÇOS 34
9. PROJETOS 34
9.1 APRESENTAÇÃO 34
9.2 ITENS QUE DEVEM COMPOR TODOS OS PROJETOS 36
9.3 PROJETOS DE DUTOS SUBTERRÂNEOS 36
9.4 IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL 39
9.5 IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL COMO SUPORTE 39
9.6 PROJETOS GEOMÉTRICOS VIÁRIOS URBANOS 40
10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 40

ANEXOS

ANEXO I - REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA INICIAL DE *(obra programada, reparo programado, reparo de emergência, atendimento ao consumidor, infraestrutura de suporte das ETRs, serviço) EM VIAS PÚBLICAS..... 41
ANEXO I-A - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA/REPARO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU ALTERAÇÃO DE PROJETO..... 43
ANEXO II - LICENÇA DE OBRA..... 44
ANEXO II-A - LICENÇA DE REPARO DE EMERGÊNCIA..... 45
ANEXO II-B - LICENÇA DE REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS..... 46
ANEXO III - CROQUIS DE SINALIZAÇÃO..... 47
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE OBRA..... 48
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO..... 49
ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA..... 50
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PROJETO..... 51
ANEXO IX - COMUNICADO DE INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS..... 52
ANEXO X - SUBSTITUIÇÃO DE FIRMA EXECUTORA E/OU PREO..... 53
ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA..... 54
ANEXO XII - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA..... 55
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS/REPAROS..... 56
ANEXO XIV - RELATÓRIO FINAL DE OBRA OU REPARO EM VIAS PÚBLICAS..... 57
ANEXO XV - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO REPARO EMERGENCIAL..... 58
ANEXO XVI - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS..... 59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AP Área de Planejamento

ART Anotação de Responsabilidade Técnica

CET-RIO/CTRT Coordenadoria Técnica Regional de Tráfego da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro

COR Centro de Operações e Resiliência

ETRs Estações Transmissoras de Radiocomunicação

GC Gerência de Conservação local, com jurisdição sobre a área

SC/COR-VIAS Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas da Secretaria Municipal de Conservação

SC/SE-COR-VIAS Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas da Secretaria Municipal de Conservação

MD Método Destrutivo para execução de obra

MND Método Não Destrutivo para execução de obra

PREO Profissional Responsável pela Execução da Obra

PRPA Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RECAD Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Conservação

RRT Registro de Responsabilidade Técnica

TOLP Taxa de Obras em Logradouros Públicos

TPU Termo de Permissão de Uso

1. INTRODUÇÃO

1.1 Os novos pedidos de licenças de obras, reparos e serviços nas vias públicas da Cidade do Rio de Janeiro, no âmbito da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas da Secretaria Municipal de Conservação - SC/COR-VIAS, serão autuados através do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio.
1.2 As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos que pretendem realizar as intervenções descritas no subitem anterior, deverão seguir as determinações destes procedimentos, as normas técnicas vigentes assim como outras que sejam aplicáveis ao caso.
1.3 A autenticidade, a integralidade e a conformidade dos documentos apresentados, bem como as declarações de ciência e responsabilidade preenchidas são de responsabilidade do profissional técnico e da empresa requerente, os quais responderão por eventuais adulterações, irregularidades, fraudes ou descumprimento de normas, nos termos da legislação civil, penal e administrativa vigentes.
1.4 As obras, reparos e serviços sujeitos à autorização da SC/COR-VIAS, exceto os reparos de emergência, que têm procedimento próprio, somente poderão ser iniciados após a expedição das respectivas licenças, na forma estabelecida nestas instruções.
1.5 Fica delegada à Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/SE-COR-VIAS, a competência para o licenciamento dos reparos emergenciais e os reparos emergenciais especiais em vias públicas.
1.6 A realização das atividades descritas no subitem 1.4 necessitarão de anuência prévia da CET-RIO/CTRT, com jurisdição sobre o logradouro atingido por obras e/ou reparos.
1.7 O licenciamento das obras, reparos e serviços não exime a empresa requerente do pagamento da Taxa de Obras em Logradouros Públicos - TOLP, conforme definido na legislação tributária.
1.8 Enquadram-se nestes procedimentos, para fins de licenciamento, os seguintes tipos de intervenção em vias públicas:
I - Obra programada;
II - Obra para atendimento ao consumidor;
III - Obra para instalação de infraestrutura de suporte das Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETRs;
IV - Reparo de emergência;
V - Reparos de emergência especiais;
VI - Reparo programado;
VII - Serviço;

2. CONCEITOS

2.1 Para efeito destes procedimentos são considerados os seguintes conceitos:
I - Alteração de projeto: quando o projeto sofrer algum tipo de alteração, seja no traçado da intervenção, seja nas características/posicionamento de seus elementos como caixas, número de dutos, método de execução da obra (MD para MND ou vice-versa), dentre outras.
II - Detentora: pessoa jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente uma infraestrutura de suporte;
III - Empresa requerente: pessoa jurídica de direito público ou privado à qual a Administração Pública Municipal poderá permitir, a título precário e oneroso, o uso de vias públicas e respectivo subsolo e espaço aéreo, bem como das obras de arte de domínio municipal, nas condições estabelecidas pelo Poder Público Municipal para prestação de serviços de infraestrutura.
IV - Equipamento de infraestrutura: dispositivo técnico para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, tais como equipamentos de abastecimento de água, gás, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, cabos de fibra ótica, infraestrutura de suporte das ETRs, mobiliários urbanos licitados e outros equipamentos de interesse público.
V - Espaço aéreo: porção da atmosfera a partir do nível do solo, ou do mar, até 100 (cem) quilômetros de altitude.
VI - Georadar: equipamento que permite realizar um mapeamento de interferências subterrâneas como tubulações de água, gás, fibra ótica, cabo elétrico, galeria pluvial, esgoto, drenagem, oleoduto, contaminação e vazamento de água, dentre outras.
VII - Instalações aéreas: todas as instalações realizadas no espaço aéreo.
VIII - Infraestrutura Cicloviária: Intervenções viárias permanentes dedicadas preferencialmente à circulação de bicicletas, sendo compostas por ciclovias, ciclofaixas, calçadas compartilhadas, ciclorrotas, bicicletários e paraciclos.
IX - Legalização: procedimento administrativo realizado para obra, reparo ou serviço executado e concluído sem a devida licença que necessita ter sua condição técnico-administrativa normalizada.
X - Licença inicial: licença emitida previamente à execução da intervenção na via pública, sendo autorizativa para tal, contemplando a licença de obra programada, obra para atendimento ao consumidor, reparo programado, serviço e instalação de infraestrutura de suporte das ETRs.
XI - Licença de prorrogação de prazo: licença emitida prorrogando o prazo da licença inicial a que a intervenção fora submetida.
XII - Licença de alteração de projeto: licença emitida para a modificação do projeto objeto da licença inicial.
XIII - Licença de regularização: licença emitida para regularizar a intervenção não caracterizada como reparo emergencial e/ou quando expirado o prazo regimental para solicitação de prorrogação de prazo.
XIV - Licença de legalização: licença emitida para intervenção já executada em vias públicas sem a devida licença inicial.
XV - Mobiliário urbano: coleção de artefatos implantados no espaço público da cidade, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, podendo ser provenientes de concessões ou de apoio aos serviços públicos.
XVI - Obra: atividade que necessite de obra civil e que acarrete alteração da aparência, estrutura ou forma de um logradouro público ou parte dele, com o rompimento da pavimentação e sua posterior recomposição, podendo constituir uma implantação nova, uma reforma da existente ou uma ampliação executada no solo ou subsolo.
XVII - Obra para atendimento ao consumidor: é o ramal aéreo ou subterrâneo para atender apenas um consumidor/cliente com interligação à rede existente, desde que atenda às seguintes condições:
a) Situado no mesmo logradouro público ou quadra onde esteja instalada a rede existente;
b) Ter extensão máxima de até 100 (cem) metros e profundidade inferior a 0,50m, caso em que não haverá necessidade de análise pela Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS;
c) Nas ligações aéreas, as tubulações e cabos deverão ser instalados em no máximo 01 (um) poste.
d) As instalações subterrâneas deverão ter no máximo 02(duas) caixas ou poços de visita, devendo, entre as caixas ou poços, ser mantida a mesma quantidade de tubulações, cabos, dutos ou canalizações da rede existente.
e) Compreender apenas as divisas da propriedade objeto da ligação proposta, não podendo ter mais de uma ligação por solicitação;
f) O prazo solicitado para a obra não poderá ser superior a 07 (sete) dias; e
XVIII - Obras de arte especiais: Estruturas viárias destinadas a permitir a transposição de um obstáculo, natural ou artificial, tais como pontes, viadutos, passarelas, passagens subterrâneas e túneis.
XIX - Obra compartilhada: aquela cuja intervenção poderá ser realizada por mais de uma empresa requerente, sendo do mesmo grupo econômico ou não, para a mesma tipologia de obra e no mesmo logradouro/trecho.
XX - Obra programada: aquela que permite e que requeira um planejamento antes de ser executada.
XXI - Obra para instalação de infraestrutura de suporte das ETRs: aquela que permite a instalação de meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas subterrâneas, de superfície e suspensas.
XXII - Peticionamento intercorrente: o envio, diretamente por usuário externo, de documentos digitais vinculados a um processo existente aberto pelo peticionamento eletrônico, possibilitando a anexação de documentos de forma independente e não diretamente relacionada a uma exigência ou decisão da SC/COR-VIAS.
XXIII - Pipe locator: equipamento que localiza tubos metálicos, dutos com proteção catódica, cabos elétricos e de aterramento enterrados, fornecendo a leitura da profundidade e indicação da orientação da tubulação em forma de bússola.
XXIV - Projetos geométricos viários urbanos: Conjunto dos elementos necessários e suficientes para definição da forma geométrica de uma via pública, incluindo seus elementos: pista de rolamento, calçadas, baias e ciclovias.
XXV - Regularização: procedimento administrativo realizado para a regularização da obra, reparo ou serviço em execução, em razão de perda de prazo para solicitação de prorrogação ou da não caracterização da intervenção como reparo emergencial.
XXVI - Reparo de emergência: aquele que, quando não imediatamente executado, pode colocar em risco a segurança do tráfego e dos transeuntes, ou acarretar a imediata interrupção da prestação de serviços ou fornecimento de serviços de utilidade pública.
XXVII - Reparos de emergência especiais: consideram-se como Reparos de Emergência Especiais aqueles cuja quantidade diária seja igual ou superior à 25 (vinte e cinco) reparos, por área de Coordenadoria Regional de Conservação - CRCs.
XXVIII - Reparo programado: atividade que implique em conserto ou reparo em redes subterrâneas existentes e comprometidas e que acarrete dano à pavimentação, executado com programação prévia, sendo seu licenciamento mais simplificado.
XXIX - Serviço: atividade que contemple implantação, expansão, lançamento, ocupação temporária, desmobilização de equipamentos instalados, conserto de equipamentos acima do solo e redes aéreas ou subterrâneas existentes, estas últimas quando não impliquem em dano à pavimentação e que apresentem comprometimento que tenha potencial de prejudicar ou impedir a prestação do serviço.
XXX - Sondagem e prospecção sem implantação de equipamento: para fins destes procedimentos, as sondagens em vias públicas serão equiparadas a reparos programados, necessitando de prévia programação e aprovação de projeto.
XXXI - Vias públicas: superfícies por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista de ruas, estradas e avenidas, a calçada, a infraestrutura cicloviária, o acostamento, ilha, canteiro central e passeio.

3. REQUISITOS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O LICENCIAMENTO

3.1 Para licenciamento de obra no Município do Rio de Janeiro, a empresa requerente deverá se cadastrar previamente na SC/SE-COR-VIAS, via correio eletrônico, apresentando a seguinte documentação:

I - Carta da empresa em papel timbrado requerendo o cadastramento, assinada por pessoa legitimada para tal, incluindo os nomes dos representantes que poderão participar e responder pela mesma (conforme contido no inciso V deste subitem 3.1), nas sessões plenárias da SC/COR-VIAS;

II - Contrato social / ata de assembleia;

III - Cartão do CNPJ;

IV - Inscrição municipal;

V - Procuração conferindo poderes específicos ao representante legal da empresa para representá-la junto à Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/COR-VIAS, com o fim de tratar de assuntos relacionados e circunscritos ao que compete à SC/COR-VIAS, podendo assim apresentar requerimentos, assinar, retirar licenças, fazer a juntada de documentos, cumprir exigências, inclusive junto aos órgãos de tutela e o que mais couber até a finalização do processo de licenciamento junto à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

VI - Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ou termo de permissão, concessão ou autorização para a exploração do serviço público emitido por aquela Agência, para as empresas requerentes de obras relacionadas aos serviços de telecomunicações.
3.2 A empresa executora deverá se habilitar na SC/SE-COR-VIAS, apresentando a documentação, via correio eletrônico, elencada na Resolução SECONSERVA nº 13/2022, ou normativa que a suceder.
3.3 Para efeito de conferir legitimidade à empresa requerente, o pedido de licença deverá ser requerido pela proprietária da obra, dos equipamentos de infraestrutura para prestação de serviços públicos ou ser detentora dos equipamentos, desde que tenha contrato firmado com concessionária de telecomunicações.
3.4 O endereço da obra deverá ser o local onde a mesma será executada, com as devidas referências (número de porta, km, ruas, limites, etc.) e com a descrição dos eventos no trajeto considerado (indicando, por exemplo, travessias, ponto de interligação, etc.).
3.5 No caso de intervenção na via pública em que já houve expedição de licença para a infraestrutura existente, a empresa requerente deverá informar o número do processo licenciado no formulário de requerimento inicial de licença e no projeto executivo.
3.6 A autorização da SC/COR-VIAS para a emissão da licença estará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, normativos, técnicos e à finalização dos ritos processuais estabelecidos.
3.7 Todas as exigências formuladas nos processos de licenciamento deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento sumário, por desinteresse da parte, para os processos que não obtiveram autorização da SC/COR-VIAS.
3.8 Os processos arquivados, conforme acima disposto, poderão ser desarquivados mediante requerimento da empresa requerente devidamente justificado, não podendo ser mais desarquivados após o prazo de 180 (cento e oitenta dias) após a data de arquivamento. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a Presidência da SC/COR-VIAS poderá autorizar o desarquivamento dos mesmos.
3.9 Em se tratando de obra, reparo ou serviço em execução/executado que não atenderem ao prazo estabelecido no subitem 3.7 da presente instrução, estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
3.10 O prazo máximo para a análise do processo, em cada órgão, será de até 10 (dez) dias úteis.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

3.11 As exigências deverão ser cumpridas necessariamente no órgão municipal que as formular.
3.12 Os pedidos de licenciamento de obras em vias públicas ficarão restritos, por processo, a obras de até 1 km, nas AP's 1, 2, 3 e 4, e de até 2 km, na AP-5.
3.13 Obras com grande extensão, particionadas em vários processos, deverão apresentar mapa chave com os nomes das ruas e os números dos processos referentes aos respectivos trechos das obras, grifando o trecho referente ao processo em análise de forma que seja possível identificá-lo.
3.14 Conforme exposto no subitem 3.13, a empresa requerente deverá indicar no requerimento inicial de licença, o número do processo inicial, juntamente com a etapa do processo sob análise.
3.15 Nos trechos de obras situadas em túneis e demais obras de arte especiais, toda a extensão da obra deverá estar representada, não existindo limite de extensão de trecho por processo.
3.16 Havendo proximidade da intervenção com o afastamento frontal de edificação, de modo que possa suscitar a inadequação do posicionamento de implantação da rede projetada, por impossibilidade de caracterização da natureza pública ou privada da mesma, caberá à empresa requerente a apresentação do projeto sobre base do PAA/PAL do trecho objeto do licenciamento.
3.17 Para os pedidos de licenças de obras de drenagem, adequação geométrica, pavimentação, iluminação e arborização públicas, os projetos executivos deverão ser aprovados previamente à formalização dos processos de licenciamento na SC/SE-COR-VIAS, nos respectivos órgãos de tutela. Os projetos pré-aprovados nos órgãos de tutela pertinentes, deverão fazer parte do conjunto de documentos utilizados para abertura do processo de licenciamento.
3.18 A instalação da infraestrutura de suporte das ETRs deverá atender ainda ao regramento da Lei Complementar nº 234/2021, ao Decreto Municipal nº 50.798/2022 e à Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022.
3.19 A utilização de caixa(s) e duto(s) de terceiros ficará condicionada à apresentação prévia de documento autorizativo por parte do representante legitimado para tal.
3.20 A empresa executora deverá ser a declarada no processo de licenciamento, não sendo permitido delegar seus serviços a terceiros, sem que haja a alteração da firma executora, estando sujeita às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
3.21 Os projetos geométricos viários deverão ser elaborados e suficientemente detalhados, seguindo as orientações da Resolução SMI nº 09 de 08 de junho de 2021, referente ao Caderno de Instruções para Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos Geométricos Viários Urbanos.
3.22 Para implantação de mobiliário urbano deverá ser consultado o Caderno de Calçadas Cariocas e/ ou Livreto.
3.23 As obras a serem executadas em vias públicas municipais deverão ser realizadas através de MND, sem rompimento ou dano da pavimentação dos respectivos logradouros.
3.24 Na impossibilidade de execução das intervenções por MND deverá a empresa requerente apresentar justificativa técnica fundamentada, acompanhada de relatórios e laudos, assinados por profissional técnico responsável, que demonstrem efetivamente tal impossibilidade.
3.25 A documentação citada no subitem anterior será submetida à GC com jurisdição sobre a área, para análise e pronunciamento sobre o melhor método a ser adotado para execução das obras pretendidas, e posterior deliberação da SC/COR-VIAS.
3.26 A critério do(a) Relator(a) da SC/COR-VIAS em virtude da extensão e complexidade do projeto, poderá ser dispensado o envio do processo à GC local.
3.27 A critério do(a) Relator(a) da SC/COR-VIAS responsável pela análise técnica do projeto, poderá ser exigido o mapeamento de interferências de subsolo, acompanhado de laudo técnico conclusivo sobre a situação fática evidenciada, ambos assinados pelo(a) representante da requerente e pelo PREO, de modo a evitar dano a infraestrutura instalada de outra concessionária/permissionária.
3.28 Com a finalidade de proteger o patrimônio público e os investimentos realizados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, bem como minimizar os transtornos causados por obras executadas por MD onde são necessários serviços de escavação, reaterro e recomposição de pavimentos, as obras a serem realizadas em vias públicas que tenham sido objeto de urbanização/reurbanização ou de serviços de fresagem e recapeamento asfáltico, incluindo-se, nessa situação, as intervenções realizadas pelos Programas Asfalto Liso, Rio Cidade, Bairro Maravilha, Centro Histórico, Pavimenta-Rio e outros programas de investimentos do Município, somente serão licenciadas após 03 (três) anos contados da data de conclusão dessas obras.
3.29 Nas vias públicas onde o programa de pavimentação ou recapeamento asfáltico ainda não tenha sido executado, a SC/SE-COR-VIAS deverá comunicar às concessionárias/permissionárias que as obras autorizadas tenham seus cronogramas compatibilizados com as datas previstas para as obras dos respectivos programas.
3.30 Nas vias públicas onde o programa de pavimentação ou recapeamento asfáltico tenha sido executado há menos de 03 (três) anos, somente serão aprovados os projetos que contemplem as seguintes condições construtivas:
I - Obras executadas exclusivamente no passeio; e
II - As obras cujo trajeto de execução sejam transversais aos logradouros públicos e que sejam abrangidas por esses programas, deverão ter o cruzamento executado por MND.
3.31 As obras que não possam se adequar às condições descritas no subitem anterior, serão objeto de análise, caso a caso, pela Presidência da SC/COR-VIAS.
3.32 Para os pedidos de licenciamento de obras programadas na área da AP-1/2 com extensão superior a 200m e na área da AP-3, AP-4 e AP-5 com extensão superior a 500m, a SC/SE-COR-VIAS preliminarmente dará publicidade no Diário Oficial do MRJ para manifestação de outras empresas com projetos de intervenção no mesmo logradouro.
3.33 As empresas interessadas em participar do compartilhamento da obra, deverão apresentar a documentação no processo principal, sendo vedado o compartilhamento após a aprovação do projeto pela SC/COR-VIAS.
3.34 Após a finalização da obra compartilhada citada no subitem anterior, as empresas que não participarem do compartilhamento da intervenção, ficarão impedidas pelo período de 01 (um) ano, de executar obras nos referidos locais.
3.35 A empresa requerente deverá solicitar à SMDUE/SUBCLA para emissão de licença ambiental nos casos enquadrados no DECRETO RIO nº 51.503 de 14 de outubro de 2022.
3.36 Os resíduos da construção civil gerados nas obras deverão ser acumulados e protegidos da circulação de veículos e pedestres de forma segura, ambientalmente sustentável e sinalizada, bem como ter destinação adequada, de acordo com a legislação vigente.
3.37 As obras, reparos e serviços executados em desacordo com a licença deverão ser legalizados na SC/COR-VIAS, independentemente da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente a que estarão sujeitos os responsáveis.
3.38 O não prosseguimento da solicitação da licença de reparo de emergência implicará em descumprimento da legislação e o reparo será considerado como obra sem licença, para fins de autuação.
3.39 As obras, reparos e serviços executados em vias públicas sem a devida licença, portanto, não autorizados ou em desacordo com a licença concedida pelo Município, bem como os reparos de emergência não comunicados tempestivamente, nos termos do presente procedimento administrativo para licenciamento, estarão sujeitos a embargo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, devendo o local ser imediatamente recomposto e desocupado de modo a evitar perigo aos transeuntes e/ou veículos.
3.40 Na hipótese de não desocupação imediata do local, após a declaração do embargo e devida recomposição**,** caberá à GC local a remoção dos materiais, equipamentos e demais dispositivos, que serão encaminhados para depósito público, visando a manutenção da trafegabilidade do local (pedestres e veículos), independentemente das demais penalidades aplicáveis à empresa requerente e/ou firma executora, responsável pela infração.
3.41 No decorrer do processo de licenciamento, caso haja a necessidade de correção / alteração de informações no requerimento inicial de licença, a empresa requerente deverá utilizar o modelo de requerimento de retificação/ alteração do pedido de licença inicial de obra, reparo ou serviço em vias públicas - Anexo I.

4. DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

4.1 Entende-se como Peticionamento Eletrônico o envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos digitais, visando formar novo processo ou compor processos existentes, por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no Processo.rio.

4.2 Para fins de comprovação de prazo, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às vinte e três horas, cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

4.3 O vencimento do prazo ocorrido em um sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo fica automaticamente prorrogado até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte.

4.4 A empresa requerente deverá formalizar o pedido de licenciamento no ambiente virtual proporcionado pelo Portal Carioca Digital ou outro Sistema que o suceder.

5. DO LICENCIAMENTO

5.1 OBRA PROGRAMADA / REPARO PROGRAMADO

5.1.1 O pedido de licença de obra / reparo programado será formalizado através de requerimento eletrônico disponível no Portal Carioca Digital, acompanhado da seguinte documentação:

I - Procuração outorgando poderes específicos para requerer, assinar, retirar pedidos de licenças, aprovação de projeto, cumprimento de exigências e o que mais couber até a finalização do processo;

II - Croquis de sinalização - Anexo III;

III - Cronograma de obra - Anexo IV;

IV - Termo de compromisso - Anexo V;

V - Planilha de Termo de Permissão de Uso - TPU, quando for o caso; (Decretos Municipais nº s 28.002/2007 e 32.159/2010) - Anexo VI;

VI - Memória de cálculo da volumetria dos elementos que compõem o TPU, de acordo com a planilha apresentada, quando for o caso;

VII - Termo de Responsabilidade e Renúncia - Anexo VII;

VIII - Declaração dos Elementos de Projeto (reparo programado é isento) - Anexo VIII;

IX - Carta com justificativa técnica, caso a obra não possa ser executada em M.N.D.;

X - Projeto da obra de acordo com as normas de apresentação de projeto constantes no item 9 desta normativa;

XI - Planta de situação (cópia do guia de ruas ou similares) que permita a identificação do local pontual ou trecho da obra;

XII - Relatório fotográfico de todo o trajeto da implantação, com fotomontagem das infraestruturas a serem implantadas e dos elementos existentes no entorno da obra;

XIII - ART e/ou RRT do Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura - PRPA.

5.1.2 Quando o pedido de licenciamento tratar-se de obra compartilhada, a empresa que capitania o projeto deverá anexar todos os documentos relacionados no subitem anterior, das demais empresas participantes, sendo o projeto executivo e croquis de sinalização únicos para todas as empresas requerentes, sendo respeitadas as seguintes considerações:
I - A intervenção deverá priorizar a utilização compartilhada da infraestrutura implantada, inclusive caixas subterrâneas;
II - A eventual adição, substituição e/ou retirada de empresas após aberto o processo de licenciamento, implicará no reinício da contagem de prazo de análise e deverá ser devidamente justificado pela empresa-líder do consórcio;
III - Não será possível sob qualquer pretexto, a implantação de infraestrutura de concessionária, permissionária ou autorizatária que não esteja regularmente autorizada através da licença expedida;
IV - Quando houver construção conjunta, todos os dispositivos compartilhados deverão constar no projeto de forma proporcional a participação de cada empresa;
V - Qualquer equipamento a ser instalado deverá ser detalhado com a indicação de suas dimensões e volumetria, devendo ainda estas informações ser detalhadas em memória de cálculo específica.
5.1.2.1 Para emissão da TOLP de obra compartilhada será calculado o valor integral, o qual será dividido igualmente pelo número de empresas sendo, então, gerada uma taxa para cada empresa requerente.

5.2 OBRA PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

5.2.1 O pedido de licença de obra para atendimento ao consumidor será formalizado através de requerimento eletrônico disponível no Portal Carioca Digital, acompanhado da seguinte documentação:

I - Procuração outorgando poderes específicos para requerer, assinar, retirar pedidos de licenças, aprovação de projeto, cumprimento de exigências e o que mais couber até a finalização do processo;

II - Croquis de sinalização - Anexo III;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

III - Cronograma de obra - Anexo IV;

IV - Termo de compromisso - Anexo V;

V - Termo de Responsabilidade e Renúncia - Anexo VII;

VI - Declaração dos Elementos de Projeto - Anexo VIII;

VII - Planta de situação (cópia do guia de ruas ou similares) que permita a identificação do local pontual ou trecho da obra;

VIII - Projeto da obra de acordo com as normas de apresentação de projeto constantes no item 9 desta normativa;

IX - Relatório fotográfico de todo o trajeto da implantação, com fotomontagem das infraestruturas a serem implantadas e dos elementos existentes no entorno da obra;

X - ART e/ou RRT do Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura - PRPA.

5.2.2 Os pedidos de licenciamento para obras de atendimento ao consumidor serão analisados pelo Presidente da SC/COR-VIAS.
5.2.3 Nos casos de processos de atendimento ao consumidor, com prazo de até 07(sete) dias, que não possam ser liberados em razão de exigência formulada, estes, após cumprirem as determinações, seguirão os trâmites para licenciamento de obra programada.

5.3 SERVIÇO

5.3.1 O pedido de licença de serviço será formalizado através de requerimento eletrônico disponível no Portal Carioca Digital, acompanhado da seguinte documentação:

I - Procuração outorgando poderes específicos para requerer, assinar, retirar pedidos de licenças, aprovação de projeto, cumprimento de exigências e o que mais couber até a finalização do processo;

II - Croquis de sinalização - Anexo III;

III - Termo de Responsabilidade e Renúncia - Anexo VII;

IV - Planta de situação (cópia do guia de ruas ou similares) que permita a identificação do local pontual ou trecho do serviço;

V - Projeto da obra de acordo com as normas de apresentação de projeto constantes no item 9 desta normativa;

VI - Relatório fotográfico de todo o trajeto da implantação, com fotomontagem das infraestruturas a serem implantadas e dos elementos existentes no entorno da obra;

VII - ART e/ou RRT do Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura - PRPA.

5.4 OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INFRESTRUTURA DE SUPORTE DAS ETR's

5.4.1 O pedido de licença de obra para instalação de infraestrutura de suporte das ETR's será formalizado através de requerimento eletrônico disponível no Portal Carioca Digital, que substituirá o Anexo I da Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022, acompanhado da seguinte documentação:

I - Contrato ou estatuto social da empresa requerente da licença;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - Procuração outorgando poderes específicos para requerer, assinar, retirar pedidos de licenças, aprovação de projeto, cumprimento de exigências e o que mais couber até a finalização do processo;

IV - Autorização para Remoção de Vegetação - ARV da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - DUE/SUBCLA, caso haja proposta de corte de indivíduos arbóreos;

V - Assentimento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo quando a infraestrutura de suporte de ETR localizar-se em zonas de proteção a aeródromos;

VI - Autodeclaração do requerente a respeito do cumprimento da Lei Federal nº 11.934, de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos;

VII - Autodeclaração de que, nos casos em que haja intervenção no subsolo, o requerente, após avaliação técnica, identificou ou não a existência de capacidade excedente de infraestrutura ou rede neutra apta para o compartilhamento;

VIII - Termo de Responsabilidade firmado pela prestadora dos serviços de telecomunicações, responsável pelo projeto e responsável pela execução da obra de cumprimento das obrigações dispostas em lei e normas do órgão regulador federal;

IX - Croquis de Sinalização da Obra - Anexo I-B da Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022;

X - Cronograma Físico das atividades a serem executadas na intervenção em licenciamento - Anexo I-C da Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022;

XI - Termo de Compromisso - Anexo I-D da Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022;

XII - Termo de Responsabilidade e Renúncia - Anexo I-E da Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022;

XIII - Planilha de Termo de Permissão de Uso - Anexo I-F da Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022, quando for o caso; (Decretos Municipais nº s 28.002/2007 e 32.159/2010);

XIV - Declaração dos Elementos de Projeto - Anexo I-G da Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022;

XV - Carta com justificativa técnica, caso a obra não possa ser executada em MND;

XVI - Projeto executivo;

XVII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, pelo Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico - PRPA para instalação da infraestrutura de suporte de ETR.

5.5 LEGALIZAÇÃO DE OBRA / REPARO

5.5.1 O pedido de licença de legalização de obra / reparo será formalizado através de requerimento eletrônico disponível no Portal Carioca Digital, acompanhado da seguinte documentação:

I - Procuração outorgando poderes específicos para requerer, assinar, retirar pedidos de licenças, aprovação de projeto, cumprimento de exigências, e o que mais couber até a finalização do processo;

II - Planilha de Termo de Permissão de Uso - Anexo VI, quando for o caso; (Decretos Municipais nº s 28.002/2007 e 32.159/2010);

III - Memória de cálculo da volumetria dos elementos que compõem o TPU, de acordo com a planilha apresentada, quando for o caso;

IV - Termo de Responsabilidade e Renúncia - Anexo VII;

V - Declaração de Conclusão de Obra/Reparo e Relatório Fotográfico colorido caracterizando a recomposição e local da obra ou reparo;

VI - Carta com justificativa técnica que fundamente a solicitação de legalização, explicando as razões que ocasionaram a execução da obra ou reparo sem a devida licença;

VII - Planta de situação (cópia do guia de ruas ou similares) que permita a identificação do local pontual ou trecho da obra;

VIII - "As Built" da obra, conforme executada e de acordo com as normas de apresentação de projeto constantes no item 9 desta normativa;

IX - ART e/ou RRT do Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura - PRPA;

X - ART e/ou RRT do Profissional Responsável pela Execução da Obra - PREO.

6. DA ANÁLISE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

6.1 A SC/SE-COR-VIAS analisará a documentação enviada pela empresa requerente, via Portal Carioca Digital, que poderá recusá-la justificadamente ou autuar como processo.

6.2 No caso de recusa, a solicitação será arquivada automaticamente.

6.3 No caso de autuação em processo, a nova numeração será identificada pela sigla do órgão + PRO, seguida do ano e sequência numérica.

6.4 Autuado o processo e identificado(s) o(s) órgão(s) de tutela na Declaração dos Elementos de Projeto, o pedido deverá ser enviado previamente ao(s) órgão(s) envolvido(s) para análise e pronunciamento.

6.5 Nos casos em que houver exigências, as mesmas deverão ser cumpridas no órgão que as formular.

6.6 Quando não houver órgão(s) de tutela(s) identificado(s) na Declaração de Elementos de Projeto, a SC/SE-COR-VIAS encaminhará o pedido de licença para análise e deliberação da SC/COR-VIAS.

6.7 Após a análise dos órgãos de tutela, a SC/SE-COR-VIAS submeterá o pedido de licença à deliberação da SC/COR-VIAS que realizará a análise técnica, observando se toda a documentação e o projeto construtivo apresentados estão de acordo com as instruções desta normativa, em especial se:

I - Os formulários de licenciamento estão corretamente preenchidos;

II - O projeto foi analisado pela RIO-ÁGUAS quando couber;

III - As escalas utilizadas no projeto ou croquis são compatíveis com o nível de detalhamento apresentado e determinado no item 9 da presente normativa;

IV - As convenções adotadas nas plantas ou no croquis são suficientes para análise da obra ou reparo;

V - O levantamento cadastral do logradouro onde se localiza a obra/reparo está suficientemente detalhado em planta ou croquis, com a arborização pública, equipamentos, mobiliários, caixas e poços de visita de terceiros, etc;

VI - O projeto da obra ou croquis do reparo apresenta cortes ou detalhes para compreensão e análise;

VII - O cronograma físico das atividades está devidamente preenchido por etapas e serviços;

VIII - O prazo solicitado está coerente com o vulto e a natureza da obra ou reparo a ser executado;

IX - O croquis de sinalização está visado pela CET-RIO;

X - Consta o objetivo da intervenção proposta;

XI - A obra enquadra-se como atendimento ao consumidor, com menos de 100 metros, na mesma via ou quadra, sendo desonerado de TPU de acordo com o Art. 8º, § 9º do Decreto 28.002/2007;

XII - O relatório fotográfico apresentado demonstra de forma clara todas as características da intervenção proposta conforme projeto executivo, inclusive os elementos existentes no entorno da obra.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

6.8 Os membros da SC/COR-VIAS, no momento da análise do pedido de licença, poderão adotar os seguintes procedimentos em suas deliberações, utilizando o modelo "Relatório da Comissão - Relator" disponível no Processo.rio:

I - autorizar a expedição da licença, aprovando o projeto através do modelo "planta aprovada" disponível no Sistema Processo.rio e assinando o Anexo VI quando necessário;

II - Requerer complementação do parecer técnico conclusivo ou novas informações ao responsável pelo processo, consultar outros órgãos ou qualquer outra providência que julgar necessária ao esclarecimento das informações do processo de licenciamento sob análise;

III - indeferir a expedição da licença;

IV - solicitar pedido de vistas.

6.9 Os processos de licenciamento que por qualquer razão forem retirados de pauta, serão mantidos na posse da SC/SE-COR-VIAS e deverão retornar para a pauta, no máximo em 15 (quinze) dias corridos, salvo em situações excepcionais, mediante justificativa do requerente e deferimento do Presidente da SC/COR-VIAS.

6.10 Os processos de licenciamento retirados de pauta, ao retornarem, terão prioridade na análise.

6.11 Nos casos de obras de grandes extensões ou áreas com grande ocupação do subsolo, a critério do(a) Relator(a) responsável pela análise, deverá ser apresentado Mapa de Interferências/Plano de Furo, gerado pela utilização de Georadar e/ou Pipe Locator, com assinatura do profissional responsável, contendo cortes, perfis, plantas que forem necessárias para a compreensão da ocupação do subsolo e possíveis interferências.

6.12 O documento técnico supracitado deverá vir acompanhado de laudo técnico assinado pelo representante da empresa requerente e pelo PREO, atestando a segurança da execução da intervenção, sem riscos de interferências com redes subterrâneas existentes e que a execução da obra será em conformidade com o projeto licenciado, lastreado no estudo de interferências desenvolvido.

6.13 A solicitação de complementação do parecer técnico deverá ser feita mediante justificativa fundamentada do requerente.

6.14 Após a análise pelo Relator(a) da SC/COR-VIAS o pedido de licença deverá ser encaminhado ao Presidente da SC/COR-VIAS para ratificação ou não do parecer.

6.15 Após a decisão do Presidente da SC/COR-VIAS em relação ao item anterior, o processo será devolvido à SC/SE-COR-VIAS para prosseguimento dos trâmites administrativos.

7. LICENCIAMENTO DE REPARO DE EMERGÊNCIA EM VIAS PÚBLICAS

7.1 PREMISSAS

7.1.1 Os reparos emergenciais caracterizam-se por rapidez na sua execução, garantindo a eliminação do risco envolvido aos pedestres, veículos e ativos no menor prazo possível. Para tanto, o processo formal de licenciamento deve ser o mais expedito possível, permitindo a execução do reparo com a atribuição de uma Habilitação Precária, previamente à emissão da licença.
7.1.2 Os reparos de emergência têm caráter especial para fins de licenciamento, visando priorizar a segurança das pessoas e dos equipamentos.
7.1.3 São intervenções a serem executadas em redes existentes que necessitem de reparo emergencial para não haver interrupção na prestação de serviço essencial à população assim como qualquer possibilidade de risco.
7.1.4 Dessa forma, somente os reparos de emergência, assim caracterizados, poderão ser executados previamente à emissão da licença sem que haja aplicação das sanções cabíveis. Para os demais casos, serão aplicadas sanções referentes à execução da intervenção na via pública sem o prévio licenciamento, assim como outras que a intervenção possa ensejar.
7.1.5 Toda a documentação necessária à execução do reparo será apresentada em dois momentos distintos: ao início do reparo e ao término do mesmo.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.2.1 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA LICENCIAMENTO DE REPARO DE EMERGÊNCIA

7.2.1.1 A documentação inicial deverá ser apresentada até o segundo dia útil após o início dos trabalhos, através do modelo "Requerimento de Licenciamento de Reparo de Emergência em Vias Públicas" disponível no Portal Carioca Digital, incluindo os seguintes documentos:

I - Procuração do representante legal da empresa requerente;

II - Cópia da comunicação eletrônica da ocorrência do reparo emergencial;

III - Termo de compromisso - Anexo V;

IV - Croqui de localização do reparo emergencial - Anexo XV;

V - Relatório fotográfico em cores, de que constem pelo menos 4 (quatro) fotos, que permitam a identificação do local em que se realiza o reparo emergencial, assim como da área tapumada.

7.2.1.2 A SC/SE-COR-VIAS devolverá à Requerente uma via do requerimento inicial com os dizeres "HABILITAÇÃO PRECÁRIA", através do modelo "habilitação precária" disponível no Sistema Processo.rio.

7.2.2 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONCLUSÃO DO REPARO DE EMERGÊNCIA

7.2.2.1 A documentação comprobatória da conclusão da intervenção emergencial deverá ser apresentada na SC/SE-COR-VIAS, através do Peticionamento Intercorrente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do reparo, com os seguintes documentos:

I - Declaração de conclusão do reparo - Anexo XIII;

II - Relatório fotográfico com fotos mínimas exigidas:
a) Foto diurna identificando o local exato da intervenção livre de obstáculos, conforme endereço informado no requerimento de licenciamento e com o posicionamento o mais próximo possível das fotos iniciais apresentadas;
b) Foto diurna identificando a execução do reparo de emergência, inclusive, com a sinalização viária recomposta, ciclovia, etc., caso tenham sido atingidas pelos reparos. No caso de ciclovias e/ou de sinalização horizontal, a recomposição deverá obedecer integralmente às normativas técnicas vigentes considerando os materiais, a metodologia de execução, as cores padronizadas, etc..

7.2.2.2 A impressão das fotos deverá estar nítida, em resolução que permita a identificação e análise do reparo executado, com a devida delimitação da área do reparo e devendo os dois relatórios (antes e após o reparo) serem correspondentes e coerentes com a situação em licenciamento.

7.3 DOS PROCEDIMENTOS
7.3.1 Os reparos de emergência terão início independentemente da solicitação de licença, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada, de forma eletrônica, à Gerência de Conservação Local, à CET-RIO/CTRT com jurisdição sobre a área, ao Centro de Operações e Resiliência - COR e a SC/SE-COR-VIAS (ver tabela de endereços eletrônicos).
7.3.2 A falta do comunicado eletrônico elencado no subitem anterior ou endereçamento incorreto ao órgão pertinente sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente.
7.3.3 O prazo máximo para execução de um reparo emergencial será de até 14 (quatorze) dias, não cabendo para esse tipo de licença pedido de prorrogação de prazo.
7.3.4 A SC/SE-COR-VIAS analisará a documentação enviada, via Portal Carioca Digital, pela empresa requerente, podendo recusá-la justificadamente quando encontrar inconformidades com o contido nestas instruções ou legislação vigente aplicável ou, não sendo identificadas tais inconsistências, autuar como processo.
7.3.5 No caso de recusa, a solicitação será arquivada automaticamente.
7.3.6 No caso de autuação em processo, a nova numeração será identificada pela sigla do órgão + PRO, seguida do ano e sequência numérica.
7.3.7 Os pedidos protocolados na SC/SE-COR-VIAS após o segundo dia útil do início dos reparos, bem como a não apresentação da Declaração de Conclusão do Reparo e do relatório fotográfico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do reparo de emergência, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente.
7.3.8 Os pedidos protocolados na SC/SE-COR-VIAS, após o prazo estimado de duração dos reparos, impossibilitarão a emissão da "HABILITAÇÃO PRECÁRIA" e estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente por execução de obra sem licença;
7.3.9 Caso seja verificado que a execução do serviço que tenha se iniciado como sendo de emergência, nos termos da presente instrução normativa, mas se constate ter duração superior a 14 (quatorze) dias para sua execução, contados a partir da comunicação do início da intervenção, a empresa requerente deverá requerer para esta mesma intervenção a emissão de licença de regularização de obra através do peticionamento intercorrente, cuja documentação deverá seguir os padrões destas instruções.
7.3.10 A empresa requerente deverá manter, no local das intervenções, uma cópia da "HABILITAÇÃO PRECÁRIA" juntamente com o "croquis" de localização.
7.3.11 Após a conclusão do reparo, com a apresentação da documentação comprobatória, a SC/SE-COR-VIAS encaminhará o processo para análise da GC Local para avaliar a natureza do reparo, o prazo de execução e as condições da recomposição. Em caso de verificação de irregularidades ou não conformidades na execução do reparo, caberá à Gerência de Conservação Local os atos administrativos pertinentes, não cabendo devolução à SC/SE-COR-VIAS antes do término dos atos fiscalizatórios pertinentes.
7.3.12 Após a análise da GC Local quanto ao contido no subitem anterior, o processo será encaminhado à SC/SE-COR-VIAS para análise e decisão.
7.3.13 Durante a análise do processo de licenciamento, a SC/SE-COR-VIAS poderá utilizar os modelos disponíveis no Processo.rio "Exigência, Decisão, Comunicação e Envio de Documento".
7.3.14 Uma vez analisado e aprovado o processo, será expedida a TOLP cujo pagamento deverá ser comprovado na SC/SE-COR-VIAS em até 30 (trinta) dias corridos, com vistas à retirada da licença e posterior arquivamento.
7.3.15 Caso a empresa requerente não prossiga com o licenciamento do reparo de emergência, este será considerado como execução de obra sem licença e, portanto, deverão ser adotadas providências cabíveis, previstas na legislação vigente.

7.4 DOS REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS

7.4.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.4.1.1 A documentação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços, através de requerimento eletrônico disponível no Portal Carioca Digital, com os seguintes documentos:

I - Procuração outorgando poderes específicos para requerer, assinar, retirar pedidos de licenças, aprovação de projeto, cumprimento de exigências, e o que mais couber até a finalização do processo;

II - Cópia das comunicações eletrônicas dos reparos, enviadas aos órgãos competentes;

III - Relatório fotográfico de que constem no mínimo 02 (duas) fotografias: a) fotografia com o local da intervenção devidamente sinalizado, e b) fotografia do local da intervenção com a recomposição executada. Ambas devem permitir a identificação exata do local do reparo, assim como a clara delimitação do mesmo.

7.4.1.2 Os requerimentos de licenciamento para os reparos de emergência especiais estão limitados a 25 (vinte e cinco) reparos por solicitação, por CRC.

7.4.1.3 A SC/SE-COR-VIAS devolverá à requerente uma via do requerimento inicial com os dizeres "HABILITAÇÃO PRECÁRIA", através do modelo "habilitação precária" disponível no Sistema Processo.rio.

7.4.2 DOS PROCEDIMENTOS

7.4.2.1 Todos os reparos de emergência especiais que estão sendo realizados nas áreas de abrangência das CRC's deverão ser comunicados imediatamente, via correio eletrônico (ver tabela de endereços eletrônicos) às Coordenadorias Regionais de Conservação - CRC's, ao Centro de Operações e Resiliência - COR, à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO e a SC/SE-COR-VIAS.

7.4.2.2 Após o término dos serviços de reparos emergenciais especiais, as concessionárias/permissionárias deverão executar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a recomposição asfáltica das vias e recuperação dos passeios, de acordo com as especificações e detalhes de dispositivos relacionados na Resolução SECONSERVA nº 07, de 09 de julho de 2010 ou outra que porventura venha a alterá-la ou substituí-la.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

7.4.2.3 A execução dos reparos em desacordo com a normativa a que se refere o subitem anterior, ou outra norma técnica aplicável, acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente sem prejuízo da necessidade de refazimento do serviço irregularmente executado.

7.4.2.4 O processo de licenciamento será processado na SC/SE-COR-VIAS, onde serão feitos os devidos registros, sendo então encaminhado à CRC de competência para análise e manifestação, num prazo máximo de até 10(dez) dias.

7.4.2.5 Sendo identificadas não conformidades na execução dos reparos, a CRC deverá adotar as devidas providências. Uma vez sanadas as não conformidades, o processo retorna à SC/SE-COR-VIAS com vistas à continuidade dos procedimentos de licenciamento.

7.4.2.6 A análise e decisão do pedido de licença de reparos de emergência especiais será realizada pela SC/SE-COR-VIAS e não havendo exigências, será devidamente autorizado.

7.4.2.7 Para fins da emissão da licença, o prazo de execução dos reparos de emergência especiais será o somatório dos dias de duração de cada reparo.

7.4.2.8 Aprovada a expedição da licença pela SC/SE-COR-VIAS, sua retirada ficará condicionada ao pagamento da TOLP correspondente.

7.4.2.9 Os reparos emergenciais especiais executados de forma que não se enquadrarem nos ditames legais do subitem 7.4, deverão seguir os procedimentos de licenciamento de reparos de emergência em vias públicas.

8. PROCEDIMENTOS APÓS A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA

8.1 DAS OBRAS, REPAROS PROGRAMADOS, ATENDIMENTO A CONSUMIDOR E SERVIÇOS

8.1.1 Após a autorização para a expedição da licença pelo(a) Relator(a) sendo esta ratificada pelo Presidente, em Sessão Plenária da SC/COR-VIAS, a SC/SE-COR-VIAS emitirá a TOLP, que deverá ser enviada à empresa requerente através de correio eletrônico.
8.1.2 A SC/SE-COR-VIAS emitirá a licença, conforme Anexo II, 01(um) dia útil após a entrega, pela empresa requerente do comprovante de pagamento da TOLP, acompanhado de carta informando a data prevista para o início da obra e ART e/ou RRT do Profissional Responsável pela Execução da Obra - PREO.
8.1.3 A carta indicando a data prevista para o início da obra deverá ser apresentada, via Peticionamento Intercorrente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista de início.
8.1.4 Caberá à SC/SE-COR-VIAS preencher os campos da licença correspondentes às datas de início e término da obra, observando o prazo estipulado para sua execução.
8.1.5 O início da obra deverá ocorrer no prazo de validade do projeto aprovado pela SC/COR-VIAS que é de 06 (seis) meses.
8.1.6 Após a expedição da licença pela SC/SE-COR-VIAS, o processo de licenciamento deverá ser encaminhado imediatamente para a GC local para adoção das ações fiscalizatórias.
8.1.7 A empresa requerente deverá apresentar à GC local em até (dois) dias úteis anteriores à data prevista de início da obra, cópias impressas dos seguintes documentos: i) projeto aprovado em tamanho de papel cuja visualização permita o perfeito entendimento de todos os itens do projeto; ii) licença expedida pela SC/SE-COR-VIAS e iii) croquis de sinalização visado pela CET-RIO.
8.1.8 Findo o prazo para comprovação do pagamento da TOLP sem que esta tenha sido apresentada à SC/SE-COR-VIAS, o processo será encaminhado à GC local para que seja informado se houve, ou não, início da obra.
8.1.9 Caso a obra tenha sido iniciada sem a necessária expedição de licença, ficarão os responsáveis sujeitos às sanções previstas na legislação vigente.
8.1.10 Caso a obra não tenha sido iniciada o processo deverá ser arquivado.
8.1.11 Os processos aprovados e arquivados poderão ser desarquivados até no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a autorização da expedição da licença pela SC/COR-VIAS, com a finalidade de prosseguimento do licenciamento.
8.1.12 As obras referentes aos processos aprovados, que não obtiveram a licença emitida e que foram arquivados com mais de 180 (cento e oitenta) dias, não poderão ser desarquivados.
8.1.13 Para fins de prosseguimento do licenciamento relacionado ao subitem anterior, haverá necessidade de abrir novo processo caso haja interesse em executar a obra em questão.
8.1.14 Os processos arquivados e não licenciados (não autorizados pelo Plenário da SC/COR-VIAS) poderão ser desarquivados em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de arquivamento, para prosseguimento do licenciamento, desde que devidamente justificados.
8.1.15 Os processos só poderão ser desarquivados uma única vez.

8.2 ALTERAÇÃO DE PROJETO

8.2.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.2.1.1 O pedido de licença de alteração de projeto será formalizado através do Peticionamento Intercorrente, justificando a alteração proposta (local, área, posição e método de execução da obra) e declarando, se for necessária a suspensão dos trabalhos no trecho a ser examinado (situação a ser analisada pela GC local), contendo a seguinte documentação:
I - Anexo I-A;
II - Novo croquis de sinalização da obra - Anexo III (visado pela CET-RIO), quando houver necessidade de alterar as condições de execução da obra licenciada ou houver alteração do traçado;
III - Cronograma de obra - Anexo IV;
IV - Projeto da obra modificado, devendo identificar as alterações nas cores convencionais e com o campo de revisões de projeto devidamente preenchido: i) amarelo (trecho/elemento referente ao projeto original que não será construído), ii) vermelho (trecho/elemento alterado em relação ao projeto original) e iii) preto (trecho/elemento executado conforme projeto licenciado).
V - ART e/ou RRT do Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura - PRPA sobre o novo projeto.
8.2.2 PROCEDIMENTOS DURANTE A ANÁLISE DA ALTERAÇÃO DE PROJETO

8.2.2.1 Toda a documentação a que se refere o licenciamento de alteração de projeto deverá ser anexada ao processo de licenciamento - peticionamento intercorrente - que deverá estar localizado na GC local que, a seu critério, definirá se a obra poderá prosseguir até a aprovação da proposta pela SC/COR-VIAS.
8.2.2.2 Os processos de licenciamento de alteração de projeto que impliquem na paralisação das obras terão atendimento prioritário.
8.2.2.3 No caso da fiscalização da GC local determinar a interrupção dos serviços, esta deverá fazer anotação na requisição de alteração de projeto, informando a data em que as intervenções foram paralisadas.
8.2.2.4 A SC/SE-COR-VIAS deverá inserir no Sistema a data da paralisação das intervenções, baseada no parecer da GC local.
8.2.2.5 No caso da GC local determinar a interrupção dos serviços e estes não forem paralisados, os responsáveis serão considerados infratores por execução de obra em desacordo com a licença concedida e sujeita às sanções previstas nas normativas vigentes.
8.2.2.6 A GC local deverá avaliar, na alteração proposta, se há ampliação da área ocupada ou deslocamento com implicações no tráfego ou no sistema de drenagem, casos em que a obra não poderá ter continuidade, até a aprovação pelo plenário da SC/COR-VIAS.
8.2.2.7 Ao encaminhar o processo para análise da SC/COR-VIAS, a GC local deverá informar se a obra foi iniciada, o estágio da intervenção e se está de acordo com o novo projeto apresentado.
8.2.2.8 Durante a análise da alteração de projeto, caso a obra seja concluída no prazo da licença inicial, deverá dar-se prosseguimento à análise do mesmo.

8.3 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

8.3.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.3.1.1 O pedido de licença de prorrogação de prazo será formalizado através do Peticionamento Intercorrente, justificando tecnicamente as dificuldades encontradas durante a execução da obra, impedindo sua conclusão no prazo da licença em vigor, contendo a seguinte documentação:

I - Anexo I-A;

II - Cronograma de obra - Anexo IV;

III - Cópia do projeto aprovado com legenda e marcação de trechos: i) cor preta - trechos já concluídos; ii) cor verde - trechos em execução e iii) cor vermelha - trechos a iniciar.

8.3.2 PROCEDIMENTOS DURANTE A ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

8.3.2.1 Toda a documentação a que se refere o licenciamento de prorrogação de prazo deverá ser anexada ao processo de licenciamento - peticionamento intercorrente - cujo processo virtual deverá estar localizado na GC local.
8.3.2.2 A GC local analisará e se pronunciará sobre as justificativas técnicas fundamentadas apresentadas e após encaminhará à SC/SE-COR-VIAS, com vistas à deliberação da SC/COR-VIAS.
8.3.2.3 O processo terá tramitação prioritária, de modo que sua análise e pronunciamento ocorram, preferencialmente, na vigência da licença anterior.
8.3.2.4 Durante o período de análise da solicitação de prorrogação de prazo, pela SC/COR-VIAS, a obra deverá continuar com o seu andamento normal, até a deliberação da licença.
8.3.2.5 O prazo mínimo para prorrogação de prazo é de 14(quatorze) dias.
8.3.2.6 Serão permitidas, no máximo, 02(duas) prorrogações por processo.
8.3.2.7 A prorrogação deverá ser solicitada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo estabelecido na licença em vigor.
8.3.2.8 O disposto no item anterior não se aplica às obras de atendimento ao consumidor ou àquelas cujo prazo de execução solicitado seja de até 07 (sete) dias, cuja documentação de prorrogação deverá ser protocolizada dentro do período estabelecido pela licença em vigor.
8.3.2.9 No caso da apresentação intempestiva da solicitação de prorrogação de prazo, os responsáveis serão considerados infratores por execução de obra em desacordo com a licença concedida e esta será indeferida, devendo a empresa requerente providenciar a regularização da obra, quando for o caso.
8.3.2.10 Caso a solicitação de prorrogação do prazo seja negada e a obra tiver prosseguido após o término da vigência da licença inicial, os responsáveis serão considerados infratores por execução de obra em desacordo com a licença concedida e estarão sujeitos às sanções previstas em lei.
8.3.2.11 Caso a obra tenha sido prorrogada por duas vezes sem que a mesma tenha sido concluída, a empresa requerente deverá solicitar a 1ª regularização.
8.4 REGULARIZAÇÃO DE OBRA

8.4.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.4.1.1 O pedido de licença de regularização de obra será formalizado através do Peticionamento Intercorrente, contendo as datas previstas de início e término da obra, contendo a seguinte documentação:

I - Anexo I-A;

II - Cronograma de obra - Anexo IV;

III - Cópia do projeto aprovado com legenda e marcação de trechos: i) cor preta - trechos já concluídos; ii) cor verde - trechos em execução e cor vermelha - trechos a iniciar.

8.4.1.2 Quando se tratar de regularização oriunda da não caracterização do reparo emergencial, a documentação solicitada no subitem anterior deverá ser acrescida do Termo de Compromisso, Termo de Responsabilidade e Renúncia, Planta de Situação (cópia do guia de rua ou similares) que permita a identificação do local pontual ou trecho da obra, relatório fotográfico de todo o trajeto da implantação, com fotomontagem das infraestruturas a serem implantadas e elementos no entorno da intervenção, assim como a ART e/ou RRT do Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura - PRPA.

8.4.2 PROCEDIMENTOS DURANTE A ANÁLISE DA REGULARIZAÇÃO DE OBRA
8.4.2.1 Só poderão ser solicitadas até 02 (duas) regularizações por processo.
8.4.2.2 A solicitação de regularização deverá ocorrer no corpo do processo inicial.
8.4.2.3 A solicitação de regularização deverá ser acompanhada de justificativa técnica, previamente ratificada pela GC local.

8.5 DA SUBSTITUIÇÃO DE PREO E/OU FIRMA EXECUTORA
8.5.1 A empresa requerente deverá comunicar à SC/SE-COR-VIAS, via Peticionamento Intercorrente, a alteração do Profissional Responsável pela Execução da Obra - PREO e/ou da empresa executora da obra, nos casos de processos licenciados com obra em andamento, apresentando a seguinte documentação:
I - Requerimento de substituição de firma executora e/ou PREO, conforme Anexo X;
II - Cópia da carteira expedida pelo CREA ou CAU do novo PREO;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quitado referente ao serviço de execução das obras do novo PREO;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

IV - Termo de Responsabilidade Técnica conforme Anexo XI desta instrução normativa.

8.5.2 A documentação para alteração de PREO e/ou Empresa Executora deverá ser anexada ao processo e encaminhada à SC/SE-COR-VIAS para realização das alterações no Sistema.

8.6 DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS, REPAROS PROGRAMADOS E SERVIÇOS
8.6.1 Após a conclusão das obras, reparos programados e serviços, a empresa requerente deverá apresentar à GC local, via Peticionamento Intercorrente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, declaração de conclusão das intervenções (Anexo XIII) e relatório fotográfico, sendo este último representativo da intervenção.
8.6.2 Verificado o cumprimento integral da documentação exigida no processo de licenciamento, a gerência de conservação local elaborará o Anexo XIV e no caso de aprovação da intervenção, emitirá em até 10 (dez) dias o Certificado de Conclusão de Obra - CCO - Anexo XII, sendo uma via do certificado entregue à empresa requerente.
8.6.3 A emissão do CCO deverá considerar o atendimento às normas técnicas vigentes, em especial se a obra foi executada de acordo com a licença, projeto aprovado e se as condições da recomposição da pavimentação respeitaram as condições originais do logradouro.
8.6.4 Os prazos e documentação para os procedimentos de emissão do CCO das instalações de infraestrutura de suporte para ETRs deverão respeitar os parâmetros estabelecidos na Resolução Conjunta SECONSERVA/ SMDEIS nº 02/2022.
8.6.5 O Anexo XIV e o CCO deverão ser anexados ao processo de licenciamento e devolvidos à SC-SE-COR-VIAS.

9. PROJETOS
9.1 APRESENTAÇÃO
9.1.1 Os projetos a serem inseridos nos processos de licenciamento deverão atender às Normas da ABNT e aos padrões estabelecidos nestes procedimentos:
I - O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital em formato PDF (Portable Document Format), cuja visualização permita o perfeito entendimento de todos os itens do projeto;
II - Deverão ser respeitadas todas as normas vigentes dos órgãos municipais de tutela envolvidos na aprovação dos projetos, em especial, as da Fundação RIO-ÁGUAS, publicadas na Portaria Rio-Águas N° 001, de 26 de abril de 2005 e sucedâneas e da SMI/SUBI/CGP, publicada na Resolução: SMI Nº 09 de 08 de junho de 2021 e sucedâneas;
III - A base para apresentação deverá estar de acordo com a base cartográfica digital atualizada do Instituto Pereira Passos;
IV - Apresentação na escala 1:500, admitidas as escalas 1:100, 1:200, 1:250, 1:1000, ou 1:2000, em função das dimensões do projeto e do grau de detalhamento necessário para entendimento das características da obra, cabendo ao Relator(a) da SC/COR-VIAS que procederá à análise do projeto, decidir a melhor escala de modo a viabilizar o entendimento dos elementos da intervenção;
9.1.2 Na apresentação dos projetos deverão conter, no mínimo:
I - Numeração das plantas;
II - Identificação da natureza da obra;
III - Local de realização da obra;
IV - Data do projeto e suas revisões;
V - Logotipo da requerente e da projetista;
VI - Assinatura e identificação do representante credenciado na SC/COR-VIAS, responsável pelo projeto - (PRPA) e pelo responsável pela obra - (PREO).
9.1.3 Os projetos deverão conter os elementos cadastrais urbanos, de tráfego e equipamentos de utilidade pública existentes na superfície na área de influência da intervenção, inclusive:
I - Alinhamento, limites e numeração de imóveis;
II - Faixa de domínio de fachada predial, quando houver proposta que possa interferir na sua abrangência;
III - Designação de logradouros;
IV - Largura de pistas e passeios dos logradouros;
V - Natureza dos revestimentos dos pavimentos;
VI - O levantamento cadastral do mobiliário urbano (postes, bancas, abrigos de ônibus, dentre outros);
VII - Elementos de drenagem;
VIII - Sinalização Horizontal;
IX - Paisagismo, arborização urbana, com distâncias da rede projetada (considerando largura da vala, inclusive caixas) quando subterrânea;
X - Dispositivos de todas as concessionárias/permissionárias de serviços públicos;
XI - As obras de arte especiais no entorno da obra;
XII - Os cursos d'água interceptados pelo projeto deverão ser representados em corte e identificados por sua denominação oficial.

9.2 ITENS QUE DEVEM COMPOR TODOS OS PROJETOS

9.2.1 Além do projeto específico a ser licenciado, todos os projetos deverão apresentar:
I - Planta de Situação que poderá ser uma cópia do guia de ruas ou similares, indicando o local da obra;
II - Projeto de Sinalização apresentado de acordo com os **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, além das seguintes informações:
a) Trecho de logradouro onde ocorrerá a intervenção;
b) Indicação das áreas da obra, do canteiro e do tapume;
c) Indicação de passagem para pedestres (largura) e quando houver ocupação total do passeio, deverá indicar na pista o caminho reservado para a passagem de pedestres de forma segura;
d) Indicação da sinalização adotada, de acordo com as normas da CET-RIO;
9.3 PROJETOS DE DUTOS SUBTERRÂNEOS
9.3.1 Os Projetos de Dutos Subterrâneos deverão estar de acordo com os **subitens 9.1.1**, **9.1.2 e 9.1.3**, além das seguintes informações:
I - A rede projetada com indicação, por trecho:
a) Dos diâmetros dos dutos, em milímetros;
b) Da extensão dos trechos, em metros;
c) Do recobrimento, em metros;
d) Da posição relativa da rede no logradouro;
e) Das travessias em cursos d'água;
f) Da fixação nas obras de artes especiais;
g) Da posição relativa da rede em relação à elementos pertinentes presentes (postes, bancas, abrigos, golas de árvores, etc.)
h) As caixas e câmaras cotadas em relação ao meio-fio;
i) Dispositivos de todas as outras concessionárias de serviços públicos;
j) Quadro resumo dos dispositivos a serem implantados, conforme MODELO abaixo, informando o comprimento dos trechos, que deverá ser medida de centro de caixa a centro de caixa, além da PROF 1 (altura entre a superfície e o topo da caixa de dutos) e PROF 2 (altura entre a superfície e a base da caixa de dutos):

HANDLE	TRECHO	PROF1	PROF2	BASE	Nº DUTOS	DIÂM.	COMPR.

l) Quadro de Documentos Pesquisados, conforme MODELO abaixo:

QUADRO DE DOCUMENTOS PESQUISADOS		
EMPRESAS	CÓDIGO DO DOC./ FOLHAS	DATA DA PESQUISA

m) Quadro de Caixas Subterrâneas, conforme MODELO a seguir:

DIMENSÕES/PADRÃO DAS CAIXAS SUBTERRÂNEAS				
TIPO	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	CONCESSIONÁRIA

n) Quadro de revisão de projeto, devidamente atualizado.

II - Os cortes transversais nas travessias de ruas deverão indicar:

a) A profundidade da rede correspondendo à distância entre o greide e a geratriz inferior externa dos dutos projetados;

b) O recobrimento da rede correspondendo à distância entre o greide e a geratriz superior externa dos dutos projetados;

c) A base dos dutos;

d) Altura dos dutos;

e) O espaçamento entre os dutos;

f) O diâmetro dos dutos;

III - Os cortes transversais nos cursos d'água deverão indicar:

a) A distância entre o fundo do curso d'água e a geratriz inferior externa dos dutos projetados;

b) O nível do terreno;

c) A dimensão dos dutos;

d) O diâmetro dos dutos;

e) A largura da travessia;

f) As estruturas de apoio;

g) A distância entre a cota inferior do tabuleiro da ponte e a geratriz inferior externa dos dutos projetados.

9.3.2 Deverá ser apresentada prioritariamente a seção do curso d'água projetada. Caso não exista projeto aprovado para o curso d'água, ou o mesmo, já possua cadastro aceito, deverá ser apresentada a seção existente.

9.3.3 No caso de intervenção próxima à testada de imóveis, o projeto deverá ser locado sobre o PAA/PAL do local de modo a garantir que a intervenção não seja executada sob área de domínio do imóvel em referência.

9.3.4 Os projetos relacionados aos serviços de passagem de fibra ótica em rede aérea, utilizando os postes da concessionária de energia elétrica deverão estar de acordo com os **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3,** além das seguintes informações na Tabela Resumo do projeto:

I - A extensão dos trechos de poste a poste em instalações aéreas;

II - O número de cabos em instalações aéreas;

III - O diâmetro dos cabos em instalações aéreas;

IV - A volumetria das caixas de emenda e demais equipamentos;

V - A presença ou não de reserva técnica e comprimento da mesma;

VI - Memória de cálculo.

9.4 IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL

9.4.1 Os projetos de Implantação de Obra de Arte Especial deverão ser aprovados previamente no órgão de tutela correspondente, cujo projeto executivo estrutural deverá atender à Resolução SMIHC No 3 de 26/12/2019 - Caderno de Instruções para elaboração, apresentação e aprovação de Projetos Estruturais de Obras de Arte Especiais.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

9.4.2 A Memória de Cálculo Estrutural deverá conter a análise e o dimensionamento de todos os elementos estruturais constituintes da respectiva Obra de Arte Especial, dividindo-os em super, meso e infraestrutura.

9.4.3 Caso seja utilizado programa computacional para análise e dimensionamento, deverão ser apresentadas informações sobre o mesmo, o motivo de sua escolha, bem como os dados de entrada e resultados obtidos; ou, caso seja utilizada planilha, esta deverá ser detalhada.

9.4.4 Outros documentos que forem necessários para a execução e pleno conhecimento da respectiva Obra de Arte Especial, tais como especificações, planos de execução e mapeamento de interferências de subsolo nas regiões das fundações.

9.5 IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL COMO SUPORTE

9.5.1 Quando as Obras de Arte Especiais existentes forem utilizadas como elemento de suporte de tubulações, de equipamentos ou de quaisquer outros elementos estranhos à estrutura das mesmas, deverão ser apresentados de acordo com os **subitens 9.1, 9.2 e 9.3**, além das seguintes informações:

I - Identificação da Obra de Arte Especial com a apresentação da sua geometria (dimensões) - seção transversal, planta e elevação, e o(s) material(is) que a constitue(m), como por exemplo: concreto armado, concreto protendido, aço, etc.;

II - Identificação, detalhamento (geometria) e localização dos elementos a serem fixados, apresentando inclusive o posicionamento destes e dos seus elementos de fixação na seção transversal e ao longo da obra de arte especial em planta e/ou elevação (cotas);

III - Peso próprio dos elementos a serem fixados e dos elementos de fixação;

IV - Carregamentos e esforços decorrentes da fixação dos elementos;

V - Detalhamento dos chumbadores e demais elementos de fixação (braçadeiras, chapas, etc.) na estrutura da Obra de Arte Especial, especificando: material, tipo, quantidade, posicionamento e geometria;

VI - Diâmetro e comprimento de ancoragem dos chumbadores, devendo-se também apresentar a espessura e características do(s) material(is) de substrato, e o espaçamento entre chumbadores;

VII - Definição da carga efetiva a ser aplicada a cada chumbador;

VIII - Especificação da carga admissível por chumbador;

IX - Além do dimensionamento dos chumbadores e dos demais elementos de fixação, a memória de cálculo deverá apresentar a análise do(s) elemento(s) estrutural(is) no(s) qual(is) pretende-se fixá-los (solicitações, esforços, capacidade resistente, desempenho em serviço, durabilidade, etc.), bem como da Obra de Arte Especial quando houver transmissão de esforços a outros elementos estruturais da mesma, considerando o acréscimo de carga resultante da fixação dos elementos propostos e as demais ações ("carregamentos") aos quais o elemento estrutural e a Obra de Arte Especial são submetidos;

X - Garantia de não interferência com as fundações das Obras de Arte Especiais.

9.5.2 Em nenhum caso será permitida a quebra de elementos que compõem a estrutura das obras de arte especiais quando da execução da obra de passagem/instalação dos dutos, tubulações, antenas, Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETRs, etc., entendendo-se como elementos estruturais vigas, lajes, pilares, transversinas, etc.

9.5.3 Caberá ao autor do projeto a responsabilidade sobre a estabilidade das estruturas de passagem dos dutos, tubulações, galerias, antenas, Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETRs, etc. de propriedade das diversas empresas envolvidas.

9.6 PROJETOS GEOMÉTRICOS VIÁRIOS URBANOS

9.6.1 Os projetos a serem licenciados que tiverem alteração de geometria viária, inclusive a implantação ou alteração de obra de arte especial, deverão atender as regras deste Capítulo, além das orientações do Caderno de Instruções para Elaboração, Apresentação e Aprovação de projetos Geométricos Viários Urbanos, conforme Resolução SMI nº 09/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os processos de licenciamento autuados em data anterior à publicação da presente instrução e com a etapa de análise ainda não concluída, poderão prosseguir de forma física até o encerramento dos respectivos processos administrativos.

10.2 Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento de todos os processos físicos no âmbito da SC/COR-VIAS, ficando prorrogado automaticamente por igual período, se necessário.

10.3 Os processos devidamente licenciados que contenham a Planilha de Cálculo para TPU deverão ser encaminhados ao órgão responsável para confecção e lavratura do Termo de Permissão de Uso, de acordo com o Decreto nº 28002/07 e suas atualizações.

10.4 Serão efetuados, presencialmente, em caráter de excepcionalidade, somente procedimentos administrativos que exijam o cumprimento de atos não comportados pelo Portal Carioca Digital.

Anexo I - REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA INICIAL DE *(obra programada, reparo programado, reparo de emergência, atendimento ao consumidor, infraestrutura de suporte das ETRs, serviço) EM VIAS PÚBLICAS.

SOLICITO licença para execução de *(obra programada, reparo programado, reparo de emergência, atendimento ao consumidor, infraestrutura de suporte das ETRs, serviço) em vias públicas, conforme dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA REQUERENTE:
Razao Social:
ENDEREÇO:
Tipo do Logradouro:
Nome do Logradouro:
Número: **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Representante Legal:
Telefone:
E-mail:

DADOS EMPRESA EXECUTORA:
Razao Social:
ENDEREÇO:
Tipo do Logradouro:
Nome do Logradouro:
Número: **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Telefone:
E-mail:
Profissional responsável pela Execução da Obra (PREO):
Nº do CREA/CAU:
Profissional responsável pelo projeto de Arquitetura (PRPA): **
Nº do CREA/CAU: **

DADOS DA INTERVENÇÃO:
Local (Trecho exato da intervenção):
Bairro:
Nº do Código de Logradouro:
Nº da Gerência Local:
Posição:
Categoria:
Método de execução da obra:**
Processo inicial: **
Etapa (nº): **
Quantidade de dutos: **
Diâmetro dos dutos: **
Natureza:
Extensão da Obra (m):
Área do canteiro (m2): **
Área da obra (m2): **
Área total (m2):
Prazo previsto (em dias):
Data início:* **Data Fim:*****
Prazo de permanência (em casos de instalações temporárias): **
Link permanente para acesso via internet dos arquivos em formatos não PDF (formatos DWG (versão até 2015), .dad e .log): **

Rio de Janeiro, de de .

MEMBRO REPRESENTANTE DA EMPRESA JUNTO À SC/COR-VIAS

*** preencher somente um tipo de intervenção.**
**** não preencher em casos de reparos emergenciais.**
***** preencher somente em casos de reparos emergenciais.**

Anexo I-A - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA/REPARO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU ALTERAÇÃO DE PROJETO

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas
Secretaria Municipal de Conservação
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Rua Maia de Lacerda nº 167 – 1º andar – Estácio

Solicitação de Licença para [Reg. de Obra / Prorrogação de prazo / Alteração de Projeto] em Vias Públicas
A [Razão Social da Empresa Requerente], [CNPJ], [Insc. Municipal],
Sediada na [Endereço],
[Bairro], [Telefone], [e-mail],
Representada por [Identificação do representante]
Vem solicitar a Vossa Senhoria expedição de Licença [Reg. De Obra / Prorrog. de prazo / Alteração de Projeto]

Local da Obra: [Endereço e suas referências] Bairro: [ ]

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

A Presente solicitação fundamenta-se na seguinte justificativa:

_____
_____
_____

ABERTURA

PRAZO: _____ DIAS

PERÍODO DE ____/____/_____ A ____/____/_____

1ª PRORROGAÇÃO

PRAZO: _____ DIAS

PERÍODO DE ____/____/_____ A ____/____/_____

2ª PRORROGAÇÃO

PRAZO: _____ DIAS

PERÍODO DE ____/____/_____ A ____/____/_____

REGULARIZAÇÃO

PRAZO: _____ DIAS

PERÍODO DE ____/____/_____ A ____/____/_____

Preencher apenas em caso de alteração de projeto

Quantidade de Dutos: | Diâmetro dos Dutos:

Área da Obra: | Extensão da Obra:

Área do Canteiro: | Área total:

ANEXO II - LICENÇA DE OBRA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO / SECONSERVA

Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas

Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas
Rua Maia de Lacerda nº 167 - 1º andar - Estácio

PROCESSO Nº

LICENÇA DE | **Data da Emissão:**

LICENÇA Nº

DADOS DO (A)

Prazo (dias): | **Início:** | **Término:**

Endereço da obra: | **Gerência Local:**

Posição: | **Natureza:** | **Método Executivo:**

Área (m2): | **Área do Canteiro (m2):** | **Área Total (m2):**

Qtde. de dutos (un): | **ϕ dutos (mm)** | **Extensão (m):**

DADOS DA EMPRESA REQUERENTE

Razão Social: | **CNPJ:** | **Inscrição Municipal:**

Endereço:

Telefone: | **E-mail:**

DADOS DA FIRMA EXECUTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social: | **CNPJ:** | **Inscrição Municipal:**

Endereço:

Telefone: | **E-mail:**

PREO: | **CREA/CAU:**

Condições de Execução - Parecer CET-RIO

Observações

1. Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
2. As obras, reparos ou serviços deverão ser executados conforme os padrões estabelecidos pela Resolução SECONSERVA nº 07 de 09/07/2010
3. Esta licença é acompanhada do projeto técnico aprovado.

ANEXO II-A - LICENÇA DE REPARO DE EMERGÊNCIA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO / SECONSERVA

Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas

Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas
Rua Maia de Lacerda nº 167 - 1º andar - Estácio

PROCESSO Nº

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE REPARO DE EMERGÊNCIA EM VIAS PÚBLICAS

LICENÇA Nº:

DADOS DO REPARO

Local: | **Órgão Fiscalizador:**

Posição: | **Natureza:**

Área Total (m2): | **Prazo (dias):** | **Início:** | **Término**

DADOS DA EMPRESA REQUERENTE

Razão Social: | **CNPJ:** | **Inscrição Municipal:**

Endereço:

Telefone: | **ramal:** | **E-mail:**

DADOS DA FIRMA EXECUTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social: | **CNPJ:** | **Inscrição Municipal:**

Endereço:

Telefone: | **ramal:** | **E-mail:**

PREO: | **CREA/CAU:**

Observação

Os reparos deverão ser executados conforme os padrões estabelecidos pelas normativas vigentes para Execução de Obras, Reparos e Serviços em Vias Públicas.

ANEXO II-B - LICENÇA DE REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO / SECONSERVA

Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas

Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas
Rua Maia de Lacerda nº 167 - 1º andar - Estácio

PROCESSO Nº

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Data da Emissão: | **LICENÇA Nº:**

DADOS DOS REPAROS DE EMERGÊNCIA ESPECIAIS

Local dos reparos: Vide relação anexa

Coordenadoria Regional de Conservação: | Área total dos reparos (m2):

Prazo total dos reparos (dias): | **Início:** | **Término:**

DADOS DA EMPRESA REQUERENTE

Razão Social: | **CNPJ:** | **Inscrição Municipal**

Endereço:

Telefone: | **E-mail:**

DADOS DA FIRMA EXECUTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social: | **CNPJ:** | **Inscrição Municipal**

Endereço:

Telefone: | **E-mail:**

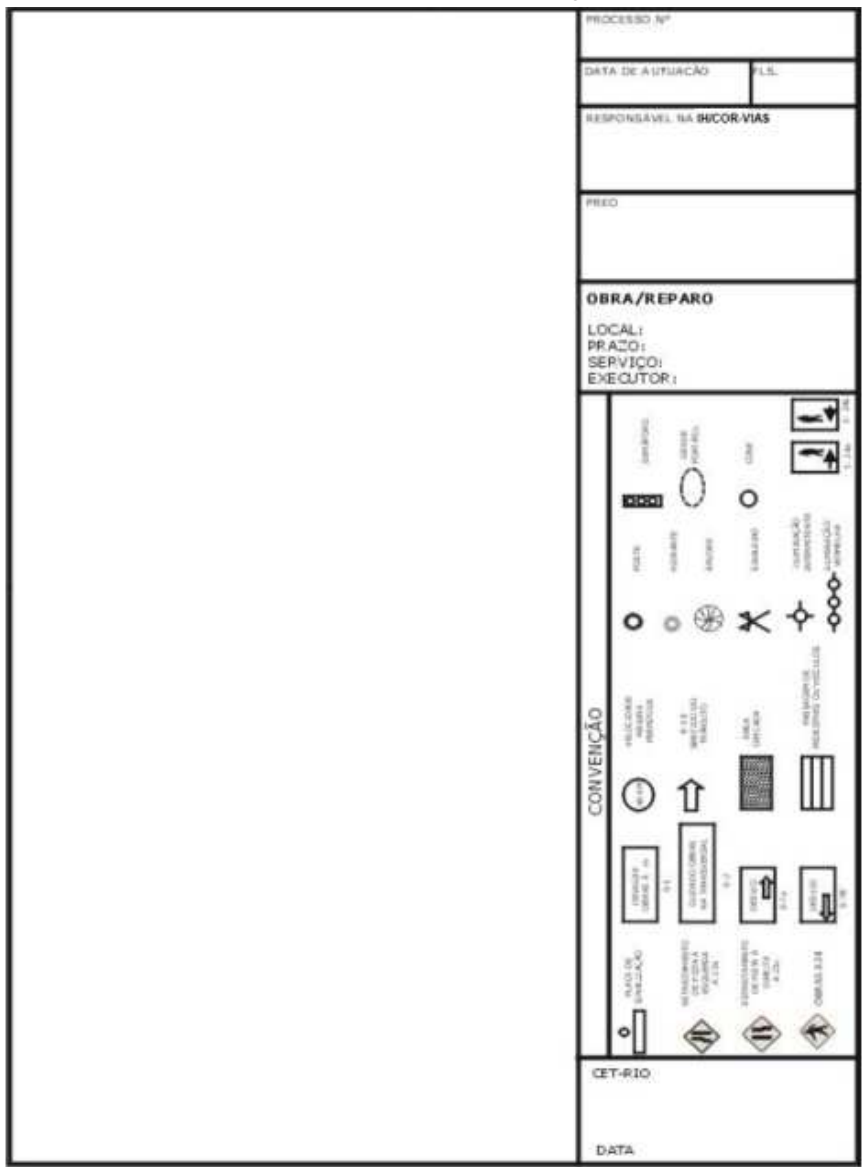
Responsável técnico: | **CREA/CAU:**

Observação

Os Reparos Emergenciais Especiais deverão ser executados conforme os padrões estabelecidos pela Resolução SECONSERVA nº 07 de 09/07/2010

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO III - CROQUIS DE SINALIZAÇÃO



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE OBRA

CRONOGRAMA FÍSICO DAS ATIVIDADES																																
REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SC/COR-VIAS														PREO																		
LOCAL DA OBRA:														TRECHO:																		
EMPRESA / ÓRGÃO RESPONSÁVEL:														FIRMA EXECUTORA:																		
IDENTIFICAÇÃO DAS ETAPAS	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE INÍCIO																														
		7	14	21	28	35	42	49	56	63	70	77	84	91	98	105	112	119	126	133	140	147	154	161	168							
1ª																																
2ª																																
3ª																																
4ª																																
5ª																																

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A..... (Empresa), por seus representantes, abaixo assinados, signatária deste Termo de Compromisso e responsável pela perfeita execução do reparo ou serviço objeto da presente solicitação, declara assumir integral responsabilidade pelos possíveis danos causados ao logradouro público, comprometendo-se a:

1. *Recompor o pavimento da pista de rolamento de veículos ou de calçadas para a circulação de pedestres, de acordo com as Normas vigentes e as determinações do Município;*
2. *Recompor, integralmente, qualquer sinalização horizontal e/ou vertical, atingidas pela execução da obra, reparo ou serviço;*
3. *Recompor, integralmente, o trecho atingido, do pavimento de ciclovias, deixando-o nas mesmas condições de circulação e segurança, sem vestígios de remendos;*
4. *Recompor todos os dispositivos do sistema de drenagem (muro, talude de rio e canal, galeria, poço de visita, caixa de areia, caixa de ralo, etc.), nas mesmas condições anteriores a obra, reparo ou serviço, bem como proceder a limpeza / desobstrução dos mesmos caso tenham sido obstruídos por material proveniente das intervenções realizadas.*
5. *Recompor, nas condições originais, os meios-fios e tentos (de qualquer natureza) atingidos;*
6. *Recompor, o local da intervenção de acordo com a boa técnica e o que determina as normas vigentes, no caso de obra, reparo ou serviço, os equipamentos urbanos e obras de arte, prejudicados ou removidos para a execução da obra;*
7. *Não danificar ou ferir espécie vegetal de qualquer porte ou, na impossibilidade de atendimento a este item, licenciar a poda ou remoção junto à FPJ e executar replantio e a total recomposição das espécies vegetais envolvidas, conforme as determinações do órgão;*
8. *Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, da obra ou reparo em conformidade com a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e das Normas Regulamentares do CONTRAN, das normas da Secretaria Municipal de Transportes e de seus prepostos e das normas da Companhia de Engenharia de Tráfego, responsabilizando-se pela inobservância de quaisquer normas previstas, independente das combinações cíveis e penais cabíveis;*
9. *Atender às demais Normas estabelecidas pela SECONSERVA.*

_____ _____

Representante da Empresa na SC/COR-VIAS *PREO*

ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA

A....., , por seus representantes abaixo assinados, aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade, pelo presente Termo, declara ser a responsável pela perfeita execução das obras _____ (Indicar a espécie de intervenção), situada na _____ (Endereço completo), objeto do presente processo administrativo, assumindo integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua realização. A signatária reconhece, ainda, a precariedade da autorização que lhe é concedida, não implicando esta no consentimento, do Poder Público Municipal, em qualquer direito à imutabilidade da situação física do local onde forem realizadas as obras acima mencionadas, comprometendo-se a, em caso de futura intervenção do Município, promover as alterações necessárias e/ou retirar os dispositivos, às suas expensas, nas condições com esse acordado, na ocasião.

Rio de Janeiro, de de .

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PROJETO

A_____
Nome da Empresa

Declara, para fins de análise, que:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
A obra passa em ou próximo à obras de arte especiais: ponte, viaduto, passarela, passagem subterrânea e/ou túnel		
A obra passa em taludes ou rochas (GEO-RIO)		
A obra modifica permanentemente as características físicas da via pública: pista, meios-fios, calçadas, ciclovia, acostamento, canteiros, ou ilhas (CGP)		
A obra enquadra-se em interligação de consumidor individual à rede, com prazo máximo de 07 dias, inclusive, extensão máxima de 50m e profundidade inferior a 0,50m.		
A obra contém dispositivos instalados em profundidade maior que 0,50 m (RIO AGUAS)		
A obra contém dispositivos passando sobre cursos d'água (RIO AGUAS)		
A obra passa em parques ou praças ou em logradouro relacionado na Portaria SMO-COR n° 004 de 19/11/2005 - FPJ		
A obra se situa no Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim, Campo Grande e Santa Cruz (RIO ÁGUAS).		
A obra com extensão superior a 100m, encaminhar a Gerência de Conservação para avaliar o método de execução.		
A obra interfere com a arborização pública não enquadrada na Portaria SMO-COR n° 004 de 19/11/05 (remoção e/ou escavação) - FPJ		
Trata-se de obra de implantação de Mobiliário Urbano		
Trata-se de obra de Mobiliário Urbano com publicidade (SMF-CLF) ou que dependa de Alvará		
Trata-se de obra com interferência em redes aérea e/ou subterrânea de iluminação pública (RIOLUZ)		
Trata-se de obra que passa em via pública urbanizada / reurbanizada ou que recebeu serviços de fresagem e recapeamento asfáltico há menos de 03 anos.		
Trata-se de obra na área do Porto Maravilha (CCPAR)		
Trata-se de obra em área tombada ou de preservação histórica (IRPH)		
Trata-se de obra em área de unidade de conservação ambiental (Orgão Municipal Ambiental)		
Trata-se de obra em corredor do BRT(TRANS) e/ou circulação do VLT		

Representante da Empresa na SC/COR-VIAS

PRPA

ANEXO IX - COMUNICADO DE INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS

COMUNICADO DE NTERVENÇÕES EMERGENCIAIS
DADOS DO REPARO

EMPRESA REQUERENTE	FIRMA EXECUTORA	INÍCIO	TÉRMINO	NATUREZA	LOCAL E SUAS REFERÊNCIAS	BAIRRO	(*) POSIÇÃO DO REPARO			(*) ESTACIONAMENTO DA VIA	
							PASSEIO	PISTA	PASSEIO E PISTA	SIM	NÃO

(*) Marcar com X

ANEXO X - SUBSTITUIÇÃO DE FIRMA EXECUTORA E/OU PREO

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas.
Secretaria Municipal de Conservação.
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
Avenida Maia Lacerda 167 - Estácio.

Ref.: Informar substituição de PREO e da firma executora

A _____, CNPJ _____,

Sediada na _____,

representado por _____, Matrícula _____,

vem ao processo ____/_____/_____, informar a substituição do profissional

responsável pela execução da obra (PREO), _____,

categoria _____, Crea _____,

pelo _____, categoria _____,

Crea _____ e da firma executora _____,

CNPJ _____, sediada na _____,

pela _____, CNPJ: _____,

sediada na _____.

Esclareço que foi providenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –CREA RJ, todas as medidas necessárias para atender a legislação vigente.

Rio de Janeiro, _____/_____/_____

_____
nome e matrícula
do representante da Concessionária

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu _____ (Nome), _____ (Engenheiro / Arquiteto),
portador do CREA/CAU nº _____, assumo a partir desta data, conforme ART/RRT nº _____, a responsabilidade técnica pela execução das obras licenciadas através do Processo nº _____, de acordo com o projeto aprovado às folhas _____, e formulários às folhas _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome do PREO / CREA / CAU

ANEXO XII - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO / SECONSERVA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº **CERTIFICADO Nº**

Nº DA LICENÇA:

LOCAL DA OBRA:

○ A _____, nos termos da Resolução SECONSERVA nº _____/2023, expede o presente CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS para a obra/reparo realizado no local acima identificado:

Preencher em caso de Licença de Obra/Reparo Programado

○ A _____, nos termos da LC nº 234/2021, Decreto Rio nº 50.798/2022 e Resolução Conjunta SECONSERVA/SMDEIS nº 02/2022 , expede o presente CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS para a obra realizada no local acima identificado:

Preencher em caso de Licença de Obra para instalação de Infraestrutura de Suporte das ETR´s

Razão Social da Requerente

Razão Social da Executora

PREO: CREA/CAU:

Observação

Conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto Rio nº 43.600/2017:
"As entidades responsáveis pelas obras, reparos ou serviços são responsáveis pela qualidade das reposições da pavimentação e calçamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo as mesmas serem refeitas quando, no decorrer deste período, for verificada a imperfeição quanto à execução."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS/REPAROS

A _____ declara, para os devidos fins, que a Obra/Reparo localizada na _____, conforme Processo SC/SE-COR-VIAS nº _____, foi executada(o) dentro do prazo solicitado, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso (ANEXO V) e com as normas e legislação vigentes.

Em anexo relatório fotográfico e técnico da(o) obra/reparo.

Rio de Janeiro, de de .

_____

PREO
CREA/CAU

_____

Responsável pelo Acompanhamento Técnico
CREA / CAU

_____

Representante da Empresa na SC/COR-VIAS

ANEXO XIV - RELATÓRIO FINAL DE OBRA OU REPARO EM VIAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº	LICENÇA Nº	PRAZO _____DIAS

ENDEREÇO DA OBRA:

NOME DA EMPRESA:

NOME DA FIRMA EXECUTORA:

NOME DO FISCAL DA GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONCESSIONÁRIA AO LONGO DA OBRA/REPARO		
1.SINALIZAÇÃO	**SIM**	**NÃO**
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO		
SINALIZAÇÃO PREVENTIVA		
SINALIZAÇÃO NOTURNA		
NORMAS E PROJETO DE SINALIZAÇÃO ATENDIDOS		
2.SEGURANÇA	**SIM**	**NÃO**
TAPUME DE PROTEÇÃO AOS TRANSEUNTES ADEQUADO		
COLOCAÇÃO DE CHAPAS PARA TRAVESSIA		
ARMAZENAMENTO DOS MATERIAS EM SILOS		
OPERÁRIOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM **EPI**		
3.EXECUÇÃO	**SIM**	**NÃO**
CANTEIRO DE OBRA EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO		
ESCAVAÇÕES E REATERROS CONFORME NORMAS		
REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME NORMAS		
MASSEIRA/CAIXA DE DECANTAÇÃO ADEQUADAS		
4.FISCALIZAÇÃO	**SIM**	**NÃO**
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO		
OBRA EXECUTADA DENTRO DO PRAZO		
OBRA EXECUTADA CONFORME PROJETO		
COPIA DA LICENÇA E PROJETO DA OBRA NO LOCAL		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	**SIM**	**NÃO**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA E CARIMBO DO GERENTE DA GC:	ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL DA GC

ANEXO XV - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO REPARO EMERGENCIAL

EMERGÊNCIA

CROQUI	CONCESIONÁRIA
	REPRESENTANTE NA SC/COR-VIAS
	EMPRESA EXECUTORA
	PREO
	CONVENÇÕES: ARVORE; JARDINEIRA; CAIXA DE RALO; FRADE; POSTE; HIDRANTE; CONCRETO; PEDRA PORTUGUESA; ASFALTO; PARALELEPIPEDOS; TERRA; GRAMA; BUEIRO DE CONCESSIONÁRIA; SENTIDO DO TRÁFEGO; OUTROS
	LOCAL DO REPARO
CORTE	NATUREZA DO REPARO
	NORMAS PARA CONSTRUÇÃO
	Nº DESENHO / ESCALA
	ELABORADO / DATA

ANEXO XVI - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

ÓRGÃO	ENDEREÇO	E-MAIL
1ª CRC - AP1/AP2	**RUA DR XAVIER SIGUAD - 225 - URCA**	**coordenadoriaap1e2@gmail.com**
1ª G.C.	AV PRESIDENTE VARGAS - S/N - PQ NORONHA DOS SANTOS - CENTRO	01gccentro@gmail.com
2ª G.C.	RUA PREFEITO OLÍMPIO DE MELO - 830 - BENFICA	02gcsaocristovao@gmail.com
3ª G.C.	AV BARTOLOMEU MITRE 1269 - GÁVEA	03gcgavea@gmail.com
4ª G.C.	RUA DR XAVIER SIGUAD - 225 - URCA	04gcbotafogo@gmail.com
5ª G.C.	RUA DR OTÁVIO KELLY - 48 - TIJUCA	05gctijuca@gmail.com
6ª G.C.	RUA DA BOA VISTA - 150 - ALTO DA BOA VISTA	06gcaltodaboavista@gmail.com
2ª CRC - AP3	**RUA CONDE DE AGROLONGO N.º 150**	**coordenadoriaap3@gmail.com**
7ª G.C.	RUA VEREADOR JANSEN MULLER, 115 - MARIA DA GRAÇA	07gcmariadagraca@gmail.com
8ª G.C.	RUA ELIAS DA SILVA 25 - PIEDADE	08gcpiedade@gmail.com
9ª G.C.	RUA EUCLIDES FARIAS Nº 132 - RAMOS	09gc.ramos@gmail.com
10 G.C.	RUA CONDE DE AGROLONGO N.º 150 - PENHA	10gcpenha@gmail.com
11ª G.C.	AV. PARANAPUÃ 941 – ILHA DO GOVERNADOR	11gcilha@gmail.com
12ª G.C.	ESTRADA DO PORTINHO, 22 - IRAJÁ	012gciraja@gmail.com
13ª G.C.	RUA CARVALHO DE SOUZ, 274 - FUNDOS - MADUREIRA	13gcmadureira@gmail.com
14ª G.C.	ESTRADA DO PORTINHO, 22 - FUNDOS - IRAJÁ	14gcpavuna@gmail.com
3ª CRC - AP4	**AV. AYRTON SENNA 2001 - BL D**	**coordenadoriaap4@gmail.com**
15ª G.C.	RUA CORONEL TEDIM, 591 - PECHINCHA	15gcjacarepagua@gmail.com
16ª G.C.	RUA CÂNDIDO BENÍCIO, 385 - CAMPINHO	16gccampinho@gmail.com
17ª G.C.	AV. AYRTON SENNA 2001 - BL D – BARRA DA TIJUCA	17gcbarra@gmail.com
18ª G.C.	AV. DAS AMÉRICAS, 19321 – RECREIO DOS BANDEIRANTES	18gcrecreio@gmail.com
4.1ª CRC - AP5.1	**AV. MINISTRO ARI FRANCO, 260 - BANGU**	**coordenadoriaap5.1@gmail.com**
19ª G.C.	AV. BRASIL, 28.411 - REALENGO	19gcrealengo@gmail.com
20ª G.C.	AV. MINISTRO ARI FRANCO, 260 - BANGU	20gcbangu@gmail.com
4.2ª CRC - AP5.2	**RUA AMARAL COSTA, 140 - CAMPO GRANDE**	**coordenadoriaap5@gmail.com**
21ª G.C.	RUA AMARAL COSTA, 140 - CAMPO GRANDE	021gccampogrande@gmail.com
22ª G.C.	RUA ÁLVARO ALBERTO, 601 - SANTA CRUZ	22gcsantacruz@gmail.com
23ª G.C.	AV. CESÁRIO DE MELO, 13.965 - SANTA CRUZ	23gcguaratiba@gmail.com
24ª G.C.	ESTRADA TEODORETO DE CAMARGO, 702 - GUARATIBA	24gcgrotafunda@gmail.com
GVE	RUA PREFEITO OLÍMPIO DE MELO, 830 - BENFICA	gve.seconserva@gmail.com
SC/SE-COR-VIAS	RUA MAIA DE LACERDA, 167 – 1º ANDAR – ESTÁCIO	emergencia.corvias@gmail.com

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

GP/COR	RUA ULISSES GUIMARÃES, 300 – CIDADE NOVA	contato@centrodeoperacoesrio.com.br
CTRT-AP 1	RUA MONCORVO FILHO, 35-A - CENTRO	cetrio.ap1@gmail.com
CTRT-AP2.1	RUA BARTOLOMEU MITRE, 1297 - GÁVEA	cet.gavea.adm@gmail.com
CTRT-AP2.2 e AP3 N1	RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL, 54 – VILA ISABEL	cet.tijuca.op@gmail.com
		cet.tijuca.adm@gmail.com
CTRT-AP3 N2	AV. MONSENHOR FELIX, 512 - IRAJÁ	ctrt3.operacional@gmail.com
		cetrio.adm.iraja@gmail.com
CTRT-AP 4	AV. AIRTON SENNA, 2001 – BARRA DA TIJUCA	cetrio.crt4@gmail.com
CTRT-AP 5	RUA DOM PEDRITO, 1 - 2º ANDAR – CAMPO GRANDE	cetrio.crt52@gmail.com

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa para apurar fato descrito no processo n.º CSV-PRO-2023/07505, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação deste ato, a comissão integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Marcus Paulo Nani da Silva - Matr. 12/246.125-9
- Rodrigo da Silva Xavier Acha - Matr. 11/267.559-3
- Geane Chagas Martins - Matr. 11/226.786-2
- Leonardo Santana Cavalcanti - Matr. nº 11/242.539-5, como Suplente.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

PROCESSO Nº CSV-PRO-2023/05982 - **AUTORIZO**, na forma dos dispositivos legais a abertura da licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico do tipo menor preço por item para Registro de Preços, atrelado aos mandamentos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01/04/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Óleos Lubrificantes e Óleo Hidráulico**, no valor estimado de **R$ 50.307,00 (cinquenta mil e trezentos e sete reais)** e esclareço que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

PROCESSO Nº CSV-PRO-2023/00072 - Declaro **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico - **PE RP SECONSERVA Nº 653/2023**, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

Processo n.º CSV-PRO-2023/07276 - **DECKER BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA** - **AUTORIZO**, com base no artigo 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 02ª medição - 02ª etapa - Normal do Contrato n.º 021/2022 (processo instrutivo n.º 26/000.170/2023) à empresa **DECKER BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 061 e ratificado nos autos pelo Coordenador Geral de Engenharia e Conservação e pelo Subsecretário de Engenharia e Conservação, à fl. 062, respectivamente.

Processo n.º CSV-PRO-2023/07305 - **CONSTRUTORA LYTORANEA S/A** - **AUTORIZO**, com base no artigo 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 15ª medição - 13ª etapa - Normal do Contrato n.º 073/2022 (processo instrutivo n.º 26/001.824/2022) à empresa **CONSTRUTORA LYTORANEA S/A**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 181 e ratificado nos autos pelo Coordenador Geral de Engenharia e Conservação e pelo Subsecretário de Engenharia e Conservação, à fl. 182, respectivamente.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

Processo nº CSV-PRO-2023/05725 - Arquive-se o presente processo;

Processo nº CSV-PRO-2023/05726 - Arquive-se o presente processo;

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº CSV-PRO-2023/04402 - Pelos fatos e razões aduzidos no pronunciamento do Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, na fl. 150, bem como a manifestação da Subsecretaria de Gestão, na fl. 151, aos quais me reporto e adoto como fundamentos de decisão, **AUTORIZO**, com base no artigo nº 601 e 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade à empresa **ALVARENGA ELINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 47.941.098/0001-45, pela regularização das pendências da OFM nº 084/2023, relacionado à Dispensa Eletrônica Nº 418/2023.

Processo nº CSV-PRO-2023/05793 - Pelos fatos e razões aduzidos no pronunciamento do Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, na fl. 051, bem como a manifestação da Subsecretaria de Gestão, na fl. 052, aos quais me reporto e adoto como fundamentos de decisão, **AUTORIZO**, com base no artigo nº 601 e 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, a relevação de aplicação de penalidade à empresa **MOBIEQ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 68.672.450/0001-64, pela regularização das pendências da OFM nº 094/2023, relacionado à Ata de Registro de Preços n.º 032/2022, no âmbito do Pregão Eletrônico SEOP n.º 1010/2022.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO Nº CSV-PRO-2023/07079 - Considerando a manifestação do Corpo Técnico da SUBEC, na fl. 264, o pronunciamento da Pregoeira, nas fls. 272/277, bem como a ciência da Srª Subsecretária de Gestão, na fl. 278, os quais ratifico e adoto como fundamento para a decisão de **CONHECER e**, **no mérito**, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, **INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.453.622/0001-24, no **PE-SECONSERVA Nº 809/2023**, que tem como objeto serviços comuns de engenharia de **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DAS PASSAGENS SUBTERRÂNEAS EXISTENTES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, sendo assim determino o retorno de fase oportunizando a todas as empresas participantes a apresentação de nova documentação que faça corrigir as causas de sua desclassificação, em acordo com o Item 12.11 do Edital, tendo em vista dar maior eficiência/economicidade ao processo licitatório em questão, ressaltando o evidente interesse público envolvendo o objeto licitado, indispensável à zeladoria municipal.

PROCESSO Nº CSV-PRO-2023/07066 - Considerando a manifestação do Corpo Técnico da SUBEC, na fl. 222, o pronunciamento da Pregoeira, nas fls. 229/233, bem como a ciência da Srª Subsecretária de Gestão, na fl. 234, os quais ratifico e adoto como fundamento para a decisão de **CONHECER e**, **no mérito**, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.172.476/0001-29, no **PE-SECONSERVA Nº 809/2023**, que tem como objeto serviços comuns de engenharia de **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DAS PASSAGENS SUBTERRÂNEAS EXISTENTES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, sendo assim determino a retificação da justificativa da inabilitação da empresa Recorrente, adicionando, para além do não atendimento ao Item 13 (E.2), o descumprimento do Item 13 (B.1.b) do Edital, por não possuir Índice de Liquidez Corrente suficiente para comprovar sua regularidade econômico-financeira

SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E PAVIMENTAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO: 26/000.351/2022
1. Objeto: REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE PRAÇAS COMPREENDIDAS AO LONGO DA AVENIDA AUGUSTO SEVERO, DA AVENIDA BEIRA MAR E DO PASSEIO PÚBLICO E FRESAGEM E RECAPEAMENTO DE RUAS DO ENTORNO - GLÓRIA/CENTRO - Termo Aditivo ao contrato 033/2022.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 145.530,47 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
5. Autorização: JOÃO LUIZ REIS DA SILVA

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "G" Nº 185 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 14/11/2023, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cícero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4, **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3 e **Willian Fernandes do Nascimento**, Encarregado II, registro nº 64.445-9, para constituírem a Comissão de Fiscalização que se refere ao Pregão Eletrônico nº 732/2023 de 10/10/2023, para a aquisição de vassoura de aço fixa com cabo para grama e vassoura de aço com cabo para limpeza de praia em favor da empresa VI Mercadorias e Serviços em Geral Ltda, sem Contrato, com a emissão de Nota de Autorização de Despesa - NAD, Nota de Empenho e Notas Fiscais, que serão atestadas por Gestores, para comprovação da compra constantes do processo nº 01/502.061/2023, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições do Pregão Eletrônico, em especial das disposições constantes do Pregão Eletrônico;
2) examinar e analisar se a aquisição do material está sendo entregue de acordo com todas as condições constantes na Homologação do Pregão Eletrônico;
3) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
4) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições do Pregão Eletrônico.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 20/10/2023, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cicero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4, **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3 e **Willian Fernandes do Nascimento**, Encarregado II, registro nº 64.445-9, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 091/2023, para aquisição de cabo de madeira torneado para vassoura (item 01), constante do Processo nº 01/500.049/2023, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
3) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material e;
4) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo: 01/500.771/2023 - Retificação da publicação do D.O. Rio do dia 29/11/23, fls. 44:
Onde se lê: "Homologo o resultado do Pregão Eletrônico n° 411/2023, (...)"

Leia-se: "Homologo o resultado do Pregão Eletrônico n° 812/2023, (...)"

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

№ **3580** - Dispensar, a pedido, **LUANDA CHRISTINA DOS SANTOS BALBICO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/268.608-7, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28545, setor 39759 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/53780)

№ **3581** - Designar **LUANDA CHRISTINA DOS SANTOS BALBICO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/268.608-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7046, setor 11397 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/54048)

№ **3582** - Dispensar, a pedido, **CRISTIANE TEIXEIRA LUCAS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/299.642-9, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5717, setor 10889 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/53977)

№ **3583** - Designar **MARIANA SILVA DA COSTA,** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/266.053-8, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8759, setor 11755 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/54068)

№ **3584** - Dispensar, a pedido, **ANDREA CRISTINA OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA SANTANA DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/282.184-1, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7019, setor 11388 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/53926)

№ **3585**- Exonerar **SIMONE MARIA SOARES GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAÚJO**, PROFESSOR II, matrícula 11/247.375-9, com eficácia a contar de 8 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão de ASSESSOR II, símbolo DAS-08, código 83443, setor 51644 da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira,da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/50942)

№ **3586** - Nomear **SIMONE MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAÚJO**, PROFESSOR II, matrícula 10/247.375-9, com eficácia a contar de 8 de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE II da Gerência de Captação e Gestão de Repasses, símbolo DAS-07, código 83441, setor 51642 da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/50942).

№ **3587** - Dispensar, a pedido, **JUREMA NASCIMENTO BRANDÃO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/297.733-8, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6553, setor 11585 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/54262)

№ **3588** - Nomear **JUREMA NASCIMENTO BRANDÃO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297.733-8, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6552, setor 11585 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/54262).

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 3574 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Onde se lê:
''...matrícula 12/164.607-4 ...,"

Leia-se:
"...matrícula 10/164.607-4...,''

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 3572 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Onde se lê:
''Designar **MARTHA DENISE DE SOUZA MOTTA PEREIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/150.062-8, ..."

Leia-se:
''Designar **MARTHA DENISE DE SOUZA MOTTA PEREIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/150.062-8,com eficácia a contar de 21 de novembro de 2023 ..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo: SME-PRO-2023/55662
Autorizo a contratação para aquisição de BRINQUEDOS PERMANENTES, a serem distribuídos para as Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. A despesa é decorrente da homologação do resultado da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico PE-RP - SME Nº 1436/2023, considerando a Ata de Registro de Preços n.º 21/2023, com fulcro no Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, a favor da empresa PSP NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 45.198.491/000165, no valor de R$ 31.745,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Processo: SME-PRO-2023/55662
1-Objeto: Aquisição de brinquedos permanentes - Pregão Eletrônico PE-RP - SME Nº 1436/2023 - Ata nº 21/2023.
2-Partes: PCRJ/SME e PSP NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.
3-Fundamento: Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4-Razão: Atender os estudantes da Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro.
5-Valor: R$ 31.745,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

SME-PRO-2023/53983
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 08 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva do bem descrito nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo SME-PRO-2023/43057
1-Objeto: Celebração de 1º Termo aditivo ao contrato Nº 156/2023 para aquisição de MATERIAL PERMANENTE - AR CONDICIONADO
2-Partes: PCRJ/SME e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.
3-Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
4-Razão: Atender as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino.
5-Valor: R$ 636.581,96 (seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

Processo SME-PRO-2023/44942
1-Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 157/2023 para aquisição de MATERIAL PERMANENTE - AR-CONDICIONADO.
2-Partes: PCRJ/SME e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTICOS LTDA.
3-Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
4-Razão: Atender as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino.
5-Valor: R$ 171.371,42 (cento e setenta e um mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/17675 - **Adjudico e homologo** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 780/2023, do tipo menor preço por item para registro de preços, cujo objeto é a **UNIFORME ESCOLAR** - **TÊNIS**, a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, no valor global de R$ 66.790.223,00 (sessenta e seis milhões setecentos e noventa mil duzentos e vinte e três reais), conforme quadro abaixo:

CNPJ	EMPRESA	ITENS	VALOR UNITÁRIO	Valor Global (R$)
21.111.808/0005-40	EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	01	R$ 48,50	R$ 66.790.223,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

SME-PRO-2023/44397
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 09 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/11/2023

SME-PRO-2023/55108: Autorizo a despesa no valor de R$ 26.423,84 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), referente às folhas de Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva a favor dos membros do Conselho Municipal de Educação, face à participação nas reuniões nos dias 31 de outubro, 07 de novembro, 14 de novembro e 21 de novembro de 2023.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 471 - Processo nº SME-PRO-2023/26785 - **DANIELE TEIXEIRA CARDOSO**, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/222.941-7.
Nº 472 - Processo nº SME-PRO-2023/33009 - **REGINA CARLA DE OLIVEIRA GOUVEIA DA SILVA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/157.923-4.
Nº 473 - Processo nº SME-PRO-2023/32551 - **VALERIA GOMES FERNANDES**, Professor I - Língua Portuguesa, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/194.756-3.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 474 - Processo nº SME-PRO-2023/40182 - **ROSANGELA RENDEIRO VIEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula:10/211.784-4.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 475 - Processo nº SME-PRO-2023/38329 - **HELENA MALAGOLLI BALTAR**, Agente Educador II, Referência M5, matrícula:10/272.586-9.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 476 - Processo nº SME-PRO-2023/30067 - **SHIRLEY DIAS DE SOUZA PEREIRA**, Professor II, Classe C, Nível 4, matrícula:10/260.440-3.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 6.680 /10.950 dias:**
Nº 477 - Processo nº SME-PRO-2023/27294 - **FATIMA DO AMARAL DOS SANTOS**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/242.841-5.
- na proporcionalidade **de 10.587 /10.950 dias:**
Nº 478 - Processo nº SME-PRO-2023/37157 - **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, Agente de Educação Infantil, Nível 3, matrícula:10/276.765-5.
- na proporcionalidade **de 3.923 /10.950 dias:**
Nº 479 - Processo nº SME-PRO-2023/33129 - **SONIA DOMINGOS DA SILVA BARBOSA**, Agente Educador II, Referência M6, matrícula:10/289.030-9.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 480 - Processo nº SME-PRO-2023/54999 - **SONIA MAMEDE MESQUITA DO NASCIMENTO**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 1, matrícula:10/296.699-2.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79 e com o art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 481 - Processo nº SME-PRO-2023/55035 - **CELINDALVA DO CARMO FERREIRA**, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, Classe C, Nível 6, matrícula:10/179.246-4.

SME-PRO-2023/40298 - **INDEFERIDO**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023(*)

SME-PRO-2023/49015 - DEFIRO
(*) OMITIDO NO D.O. RIO DE 29/11/2023

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Fixados com validade a partir de **22/06/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARIA DE FATIMA DE JESUS HENRIQUES ABREU**, **AGENTE EDUCADOR II**, **REFERÊNCIA M5**, MATRÍCULA: **15/273.462-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 008** de **21/06/2023**, conforme processo nº **07/08/000.285/2023.**

Fixados com validade a partir de **10/07/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **JORGE TADEU DE ALMEIDA DUARTE**, **AGENTE EDUCADOR II**, **REFERÊNCIA M5**, MATRÍCULA: **15/272.170-2**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 071** de **07/07/2023**, conforme processo nº **07/05/000.253/2023.**

Fixados com validade a partir de **02/05/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **DENISE DUARTE ROMÃO**, **AGENTE EDUCADOR II**, **REFERÊNCIA M6**, MATRÍCULA: **15/286.180-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 460** de **28/04/2023**, conforme processo nº **07/07/000.102/2023.**

Fixados com validade a partir de **12/07/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **REGINA CELIA LIMA DE MIRANDA**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/208.921-7**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 081** de **11/07/2023**, conforme processo nº **07/07/000.203/2023.**

Fixados com validade a partir de **25/07/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **TANIA MARIA LIMA RAMOS**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/242.732-6**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "P" **Nº 104** de **24/07/2023**, conforme processo nº **07/04/000.355/2023.**

Fixados com validade a partir de **29/05/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **AMANDA MARIA ALVAREZ JACOB**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNAMENTAL (LÍNGUA PORTUGUESA)**, **CLASSE C**, **NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/176.740-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **569** de **26/05/2023**, conforme processo nº **07/07/000.127/2023 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada 26/06/2023.**

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 71, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A(O) COORDENADORA(O) 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º 12/2023, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2023/55.527, referente ao atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a Organização da Sociedade Civil (Educandário Nossa Senhora de Nazaré), com validade a partir de 01 de dezembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 71, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Mauro Garritano de Carvalho	11/169.715-0
	Zozimo Dias de Oliveira Junior	12/299.670-0
	Viviane Feitosa de Moraes	12/296.454-2
	Eliane dos Santos Braga Sayão	12/299.696-5
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Luiz Francisco dos Santos Alves da Cunha	10/171.228-0
	Lília Martins Pereira	10/165.655-2
	Fátima de Souza Barrocas Almeida	10/153.995-6
	Anna Hedwiges Moura Aguilera	10/215.684-2

PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 72, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A(O) COORDENADORA(O) 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º 13/2023, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2023/55.524, referente ao atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a Organização da Sociedade Civil (Instituto Trilho), com validade a partir de 01 de dezembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 72, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Mauro Garritano de Carvalho	11/169.715-0
	Zozimo Dias de Oliveira Junior	12/299.670-0
	Viviane Feitosa de Moraes	12/296.454-2
	Eliane dos Santos Braga Sayão	12/299.696-5
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Luiz Francisco dos Santos Alves da Cunha	10/171.228-0
	Lília Martins Pereira	10/165.655-2
	Fátima de Souza Barrocas Almeida	10/153.995-6
	Anna Hedwiges Moura Aguilera	10/215.684-2

PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 73, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A(O) COORDENADORA(O) 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º 14/2023, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2023/55.535, referente ao atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a Organização da Sociedade Civil (Instituto Missionário Comunhão e Participação), com validade a partir de 01 de dezembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 73, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Mauro Garritano de Carvalho	11/169.715-0
	Zozimo Dias de Oliveira Junior	12/299.670-0
	Viviane Feitosa de Moraes	12/296.454-2
	Eliane dos Santos Braga Sayão	12/299.696-5
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Luiz Francisco dos Santos Alves da Cunha	10/171.228-0
	Lília Martins Pereira	10/165.655-2
	Fátima de Souza Barrocas Almeida	10/153.995-6
	Anna Hedwiges Moura Aguilera	10/215.684-2

PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 74, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A(O) COORDENADORA(O) 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º 15/2023, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2023/55.538, referente ao atendimento Educacional e Nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira para atender a Organização da Sociedade Civil (Núcleo de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social), com validade a partir de 01de dezembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 1.ª CRE "P" N.º 74, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Mauro Garritano de Carvalho	11/169.715-0
	Zozimo Dias de Oliveira Junior	12/299.670-0
	Viviane Feitosa de Moraes	12/296.454-2
	Eliane dos Santos Braga Sayão	12/299.696-5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Comissão de Monitoramento e Avaliação	Luiz Francisco dos Santos Alves da Cunha	10/171.228-0
	Lília Martins Pereira	10/165.655-2
	Fátima de Souza Barrocas Almeida	10/153.995-6
	Anna Hedwiges Moura Aguilera	10/215.684-2

PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A(O) COORDENADORA(O) 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º 16/2023, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2023/55.529, referente ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a Organização da Sociedade Civil (Providenciando a favor da vida), com validade a partir de 01 de dezembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 1.ª CRE "P" N.º 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Mauro Garritano de Carvalho	11/169.715-0
	Zozimo Dias de Oliveira Junior	12/299.670-0
	Viviane Feitosa de Moraes	12/296.454-2
	Eliane dos Santos Braga Sayão	12/299.696-5
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Luiz Francisco dos Santos Alves da Cunha	10/171.228-0
	Lília Martins Pereira	10/165.655-2
	Fátima de Souza Barrocas Almeida	10/153.995-6
	Anna Hedwiges Moura Aguilera	10/215.684-2

PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A(O) COORDENADORA(O) 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º 11/2023, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2023/55.543, referente ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira para atender a Organização da Sociedade Civil (Centro Cultural Montessori), com validade a partir de 01 de dezembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Mauro Garritano de Carvalho	11/169.715-0
	Zozimo Dias de Oliveira Junior	12/299.670-0
	Viviane Feitosa de Moraes	12/296.454-2
	Eliane dos Santos Braga Sayão	12/299.696-5
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Luiz Francisco dos Santos Alves da Cunha	10/171.228-0
	Lília Martins Pereira	10/165.655-2
	Fátima de Souza Barrocas Almeida	10/153.995-6
	Anna Hedwiges Moura Aguilera	10/215.684-2

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico/2023, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo SME-PRO-2023/55677
CEC da EM Vicente Licínio Cardoso
Nome do presidente: Lucimara Mantovani Espindola

Processo SME-PRO-2023/55720
CEC da CM Aldeia dos Curumins
Nome do presidente: Tiago Moreira Amorim

Processo SME-PRO-2023/55734
CEC da EM Mem de Sá
Nome do presidente: Mohama Almeida Braga

Processo SME-PRO-2023/55791
CEC da EM Mário Claudio
Nome do presidente: Ana Cláudia Rorigues da Cunha

Processo SME-PRO-2023/55806
CEC do EDI Beatriz Vicência Bandeira Ryff
Nome do presidente: Joseane de Almeida Motta Abrahão

Processo SME-PRO-2023/55810
CEC do EDI Dayse Malagole
Nome do presidente: Roqueline de Sousa Rocha

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Aprovo com ressalva a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Qualidade/2023, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo SME-PRO-2023/55699
CEC da EM Vicente Licínio Cardoso
Nome do presidente: Lucimara Mantovani Espindola

Processo SME-PRO-2023/55727
CEC da CM Aldeia dos Curumins
Nome do presidente: Tiago Moreira Amorim

Processo SME-PRO-2023/55745
CEC da EM Mem de Sá
Nome do presidente: Mohama Almeida Braga

Processo SME-PRO-2023/55795
CEC da EM Mário Claudio
Nome do presidente: Ana Cláudia Rorigues da Cunha

Processo SME-PRO-2023/55808
CEC do EDI Beatriz Vicência Bandeira Ryff
Nome do presidente: Joseane de Almeida Motta Abrahão

Processo SME-PRO-2023/55813
CEC do EDI Dayse Malagole
Nome do presidente: Roqueline de Sousa Rocha

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Estrutura/Sala de Recursos/2023, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo SME-PRO-2023/55715
CEC da EM Vicente Licínio Cardoso
Nome do presidente: Lucimara Mantovani Espindola

Processo SME-PRO-2023/55773
CEC da EM Mem de Sá
Nome do presidente: Mohama Almeida Braga

Processo SME-PRO-2023/55799
CEC da EM Mário Claudio
Nome do presidente: Ana Cláudia Rorigues da Cunha

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Aprovo a comprovação de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Novo Mais Educação/2023, de acordo com as normatizações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos presidentes e Conselhos Escola Comunidade vão abaixo identificados:

Processo SME-PRO-2023/55754
CEC da EM Mem de Sá
Nome do presidente: Mohama Almeida Braga

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

SME-PRO-2023/55.527

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 259/266, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 12/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Educandário Nossa Senhora de Nazaré, que tem por objeto o atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 259/266, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

SME-PRO-2023/55.527

1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira

2 - Partes: PCRJ/ E/1ª CRE e Educandário Nossa Senhora de Nazaré

3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*

4 - Razão: Dar continuidade ao atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2(dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.

5 - Valor: R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)

6 - Autorização: MONICA DOS SANTOS MELO

SME-PRO-2023/55.524

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 316/325, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 13/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Instituto Trilho, que tem por objeto o atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 316/325, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

SME-PRO-2023/55.524

1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira
2 - Partes: PCRJ/ E/1ª CRE e Instituto Trilho
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Dar continuidade ao atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2(dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
5 - Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
6 - Autorização: MONICA DOS SANTOS MELO

SME-PRO-2023/55.535

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 323/329, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 14/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Instituto Missionário Comunhão e Participação, que tem por objeto o atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 323/329, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

SME-PRO-2023/55.535

1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira
2 - Partes: PCRJ/ E/1ª CRE e Instituto Missionário Comunhão e Participação
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Dar continuidade ao atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 2(dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
5 - Valor: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais)
6 - Autorização: MONICA DOS SANTOS MELO

SME-PRO-2023/55.538

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 286/294, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 15/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Núcleo de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social, que tem por objeto o atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 286/294, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.484.300,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais)
.

SME-PRO-2023/55.538

1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira
2 - Partes: PCRJ/ E/1ª CRE e Núcleo de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Dar continuidade ao atendimento Educacional e Nutricional prestado às crianças na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira
5 - Valor: R$ 2.484.300,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais)
6 - Autorização: MONICA DOS SANTOS MELO

SME-PRO-2023/55.529

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 263/271, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 16/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e a Providenciando a Favor da Vida, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 263/271, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 2.197.000,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil reais).

SME-PRO-2023/55.529

1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira
2 - Partes: PCRJ/ E/1ª CRE e Providenciando a Favor da Vida
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Dar continuidade ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira
5 - Valor: R$ 2.197.000,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil reais).
6 - Autorização: MONICA DOS SANTOS MELO

SME-PRO-2023/55.543

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 267/272, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 11/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Centro Cultural Montessori, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 267/272, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 5.019.300,00 (cinco milhões, dezenove mil e trezentos reais).

SME-PRO-2023/55.543

1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira
2 - Partes: PCRJ/ E/1ª CRE e Centro Cultural Montessori
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Dar continuidade ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira
5 - Valor: R$ 5.019.300,00 (cinco milhões, dezenove mil e trezentos reais).
6 - Autorização: MONICA DOS SANTOS MELO

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO: 07/01/001.460/2022 - Autorizo a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n.º 25/2022 no valor de R$ 13.414,50 (treze mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos), a favor da empresa COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A, CNPJ 03.237.583/0044-05, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de gás para Unidades Escolares, por 12 meses a contar de 14/12/2023 a 13/12/2024.

PROCESSO: 07/01/001.460/2022

1) Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses
2) Partes: E/1ª CRE e COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A
3) Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4) Razão: Garantir o fornecimento de gás Liquefeito de Petróleo- GLP- 13 kg para as Unidades Escolares da E/1ª CRE
5) Prazo: 14/12/2023 até 13/12/2024.
6) Valor: R$ 13.414,50 (treze mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos)
7) Autorizo: MONICA DOS SANTOS MELO

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/2ª CRE "P" N° 120 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A AUTORIDADE COMPETENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/02/000279/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, dos Termos de Colaboração do Programa Nacional de Alimentação Escolar_PNAE 2023 - da Secretaria Municipal de Educação-2ª CRE, os Termos: Nº 07/2023, Nº 08/2023, Nº 09/2023, Nº 10/2023, Nº 11/2023, Nº 12/2023, Nº 13/2023, Nº 14/2023, Nº 15/2023, Nº 16/2023, Nº 17/2023, Nº 18/2023, Nº 19/2023, Nº 20/2023, Nº 21/2023,Nº 22/2023,Nº 23/2023, Nº 24/2023, Nº 25/2023, Nº 26/2023, Nº 27/2023, Nº 28/2023, Nº 29/2023, Nº 30/2023, Nº 31/2023, Nº 32/2023, Nº 33/2023, Nº 34/2023, Nº 35/2023, Nº 36/2023, Nº 37/2023, Nº 38/2023, Nº 39/2023, Nº 40/2023, Nº 41/2023, Nº 42/2023,Nº 43/2023, Nº 44/2023, Nº 45/2023, Nº 95/2023.
Celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro para fins de percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino .(identificação do objeto do Termo de Colaboração) das unidades parceiras da E/2ª CRE, com validade a partir de 28 de novembro de 2023, de acordo com a Resolução SME n.º 335, de 20 de julho de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.
José Edmilson da Silva

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" Nº 120 DE 29 NOVEMBRO DE 2023		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor	Leila Cristina Correia de Lima Arizôt Aragão	11/245.965-9
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucy da Silva Lima	12/232.577-7
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Borges Lima	12/302.077-3

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 29/11/2023

07/02/000.722/2023- Acolho após atendimento do exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/606/2023/RBVP, de 07/11/2023, consoante o apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55178

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 242-251, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 46/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa da Criança - Creche Casa da Criança - CNPJ 33.904.020/0001-46, cujo objeto é a oferta de 192 (cento e noventa e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

(onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.242-251, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 3.224.800,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55178
1 - Objeto: a oferta de 192 (cento e noventa e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa da Criança - Creche Casa da Criança
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 3.224.800,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55188
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 251-262, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 47/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação Palotina - Creche Centro Social Cristo Redentor - CNPJ 74.032.871/0007-19, cujo objeto é a ofertas de 65 (sessenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.251-262, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55188
1 - Objeto: a oferta de 65 (sessenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação Palotina - Creche Centro Social Cristo Redentor
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais)
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55195
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.260-268, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 48/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Cruzada Pela Infância do Leme - Creche Cruzada Pela Infância do Leme - CNPJ 34.056.630/0001-08, cujo objeto é a ofertas de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.260-268, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55195
1 - Objeto: a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Cruzada Pela Infância do Leme - Creche Cruzada Pela Infância do Leme
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55198
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 356-363, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 49/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Abrigo Teresa de Jesus - Creche Abrigo Teresa de Jesus - CNPJ 33.892.738/0001-60, que tem por objeto a oferta de 96 (noventa e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.356-363, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.622.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55198
1 - Objeto: a oferta de 96 (noventa e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Abrigo Teresa de Jesus - Creche Abrigo Teresa de Jesus
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.622.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55207
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 318-327, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 50/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC MITRA Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Creche São Cosme e São Damião - CNPJ 33.593.575/0001-14, que tem por objeto a oferta de 86 (oitenta e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 318-327, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.453.400,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55207
1 - Objeto: a oferta de 86 (oitenta e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC MITRA Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Creche São Cosme e São Damião
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.453.400,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55212
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 314-326, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 51/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Obra Social da Paróquia de Santa Cruz de Copacabana - Creche Comunitária Cantinho da Natureza - CNPJ 34.064.808/0001-54, cujo objeto é a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.314-326, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55212
1 - Objeto: a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Obra Social da Paróquia de Santa Cruz de Copacabana - Creche Comunitária Cantinho da Natureza
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55219
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 250 - 263, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 52/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Serviço de Assistência Social e Pentecostal - SASP - Creche Esperança - CNPJ 42.185.041/0001-40, que tem por objeto a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.250 - 263, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55219
1 - Objeto: a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Serviço de Assistência Social e Pentecostal - SASP - Creche Esperança
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: de R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55583
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 266-277, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 53/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa de Francisco de Assis - Creche Santa Clara - CNPJ 30.022.057/0001-52, cujo objeto é a ofertas de 40 (quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.266-277, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55583
1 - Objeto: a oferta de 40 (quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa de Francisco de Assis - Creche Santa Clara
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55251
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 250-258, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 54/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Espírita Cristófilos - Creche Bezerra de Menezes - CNPJ 34.031.807/0001-03, cujo objeto é a ofertas de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.250-258, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55251
1 - Objeto: a oferta de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Espírita Cristófilos - Creche Bezerra de Menezes
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55277
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 334-341, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 55/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC União das Mulheres Pró Melhoramento da Roupa Suja - Creche União das Mulheres Pró Melhoramento da Roupa Suja - CNPJ 05.683.369/0001-60, cujo objeto é a ofertas de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.334-341, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.267.500,00 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55277
1 - Objeto: a oferta de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC União das Mulheres Pró Melhoramento da Roupa Suja - Creche União das Mulheres Pró Melhoramento da Roupa Suja
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.267.500,00 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55165
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 358-368, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 56/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Social E Ai Como é Que Fica? - Creche Centro Social E Ai Como é Que Fica? - CNPJ 30.127.625/0001-80, cujo objeto é a ofertas de 65 (sessenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 258-368, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.098.500,00 (um milhão. Noventa e oito mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55165
1 - Objeto: a oferta de 65 (sessenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Social E Ai Como é Que Fica? - Creche Centro Social E Ai Como é Que Fica?
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.098.500,00 (um milhão. Noventa e oito mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55171
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 298-308, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 57/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Comunitário Alegria das Crianças - Creche Centro Comunitário Alegria das Crianças - CNPJ 28.019.248/0001-13, que tem por objeto a oferta de 72 (setenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.298-308, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.216.800,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55171
1 - Objeto: a oferta de 72 (setenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Comunitário Alegria das Crianças - Creche Centro Comunitário Alegria das Crianças
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.216.800,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55183
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 288-296, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 58/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Instituto Missionário de Comunhão e Participação - Creche Santa Clara de Assis na Providência de Deus - CNPJ 68.696.962/0001-60, cujo objeto é a ofertas de 71 (setenta e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.288-296, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.199.900,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55183
1 - Objeto: a oferta de 71 (setenta e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Instituto Missionário de Comunhão e Participação - Creche Santa Clara de Assis na Providência de Deus
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.199.900,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55201
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 259-269, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 59/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Instituto Missionário Comunhão e Participação - Creche Monsenhor Franca - CNPJ 68.696.962/0001-60, cujo objeto é a ofertas de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.259-269, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55201
1 - Objeto: a oferta de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Instituto Missionário Comunhão e Participação - Creche Monsenhor Franca
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55211
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 234-242, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 60/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação Centro Educacional Rebral - Creche Associação Centro Educacional Rebral - CNPJ 03.465.953/0013-57 cujo objeto é a ofertas de 43 (quarenta e três) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.234-242, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 726.700,00 (setecentos e vinte e seis mil e setecentos).

Processo nº SME-PRO-2023/55211
1 - Objeto: a oferta de 43 (quarenta e três) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação Centro Educacional Rebral - Creche Associação Centro Educacional Rebral
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 726.700,00 (setecentos e vinte e seis mil e setecentos).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55233
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 269-275, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 61/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Grupo Comunitário Creche Escola Tia Maura - Creche Grupo Comunitário Creche Escola Tia Maura - CNPJ 73.791.337/0001-38 cujo objeto é a ofertas de 70 (setenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.269-275, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 726.700,00 (setecentos e vinte e seis mil e setecentos).

Processo nº SME-PRO-2023/55233
1 - Objeto: a oferta de 70 (setenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Grupo Comunitário Creche Escola Tia Maura - Creche Grupo Comunitário Creche Escola Tia Maura
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 726.700,00 (setecentos e vinte e seis mil e setecentos).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55263
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 261-270, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 62/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Escola Comunitária do Cantagalo - Creche Escola Comunitária do Cantagalo - CNPJ 00.148.879/0001-13, cujo objeto é a ofertas de 72 (setenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.261-270, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55263
1 - Objeto: a oferta de 72 (setenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Escola Comunitária do Cantagalo - Creche Escola Comunitária do Cantagalo

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55279
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.262-269, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 63/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Ação Social Padre Anchieta - Creche Parceira Ação Social Padre Anchieta - ASPA - CNPJ 42.564.773/0001-40, cujo objeto é a ofertas de 160 (cento e sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls 262-269, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.717.379,17 (dois milhões e setecentos e dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Processo nº SME-PRO-2023/55279
1 - Objeto: a oferta de 160 (cento e sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Ação Social Padre Anchieta - Creche Parceira Ação Social Padre Anchieta - ASPA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 2.717.379,17 (dois milhões e setecentos e dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55290
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280-288, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 64/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC MITRA Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Creche Obras Sociais Padre Aleixo - CNPJ 33.593.575/0001-14 cujo objeto é a ofertas de 90 (novetenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.280-288, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.521.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e um mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55290
1 - Objeto: a oferta de 90 (novetenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC MITRA Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Creche Obras Sociais Padre Aleixo
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.521.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e um mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55298
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 262-269, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 65/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Obra do Berço - Creche Obra do Berço - CNPJ 33.522.079/0001-70 cujo objeto é a ofertas de 85 (oitenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.262-269, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.436.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55298
1 - Objeto: a oferta de 85 (oitenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Obra do Berço - Creche Obra do Berço
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.436.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55310
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls286-294, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 66/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Dispensário Santa Terezinha do Menino Jesus da Gávea - Creche Dispensário Santa Terezinha do Menino Jesus da Gávea - CNPJ 42.144.998/0001-48 cujo objeto é a ofertas de 140 (cento e quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01(um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.286-294, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55310
1 - Objeto: a oferta de 140 (cento e quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01(um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Dispensário Santa Terezinha do Menino Jesus da Gávea - Creche Dispensário Santa Terezinha do Menino Jesus da Gávea
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55317
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.304-317, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 67/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Jovens com uma Missão - Jocum Borel - Creche Espaço Semente - CNPJ 17.433.591/0001-93, cujo objeto é a oferta de 80 (oitenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.304-317, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.352.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55317
1 - Objeto: a oferta de 80 (oitenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Jovens com uma Missão - Jocum Borel - Creche Espaço Semente
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.352.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55332
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 270-280, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 68/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação dos Antigos Alunos dos Padres Jesuitas - Creche Casa Santa Marta - CNPJ 34.114.470/0001-06, cujo objeto é a ofertas de 96 (noventa e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls 270-280, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.622.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55332
1 - Objeto: a oferta de 96 (noventa e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação dos Antigos Alunos dos Padres Jesuitas - Creche Casa Santa Marta
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.622.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55316
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 324-333, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 69/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Fundação Casa Santa Ignez - Creche Parceira Fundação Casa Santa Ignez - CNPJ 34.125.450/0001-22, cujo objeto é a ofertas de 96 (noventa e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.324-333, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.622.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55316
1 - Objeto: a oferta de 96 (noventa e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Fundação Casa Santa Ignez - Creche Parceira Fundação Casa Santa Ignez
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.622.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55322
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 290-297, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 70/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Primeira Igreja Batista do Alto da Boa Vista - Creche Centro Educacional Esperança - CNPJ 01.097.940/0001-03, que tem por objeto a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.290-297, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55322
1 - Objeto: a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Primeira Igreja Batista do Alto da Boa Vista - Creche Centro Educacional Esperança
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55155
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 262-268, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 71/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Comunitário da Rua Um União Faz a Força - Creche Centro Comunitário da Rua Um União Faz a Força - CNPJ 27.052.182/0001-09, cujo objeto é a ofertas de 140 (cento e quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.262-268, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55155
1 - Objeto: a oferta de 140 (cento e quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Comunitário da Rua Um União Faz a Força - Creche Centro Comunitário da Rua Um União Faz a Força
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55167
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 244-252, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 72/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Patronato Operário da Gávea - Creche Patronato Operário da Gávea - CNPJ 34.068.528/0001-14, cujo objeto é a oferta de 80 (oitenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.244-252, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.352.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55167
1 - Objeto: a oferta de 80 (oitenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Patronato Operário da Gávea - Creche Patronato Operário da Gávea
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.352.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55623
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 320-329, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 73/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Lar Cantinho Feliz - Creche Lar Cantinho Feliz - CNPJ 42.106.799/0001-45, cujo objeto é a oferta de 110 (cento e dez) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.320-329, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.859.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55623
1 - Objeto: a oferta de 110 (cento e dez) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Lar Cantinho Feliz - Creche Lar Cantinho Feliz
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.859.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55190
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 361-370, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 74/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa de Jacira Auxílio a Infância - Creche Educandário Casa de Jacira - CNPJ 33.784.406/0001-61, cujo objeto é a oferta de 24 (vinte e quatro) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.361-370, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55190
1 - Objeto: a oferta de 24 (vinte e quatro) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Lar Cantinho Feliz - Creche Lar Cantinho Feliz
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55200
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 338-350, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 75/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde - Creche Patinho Feliz - CNPJ 29.014.008/0001-99, cujo objeto é a oferta de 170 (cento e setenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.338-350, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55200
1 - Objeto: a oferta 170 (cento e setenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde - Creche Patinho Feliz
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55217
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 256-266, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 76/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Obra Social Cristo Redentor - Creche Santa'Anna - CNPJ 34.030.585/0001-04, cujo objeto é a oferta de 72 (setenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.256-266, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55217
1 - Objeto: a oferta 72 (setenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Obra Social Cristo Redentor - Creche Santa'Anna
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55226
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 270-279, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 77/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Grupo Comunitário Morro da Alegria - Creche Grupo Comunitário Morro da Alegria - CNPJ 30.119.770/0001-19, cujo objeto é a oferta de 65 (sessenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.270-279, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55226
1 - Objeto: a oferta de 65 (sessenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Grupo Comunitário Morro da Alegria - Creche Grupo Comunitário Morro da Alegria
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.098.500,00 (um milhão e noventa e oito mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55239
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 266-275, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 78/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Creche Pré Escola Comunitária do 199 Pingo de Gente - CNPJ 30.126.791/0001-61 cujo objeto é a oferta de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.266-275, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55239
1 - Objeto: a oferta de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Creche Pré Escola Comunitária do 199 Pingo de Gente
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55232
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 249-258, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 79/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Creche Pré Escola Comunitária Dois Irmãos - CNPJ 32.154.197/0001-00, cujo objeto é a ofertas de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.249-258 com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55232
1 - Objeto: a oferta de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Creche Pré Escola Comunitária Dois Irmãos
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55246
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 268-277, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 80/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Grupo Comunitário Creche Berçário Nova Jerusalém - Creche Berçário Maria Helena da Rocinha - CNPJ 30.122.758/0001-63 cujo objeto é a oferta de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.268-277, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55246
1 - Objeto: a oferta de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Grupo Comunitário Creche Berçário Nova Jerusalém - Creche Berçário Maria Helena da Rocinha
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.267.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55651
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 237-249, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 81/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Núcleo de Assistência Social, Cultural, Educacional, Ecológico da Rocinha - NASCEER - Creche Núcleo de Assistência Social, Cultural, Educacional, Ecológico da Rocinha - NASCEER - CNPJ 05.575.736/0001-01, cujo objeto é a oferta de 81 (oitenta e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.237-249, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.368.900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55651
1 - Objeto: a oferta de 81 (oitenta e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Núcleo de Assistência Social, Cultural, Educacional, Ecológico da Rocinha - NASCEER - Creche Núcleo de Assistência Social, Cultural, Educacional, Ecológico da Rocinha - NASCEER
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.368.900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55259
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 294-304, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 82/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação Tutelar de Menores - Creche Casa Maternal Mello Mattos - CNPJ 33.727.009/0001-58, cujo objeto é a oferta de 120 (cento e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.294-304, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 2.042.083,33 (dois milhões e quarenta e dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Processo nº SME-PRO-2023/55259
1 - Objeto: a oferta de 120 (cento e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação Tutelar de Menores - Creche Casa Maternal Mello Mattos
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 2.042.083,33 (dois milhões e quarenta e dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55264
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 245-254, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 83/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Social da Mulher Uêga - Creche Centro Social da Mulher Uêga - CNPJ 04.697.185/0001-96, cujo objeto é a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.245-254, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55264
1 - Objeto: a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro Social da Mulher Uêga - Creche Centro Social da Mulher Uêga
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55274
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 312-323 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 84/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro de Recuperação Infantil - CREI - Creche Centro de Recuperação Infantil - CREI - CNPJ 42.136.531/0001-56, cujo objeto é a ofertas de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.312-323, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55274
1 - Objeto: a oferta de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Centro de Recuperação Infantil - CREI - Creche Centro de Recuperação Infantil - CREI
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55283
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 258-266, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 85/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa Espírita Cristã Maria de Nazaré - Creche Casa Espírita Cristã Maria de Nazaré - CNPJ 34.036.194/0001-05, cujo objeto é a ofertas de 120 (cento e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.258-266, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55283
1 - Objeto: a oferta de 120 (cento e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa Espírita Cristã Maria de Nazaré - Creche Casa Espírita Cristã Maria de Nazaré
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55291
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 271-281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 86/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação de Moradores do Tijuaçu - AMOTI - Creche Escadinha do Saber - CNPJ 31.660.004/0001-20, cujo objeto é a ofertas de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.271-281, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55291
1 - Objeto: a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Associação de Moradores do Tijuaçu - AMOTI - Creche Escadinha do Saber
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55303
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 266-277, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 87/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC MITRA Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Creche Chapeuzinho Marrom - CNPJ 33.593.575/0001-14, cujo objeto é a oferta de 42 (quarenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 266-277, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 709.800,00 (setecentos e nove mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55303
1 - Objeto: a oferta de 42 (quarenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC MITRA Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Creche Chapeuzinho Marrom
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 709.800,00 (setecentos e nove mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55312
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 261-269, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 88/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Ação Comunitária Pró Favela Doutor Marcelo Candia - Creche Santa Mônica - CNPJ 04.447.582/0001-00, cujo objeto é a ofertas de 140 (cento e quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.261-269, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55312
1 - Objeto: a oferta de 140 (cento e quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Ação Comunitária Pró Favela Doutor Marcelo Candia - Creche Santa Mônica
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55284
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 256-264, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 89/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Ação Comuntária Pró Favela Doutor Marcelo Cândia - Creche Chácara do Céu - CNPJ 04.447.582/0001-00, cujo objeto é a ofertas de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.256-264, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reis).

Processo nº SME-PRO-2023/55284
1 - Objeto: a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Ação Comuntária Pró Favela Doutor Marcelo Cândia - Creche Chácara do Céu
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reis).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55288
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 293-302, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 90/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana - Creche Parceira Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana - CNPJ 34.054.148/0001-20, cujo objeto é a oferta de 79 (setenta e nove) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.293-302, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.335.100,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cem reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55288
1 - Objeto: a oferta de 79 (setenta e nove) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana - Creche Parceira Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.335.100,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cem reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55292
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 336-344, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 91/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Lar Paulo de Tarso - Creche Solar Meninos de Luz - CNPJ 29.274.131/0001-49, cujo objeto é a oferta de 88 (oitenta e oito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.336-344, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.487.200,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55292
1 - Objeto: a oferta de 88 (oitenta e oito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Lar Paulo de Tarso - Creche Solar Meninos de Luz
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.487.200,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55295
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 336-344, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 92/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Sociedade Civil de Assistência a Menores - Casa da Dinda - Creche Sociedade Civil de Assistência a Menores - Casa da Dinda - CNPJ 33.585.407/0001-87, cujo objeto é a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.336-344, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55295
1 - Objeto: a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Sociedade Civil de Assistência a Menores - Casa da Dinda - Creche Sociedade Civil de Assistência a Menores - Casa da Dinda
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55661
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 267-275, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 93/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Grupo Comunitário Maria Maria da Rocinha - Creche Grupo Comunitário Maria Maria da Rocinha - CNPJ 29.270.428/0001-36, cujo objeto é a oferta de 72 (setenta e dois) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.267-275, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55661
1 - Objeto: a oferta de 72 (setenta e dois) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC Grupo Comunitário Maria Maria da Rocinha - Creche Grupo Comunitário Maria Maria da Rocinha
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

Processo nº SME-PRO-2023/55306
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 255-263, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 94/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC UNIDAS - Obras Sociais Unidas de Santa Marta - Creche UNIDAS Obras Sociais Unidas de Santa Marta - CNPJ 29.259.850/0001-90, cujo objeto é a ofertas de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.255-263, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55306
1 - Objeto: a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC UNIDAS - Obras Sociais Unidas de Santa Marta - Creche UNIDAS Obras Sociais Unidas de Santa Marta
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações
4 - Razão: Prestar atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na instituição.
5 - Valor: R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).
6 - Autorização: José Edmilson da Silva

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE 21/11/2023

SME-PRO-2023/51686
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de outubro/2023 do Termo de Colaboração nº 17/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SME-PRO-2023/51736
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de outubro/2023 do Termo de Colaboração nº 16/2022.

SME-PRO-2023/52516
Aprovo a comprovação de despesa do mês de outubro/2023 do Termo de Colaboração nº 24/2022.

SME-PRO-2023/53417
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de outubro/2023 do Termo de Colaboração nº 03/2022.
(*)Omitido no D.O. de 22/11/2023

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55504
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 278/292, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 78/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO PROTETOR DOS POBRES E CRIANÇAS - Abrigo Maria Imaculada, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 278/292, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 7.013.500,00 (sete milhões treze mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55504
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o INSTITUTO PROTETOR DOS POBRES E CRIANÇAS - Abrigo Maria Imaculada
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: 7.013.500,00 (sete milhões treze mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55362
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 274/281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 56/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a AÇÃO COMUNITÁRIA SAL DA TERRA - Creche Chameguinho, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 274/281, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.098.500,00 (um milhão noventa e oito mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55362
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a AÇÃO COMUNITÁRIA SAL DA TERRA - Creche Chameguinho
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.098.500,00 (um milhão noventa e oito mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55360
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 276/283, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 55/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a AÇÃO COMUNITÁRIA SAL DA TERRA - Creche Ternurinha, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.276/283, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55360
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a AÇÃO COMUNITÁRIA SAL DA TERRA - Creche Ternurinha
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55318
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280/288, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 48/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHÃ, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.280/288, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.385.800,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55318
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHÃ
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.385.800,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55325
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 282/291, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 49/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a CASA CARITATIVA SÃO VICENTE DE PAULO, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 282/291, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.132.300,00 (um milhão cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55325
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a CASA CARITATIVA SÃO VICENTE DE PAULO
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.132.300,00 (um milhão cento e trinta e dois mil e trezentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55481
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 293/304, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 73/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a CASA DE LÁZARO, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 293/304 com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55481
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a CASA DE LÁZARO
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55272
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 290/302, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 43/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a CASA SÃO ROQUE, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 290/302, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55272
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a CASA SÃO ROQUE
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55352
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 327/333, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 52/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL EDUCAR - Unidade II, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.327/333, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.653.300,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55352
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o CENTRO CULTURAL EDUCAR - Unidade II
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 2.653.300,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55350
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 320/329, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 51 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL EDUCAR - Unidade IV, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 11 (onze) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.320/329, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 4.546.100,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil e cem reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55350
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 11 (onze) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o CENTRO CULTURAL EDUCAR - Unidade IV
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 4.546.100,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil e cem reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55491
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 294/304, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 75/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL ESTRELINHA DO MAR, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 294/304, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55491
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o CENTRO CULTURAL ESTRELINHA DO MAR
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55353
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 303/311, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 53/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL EVOLUIR, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.303/311, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.484.300,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55353
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o CENTRO CULTURAL EVOLUIR
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 2.484.300,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55499
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 278/288, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 77/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL RISCO E RABISCO, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 278/288, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55499
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o CENTRO CULTURAL RISCO E RABISCO
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55456
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 290/295, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 67/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CHALÉ SEMENTINHAS, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 290/295, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 4.106.700,00 (quatro milhões cento e seis mil e setecentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55456
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CHALÉ SEMENTINHAS
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 4.106.700,00 (quatro milhões cento e seis mil e setecentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55358
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 348/357, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 54/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA MÃE SOCIAL, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 348/357, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.284.400,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55358
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a CRECHE ESCOLA MÃE SOCIAL
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.284.400,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55461
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 293/303, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 68/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CRUZADA DO MENOR - Creche Casa de Leylá, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 03 (três) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 293/303, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.287.133,33 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Processo nº SME-PRO-2023/55461
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 03 (três) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CRUZADA DO MENOR - Creche Casa de Leylá
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 2.287.133,33 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55388
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 273/282, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 62/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CRUZADA DO MENOR - Creche Plantando o Amanhã, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.273/282, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55388
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CRUZADA DO MENOR - Creche Plantando o Amanhã
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55287
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 255/262, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 45/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a FRATERNIDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 255/262, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 794.300,00 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55287
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a FRATERNIDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 794.300,00 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55370
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 271/278, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 58/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a INSTITUIÇÃO MARIA DE NAZARETH - Creche Casa da Mãe Pobre, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 271/278, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55364
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a INSTITUIÇÃO MARIA DE NAZARETH - Creche Casa da Mãe Pobre
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55375
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 295/304, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 60/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO AVANTE ELITE DO FUTURO, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 295/304, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.061.800,00 (dois milhões sessenta e um mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55375
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o INSTITUTO AVANTE ELITE DO FUTURO
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 2.061.800,00 (dois milhões sessenta e um mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55382
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 254/260, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 61/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 254/260, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.436.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55382
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.436.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55474
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 276/284, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 72/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO MACIEIRA CULTURAL E SOCIAL - Creche Frutos do Amanhã I, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 276/284, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55474
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o INSTITUTO MACIEIRA CULTURAL E SOCIAL - Creche Frutos do Amanhã I
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55471
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 275/283, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 71/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO MACIEIRA CULTURAL E SOCIAL - Creche Frutos do Amanhã II, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 275/283, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ $ 1.402.700,00 (um milhão quatrocentos e dois mil e setecentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55471
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o INSTITUTO MACIEIRA CULTURAL E SOCIAL - Creche Frutos do Amanhã II
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ $ 1.402.700,00 (um milhão quatrocentos e dois mil e setecentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55364
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 279/288, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 57/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o LAR DE MARIA DOLORES, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 279/288, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.554.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55364
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o LAR DE MARIA DOLORES
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.554.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55467
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 328/337, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 70/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ - Creche Jesus Bom Pastor que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 328/337, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.112.500,00 (dois milhões cento e doze mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55467
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ - Creche Jesus Bom Pastor
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 2.112.500,00 (dois milhões cento e doze mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55305
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 290/299, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 47/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ - Creche Mãe do Divino Salvador, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 290/299, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 4.309.500,00 (quatro milhões trezentos e nove mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55305
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ - Creche Mãe do Divino Salvador
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 4.309.500,00 (quatro milhões trezentos e nove mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55393
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 279/288, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 63/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ - Creche Nossa Senhora Aparecida, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.279/288, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 812.608,33 (oitocentos e doze mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos).

Processo nº SME-PRO-2023/55393
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ - Creche Nossa Senhora Aparecida
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 812.608,33 (oitocentos e doze mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55488
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 295.305, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 74/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ - Creche Padre Justino Russollilo, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.295/305, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55488
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ - Creche Padre Justino Russollilo
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55344
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 264/273, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 50/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DA BAIANA, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.264/273, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.757.600,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55344
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DA BAIANA
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.757.600,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55496
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 284/295, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 76/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO O ALEMÃO, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 284/295, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.352.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55496
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO ALEMÃO
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.352.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55462
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 329/335, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 69/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.329/335, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.903.900,00 (três milhões novecentos e três mil e novecentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55462
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 3.903.900,00 (três milhões novecentos e três mil e novecentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55515
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 314/322, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 80/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 314/322, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.690,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55515
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.690,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55373
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 275/281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 59/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a VENERÁVEL SÃO BENEDITO DE PILARES - Creche Raiozinho de Sol, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 275/281, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55373
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a VENERÁVEL SÃO BENEDITO DE PILARES - Creche Raiozinho de Sol
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55281
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 279/285, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 44/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a SOCIEDADE ESPÍRITA CABOCLO SETE FLECHAS - Creche Casa Viva, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.279/ 285, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.436.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55281
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a SOCIEDADE ESPÍRITA CABOCLO SETE FLECHAS - Creche Casa Viva
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.436.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55297
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 294/302, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 46/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO EDUCACIONAL T&P CONQUISTA, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 294/302, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019*/*2014 c*/*c o Decreto Rio n.º 42.696*/*2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55297
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o INSTITUTO EDUCACIONAL T&P CONQUISTA
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55404
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 295/305, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 64/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE - Creche Tio Kito, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 295/305, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.352.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55404
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE - Creche Tio Kito
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.352.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55420
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 293/302, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 65/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE - Creche Brincando com Juninho, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 293/302, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.521.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55420
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE - Creche Brincando com Juninho
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.521.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55446
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 290/298, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 66/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 03 (três) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 290/298, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55446
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano e 03 (três) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

Processo nº SME-PRO-2023/55509
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 294/301, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 79/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 294/301, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.487.200,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55509
1 - Objeto: atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.
2 - Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ESCOLA COMUITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: atendimento educacional e nutricional de crianças em creches em horário integral no âmbito da E/3ª CRE.
5 - Valor: R$ 1.487.200,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).
6 - Autorização: CARLOS ANTONIO DE MATOS

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
***EXPEDIENTE DE 03/10/2023**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/314899	E/4CRE(04.10.023) EM. LUIZ CESAR SAYÃO GARCEZ	CRISTINANE DUTRA LANOR DA SILVA	11/217.982-8
		ADRIANO DE CASTRO TRINDADE	12/246.956-7

• Tornar sem efeito a publicação no D.O 138 de 04/10/2023

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/55596	E/4CRE(04.10.015) E.M. SUÍÇA	EDNA DE SOUZA FERREIRA	11/272.445-8
		DANIELE VIEIRA DE AZEVEDO COZENDEY	12/296.306-4

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R.
SME-PRO-2022/18842	E/CRE (04.30.007) Escola Municipal Nova Holanda	1.440,00	33903963	1500117
SME-PRO-2022/18921	E/CRE (04.30.018) Escola Municipal Medalhista Olímpico Lucas Saatkamp	1.440,00	33903963	1500117

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPECHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 28/11/2023.

Processo nº SME-PRO - 2023/29035
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 3ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III-**AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação-SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls 82/83.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/28936
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 3ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO** o Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação -SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.70/71.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/29006
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 2ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO** o Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação -SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.55/56.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO - 2023/28716
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 1ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação -SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que o CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls 82/83.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/28778
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 1ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III-**AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação-SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VII, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRA VII encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.67/68.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/29017
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 1ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III-**AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação-SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA I, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.55/56.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/29022
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 2ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação -SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que o CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.56/57.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/29010
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 2ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.60/61.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/29036
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 2ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação -SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO HOUSE BABY, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a ASSOCIAÇÃO HOUSE BABY, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.84/85.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/29013
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 2ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação -SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.53/54.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/29025
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 3ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.53/54.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

Processo nº SME-PRO - 2023/28341
I - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de aprovação publicado no D.O.Rio nº 102, pág 20, 3ª coluna, de 11 de agosto de 2023.
II- **APROVO o** Plano de Trabalho anexado nos autos do processo em epígrafe, conforme o inciso IV do Art.22 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
III- **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/5ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL XI, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio nº 42.696/2016.
IV- **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art.15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa do Chamamento Público, haja que a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL XI, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses conforme constantes às fls.53/54.
(*) Omitido no DO de 29/11/2023

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/6ª CRE/GSM Nº 03 DE 29 DE NOVEMBRODE 2023

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona .

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/06/000781/2023, autuado em 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1.º Cris Comissão Verificadora para o encerramento de atividades de Educação Infantil, da forma abaixo:

Art. 2.º Integram a Comissão Verificadora os servidores:
I - Tania Oliveira Aguiar da Silva, Prof. II, matrícula 12/154.143-2;
II - Maria Aparecida Mello de Oliveira, Prof.II, matrícula 10/232.605-6;
III -Maria de Fátima Andrade Reis, Prof.II, matrícula 10/231957-2.

Art. 3.º A Comissão, sob a Presidência do primeiro, atuará da presente data até a finalização do processo, junto ao Centro de Educação Infantil Fonteducart, localizada na Av. Brasil, nº 21.542, Barros Filho - Rio de Janeiro-CEP: 21.505-000.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023 .
Patrícia Fernandes Ferreira

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023
Processo nº SME-PRO-2023/27915 - Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 23, 1ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/27915
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 162/168, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o a **ASSOCIAÇÃO REDE CRUZADA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **ASSOCIAÇÃO REDE CRUZADA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 68.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/27909- Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 23, 1ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/27909
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 148/154, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGELICO MELO COSTA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGELICO MELO COSTA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 49.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/27937- Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 23, 1ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/27937
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 146/153, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA ALCANTARA GOULART**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que o **MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA ALCANTARA GOULART**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls.51.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28600- Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 23, 2ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28600
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 161/165, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 53.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28604- Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 23, 2ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28604
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 151/157, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ- CRECHE CANTINHO FELIZ I**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ- CRECHE CANTINHO FELIZ I**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 56.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/27935- Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 23, 2ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/27935
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 154/160, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ- CRECHE CANTINHO FELIZ II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ- CRECHE CANTINHO FELIZ II**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 55.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28614- Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 24, 1ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28614
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 153/160, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RAIMUNDA NONATA DA SILVA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RAIMUNDA NONATA DA SILVA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 43.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28596- Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 48, 2ª coluna do D.O. Rio nº 100 de 09 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28596
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 163/170, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que o **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 77.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28090 - Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 48, 2ª coluna do D.O. Rio nº 100 de 09 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28090
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 148/153, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO PRESBITERIANO ALVARO REIS DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que o **INSTITUTO PRESBITERIANO ALVARO REIS DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 55.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28591 - Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 23, 1ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28591
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 146/153, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRAS DE ASSITENCIA SOCIAL ESPERANÇA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **OBRAS DE ASSITENCIA SOCIAL ESPERANÇA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 53.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28609 - Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág. 23, 2ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28609
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 166/174, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 73.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/27932 - Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág.49, 2ª coluna do D.O. Rio nº 100 de 09 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/27932
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 142/149, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o a **CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLONIA DE CURUPAITI**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLONIA DE CURUPAITI**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 51.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28683 - Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág.29, 1ª coluna do D.O. Rio nº 97 de 04 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28683
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 432/438, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **RIO SOLIDÁRIO- OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que o **RIO SOLIDÁRIO- OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 58.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28616 - Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág.24, 1ª coluna do D.O. Rio nº 99 de 08 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28616
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 151/157, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 42.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/28590 - Torno sem efeito a publicação do aprovo, pág.48, 2ª coluna do D.O. Rio nº 100 de 09 de agosto de 2023.

Processo nº SME-PRO-2023/28590
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 174/178, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que o **EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 55.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55545
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 238/246, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **120 (cento e vinte) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 238/246, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55545
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **120 (cento e vinte) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55831
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 276/286, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLONIA DE CURUPAITI**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **155 (cento e cinquenta e cinco) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 276/286, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.619.500,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55831
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **155 (cento e cinquenta e cinco) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLONIA DE CURUPAITI**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 2.619.500,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55428
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 268/274, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **202 (duzentas e duas) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 268/274, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 3.413.800,00 (três milhões quatrocentos e treze mil e oitocentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55428
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **202 (duzentas e duas) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 3.413.800,00 (três milhões quatrocentos e treze mil e oitocentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55803
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 300/308, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA-AEMMAC**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **219 (duzentas e dezenove) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 300/308, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 3.701.100,00 (três milhões setecentos e um mil e cem reais)**

Processo nº SME-PRO-2023/55803
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **219 (duzentas e dezenove) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA-AEMMAC**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 3.701.100,00 (três milhões setecentos e um mil e cem reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55379
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 261/266, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL JARDIM CLARICE**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **150 (cento e cinquenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 261/266, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).**
Processo nº SME-PRO-2023/55379
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **150 (cento e cinquenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL JARDIM CLARICE** 3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55387
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 274/282, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **323 (trezentas e vinte e três) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 274/282, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 5.458.700,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).**
Processo nº SME-PRO-2023/55387
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **323 (trezentas e vinte e três) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 5.458.700,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55637
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 266/274, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **76 (setenta e seis) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 266/274, com fulcro no *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor* **R$ 1.284.400,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55637
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **76 (setenta e seis) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 1.284.400,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55639
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 263/271, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **128 (cento e vinte e oito) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 263/271, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.163.200,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil e duzentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55639
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **128 (cento e vinte e oito) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 2.163.200,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 272/281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **170 (cento e setenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 272/281, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.873.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e três reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55519
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **170 (cento e setenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 2.873.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e três reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55480
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 278/286, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RAIMUNDA NONATA DA SILVA**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **87 (oitenta e sete) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 278/286, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 1.470.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil e trezentos reais.**
Processo nº SME-PRO-2023/55480
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **87 (oitenta e sete) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RAIMUNDA NONATA DA SILVA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 1.470.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil e trezentos reais**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55863
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 272/281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **REDE CRUZADA- CASA EMILIEN LACAY**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **144 (cento e quarenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 272/281, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.437.825,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**
Processo nº SME-PRO-2023/55863
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **144 (cento e quarenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **REDE CRUZADA- CASA EMILIEN LACAY**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 2.437.825,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55359
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 268/273, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ I**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **115 (cento e quinze) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 268/273, com fulcro no *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 1.943.500,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55359
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **115 (cento e quinze) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ I**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 1.943.500,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55858
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 265/271, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ II**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **204 (duzentas e quatro) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 265/271, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 3.447.600,00(três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).**
Processo nº SME-PRO-2023/55858
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **204 (duzentas e quatro) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ II** 3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 3.447.600,00(três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55465
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 269/276, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **140 (cento e quarenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 269/276, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.366.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55465
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **140 (cento e quarenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 2.366.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55341
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 276/285, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA ALCANTARA GOULART**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **117 (cento e dezessete) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 276/285, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 1.977.300,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais).**
Processo nº SME-PRO-2023/55341
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **117 (cento e dezessete) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA ALCANTARA GOULART**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 1.977.300,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55877
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 263/269, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL PRAÇA SECA**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **393 (trezentas e noventa e três) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 263/269, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 6.641.700,00 (seis milhões seiscentos e quarenta e um mil e setecentos reais).**
Processo nº SME-PRO-2023/55877
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **393 (trezentas e noventa e três) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL PRAÇA SECA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 6.641.700,00 (seis milhões seiscentos e quarenta e um mil e setecentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55622
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 264/271, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL TAQUARA**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **125 (cento e vinte cinco) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 264/271, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.112.500,00 (dois milhões cento e doze mil e quinhentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55622
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **125 (cento e vinte cinco) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL TAQUARA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **RR$ 2.112.500,00 (dois milhões cento e doze mil e quinhentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55644
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 297/305, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **80 (oitenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 297/305, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 1.352.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55644
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **80 (oitenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 1.352.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais))**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55457
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 265/273, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRAS DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPERANÇA**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **83 (oitenta e três) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de se-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

gunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 265/273, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 1.402.700,00 (um milhão quatrocentos e dois mil e setecentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55457
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **83 (oitenta e três) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **OBRAS DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPERANÇA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 1.402.700,00 (um milhão quatrocentos e dois mil e setecentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55630
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 277/285, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **RIO SOLIDÁRIO- OBRAS SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **207 (duzentos e sete) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 277/285, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 3.498.300,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55630
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **207 (duzentos e sete) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **RIO SOLIDÁRIO- OBRAS SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 3.498.300,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55280
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 277/286, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO DA CRIANÇA**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **239 (duzentos e trinta e nove) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 277/286, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 4.039.100,00 (quatro milhões trinta e nove mil e cem reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55280
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **239 (duzentos e trinta e nove) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO DA CRIANÇA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 4.039.100,00 (quatro milhões trinta e nove mil e cem reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55330
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280/288, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO ENCANTADO**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **179 (cento e setenta e nove) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 280/288, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 3.025.100,00 (três milhões vinte e cinco mil e cem reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55330
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **179 (cento e setenta e nove) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO ENCANTADO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 3.025.100,00 (três milhões vinte e cinco mil e cem reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55299
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280/289, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO DAS FLORES**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **151 (cento e cinquenta e uma) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 280/289, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 2.551.900,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55299
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **151 (cento e cinquenta e uma) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CAAD UNIVERSO DAS FLORES**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 2.551.900,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55844
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 268/272, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **100 (cem) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 268/272, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55844
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **100 (cem) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55649
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 265/274, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser oferecido à **195 (cento e noventa e cinco) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 265/274, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 3.295.500,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**
Processo nº SME-PRO-2023/55649
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **195 (cento e noventa e cinco) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 3.295.500,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55821
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 265/274, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO-CRECHE SÃO PAULO APÓSTOLO**, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional a ser ofere-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

cido à **60 (sessenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 238/246, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de **R$ 1.014.00,00 (um milhão e quatorze mil reais).**

Processo nº SME-PRO-2023/55821
1 - Objeto: Atendimento educacional e nutricional à **60 (sessenta) crianças** na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE SÃO PAULO APÓSTOLO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas.
5 - Valor: **R$ 1.014.00,00 (um milhão e quatorze mil reais)**
6 - Autorização: Márcia Arruda Bastos

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

SME-PRO-2023/31686
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.13 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/41297
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/42629
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.08 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/45706
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.09 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/48700
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/48767
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/51910
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/52135
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/52913
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/54641
Diante das conclusões expendidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl.1 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO
SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SME-PRO-2023/55872
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.321/328, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 23/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 321/328, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 6.100.900,00 (seis milhões e cem mil e novecentos reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55872
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 361 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 6.100.900,00 (seis milhões e cem mil e novecentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55862
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 266/272, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 24/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL LUIZA**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.266/272, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.740.700,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil e setecentos reais)

Processo nº SME-PRO-2023/55862
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 103 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL LUIZA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 1.740.700,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil e setecentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira
Processo nº SME-PRO-2023/55882
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 266/272, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 25/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DONA RAPOSA**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.266/272, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.183.000,00 (um milhão e cento e oitenta e três mil reais)

Processo nº SME-PRO-2023/55882
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 70 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DONA RAPOSA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor1.183.000,00 (um milhão e cento e oitenta e três mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira
Processo nº SME-PRO-2023/55866
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 298/306, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 26/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VI**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 298/306, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 4.394.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55866
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 260 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VI**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 4.394.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55861
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 331/339, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 27/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.331/339, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 997.100,00 (novecentos e noventa e sete mil e cem reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55861
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 59 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA** 3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 997.100,00 (novecentos e noventa e sete mil e cem reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55867
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.346/352, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 28/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA II**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 346/352, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.380.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta mil reais)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55867
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 200 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA II** 3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 3.380.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55860
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280/282, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 29/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.280/282, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.977.300,00 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais)

Processo nº SME-PRO-2023/55860
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 117 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 1.977.300,00 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55873
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 264/271, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 30/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PEDRO I E ADJACÊNCIAS - AMCOPA**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 264/271, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55873
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 40 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PEDRO I E ADJACÊNCIAS - AMCOPA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55819
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 281/292, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 31/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CONSELHO DE MORADORES DE VILA KENNEDY - COMOVIK - NINO**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 281/292, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55819
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 100 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CONSELHO DE MORADORES DE VILA KENNEDY - COMOVIK - NINO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55864
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 377/385, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 32/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL II**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 377/385, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55864
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 56 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL II**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55871
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 331/338, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 33/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CENTRO SOCIAL GOTA DE ESPERANÇA**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.331/338, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.352.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55871
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 80 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CENTRO SOCIAL GOTA DE ESPERANÇA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 1.352.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55847
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 289/296, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 34/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 289/296, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55847
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 50 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55850
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 281/287, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 35/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 281/287, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.656.200,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55850
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 98 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 1.656.200,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55830
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 316/324, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 36/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **RIOSOLIDÁRIO OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BATAN**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 316/324, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.380.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55830
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 200 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **RIOSOLIDÁRIO OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BATAN**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 3.380.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55870
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 275/280, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 37/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE INOCENTE I**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 275/280, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.434.304,17(dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e quatro reais e dezessete centavos)
Processo nº SME-PRO-2023/55870
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 144 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE INOCENTE**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 2.434.304,17(dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e quatro reais e dezessete centavos)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55869
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 274/279, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 38/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE INOCENTE,** que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 274/279, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 3.616.600,00 (três milhões e seiscentos e dezesseis mil e seiscentos reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55869
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 214 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE INOCENTE**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 3.616.600,00 (três milhões e seiscentos e dezesseis mil e seiscentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55832
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 287/295, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 39/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **GRUPO ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA - FRANCISCO DE ASSIS**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 287/295, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55832
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 35 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **GRUPO ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA - FRANCISCO DE ASSIS**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55848
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 306/311, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 40/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MUNDO MÁGICO TIA NATY**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.306/311, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 642.200,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55848
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 38 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MUNDO MÁGICO TIA NATY**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 642.200,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55824
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 285/291, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 41/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃOS KENNEDY**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.285/291, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55824
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 72 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃOS KENNEDY**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55862
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 344/350, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 42/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.344/350, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55862
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 215 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 1.216.800,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55865
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 311/318, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 43/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.311/318, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55865
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 100 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

Processo nº SME-PRO-2023/55853
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 254/259, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 44/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MONIZ BARRETO**, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas**, **caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SME N.º 01/23 e Plano de Trabalho**, no prazo 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de 01/12/2023 a 30/11/2025*, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls.254/259, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
Processo nº SME-PRO-2023/55853
1 - Objeto: Atendimento Educacional e Nutricional a 50 crianças na faixa etária de creche
2 - Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MONIZ BARRETO**
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças atendidas pela Instituição
5 - Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
6 - Autorização: Alan Serafim Ferreira

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
PORTARIA E/CRE "P" N.º 111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/002178/2019,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na Comissão Gestora dos Termos de Colaboração n.º 10/2023; 11/2023; 12/2023; 13/2023; 14/2023; 15/2023; 16/2023; 17/2023; 18/2023; 19/2023; 20/2023; 21/2023; 22/2023, com validade a partir de 28/11/2023 a 31/12/2023, referente ao repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para atender as necessidades nutricionais de alunos matriculados nas instituições CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE; CENTRO COMUNITARIO DE ENSINO AVANÇADO; MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ(CRECHE SAGRADA FAMILIA);MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ(CRECHE COMUNITARIA SÃO JORGE); MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RJ(CRECHE SANTA RITA); CRECHE COMUNITARIA ANA E LU; CRECHE COMUNITARIA CRIANÇAS DE OURO; CRECHE COMUNITARIA ESPAÇO CRECER; CRECHE JARDIM E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM; COLEGIO FERREIRA MOTTA; CENTRO EDUCACIONAL GIARDINIERI CAMPOS; CRECHE COMUNITARIA SOL DO SABER; ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA; Conforme relação constante no anexo único desta Portaria, com atribuições previstas no Plano de Trabalho, de acordo com o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Rio n.º 42.696 de 26 de dezembro de 2016, no Decreto nº 21.083, de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações, do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010, no Decreto Rio n.º 50304, de 03 de março de 2022 e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	NOMES	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
10/2023; 11/2023; 12/2023; 13/2023; 14/2023; 15/2023; 16/2023; 17/2023; 18/2023; 19/2023; 20/2023; 21/2023; 22/2023	ADRIANA BRAGA DE AZEVEDO CESAR	ASSISTENTE II	12/254.989-7	10753
	KAROLINE DE MORAES CORREIA JORGE	ASSISTENTE II	10/2732352	10753
	TANIA MARIA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10/193.948-7	10753
	CARLA MARIA PINTO DE CAVALHO	MERENDEIRA	10/229.915-4	10753

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 28/11/2023*

Processo nº SME-PRO-2023/55422
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 257/263, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 23/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCIAS (UNIDADE 2 - COSMOS), que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 102 (cento e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 257/263, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.723.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55422
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 102 (cento e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCIAS (UNIDADE 2 - COSMOS)
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.723.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55414
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 260/266, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 24/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCIAS (UNIDADE 3 - CAMPO GRANDE), que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 102 (cento e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 260/266, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.723.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55414
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 102 (cento e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCIAS (UNIDADE 3 - CAMPO GRANDE)
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.723.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55438
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 260/265, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 25/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO COMUNITARIO DE ENSINO AVANÇADO, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 117 (cento e dezesete) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 260/265, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.977.300,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55438
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 117 (cento e dezessete) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO COMUNITARIO DE ENSINO AVANÇADO
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.977.300,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55395
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 332/338, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 26/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO GIARDINIERI CAMPOS, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 124 (cento e vinte e quatro) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 332/338, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 2.095.600,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55395
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 124 (cento e vinte e quatro) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO GIARDINIERI CAMPOS
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 2.095.600,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e seiscentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55394
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 268/275, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 27/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO SOCIAL YESHUA (CRECHE COMUNITARIA LEÃOZINHO FELIZ), que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 102 (cento e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 268/275, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.723.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55394
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 102 (cento e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO SOCIAL YESHUA (CRECHE COMUNITARIA LEÃOZINHO FELIZ)
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.723.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55402
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 358/364, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 28/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o COLÉGIO FERREIRA MOTTA, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 168 (cento e sessenta e oito) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 358/364, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 2.839.200,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55402
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 168 (cento e sessenta e oito) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o COLÉGIO FERREIRA MOTTA
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 2.839.200,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55757
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 259/265, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 29/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO-ÍRIS, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 82 (oitenta e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 259/265, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.385.800,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55757
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 82 (oitenta e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO-ÍRIS
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.385.800,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55744
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 337/346, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 30/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ANA & LU, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 70 (setenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 337/346, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55744
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 70 (setenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ANA & LU
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55751
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 303/308, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 31/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a Creche Comunitária Crianças de Ouro, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 100 (cem) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 303/308, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55751
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 100 (cem) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a Creche Comunitária Crianças de Ouro
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55447
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 319/326, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 32/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITARIA DOCE INFANCIA, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 86 (oitenta e seis) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 319/326, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.453.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55447
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 86 (oitenta e seis) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITARIA DOCE INFANCIA
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.453.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55406
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 269/274, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 33/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a Creche e Pré Escola Nova Jerusalém, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 151 (cento e cinquenta e uma) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 269/274, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 2.551.900,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55406
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 151 (cento e cinquenta e uma) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a Creche e Pré Escola Nova Jerusalém
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 2.551.900,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55724
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 281/288, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 34/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 140 (cento e quarenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 281/288, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55724
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 140 (cento e quarenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55762
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 277/282, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 35/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE SAGRADA FAMÍLIA), que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 34 (trinta e quatro) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 277/282, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55762
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 34 (trinta e quatro) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE SAGRADA FAMÍLIA)
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55771
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 290/295, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 36/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE COMUNITARIA SANTA RITA), que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 35 (trinta e cinco) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 290/295, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55771
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 35 (trinta e cinco) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE COMUNITARIA SANTA RITA)
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55777
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 284/289, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 37/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE SÃO JORGE), que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 35 (trinta e cinco) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 284/289, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55777
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 35 (trinta e cinco) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE SÃO JORGE)
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55433
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 305/310, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 38/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 70 (setenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 305/310, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55433
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 70 (setenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55733
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 316/322, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 39/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 152 (cento e cinquenta e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 316/322, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 2.568.800,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55733
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 152 (cento e cinquenta e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 2.568.800,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55671
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 240/247, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 40/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 110 (cento e dez) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 240/247, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.859.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55671
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 110 (cento e dez) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.859.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55389
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 266/271, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 41/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 126 (cento e vinte e seis) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 266/271, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 2.129.400,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55389
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 126 (cento e vinte e seis) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 2.129.400,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55681
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 284/293, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 42/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 70 (setenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 284/293, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55681
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 70 (setenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55440
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 261/266, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 43/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA PEDRA, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 85 (oitenta e cinco) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 261/266 com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.436.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55440
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 85 (oitenta e cinco) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA PEDRA
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: 1.436.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55445
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 272/277, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 44/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO CRESCER E APRENDER, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 242 (duzentos e quarenta e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 272/277, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 4.089.800,00 (quatro milhões, oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55445
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 242 (duzentos e quarenta e duas) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO CRESCER E APRENDER
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 4.089.800,00 (quatro milhões, oitenta e nove mil e oitocentos reais).
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55690
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 263/270, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 45/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO FRUTIFICAR, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 100 (cem) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 263/270, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais).

Processo nº SME-PRO-2023/55690
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 100 (cem) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO FRUTIFICAR
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira

Processo nº SME-PRO-2023/55392
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 264/269, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 46/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO Ô LUAR, que tem por objeto atendimento educacional e nutricional prestado a 43 (quarenta e três) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termo do Plano de Trabalho, às fls. 264/269, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, no valor de R$ 726.700,00 (setecentos e vinte e seis mil e setecentos reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo nº SME-PRO-2023/55392
1 - Objeto: Termo de colaboração na forma per capita, para atendimento educacional e nutricional prestado a 43 (quarenta e três) crianças na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
2 - Partes: Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO Ô LUAR
3 - Fundamento: *art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*
4 - Razão: Garantir assistência educacional e nutricional na modalidade creche, sem fins lucrativos,
5 - Valor: R$ 726.700,00 (setecentos e vinte e seis mil e setecentos reais)
6 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira
(*) Omitido no DO de 29/11/2023.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo n.º SME-PRO-2023/55151 (990572282023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 277/282, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 65/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL, que tem por objeto a oferta de 120 (cento e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.277/282, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55151 (990572282023)
1 - Objeto: a oferta de 120 (cento e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55156 (990572312023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 293/299, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 66/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL, que tem por objeto a oferta de 222 (duzentas e vinte e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.293/299, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 3.751.800,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55156 (990572312023)
1 - Objeto: a oferta de 222 (duzentas e vinte e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 3.751.800,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55158 (990572322023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 337/345, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 67/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA, que tem por objeto a oferta de 128 (cento e vinte e oito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.337/345, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.163.200,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55158 (990572322023)
1 - Objeto: a oferta de 128 (cento e vinte e oito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.163.200,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil e duzentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55159 (990572352023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 288/297, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 68/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA, que tem por objeto a oferta de 200 (duzentas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.288/297, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55159 (990572352023)
1 - Objeto: a oferta de 200 (duzentas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55161 (990572372023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 264/270, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 69/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE, que tem por objeto a oferta de 220 (duzentas e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.264/270, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 3.718.000,00 (três milhões setecentos e dezoito mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55161 (990572372023)
1 - Objeto: a oferta de 220 (duzentas e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 3.718.000,00 (três milhões setecentos e dezoito mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55162 (990572442023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 402/407, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 70/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO SABER, que tem por objeto a oferta de 40 (quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.402/407, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55162 (990572442023)
1 - Objeto: a oferta de 40 (quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO SABER
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55169 (990572472023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 278/284, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 71/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA, que tem por objeto a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls. 278/284, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55169 (990572472023)
1 - Objeto: a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55172 (990573982023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 265/272, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 72/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA, que tem por objeto a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.265/272, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo n.º SME-PRO-2023/55172 (990573982023)
1 - Objeto: a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55175 (990572502023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 282/290, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 73/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ, que tem por objeto a oferta de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.282/290, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.281.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55175 (990572502023)
1 - Objeto: a oferta de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.281.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55179 (990572522023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 311/319, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 74/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTES DO AMANHÃ, que tem por objeto a oferta de 350 (trezentos e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls. 311/319, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 5.915.000,00 (cinco milhões novecentos e quinze mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55179 (990572522023)
1 - Objeto: a oferta de 350 (trezentos e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTES DO AMANHÃ
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 5.915.000,00 (cinco milhões novecentos e quinze mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55184 (990572552023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 318/324, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 75/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA, que tem por objeto a oferta de 140 (cento e quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.318/324, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.366.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55184 (990572552023)
1 - Objeto: a oferta de 140 (cento e quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.366.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55189 (990572572023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 340/347, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 76/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NINHO CARIOCA, que tem por objeto a oferta de 152 (cento e cinquenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.340/347, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.568.800,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55189 (990572572023)
1 - Objeto: a oferta de 152 (cento e cinquenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NINHO CARIOCA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.568.800,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55204 (990572582023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 398/405, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 77/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ARCA DE NOÉ, que tem por objeto a oferta de 124 (cento e vinte e quatro) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.398/405, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.095.600,00 (dois milhões noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55204 (990572582023)
1 - Objeto: a oferta de 124 (cento e vinte e quatro) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA ARCA DE NOÉ
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.095.600,00 (dois milhões noventa e cinco mil e seiscentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55209 (990572602023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 309/315, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 78/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, que tem por objeto a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.309/315, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55209 (990572602023)
1 - Objeto: a oferta de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55221 (990572612023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 305/311, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 79/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, que tem por objeto a oferta de 30 (trinta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.305/311, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55221 (990572612023)
1 - Objeto: a oferta de 30 (trinta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55224 (990572672023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 287/293, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 80/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE, que tem por objeto a oferta de 120 (cento e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.287/293, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.042.083,33 (dois milhões quarenta e dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo n.º SME-PRO-2023/55224 (990572672023)
1 - Objeto: a oferta de 120 (cento e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.042.083,33 (dois milhões quarenta e dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55230 (990572692023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 309/316, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 81/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU, que tem por objeto a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.309/316, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55230 (990572692023)
1 - Objeto: a oferta de 60 (sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55237 (990572702023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 313/320, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 82/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA, que tem por objeto a oferta de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.313/320, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.450.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55237 (990572702023)
1 - Objeto: a oferta de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.450.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55250 (990572712023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 309/316, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 83/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA GÊNIO DO FUTURO, que tem por objeto a oferta de 300 (trezentas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.309/316, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55250 (990572712023)
1 - Objeto: a oferta de 300 (trezentas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA GÊNIO DO FUTURO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55257 (990572722023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 271/281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 84/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOÃO BATISTA, que tem por objeto a oferta de 112 (cento e doze) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.271/281, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.892.800,00 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55257 (990572722023)
1 - Objeto: a oferta de 112 (cento e doze) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CENTRO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOÃO BATISTA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.892.800,00 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55262 (990572742023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 271/278, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 85/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA, que tem por objeto a oferta de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.271/278, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 4.225.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55262 (990572742023)
1 - Objeto: a oferta de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 4.225.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55285 (990572772023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 269/276, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 86/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF, que tem por objeto a oferta de 221 (duzentas e vinte e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.269/276, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 3.734.900,00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55285 (990572772023)
1 - Objeto: a oferta de 221 (duzentas e vinte e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 3.734.900,00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55294 (990572822023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 267/273, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 87/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF, que tem por objeto a oferta de 125 (cento e vinte e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.267/273, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.112.500,00 (dois milhões cento e doze mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55294 (990572822023)
1 - Objeto: a oferta de 125 (cento e vinte e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.112.500,00 (dois milhões cento e doze mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55320 (990572842023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 273/279, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 88/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF, que tem por objeto a oferta de 317 (trezentos e dezessete) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.273/279, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 5.357.300,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55320 (990572842023)
1 - Objeto: a oferta de 317 (trezentos e dezessete) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 5.357.300,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55326 (990572852023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 264/271, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 89/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA, que tem por objeto a oferta de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.264/271, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55326 (990572852023)
1 - Objeto: a oferta de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55369 (990572902023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 259/266, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 90/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA, que tem por objeto a oferta de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.259/266, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 4.225.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55369 (990572902023)
1 - Objeto: a oferta de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 4.225.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55407 (990572922023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 264/270, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 91/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF, que tem por objeto a oferta de 333 (trezentas e trinta e três) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.264/270, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 5.627.700,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55407 (990572922023)
1 - Objeto: a oferta de 333 (trezentas e trinta e três) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 5.627.700,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55416 (990572952023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 325/333, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 92/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE CASULO AGOSTINHO, que tem por objeto a oferta de 160 (cento e sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.325/333, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55416 (990572952023)
1 - Objeto: a oferta de 160 (cento e sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE CASULO AGOSTINHO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55429 (990572982023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 333/341, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 93/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE CASULO AGOSTINHO, que tem por objeto a oferta de 141 (cento e quarenta e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.333/341, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.382.900,00 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55429 (990572982023)
1 - Objeto: a oferta de 141 (cento e quarenta e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE CASULO AGOSTINHO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.382.900,00 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55454 (990572992023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 312/319, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 94/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE CASULO AGOSTINHO, que tem por objeto a oferta de 160 (cento e sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.312/319, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55454 (990572992023)
1 - Objeto: a oferta de 160 (cento e sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE CASULO AGOSTINHO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55463 (990573012023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 309/316, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 95/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE CANTINHO CASLU, que tem por objeto a oferta de 126 (cento e vinte e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.309/316, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.129.400,00 (dois milhões cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55463 (990573012023)
1 - Objeto: a oferta de 126 (cento e vinte e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE CANTINHO CASLU
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.129.400,00 (dois milhões cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55479 (990573022023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 377/384, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 96/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM DO CONHECIMENTO, que tem por objeto a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.377/384, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55479 (990573022023)
1 - Objeto: a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM DO CONHECIMENTO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55490 (990573052023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 273/281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 97/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a FIOS DA TERRA EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO, que tem por objeto a oferta de 168 (cento e sessenta e oito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.273/281, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.839.200,00 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55490 (990573052023)
1 - Objeto: a oferta de 168 (cento e sessenta e oito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e FIOS DA TERRA EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.839.200,00 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55498 (990573072023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 250/257, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 98/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO, que tem por objeto a oferta de 131 (cento e trinta e um) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.250/257, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.213.900,00 (dois milhões duzentos e treze mil e novecentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55498 (990573072023)
1 - Objeto: a oferta de 131 (cento e trinta e um) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.213.900,00 (dois milhões duzentos e treze mil e novecentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55506 (990573082023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 279/286, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 99/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA, que tem por objeto a oferta de 70 (setenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.279/286, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55506 (990573082023)
1 - Objeto: a oferta de 70 (setenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55520 (990573102023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 272/276, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 100/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE, que tem por objeto a oferta de 130 (cento e trinta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.272/276, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.197.000,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55520 (990573102023)
1 - Objeto: a oferta de 130 (cento e trinta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.197.000,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55541 (990573122023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 307/312, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 101/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ, que tem por objeto a oferta de 40 (quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.307/312, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55541 (990573122023)
1 - Objeto: a oferta de 40 (quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55549 (990573132023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 320/331, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 102/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO, que tem por objeto a oferta de 175 (cento e setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.320/331, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.957.500,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55549 (990573132023)
1 - Objeto: a oferta de 175 (cento e setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.957.500,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55554 (990573142023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 426/432, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 103/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF, que tem por objeto a oferta de 225 (duzentas e vinte e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.426/432, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 3.802.500,00 (três milhões oitocentos e dois mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55554 (990573142023)
1 - Objeto: a oferta de 225 (duzentas e vinte e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL - CCDF
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 3.802.500,00 (três milhões oitocentos e dois mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55558 (990573152023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 270/278, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 104/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER, que tem por objeto a oferta de 81 (oitenta e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.270/278, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.368.900,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55558 (990573152023)
1 - Objeto: a oferta de 81 (oitenta e uma) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.368.900,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55560 (990573162023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 281/290, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 105/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE, que tem por objeto a oferta de 220 (duzentas e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.281/290, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 3.718.000,00 (três milhões setecentos e dezoito mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55560 (990573162023)
1 - Objeto: a oferta de 220 (duzentas e vinte) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 3.718.000,00 (três milhões setecentos e dezoito mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55559 (990573192023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 282/293, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 106/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÃ ESPÍRITA ISMÊNIA RIBEIRO, que tem por objeto a oferta de 115 (cento e quinze) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.282/293, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.943.500,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55559 (990573192023)
1 - Objeto: a oferta de 115 (cento e quinze) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÃ ESPÍRITA ISMÊNIA RIBEIRO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.943.500,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55822 (990573232023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 273/279, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 107/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE MARQUES, que tem por objeto a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.273/279, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55822 (990573232023)
1 - Objeto: a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE MARQUES
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55539 (990573252023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 259/265, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 108/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPÉRIO, que tem por objeto a oferta de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.259/265, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55539 (990573252023)
1 - Objeto: a oferta de 75 (setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPÉRIO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55522 (990573282023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 271/276, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 109/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MALLETZINHO, que tem por objeto a oferta de 280 (duzentas e oitenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.271/276, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 4.732.000,00 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55522 (990573282023)
1 - Objeto: a oferta de 280 (duzentas e oitenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MALLETZINHO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 4.732.000,00 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55492 (990573302023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 291/299 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 110/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA UNIVERSO INFANTIL, que tem por objeto a oferta de 130 (cento e trinta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.291/299, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.197.000,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55492 (990573302023)
1 - Objeto: a oferta de 130 (cento e trinta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA UNIVERSO INFANTIL
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.197.000,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55337 (990573332023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 255/262, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 111/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA CHAVE DO TAMANHO, que tem por objeto a oferta de 160 (cento e sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.255/262, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55337 (990573332023)
1 - Objeto: a oferta de 160 (cento e sessenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA CHAVE DO TAMANHO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Acolho as considerações tecidas no despacho da E/10ª CRE/GAD, à fl., assim, APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 284/290 e AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado com o CENTRO CULTURAL MONTESSORI no valor de R$ 5.154.500,00 (cinco milhões cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Publique-se:
Processo n.º SME-PRO-2023/55329 (990573372023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 284/290, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 112/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL MONTESSORI, que tem por objeto a oferta de 305 (trezentas e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.284/290, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 5.154.500,00 (cinco milhões cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55329 (990573372023)
1 - Objeto: a oferta de 305 (trezentas e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CENTRO CULTURAL MONTESSORI
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 5.154.500,00 (cinco milhões cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55323 (990573392023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 297/303, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 113/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE, que tem por objeto a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.297/303, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55323 (990573392023)
1 - Objeto: a oferta de 100 (cem) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55319 (990573442023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 283/290, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 114/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA ANASTÁCIA, que tem por objeto a oferta de 137 (cento e trinta e sete) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.283/290, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.315.300,00 (dois milhões trezentos e quinze mil e trezentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55319 (990573442023)
1 - Objeto: a oferta de 137 (cento e trinta e sete) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA ANASTÁCIA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.315.300,00 (dois milhões trezentos e quinze mil e trezentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55315 (990573452023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 271/279, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 115/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS (AMUBUA), que tem por objeto a oferta de 115 (cento e quinze) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.271/279, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.943.500,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55315 (990573452023)
1 - Objeto: a oferta de 115 (cento e quinze) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS (AMUBUA)
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.943.500,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55296 (990573482023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 247/252, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 116/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELA DO AMANHÃ, que tem por objeto a oferta de 92 (noventa e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.247/252, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.554.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55296 (990573482023)
1 - Objeto: a oferta de 92 (noventa e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELA DO AMANHÃ
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.554.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55235 (990573512023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 266/275, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 117/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA, que tem por objeto a oferta de 90 (noventa) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.266/275, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.521.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55235 (990573512023)
1 - Objeto: a oferta de 90 (noventa) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.521.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55228 (990573542023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 272/277, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 118/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CRECHE COMUNITÁRIA PLANETA BEBÊ, que tem por objeto a oferta de 92 (noventa e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.272/277, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.554.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55228 (990573542023)
1 - Objeto: a oferta de 92 (noventa e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA PLANETA BEBÊ
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.554.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55222 (990573572023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 336/340, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 119/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO SILVANA SILVA, que tem por objeto a oferta de 37 (trinta e sete) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.336/340, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 625.300,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55222 (990573572023)
1 - Objeto: a oferta de 37 (trinta e sete) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO SILVANA SILVA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 625.300,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55216 (990573582023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 314/321 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 120/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ, que tem por objeto a oferta de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.314/321, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.281.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55216 (990573582023)
1 - Objeto: a oferta de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.281.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55214 (990573632023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280/288, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 121/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CAAD- COMITÊ DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, que tem por objeto a oferta de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.280/288, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55214 (990573632023)
1 - Objeto: a oferta de 50 (cinquenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CAAD- COMITÊ DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55210 (990573672023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 563/568, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 122/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA, que tem por objeto a oferta de 142 (cento e quarenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.563/568, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.399.800,00 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55210 (990573672023)
1 - Objeto: a oferta de 142 (cento e quarenta e duas) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.399.800,00 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55205 (990573692023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 331/337, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 123/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO, que tem por objeto a oferta de 90 (noventa) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.331/337, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.521.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55205 (990573692023)
1 - Objeto: a oferta de 90 (noventa) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.521.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55199 (990573702023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280/287, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 124/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO IRIS, que tem por objeto a oferta de 118 (cento e dezoito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.280/287, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.994.200,00 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55199 (990573702023)
1 - Objeto: a oferta de 118 (cento e dezoito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO IRIS
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.994.200,00 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55197 (990573712023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 257/262, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 125/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE PINGUINHO DE GENTE, que tem por objeto a oferta de 118 (cento e dezoito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.257/262, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.994.200,00 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55197 (990573712023)
1 - Objeto: a oferta de 118 (cento e dezoito) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CRECHE PINGUINHO DE GENTE
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.994.200,00 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55194 (990573942023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 275/281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 126/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL MONTESSORI, que tem por objeto a oferta de 186 (cento e oitenta e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.275/281, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 3.143.400,00 (três milhões cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55194 (990573942023)
1 - Objeto: a oferta de 186 (cento e oitenta e seis) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CENTRO CULTURAL MONTESSORI
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 3.143.400,00 (três milhões cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55187 (990573762023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 270/277, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 127/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CAAD- COMITÊ DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, que tem por objeto a oferta de 163 (cento e sessenta e três) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.270/277, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.754.700,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55187 (990573762023)
1 - Objeto: a oferta de 163 (cento e sessenta e três) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e CAAD- COMITÊ DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.754.700,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55182 (990573792023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280/286, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 128/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA SOUZA PINTO, que tem por objeto a oferta de 117 (cento e dezessete) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.280/286, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 1.977.300,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55182 (990573792023)
1 - Objeto: a oferta de 117 (cento e dezessete) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA SOUZA PINTO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 1.977.300,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

Processo n.º SME-PRO-2023/55177 (990573802023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 280/286, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 129/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ALEXANDRINO, que tem por objeto a oferta de 175 (cento e setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche oriundas do Chamamento Público - CP- SME Nº 01/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025, a contar da publicação do extrato, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.280/286, com fulcro no art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no valor de R$ 2.957.500,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo n.º SME-PRO-2023/55177 (990573802023)
1 - Objeto: a oferta de 175 (cento e setenta e cinco) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche.
2 - Partes: PCRJ/E/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ALEXANDRINO
3 - Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
4 - Razão: Apoio financeiro necessário ao atendimento educacional e nutricional das crianças matriculadas na Instituição.
5 - Valor: R$ 2.957.500,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
6 - Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 50, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º **05/2023**, celebrado com a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL, relacionado ao processo n.º SME/PRO/2023-54153 (, referente ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a creche ALEGRIA DA CRIANÇA, com validade a partir de 29 de novembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 50, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Comissão Gestora	Anamaria Soares Spinelli	11/260170-6
	Anna Lúcia Vieira de Almeida	12/154764-5
	Marinalva Batista de Arruda Alves	12/193859-6
	Caroline Albuquerque de Azevedo	10/285074-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Carlos Souza Santa Brígida	11/285193-9
	Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana	12/240197-4
	Thais Viana Macedo	12/268378-7
	Rafael Souza de Oliveira	10/291256-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 51, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º **06/2023**, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR, relacionado ao processo n.º SME/PRO/2023-54135 (990575732023), referente ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a creche AMIG, com validade a partir de 29 de novembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 51, DE 29 DE NOVEMBRO

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Comissão Gestora	Anamaria Soares Spinelli	11/260170-6
	Anna Lúcia Vieira de Almeida	12/154764-5
	Marinalva Batista de Arruda Alves	12/193859-6
	Caroline Albuquerque de Azevedo	10/285074-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Carlos Souza Santa Brígida	11/285193-9
	Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana	12/240197-4
	Thais Viana Macedo	12/268378-7
	Rafael Souza de Oliveira	10/291256-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 52, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º **07/2023**, celebrado com o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ, relacionado ao processo n.º SME/PRO/2023-54148 (990575762023), referente ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a creche ARCA DE NOÉ, com validade a partir de 29 de novembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 52, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Comissão Gestora	Anamaria Soares Spinelli	11/260170-6
	Anna Lúcia Vieira de Almeida	12/154764-5
	Marinalva Batista de Arruda Alves	12/193859-6
	Caroline Albuquerque de Azevedo	10/285074-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Carlos Souza Santa Brígida	11/285193-9
	Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana	12/240197-4
	Thais Viana Macedo	12/268378-7
	Rafael Souza de Oliveira	10/291256-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 53, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º **08/2023**, celebrado com a ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS, relacionado ao processo n.º SME/PRO/2023-54165 (990575782023) referente ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a creche ESFERA KIDS, com validade a partir de 29 de novembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 53, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Comissão Gestora	Anamaria Soares Spinelli	11/260170-6
	Anna Lúcia Vieira de Almeida	12/154764-5
	Marinalva Batista de Arruda Alves	12/193859-6
	Caroline Albuquerque de Azevedo	10/285074-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Carlos Souza Santa Brígida	11/285193-9
	Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana	12/240197-4
	Thais Viana Macedo	12/268378-7
	Rafael Souza de Oliveira	10/291256-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 54, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º **09/2023**, celebrado com o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, relacionado ao processo n.º SME/PRO/2023-54118 (990575822023) referente ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a creche FILIAL BANCÁRIOS, com validade a partir de 29 de novembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 54, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Comissão Gestora	Anamaria Soares Spinelli	11/260170-6
	Anna Lúcia Vieira de Almeida	12/154764-5
	Marinalva Batista de Arruda Alves	12/193859-6
	Caroline Albuquerque de Azevedo	10/285074-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Carlos Souza Santa Brígida	11/285193-9
	Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana	12/240197-4
	Thais Viana Macedo	12/268378-7
	Rafael Souza de Oliveira	10/291256-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 55, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Colaboração n.º **10/2023**, celebrado com o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, relacionado ao processo n.º SME/PRO/2023-54122 (990575812023) referente ao atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para atender a creche CASULO DO DENDÊ, com validade a partir de 29 de novembro de 2023, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 55, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Comissão Gestora	Anamaria Soares Spinelli	11/260170-6
	Anna Lúcia Vieira de Almeida	12/154764-5
	Marinalva Batista de Arruda Alves	12/193859-6
	Caroline Albuquerque de Azevedo	10/285074-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Carlos Souza Santa Brígida	11/285193-9
	Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana	12/240197-4
	Thais Viana Macedo	12/268378-7
	Rafael Souza de Oliveira	10/291256-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE(11.20.016) Escola Municipal Sun Yat Sen formalizada através do processo SME-PRO-2023/54889 no valor de R$ 20.219,75 (vinte mil e duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE(11.20.606) Creche Municipal Tauá formalizada através do processo SME-PRO-2023/55941 no valor de R$ 2.477,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.801) EDI José Souza Ramos formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 46742 no valor de R$ 3.232,01 (Três mil e duzentos e trinta e dois reais e um centavo).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.701) Clube Escolar do Fundão formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 53982 no valor de R$ 72,00 (Setenta e dois reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.031) Escola Municipal Conjunto Praia da Bandeira formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 54591 no valor de R$ 363,50 (Trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.029) Escola Municipal Professora Lavínia de Oliveira Escragnolle Dória formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 54604 no valor de R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.029) Escola Municipal Professora Lavínia de Oliveira Escragnolle Dória formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 46090 no valor de R$ 0,00 (zero).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.017) Escola Municipal Capitão de Fragatas Didier Barbosa Vianna formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 54242 no valor de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.017) Escola Municipal Capitão de Fragatas Didier Barbosa Vianna formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 51131 no valor de R$ 9.270,00 (Nove mil e duzentos e setenta reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.001) Escola Municipal Cuba formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 55787 no valor de R$ 4.002,00 (Quatro mil e dois reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.021) Escola Municipal Gurgel do Amaral formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 55028 no valor de R$ 989,00 (Novecentos e oitenta e nove reais).

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/54153 (990578322023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 308/314, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 05/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 11ª Coordenadoria Regional de Educação e a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls.308/314, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.774.500,00 (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
PROCESSO SME-PRO-2023/54153 (990578322023)
1) Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a 105 (cento e cinco) crianças, na faixa etária de 01 (um) ano até 3 (três) anos e 11 (onze) meses
2) Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª CRE e OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL
3) Fundamentos: Art.16, Caput da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações
4) Razão: Assistência educacional e nutricional a crianças atendidas na Creche Alegria da Criança
5) Valor: R$ 1.774.500,00 (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
6) Autoridade: Tânia Maria de Souza Bendas

PROCESSO SME-PRO-2023/54135 (990575732023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 243/249, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 06/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 11ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls. 243/249, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.859.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).
PROCESSO SME-PRO-2023/54135 (990575732023)
1) Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a 110 (cento e dez) crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses
2) Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª CRE e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR
3) Fundamentos: Art.16, Caput da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações
4) Razão: Assistência educacional e nutricional a crianças atendidas na Creche AMIG
5) Valor: R$ 1.859.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)
6) Autoridade: Tânia Maria de Souza Bendas

PROCESSO SME-PRO-2023/54148 (990575762023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 242/248, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 07/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 11ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls. 242/248, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 2.281.500,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).
PROCESSO SME-PRO-2023/54148 (990575762023)
1) Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a 135 (cento e trinta e cinco) crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses
2) Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª CRE e CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ
3) Fundamentos: Art.16, Caput da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações
4) Razão: Assistência educacional e nutricional a crianças atendidas na Creche Arca de Noé
5) Valor: R$ 2.281.500,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)
6) Autoridade: Tânia Maria de Souza Bendas

PROCESSO SME-PRO-2023/54165 (990575782023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 265/273, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 08/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 11ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls. 265/273, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.318.200,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e duzentos reais).
PROCESSO SME-PRO-2023/54165 (990575782023)
1) Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a 78 (setenta e oito) crianças, na faixa etária de 01(um) ano até 3 (três) anos e 11 (onze) meses
2) Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª CRE e ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS
3) Fundamentos: Art.16, Caput da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações
4) Razão: Assistência educacional e nutricional a crianças atendidas na Creche Esfera Kids
5) Valor: R$ 1.318.200,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e duzentos reais)
6) Autoridade: Tânia Maria de Souza Bendas

PROCESSO SME-PRO-2023/54118 (990575822023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 297/303, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 09/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 11ª Coordenadoria Regional de Educação e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls. 297/303, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 1.757.600,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
PROCESSO SME-PRO-2023/54118 (990575822023)
1) Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a 104 (cento e quatro) crianças, na faixa etária de 01 (um) ano até 3 (três) anos e 11 (onze) meses
2) Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª CRE e NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3) Fundamentos: Art.16, Caput da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações
4) Razão: Assistência educacional e nutricional a crianças atendidas na Creche Filial Bancários
5) Valor: R$ 1.757.600,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
6) Autoridade: Tânia Maria de Souza Bendas

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PROCESSO SME-PRO-2023/54122 (990575812023)
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 279/285, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração n.º 10/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 11ª Coordenadoria Regional de Educação e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que tem por objeto o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, *a contar de* 01/12/2023 *a* 30/11/2025, com o respectivo valor necessário para sua execução nos termos do Plano de Trabalho, às fls. 279/285, com fulcro no *art. 16*, *Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações*, *no valor* de R$ 5.239.000,00 (cinco milhões e duzentos e trinta e nove mil reais).

PROCESSO SME-PRO-2023/54122 (990575812023)
1) Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a 310 (trezentos e dez) crianças, na faixa etária de 01 (um) ano até 3 (três) anos e 11 (onze) meses
2) Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª CRE e NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3) Fundamentos: Art.16, Caput da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações
4) Razão: Assistência educacional e nutricional a crianças atendidas na Creche Casulo do Dendê
5) Valor: R$ 5.239.000,00 (cinco milhões e duzentos e trinta e nove mil reais)
6) Autoridade: Tânia Maria de Souza Bendas

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 27/11/2023

Processo nº MUL-PRO-2023/00009 (99/000.191/2023) - Considerando a necessidade de alteração no planejamento da despesa da MultiRio, conforme solicitação às fls. 31, **Autorizo** o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/000005, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), emitida em favor da empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

(*)EXPEDIENTE DE 27/11/2023

Processo MUL-PRO-2023-00023 (99/000.496/2023) - Considerando o despacho, às fls. 18, **Autorizo** a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.
1. Objeto: Despesa com vale-transporte aos estagiários da MultiRio.
2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e RIOPAR Participações S/A.
3. Fundamento: Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
4. Razão: Inexigibilidade.
5. Valor: R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)
6. Autorização: Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.
(*)Omitido do D.O. Rio de 28/11/2023.

(*)EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo MUL-PRO-2023-00894 (99/056.062/2023) - Considerando o Memorando nº MUL-MEM-2023/00857, às fls. 02, Aprovo o Termo de Referência das fls. 04 a 29, **Autorizo** a despesa, a emissão de empenho na forma abaixo.
1. Objeto: Serviço de confecção, montagem e instalação de armários planejados e de montagem e instalação de divisória em drywall com 02(duas) portas de correr com acabamento em ripado para a adequação da área do refeitório da MultiRio.
2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Montservicerj Serviços de Montagem e Instalação Ltda.
3. Fundamento: Artigo 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
4. Razão: Dispensa.
5. Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
6. Autorização: Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.
(*)Omitido do D.O. Rio de 28/11/2023.

Processo nº 07/101.022/2021 - Considerando o despacho às fls. 161, **Autorizo** a emissão Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 397.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 29/11/2023

Processo 07/101.022/2021 - Considerando o despacho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato nº 23/2021 firmado entre a MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda e a KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º /12/2023, e a concessão de reajuste na forma prevista na Cláusula Quinta do instrumento contratual.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 761, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 48681 - **Unidade Municipal de Reinserção Social Casa Viva Del Castilho**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/02403.**

URS CASA VIVA DEL CASTILHO			
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**FUNÇÃO**
ELISABETH SOUZA DE OLIVEIRA	11/245481-7	Assistente Social	Diretora
REJANE FLORENCIO CAMPOS	12/247106-8	Assistente Social	Assessora II

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 783, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 12045 - **Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/02408.**

CENTRAL DE RECEPÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES TAIGUARA			
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**FUNÇÃO**
RACHEL DE AGUIAR BATISTA	11/2399889	Assistente Social	Diretora
RAQUEL HOLLANDA COSTA LIMA	12/2178477	Professora	Assistente II

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO CMAS Rio Nº 105/2024

Estabelece o calendário para capacitação das Entidades inscritas no CMAS Rio para fins de Regularidade Anual de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 304ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 27/11/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em especial seu Art. 13º, que estipula que as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, o plano de ação do corrente ano e o relatório de atividades do ano anterior;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio n° 39/2021 que fixa as Normas para Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma apresentada no Anexo, o calendário de capacitação das Organizações de Assistência Social para entrega da documentação visando à Certidão Anual de Regularidade - Ano 2024.

§ 1º - As capacitações ocorrerão de forma presencial em local previamente divulgado conforme calendário estabelecido no anexo e dentro do possível por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação;

§ 2º - A inscrição para participação nas capacitações ocorrerá por formulário, disponível no blog do CMAS, https://cmasrio.blogspot.com/

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023
JAIME PAULINO DE SOUZA NETO
PRESIDENTE DO CMAS RIO

ANEXO

DATA	TEMA	PÚBLICO
25/01/24	Política de Assistência Social e as Seguranças Afiançadas	Direcionada para todas as Entidades da Rede Socioassistencial.
30/01/24	Proteção Social Básica	Direcionada para Entidades que executam serviços da PSB
20/02/24	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Direcionada para Entidades que executam serviços da PSE -Média Complexidade
05/03/24	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Direcionada para Entidades que executam serviços da PSE - Alta Complexidade
14/03/24	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Direcionada para Entidades de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
19/03/24	Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência	Direcionada para Entidades que executam serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência
21/03/24	Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho	Direcionada para Entidades que executam serviços de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 106/2023

Estabelece calendário de apresentações do Órgão Gestor da Assistência Social nas Assembleias do CMAS RIO - 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 304ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 27/11/2023 e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS Nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social - CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma de apresentações de execução da Política de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro para o ano de 2024, conforme anexo;

Parágrafo Único: Havendo impossibilidade de se realizar a apresentação, o órgão gestor da Política de Assistência Social deverá notificar as razões em reunião da Mesa Diretora que antecede à assembleia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2023
JAIME PAULINO DE SOUZA NETO
PRESIDENTE DO CMAS RIO

ANEXO

APRESENTAÇÕES - 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Relatório da Gestão da SMAS - 2023			x									
Plano de Ação 2024 - FNAS e FEAS		x										
Prestação de Contas 2023 - FEAS		x										
Demonstrativo Sintético SUASWEB 2023			x									
4º Trimestre - FMAS (2023)				x								
1º Trimestre - FMAS (2024)					x							
2º Trimestre - FMAS (2024)							x					
3º Trimestre - FMAS (2024)											x	
Proposta Orçamentária 2025 da SMAS						x						
Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda			x			x			x			x
Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS/PAEFI/MSE/ AEPET/Centro-Dia.							x					
Proteção Social Especial de Alta Complexidade								x				
Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/ SCFV/PSE/Criança Feliz/ Benefícios eventuais/ PIC				x								
Proteção Social Básica - BPC/BPC Escola/ Territórios Sociais/ Gestão de Riscos e Resiliência.					x							
Subsecretaria de Inclusão Socioprodutiva e Projetos Especiais - Acessuas Trabalho					x							
Coordenadoria de Segurança Alimentar											x	
Coordenadoria de Programas para População em Situação de Rua	x											
Coordenadoria de Direitos e Conselhos - Gerência da Rede Socioassistencial Privada										x		
CGSIMAS - Gestão do Trabalho/Gestão de Pessoas/Educação Permanente	x											
Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS										x		

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
(*)EXPEDIENTE DO DIA 16/11/2023

***PROCESSO: 99/05.7385/2023**
NAD: 259
OBJETO: aquisição de colete.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PARTES: SMAS E KS CLOTHING LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
RAZÃO: Pregão
VALOR: R$ 143.150,00 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta reais)
ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA
(*) Omitido no D.O. 17/11/2023

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 16/11/2023

***PROCESSO: 99/057.707/2023**
NAD: 260
OBJETO: Regularização de Prestação de Contas - SIGTV.
PARTES: SMAS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
RAZÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25 caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 395.098,88 (trezentos e noventa e cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA
(*) Omitido no D.O. 17/11/2023

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 16/11/2023

***PROCESSO: 08/002.146/2022**
NAD: 261
OBJETO: Devolução de saldo
PARTES: SMAS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
RAZÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25 caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 10.404,09 (dez mil quatrocentos e quatro reais e nove centavos)
ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA
(*) Omitido no D.O. 17/11/2023

***PROCESSO: 08/002.889/2015**
NAD: 262
OBJETO: Devolução de saldo
PARTES: SMAS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
RAZÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25 caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 24.524,24 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)
ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA
(*) Omitido no D.O. 17/11/2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28.11.2023

Processo nº ASS-PRO-2023/02717 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de agosto de 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 247/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo N.º ASS-PRO-2023/02285 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 69/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

Processo n.º 08/002.956/2021 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 59/66 assim como **AUTORIZO** a celebração Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição Assistência Social Nossa Senhora da Conceição, cujo objeto consiste em Emenda Parlamentar nº 202181000789 de autoria do Deputado Federal Otávio Leite, que tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio (GND-3) na modalidade fundo a fundo, cuja captação de recursos será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhamento consignado na programação SIGTV 330455720210013, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016 e Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

Processo n.º 08/001.448/2022 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 137/141 assim como **AUTORIZO** a celebração Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Especializado de Atendimento à Criança - CEAC, cujo objeto consiste em Emenda Parlamentar nº 202227870003 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo, que tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio (GND-3) na modalidade fundo a fundo, cuja captação de recursos será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhamento consignado na programação SIGTV 330455720220007, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016 e Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO: ASS-PRO-2023/02692 - "**APROVO**" o Termo de Referência encartado às fls. 010 a 018, bem como "**AUTORIZO**" a abertura de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - SRP (Sistema de Registro de Preços), POR 12 MESES, reger-se-á pelas regras da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e tem como objetivo a aquisição de uniformes, para uso em profissionais da Assistência e de suporte administrativo, para atender as unidades de Assistência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, pertencentes às classes 8405, 8415 e 8430, conforme descrito no item 3.1.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo n.º 08/001.613/2022 - Apostilamento n.º 02 ao Termo de Fomento n.º 77/2022, registrado no Livro SMAS n.º 56, firmado em 19/09/2022, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Obra Social Dona Meca, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.524.568/0001-62, fundamentado no inciso I, parágrafo Único da Cláusula Oitava do referido Termo e no inciso I, parágrafo primeiro do Art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, AUTORIZO o remanejamento de rubrica, sem alteração do valor global, conforme especificado abaixo:

1. Copeira para Auxiliar de Cozinha - a partir de novembro de 2022;
2. Da rubrica Recursos Humanos para Serviços de Terceiros, no valor de R$ 1.397,48 - a partir de agosto de 2023;
3. Da rubrica Vale Transporte para as rubricas FGTS, PIS e Seguro, no valor de R$ 6.500,00 - a partir de agosto de 2023;
4. Da rubrica Recursos Humanos para as rubricas Alimentação, Camisas, Matriais de Higiene e Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), no valor de R$ 9.152,00 - a partir de agosto de 2023.

*Republicado por incorreção no D.O. Rio de 26/09/2023, pag. 27.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
n° 2167 - Designar **PAOLA BARBOSA CHAGAS ROLIM**, Farmacêutico, matrícula 12/227.255-7, para exercer, com validade a partir de 24/11/2023, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 095584, da Gerência de Assistência Farmacêutica, da Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2168 - Designar **ANDREA PEREIRA COLPAS**, Médico Pediatria, matrícula 12/192.456-2, para exercer, com validade a partir de 01/11/2023, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026204, do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, da Policlínica Hélio Pellegrino, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2169 - Designar **REJANE SIQUEIRA DE ALMEIDA SOARES**, Enfermeiro, matrícula 12/238.524-3, para exercer, com validade a partir de 09/11/2023, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025879, da Seção de Enfermagem, do Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2170 - Nomear **JOSE RICARDO DA COSTA OLIVEIRA**, Agente de Portaria, matrícula 11/175.696-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 09794, do Núcleo Assistencial Franco da Rocha, da Gerência Assistencial, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2171 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/42206 de 27/11/2023,

CONSIDERANDO o que determina o § 1º combinado com o inciso I do artigo 532 do RGCAF,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar comissão especial de verificação das obrigações parcialmente cumpridas, referentes ao Contrato n° 014/2019, celebrado entre o **Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro** e a **empresa** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, processo nº 09/004.962/2017 e 09/61/000.054/2019, designando para procede-la, prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores;

SERVIDOR	MATRÍCULA
NORLEN SANTOS RODRIGUES	11/209.526-3
DEBORAH CRISTINA BONFIM ELIAS	57/209.918-2
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	12/237.949-3
SOLANGE DE SOUZA MATTOS	10/227.007-2
ANA LUCIA DE SOUZA CLEMENTE	10/237.927-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2172 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/42297 de 28/11/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

POLICLINICA HELIO PELLEGRINO	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
CLAUDIA FERNANDA MIRANDA PANELA MARTINS	11/213.312-2
ANGELA DA FONSECA REGA DE ALMEIDA	12/126.641-0
ALEXANDRE JOSE DE FARIAS	12/320.155-5
JAQUELINE FERNANDES PENNA	12/212.727-2
LUCIA DE OLIVEIRA MARQUES	11/239.360-1
THAISA RAMOS DOS SANTOS	12/228.426-3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

JOSE ROBERTO FRANGELLA PALERMO	10/197.212-4
PRISCILA GUEDES RODRIGUES DA PAZ SANTOS	12/231.909-3
SOFIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	12/174.045-5
MARCELO PEIXOTO DOS SANTOS	12/218.485-1
CARLOS GUSTAVO DE FREITAS ARAUJO	10/223.549-7

CMR OSCAR CLARK	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
SOLANGE OGASAWARA DE OLIVEIRA	10/214.861-7
ANGELICA BARRIGAS MARINO	12/236.846-2
FLAVIA LETICIA MACHADO DE LORENZI	11/177.230-0
ELAINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARINHO	12/209.161-9
EDUARDO FERREIRA REI	12/207.781-6
CESAR FRANCO DE MENDONCA	10/232.839-1
CLAUDIA MAGALHAES CORREA D'OLIVEIRA	11/224.062-0
MONIQUI ATAIDE CABRAL	12/226.928-0
LENIR COELHO DE LIMA	10/130.840-2
RUBEM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	10/160.273-9
SEMYR ANTONIO FREITAS KASKUS	10/199.500-0
SERGIO RICARDO COSTA REIS	10/189.041-7
FABIANA VIEIRA FIGUEIREDO	12/253.420-4
CICERA CRISTINA BEZERRA DE MELO	12/207.917-6
ALEXANDRA MACHADO FABRE DOS SANTOS	12/231.130-6

CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
FABIO FONSECA DA SILVA	11/239.236-3
VANILZA DOS SANTOS	12/224.247-7
NEIDE MARIA NERES DE OLIVEIRA	12/097.236-4
RAFAEL SOIDO FALCAO VON SOHSTEN	12/218.524-7
CELSO DE ALMEIDA PASSOS	10/140.294-0
PATRICIA DE ANDRADE ROLLO	12/237.863-6
ANA CRISTINA LOBO SOUSA LOPES	12/201.224-3
GILSON FONSECA DE MENDONCA FILHO	10/162.237-2

CMS HEITOR BELTRÃO	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
FATIMA CRISTINA MONTE DE BRITO	12/238.919-5
ROGERIO NEGREIROS	57/205.861-8
LIA MARA DE CASTRO FEITOSA	10/237.157-3
KARLA ANDREA DE MATOS LEAL	11/213.220-7
IRACEMA TAVARES MOURAO RANGEL	12/149.039-0
ELAINE MARTINS PASSOS	12/189.600-0
CHRISTIANE GUIDA DA SILVA	12/217.097-5
FLAVIA DE MORAES RASGA	12/262.819-6
ROSILENE SILVA ARAUJO	12/253.493-1

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 60/2018, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, cujo objeto é lavagem de roupas hospitalares, nos processos instrutivos n(s)º 09/002.386/2018 e 09/22/000.209/2022, para atender as unidades da AP 2.2.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1522 de 29 de agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2173 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/42308 de 28/11/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

CAP 2.2	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	11/220.770-2
BEATRIZ ARCANJO DE ALMEIDA	11/213.394-0
CARLA MENDONCA NUNES	12/207.800-4
FRANCISCO ADERBAL ANDRADE DE OLIVEIRA	12/126.477-9
LUIZ CLAUDIO GONCALVES DA SILVA	12/231.063-9
MARIA GUIOMAR TAVARES	12/236.794-4
PATRICIA DOS SANTOS DA COSTA	11/228.954-4
PRISCILA GUIMARAES DOS ANJOS	11/230.666-0
RENATA LAUREANO LIMA CARDOSO	11/224.266-7
ROSILANE SOUZA DUARTE	10/192.453-9
VERONICA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	11/098.181-1

CMR OSCAR CLARK	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
SOLANGE OGASAWARA DE OLIVEIRA	10/214.861-7
ANGELICA BARRIGAS MARINO	12/236.846-2
FLAVIA LETICIA MACHADO DE LORENZI	11/177.230-0
ELAINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARINHO	12/209.161-9
EDUARDO FERREIRA REI	12/207.781-6
CESAR FRANCO DE MENDONCA	10/232.839-1
CLAUDIA MAGALHAES CORREA D'OLIVEIRA	11/224.062-0
MONIQUI ATAIDE CABRAL	12/226.928-0
LENIR COELHO DE LIMA	10/130.840-2
RUBEM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	10/160.273-9
SEMYR ANTONIO FREITAS KASKUS	10/199.500-0
SERGIO RICARDO COSTA REIS	10/189.041-7
FABIANA VIEIRA FIGUEIREDO	12/253.420-4
CICERA CRISTINA BEZERRA DE MELO	12/207.917-6
ALEXANDRA MACHADO FABRE DOS SANTOS	12/231.130-6

CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
FABIO FONSECA DA SILVA	11/239.236-3
VANILZA DOS SANTOS	12/224.247-7
NEIDE MARIA NERES DE OLIVEIRA	12/097.236-4
RAFAEL SOIDO FALCAO VON SOHSTEN	12/218.524-7
CELSO DE ALMEIDA PASSOS	10/140.294-0
PATRICIA DE ANDRADE ROLLO	12/237.863-6
ANA CRISTINA LOBO SOUSA LOPES	12/201.224-3
GILSON FONSECA DE MENDONCA FILHO	10/162.237-2

CMS HEITOR BELTRÃO	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
FATIMA CRISTINA MONTE DE BRITO	12/238.919-5
ROGERIO NEGREIROS	57/205.861-8
LIA MARA DE CASTRO FEITOSA	10/237.157-3
KARLA ANDREA DE MATOS LEAL	11/213.220-7
IRACEMA TAVARES MOURAO RANGEL	12/149.039-0
ELAINE MARTINS PASSOS	12/189.600-0
CHRISTIANE GUIDA DA SILVA	12/217.097-5
FLAVIA DE MORAES RASGA	12/262.819-6
ROSILENE SILVA ARAUJO	12/253.493-1

POLICLINICA HELIO PELLEGRINO	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
CLAUDIA FERNANDA MIRANDA PANELA MARTINS	11/213.312-2
ANGELA DA FONSECA REGA DE ALMEIDA	12/126.641-0
ALEXANDRE JOSE DE FARIAS	12/320.155-5
JAQUELINE FERNANDES PENNA	12/212.727-2
LUCIA DE OLIVEIRA MARQUES	11/239.360-1
THAISA RAMOS DOS SANTOS	12/228.426-3
JOSE ROBERTO FRANGELLA PALERMO	10/197.212-4
PRISCILA GUEDES RODRIGUES DA PAZ SANTOS	12/231.909-3
SOFIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	12/174.045-5
MARCELO PEIXOTO DOS SANTOS	12/218.485-1
CARLOS GUSTAVO DE FREITAS ARAUJO	10/223.549-7

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato no 025/2019 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, cujo objeto é prestação de serviço de fornecimento de indicadores biológicos com cessão de equipamentos, processos instrutivos nº (s) 09/004.962/2017 - 09/22/000.216/2019, para atender a sede e as unidades da CAP 2.2.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1090 de 23 de junho de 2022, publicada no D.O. Rio de 24 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2174 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/42301 de 28/11/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

CAP 2.2	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
CARLA MENDONCA NUNES	12/207.800-4
FRANCISCO ADERBAL ANDRADE DE OLIVEIRA	12/126.477-9
LUIZ CLAUDIO GONCALVES DA SILVA	12/231.063-9
MARCELO DO NASCIMENTO MARTINS	12/198.670-2
MARIA GUIOMAR TAVARES	12/236.794-4
PATRICIA DOS SANTOS DA COSTA	11/228.954-4
PRISCILA GUIMARAES DOS ANJOS	11/230.666-0
ROSILANE SOUZA DUARTE	10/192.453-9

CMR OSCAR CLARK	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
SOLANGE OGASAWARA DE OLIVEIRA	10/214.861-7
ANGELICA BARRIGAS MARINO	12/236.846-2
FLAVIA LETICIA MACHADO DE LORENZI	11/177.230-0
ELAINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARINHO	12/209.161-9
EDUARDO FERREIRA REI	12/207.781-6
CESAR FRANCO DE MENDONCA	10/232.839-1
CLAUDIA MAGALHAES CORREA D'OLIVEIRA	11/224.062-0
MONIQUI ATAIDE CABRAL	12/226.928-0
LENIR COELHO DE LIMA	10/130.840-2
RUBEM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	10/160.273-9
SEMYR ANTONIO FREITAS KASKUS	10/199.500-0
SERGIO RICARDO COSTA REIS	10/189.041-7
FABIANA VIEIRA FIGUEIREDO	12/253.420-4
CICERA CRISTINA BEZERRA DE MELO	12/207.917-6
ALEXANDRA MACHADO FABRE DOS SANTOS	12/231.130-6

POLICLINICA HELIO PELLEGRINO	
SERVIDORES	**MATRÍCULA**
CLAUDIA FERNANDA MIRANDA PANELA MARTINS	11/213.312-2
ANGELA DA FONSECA REGA DE ALMEIDA	12/126.641-0
ALEXANDRE JOSE DE FARIAS	12/320.155-5
JAQUELINE FERNANDES PENNA	12/212.727-2
LUCIA DE OLIVEIRA MARQUES	11/239.360-1
THAISA RAMOS DOS SANTOS	12/228.426-3
JOSE ROBERTO FRANGELLA PALERMO	10/197.212-4
PRISCILA GUEDES RODRIGUES DA PAZ SANTOS	12/231.909-3
SOFIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	12/174.845-5
MARCELO PEIXOTO DOS SANTOS	12/218.485-1
CARLOS GUSTAVO DE FREITAS ARAUJO	10/223.549-7

CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA	
SERVIDOR	**MATRÍCULA**
FABIO FONSECA DA SILVA	11/239.236-3
VANILZA DOS SANTOS	12/224.247-7
NEIDE MARIA NERES DE OLIVEIRA	12/097.236-4
RAFAEL SOIDO FALCAO VON SOHSTEN	12/218.524-7
CELSO DE ALMEIDA PASSOS	10/140.294-0
PATRICIA DE ANDRADE ROLLO	12/237.863-6
ANA CRISTINA LOBO SOUSA LOPES	12/201.224-3
GILSON FONSECA DE MENDONCA FILHO	10/162.237-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 183/2022, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, cujo objeto é prestação de serviço de dosimetria, nos processos instrutivos nº (s) 09/901.423/2022 - 09/22/000.202/2022, para atender as unidades da AP 2.2.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1741 de 13 de setembro de 2023, publicada no D.O. Rio de 14 de setembro de 2023.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS "P" DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
n° 2175 - Designar **ANA CRISTINA DA SILVA WERGLES**, Enfermeiro, matrícula 12/174.911-8, para exercer, com validade a partir de 01/11/2023, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026781, da Divisão de Pediatria, da Coordenação Maternoinfantil Leila Diniz, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 11/09/2023
SMS-PRO-2023/08481 - Trata o presente processo de **RECURSO ADMINISTRATIVO** elaborado pela Sociedade Empresária **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA** contra **DECISÃO** proferida pelo **Subsecretário de Gestão desta Secretaria Municipal de Saúde** e devidamente publicada em Diário Oficial na data de 16/06/2023. Cumpre ressaltar que a solicitação original da empresa é o pedido de pagamento de juros e correção monetária, relacionada às notas fiscais 40546 e 42297, cujo valor combinado equivale ao montante de **R$ 220.320,20 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte reais e vinte centavos).**
Analisando os argumentos que compõem o presente **Recurso Administrativo** verifica-se que são os mesmos já abordados na solicitação original tendo a **DECISÃO** proferida em sede da Subsecretaria de Gestão enfrentado o mérito de tais argumentos.
Neste diapasão cumpre reiterar que as faturas apontadas pela Sociedade Empresária foram incluídas no parcelamento estabelecido pela Lei Complementar nº 235/2021, não havendo previsão de pagamento de juros, encargos e amortização de dívida, conforme estabelece o artigo 23, § 5º do supracitado diploma legal.
Por todo o exposto, **INDEFIRO** o **MÉRITO** do presente Recurso Administrativo pelos fatos e fundamentos já apresentados pelo ilustre Subsecretário de Gestão.

SMS-PRO-2023/08273 - Trata o presente processo de **RECURSO ADMINISTRATIVO** elaborado pela Sociedade Empresária **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** contra **DECISÃO** proferida pelo **Subsecretário de Gestão desta Secretaria Municipal de Saúde** e devidamente publicada em Diário Oficial na data de 13/03/2023. Cumpre ressaltar que a solicitação original da empresa é o pedido de pagamento de juros e correção monetária, relacionada à fatura.
Analisando os argumentos que compõem o presente **Recurso Administrativo** verifica-se que são os mesmos já abordados na solicitação original tendo a **DECISÃO** proferida em sede da Subsecretaria de Gestão enfrentado o mérito de tais argumentos.
Neste diapasão cumpre reiterar que as faturas apontadas pela Sociedade Empresária foram incluídas no parcelamento estabelecido pela Lei Complementar nº 235/2021, não havendo previsão de pagamento de juros, encargos e amortização de dívida, conforme estabelece o artigo 23, § 5º do supracitado diploma legal.
Por todo o exposto, **INDEFIRO** o **MÉRITO** do presente Recurso Administrativo formulado pela empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** pelos fatos e fundamentos já apresentados pelo ilustre Subsecretário de Gestão.

SMS-PRO-2023/08124 - Trata o presente processo de **RECURSO ADMINISTRATIVO** elaborado pela Sociedade Empresária **DATEN TECNOLOGIA LTDA.** Contra **DECISÃO** proferida pelo **Subsecretário de Gestão desta Secretaria Municipal de Saúde** e devidamente publicada em Diário Oficial na data de 03/05/2023. Cumpre ressaltar que a solicitação original da empresa é o pedido de pagamento de juros e correção monetária, relacionada à fatura.
Analisando os argumentos que compõem o presente **Recurso Administrativo** verifica-se que são os mesmos já abordados na solicitação original tendo a **DECISÃO** proferida em sede da Subsecretaria de Gestão enfrentado o mérito de tais argumentos.
Neste diapasão cumpre reiterar que as faturas apontadas pela Sociedade Empresária foram incluídas no parcelamento estabelecido pela Lei Complementar nº 235/2021, não havendo previsão de pagamento de juros, encargos e amortização de dívida, conforme estabelece o artigo 23, § 5º do supracitado diploma legal.
Por todo o exposto, **INDEFIRO** o **MÉRITO** do presente Recurso Administrativo formulado pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA** pelos fatos e fundamentos já apresentados pelo ilustre Subsecretário de Gestão.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
SUBSECRETARIA GERAL
DESPACHO DOS SUBSECRETÁRIOS
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18/10/2023

Onde se lê:
"**EXPEDIENTE DE 18/10/2023"**

Leia-se:
"**EXPEDIENTE DE 28/11/2023"**

D.O. RIO Nº 172 DE 29/11/2023 PÁG. 86 - 2ª COLUNA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24.11.2023
09/004.075/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023**, cujo objeto da presente licitação é a obras de reforma dos banheiros do 6º, 7º e 8º andares do Centro Administrativo São Sebastião, situado à Rua Afonso Cavalcanti, nº: 455, Cidade Nova - RJ, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. 92/144 do processo administrativo nº 09/004.075/2022, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)	DESCONTO
01	PARGO ENGENHARIA LTDA	536.992,33	30%

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

09/001.864/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 802/2023**, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de Esteira Ergométrica, pertencente a classe 7830, para as Unidades de Atenção Básica e Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ, de acordo com as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	EMPRESA	OBS.:
01	**********	FRACASSADO
02	**********	FRACASSADO

EXPEDIENTE DE 28.11.2023

09/002.181/2022 - Face o indeferimento do recurso impetrado para os itens 07, 08, 11, 15 e 17, conforme publicação no D.O. Rio de 23/11/2023 - pág. 32 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 1284/2022, sob o Sistema de Registro de Preços, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
07	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	7,98
08	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	7,98
11	PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53,40
15	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA	1,52
17	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA	2,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28.11.2023

09/001.857/2022 - Tendo em vista a manifestação favorável da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, autorizo a prorrogação do prazo de entrega a partir de 23/11/2023 por mais 22 (vinte e dois) dias corridos, expirando em 15/12/2023, para o fornecimento de 04 (quatro) Serras de Gesso, solicitado pela empresa **CIRÚRGICA IZAMED LTDA**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 28/11/2023

SMS-PRO-2023/05560 - **APROVO** Termo de Referência de folhas 127 até 130, referente à aquisição de medicamentos pertencentes a Classe 6505, objetivando atender as diversas demandas oriundas de ações judiciais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

SMS-PRO-2023/16465 - **INDEFIRO** o pleito de Reequilíbrio Econômico - Financeiro formulado pela sociedade empresária ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em relação Item n° 4 - ALOPURINOL 100MG CX 30 CPR oriundo da Dispensa Eletrônica N° 106/2023 pelos fatos e fundamentos expostos no DESPACHO Nº SMS-DES-2023/126067.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE 24/11/2023

Onde se lê:
SMS-PRO-2023/01122 - **APROVO** Termo de Referência de folhas 427 até 431, referente ao procedimento de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, com fundamento no artigo 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021; para aquisição de medicamento pertencentes a classe 6505, objetivando atender as diversas demandas oriundas de ações judiciais.

Leia-se:
SMS-PRO-2023/00815 - **APROVO** Termo de Referência de folhas 427 até 431, referente ao procedimento de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, com fundamento no artigo 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021; para aquisição de medicamento pertencentes a classe 6505, objetivando atender as diversas demandas oriundas de ações judiciais.
***Republicado por incorreção no D.O.RIO nº 171 de 28.11.2023 - pag. 090 - 1ª coluna.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 28/11/2023

Onde se lê:
SMS-PRO-2023/01122 - **APROVO** Termo de Referência de folhas 427 até 431, referente ao procedimento de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, com fundamento no artigo 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021; para aquisição de medicamento pertencentes a classe 6505, objetivando atender as diversas demandas oriundas de ações judiciais.

Leia-se:
SMS-PRO-2023/00815 - **APROVO** Termo de Referência de folhas 427 até 431, referente ao procedimento de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, com fundamento no artigo 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021; para aquisição de medicamento pertencentes a classe 6505, objetivando atender as diversas demandas oriundas de ações judiciais.
***Republicado por incorreção no D.O. RIO nº 171 de 28/11/2023 - pág. 90 - 1ª coluna.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:
nº 1394 - Aposentar **ANA PAULA FARIA DINIZ**, Médico Pediatria, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/178.474-3, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/17503 (S/SUBHUE/HMAF).

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:
nº 1395 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **DANIEL BARBOZA RIBEIRO**, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292.543-6, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2 (Centro Municipal de Saúde Dr. Woodrow Pimentel Pantoja), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Cesário de Mello, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/40336 de 10/11/2023.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 16.11.2023

SMS-PRO-2023/19947- Concedo, segundo o disposto na Resolução SMS nº 588, de 24 de setembro de 1996, e embasada na manifestação favorável de seus superiores hierárquico, Licença sem Vencimento, nos termos do Artigo 107, da Lei nº. 94, de 14 de março de 1979, à servidora **SIMONE LAMEIRA RIBEIRO GALHARDO**, **Médico Anestesiologia**, **matrícula 10/178.338-0**, pelo período de 2(dois) anos e 8(oito) meses, a partir da publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Tendo em vista o contido no processo abaixo relacionado:

09/32/000.280/2016:
- **Indeferir** - Por falta de Amparo Legal, embasado na LEI nº. 3.789 de 29/06/2004, publicada no D.O Rio de 30/06/2004 e o artigo 190 da LOMRJ, por falta de Amparo Legal.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
(*) EXPEDIENTE DE 16/11/2023

Processo nº: 09/003.400/2022 - NAD nº 1421/2023
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COSTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 1066/2022
5.VALOR: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/000.179/2022 - NAD nº 1422/2023
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 381/2023
5.VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/000.179/2022 - NAD nº 1423/2023
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 381/2023
5.VALOR: R$ 72.450,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/000.179/2022 - NAD nº 1424/2023
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 381/2023
5.VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/000.179/2022 - NAD nº 1425/2023
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 381/2023
5.VALOR: R$ 719.599,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/000.179/2022 - NAD nº 1426/2023
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Básica
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 381/2023
5.VALOR: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

(*) Omitido no Diário Oficial de 29/11/2023

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº: 09/000.927/2021 - Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 491/2023
Valor: R$ 11,66 (Onze reais e sessenta e seis centavos)
Favorecido: OK BIOTECH COM DE DISTRIB DE MAT ODONTO MEDICO HOSP LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMEIRA DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo **09/31/000.205/2023** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 330/2023 no valor de R$ 159.952,71 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

0951/000.286/2023- AUTORIZO a baixa definitiva de 02 (duas) estantes em aço, 02 (duas) longarinas, 03 (três) balanças adulto digitais, 05 (cinco) focos clínicos, 01 (um) armário vitrine, 01 (uma) mesa para forno micro-ondas, 01 (uma) escada dois degraus, 02 (duas) cadeiras empilháveis, 01 (um) rádio, 01 (uma) cadeira fixa, 01 (uma) mesa exame clínico, 01 (uma) mesa exame infantil, 01 (uma) régua antropométrica infantil, 01 (um) eletrocardiógrafo digital emai e 01 (um) mocho odontológica. Que pertenciam a SMS CF FAIM PEDRO.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

09/52/000.148/2023 - Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2 n.16560/2023, de 09/05/2023 Baixa do bem abaixo: 3 Longarinas 3 lugares em courvim, que pertencian à **CF LECY RANQUINE.**

09/52/000.269/2023 - S/SUBPAV/CAP-5.2 n.38713/2023, de 30/10/2023 Baixa dos bens abaixo: 2 Armários vitrine, 1 Lâmpada de fenda - BIOMICROSCÓPIO OFTÁLMICO, 2 Arquivos de aço c/7 gavetas, 1 Mesa auxiliar de inox c/ rodízio, 2 Mesa c/2 gavetas em ferro e tampo de inox, 1 Escada hospitalar c/2 degraus, 2 Seladoras, 2 Bancos fixos assento de couro preto, 1 Cadeira fixa de ferro branca e 1 Armário de escritório c/4 portas de correr em MDF, que pertenciam à **CMS BELIZÁRIO PENNA.**

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº: 09/53/000.036/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/000294 no valor de R$ 20.224,78 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), em favor Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ATO DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA S/SUBHUE 'P" Nº 01 DE 29 NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício Nº SMS-OFI-2023/42509 de 29/11/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação da Capacidade de Atendimento do Hospital Municipal Salgado Filho;

CONSIDERANDO que a média da taxa de ocupação, no ano 2023, no Serviço de Pediatria (14 leitos) do Hospital Municipal da Piedade - AP 3.2 é de 72%, o que corresponde a média de 10 leitos ocupados;

CONSIDERANDO que a média da taxa de ocupação do Serviço de Pediatria (40 leitos) do Hospital Municipal Salgado Filho - AP 3.2 é de 74%, o que corresponde a média de 29 leitos ocupados;

CONSIDERANDO que a unificação dos serviços não acarretará prejuízos a demanda de leitos pediátricos utilizados;

CONSIDERANDO a demanda crescente por leitos clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e otimizar a força de trabalho visando potencializar o atendimento a população;

RESOLVE:
Art 1º Ficam **lotados**, a partir 30 de novembro de 2023, no Hospital Municipal Salgado Filho, os servidores constantes do Anexo I.

Parágrafo único: A lotação dos profissionais não acarretará prejuízo na remuneração, direitos e vantagens fixas e eventuais já recebidas pelos referidos servidores e os mesmos poderão aderir ao projeto de extensão de atividades estratégicas do Hospital Municipal Salgado Filho - Projeto 40h

Art 2º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelos trâmites administrativos necessários ao fiel cumprimento desta resolução;

Art 3º Caberá a Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência a implementação de ações assistenciais necessárias para o pleno atendimento dos pacientes;

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

MATRÍCULA	CNS	NOME	CARGO
10/294.664-8	709207289519538	ALINE BONFIM DOS SANTOS SILVA	Médico Pediatria
10/298.503-4	704306519889894	LIDUINA ISABELA ALBERTO REBOUCAS DE CARVALHO ALMEIDA	Médico Pediatria
10/295.695-1	702608700559143	RODRIGO FLEMING DE ALMEIDA	Médico Pediatria
10/251.681-3	706208040698261	RAMONA ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	Médico Pediatria
12/159.772-3	708001379613027	CYNTHIA TORRES FRANCA DA SILVA	Médico Pediatria

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

AUTORIZO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO Nº 09/61/000.054/2019 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.**
Processo administrativo nº 09/61/000.054/2019 - Na forma do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZO** a Rescisão Amigável do contrato 014/2019, mantido com a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, referente à cessão de uso de equipamento com assistência Técnica e assessoria científica com fornecimento de indicadores biológicos para uso em Central de esterilização Unidades da Secretaria Municipal de saúde do Rio de Janeiro, de uso contínuo, para atender ao HM Souza Aguiar, a partir de **30/11/2023**.

PROCESSO Nº 09/61/000.674/2022 - LEMARC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.**
Processo administrativo nº 09/61/000.674/2022 - Na forma do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZO** a Rescisão Amigável do contrato 62/2022, mantido com a empresa **LEMARC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, referente à prestação de serviços de fornecimento de testes de monitorização, validação e detergente enzimático, com cessão de uso de lavadora ultrassônica e serviço de assistência técnica de forma parcelada para atender ao Hospital Municipal Souza Aguiar, a partir de **30/11/2023**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

AUTORIZO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.
PROCESSO Nº 09/007.443/2021 - MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO Nº 09/007.443/2021 - CONSIDERANDO as razões de interesse público que culminaram na celebração do Contrato de Parceria Público-Privada entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e a concessionária SMART HOSPITAL S.A, que tem por objeto a concessão administrativa para modernização e adequação de instalações prediais e prestação de serviços não assistenciais nas unidades da Coordenadoria Geral de Emergência da Área de Planejamento 1.0 - Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - CHMSA, bem como por força do Contrato de Parceria Público-Privada, a concessionária passará a ser responsável pela prestação dos serviços e realização das obras operacionalizadas no âmbito do Complexo Hospitalar, conforme Ofício nº SMS-OFI-2023/41418, de 21 de novembro de 2023, **AUTORIZO a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 053/2022/SMS/HMSA**, **na forma do artigo 79**, **inciso II**, **da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, processo administrativo nº 09/007.443/2021, **celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **e a MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, **inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 28.148.778/0001-61**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial para atender ao Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o Centro de Emergência Regional Centro - CER Centro, a contar de 10/05/2022 a 28/04/2024, no valor de R$ 3.429.620,92 (*três milhões*, *quatrocentos e vinte e nove mil*, *seiscentos e vinte reais*, *noventa e dois centavos*), **a partir das 23 horas e 59 minutos**, **do dia 30/11/2023**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

AUTORIZO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO nº **09/001.695/2019** - **AUTORIZO**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2020, cujo objeto é a referente à prestação de serviços de lavanderia de roupas hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval Hospitalar), com cláusula rescisória, pelo período de 12 (doze) meses, de 07/03/2024 a 06/03/2025.

Empresa	Contrato	U.O	Período executado	Período que se pretende prorrogar	Período total a ser executado
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	020/2020	Nível Central	07/03/2020 a 06/03/2024	07/03/2024 a 06/03/2025	60 meses

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

AUTORIZO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO Nº 09/002.900/2020 - SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.**
Processo administrativo nº 09/002.900/2020 - Na forma do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZO** a Rescisão Amigável do contrato 034/2021, mantido com a empresa **SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, referente à Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves da marca BAUMER, pertencentes ao Hospital Municipal Souza Aguiar, a partir de **30/11/2023**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

AUTORIZO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO Nº 09/61/000.066/2020 - JOBMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO Nº 09/61/000.066/2020 - CONSIDERANDO as razões de interesse público que culminaram na celebração do Contrato de Parceria Público-Privada nº 197/2023, formalizado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e a concessionária SMART HOSPITAL S.A, que tem por objeto a concessão administrativa para modernização e adequação de instalações prediais e prestação de serviços não assistenciais nas unidades da Coordenadoria Geral de Emergência da Área de Planejamento 1.0 - Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - CHMSA, bem como por força do Contrato de Parceria Público-Privada, a concessionária passará a ser responsável pela prestação dos serviços e realização das obras operacionalizadas no âmbito do Complexo Hospitalar, conforme Ofício nº SMS-OFI-2023/41422, de 21 de novembro de 2023, **AUTORIZO a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 003/2020/SMS/HMSA**, **na forma dos artigos 78**, **inciso XII e 79**, **inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, processo administrativo nº 09/61/000.066/2020, **celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **e a JOBMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, **inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.749.171/0001-18**, que tem por objeto a prestação de serviços engenharia clínica para equipamentos médicos hospitalares (EMH) do Hospital Municipal Souza Aguiar, a contar de 01/03/2020 a 28/02/2024, no valor de R$ 5.857.269,00 (*cinco milhões*, *oitocentos e cinquenta e sete mil*, *duzentos e sessenta e nove reais*), **a partir das 23 horas e 59 minutos**, **do dia 30/11/2023**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

AUTORIZO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO Nº 09/61/000.674/2022 - LEMARC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.**
Processo administrativo nº 09/61/000.710/2022 - Na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a Rescisão Amigável do contrato 032/2023, mantido com a empresa **ALICE SILVA CRUZ NETA ME**,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de sistemas de ar condicionado, refrigeração, e rede de ar comprimido, vácuo e gases medicinais no Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e no Centro de Emergência Regional Centro. para atender ao Hospital Municipal Souza Aguiar, a partir de **30/11/2023**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

AUTORIZO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº 09/61/000.367/2022 - 5I COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - EXTINÇÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº 09/61/000.367/2022 - CONSIDERANDO as razões de interesse público que culminaram na celebração do Contrato de Parceria Público-Privada nº 197/2023, formalizado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e a concessionária SMART HOSPITAL S.A, que tem por objeto a concessão administrativa para modernização e adequação de instalações prediais e prestação de serviços não assistenciais nas unidades da Coordenadoria Geral de Emergência da Área de Planejamento 1.0 - Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - CHMSA, bem como por força do Contrato de Parceria Público-Privada, a concessionária passará a ser responsável pela prestação dos serviços e realização das obras operacionalizadas no âmbito do Complexo Hospitalar, conforme Ofício nº SMS-OFI-2023/41447, de 21 de novembro de 2023, **AUTORIZO a EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 002/2023/SMS/HMSA**, **na forma dos artigos 104**, **inciso II e 138**, **inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**, processo administrativo nº 09/61/000.367/2022, **celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **e a 5I COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA**, **inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.237.839/0001-00**, que tem por objeto a prestação de serviço de locação, transporte e instalação emergencial de resfriador(ES) de líquido a ar (air cooled chiller) e suas respectivas bombas de água gelada (bags) para o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda, incluindo manutenção e substituição imediata dos equipamentos locados em caso de falha grave, a contar de 27/02/2023 a 10/04/2024, no valor de R$ 423.499,92 (*quatrocentos e vinte e três mil*, *quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos*), **a partir das 23 horas e 59 minutos**, **do dia 30/11/2023**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

AUTORIZO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 09/85/000.215/2021 - **AUTORIZO** Na forma do artigo 57, inciso II, c/c artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, **a prorrogação do prazo de vigência** do contrato nº 016/2023, mantido com a sociedade empresária **EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA**, referente à Aquisição de conjunto para medição de pressão arterial invasiva com fornecimento de CABO de PAM em sistema de comodato, reutilizável, tamanho aproximado de 1,20m, adaptável ao conjunto para medição de pressão arterial invasiva e ao monitor Mindray modelo BeneVision N15 para atender ao setor assistencial do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG., por **24 (vinte e quatro) meses**, no valor de **R$ 1.274.400,00** (hum milhão e duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº: 09/61/000779/2023 - Aprovo o termo de referência as fls. 05 a 06 referentes a elaboração de processo de registro de preço para aquisição de FIO CIRURGICO POLIGLACTINA para uso Hospital Municipal Souza Aguiar.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº: 09/61/000777/2023 - Aprovo o termo de referência as fls. 05 a 06 referentes a elaboração de processo de registro de preço para aquisição de COBERTURA TRAQUEOSTOMIA para uso Hospital Municipal Souza Aguiar.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE 29/11/2023

Processo: 0963/000.315/2023: APROVO o termo de referência e AUTORIZO a dispensa de licitação, com base no art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021 c/o Art. 9, II do Decreto Rio n° 50.797/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de drogas e medicamentos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE 29/11/2023

Processo n º 0963/000.310/2023 NAD nº.677/2023
1. OBJETO:. AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
4. FUNDAMENTO: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133 de 01/04/2021.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6. VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
7. AUTORIZADO POR: ANNE NEVES EWERTON

Processo n º 0963/000.313/2023 NAD nº. 675/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e CIRURGICA COPACABANA 2000 LTDA EPP
4. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6.VALOR:R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
7. AUTORIZADO POR: ANNE NEVES EWERTON

Processo n º 0963/000.313/2023 NAD nº. 674/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6. VALOR: R$ 3.264,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
7. AUTORIZADO POR: ANNE NEVES EWERTON

Processo n º 0963/000.314/2023 NAD nº.676/2023
1. OBJETO:. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e FLEXMED 2 COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
4. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6. VALOR: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)
7. AUTORIZADO POR: ANNE NEVES EWERTON
Publicado no D.O 29/11/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE 3.3/HMRG Nº 047 DE 29/11/2023
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

O COORDENADOR GERAL da COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto nº. 38.256 de 10 de janeiro 2014.

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa para apurar fatos relatados pela Divisão Administrativa Financeira que se referem às fragilidades relativas às prestações de serviços da empresa **RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA apresentadas no processo 09/85/051.111/2023**, **competência de 01/11/2023 à 20/11/2023**, **e processo 09/85/051.131/2023**, **competência 21/11/2023 à 30/11/2023** designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último, pelos seguintes servidores:

. Carlos Alberto Marins Pinto, matrícula 13/120.340-5.
. Marcelo Flávio da Silva, matrícula 13/218.823-3;
. Luciana Pereira do Nascimento, matrícula 13/153.003-9;

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE 3.3/HMRG Nº 050 DE 29/11/2023
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

O COORDENADOR GERAL da COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto nº. 38.256 de 10 de janeiro 2014,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa para apurar fatos relatados pela Divisão Administrativa Financeira que se referem às fragilidades relativas às prestações de serviços da empresa **FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - FUNDARJ, apresentadas no processo 09/85/051129/2023, competência 09/2023, nota fiscal 5289, no valor de R$ 149.008,51 (cento e quarenta e nove mil e oito reais e cinquenta e um centavos), e processo 09/85/051130/2023, competência 10/2023, nota fiscal 5290, no valor de R$ 128.466,34 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último, pelos seguintes servidores:

. Andreia Atila Duarte da Silva, matrícula 13/212.773-6;
. Aline dos Santos Silva Ferreira, matrícula 13/219.033-8
. Marcelo Flávio da Silva, matrícula 13/218.823-3;

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo 0985/000.182/2023: APROVO o termo de referência às Fls. 05 a 09 e AUTORIZO a dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à aquisição de Suporte Papel Higiênico.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo 0985/000.183/2023: APROVO o termo de referência às Fls. 06 a 10 e AUTORIZO a dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à aquisição de Papel Higiênico.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-5.3
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 28.11.2023

09/002.670/2023 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de Junho/2023, no valor R$ 18.211.671,14 (dezoito milhões e duzentos e onze mil e seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos), do Termo de Colaboração nº 207/2021, firmado entre o Municipio do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina- SPDM, inscrita no CNPJ: 061.699.567/0056-66, cujo objeto trata de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades, Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz. **APROVO** a prestação de contas por meio do processo administrativo número 09/002.670/2023. Oportunamente, informamos que quaisquer apontamentos mais serão detalhados no Relatório da Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**JUNHO/2023**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 18.211.671,14	R$ 18.198.065,94

09/002.746/2023 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de Julho/2023, no valor R$ 26.588.433,43 (vinte e seis milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), do Termo de Colaboração nº 207/2021, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, inscrita no CNP. 061.699.567/0056-66, cujo objeto trata de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades, Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz.
APROVO a prestação de contas por meio do processo administrativo número 09/002.746/2023. Oportunamente, informarnos que quaisquer apontamentos mais serão detalhados no Relatório da Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**JULHO/2023**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 26.588.433,43	R$ 26.557.685,93

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo Nº 09/71/000.158/2023 - NAD 401/2023
1-OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Cirúrgicos
2-PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Shopmed Comercio Produtos Hospitalares Estivas e Limpeza Ltda
3-FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4-RAZÃO: Pregão
5-VALOR: R$ 12.096,00 (Doze mil noventa e seis reais)
6-AUTORIZADO POR:Tatiana Maria Lourenço da silva Andrade
*Omitido do D.O. Rio de 16/11/2023

Processo Nº 09/71/000.093/2023 - NAD 402/2023
1-OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Cirúrgicos
2-PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Medsanta Comercio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda
3-FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4-RAZÃO: Pregão
5-VALOR: R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais)
6-AUTORIZADO POR:Tatiana Maria Lourenço da silva Andrade
*Omitido do D.O. Rio de 16/11/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº: 09/82/000.053/2023 - NAD nº 293/2023.
1- OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLÓGICO.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e R2 S ABRAHÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4- RAZÃO: Dispensa.
5- VALOR: R$ 2.122,96 (Dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
6- AUTORIZADO POR: João Kleber de Souza Rennes.
* Omitido no D.O. RJ de 23/10/2023.

EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo nº: 09/82/000.053/2023 - NAD nº 294/2023.
1- OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLÓGICO.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4- RAZÃO: Dispensa.
5- VALOR: R$ 292,20 (Duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
6- AUTORIZADO POR: João Kleber de Souza Rennes.
* Omitido no D.O. RJ de 23/10/2023.

EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo nº: 09/82/000.054/2023 - NAD nº 314/2023.
1- OBJETO: MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e FRONTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4- RAZÃO: Dispensa.
5- VALOR: R$ 1.452,40 (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).
6- AUTORIZADO POR: João Kleber de Souza Rennes.
* Omitido no D.O. RJ de 16/11/2023.

EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo nº: 09/82/000.054/2023 - NAD nº 315/2023.
1- OBJETO: MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4- RAZÃO: Dispensa.
5- VALOR: R$ 1.561,30 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
6- AUTORIZADO POR: João Kleber de Souza Rennes.
* Omitido no D.O. RJ de 16/11/2023.

EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo nº: 09/82/000.054/2023 - NAD nº 316/2023.
1- OBJETO: MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e PP PAPELARIA PARPEBEL LTDA.
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4- RAZÃO: Dispensa.
5- VALOR: R$ 5.702,44 (Cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
6- AUTORIZADO POR: João Kleber de Souza Rennes.
* Omitido no D.O. RJ de 16/11/2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 13/11/2023

Processo nº: 09/78/000.028/2023 - NAD nº 423
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1253/2022
5. VALOR: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
* **Omitido no D.O. 14/11/2023**

EXPEDIENTE DE 13/11/2023
Processo nº: 09/78/000.024/2023 - NAD nº 424
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1167/2022
5. VALOR: R$ 2.737,50 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
* **Omitido no D.O. 14/11/2023**

EXPEDIENTE DE 13/11/2023
Processo nº: 09/78/000.024/2023 - NAD nº 425
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1167/2022
5. VALOR: R$ 1.518,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
* **Omitido no D.O. 14/11/2023**

EXPEDIENTE DE 13/11/2023
Processo nº: 09/78/000.024/2023 - NAD nº 426
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **LABORATORIO B BRAUN SA**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1167/2022
5. VALOR: R$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
* **Omitido no D.O. 14/11/2023**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

***Processo nº: 0968/000.263/2023 - NAD nº 606 e 607**
1.OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal da Piedade.
2.PARTES: Hospital Municipal de Piedade **ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
3.FUNDAMENTO: Conforme Lei 8666 Artigo 24 INCISO IV
4.RAZÃO: Emergencial
5.VALOR: R$ 230.846,00 (Duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e seis reais).
6.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay
*Omitido no D.O.M RJ: 29/11/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

***Processo nº: 0965/000056/2023 - NAD nº 492/2023 e 493/2023.**
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos.
2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e LABORATORIO B BRAUN SA. E SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso CAPUT da lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão (PE 1253/2022).
5.VALOR TOTAL: R$ 13.748,00 (treze mil e setecentos e quarenta e oito reais).
6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.

***Processo nº: 99/057800/2023 - NAD nº 494/2023.**
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos.
2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

3.FUNDAMENTO: Artigo 28 Inciso I da lei 14133 de 01/04/2021.
4.RAZÃO: Pregão (PE 613/2023).
5.VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

09/001.882/2021 - **Autorizo** a Anulação **Total** da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 1641/2023
Valor (R$): 104.201,04
Favorecido: CASA DE SAÚDE GRAJAÚ

Empenho: 1652/2023
Valor (R$): 133.931,32
Favorecido: CENTRO NEFROLÓGICO DE CASCADURA

Empenho: 1638/2023
Valor (R$): 152.960,08
Favorecido: CENTRO NEFROLÓGICO CARIOCA - SÃO BENEDITO

Empenho: 1643/2023
Valor (R$): 78.995,15
Favorecido: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA

Empenho: 1644/2023
Valor (R$): 240.320,36
Favorecido: GAMEN - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Empenho: 1649/2023
Valor (R$): 138.777,10
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - CAMPO GRANDE

Empenho: 1651/2023
Valor (R$): 176.105,89
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - OLARIA

Empenho: 1637/2023
Valor (R$): 246.010,63
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - REALENGO

Empenho: 1640/2023
Valor (R$): 79.834,26
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - SANTA CRUZ

Empenho: 1639/2023
Valor (R$): 216.564,28
Favorecido: NEFROCLIN CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA

Empenho: 1645/2023
Valor (R$): 142.975,15
Favorecido: PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Empenho: 1647/2023
Valor (R$): 124.915,52
Favorecido: RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Empenho: 1646/2023
Valor (R$): 87.171,84
Favorecido: DAVITA SERV DE NEFR BARRA DA TIJUCA

Empenho: 1648/2023
Valor (R$): 46.293,64
Favorecido: RENALVIDA ASSIST INTEGRAL AO RENAL SOCIEDADE UNIPESSOA LTDA - CAMPO GRANDE

Empenho: 1650/2023
Valor (R$): 179.891,71
Favorecido: UNI RIM NEFROLOGIA LTDA

09/001.882/2021 - **Autorizo** a Anulação **Parcial** da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 1365/2023
Valor (R$): 13.800,00
Favorecido: CASA DE SAÚDE GRAJAÚ

Empenho: 1366/2023
Valor (R$): 28.200,00
Favorecido: CENTRO NEFROLÓGICO DE CASCADURA

Empenho: 1642/2023
Valor (R$): 20.626,99
Favorecido: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS - VICENTE DE CARVALHO

Empenho: 1367/2023
Valor (R$): 3.000,00
Favorecido: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS - VICENTE DE CARVALHO

Empenho: 1368/2023
Valor (R$): 10.800,00
Favorecido: CENTRO NEFROLÓGICO CARIOCA - SÃO BENEDITO

Empenho: 1369/2023
Valor (R$): 9.000,00
Favorecido: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

Empenho: 1370/2023
Valor (R$): 36.000,00
Favorecido: GAMEN - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Empenho: 1371/2023
Valor (R$): 17.400,00
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - CAMPO GRANDE

Empenho: 1372/2023
Valor (R$): 28.200,00
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - OLARIA

Empenho: 1373/2023
Valor (R$): 32.400,00
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - REALENGO

Empenho: 1374/2023
Valor (R$): 6.600,00
Favorecido: INSTITUTO SEGUMED - SANTA CRUZ

Empenho: 1375/2023
Valor (R$): 33.600,00
Favorecido: NEFROCLIN CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA

Empenho: 1376/2023
Valor (R$): 10.200,00
Favorecido: PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Empenho: 1377/2023
Valor (R$): 14.400,00
Favorecido: RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Empenho: 1378/2023
Valor (R$): 17.400,00
Favorecido: DAVITA SERV DE NEFR BARRA DA TIJUCA

Empenho: 1379/2023
Valor (R$): 5.400,00
Favorecido: RENALVIDA ASSIST INTEGRAL AO RENAL SOCIEDADE UNIPESSOA LTDA - CAMPO GRANDE

Empenho: 1380/2023
Valor (R$): 6.600,00
Favorecido: UNI RIM NEFROLOGIA LTDA

COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA.
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 29/11/2023

09/000.598/2022- **Autorizo** a Anulação **PARCIAL** da Nota de Empenho e Autorizo a Anulação **TOTAL** da NAD, conforme informações abaixo:

Empenho: 2331/2023
Valor (R$): **212.000,00**
Favorecido: CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM.

NAD: 1359/2023
Valor (R$): **2.009.000,00**
Favorecido: CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM.

09/000.598/2022- **Autorizo** a Anulação **PARCIAL** da Nota de Empenho e Autorizo a Anulação **TOTAL** da NAD, conforme informações abaixo:

Empenho: 2332/2023
Valor (R$): **10.000,00**
Favorecido: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEF. DE REABILITAÇÃO.

NAD: 1360/2023
Valor (R$): **4.080.000,00**
Favorecido: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEF. DE REABILITAÇÃO.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DA PRESIDENTE
***PORTARIA "P" S/IVISA-RIO Nº 033/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, **VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos processos n.° 09/004.429/2022 e 09/85/000012/2023.

RESOLVE:
Designar a Comissão de Aceitação Provisória, a ser composta pelos servidores, Ricardo da Silva Fernandes, matrícula 57/201638-4; Oduvaldo Sérgio de Souza Sodré, matrícula 57/210540-1 e Wilson Hisão Narumi, matrícula: 10/147806-4, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e equipamentos no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, objeto do contrato n.° 014/2023 do Processo n.° 09/004429/2022 e 09/85/000012/2023.
*Republicado por ter saído com incorreções no D.O Rio de 22/11/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO n° 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSOS DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO DEFERIDOS	
SMS-PRO-2023/09764	MERCEARIA ARPOADOR LTDA SIM-RIO/POA nº 00191 - CNPJ 11.226.861/0001-09 Avn Gomes Freire, 756 - Centro - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA-FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PÁ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO DO DIANTEIRO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA - LINGÜIÇA DE PERNIL SUÍNO CONGELADA
SMS-PRO-2023/17724	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA n° 00080 - CNPJ 33.304.981/0010-00 Rua Souza Barros, 164 - Engenho Novo - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - COSTELA DO TRASEIRO - LINGÜIÇA DE CARNE DE FRANGO CONGELADA - LINGÜIÇA DE CARNE SUÍNA CONGELADA
SMS-PRO-2023/17725	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA n° 00080 - CNPJ 33.304.981/0010-00 Rua Souza Barros, 164 - Engenho Novo - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - ASAS - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - COXAS - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - SOBRECOXAS - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - PEITO - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - PÉ - CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - PESCOÇO - CARNE RESFRIADA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - FILÉ DE PEITO - MIÚDOS RESFRIADOS DE FRANGO - CORAÇÃO - MIÚDOS RESFRIADOS DE FRANGO - FÍGADO - MIÚDOS RESFRIADOS DE FRANGO - MOELA
SMS-PRO-2023/17727	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA n° 00080 - CNPJ 33.304.981/0010-00 Rua Souza Barros, 164 - Engenho Novo - BACALHAU SALGADO SECO ESPALMADO SEM CABEÇA - GADUS MORHUA - SAITHE SALGADO SECO ESPALMADO SEM CABEÇA - POLLACHIUS VIRENS - LINGÜIÇA MISTA COZIDA E DEFUMADA - LINGÜIÇA TIPO CALABRESA - PAIO - MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - RABO - CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - BARRIGA - BACON DE PERNIL
SMS-PRO-2023/17728	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA n° 00080 - CNPJ 33.304.981/0010-00 Rua Souza Barros, 164 - Engenho Novo - MIÚDOS CONGELADOS DE BOVINO FÍGADO - MIÚDOS CONGELADOS DE BOVINO RÚMEN - MIÚDOS CONGELADOS DE BOVINO RABO - MIÚDOS CONGELADOS DE BOVINO MOCOTÓ - PULMÃO CONGELADO DE BOVINO
SMS-PRO-2023/17729	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA n° 00080 - CNPJ 33.304.981/0010-00 Rua Souza Barros, 164 - Engenho Novo - SALSICHA HOT DOG - SALSICHA DE FRANGO -SALSICHÃO FRANKFURT - SALSICHÃO PADRONIZADO - BIG SALSICHÃO PADRONIZADO
SMS-PRO-2023/17730	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA n° 00080 - CNPJ 33.304.981/0010-00 Rua Souza Barros, 164 - Engenho Novo - QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO PRATO - QUEIJO PRATO BOLA - QUEIJO MINAS FRESCAL - QUEIJO PARMESÃO - QUEIJO PROVOLONE - QUEIJO TIPO GOUDA - QUEIJO TIPO ESTEPE - QUEIJO TIPO BRIE - QUEIJO AZUL
SMS-PRO-2023/17731	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA n° 00080 - CNPJ 33.304.981/0010-00 Rua Souza Barros, 164 - Engenho Novo - MISTURA DE QUEIJOS E GORDURA VEGETAL SABOR MUSSARELA - MISTURA DE QUEIJOS E GORDURA VEGETAL SABOR CHEDDAR - PREPARADO ALIMENTÍCIO SABOR PRATO - PREPARADO ALIMENTÍCIO SABOR CHEDDAR - QUEIJO TIPO GORGONZOLA - QUEIJO TIPO EMMENTAL - QUEIJO TIPO GRUYERE

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo SMS-PRO-2023/16642 - **APROVO** o Projeto Básico encartado às fls. 587-606, que trata da Contratação Emergencial de Fornecimento com Montagem e Instalação de 2 (dois) Qtas (Quadro de Transferência Automática), Chave de Transferência Tripolar Motorizada de 1.600 Amperes, e a Compra de Transformador Trifásico a Seco (Epoxi) de 750kva, para Unidade Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo 09/000968/2023- **Torno sem efeito D.O nº 156 pag. 60 de 01/11/23 e APROVO** Termo de Referência às fls. 262 a 285 para Aquisição de prestação de serviços especializados em Nefrologia - TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise, com Falência de acesso Venoso Vascular para Hemodiálise e Diálise Peritoneal Adulto com cessão de uso de dispositivos médicos específicos, recursos humanos especializados, insumos, correlatos compatíveis com o procedimento, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, procedimento essencial e contínuo, de alta complexidade para atender aos pacientes internados potencialmente graves com complicações Nefrológicas, que podem evoluir com comprometimento da função renal, devendo ser instituído a TRS até que haja a recuperação ou não da função renal, que se não forem adequadamente e prontamente tratadas, poderá levar a maiores complicações ou até mesmo ao óbito, nas Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo 09/003464/2022 - Torno sem efeito a publicação em D.O. nº 145 de 17/10/2023, página 35 e APROVO o Termo de Referência às fls. 904 a 928v, para procedimento de Dispensa de licitação com base no art. 75, IX da Lei nº 14.133/21, destinada à contratação de Empresa Pública (COMLURB) para prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar de áreas internas e externas, inclusive manutenção e tratamento de pisos e desinfecção de incubadoras, com gestão interna de RSS e externa de resíduos do subgrupo A1 e grupo E, controle de vetores, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, para diversas Unidades da SMS, conforme especificações do Termo de Referência.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo 09/001493/2023 - **APROVO** o Termo de Referência (Sistema de Registro de preços) às fls. 227 a 232, referente a Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar cânula de aspiração intra-uterina(AMIU), para atender as necessidades das Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

SMS-PRO-2023/20102 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTOS - S.D.P DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos da Coordenação de Vigilância de Alimentos no valor de R$ 7.925,40 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), gestores Carla Corte Real do Nascimento Magarão e Deise Luci Lisboa Moreira.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2023/25040 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/161284/2023)	Arcos Dourados Comercio de Alimentos S/A Avenida Dom Helder Camara, 5895, Engenho de Dentro Auto de Infração n° 1.044.926

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2023/15940 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/150837/2023)	Raia Drogasil SA Avenida Pastor Martin Luther King JR., 126 BLC 1 Loja 1212 - Del Castilho, CEP: 20765-959, Rio de Janeiro - Rj. CNPJ: 61.585.865/1800-36 Auto de Infração nº 1.040.646
REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2023/25300 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/161634/2023)	Drogaria e Perfumaria Américo Rocha Ltda Rua Américo Rocha, 1506, Loja A - Honório Gurgel, CEP: 21555-016, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 43.750.117/0001-03 Auto de Infração nº 1.045.209

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 450 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **DANIELLA MUDESTO ROSA SÃO THIAGO**, matrícula 13/221.065-6 com validade a partir de 28 de novembro de 2023, para a Função de Confiança de Coordenador Administrativo II RS, código 095532, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 451 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a ampliação do escopo da sindicância administrativa instaurada através da portaria "P" RIOSAUDE/PRE nº 445 de 21 de novembro de 2023, publicada no D.O. Rio em 22/11/2023, referente ao processo nº RSU-PRO-2023/11382, para integrar ao seu objeto as informações apresentadas pelo memorando nº RSU-MEM-2023/02979.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 452 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 07/11/2023, o prazo para apresentação do relatório final da sindicância administrativa designada através da Portaria "P" RIOSAÚDE/PRE nº 355 de 20/09/2023, publicada no D.O Rio nº 130 em 22/09/2023, referente ao processo RSU-PRO-2023/08645.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAUDE/PRE "P" Nº 453 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ TORRES COSTA NETO**, matrícula n.º 13/288.906-1, **VERÔNICA DA COSTA PARANHOS MUNIZ PASSOS LATTARI**, matrícula n.º 45/034.809-4, **AMANDA SOARES DA COSTA**, matrícula n.º 69/068.083-5 e **HIGOR BARCELLOS CAMPOS**, matrícula n.º 69/067.532-2, para constituírem Comissão de Fiscalização dos SERVIÇOS e AQUISIÇÕES fornecidos na SEDE, no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças, cabendo aos designados a atestação das Notas Fiscais, documentos fiscais, recibos, dentre outros, observando-se o disposto no Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Revogo os efeitos da Portaria "P" RIOSAUDE/PRE n.º 548, de 07/12/2022, publicado no D.O. Rio de 08/12/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/01503 - Considerando a conclusão do procedimento licitatório realizado no processo administrativo n° RSU-PRO-2022/00310, com fulcro na Cláusula Décima Sexta - XII e na forma do Parágrafo único da Cláusula Oitava do Termo Contratual, RESCINDO UNILATERALMENTE os Contrato n° 127/2023, 128/2023, 131/2023 e 132/2023 do processo n° RSU-PRO-2023/01503, celebrados entre a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE e as sociedades empresárias KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com efeitos a contar de 27/11/2023.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/02956 - Considerando a conclusão do procedimento licitatório realizado no processo administrativo n° RSU-PRO-2022/00214, com fulcro na Cláusula Décima Sexta - XII e na forma do Parágrafo único da Cláusula Oitava do Termo Contratual, RESCINDO UNILATERALMENTE o Contrato n° 137/2023 do processo n° RSU-PRO-2023/02956, celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE e a sociedade empresária CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA ASSOCIADOS, com efeitos a contar de 01/12/2023.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo RSU PRO 2022/1742 09/200.543/2021 NAD nº 1320;
1. Objeto: Fornecimento de energia elétrica através de gerador.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **LIMA SOLUCOES ENERGETICAS**;
3. Fundamento: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. Razão: Pregão.
5. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo RSU-PRO-2022/1742 09/200.543/2021 NAD nº 1320;
1. Objeto: Fornecimento de energia elétrica através de gerador.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **LIMA SOLUCOES ENERGETICAS**;
3. Fundamento: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. Razão: Pregão.
5. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo RSU-PRO-2022/01939 - 99/003130/2022 NAD nº 1327;
1. Objeto:.Aquisições de uniformes.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**;
3.Fundamento: Artigo 1 CAPUT da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. Razão: Pregão.
5. Valor: R$ 11.470,50 (onze mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo RSU-PRO-2023/00151 - 99/001.385/2023 NAD nº 1333;
1. Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A**
3. Fundamento: Artigo 30 inciso I da Lei 13303 DE 30/06/2016 e suas alterações.
4. Razão: Inexigibilidade.
5. Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo RSU-PRO-2023/00150 99/001.386/2023 NAD nº 1334 e 1335;
1. Objeto: Fornecimento de água e esgoto.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **F AB ZONA OESTE SA** no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); **AGUAS DO RIO 4 SPE S.A.** no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);
3. Fundamento: Artigo 30 inciso I da Lei 13303 DE 30/06/2016 e suas alterações.
4. Razão: Inexigibilidade.
5. Valor: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Everton da Conceição Gomes**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.939, de 14 de setembro de 2015, que instituiu no âmbito do Município, o Selo da Diversidade Abdias do Nascimento;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 53.232 de 26 de setembro de 2023, que Regulamenta o Selo da Diversidade "Abdias do Nascimento";

CONSIDERANDO o processo de inscrição publicizado por esta secretaria e o julgamento da Comissão Avaliadora instituída pela Resolução SMTE "P" N.º 099, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Registrar as organizações contempladas com o Selo da Diversidade Abdias do Nascimento.

A saber:
CARITAS ARQUIDIOCESANA DO RIO JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA / SECID
GRUPO SOMA
CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA
YDUQS
IPEAFRO - INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS
COLYMAR - CÍRCULO OLYMPIO MARQUES
INSTITUTO DE CULTURA E CONSCIÊNCIA NEGRA NELSON MANDELA
INSTITUTO GUETTO
ALIANÇA EMPREENDEDORA
CEDINEPIR/RJ - CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CPIR RIO - COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / CVL/CPIR
COLETIVO KALUNDU
SEID - SECRETARIA ESPECIAL DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE RELIGIOSA
HORTIFRUTI NATURAL DA TERRA
FIRJAN - SENAI - SESI
FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
FUNDAÇÃO MUDES
CIEE RIO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
ESPRO - ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
SABER - INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM
EURECA
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

IOS - INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL
JUV-RIO - SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
SEMESQV - SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
PLANETÁRIO - FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ASSAÍ ATACADISTA
CIVIL MASTER ENGENHARIA EM ALTURA
TEMBICI
GRUPO ARCO-IRIS DE CIDADANIA LGBT
SPM-RIO - SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
COORDENADORIA DE DIVERSIDADE SEXUAL - CEDES RIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO: TRA-PRO-2023/00659 - NAD Nº 279/2023
1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET
2. PARTES: SMTE e BANDEIRANTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
3. FUNDAMENTO: INCISO I DA LEI 10.520/2002
4. VALOR: R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais)
5. AUTORIZAÇÃO: ROGÉRIO ROCHA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO: TRA-PRO-2023/00331 - NAD Nº 0849/2023
1. OBJETO: PRODUÇÃO DE CRACHÁS E CORDÕES COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E RENDA.
2. PARTES: SMTE e START TECNOLOGIA LTDA
3. FUNDAMENTO: ART. 75 INCISO II DA LEI 14133/2021
4. VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)
5. AUTORIZAÇÃO: ROGÉRIO ROCHA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO: TRA-PRO-2023/00482 - NAD Nº 08847/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO MOÍDO PCT 500g
2. PARTES: SMTE e JAQUELINE VASCONCELOS SILVA
3. FUNDAMENTO: ART. 75 INCISO II DA LEI 14133/2021
4. VALOR: R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)
5. AUTORIZAÇÃO: ROGÉRIO ROCHA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO: TRA-PRO-2023/00331 - NAD Nº 0849/2023
1. OBJETO: PRODUÇÃO DE CRACHÁS E CORDÕES COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E RENDA.
2. PARTES: SMTE e ELISAMAR BRASIL PLACAS LTDA
3. FUNDAMENTO: ART. 75 INCISO II DA LEI 14133/2021
4. VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
5. AUTORIZAÇÃO: ROGÉRIO ROCHA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

AUTORIZO a prorrogação do Contrato SMTE 006/2019, pelo período de 12 meses, com cláusula resolutória, baseado no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, com a empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.809.803/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância Patrimonial na SMTE, no valor total de R$ 298.983,84(duzentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

AUTORIZO a prorrogação do Contrato SMTE 023/2021, pelo período de 12 meses, com cláusula resolutória, baseado no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, referente à prorrogação da contratação da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, no valor total de R$ 366.800,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). .

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo 12/000.544/2017: Com base na manifestação da Gerência de Prestação de Contas à fl. 308, **APROVO** a prestação de contas do projeto "**OPERAS DO THEATRO MUNICIPAL - TEMPORADA 2017**", no valor de RS 492.779,29 (quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo 12/000.064/2017: Com base na manifestação da Gerência de Prestação de Contas à fl. 396, **APROVO** a prestação de contas do projeto "**DOWN! VIVA A DIFERENÇA COM ARTE E INCLUSÃO**", no valor de R$ 127.313,44 (cento e vinte e sete mil e trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº: SMC-PRO-2023/02450 - NAD 1438/2023
1.Objeto: Solicitação de carona para adesão a atas - Folha de papel A4
2.Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CASTRO E CASTRO COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA
3.Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4.Razão: PREGÃO.
5.Valor: R$ 49.272,00.
6.Autorizado por: ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo 12/001.566/2021: **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato 873/2021, que tem como objeto a sublocação dos imóveis denominados "Sala Baden Powell", para a prorrogação do prazo contratual por mais 3 (três) meses, a contar de 14-12-2023 a 13-03-2024 pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, e Ricamar Eventos Culturais Ltda., CNPJ 42.565.919/0001-72, com a anuência de Santo Antônio Participações Ltda., CNPJ 33.114.943/0001.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº SMC-PRO-2023/01043: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2023 SMC.
Face às razões expendidas pelo Presidente da Comissão de Licitação às fls. 2076/2081 e 2082/2088, NEGO PROVIMENTO aos recursos apresentados pelas empresas **NOVA MAX ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.740.371/0001-07 e **ARTHEO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.672/0001-75.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Encaminhamos o presente em atendimento ao item III.1 da Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1566/2023/LRDM para a REABERTURA DA CONTAGEM DE PRAZO CONTRATUAL, a partir de 27/11/2023, dos "**SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, **DE LÓGICA E ADEQUAÇÃO DE LAY-OUT DA SMC (2º ANDAR)**", **Processo SMC-PRO-2023/00682**, Contrato SMC nº 969/2023.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo: 12/800.191/2018
NAD 262/2023
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador
Partes: F-ARTES e ELECTRON DALMAR LTDA
Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/2002
Razão: Pregão
Valor: R$ 26.289,03 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e três centavos)
Autorização: DANIELA DE SANTA CRUZ

EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo: ART-PRO 2023/000015 (99/002088/2023)
NAD 80/2023
Objeto: Anulação total das despesas
Partes: F-ARTES e BANCO DO BRASIL
Fundamento: Não Sujeito
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Autorização: DANIELA DE SANTA CRUZ

Processo: ART-PRO 2023/000015 (99/002088/2023)
NAD 274/2023
Objeto: Complemento contribuição PASEP
Partes: F-ARTES e BANCO DO BRASIL
Fundamento: Não Sujeito
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Autorização: DANIELA DE SANTA CRUZ

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº: FIL-PRO-2023/00298 - Nos termos da Lei nº 13.303/2016, que permite a referida contratação, na informação da Assessora de Planejamento Orçamentário, quanto à disponibilidade orçamentária, fls.14, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAÇÃO DO CINECARIOCA NOVA BRASILIA E DA DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, mediante dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, inciso ll da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 39, inciso ll do Decreto nº 44.698/2018, alterado pelo art.1º do Decreto nº 45.069/2018.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

FIL-PRO-2023/00298 - Processo n° 990548292023 - APROVO o Projeto Básico inserto às fls. 07-11, elaborado pela Gerência de Infraestrutura e Logística, e **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEADESIVAÇÃO DO CINECARIOCA NOVA BRASILIA E DA DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo DEF-PRO-2023/00852 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 169/2021 com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00853 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 012/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Tainá de Paula**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

SUBSECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Processo MAB-PRO-2023/02607 - APROVO o Plano de Trabalho às folhas 26 a 42 e AUTORIZO a celebração de convênio com o Instituto de Direto Coletivo (IDC) com repasse de R$ 294.028,65, visando a realização de um diagnóstico voltado à identificação das necessidades e demandas das 28 cooperativas e associações de catadoras e de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, do município do Rio de Janeiro, cadastradas na Companhia de Limpeza Urbana (COMLURB), bem como um conjunto de ações direcionadas à legalização, à formalização, à melhoria das condições de trabalho para a expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem e à promoção da inclusão sócio-produtiva da categoria."

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO Nº 14/300.165/2022 - **AUTORIZO** a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2022, em favor da empresa COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LETDA.-EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio técnico à Fundação Parques e Jardins, para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 01/01/2024 a 31/12/2024, bem como alterar o cronograma físico-financeiro, conforme aquiescência da empresa, com base na manutenção da prestação de serviço essencial para a continuidade das atividades da Fundação Parques e Jardins, na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/619/2023/TPAC e na manifestação da Assessoria Jurídica 28/11/2023, e no **artigo 57**, **inciso II**, **da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, e **artigo 507 do RGCAF**, observando a necessidade de atendimento dos apontamentos realizados.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 29/11/2023

PROCESSO: **14/300.165/2022**
NAD Nº 465//2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS.
PARTES: **FPJ/COHIDRO CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.**
FUNDAMENTO: Artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.
RAZÃO: Prorrogação de 12 meses.
VALOR: R$ 1.871.273,38
AUTORIZAÇÃO: Júlio Artur Villas Boas

DESPACHO DA DIRETORIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO N° FPJ-PRO-2023/02415 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

DESPACHO DA DIRETORIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO N° FPJ-PRO-2023/02542 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA "P" EL/SUBG Nº 034 DE 29 DE OUTUBRO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos constantes no quadro a seguir, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

PROCESSO	CONTRATO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
ESL-PRO-2023/00388	066/2023	Evandro José Cruz Eleotério Saint Clair Leandro Batista Orlando Arthur Alves Cabral Mário Helvécio Silva Costa	50/257.710-4 12/130.012-8 12/244.158-2 60/325.006-5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO 15/000.524/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 018/2023- Competência: Junho/2023.

PROCESSO 15/000.513/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 023/2022 - Competência: Maio/2023.

PROCESSO 15/000.161/2023 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2017 - Competência: Setembro/2022.

PROCESSO 15/000.514/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 023/2022 - Competência: Abril/2023.

PROCESSO 15/000.510/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 008/2019 - Competência: Junho/2022.

PROCESSO 15/000.512/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 023/2022 - Competência: Junho/2023.

PROCESSO 15/000.484/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 012/2018 - Competência: Outubro/2022.

PROCESSO 15/000.509/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 008/2019 - Competência: Maio/2022.

PROCESSO 15/000.533/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 085/2021 - Competência: Junho/2023.

PROCESSO 15/000.501/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 012/2018 - Competência: Novembro/2022.

PROCESSO 15/000.531/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 037/2021 - Competência: Dezembro/2022.

PROCESSO 15/000.535/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 023/2022- Competência: Julho/2023.

PROCESSO 15/000.537/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2023- Competência: Julho/2023.

PROCESSO 15/000.532/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 085/2021- Competência: Maio/2023.

PROCESSO 15/000.528/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 061/2021- Competência: Abril/2023.

PROCESSO 15/000.548/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 021/2022- Competência: Setembro/2023.

PROCESSO 15/000.549/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 022/2022- Competência: Setembro/2023.

PROCESSO 15/000.462/2023 - **APROVO AS RESSALVAS ACATADAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 015/2023- Competência: Junho/2023.

PROCESSO 15/000.244/2023 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 023/2017- Competência: Agosto/2022.

PROCESSO 15/000.545/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 069/2021- Competência: Setembro/2023.

PROCESSO 15/000.543/2023 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 084/2021- Competência: Setembro/2023.

PROCESSO 15/000.489/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 061/2021- Competência: Março/2023.

PROCESSO 15/000.506/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2018- Competência: Dezembro/2022.

PROCESSO 15/000.540/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 015/2023- Competência: Agosto/2023.

PROCESSO 15/000.279/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 071/2021- Competência: Abril/2023.

PROCESSO 15/000.063/2023 - **APROVO AS RESSALVAS ACATADAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017- Competência: Outubro/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PROCESSO 15/000.326/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017- Competência: Março/2023.

PROCESSO 15/000.064/2023 - **APROVO AS RESSALVAS ACATADAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017- Competência: Novembro/2022.

PROCESSO 15/000.515/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 017/2023- Competência: Junho/2023.

PROCESSO 15/000.500/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 069/2021- Competência: Agosto/2023.

PROCESSO 15/000.523/2023 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 029/2023- Competência: Agosto/2023.

PROCESSO 15/000.143/2023 - **APROVO COM RESSALVA** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 069/2021- Competência: Novembro/2022.

PROCESSO 15/000.527/2023 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 024/2023- Competência: Setembro/2023.

PROCESSO 15/000.534/2023 - **APROVO COM RESSALVA** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 085/2021- Competência: Julho/2023.

PROCESSO 15/000.525/2023 - **APROVO COM RESSALVA** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 068/2021- Competência: Setembro/2023.

PROCESSO 15/000.511/2023 - **APROVO COM RESSALVA** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 008/2019 - Competência: Julho/2022.

PROCESSO 15/000.467/2023 - **APROVO COM RESSALVA** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 071/2021 - Competência: Julho/2023.

PROCESSO 15/000.508/2023 - **APROVO COM RESSALVA** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 008/2019 - Competência: Abril/2022.

PROCESSO 15/000.526/2023 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 016/2023 - Competência: Setembro/2023.

PROCESSO 15/000.516/2023 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 020/2023 - Competência: Junho/2023.

PROCESSO 15/000.988/2022 - **APROVO AS RESSALVA ACATADAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017 - Competência: Agosto/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

ESL-PRO-2023/00453 - **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, II c/c Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, adjudicando os serviços a empresa, **DENIS PRIMO DE SOUSA - CNPJ: 23.236.740/0001-27**.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Patrick Correa de Oliveira Leite**

RESOLUÇÃO "P" SMH Nº 143 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir comissão de fiscalização no que concerne à aquisição de bens ou prestação de serviços comuns oriundos de dispensa de licitação ou inexigibilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, observando-se o disposto no Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011 e suas alterações:

SERVIDORES	MATRÍCULA
IRIS EDILSON MEDEIROS	12/178.383-6
MARVIN GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/291.970-2
MARISTELA DO NASCIMENTO KLEM	11/161.531-9
ANTONIO CARLOS AGOSTINHO	10/167.051-2
LUCIANO BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR	10/214.858-3
SIDNEI NASCIMENTO DA SILVA	60/208.698-1

Art. 2.º Fica revogada a Resolução "P" SMH nº 253 de 16 de novembro de 2021.

Art. 3.º Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da publicação.

RESOLUÇÃO "P" SMH Nº 144 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir comissão de atestação das despesas provenientes das concessionárias de serviços públicos, bem como das demais despesas que não requeiram a formalização de contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, observando-se o disposto no Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011 e suas alterações:

SERVIDORES	MATRÍCULA
IRIS EDILSON MEDEIROS	12/178.383-6
MARVIN GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/291.970-2
MARISTELA DO NASCIMENTO KLEM	11/161.531-9
ANTONIO CARLOS AGOSTINHO	10/167.051-2
LUCIANO BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR	10/214.858-3
SIDNEI NASCIMENTO DA SILVA	60/208.698-1

Art. 2.º Fica revogada a Resolução "P" SMH nº 254 de 16 de novembro de 2021.

Art. 3.º Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir comissão de fiscalização para acompanhamento do Instrumento Contratual nº 017/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Habitação e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é aquisição de 30 (trinta) estações de trabalho, incluindo garantia técnica pelo período de 60(sessenta) meses para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, através da Ata de Registro de Preços - FP/SUBGGC Nº 004/2023, Pregão Eletrônico - FP/SUBGGC Nº 109/2023, por meio do processo nº HBT-PRO-2023/01949:

SERVIDORES	MATRÍCULA
BRUNO PEREIRA ALVES DE QUEIROZ	11/248.541-5
JÉSSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	11/268137-7
VELBER DE CARVALHO PEREIRA	11/319.241-6

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir comissão de fiscalização para acompanhamento do Instrumento Contratual nº 016/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Habitação e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI, cujo objeto é Prestação de Serviços de limpeza (referente à 2 (dois) serventes), visando atender às atividades da Secretaria Municipal de Habitação, para um período de 12 (doze) meses, por meio do processo nº HBT-PRO-2023/002131:

SERVIDORES	MATRÍCULA
THÁBITA BARROS DE AZEVEDO	60/338.810-5
IRIS EDILSON MEDEIROS	12/178.383-6
MARVIN GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/291.970-2
ANTONIO CARLOS AGOSTINHO	10/167.051-2
LUCIANO BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR	10/214.858-3

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da publicação.

DESPACHO DO SUBSECRETARIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

Processo nº HBT-PRO-2022/00348
CONCORRÊNCIA 01/2023
Face às razões expendidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Habitação, **INDEFIRO** os recursos apresentados pelas licitantes **ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA e ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.**
Por fim, reiteramos as decisões da CPL e da Equipe Tecnica no sentido de manter a inabilitação das licitantes **ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, **LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA e ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA**, e a habilitação da licitante **REUNIDAS SUDOESTE ENGENHARIA LTDA.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTIVA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO HBT-PRO-2022/0094 - Em atendimento ao processo TRA-PRO-2023/00659, autorizo o cancelamento parcial da NAD 2023/0171, no valor de R$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais), visando a transferência para UA 2600.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 358 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades administrativas, subsidiada por documentação que oportunamente entregue, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação, a Comissão abaixo:

Presidente:
Edson Luiz Gandra - Matrícula 50/346.550-7.

Membros:
Adnelom Silva Molenda - Matrícula 30/851.800-3.
Valcir Rufino de Castro - Matrícula 50/329.584-7.

Suplente:
Alexandre Ribeiro da Silva - Matrícula 12/177.386-0.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 008/2023, elaborado no processo EOP-PRO-2023/01508

Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 009/2023, elaborado no processo EOP-PRO-2023/01542

Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 010/2023, elaborado no processo EOP-PRO-2023/01543

Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 011/2023, elaborado no processo EOP-PRO-2023/01545

Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 012/2023, elaborado no processo EOP-PRO-2023/01513

Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 013/2023, elaborado no processo EOP-PRO-2023/01516

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo: EOP-PRO-2023/01481 - Averbe-se, para fins de aposentadoria, com base no artigo 9º parágrafo único da Lei n.º 315/82, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado por Gisele Marques de Lima de Andrade, matrícula 12/290.168-4, Agente de Administração, em atividade de caráter privado nos períodos de **01/03/2010 a 30/12/2011 e 02/01/2012 a 16/05/2013**, no total de 1.170 (Um mil e cento e setenta) dias. Desprezando o dia **17/05/2013** por ser concomitante com esta municipalidade. Solicitação feita em 23/11/2023.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSOS DEFERIDOS

04/700.201/2023	S SEGRETO RESTAURANTE LTDA

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2023/16142	MARLY BARROS VICENTE DA COSTA

EXPEDIENTE DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/19094	RAYANE MOREIRA LACERDA LOUZADA

PROCESSO DEFERIDO

SMF-PRO-2023/13880	IVAN DE SOUZA MENEZES

PROCESSOS INDEFERIDOS

SMF-PRO-2023/00876	PEDRO RASO BASTOS
SMF-PRO-2023/13779	MOISES VIEIRA STOPA FILHO
SMF-PRO-2023/17293	DIOGO BRANDAO DE SOUZA

EXPEDIENTE DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/19136	COSMA DE SOUSA LIMA
SMF-PRO-2023/19157	PATRICIA DE OLIVEIRA

PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-PRO-2023/19096	JOSE RIBAMAR SA DA SILVA JUNIOR
SMF-PRO-2023/19106	JISAEL MENDONCA SANTOS
SMF-PRO-2023/19160	ELIEL DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/18768	RAKESH SINGH

PROCESSO DEFERIDO

04/640.300/2023	ANTONIA NETIENE FARIAS DE SOUZA

PROCESSO DEFERIDO

SMF-PRO-2023/19275	ROOSEVELT MENDES GUIMARÃES

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2023/07935	MARCOS PAULO ADAO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSOS DEFERIDOS
04/134.030/2023 - ROSANGELA MADLUM RIBEIRO
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.144/2023 - ANDRESSA XAVIER TEIXEIRA
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, sendo vedada a montagem de qualquer estrutura ou equipamento mencionado no parágrafo único do artigo 6º do Decreto 53.105/23 e a comercialização de alimentos e bebidas no evento.
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.244/2023 - PEDRO IVO DE SOUZA DA SILVA 08875083754
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, ficando a efetiva realização do evento condicionada ao cumprimento de todas as restrições e exigências estabelecidas no processo 21/000.110/2023, VEDADA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE QUAISQUER PRODUTOS NO LOCAL;2) Cobre-se a TUAP.

04/134.251/2023 - HUMBERTO SOUZA PEREIRA DA SILVA
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, ficando a efetiva realização do evento condicionada ao cumprimento de todas as restrições e exigências estabelecidas no processo 21/000.385/2020 e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária;
2) Cobre-se a TUAP.

PROCESSO INDEFERIDO
04/134.016/2023 - JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO
1. INDEFIRO a Autorização Transitória pleiteada na inicial .

EXPEDIENTE DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO DEFERIDO
04/134.136/2023 - NATA LIRA BUSOLI 16000202750
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, desde que cumpridas todas as determinações e exigências contidas no processo 10/000.882/2022;
2) Cobre-se a TUAP.

PROCESSO INDEFERIDO EM RECURSO
04/134.016/2023 - JULIO CESAR DA SILVA BRANDAO
1) Nego provimento ao recurso interposto e indefiro a Autorização Transitória requerida.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 29/11/2023

PROCESSO DE PUBLICIDADE DEFERIDO
04/640704/2022 BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 29/11/2023

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA - DEFERIDA
04/640431/2023 COMERCIO DE CELULARES RAGAR LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4° GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA
04/660.372/23 DROGARIAS PACHECO SA
04/660.401/23 RESTAURANTE TIJUCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
04/660.402/23 HIMATER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
04/660.422/23 GDM CAFÉS E BOLOS LTDA.
04/660.437/23 HORA DO BOLO COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA.

PUBLICIDADE - DEFERIDA
04/660.240/23 UT BASQUETE COMÉRCIO DE ROUPAS E ESPORTES LTDA.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 29/11/2023

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - DEFERIDO
04/720302/2023 -MEDEIROS MARQUES SOBRAL LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 29 /11/2023

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS
04/740.137/2023 - ELIEL FIGUEIREDO DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE APOIO EIRELI
04/740.220/2023 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DIAS LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

SMF-PRO-2023/08775 - ALBERTO CARDOSO DE QUEIROZ
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 30.964 para o comércio de artes em geral na categoria feirante mercador.

SMF-PRO-2023/18726 - ANA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES GOMES
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

EXPEDIENTE DE 28/11/2023
SMF-PRO-2023/19046 - MARIA JULIA DA SILVA SANTOS
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2023/18947 - FRANCISCO CARLOS GOMES DE ALMEIDA
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 16/11/2023
Proc. SMF-PRO-2023/08618 - MELQUIZA ALVES MARTIN
Pelo CACG/FEI: Deferimos a solicitação de inclusão de Edileuza Coelho Kleinau Vasconcelos, para autorização nº 31.594, da Feirarte I - Praça General Osório em nome de Melquiza Alves Martins, conforme faculta a expositora o paragrafo único do art. 18 da Lei nº 1533/1990.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" IG Nº 177, DE 29/11/2023.
O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados, como Gestor do Contrato e integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 023/2023, a ser celebrado com a Empresa **B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, processo nº GM-PRO-2022/589, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionados (tipo Split) para as Unidades da Guarda Municipal, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Eletrônico-SRP-GM-RIO nº 1220/2022, pelo período de 12 (doze) meses, cabendo-lhes as competências definidas no Decreto N.º 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Gestor do Contrato:

NOME	MATRÍCULA
JOÃO LUIZ LOPES	Mat.855.182-2

Comissão de Fiscalização:

NOMES	MATRÍCULA
VANDER RODRIGUES DE ARAÚJO	Mat.854.097-3
ITAMAR DE OLIVEIRA	Mat.852.739-2
LEANDRO MIRANDA SILVA	Mat.856.247-2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PORTARIA "P" IG Nº 178, DE 29/11/2023.
O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados, como Gestor do Contrato e integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 021/2023, a ser celebrado com a Empresa **KAY Comércio e Prestação de Serviços Eireli**, processo nº GM-PRO-2023/589, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionados para as Unidades da Guarda Municipal, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Eletrônico-SRP-GM-RIO nº 1220/2022, pelo período de 12 (doze) meses, cabendo-lhes as competências definidas no Decreto N.º 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Gestor do Contrato:

NOME	MATRÍCULA
JOAO LUIZ LOPES	Mat.855.182-2

Comissão de Fiscalização:

NOMES	MATRÍCULA
MOISES NOVENTA MARTINS	Mat.850.642-0
WALBER DELGADO DOS SANTOS	Mat.854.261-5
LUIZ CLAUDIO PUGLEZ	Mat.856.380-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PORTARIA "P" IG Nº 179, DE 29/11/2023.
O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados, como Gestor do Contrato e integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 013/2023, a ser celebrado com a Empresa, cujo objeto é Coplatex Industria e Comércio de Tecidos S.A, processo nº GM-PRO-2022/01805, cujo objeto é aquisição de Colete de Proteção Balístico nível III-A para as Unidades da Guarda Municipal, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Eletrônico-GM-RIO nº 88/2023, pelo período de 12 (doze) meses, cabendo-lhes as competências definidas no Decreto N.º 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Gestor do Contrato:

NOME	MATRÍCULA
JORGE LUIZ COIMBRA	Mat.850.322-9

Comissão de Fiscalização:

NOMES	MATRÍCULA
ALEX DA SILVA BRUM	Mat. 850.269-2
SIDNEY TEIXEIRA	Mat. 850.574-5
ALEX COELHO ABRANTES	Mat. 851.728-6
GABRIEL SANTANA ZUZA	Mat. 851.786-4
MARIA CRISTINA AMBROSIO	Mat. 853.234-3
LUIZ CLAUDIO AFONSO RIBEIRO	Mat. 858.787-5

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:
GM-PRO-2023/02882 - ARLINDO REIS DA SILVA, **Guarda Municipal - Matrícula 853.608-8**, o período de 10/07/1979 a 31/10/1979; 21/01/1980 a 24/03/1980; 13/08/1982 a 06/03/1984; 19/03/1985 a 29/05/1987; 14/07/1987 a 16/03/1992, no total de 3260 (três mil, duzentos e sessenta) dias.
Solicitação realizada em 09/11/2023.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023.
PROCESSO: GM-PRO-2023/02563 NAD 524/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de benefício refeição/alimentação, para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com "chip" de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual -5,20%, por um período de 24 (vinte e quatro) meses,
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
DISPOSITIVO: Artigo 28 inciso I da lei 14133/21 e suas alterações.
RAZÃO: Consumo da Ata 13/2023 PE 636/2023
VALOR: R$ 62.413.286,40 (Sessenta e dois milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:
GM-PRO-2023/02843 - ALCIONE DANTAS DO AMARAL, **Guarda Municipal - Matrícula 850.790-7**, o período de 18/09/1986 a 31/12/1987; 01/08/1988 a 12/11/1989; 01/01/1990 a 30/08/1991 no total de 1543 (mil quinhentos quarenta e três) dias. **Solicitação realizada em 06/10/2023.**

GM-PRO-2023/02948 - ROSIEL LINO, **Guarda Municipal**, **Matrícula 855.704-3**, o período de 05/03/1997 a 01/06/2011, no total de 5197 (cinco mil, cento e noventa e sete) dias. **Solicitação realizada em 17/11/2023.**

GM-PRO-2023/02947 - JORDAN SILVANO, **Guarda Municipal - Matrícula 852.789-7**, nos períodos de: 02/01/1986 a 30/04/1986; 05/01/1987 a 04/01/1988; 01/02/1988 a 04/08/1988; 12/10/1988 a 23/05/1989; 01/08/1989 a 11/09/1989; 28/03/1990 a 10/07/1990; 10/10/1990 a 15/07/1991; 03/09/1991 a 31/12/1991; 01/01/1992 a 04/08/1992; 23/09/1992 a 22/10/1992; 16/11/1992 a 15/02/1993; 10/05/1993 a 23/01/1997, no total de 3131 (três mil, cento e trinta e um) dias, desprezando o período de 03/09/1991 a 31/12/1991, no total de 118 (cento e dezoito) dias, por ser concomitante, o servidor laborou em duas empresas no mesmo período. **Solicitação realizada em 13/11/2023.**

AVERBE-SE o tempo de serviço/contribuição prestado por ALVARO DE OLIVEIRA ROSA, Matrícula: 855.452-9, Guarda Municipal, nos períodos de:

a) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no período de 03/02/1982 a 31/01/1983, no total de 363 (trezentos e sessenta e três) dias, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 94/79.
b) INICIATIVA PRIVADA - nos períodos de 24/01/1984 a 03/12/1996; 01/07/1997 a 31/03/1999; 02/08/1999 a 11/04/2000; 01/04/2003 a 30/04/2003; 01/05/2003 a 30/06/2003; 01/07/2003 a 31/07/2003; 01/02/2004 a 28/05/2004; 01/06/2004 a 24/04/2011, no total de 8342 (oito mil, trezentos e quarenta e dois) dias, desprezando o período de 01/10/2015 a 31/10/2015, no total de 30 (trinta) dias, por ser concomitante com a GMRIO, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei n.º 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90. **Solicitação realizada em 06/11/2023. GM-PRO-2023/02860.**

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023.
DESAVERBE-SE para fins de Aposentadoria junto ao INSS, com base no Parecer PG/PPE/05/2001/FBMC, o tempo de contribuição prestado em atividades do servidor **ANTONIO FRAGA**, **Guarda municipal**, **matrícula 850.931-7**, em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/10/1978 a 03/08/1979; 27/09/1979 a 21/01/1980; 15/02/1980 a 05/01/1988; 01/10/1988 a 22/05/1990, no total de 3091 (três mil e noventa e um) dias.
Processo: 01/701.328/2016. Solicitação feita em 27/09/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RESOLUÇÃO "P" SETUR Nº 052 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SETUR nº 001/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa SC RIO CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.310.309/0001-92, cujo objeto é locação de imóvel, realizada através do processo administrativo nº TLO-PRO-2023/00007, assim como despesa de condomínio, através do processo administrativo nº TLO-PRO-2023/00050.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

André Luiz Magliari Barbosa - Matrícula 51/327.378-6
Juliana de Mendonça Vieira - Matrícula 60/337.497-2
Rogerio Resende Fernandes - Matrícula 60/347.433-4

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução "P" SETUR 11 de 30 de março de 2023.

RESOLUÇÃO "P" SETUR Nº 053 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SETUR nº 009/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa PRESTAX TRADE SERVICE LTDA, CNPJ 01.271.695/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional, realizada através do processo instrutivo nº TLO-PRO-2023/00215.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

André Luiz Magliari Barbosa - Matrícula 51/327.378-6
Juliana de Mendonça Vieira - Matrícula 60/337.497-2
Rogerio Resende Fernandes - Matrícula 60/347.433-4

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução "P" SETUR 30 de 30 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO "P" SETUR Nº 054 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SETUR nº 010/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, CNPJ 10.762.976/0001-55, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de agenciamento de recepção, realizada através do processo instrutivo nº TLO-PRO-2023/00221.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

Alexandre Henrique Vinhas Pimentel Machado - Matrícula 11/192.309-3
Rogerio Resende Fernandes - Matrícula 60/347.433-4
Jader Rodrigues da Rocha Junior - Matrícula 60/340.651-9

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução "P" SETUR 31 de 30 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO "P" SETUR Nº 055 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SETUR nº 005/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ 02.491.558/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com fornecimento de combustível e sem serviço de condução, realizada através do processo instrutivo nº TLO-PRO-2023/00122.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

Alessandro Conceição da Silva - Matrícula 60/337.501-1
Fabio Domingos Viana - Matrícula 60/337.503-7
Rogerio Resende Fernandes - Matrícula 60/347.433-4

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução "P" SETUR 33 de 31 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO "P" SETUR Nº 056 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SETUR nº 011/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 73.509.440/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, realizada através do processo instrutivo nº TLO-PRO-2023/00112.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

Alexandre Henrique Vinhas Pimentel Machado - Matrícula 11/192.309-3
André Luiz Magliari Barbosa - Matrícula 51/327.378-6
Rogerio Resende Fernandes - Matrícula 60/347.433-4

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução "P" SETUR 39 de 12 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO "P" SETUR Nº 057 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SETUR nº 015/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa INSTITUTO DE EVENTOS AMBIENTAIS, CNPJ 11.932.216/0001-01, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão do Programa "Dia de Turista", que consiste em idealizar, organizar e executar passeios turísticos guiados, incluindo serviço de transporte e oferta de lanche, de segunda a sábado, excetuando feriados, realizada através do processo instrutivo nº TLO-PRO-2023/00189.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

Amanda dos Santos Machado de Rezende - Matrícula 60/340.676-6
Laís de Abreu Pires Sardinha - Matrícula 60/337.512-8
Thaís Costa da Silva - Matrícula 60/347.131-5

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/11/2023
Processo Instrutivo nº: TLO-PRO-2023/00339
NAD nº 192/2023
1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de crachás e cordões personalizados
2. PARTES: SETUR e ALBANO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
3. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei 14133 de 01/04/2021 e suas alterações
4. VALOR: R$ 964,20 (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
5. AUTORIZAÇÃO: DANIELA MAIA

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 26.11.2023
Processo TUR PRO 2023/00009
1-Objeto: Folha de férias Dezembro/2023 e Gratificação Natalina
2-Partes: RIOTUR S/A
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
4-Razão: Viabilizar o pagamento
5-Valor:
R$ 27.176,78 (vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) - ND 3.1.90.11
R$ 43.364,52 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
6-Autoridade: RONNIE AGUIAR COSTA

EXPEDIENTE DE 27.11.2023
Processo TUR PRO 2023/00009
1-Objeto: Folha de pagamento de Novembro/2023
2-Partes: RIOTUR S/A
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
4-Razão: Viabilizar o pagamento
5-Valor:
R$ 1.230.782,34 (um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) - N.D 3.1.90.11
R$ 226.006,97 (duzentos e vinte e seis mil, seis reais e noventa e sete centavos) - N.D 3.1.90.16
R$ 2.411,32 (dois mil e quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) - N.D 3.3.90.59
R$ 7.490,30 (sete mil e quatrocentos e noventa reais e trinta centavos) - N.D 3.3.90.08
6-Autoridade: RONNIE AGUIAR COSTA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28.11.2023
Processo 01/220.639/2017
Autorizo a prorrogação do Contrato nº 119/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme documentação acostada aos autos.

EXPEDIENTE 29.11.2023
Processo TUR-PRO-2023/00900
APROVO e **AUTORIZO** a emissão do Termo de Permissão de Uso da Passarela Prof. Darcy Ribeiro para Mandô Entretenimento Ltda, conforme documentação acostada nos autos para a realização do evento " BK e Convidados".

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

Processo TUR-PRO-2023/00709
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 53/57 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Estação Primeira de Mangueira - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30 caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00710
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 73/77 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Unidos do Viradouro - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00711
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 36/40 **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Unidos do Porto da Pedra - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

ProcessoTUR-PRO-2023/00712
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 45/49 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRE Beija- Flor- Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00713
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 146/150 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Imperatriz Leopoldinense - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00718
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls. 51/55 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para GRES Acadêmicos do Grande Rio - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00719
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls.38/42 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Unidos da Tijuca - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303 /2016.

Processo TUR-PRO-2023/00749
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls.129/134 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para Liga Independente do Grupo A Rio de Janeiro - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00761
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 48/52 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para GRES Unidos de Vila Isabel - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00798
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 43/47 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Acadêmicos do Salgueiro - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00809
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 32/36 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Paraíso de Tuiuti - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00861
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 52/56 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Portela - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

Processo TUR-PRO-2023/00909
APROVO Plano de Trabalho apresentado, como também a justificativa às fls 53/57 e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a GRES Mocidade Independente de Padre Miguel - Carnaval 2024, por inviabilidade de competição, com amparo no art.30, caput, da Lei nº 13.303/2016.

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 28.11.2023

Processo 01/220.639/2017
1-Objeto: Aditivo
2-Partes: RIOTUR S/A e VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA
3-Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações.
4-Razão: Dar continuidade nos serviços de limpeza, conservação, higienização e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos.
5-Valor: R$ 873.092,48 (oitocentos e setenta e três mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNEI AGUIAR COSTA

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

Processo TUR-PRO-2023/00709
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00710
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00711
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PORTO DA PEDRA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00712
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA FLOR
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00713
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00718
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00719
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA TIJUCA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00749
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e LIGA INDEPENDENTE DO GRUPO A RIO DE JANEIRO
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024 - GRUPO OURO
5-Valor: R$ 14.832.782,37 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00761
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VILA ISABEL
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00798
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO SALGUEIRO
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Processo TUR-PRO-2023/00809
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PARAISO DO TUIUTI
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00861
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PORTELA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00909
1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DE PADRE MIGUEL
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Visando a realização do Evento Carnaval 2024
5-Valor: R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 29/11/2023

LHE-PRO-2022/00207- APROVO, **sem ressalvas**, a prestação de contas do mês de agosto de 2022, referente ao Termo de Colaboração nº 17/2022, com base no Relatório das Comissões Gestora as fls. 89 a 91 e de Monitoramento às fls.92. Conforme quadro abaixo e **TORNO SEM EFEITO** a publicação no D.O nº 184 de 19/12/2022 - pag.58 - 2ª coluna

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R$ 6.244,99	R$ 106,86	R$ 6.138,13

DESPACHO DA ORDENADORA DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
PROCESSO Nº LHE-PRO-2023/00762 - 0099/057614/2023
NAD nº 301/2023
PARTE: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA DO AMARAL
OBJETO: Estágio Não Obrigatório
FUNDAMENTO: Não Sujeito
VALOR: R$ 10.783,53
AUTORIDADE: Joyce Trindade de Faria Gama



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: **Renato Moura**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SECID "P" Nº 007 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário Especial de Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **LUIZ GUSTAVO GEMELLI MINUCCI**, matrícula 12/172.667-8, Bibliotecário, com validade a contar de 28 de novembro de 2023, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 083352, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Especial de Cidadania.

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/11/2023

Processo nº CID-PRO-2023/00172
a) OBJETO: Prestação de serviço de mensageiro;
b) PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e PRESTAX TRADE SERVICE EIRELI;
c) FUNDAMENTO: Artigo 28, Inciso I, da Lei 14.133/2021;
d) RAZÃO: Pregão;
e) VALOR: R$ 39.717,84;
f) AUTORIZAÇÃO: Renato Moura.

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

Processo nº 24/100.182/2021 - Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021, para prorrogação de prazo por 24(vinte e quatro) meses, a contar de 20/12/2023, que tem como objeto à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de frota através de cartões magnéticos, celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, no valor global de R$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais), com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 1938 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Divulga o indicador entre as despesas e receitas correntes, referente ao 5º bimestre de 2023, em cumprimento ao art. 167-A da Constituição Federal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o indicador entre as Despesas e Receitas Correntes, referente ao 5º Bimestre de 2023, apurado em cumprimento ao art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CONSOLIDADO
RELAÇÃO ENTRE DESPESAS E RECEITAS CORRENTES
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

Art. 167-A - Constituição Federal — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS													
	DESPESAS LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.850.154.238,67	4.460.314.891,46	2.947.769.182,21	2.263.578.444,28	2.983.264.448,58	3.099.407.974,55	2.875.261.687,69	3.366.252.031,87	3.338.851.630,34	2.502.749.497,91	2.801.786.019,64	3.134.980.908,71	623.790.151,70	37.248.161.107,61
(-) Despesas Correntes Custeadas com Superávit Financeiro (I a)	147.611.257,92	402.274.318,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.159.433,52	585.045.010,18
DESPESAS CORRENTES CUSTEADAS PELA ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO (II) = (I - I a)	2.702.542.980,75	4.058.040.572,72	2.947.769.182,21	2.263.578.444,28	2.983.264.448,58	3.099.407.974,55	2.875.261.687,69	3.366.252.031,87	3.338.851.630,34	2.502.749.497,91	2.801.786.019,64	3.134.980.908,71	588.630.718,18	36.663.116.097,43
RECEITAS CORRENTES (III)	2.687.806.427,74	3.158.807.568,82	3.272.507.814,43	4.471.089.957,14	3.107.478.681,62	3.197.841.967,50	3.407.050.976,81	3.171.363.706,08	3.032.090.497,67	3.492.738.697,55	2.808.981.065,45	2.947.141.755,27		38.754.899.116,08
INDICADOR DESPESAS/RECEITAS (IV) = (II / III)														94,60%

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/11/2023 16:36
Nota 1: Considera Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas, e se referente ao 6º bimestre contempla inscrição de Restos a Pagar Não Processados.
Nota 2: Nos demonstrativos elaborados referentes aos 1º a 5º bimestres, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior são informados, deduzidos dos respectivos cancelamentos.

RESOLUÇÃO CGM Nº 1939 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Divulga o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º Bimestre de 2023, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município do Rio de Janeiro, referente ao 5º bimestre de 2023, em cumprimento ao disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.268.389.369,00**	**37.268.389.369,00**	**4.893.939.746,31**	**13,13**	**28.636.970.517,38**	76,84	**8.631.418.851,62**
RECEITAS CORRENTES	**33.091.770.939,00**	**33.091.770.939,00**	**4.837.735.149,76**	**14,62**	**27.211.644.932,50**	82,23	**5.880.126.006,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**16.646.032.648,00**	**16.646.032.648,00**	**2.362.033.299,88**	**14,19**	**14.281.827.987,85**	**85,80**	**2.364.204.660,15**
Impostos	15.862.749.248,00	15.862.749.248,00	2.275.541.069,31	14,35	13.569.236.391,30	85,54	2.293.512.856,70
Taxas	783.283.400,00	783.283.400,00	86.492.230,57	11,04	712.591.596,55	90,97	70.691.803,45
CONTRIBUIÇÕES	**1.753.558.378,00**	**1.753.558.378,00**	**248.116.693,23**	**14,15**	**1.270.061.705,77**	**72,43**	**483.496.672,23**
Contribuições Sociais	1.232.097.818,00	1.232.097.818,00	189.121.150,73	15,35	946.541.962,99	76,82	285.555.855,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	521.460.560,00	521.460.560,00	58.995.542,50	11,31	323.519.742,78	62,04	197.940.817,22
RECEITA PATRIMONIAL	**931.219.486,00**	**931.219.486,00**	**194.389.415,54**	**20,87**	**1.102.072.548,33**	**118,35**	**(170.853.062,33)**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	152.969.340,00	152.969.340,00	20.285.544,60	13,26	138.166.921,73	90,32	14.802.418,27
Valores Mobiliários	510.652.432,00	510.652.432,00	142.562.749,96	27,92	804.807.178,91	157,60	(294.154.746,91)
Delegação Serv Públ. Mediante Concessão, Perm., Aut. ou Licença	14.084.631,00	14.084.631,00	2.904.867,00	20,62	14.360.010,94	101,96	(275.379,94)
Exploração de Recursos Naturais	232.150.708,00	232.150.708,00	25.678.174,09	11,06	129.009.953,87	55,57	103.140.754,13
Cessão de Direitos	299.378,00	299.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.378,00
Demais Receitas Patrimoniais	21.062.997,00	21.062.997,00	2.958.079,89	14,04	15.728.482,88	74,67	5.334.514,12
RECEITA INDUSTRIAL	**2.781.676,00**	**2.781.676,00**	**383.165,53**	**13,77**	**2.677.713,14**	**96,26**	**103.962,86**
RECEITA DE SERVIÇOS	**90.926.712,00**	**90.926.712,00**	**16.093.665,34**	**17,70**	**84.412.123,22**	**92,84**	**6.514.588,78**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.609.328,00	70.609.328,00	9.930.268,61	14,06	55.173.998,52	78,14	15.435.329,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.044.131,00	2.044.131,00	302.094,08	14,78	1.517.973,90	74,26	526.157,10
Outros Serviços	18.273.253,00	18.273.253,00	5.861.302,65	32,08	27.720.150,80	151,70	(9.446.897,80)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**12.493.638.693,00**	**12.493.638.693,00**	**1.857.799.708,97**	**14,87**	**9.664.535.977,90**	**77,36**	**2.829.102.715,10**
Transferências da União e de suas Entidades	4.371.175.517,00	4.371.175.517,00	794.716.815,43	18,18	3.838.852.421,04	87,82	532.323.095,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.289.484.878,00	4.289.484.878,00	446.283.526,89	10,40	2.799.210.041,33	65,26	1.490.274.836,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	(6.000.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.824.037.558,00	3.824.037.558,00	616.533.501,65	16,12	3.020.157.650,53	78,98	803.879.907,47
Transferências do Exterior	8.940.740,00	8.940.740,00	265.865,00	2,97	315.865,00	3,53	8.624.875,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.173.613.346,00**	**1.173.613.346,00**	**158.919.201,27**	**13,54**	**806.056.876,29**	**68,68**	**367.556.469,71**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	295.016.640,00	295.016.640,00	49.957.860,42	16,93	226.502.710,62	76,78	68.513.929,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.195.542,00	7.195.542,00	28.302.896,18	393,34	79.073.625,20	1.098,93	(71.878.083,20)
Demais Receitas Correntes	871.401.164,00	871.401.164,00	80.658.444,67	9,26	500.480.540,47	57,43	370.920.623,53
RECEITAS DE CAPITAL	**4.176.618.430,00**	**4.176.618.430,00**	**56.204.596,55**	**1,35**	**1.425.325.584,88**	**34,13**	**2.751.292.845,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**3.860.824.778,00**	**3.860.824.778,00**	**344.583,42**	**0,01**	**1.324.218.772,28**	**34,30**	**2.536.606.005,72**
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.374.124.778,00	2.374.124.778,00	344.583,42	0,01	620.858.183,86	26,15	1.753.266.594,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.486.700.000,00	1.486.700.000,00	0,00	0,00	703.360.588,42	47,31	783.339.411,58
ALIENAÇÃO DE BENS	**167.945.000,00**	**167.945.000,00**	**34.383.254,81**	**20,47**	**36.654.411,37**	**21,83**	**131.290.588,63**
Alienação de Bens Imóveis	167.945.000,00	167.945.000,00	34.383.254,81	20,47	36.654.411,37	21,83	131.290.588,63
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**24.262,94**	**0,00**	**129.277,85**	**0,00**	**(129.277,85)**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**147.848.652,00**	**147.848.652,00**	**21.452.495,38**	**14,51**	**64.323.123,38**	**43,51**	**83.525.528,62**
Transferências da União e de suas Entidades	131.048.652,00	131.048.652,00	12.746.197,57	9,73	38.848.189,45	29,64	92.200.462,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	694.732,90	0,00	(694.732,90)
Transferências de Instituições Privadas	16.800.000,00	16.800.000,00	8.706.297,81	51,82	24.780.201,03	147,50	(7.980.201,03)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.670.783.283,00**	**6.670.783.283,00**	**918.387.670,96**	**13,77**	**5.696.640.187,02**	**85,40**	**974.143.095,98**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.939.172.652,00**	**43.939.172.652,00**	**5.812.327.417,27**	**13,23**	**34.333.610.704,40**	**78,14**	**9.605.561.947,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.939.172.652,00**	**43.939.172.652,00**	**5.812.327.417,27**	**13,23**	**34.333.610.704,40**	**78,14**	**9.605.561.947,60**
DÉFICIT (VI)1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.939.172.652,00**	**43.939.172.652,00**	**5.812.327.417,27**	**13,23**	**34.333.610.704,40**	**78,14**	**9.605.561.947,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.613.465.817,99			2.316.684.051,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.613.465.817,99			2.316.684.051,57		

Continua: (1/2)

Continuação

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.915.751.075,00**	**40.656.802.574,49**	**4.295.215.715,56**	**32.757.212.212,52**	**7.899.590.361,97**	**6.162.567.581,46**	**27.265.102.388,69**	**13.391.700.185,80**	**25.371.452.082,20**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**30.947.795.927,00**	**32.214.596.385,86**	**3.731.664.249,75**	**27.032.209.151,81**	**5.182.387.234,05**	**5.033.258.587,12**	**24.026.544.360,44**	**8.188.052.025,42**	**22.340.199.843,18**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.995.803.055,00	18.612.079.008,65	2.812.025.407,49	14.595.682.694,35	4.016.396.314,30	2.953.669.599,33	14.275.428.604,59	4.336.650.404,06	13.057.821.550,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	806.270.544,00	855.415.544,00	51.155.644,38	854.621.349,79	794.194,21	208.652.478,33	703.461.579,85	151.953.964,15	703.461.579,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.145.722.328,00	12.747.101.833,21	868.483.197,88	11.581.905.107,67	1.165.196.725,54	1.870.936.509,46	9.047.654.176,00	3.699.447.657,21	8.578.916.712,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.904.255.148,00**	**8.380.890.086,62**	**563.551.465,81**	**5.725.003.060,71**	**2.655.887.025,91**	**1.129.308.994,34**	**3.238.558.028,25**	**5.142.332.058,37**	**3.031.252.239,02**	**0,00**
INVESTIMENTOS	4.743.732.302,00	6.942.254.089,00	401.053.450,57	4.345.099.532,24	2.597.154.556,76	609.287.613,01	2.134.198.537,66	4.808.055.551,34	1.962.493.879,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	196.212.546,00	399.370.203,92	171.504.866,22	350.669.031,77	48.701.172,15	226.162.562,05	294.507.663,83	104.862.540,09	258.906.532,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	964.310.300,00	1.039.265.793,70	(9.006.850,98)	1.029.234.496,70	10.031.297,00	293.858.819,28	809.851.826,76	229.413.966,94	809.851.826,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.700.000,00	61.316.102,01			61.316.102,01			61.316.102,01		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.671.283.283,00**	**6.553.966.250,08**	**228.541.032,19**	**6.391.495.511,58**	**162.470.738,50**	**903.508.341,23**	**5.287.357.465,34**	**1.266.608.784,74**	**5.259.923.433,10**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.587.034.358,00	47.210.768.824,57	4.523.756.747,75	39.148.707.724,10	8.062.061.100,47	7.066.075.922,69	32.552.459.854,03	14.658.308.970,54	30.631.375.515,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	352.138.294,00	344.693.294,00	(630.540,16)	344.007.753,84	685.540,16	70.283.390,56	290.390.644,93	54.302.649,07	290.390.644,93	0,00
Amortização da Dívida Interna	312.361.525,00	305.916.525,00	55.000,00	305.916.525,00	0,00	50.970.239,12	252.299.416,09	53.617.108,91	252.299.416,09	0,00
Dívida Contratual	312.361.525,00	305.916.525,00	55.000,00	305.916.525,00	0,00	50.970.239,12	252.299.416,09	53.617.108,91	252.299.416,09	0,00
Amortização da Dívida Externa	39.776.769,00	38.776.769,00	(685.540,16)	38.091.228,84	685.540,16	19.313.151,44	38.091.228,84	685.540,16	38.091.228,84	0,00
Dívida Contratual	39.776.769,00	38.776.769,00	(685.540,16)	38.091.228,84	685.540,16	19.313.151,44	38.091.228,84	685.540,16	38.091.228,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.939.172.652,00	47.555.462.118,57	4.523.126.207,59	39.492.715.477,94	8.062.746.640,63	7.136.359.313,25	32.842.850.498,96	14.712.611.619,61	30.921.766.160,23	0,00
SUPERAVIT (XIII)				0,00			1.490.760.205,44		3.411.844.544,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.939.172.652,00**	**47.555.462.118,57**	**4.523.126.207,59**	**39.492.715.477,94**		**7.136.359.313,25**	**34.333.610.704,40**		**34.333.610.704,40**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.670.783.283,00**	**6.670.783.283,00**	**918.387.670,96**	13,77	**5.696.640.187,02**	85,40	**974.143.095,98**
RECEITAS CORRENTES	**6.670.783.283,00**	**6.670.783.283,00**	**918.387.670,96**	**13,77**	**5.696.640.187,02**	85,40	**974.143.095,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**16.835.767,00**	**16.835.767,00**	**362.595,13**	**2,15**	**1.743.760,51**	**10,36**	**15.092.006,49**
Impostos	16.835.767,00	16.835.767,00	362.595,13	2,15	1.743.760,51	10,36	15.092.006,49
CONTRIBUIÇÕES	**4.445.757.000,00**	**4.445.757.000,00**	**659.526.986,19**	**14,83**	**3.936.843.369,82**	**88,55**	**508.913.630,18**
Contribuições Sociais	4.445.757.000,00	4.445.757.000,00	659.526.986,19	14,83	3.936.843.369,82	88,55	508.913.630,18
RECEITA PATRIMONIAL	**73.633.054,00**	**73.633.054,00**	**10.535.206,48**	**14,31**	**50.867.593,32**	**69,08**	**22.765.460,68**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.633.054,00	73.633.054,00	10.535.206,48	14,31	50.867.593,32	69,08	22.765.460,68
RECEITA INDUSTRIAL	**6.260.732,00**	**6.260.732,00**	**1.034.936,37**	**16,53**	**4.924.960,49**	**78,66**	**1.335.771,51**
RECEITA DE SERVIÇOS	**390.595.798,00**	**390.595.798,00**	**44.288.596,48**	**11,34**	**227.969.416,67**	**58,36**	**162.626.381,33**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.902.946,00	359.902.946,00	40.485.246,94	11,25	207.592.257,74	57,68	152.310.688,26
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.786.124,00	10.786.124,00	1.562.889,70	14,49	8.526.227,53	79,05	2.259.896,47
Outros Serviços	19.906.728,00	19.906.728,00	2.240.459,84	11,25	11.850.931,40	59,53	8.055.796,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**1.312.385.097,00**	**1.312.385.097,00**	**126.286.581,78**	**9,62**	**1.111.736.404,46**	**84,71**	**200.648.692,54**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.312.385.097,00	1.312.385.097,00	126.286.581,78	9,62	1.111.736.404,46	84,71	200.648.692,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**425.315.835,00**	**425.315.835,00**	**76.352.768,53**	**17,95**	**362.554.681,75**	**85,24**	**62.761.153,25**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.598.940,00	4.598.940,00	7.175.102,63	156,02	20.620.171,62	448,37	(16.021.231,62)
Demais Receitas Correntes	420.716.895,00	420.716.895,00	69.177.665,90	16,44	341.934.510,13	81,27	78.782.384,87
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	**6.671.283.283,00**	**6.553.966.250,08**	**228.541.032,19**	**6.391.495.511,58**	**162.470.738,50**	**903.508.341,23**	**5.287.357.465,34**	**1.266.608.784,74**	**5.259.923.433,10**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**6.671.283.283,00**	**6.553.966.250,08**	**228.541.032,19**	**6.391.495.511,58**	**162.470.738,50**	**903.508.341,23**	**5.287.357.465,34**	**1.266.608.784,74**	**5.259.923.433,10**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.286.848.000,00	4.427.575.265,92	213.474.954,06	4.291.873.496,36	135.701.769,56	630.728.702,97	3.463.424.112,53	964.151.153,39	3.463.424.112,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.384.435.283,00	2.126.390.984,16	15.066.078,13	2.099.622.015,22	26.768.968,94	272.779.638,26	1.823.933.352,81	302.457.631,35	1.796.499.320,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTIGENCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 22/11/2023 11:17

(2/2)

NOTAS:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2) De acordo com as definições da 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 1.447/2022, a previsão atualizada das receitas para o exercício de referência, deverá refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

3) O valor da coluna "Previsão Atualizada da Receita" apresenta-se menor que o valor da coluna "Dotação Atualizada" em decorrência da abertura de créditos adicionais com utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, incorporação de recursos vinculados e/ou excesso de arrecadação, não representando assim um desequilíbrio na execução orçamentária do exercício.

4) Este demonstrativo não contempla eventuais déficits financeiros de exercício anterior.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.267.889.369,00**	**41.001.495.868,49**	**4.294.585.175,40**	**33.101.219.966,36**	**83,82**	**7.900.275.902,13**	**6.232.850.972,02**	**27.555.493.033,62**	**83,90**	**13.446.002.834,87**	**0,00**
LEGISLATIVA	**1.212.017.928,00**	**1.212.017.928,00**	**14.367.016,99**	**1.074.936.116,66**	**2,72**	**137.081.811,34**	**155.862.811,51**	**804.033.292,78**	**2,45**	**407.984.635,22**	**0,00**
Ação Legislativa	892.362.928,00	892.362.928,00	12.958.265,43	760.613.607,33	1,93	131.749.320,67	111.682.670,26	580.125.815,46	1,77	312.237.112,54	0,00
Controle Externo	319.655.000,00	319.655.000,00	1.408.751,56	314.322.509,33	0,80	5.332.490,67	44.180.141,25	223.907.477,32	0,68	95.747.522,68	0,00
JUDICIÁRIA	**163.829.418,00**	**259.655.305,74**	**41.201.121,95**	**203.162.088,92**	**0,51**	**56.493.216,82**	**45.130.929,29**	**175.727.956,47**	**0,54**	**83.927.349,27**	**0,00**
Ação Judiciária	161.274.476,00	239.874.763,74	41.164.708,75	188.396.683,93	0,48	51.478.079,81	43.501.734,72	171.047.519,16	0,52	68.827.244,58	0,00
Tecnologia da Informação	2.095.030,00	19.320.630,00	36.413,20	14.446.482,63	0,04	4.874.147,37	1.629.194,57	4.361.514,95	0,01	14.959.115,05	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	459.912,00	459.912,00	0,00	318.922,36	0,00	140.989,64	0,00	318.922,36	0,00	140.989,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.282.885.575,00**	**2.184.872.158,86**	**264.690.432,13**	**1.630.342.559,83**	**4,13**	**554.529.599,03**	**308.246.643,07**	**1.320.573.715,09**	**4,02**	**864.298.443,77**	**0,00**
Administração Geral	2.049.116.938,00	1.763.384.676,48	211.248.304,40	1.340.649.949,96	3,39	422.734.726,52	260.036.620,72	1.137.481.079,51	3,46	625.903.596,97	0,00
Administração Financeira	29.595.311,00	50.285.109,95	51.186,48	27.360.107,39	0,07	22.925.002,56	4.771.131,74	16.267.312,96	0,05	34.017.796,99	0,00
Normatização e Fiscalização	937.450,00	1.168.750,00	(9.010,93)	1.159.719,17	0,00	9.030,83	164.539,42	1.038.345,11	0,00	130.404,89	0,00
Tecnologia da Informação	116.286.796,00	145.637.713,83	7.475.073,17	44.880.240,51	0,11	100.757.473,32	11.431.184,92	25.456.292,78	0,08	120.181.421,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.967.262,00	5.172.106,00	1.993.442,69	4.131.824,05	0,01	1.040.281,95	621.167,61	2.115.000,04	0,01	3.057.105,96	0,00
Comunicação Social	36.520.412,00	165.604.697,95	41.840.000,00	164.687.796,08	0,42	916.901,87	25.298.427,40	98.805.523,41	0,30	66.799.174,54	0,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Informação e Inteligência	5.942.834,00	4.656.894,61	12.590,00	4.652.858,11	0,01	4.036,50	75.540,00	4.552.946,89	0,01	103.947,72	0,00
Assistência ao Idoso	8.054.000,00	8.054.000,00	1.319.756,19	6.503.533,33	0,02	1.550.466,67	1.326.014,31	6.487.318,71	0,02	1.566.681,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.925.000,00	3.925.000,00	408.529,83	2.569.443,40	0,01	1.355.556,60	408.529,83	2.569.443,40	0,01	1.355.556,60	0,00
Controle Ambiental	13.565.970,00	20.947.440,04	350.560,30	18.954.299,56	0,05	1.993.140,48	3.778.533,49	12.964.903,02	0,04	7.982.537,02	0,00
Turismo	1.132.832,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	12.532.770,00	12.532.770,00	0,00	12.257.781,18	0,03	274.988,82	(100.000,00)	11.173.309,38	0,03	1.359.460,62	0,00
Outros Encargos Especiais	3.306.000,00	3.316.000,00	0,00	2.535.007,09	0,01	780.992,91	434.953,63	1.662.239,88	0,01	1.653.760,12	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**722.125.171,00**	**746.525.863,23**	**108.461.277,04**	**610.797.833,80**	**1,55**	**135.728.029,43**	**122.436.768,04**	**578.807.800,23**	**1,76**	**167.718.063,00**	**0,00**
Administração Geral	29.721.109,00	29.694.437,87	2.980.402,49	24.776.684,80	0,06	4.917.753,07	4.126.973,45	20.551.660,30	0,06	9.142.777,57	0,00
Tecnologia da Informação	1.143.221,00	1.143.221,00	19.678,19	760.947,97	0,00	382.273,03	62.919,56	490.208,57	0,00	653.012,43	0,00
Ordenamento Territorial	16.572.218,00	32.003.590,84	2.568.667,18	31.385.041,27	0,08	618.549,57	9.002.592,18	25.159.676,66	0,08	6.843.914,18	0,00
Formação de Recursos Humanos	100.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Policiamento	666.387.021,00	675.657.011,34	102.668.030,86	545.938.270,59	1,38	129.718.740,75	108.784.884,80	529.965.899,83	1,61	145.691.111,51	0,00
Defesa Civil	2.967.671,00	2.792.671,00	224.498,32	2.703.157,99	0,01	89.513,01	348.812,79	1.970.471,59	0,01	822.199,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	200.758,00	201.758,18	0,00	200.758,18	0,00	1.000,00	0,00	200.758,18	0,00	1.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.032.973,00	5.032.973,00	0,00	5.032.973,00	0,01	0,00	110.585,26	469.125,10	0,00	4.563.847,90	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**945.692,00**	**1.750.323,00**	**804.526,08**	**804.526,08**	**0,00**	**945.796,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.750.323,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	945.692,00	1.750.323,00	804.526,08	804.526,08	0,00	945.796,92	0,00	0,00	0,00	1.750.323,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**891.155.848,00**	**1.005.077.648,27**	**51.966.828,05**	**910.612.000,75**	**2,31**	**94.465.647,52**	**136.611.022,16**	**683.397.459,30**	**2,08**	**321.680.188,97**	**0,00**
Administração Geral	393.235.243,00	397.035.574,17	4.914.375,85	389.962.570,64	0,99	7.073.003,53	66.182.175,44	317.362.885,40	0,97	79.672.688,77	0,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	567.455,00	1.067.455,00	25.916,51	593.371,51	0,00	474.083,49	54.531,57	370.270,81	0,00	697.184,19	0,00
Defesa Civil	2.107.052,00	2.107.052,00	0,00	300.000,00	0,00	1.807.052,00	4.465,00	190.350,00	0,00	1.916.702,00	0,00
Informação e Inteligência	7.836.829,00	11.224.073,30	1.320.592,65	9.883.935,81	0,03	1.340.137,49	2.253.722,56	4.744.441,23	0,01	6.479.632,07	0,00
Assistência ao Idoso	33.025.497,00	45.529.300,88	(73.512,65)	34.845.773,85	0,09	10.683.527,03	2.519.492,68	17.377.883,58	0,05	28.151.417,30	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.583.631,00	41.142.463,37	4.787.818,12	40.658.296,53	0,10	484.166,84	5.818.148,58	32.369.868,88	0,10	8.772.594,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.214.150,00	864.150,00	20.999,58	289.771,79	0,00	574.378,21	48.415,01	157.566,76	0,00	706.583,24	0,00
Assistência Comunitária	330.025.671,00	392.552.911,39	32.919.982,20	328.573.131,48	0,83	63.979.779,91	51.544.441,87	223.909.850,58	0,68	168.643.060,81	0,00
Alimentação e Nutrição	20.927.385,00	28.469.403,00	4.809,00	25.778.484,11	0,07	2.690.918,89	0,00	17.776.064,85	0,05	10.693.338,15	0,00
Fomento ao Trabalho	1.465.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	21.980.245,00	22.068.169,04	3.258.710,35	16.904.577,88	0,04	5.163.591,16	3.220.876,12	16.799.966,22	0,05	5.268.202,82	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	133.112,00	241.420,12	25.555,44	47.411,44	0,00	194.008,68	0,00	21.848,00	0,00	219.572,12	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.252.095,00	1.252.095,00	0,00	1.252.094,71	0,00	0,29	0,00	1.134.273,34	0,00	117.821,66	0,00
Transferências	55.801.000,00	61.522.581,00	4.761.581,00	61.522.581,00	0,16	0,00	4.964.753,33	51.182.189,65	0,16	10.340.391,35	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**6.841.412.706,00**	**6.557.753.342,86**	**973.753.594,25**	**5.147.542.179,65**	**13,03**	**1.410.211.163,21**	**975.725.801,71**	**5.133.534.795,23**	**15,63**	**1.424.218.547,63**	**0,00**
Administração Geral	79.388.236,00	99.233.781,11	6.411.864,24	67.961.133,07	0,17	31.272.648,04	8.375.666,93	54.029.960,34	0,16	45.203.820,77	0,00
Tecnologia da Informação	514.415,00	514.415,00	14.646,00	203.394,93	0,00	311.020,07	33.266,42	137.398,89	0,00	377.016,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.740.382.884,00	6.436.886.468,33	966.452.446,30	5.075.189.481,61	12,85	1.361.696.986,72	966.452.245,83	5.075.189.281,14	15,45	1.361.697.187,19	0,00
Previdência Complementar	4.102.000,00	4.102.000,00	562.308,87	2.858.311,15	0,01	1.243.688,85	562.308,87	2.858.311,15	0,01	1.243.688,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	19.348,42	0,00	19.348,42	0,00	0,00	0,00	19.348,42	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	17.025.171,00	16.997.330,00	312.328,84	1.310.510,47	0,00	15.686.819,53	302.313,66	1.300.495,29	0,00	15.696.834,71	0,00
SAÚDE	**6.649.167.185,00**	**7.162.111.586,73**	**528.297.303,16**	**6.462.522.483,83**	**16,36**	**699.589.102,90**	**944.093.923,63**	**5.616.264.451,90**	**17,10**	**1.545.847.134,83**	**0,00**
Administração Geral	133.524.642,00	46.245.914,83	1.588.829,31	40.998.588,01	0,10	5.247.326,82	9.326.487,13	28.868.100,10	0,09	17.377.814,73	0,00
Normatização e Fiscalização	91.200,00	171.200,00	27.976,83	107.536,91	0,00	63.663,09	27.976,83	107.536,91	0,00	63.663,09	0,00
Tecnologia da Informação	72.076.368,00	87.030.985,12	194.237,71	84.860.036,94	0,21	2.170.948,18	10.482.700,81	63.815.176,42	0,19	23.215.808,70	0,00
Formação de Recursos Humanos	80.364.545,00	80.817.725,00	336.042,00	80.811.187,33	0,20	6.537,67	14.798.872,33	70.198.309,20	0,21	10.619.415,80	0,00
Atenção Básica	1.780.336.967,00	2.153.697.334,04	91.498.122,62	2.059.819.932,76	5,22	93.877.401,28	229.749.757,84	1.858.557.389,65	5,66	295.139.944,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.262.396.403,00	4.442.253.855,00	421.078.567,00	3.896.088.088,90	9,87	546.165.766,10	636.919.622,57	3.366.103.888,35	10,25	1.076.149.966,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	116.556.396,00	106.398.800,82	1.661.688,91	105.569.024,12	0,27	829.776,70	13.875.402,30	75.673.415,04	0,23	30.725.385,78	0,00
Vigilância Sanitária	76.651.707,00	109.728.323,11	12.533.482,12	65.356.693,46	0,17	44.371.629,65	15.305.396,64	59.520.871,92	0,18	50.207.451,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	98.365.932,00	106.964.423,81	(621.643,34)	104.812.238,51	0,27	2.152.185,30	13.657.707,18	69.715.547,33	0,21	37.248.876,48	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	28.803.025,00	28.803.025,00	0,00	24.099.156,89	0,06	4.703.868,11	(50.000,00)	23.704.216,98	0,07	5.098.808,02	0,00

Continua 1/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRABALHO	**86.223.642,00**	**96.810.085,00**	**11.008.574,97**	**69.688.811,09**	**0,18**	**27.121.273,91**	**12.746.375,80**	**66.533.982,05**	**0,20**	**30.276.102,95**	**0,00**
Administração Geral	68.372.854,00	66.158.327,00	8.853.066,02	51.563.241,96	0,13	14.595.085,04	9.259.319,70	50.164.932,70	0,15	15.993.394,30	0,00
Tecnologia da Informação	101.000,00	101.000,00	14.000,00	95.509,77	0,00	5.490,23	11.786,55	51.356,37	0,00	49.643,63	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	4.400.199,00	6.731.199,00	50.000,00	6.655.000,00	0,02	76.199,00	1.290.063,39	5.140.350,35	0,02	1.590.848,65	0,00
Empregabilidade	665.551,00	9.885.521,00	126.080,00	851.026,19	0,00	9.034.494,81	183.726,64	692.164,21	0,00	9.193.356,79	0,00
Fomento ao Trabalho	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Ensino Profissional	12.657.038,00	13.907.038,00	1.965.428,95	10.524.033,17	0,03	3.383.004,83	2.001.479,52	10.485.178,42	0,03	3.421.859,58	0,00
EDUCAÇÃO	**5.958.380.851,00**	**6.518.109.318,70**	**995.212.738,63**	**5.367.501.327,32**	**13,59**	**1.150.607.991,38**	**1.143.996.492,74**	**4.933.082.283,55**	**15,02**	**1.585.027.035,15**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	244.349.416,00	350.920.503,85	65.676.637,18	315.215.334,29	0,80	35.705.169,56	58.957.903,39	246.800.378,05	0,75	104.120.125,80	0,00
Ensino Fundamental	4.896.032.606,00	5.208.249.783,52	842.156.362,27	4.269.614.404,68	10,81	938.635.378,84	924.943.068,24	3.946.314.554,24	12,02	1.261.935.229,28	0,00
Educação Infantil	805.185.318,00	946.332.391,91	87.379.739,18	770.722.479,08	1,95	175.609.912,83	159.897.499,73	729.693.326,78	2,22	216.639.065,13	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	12.345.511,00	12.138.639,42	0,00	11.481.109,27	0,03	657.530,15	198.021,38	10.201.005,51	0,03	1.937.633,91	0,00
Outros Encargos Especiais	468.000,00	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	73.018,97	0,00	394.981,03	0,00
CULTURA	**264.209.399,00**	**330.066.196,14**	**30.755.747,87**	**183.673.475,38**	**0,47**	**146.392.720,76**	**39.437.093,90**	**150.647.987,43**	**0,46**	**179.418.208,71**	**0,00**
Administração Geral	57.236.484,00	59.839.074,87	919.115,91	19.137.022,91	0,05	40.702.051,96	2.469.107,43	12.967.392,00	0,04	46.871.682,87	0,00
Tecnologia da Informação	1.018.451,00	847.219,02	24.233,20	562.707,13	0,00	284.511,89	112.311,91	391.070,63	0,00	456.148,39	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.707,00	16.707,00	0,00	0,00	0,00	16.707,00	0,00	0,00	0,00	16.707,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.705.586,00	3.747.356,13	124.611,37	2.073.597,18	0,01	1.673.758,95	696.787,06	1.070.291,44	0,00	2.677.064,69	0,00
Difusão Cultural	197.872.315,00	259.942.822,93	29.472.370,74	158.857.748,04	0,40	101.085.074,89	35.572.478,72	133.473.196,57	0,41	126.469.626,36	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.591.060,00	4.805.545,00	(84.257,20)	2.446.830,68	0,01	2.358.714,32	286.734,93	2.150.467,35	0,01	2.655.077,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	345.895,00	297.896,19	0,00	295.895,59	0,00	2.000,60	0,00	295.895,59	0,00	2.000,60	0,00
Outros Encargos Especiais	422.901,00	569.575,00	299.673,85	299.673,85	0,00	269.901,15	299.673,85	299.673,85	0,00	269.901,15	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**57.469.551,00**	**111.905.289,07**	**17.433.541,48**	**84.480.373,77**	**0,21**	**27.424.915,30**	**19.125.481,24**	**57.451.767,44**	**0,17**	**54.453.521,63**	**0,00**
Administração Geral	3.637.224,00	6.481.000,00	902.217,47	3.359.282,01	0,01	3.121.717,99	655.310,64	2.885.907,13	0,01	3.595.092,87	0,00
Tecnologia da Informação	558.400,00	60.400,00	10.784,85	50.403,69	0,00	9.996,31	3.203,78	25.630,24	0,00	34.769,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.842.231,00	32.253.893,59	0,01	17.879.589,73	0,05	14.374.303,86	3.111.796,52	11.433.778,27	0,03	20.820.115,32	0,00
Assistência Comunitária	13.966.268,00	31.376.354,95	5.242.919,60	29.120.308,19	0,07	2.256.046,76	4.228.548,03	16.794.612,53	0,05	14.581.742,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Fomento ao Trabalho	998,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00
Ensino Profissional	1.036.623,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	22.427.802,00	41.731.637,53	11.277.619,55	34.070.790,15	0,09	7.660.847,38	11.126.622,27	26.311.839,27	0,08	15.419.798,26	0,00
URBANISMO	**4.375.646.282,00**	**6.164.575.825,67**	**424.561.288,53**	**4.210.583.142,07**	**10,66**	**1.953.992.683,60**	**728.885.779,07**	**2.987.451.004,18**	**9,10**	**3.177.124.821,49**	**0,00**
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	205.405.089,00	221.578.492,11	9.775.000,01	192.747.760,88	0,49	28.830.731,23	28.892.045,55	145.529.972,59	0,44	76.048.519,52	0,00
Tecnologia da Informação	13.280.595,00	12.030.878,00	680.300,72	8.397.478,07	0,02	3.633.399,93	495.680,62	6.108.048,31	0,02	5.922.829,69	0,00
Ordenamento Territorial	4.811.957,00	3.811.957,00	0,00	0,00	0,00	3.811.957,00	0,00	0,00	0,00	3.811.957,00	0,00
Informação e Inteligência	998,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00
Difusão Cultural	199,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.176.861.081,00	2.698.240.648,27	(9.052.752,54)	1.337.374.426,97	3,39	1.360.866.221,30	216.007.661,72	696.130.894,53	2,12	2.002.109.753,74	0,00
Serviços Urbanos	2.771.097.060,00	2.937.500.426,97	399.411.071,76	2.495.040.120,84	6,32	442.460.306,13	454.496.707,94	1.996.551.635,78	6,08	940.948.791,19	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	124.244.983,00	176.118.040,42	4.838.821,99	96.676.744,48	0,24	79.441.295,94	12.632.219,09	68.207.161,16	0,21	107.910.879,26	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	4.283.700,00	4.283.700,00	0,00	0,00	0,00	4.283.700,00	0,00	0,00	0,00	4.283.700,00	0,00
Promoção Comercial	1.335.000,00	1.357.105,70	166.316,41	957.857,22	0,00	399.248,48	179.299,16	923.038,54	0,00	434.067,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	10.793.568,00	10.945.767,00	0,00	3.082.938,90	0,01	7.862.828,10	0,00	3.082.938,90	0,01	7.862.828,10	0,00
Outros Encargos Especiais	63.531.052,00	98.706.414,20	18.742.530,18	76.305.814,71	0,19	22.400.599,49	16.182.164,99	70.917.314,37	0,22	27.789.099,83	0,00
HABITAÇÃO	**447.598.647,00**	**433.316.103,64**	**21.237.123,02**	**258.190.619,25**	**0,65**	**175.125.484,39**	**45.124.968,69**	**127.642.563,86**	**0,39**	**305.673.539,78**	**0,00**
Administração Geral	8.154.198,00	9.929.801,60	132.909,86	9.483.240,55	0,02	446.561,05	1.348.765,21	5.035.879,63	0,02	4.893.921,97	0,00
Tecnologia da Informação	800.057,00	1.500.057,00	424.867,83	772.570,29	0,00	727.486,71	87.549,37	315.657,13	0,00	1.184.399,87	0,00
Formação de Recursos Humanos	43.620,00	79.620,00	0,00	69.129,64	0,00	10.490,36	0,00	0,00	0,00	79.620,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	286.123.676,00	275.308.088,66	18.871.435,33	129.113.053,29	0,33	146.195.035,37	11.168.204,62	50.674.766,30	0,15	224.633.322,36	0,00
Habitação Urbana	152.077.096,00	146.498.536,38	1.807.910,00	118.752.625,48	0,30	27.745.910,90	32.520.449,49	71.616.260,80	0,22	74.882.275,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**1.143.838.215,00**	**965.536.789,18**	**11.043.640,25**	**907.339.776,91**	**2,30**	**58.197.012,27**	**156.671.747,31**	**702.025.764,69**	**2,14**	**263.511.024,49**	**0,00**
Administração Geral	2.962.895,00	2.646.446,12	392.073,08	1.868.935,01	0,00	777.511,11	435.011,68	1.484.947,16	0,00	1.161.498,96	0,00
Tecnologia da Informação	120.144,00	436.592,88	118.897,60	298.142,94	0,00	138.449,94	9.502,04	46.793,45	0,00	389.799,43	0,00
Serviços Urbanos	321.021.642,00	359.700.292,89	(21.100.597,18)	353.409.263,11	0,89	6.291.029,78	66.438.295,84	283.795.462,69	0,86	75.904.830,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	818.934.748,00	601.954.671,29	31.601.214,93	551.080.920,54	1,40	50.873.750,75	89.756.885,93	416.016.046,08	1,27	185.938.625,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	658.652,00	658.652,00	0,00	650.463,49	0,00	8.188,51	0,00	650.463,49	0,00	8.188,51	0,00
Outros Encargos Especiais	140.134,00	140.134,00	32.051,82	32.051,82	0,00	108.082,18	32.051,82	32.051,82	0,00	108.082,18	0,00

Continua 2/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	**197.561.266,00**	**327.407.222,58**	**34.438.585,45**	**225.567.350,36**	**0,57**	**101.839.872,22**	**34.546.755,15**	**136.353.091,60**	**0,42**	**191.054.130,98**	**0,00**
Administração Geral	5.111.532,00	10.599.476,51	99.237,12	6.274.853,68	0,02	4.324.622,83	703.561,53	3.833.174,06	0,01	6.766.302,45	0,00
Tecnologia da Informação	488.819,00	745.225,00	65.415,60	663.235,46	0,00	81.989,54	315.305,21	542.249,41	0,00	202.975,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.030.698,00	603.190,96	162.492,96	600.762,39	0,00	2.428,57	283.912,82	395.253,15	0,00	207.937,81	0,00
Serviços Urbanos	3.718.704,00	3.659.080,49	254.377,60	2.981.754,35	0,01	677.326,14	506.395,30	2.630.974,79	0,01	1.028.105,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	124.085.488,00	219.617.191,45	26.947.863,06	162.597.724,86	0,41	57.019.466,59	23.892.372,97	103.536.945,57	0,32	116.080.245,88	0,00
Controle Ambiental	14.212.540,00	25.765.111,64	765.065,80	11.572.728,10	0,03	14.192.383,54	1.945.697,40	7.676.484,39	0,02	18.088.627,25	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	43.587.498,00	60.447.720,54	6.113.419,85	37.807.745,17	0,10	22.639.975,37	6.481.139,44	15.501.089,29	0,05	44.946.631,25	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	698,00	698,00	0,00	0,00	0,00	698,00	0,00	0,00	0,00	698,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.019.478,00	5.663.716,99	28.495,00	2.971.706,40	0,01	2.692.010,59	416.152,02	2.140.229,66	0,01	3.523.487,33	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	52.379,00	52.379,00	0,00	52.379,00	0,00	0,00	0,00	52.379,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	253.432,00	253.432,00	2.218,46	44.460,95	0,00	208.971,05	2.218,46	44.312,28	0,00	209.119,72	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**24.246.234,00**	**46.555.116,65**	**2.812.444,19**	**33.710.951,30**	**0,09**	**12.844.165,35**	**9.945.118,35**	**31.198.559,16**	**0,09**	**15.356.557,49**	**0,00**
Administração Geral	784.000,00	879.000,00	(68.231,05)	680.170,14	0,00	198.829,86	103.934,44	385.555,51	0,00	493.444,49	0,00
Tecnologia da Informação	897.000,00	660.289,00	(1.533,27)	412.186,73	0,00	248.102,27	75.340,00	384.832,43	0,00	275.456,57	0,00
Ensino Profissional	4.442.000,00	4.948.711,00	787.060,16	3.871.131,64	0,01	1.077.579,36	697.155,24	3.563.556,29	0,01	1.385.154,71	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	4.000,00	1.839.717,65	0,00	1.821.529,51	0,00	18.188,14	0,00	1.481.872,48	0,00	357.845,17	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	18.119.234,00	38.227.399,00	2.095.148,35	26.925.933,28	0,07	11.301.465,72	9.068.688,67	25.382.742,45	0,08	12.844.656,55	0,00
INDÚSTRIA	**9.620.296,00**	**9.615.017,88**	**1.247.885,83**	**7.182.951,76**	**0,02**	**2.432.066,12**	**1.371.125,70**	**6.068.869,17**	**0,02**	**3.546.148,71**	**0,00**
Administração Geral	4.472.159,00	2.222.992,33	183.800,00	1.706.035,31	0,00	516.957,02	179.936,10	1.012.247,80	0,00	1.210.744,53	0,00
Tecnologia da Informação	822.220,00	822.220,00	(1.860,00)	800.508,82	0,00	21.711,18	130.771,65	636.645,08	0,00	185.574,92	0,00
Produção Industrial	4.030.756,00	6.274.644,55	1.065.945,83	4.634.644,79	0,01	1.639.999,76	1.060.417,95	4.378.213,45	0,01	1.896.431,10	0,00
Outros Encargos Especiais	295.161,00	295.161,00	0,00	41.762,84	0,00	253.398,16	0,00	41.762,84	0,00	253.398,16	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**109.748.230,00**	**159.178.134,00**	**19.672.095,28**	**126.303.903,18**	**0,32**	**32.874.230,82**	**24.491.975,89**	**108.909.385,81**	**0,33**	**50.268.748,19**	**0,00**
Administração Geral	46.344.222,00	67.397.176,82	9.501.906,28	53.610.875,63	0,14	13.786.301,19	10.932.183,68	41.792.866,89	0,13	25.604.309,93	0,00
Administração Financeira	199,00	16.748.199,00	2.500.000,00	15.998.000,00	0,04	750.199,00	2.500.000,00	15.998.000,00	0,05	750.199,00	0,00
Tecnologia da Informação	298.237,00	331.537,00	49.461,26	264.936,34	0,00	66.600,66	46.837,49	188.091,27	0,00	143.445,73	0,00
Fomento ao Trabalho	56.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Turismo	54.074.600,00	61.190.190,83	4.169.551,88	48.674.964,44	0,12	12.515.226,39	7.095.966,24	43.409.513,33	0,13	17.780.677,50	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	8.774.972,00	13.205.030,35	3.451.175,86	7.455.126,77	0,02	5.749.903,58	3.916.988,48	7.220.914,32	0,02	5.984.116,03	0,00
TRANSPORTE	**2.968.766.193,00**	**3.536.423.490,78**	**674.323.544,47**	**2.735.894.720,44**	**6,93**	**800.528.770,34**	**679.403.464,14**	**1.722.265.447,62**	**5,24**	**1.814.158.043,16**	**0,00**
Administração Geral	10.891.043,00	20.061.774,93	408.746,55	13.649.800,01	0,03	6.411.974,92	1.359.800,94	8.731.929,61	0,03	11.329.845,32	0,00
Tecnologia da Informação	441.564,00	808.896,00	41.160,15	624.916,87	0,00	183.979,13	69.225,23	523.196,98	0,00	285.699,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Policiamento	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.719.698,00	12.457.343,38	0,00	12.451.645,38	0,03	5.698,00	2.784.028,30	4.716.794,46	0,01	7.740.548,92	0,00
Serviços Urbanos	227.129.450,00	284.358.632,73	20.686.663,21	254.749.098,73	0,65	29.609.534,00	43.890.739,60	187.053.073,12	0,57	97.305.559,61	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.460.741.357,00	2.677.767.820,15	484.110.418,59	2.168.544.219,30	5,49	509.223.600,85	416.892.677,16	1.283.178.124,44	3,91	1.394.589.695,71	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	254.974.560,00	532.375.637,92	169.004.866,22	277.401.077,92	0,70	254.974.560,00	214.322.570,45	230.579.701,58	0,70	301.795.936,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.513.592,00	221.850,28	0,00	125.066,42	0,00	96.783,86	0,00	125.066,42	0,00	96.783,86	0,00
Outros Encargos Especiais	6.140.929,00	8.351.535,39	71.689,75	8.348.895,81	0,02	2.639,58	84.422,46	7.357.561,01	0,02	993.974,38	0,00
DESPORTO E LAZER	**76.651.032,00**	**155.444.000,00**	**14.986.114,44**	**132.941.066,27**	**0,34**	**22.502.933,73**	**24.283.611,46**	**114.810.861,32**	**0,35**	**40.633.138,68**	**0,00**
Administração Geral	21.516.225,00	27.522.193,00	773.383,80	24.808.154,02	0,06	2.714.038,98	2.389.482,33	17.859.832,13	0,05	9.662.360,87	0,00
Tecnologia da Informação	67.791,00	67.791,00	0,00	32.123,64	0,00	35.667,36	6.416,22	25.272,63	0,00	42.518,37	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Desporto Comunitário	53.437.016,00	126.304.016,00	14.212.730,64	108.100.788,61	0,27	18.203.227,39	21.887.712,91	96.925.756,56	0,30	29.378.259,44	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.720.690.008,00**	**2.955.473.020,50**	**52.309.751,34**	**2.717.441.707,74**	**6,88**	**238.031.312,76**	**624.713.083,17**	**2.098.711.994,74**	**6,39**	**856.761.025,76**	**0,00**
Administração Geral	6.373,00	6.373,00	0,00	0,00	0,00	6.373,00	0,00	0,00	0,00	6.373,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	482.055.859,00	471.635.859,00	80.000,00	471.635.859,00	1,19	0,00	77.879.222,41	389.729.962,74	1,19	81.905.896,26	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.492.781.391,00	1.583.150.962,29	8.407.226,61	1.573.150.962,29	3,98	10.000.000,00	430.568.769,47	1.270.656.378,15	3,87	312.494.584,14	0,00
Serviço da Dívida Externa	147.839.830,00	184.545.752,41	33.031.026,63	183.076.779,04	0,46	1.468.973,37	64.346.696,29	143.317.710,65	0,44	41.228.041,76	0,00
Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	598.005.555,00	716.133.073,80	10.791.498,10	489.578.107,41	1,24	226.554.966,39	51.918.395,00	295.007.943,20	0,90	421.125.130,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**63.700.000,00**	**61.316.102,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.316.102,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.316.102,01**	**0,00**
Reserva de Contingência	63.700.000,00	61.316.102,01	0,00	0,00	0,00	61.316.102,01	0,00	0,00	0,00	61.316.102,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.671.283.283,00**	**6.553.966.250,08**	**228.541.032,19**	**6.391.495.511,58**	**16,18**	**162.470.738,50**	**903.508.341,23**	**5.287.357.465,34**	**16,10**	**1.266.608.784,74**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**43.939.172.652,00**	**47.555.462.118,57**	**4.523.126.207,59**	**39.492.715.477,94**	**100,00**	**8.062.746.640,63**	**7.136.359.313,25**	**32.842.850.498,96**	**100,00**	**14.712.611.619,61**	**0,00**

Continua 3/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
LEGISLATIVA	**278.008,00**	**278.008,00**	**0,00**	**220.490,00**	**0,00**	**57.518,00**	**30.198,21**	**113.660,89**	**0,00**	**164.347,11**	**0,00**
Ação Legislativa	76.008,00	76.008,00	0,00	20.490,00	0,00	55.518,00	998,75	3.590,77	0,00	72.417,23	0,00
Controle Externo	202.000,00	202.000,00	0,00	200.000,00	0,00	2.000,00	29.199,46	110.070,12	0,00	91.929,88	0,00
JUDICIÁRIA	**1.228.144,00**	**2.049.114,00**	**329.993,75**	**1.333.423,33**	**0,00**	**715.690,67**	**481.695,38**	**918.626,78**	**0,00**	**1.130.487,22**	**0,00**
Ação Judiciária	513.802,00	943.802,00	0,00	320.000,00	0,00	623.802,00	843,68	190.155,58	0,00	753.646,42	0,00
Tecnologia da Informação	714.342,00	1.105.312,00	329.993,75	1.013.423,33	0,00	91.888,67	480.851,70	728.471,20	0,00	376.840,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**1.345.751.291,00**	**1.377.916.340,81**	**138.416.100,92**	**1.279.799.073,91**	**3,24**	**98.117.266,90**	**195.982.497,37**	**1.058.400.661,37**	**3,22**	**319.515.679,44**	**0,00**
Ação Legislativa	116.281.000,00	116.281.000,00	6.000.000,00	110.356.514,17	0,28	5.924.485,83	16.349.722,47	82.881.049,58	0,25	33.399.950,42	0,00
Controle Externo	83.403.000,00	83.403.000,00	9.000.000,00	82.115.987,85	0,21	1.287.012,15	12.036.803,17	60.068.133,40	0,18	23.334.866,60	0,00
Administração Geral	1.145.985.777,00	1.178.142.253,57	123.416.100,92	1.087.246.260,67	2,75	90.895.992,90	167.569.201,33	915.424.707,99	2,79	262.717.545,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.475,00	2.475,00	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00
Controle Ambiental	79.039,00	87.612,24	0,00	80.311,22	0,00	7.301,02	26.770,40	26.770,40	0,00	60.841,84	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**138.550,00**	**201.000,95**	**0,00**	**200.308,86**	**0,00**	**692,09**	**53.117,26**	**156.954,11**	**0,00**	**44.046,84**	**0,00**
Administração Geral	138.550,00	176.000,95	0,00	175.308,86	0,00	692,09	53.117,26	151.180,12	0,00	24.820,83	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	5.773,99	0,00	19.226,01	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**224.500,00**	**1.031.100,00**	**616.000,00**	**1.000.500,00**	**0,00**	**30.600,00**	**13.429,80**	**314.927,25**	**0,00**	**716.172,75**	**0,00**
Administração Geral	202.500,00	242.500,00	0,00	212.500,00	0,00	30.000,00	3.253,07	196.407,17	0,00	46.092,83	0,00
Informação e Inteligência	0,00	215.600,00	215.000,00	215.000,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	215.600,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	401.000,00	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	8.475,05	0,00	13.524,95	0,00
Educação Especial	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	10.176,73	110.045,03	0,00	39.954,97	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**247.988.935,00**	**258.004.896,66**	**9.370.954,70**	**257.163.671,95**	**0,65**	**841.224,71**	**33.131.870,01**	**167.915.493,13**	**0,51**	**90.089.403,53**	**0,00**
Administração Geral	87.239.428,00	87.935.389,66	954,70	87.355.738,36	0,22	579.651,30	4.333.586,79	26.489.395,43	0,08	61.445.994,23	0,00
Tecnologia da Informação	1.290.507,00	1.290.507,00	0,00	1.028.933,59	0,00	261.573,41	0,00	0,00	0,00	1.290.507,00	0,00
Previdência Complementar	159.409.000,00	168.779.000,00	9.370.000,00	168.779.000,00	0,43	0,00	28.798.283,22	141.426.097,70	0,43	27.352.902,30	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	**1.772.237.817,00**	**1.554.921.886,09**	**(4.119.379,33)**	**1.547.930.248,19**	**3,92**	**6.991.637,90**	**190.929.919,66**	**1.434.143.328,82**	**4,37**	**120.778.557,27**	**0,00**
Administração Geral	2.250.000,00	19.418.798,42	4.687.329,30	18.978.798,42	0,05	440.000,00	4.853.917,82	18.213.329,50	0,06	1.205.468,92	0,00
Tecnologia da Informação	33.494.480,00	22.525.326,68	(1.941.350,78)	21.740.938,13	0,06	784.388,55	3.101.418,85	18.143.650,72	0,06	4.381.675,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.711.640.689,00	1.491.570.200,18	(8.386.928,80)	1.485.802.950,83	3,76	5.767.249,35	181.080.794,01	1.383.031.755,56	4,21	108.538.444,62	0,00
Vigilância Sanitária	12.866.524,00	10.654.235,81	1.705.140,81	10.654.235,81	0,03	0,00	1.071.807,27	8.513.983,82	0,03	2.140.251,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.286.124,00	10.753.325,00	(183.569,86)	10.753.325,00	0,03	0,00	821.981,71	6.240.609,22	0,02	4.512.715,78	0,00
TRABALHO	**30.000,00**	**30.000,00**	**5.844,00**	**28.544,00**	**0,00**	**1.456,00**	**2.600,94**	**6.349,68**	**0,00**	**23.650,32**	**0,00**
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.844,00	28.544,00	0,00	1.456,00	2.600,94	6.349,68	0,00	23.650,32	0,00
EDUCAÇÃO	**2.860.905.314,00**	**2.921.417.943,03**	**83.878.853,83**	**2.880.672.610,91**	**7,29**	**40.745.332,12**	**413.390.181,52**	**2.271.510.856,10**	**6,92**	**649.907.086,93**	**0,00**
Alimentação e Nutrição	1.118.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.859.786.704,00	2.921.417.943,03	83.878.853,83	2.880.672.610,91	7,29	40.745.332,12	413.390.181,52	2.271.510.856,10	6,92	649.907.086,93	0,00

Continua 4/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	**309.000,00**	**396.319,00**	**(29.147,00)**	**264.053,00**	**0,00**	**132.266,00**	**65.333,85**	**132.349,00**	**0,00**	**263.970,00**	**0,00**
Administração Geral	287.000,00	374.319,00	(29.147,00)	245.053,00	0,00	129.266,00	64.032,59	121.859,26	0,00	252.459,74	0,00
Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	0,00	19.000,00	0,00	3.000,00	1.301,26	10.489,74	0,00	11.510,26	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**624.000,00**	**824.000,00**	**0,00**	**74.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**2.640,00**	**0,00**	**821.360,00**	**0,00**
Tecnologia da Informação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.000,00	244.000,00	0,00	44.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	2.640,00	0,00	77.360,00	0,00
URBANISMO	**19.749.804,00**	**15.357.465,00**	**0,01**	**13.599.798,82**	**0,03**	**1.757.666,18**	**1.645.126,49**	**12.367.429,77**	**0,04**	**2.990.035,23**	**0,00**
Administração Geral	19.599.804,00	15.207.465,00	0,01	13.599.798,82	0,03	1.607.666,18	1.645.126,49	12.367.429,77	0,04	2.840.035,23	0,00
Tecnologia da Informação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
HABITAÇÃO	**38.500,00**	**38.500,00**	**0,00**	**38.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.232,69**	**11.588,54**	**0,00**	**26.911,46**	**0,00**
Administração Geral	38.500,00	38.500,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	3.232,69	11.588,54	0,00	26.911,46	0,00
SANEAMENTO	**55.608,00**	**55.608,00**	**0,00**	**53.587,32**	**0,00**	**2.020,68**	**8.395,09**	**31.530,97**	**0,00**	**24.077,03**	**0,00**
Administração Geral	55.608,00	55.608,00	0,00	53.587,32	0,00	2.020,68	8.395,09	31.530,97	0,00	24.077,03	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**77.000,00**	**79.000,00**	**0,00**	**77.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**16.084,52**	**38.590,51**	**0,00**	**40.409,49**	**0,00**
Administração Geral	60.000,00	62.000,00	0,00	60.000,00	0,00	2.000,00	16.084,52	38.590,51	0,00	23.409,49	0,00
Controle Ambiental	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**15.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**965,82**	**4.727,72**	**0,00**	**5.272,28**	**0,00**
Administração Geral	15.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	965,82	4.727,72	0,00	5.272,28	0,00
INDÚSTRIA	**0,00**	**5.278,12**	**0,00**	**5.278,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.278,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Administração Geral	0,00	5.278,12	0,00	5.278,12	0,00	0,00	0,00	5.278,12	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**511.250,00**	**251.694,17**	**(13.463,00)**	**213.529,69**	**0,00**	**38.164,48**	**16.437,09**	**167.138,56**	**0,00**	**84.555,61**	**0,00**
Administração Geral	461.250,00	221.694,17	2.500,00	199.492,69	0,00	22.201,48	16.437,09	153.101,56	0,00	68.592,61	0,00
Turismo	50.000,00	30.000,00	(15.963,00)	14.037,00	0,00	15.963,00	0,00	14.037,00	0,00	15.963,00	0,00
TRANSPORTE	**388.667,00**	**354.632,00**	**73.705,06**	**344.064,06**	**0,00**	**10.567,94**	**79.219,86**	**296.029,63**	**0,00**	**58.602,37**	**0,00**
Administração Geral	213.667,00	219.632,00	37.739,20	209.064,06	0,00	10.567,94	42.671,11	199.200,21	0,00	20.431,79	0,00
Tecnologia da Informação	135.000,00	135.000,00	35.965,86	135.000,00	0,00	0,00	36.548,75	96.829,42	0,00	38.170,58	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.385,46**	**9.562,17**	**0,00**	**5.437,83**	**0,00**
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	4.385,46	9.562,17	0,00	5.437,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**420.716.895,00**	**420.728.464,25**	**11.569,25**	**408.451.829,42**	**1,03**	**12.276.634,83**	**67.653.650,21**	**340.809.742,22**	**1,04**	**79.918.722,03**	**0,00**
Outros Encargos Especiais	420.716.895,00	420.728.464,25	11.569,25	408.451.829,42	1,03	12.276.634,83	67.653.650,21	340.809.742,22	1,04	79.918.722,03	0,00
TOTAL	**6.671.283.283,00**	**6.553.966.250,08**	**228.541.032,19**	**6.391.495.511,58**	**16,18**	**162.470.738,50**	**903.508.341,23**	**5.287.357.465,34**	**16,10**	**1.266.608.784,74**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 22/11/2023 11:22

Continuação 5/5

Nota:

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EM 2023
	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.326.658.356,97**	**2.722.175.135,64**	**2.831.949.627,09**	**4.108.375.606,18**	**2.633.428.609,82**	**2.755.776.300,25**	**2.573.731.349,18**	**2.438.549.317,15**	**2.528.355.022,60**	**3.082.195.488,52**	**2.458.816.979,57**	**2.483.663.720,69**	**32.943.675.513,66**	**34.093.151.940,00**
Impostos, Taxas e Contrib.Melhoria	**1.114.435.241,41**	**1.369.972.971,47**	**1.353.676.784,08**	**2.690.752.121,95**	**1.326.347.277,70**	**1.150.693.920,07**	**1.243.239.335,86**	**1.274.741.467,42**	**1.266.836.149,73**	**1.613.507.631,16**	**1.208.227.721,93**	**1.153.805.577,95**	**16.766.236.200,73**	**16.646.032.648,00**
IPTU	239.853.365,73	187.867.026,22	319.077.712,24	1.660.626.996,26	302.821.912,04	271.026.871,51	325.118.232,99	298.798.656,49	343.279.081,54	382.252.574,02	274.570.909,94	273.962.211,06	4.879.255.550,04	4.927.742.672,00
ISS	602.672.370,09	828.119.748,04	734.638.792,50	616.224.722,09	609.721.308,08	633.223.538,44	611.993.732,64	697.306.998,21	641.668.560,40	865.469.474,60	649.796.167,20	658.797.573,79	8.149.632.986,08	7.660.616.416,00
ITBI	93.872.943,68	111.291.214,08	73.221.571,92	67.163.782,01	145.043.036,81	99.062.907,96	102.131.567,71	83.700.640,21	87.898.720,68	112.063.415,03	100.277.562,58	98.963.610,57	1.174.690.973,24	1.326.837.998,00
IRRF	136.919.927,68	214.359.485,31	160.666.401,64	132.660.126,48	213.239.046,83	76.479.696,58	147.243.595,39	138.839.269,42	141.260.761,87	199.490.004,27	141.096.070,10	78.076.835,02	1.780.331.220,59	1.947.552.162,00
Outros Imps, Txs e Contrib.Melhoria	41.116.634,23	28.335.497,82	66.072.305,78	214.076.495,11	55.521.973,94	70.900.905,58	56.752.207,13	56.095.903,09	52.729.025,24	54.232.163,24	42.487.012,11	44.005.347,51	782.325.470,78	783.283.400,00
Contribuições	117.992.902,31	200.289.025,64	125.140.660,59	125.768.670,30	128.265.242,83	134.096.619,59	130.092.882,37	130.753.969,04	124.580.560,60	123.246.407,22	123.980.191,82	124.136.501,41	1.588.343.633,72	1.753.558.378,00
Receita Patrimonial	105.639.231,10	185.961.914,53	92.963.955,69	89.552.398,78	137.090.641,95	131.572.364,28	132.596.260,57	106.458.827,00	114.097.474,65	103.351.209,87	104.584.946,26	89.804.469,28	1.393.673.693,96	931.219.486,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.274.063,36	107.075.424,31	70.382.545,46	67.110.556,09	100.198.800,32	83.064.862,26	90.062.069,91	81.952.942,87	89.783.262,63	79.631.053,19	76.772.304,14	65.790.445,82	995.098.330,36	510.652.432,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.365.167,74	78.886.490,22	22.581.410,23	22.441.842,69	36.891.841,63	48.507.502,02	42.534.190,66	24.505.884,13	24.314.212,02	23.720.156,68	27.812.642,12	24.014.023,46	398.575.363,60	420.567.054,00
Receita Industrial	311.740,38	301.997,88	143.925,03	107.225,41	178.412,23	451.963,94	517.165,38	259.105,60	206.407,47	430.342,55	192.285,17	190.880,36	3.291.451,40	2.781.676,00
Receita de Serviços	6.823.766,23	8.183.721,86	7.782.668,01	7.507.047,07	7.393.410,62	7.536.805,83	8.242.243,98	11.399.441,42	9.241.656,42	9.215.184,53	8.012.246,93	8.081.418,41	99.419.611,31	90.926.712,00
Transferências Correntes	**935.214.466,21**	**875.057.439,42**	**1.199.705.827,78**	**1.159.916.799,92**	**973.175.646,18**	**1.143.757.401,92**	**1.029.964.244,93**	**907.215.971,52**	**924.874.287,04**	**1.046.577.627,69**	**942.146.869,68**	**1.020.398.389,79**	**12.158.004.972,08**	**13.495.019.694,00**
Cota-Parte do FPM	51.369.189,04	79.817.419,01	52.816.352,78	69.047.506,07	42.239.526,98	48.292.961,05	53.685.379,31	50.141.741,76	64.047.259,61	44.168.525,54	44.514.621,40	41.343.513,67	641.483.996,22	631.706.629,00
Cota-Parte do ICMS	200.526.318,04	179.178.535,27	200.101.318,61	158.018.412,60	172.116.352,83	165.957.028,13	193.703.569,35	172.911.549,30	151.214.132,42	186.871.554,78	174.897.687,79	196.021.520,91	2.151.517.980,03	3.272.307.771,00
Cota-Parte do IPVA	27.599.391,55	27.711.225,71	281.069.299,45	283.084.548,83	164.782.045,96	129.664.618,50	67.189.867,18	43.063.744,30	44.150.452,81	43.218.963,49	30.656.109,20	31.936.619,01	1.174.126.885,99	1.075.267.228,00
Cota-Parte do ITR	30.359,94	26.575,03	36.945,83	29.055,73	57.094,99	45.818,77	49.038,23	134.157,09	66.643,53	165.671,41	316.314,63	94.249,06	1.051.924,24	1.448.908,00
Transf. da LC 61/1989	3.666.467,58	4.731.342,83	6.191.588,25	3.906.555,74	3.970.204,13	4.736.840,90	4.329.024,69	4.696.250,53	4.798.934,03	4.259.621,60	4.290.437,44	6.152.477,59	55.729.745,31	79.568.552,00
Tranferências do FUNDEB	292.860.126,34	272.466.418,86	363.035.987,45	319.312.004,63	302.867.937,77	538.756.001,17	347.076.166,95	321.126.868,51	312.515.553,95	349.779.086,25	347.053.006,61	354.479.644,00	4.121.328.802,49	3.824.037.558,00
Outras Transferências Correntes	359.162.613,72	311.125.922,71	296.454.335,41	326.518.716,32	287.142.483,52	256.304.133,40	363.931.199,22	315.141.660,03	348.081.310,69	418.114.204,62	340.418.692,61	390.370.365,55	4.012.765.637,80	4.610.683.048,00
Outras Receitas Correntes	46.241.009,33	82.408.064,84	52.535.805,91	34.771.342,75	60.977.978,31	187.667.224,62	29.079.216,09	7.720.535,15	88.518.486,69	185.867.085,50	71.672.717,78	87.246.483,49	934.705.950,46	1.173.613.346,00
DEDUÇÕES (II)	**153.349.461,36**	**237.291.953,78**	**197.592.298,99**	**187.722.737,92**	**166.771.147,01**	**154.827.122,19**	**174.477.959,68**	**150.905.806,66**	**142.916.352,10**	**153.431.103,33**	**143.155.593,44**	**148.688.753,28**	**2.011.130.289,74**	**2.250.952.208,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	83.246.227,04	164.039.680,47	85.447.081,74	83.765.227,15	89.135.126,85	84.079.381,50	84.698.158,15	85.667.660,88	84.478.928,57	85.143.659,63	85.128.982,28	84.823.706,88	1.099.653.821,14	1.120.330.675,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.402.537,27	17.392.148,09	2.266.593,46	18.750,25	321.385,92	794.212,44	25.312.903,79	10.346.474,85	9.824.632,37	11.669.395,31	7.693.930,02	7.977.463,70	104.020.427,47	125.268.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.062.351,84	2.535.154,79	1.835.522,83	1.121.544,76	681.589,31	214.074,82	675.522,01	702.182,36	1.111.799,82	881.181,06	696.806,67	777.906,67	14.295.636,94	3.972.532,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	56.638.345,21	53.324.970,43	108.043.100,96	102.817.215,76	76.633.044,93	69.739.453,43	63.791.375,73	54.189.488,57	47.500.991,34	55.736.867,33	49.635.874,47	55.109.676,03	793.160.404,19	1.001.381.001,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	**2.173.308.895,61**	**2.484.883.181,86**	**2.634.357.328,10**	**3.920.652.868,26**	**2.466.657.462,81**	**2.600.949.178,06**	**2.399.253.389,50**	**2.287.643.510,49**	**2.385.438.670,50**	**2.928.764.385,19**	**2.315.661.386,13**	**2.334.974.967,41**	**30.932.545.223,92**	**31.842.199.732,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)[1]	700.703,00	90.219,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.100.000,00	17.757.641,00	2.553.422,00	232.042,00	8.640.181,00	1.763.652,75	32.847.860,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.172.608.192,61	2.484.792.962,86	2.634.357.328,10	3.920.652.868,26	2.466.657.462,81	2.600.939.178,06	2.398.153.389,50	2.269.885.869,49	2.382.885.248,50	2.928.532.343,19	2.307.021.205,13	2.333.211.314,66	30.899.697.363,17	31.842.199.732,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, 11)(VI)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.274.996,00	26.339.280,00	26.304.960,00	26.429.040,00	31.721.120,00	27.716.119,94	239.785.515,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.172.608.192,61	2.484.792.962,86	2.634.357.328,10	3.920.652.868,26	2.466.657.462,81	2.600.939.178,06	2.296.878.393,50	2.243.546.589,49	2.356.580.288,50	2.902.103.303,19	2.275.300.085,13	2.305.495.194,72	30.659.911.847,23	31.842.199.732,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 22/11/2023 11:26

Notas:
1) Dados obtidos através do site do Tesouro Nacional em "https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2023/114"
2) Dados obtidos através do site do Tesouro Nacional em "https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2023/114"

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.099.271.174,00**	**5.167.566.398,99**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.120.330.675,00**	**852.367.913,63**
Ativo	975.237.131,00	743.919.929,18
Inativo	118.791.169,00	88.970.389,19
Pensionista	26.302.375,00	19.477.595,26
Receita de Contribuições Patronais	**4.286.348.000,00**	**3.782.063.754,27**
Ativo	4.286.348.000,00	3.782.063.754,27
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**97.838.447,00**	**75.639.084,57**
Receitas Imobiliárias	72.865.915,00	51.212.471,38
Receitas de Valores Mobiliários	3.972.532,00	8.698.130,31
Outras Receitas Patrimoniais	21.000.000,00	15.728.482,88
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**594.754.052,00**	**457.495.646,52**
Compensação Financeira entre os regimes	125.268.000,00	76.225.742,11
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	469.486.052,00	381.269.904,41
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**2.201.677,99**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	2.201.677,99
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.099.271.174,00**	**5.169.768.076,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**5.985.375.822,33**	**4.890.782.354,92**	**4.890.772.139,27**	**4.441.757.774,33**	**0,00**
Aposentadorias	5.057.666.389,33	4.164.947.801,15	4.164.937.585,50	3.782.827.060,41	0,00
Pensões por Morte	927.709.433,00	725.834.553,77	725.834.553,77	658.930.713,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**114.959.291,19**	**114.526.309,69**	**48.254.982,41**	**47.935.803,62**	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	26.560.355,19	26.395.601,66	22.029.658,80	21.867.569,02	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	88.398.936,00	88.130.708,03	26.225.323,61	26.068.234,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.100.335.113,52**	**5.005.308.664,61**	**4.939.027.121,68**	**4.489.693.577,95**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(1.063.939,52)**	**164.459.412,37**	**230.740.955,30**	**680.074.499,03**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.003.363.776,03
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	185.000.000,00

Continua 1/2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Continuação

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	414.198.903,16
Investimentos e Aplicações	734.898.323,37
Outros Bens e Direitos	1.886.085.009,89

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	83.548.822,00	32.291.874,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**83.548.822,00**	**32.291.874,40**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	100.610.730,00	53.805.019,13	49.209.181,24	46.665.793,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.770.365,00	26.719.721,54	26.495.662,46	24.035.583,44	0,00
Demais Despesas Correntes	39.840.365,00	27.085.297,59	22.713.518,78	22.630.209,66	0,00
Despesas de Capital (XIV)	14.455.499,00	8.459.287,37	3.346.617,57	2.760.495,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**115.066.229,00**	**62.264.306,50**	**52.555.798,81**	**49.426.288,66**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**(31.517.407,00)**	**(29.972.432,10)**	**(20.263.924,41)**	**(17.134.414,26)**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.871.571,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	**0,00**
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 22/11/2023 11:28

Continuação 2/2

NOTA:

1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2) O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**33.663.283.048,00**	**27.740.718.720,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**16.662.868.415,00**	**14.283.571.748,36**
IPTU	4.930.258.628,00	4.451.535.158,09
ISS	7.674.936.227,00	6.720.584.628,46
ITBI	1.326.837.998,00	969.526.815,48
IRRF	1.947.552.162,00	1.429.051.807,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	783.283.400,00	712.873.338,73
Contribuições	**792.636.703,00**	**572.473.407,69**
Receita Patrimonial	**907.014.093,00**	**1.077.301.057,08**
Aplicações Financeiras (II)	506.679.900,00	796.050.712,38
Outras Receitas Patrimoniais	400.334.193,00	281.250.344,70
Transferências Correntes	**13.805.897.676,00**	**10.776.272.382,36**
Cota-Parte do FPM	516.044.118,00	414.891.563,47
Cota-Parte do ICMS	2.617.846.217,00	1.417.450.501,36
Cota-Parte do IPVA	860.213.783,00	895.053.014,98
Cota-Parte do ITR	1.159.127,00	795.991,53
Transferências da LC 61/1989	63.654.842,00	37.865.547,90
Transferências do FUNDEB	3.824.037.558,00	3.556.002.257,29
Outras Transferências Correntes	5.922.942.031,00	4.454.213.505,83
Demais Receitas Correntes	**1.494.866.161,00**	**1.031.100.125,04**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.494.866.161,00	1.031.100.125,04
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**33.156.603.148,00**	**26.944.668.008,15**
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.022.432.727,00	5.107.655.797,30
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	76.838.447,00	59.910.601,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**4.176.618.430,00**	**1.423.123.906,89**
Operações de Crédito (VIII)	3.860.824.778,00	1.324.218.772,28
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	129.277,85
Alienação de Bens	167.945.000,00	34.452.733,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	167.945.000,00	34.452.733,38
Transferências de Capital	**147.848.652,00**	**64.323.123,38**
Convênios	131.047.652,00	13.321.033,95
Outras Transferências de Capital	16.801.000,00	51.002.089,43
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	315.793.652,00	98.775.856,76
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	2.201.677,99
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**39.494.829.527,00**	**32.153.301.340,20**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**33.472.396.800,00**	**27.043.443.864,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**32.668.227.522,42**	**28.418.395.998,78**	**24.374.874.704,10**	**23.110.429.698,33**	**1.988.655.584,56**	**615.625.847,89**	**622.867.065,43**
Pessoal e Encargos Sociais	17.054.278.452,24	13.996.773.835,79	12.848.080.577,85	12.079.487.888,57	1.095.357.420,66	30.030.169,24	30.038.976,41
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	855.415.544,00	854.621.349,79	703.461.579,85	703.461.579,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.758.533.526,18	13.567.000.813,20	10.823.332.546,40	10.327.480.229,91	893.298.163,90	585.595.678,65	592.828.089,02
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**31.812.811.978,42**	**27.563.774.648,99**	**23.671.413.124,25**	**22.406.968.118,48**	**1.988.655.584,56**	**615.625.847,89**	**622.867.065,43**
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.100.335.113,52	5.005.308.664,61	4.939.027.121,68	4.489.693.577,95	477.205.957,30	8.045.393,68	8.045.393,68
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**8.725.583.380,62**	**6.069.010.814,55**	**3.528.948.673,18**	**3.321.642.883,95**	**573.291.015,24**	**147.268.142,71**	**148.021.133,40**
Investimentos	6.942.254.089,00	4.345.099.532,24	2.134.198.537,66	1.962.493.879,51	571.565.098,80	147.268.142,71	148.021.133,40
Inversões Financeiras	399.370.203,92	350.669.031,77	294.507.663,83	258.906.532,75	1.725.916,44	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	399.368.203,92	350.669.031,77	294.507.663,83	258.906.532,75	1.725.916,44	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.383.959.087,70	1.373.242.250,54	1.100.242.471,69	1.100.242.471,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**7.341.622.292,92**	**4.695.768.564,01**	**2.428.706.201,49**	**2.221.400.412,26**	**573.291.015,24**	**147.268.142,71**	**148.021.133,40**
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)	61.316.102,01						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**45.316.085.486,87**	**37.264.851.877,61**	**31.039.146.447,42**	**29.118.062.108,69**	**3.039.152.557,10**	**770.939.384,28**	**778.933.592,51**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**39.215.750.373,35**	**32.259.543.213,00**	**26.100.119.325,74**	**24.628.368.530,74**	**2.561.946.599,80**	**762.893.990,60**	**770.888.198,83**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-782.846.918,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-917.759.464,46**

Continua: (1/2)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Continuação

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**2.837.313.893,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.474.991.495,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.430.651.691,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-873.419.661,02**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**16.156.537.798,31**	**16.789.750.254,83**
DEDUÇOES (XL)	**3.901.130.839,46**	**5.980.249.661,71**
Disponibilidade de Caixa	**3.753.688.170,41**	**5.834.911.090,36**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.171.432.897,25	6.969.944.811,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.558.957.449,45	57.500.219,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	858.787.277,39	1.077.533.501,20
Demais Haveres Financeiros	147.442.669,05	145.338.571,35
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.255.406.958,85	10.809.500.593,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.445.906.365,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**5.731.283.469,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇAO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.501.457.229,81
RECEITA DE ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-71.808.560,89
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	101.333.466,51
OUTROS AJUSTES (XLIX)	152.606.297,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-873.419.661,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-917.759.464,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.613.465.817,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.613.465.817,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 28/11/2023 17:55

NOTA: O Anexo de Metas Fiscais da LDO foi atualizado pela LOA.

Composição da Linha Outros Ajustes

Descrição	Valor
Rendimento de Aplicação Financeira	-22.965.438,93
Outras Receitas Financeiras	-129.277,85
Despesa paga pelo FUNPREVI FR 1.500.1.00	-153.000.000,00
Movimentação Demais Haveres Financeiros	2.104.097,70
Movimentação Intraorçamentária	176.498.309,03
Movimentação Extraorçamentária	-204.328.752,66
Movimentação de Depósitos Judiciais e Administrativos	452.791.442,92
Atualização da Dívida	22.351.106,87
Amortização da Dívida	-160.763.538,39
Baixa de Parcelamento de RP	40.048.348,75
Total dos Outros Ajustes	**152.606.297,44**

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (	**48.341.639,16**	**2.660.075.282,72**	**2.624.561.793,80**	**32.580.268,35**	**51.274.859,73**	**167.082.008,25**	**968.586.808,49**	**738.073.232,58**	**746.061.342,84**	**248.313.352,78**	**141.294.121,12**	**192.568.980,85**
PODER EXECUTIVO	**44.862.531,45**	**2.660.075.282,72**	**2.624.297.608,96**	**30.435.551,94**	**50.204.653,27**	**167.019.831,25**	**945.222.977,75**	**722.067.233,15**	**730.055.343,41**	**244.798.663,08**	**137.388.802,51**	**187.593.455,78**
PODER LEGISLATIVO	**3.479.107,71**	**0,00**	**264.184,84**	**2.144.716,41**	**1.070.206,46**	**62.177,00**	**23.363.830,74**	**16.005.999,43**	**16.005.999,43**	**3.514.689,70**	**3.905.318,61**	**4.975.525,07**
Câmara Municipal	3.479.107,71	0,00	264.184,84	2.144.716,41	1.070.206,46	62.177,00	18.501.584,85	11.518.757,54	11.518.757,54	3.445.871,63	3.599.132,68	4.669.339,14
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.862.245,89	4.487.241,89	4.487.241,89	68.818,07	306.185,93	306.185,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**348.177,99**	**414.756.282,37**	**414.590.763,30**	**0,00**	**513.697,06**	**32.203.864,37**	**41.441.093,30**	**32.866.151,70**	**32.872.249,67**	**8.801.232,25**	**31.971.475,75**	**32.485.172,81**
TOTAL (III) = (I + II)	**48.689.817,15**	**3.074.831.565,09**	**3.039.152.557,10**	**32.580.268,35**	**51.788.556,79**	**199.285.872,62**	**1.010.027.901,79**	**770.939.384,28**	**778.933.592,51**	**257.114.585,03**	**173.265.596,87**	**225.054.153,66**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	**348.177,99**	**414.756.282,37**	**414.590.763,30**	**0,00**	**513.697,06**	**32.203.864,37**	**41.417.937,37**	**32.846.805,24**	**32.852.903,21**	**8.797.422,78**	**31.971.475,75**	**32.485.172,81**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.155,93**	**19.346,46**	**19.346,46**	**3.809,47**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,43	265,96	265,96	3.809,47	0,00	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.080,50	19.080,50	19.080,50	0,00	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**348.177,99**	**414.756.282,37**	**414.590.763,30**	**0,00**	**513.697,06**	**32.203.864,37**	**41.441.093,30**	**32.866.151,70**	**32.872.249,67**	**8.801.232,25**	**31.971.475,75**	**32.485.172,81**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**15.879.585.015,00**	**13.570.980.151,81**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.930.258.628,00	4.451.535.158,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.326.837.998,00	969.526.815,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.674.936.227,00	6.720.866.370,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.947.552.162,00	1.429.051.807,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.060.300.735,00**	**3.507.995.073,35**
2.1- Cota-Parte FPM	**631.706.629,00**	**510.297.388,17**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"	578.312.558,00	477.029.124,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d" e "e"	53.394.071,00	33.268.263,46
2.2- Cota-Parte ICMS	3.272.307.771,00	1.771.813.126,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	79.568.552,00	47.331.934,90
2.4- Cota-Parte ITR	1.448.908,00	994.989,27
2.5- Cota-Parte IPVA	1.075.267.228,00	1.118.816.268,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	1.647,00	23.155,36
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	58.718.210,20
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.939.885.750,00**	**17.078.975.225,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**1.001.381.003,40**	**694.940.730,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.233.590.434,10**	**3.574.803.075,38**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.866.790.041,00**	**3.608.232.203,49**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.866.790.041,00	3.072.387.596,73
6.1.1- Principal	3.824.037.558,00	3.020.157.650,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.741.571,00	52.104.480,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	10.912,00	125.466,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	505.545.270,31
6.2.1- Principal	0,00	505.545.270,31
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	30.299.336,45
6.4.1- Principal	0,00	30.299.336,45
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.822.656.554,60**	**2.325.216.919,62**

Continua 1/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Continuação

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.766.929,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.766.929,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					**3.644.999.133,25**
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.399.844.611,13**	**3.708.506.374,17**	**3.503.249.319,21**	**3.224.191.649,78**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.374.754.471,61**	**2.746.660.126,57**	**2.746.660.126,57**	**2.521.119.709,37**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	433.318.000,00	338.061.211,43	338.061.211,43	304.446.026,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.806.283.471,61	2.306.388.486,07	2.306.388.486,07	2.124.546.347,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	66.613.000,00	49.655.540,52	49.655.540,52	44.847.570,27	0,00
10.1.4- Educação Especial	68.540.000,00	52.554.888,55	52.554.888,55	47.279.765,01	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**1.025.090.139,52**	**961.846.247,60**	**756.589.192,64**	**703.071.940,41**	**0,00**
10.2.1- Educação Infantil	360.698.264,25	312.157.356,08	298.145.844,77	263.817.404,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	646.956.250,37	633.406.815,22	447.274.783,81	428.635.329,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	16.234.624,90	15.181.076,30	10.497.739,31	10.497.739,31	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.201.000,00	1.101.000,00	670.824,75	121.467,80	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.669.963.557,03	3.466.482.389,45	3.189.821.966,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.225.941.764,56	3.131.685.898,66	2.867.706.667,07	0,00	0,00	59.298.301,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	420.910.852,96	319.296.579,52	307.779.745,04	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.110.939,51	15.499.911,27	14.335.554,88	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.743.361.313,23	2.743.361.313,23	2.517.820.896,03	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 2/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Continuação

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.504.553.006,93	2.743.361.313,23	2.743.361.313,23	**76,67**
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	360.823.220,35	141.749.814,04	141.749.814,04	-	3,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	360.082.656,06	14.705.348,78	26.826.956,33	9.939.973,43	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	360.082.656,06	14.705.348,78	26.826.956,33	9.939.973,43	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.229.646.389,00**	**3.809.997.507,07**	**3.131.313.327,50**	**3.002.013.048,81**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	125.402.632,65	96.853.150,06	79.394.324,42	74.519.245,02	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.088.960.642,26	3.701.704.588,90	3.041.609.401,31	2.918.307.917,39	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.655.926,07	5.814.507,16	4.688.130,09	3.816.220,25	0,00
20.4- Educação Especial	7.606.000,00	5.604.072,96	5.600.283,69	5.348.478,16	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	21.188,02	21.187,99	21.187,99	21.187,99	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.629.491.000,13**	**7.518.503.881,24**	**6.634.562.646,71**	**6.226.204.698,59**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.315.004.903,95	2.016.964.077,62	1.779.832.096,99	1.670.283.265,84	0,00
21.1.1- Creche	1.151.206.039,52	1.002.996.245,79	885.075.213,40	830.598.751,68	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.163.798.864,43	1.013.967.831,83	894.756.883,59	839.684.514,17	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.314.486.096,18	5.501.539.803,62	4.854.730.549,72	4.555.921.432,75	0,00

Continua 3/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Continuação

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.131.313.327,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	694.940.730,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.826.254.058,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.269.743.806,29	3.826.254.058,41	**22,40**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**792.526.376,95**	**81.994.321,05**	**768.953.154,25**	**23.416.360,56**	**156.862,14**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	490.962.670,96	66.150.138,87	481.943.603,62	9.169.753,29	(150.685,95)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	301.563.705,99	15.844.182,18	287.009.550,63	14.246.607,27	307.548,09
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**636.819.274,00**	**590.025.001,52**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	574.568.775,00	526.791.698,20
31.1.1- Salário-Educação	455.089.557,00	402.560.004,26
31.1.2- PDDE	30.174.872,00	18.525.484,08
31.1.3- PNAE	88.831.992,00	105.694.679,29
31.1.4 - PNATE	0,00	11.530,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	472.354,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.800.000,00	24.780.201,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	45.391.471,00	38.381.695,26
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	59.028,00	71.407,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**810.036.261,60**	**729.670.056,99**	**570.030.492,94**	**531.326.474,31**	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.913.495,01	23.650.761,51	14.091.946,16	13.988.721,89	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	414.314.442,42	377.360.036,10	297.849.328,43	283.659.463,86	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.287.368,92	1.516.003,81	1.036.003,81	1.036.003,81	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	363.505.955,25	327.143.255,57	257.053.214,54	232.642.284,75	0,00

Continua 4/5

Continuação

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.439.527.261,73**	**8.248.173.938,23**	**7.204.593.139,65**	**6.757.531.172,90**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**9.259.281.070,38**	**8.078.838.765,10**	**7.111.495.403,56**	**6.667.423.572,64**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.291.552.451,66	6.262.524.313,23	5.703.937.230,05	5.368.606.514,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	375.427.468,98	322.495.380,99	301.027.311,19	266.888.801,90	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.592.301.149,74	1.493.819.070,88	1.106.530.862,32	1.031.928.256,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	**180.246.191,35**	**169.335.173,13**	**93.097.736,09**	**90.107.600,26**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	180.246.191,35	169.335.173,13	93.097.736,09	90.107.600,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**335.648.428,07**	**97.240.058,35**
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.608.232.203,49	402.560.004,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.511.201.200,41	406.565.002,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**432.679.431,15**	**93.235.060,53**
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	27.220.668,45	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(318.654,62)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**459.900.099,60**	**92.916.405,91**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 29/11/2023 12:20

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 12 (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.879.585.015,00**	**15.879.585.015,00**	**13.570.980.151,81**	**85,46**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.930.258.628,00	4.930.258.628,00	4.451.535.158,09	90,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.326.837.998,00	1.326.837.998,00	969.526.815,48	73,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.674.936.227,00	7.674.936.227,00	6.720.866.370,64	87,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.947.552.162,00	1.947.552.162,00	1.429.051.807,60	73,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**5.006.905.017,00**	**5.006.905.017,00**	**3.481.199.452,38**	**69,53**
Cota-Parte FPM	578.312.558,00	578.312.558,00	483.524.922,56	83,61
Cota-Parte ITR	1.448.908,00	1.448.908,00	994.989,27	68,67
Cota-Parte IPVA	1.075.267.228,00	1.075.267.228,00	1.118.816.268,73	104,05
Cota-Parte ICMS	3.272.307.771,00	3.272.307.771,00	1.771.813.126,72	54,15
Cota-Parte IPI-Exportação	79.568.552,00	79.568.552,00	47.331.934,90	59,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	58.718.210,20	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.886.490.032,00**	**20.886.490.032,00**	**17.052.179.604,19**	**81,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.025.681.083,00**	**1.275.980.658,05**	**1.189.791.800,35**	**93,25**	**1.176.503.001,17**	**92,20**	**1.133.218.820,76**	**88,81**	**0,00**
Despesas Correntes	1.024.690.884,00	1.264.836.238,67	1.178.764.430,35	93,20	1.165.503.001,17	92,15	1.124.218.820,76	88,88	0,00
Despesas de Capital	990.199,00	11.144.419,38	11.027.370,00	98,95	11.000.000,00	98,70	9.000.000,00	80,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.737.107.575,00**	**2.470.012.823,09**	**2.279.423.618,69**	**92,28**	**2.116.806.782,71**	**85,70**	**2.044.055.281,58**	**82,75**	**0,00**
Despesas Correntes	2.731.673.602,00	2.457.318.616,71	2.268.991.772,54	92,34	2.111.994.997,68	85,95	2.039.877.571,61	83,01	0,00
Despesas de Capital	5.433.973,00	12.694.206,38	10.431.846,15	82,18	4.811.785,03	37,91	4.177.709,97	32,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**42.478.087,00**	**21.493.141,64**	**21.490.057,39**	**99,99**	**18.795.521,52**	**87,45**	**17.196.619,96**	**80,01**	**0,00**
Despesas Correntes	42.478.087,00	21.493.141,64	21.490.057,39	99,99	18.795.521,52	87,45	17.196.619,96	80,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**3.988.447,00**	**19.375.018,00**	**17.503.641,00**	**90,34**	**16.790.524,18**	**86,66**	**16.651.427,70**	**85,94**	**0,00**
Despesas Correntes	3.987.449,00	19.374.020,00	17.503.641,00	90,35	16.790.524,18	86,67	16.651.427,70	85,95	0,00
Despesas de Capital	998,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**600.499,00**	**9.532.089,24**	**9.530.472,24**	**99,98**	**8.280.039,44**	**86,86**	**8.280.039,44**	**86,86**	**0,00**
Despesas Correntes	550.000,00	8.279.579,44	8.279.579,44	100,00	8.279.579,44	100,00	8.279.579,44	100,00	0,00
Despesas de Capital	50.499,00	1.252.509,80	1.250.892,80	99,87	460,00	0,04	460,00	0,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**189.763.173,00**	**99.593.286,10**	**98.008.385,83**	**98,41**	**76.089.222,33**	**76,40**	**68.471.142,05**	**68,75**	**0,00**
Despesas Correntes	189.762.073,00	98.825.054,19	98.008.385,83	99,17	76.089.222,33	76,99	68.471.142,05	69,29	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	768.231,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.999.618.864,00**	**3.895.987.016,12**	**3.615.747.975,50**	**92,81**	**3.413.265.091,35**	**87,61**	**3.287.873.331,49**	**84,39**	**0,00**

Continua 1/3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Continuação

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.615.747.975,50	3.413.265.091,35	3.287.873.331,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.615.747.975,50**	**3.413.265.091,35**	**3.287.873.331,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**2.557.826.940,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.057.921.034,87	855.438.150,72	730.046.390,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,20**	**20,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.557.826.940,63	3.413.265.091,35	855.438.150,72	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos de 2022	2.745.003.379,30	3.531.271.738,03	786.268.358,73	279.731.844,45	0,00	0,00	262.863.880,94	5.151.910,35	11.716.053,16	774.552.305,57
Empenhos de 2021	2.667.397.359,35	2.735.672.412,06	68.275.052,71	316.844.302,89	0,00	248.569.250,18	278.033.104,06	13.812.995,01	24.998.203,82	43.276.848,89
Empenhos de 2020	2.305.303.581,95	2.948.984.267,67	643.680.685,72	513.764.806,81	0,00	0,00	240.420.490,47	13.675.892,31	259.668.424,03	384.012.261,69
Empenhos de 2019	2.365.426.255,12	3.255.393.968,84	889.967.713,72	713.399.314,27	0,00	0,00	638.794.342,13	25.124.445,84	49.480.526,30	840.487.187,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	**0,00**				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

Continua 2/3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Continuação

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.730.446.595,00**	**2.730.446.595,00**	**2.037.059.532,59**	**74,61**
Proveniente da União	2.384.571.202,00	2.384.571.202,00	1.863.270.921,40	78,14
Proveniente dos Estados	345.875.393,00	345.875.393,00	173.788.611,19	50,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**102.190.936,00**	**102.190.936,00**	**94.222.759,43**	92,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.832.637.531,00**	**2.832.637.531,00**	**2.131.282.292,02**	**75,24**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**754.855.884,00**	**877.716.675,99**	**870.028.132,41**	**99,12**	**682.054.388,48**	**77,71**	**679.848.857,72**	**77,46**	**0,00**
Despesas Correntes	751.501.259,00	864.002.126,53	859.605.423,10	99,49	672.668.007,65	77,85	670.462.476,89	77,60	0,00
Despesas de Capital	3.354.625,00	13.714.549,46	10.422.709,31	76,00	9.386.380,83	68,44	9.386.380,83	68,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.950.461.041,00**	**2.164.318.516,65**	**2.097.461.277,86**	**96,91**	**1.727.452.110,47**	**79,82**	**1.677.445.367,15**	**77,50**	**0,00**
Despesas Correntes	1.934.133.663,00	2.127.101.023,30	2.077.110.871,20	97,65	1.714.009.505,47	80,58	1.665.584.110,29	78,30	0,00
Despesas de Capital	16.327.378,00	37.217.493,35	20.350.406,66	54,68	13.442.605,00	36,12	11.861.256,86	31,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**74.078.309,00**	**84.905.659,18**	**84.078.966,73**	**99,03**	**56.877.893,52**	**66,99**	**55.270.169,62**	**65,10**	**0,00**
Despesas Correntes	74.078.309,00	84.905.659,18	84.078.966,73	99,03	56.877.893,52	66,99	55.270.169,62	65,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**85.529.784,00**	**101.007.540,92**	**58.507.288,27**	**57,92**	**51.244.331,56**	**50,73**	**45.322.904,99**	**44,87**	**0,00**
Despesas Correntes	85.378.950,00	100.388.949,18	57.988.999,18	57,76	50.923.137,28	50,73	45.198.804,99	45,02	0,00
Despesas de Capital	150.834,00	618.591,74	518.289,09	83,79	321.194,28	51,92	124.100,00	20,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**109.051.557,00**	**108.185.659,57**	**106.035.091,27**	**98,01**	**67.676.117,11**	**62,56**	**66.355.693,11**	**61,34**	**0,00**
Despesas Correntes	108.414.280,00	105.036.396,57	103.523.105,27	98,56	65.164.131,11	62,04	63.843.707,11	60,78	0,00
Despesas de Capital	637.277,00	3.149.263,00	2.511.986,00	79,76	2.511.986,00	79,76	2.511.986,00	79,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**107.938.062,00**	**140.387.402,39**	**136.708.310,94**	**97,38**	**118.204.361,81**	**84,20**	**110.605.983,15**	**78,79**	**0,00**
Despesas Correntes	107.938.062,00	137.693.874,79	134.375.834,89	97,59	116.133.927,76	84,34	108.535.549,10	78,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.693.527,60	2.332.476,05	86,60	2.070.434,05	76,87	2.070.434,05	76,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.081.914.637,00**	**3.476.521.454,70**	**3.352.819.067,48**	**96,44**	**2.703.509.202,95**	**77,76**	**2.634.848.975,74**	**75,79**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.780.536.967,00	2.153.697.334,04	2.059.819.932,76	95,64	1.858.557.389,65	86,30	1.813.067.678,48	84,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.687.568.616,00	4.634.331.339,74	4.376.884.896,55	94,44	3.844.258.893,18	82,95	3.721.500.648,73	80,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	116.556.396,00	106.398.800,82	105.569.024,12	99,22	75.673.415,04	71,12	72.466.789,58	68,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.518.231,00	120.382.558,92	76.010.929,27	63,14	68.034.855,74	56,52	61.974.332,69	51,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.652.056,00	117.717.748,81	115.565.563,51	98,17	75.956.156,55	64,52	74.635.732,55	63,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	297.701.235,00	239.980.688,49	234.716.696,77	97,81	194.293.584,14	80,96	179.077.125,20	74,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.081.533.501,00**	**7.372.508.470,82**	**6.968.567.042,98**	**94,52**	**6.116.774.294,30**	**82,97**	**5.922.722.307,23**	**320,40**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 22/11/2023 11:23

Notas:

1)Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2)Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTO S DAS CO NTRATAÇÕ ES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**409.774.263,64**	**515.740.589,89**	**559.976.219,01**	**575.896.795,36**	**599.844.764,01**	**615.891.166,75**	**616.128.019,90**	**616.371.883,91**	**616.622.966,29**	**616.881.480,70**	**617.147.647,15**
Contratadas (I.1)	**409.774.263,64**	**486.289.928,92**	**410.184.884,98**	**410.184.884,98**	**410.184.884,98**	**410.184.884,98**	**410.184.884,98**	**410.184.884,98**	**410.184.884,98**	**410.184.884,98**	**410.184.884,98**
Concessionária do VLT Carioca S/A	344.811.578,36	360.536.077,92	213.351.300,00	213.351.300,00	213.351.300,00	213.351.300,00	213.351.300,00	213.351.300,00	213.351.300,00	213.351.300,00	213.351.300,00
Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública S/A	64.962.685,28	125.753.851,00	196.833.584,98	196.833.584,98	196.833.584,98	196.833.584,98	196.833.584,98	196.833.584,98	196.833.584,98	196.833.584,98	196.833.584,98
A contratar (I.2)	**0,00**	**29.450.660,97**	**149.791.334,03**	**165.711.910,38**	**189.659.879,03**	**205.706.281,77**	**205.943.134,92**	**206.186.998,93**	**206.438.081,31**	**206.696.595,72**	**206.962.762,17**
Complexo Hospitalar Souza Aguiar	0,00	29.450.660,97	142.347.230,03	158.163.588,92	181.888.127,26	197.704.486,15	197.704.486,15	197.704.486,15	197.704.486,15	197.704.486,15	197.704.486,15
Solário Carioca	0,00	0,00	7.444.104,00	7.548.321,46	7.771.751,77	8.001.795,62	8.238.648,77	8.482.512,78	8.733.595,16	8.992.109,57	9.258.276,02
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**409.774.263,64**	**515.740.589,89**	**559.976.219,01**	**575.896.795,36**	**599.844.764,01**	**615.891.166,75**	**616.128.019,90**	**616.371.883,91**	**616.622.966,29**	**616.881.480,70**	**617.147.647,15**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.333.657.134,04	31.842.199.732,00	31.911.955.129,60	31.981.863.337,48	32.051.924.690,40	32.122.139.523,85	32.192.508.174,04	32.263.030.977,94	32.333.708.273,25	32.404.540.398,40	32.475.527.692,58
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	409.774.263,64	515.740.589,89	559.976.219,01	575.896.795,36	599.844.764,01	615.891.166,75	616.128.019,90	616.371.883,91	616.622.966,29	616.881.480,70	617.147.647,15
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**1,35**	**1,62**	**1,75**	**1,80**	**1,87**	**1,92**	**1,91**	**1,91**	**1,91**	**1,90**	**1,90**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Subsecretaria de Projetos Estratégicos-SUBPE, Cia Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro-CDURP Data e hora da Emissão: 22/11/2023 11:33

Notas:

De acordo com as definições da 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 1.447/2022, a despesa constante na coluna "EXERCÍCIO CORRENTE" Identifica, por contrato, a previsão das despesas derivadas de contratos de PPP nos cinco primeiros bimestres e, no último bimestre, as despesas empenhadas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.939.172.652,00
Previsão Atualizada	43.939.172.652,00
Receitas Realizadas	34.333.610.704,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.316.684.051,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.939.172.652,00
Dotação Atualizada	47.555.462.118,57
Despesas Empenhadas	39.492.715.477,94
Despesas Liquidadas	32.842.850.498,96
Despesas Pagas	30.921.766.160,23
Superávit Orçamentário	1.490.760.205,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.492.715.477,94
Despesas Liquidadas	32.842.850.498,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.932.545.223,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.899.697.363,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.659.911.847,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.169.768.076,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.005.308.664,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.939.027.121,68
Despesas Previdenciárias Pagas	4.489.693.577,95
Resultado Previdenciário	230.740.955,30

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.837.313.893,00	(917.759.464,46)	-32,35%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.731.283.469,00	1.445.906.365,73	25,23%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**3.123.521.382,24**	**32.580.268,35**	**3.039.152.557,10**	**51.788.556,79**
Poder Executivo	3.120.042.274,53	30.435.551,94	3.038.888.372,26	50.718.350,33
Poder Legislativo	3.479.107,71	2.144.716,41	264.184,84	1.070.206,46
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.209.313.774,41**	**257.114.585,03**	**778.933.592,51**	**173.265.596,87**
Poder Executivo	1.185.864.610,74	253.596.085,86	762.908.246,62	169.360.278,26
Poder Legislativo	23.449.163,67	3.518.499,17	16.025.345,89	3.905.318,61
TOTAL	**4.332.835.156,65**	**289.694.853,38**	**3.818.086.149,61**	**225.054.153,66**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.826.254.058,41	25,00%	22,40%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.743.361.313,23	70,00%	76,67%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00%	0,00%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.413.265.091,35	15,00%	20,02%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,62%

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 22/11/2023 11:52

Nota: No encerramento do exercício, ou seja, no último bimestre, quando for o caso, os quadros deverão ser preenchidos com os valores das despesas empenhadas, que correspondem ao total das despesas liquidadas mais as inscritas em restos a pagar não processados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÕES CGM "P" DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

N.º 404 - Designar, com validade a partir de 27 de novembro de 2023, **RODRIGO ALVES DA SILVA FORTES**, matrícula 11/299.258-4, Técnico de Controle Interno, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador I, código 098879, da 3ª Coordenadoria de Auditoria, da Auditoria Geral, da Subcontroladoria de Auditoria e Controle, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

N.º 405 - Designar, com validade a partir de 27 de novembro de 2023, **ELIZABETH FIUZA DE GIOVANNI**, matrícula 11/271.205-7, Técnico de Controle Interno, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador I, código 098888, da 1ª Coordenadoria de Auditoria, da Auditoria Geral, da Subcontroladoria de Auditoria e Controle, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 406 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 13/000.014/2023

RESOLVE

SUSPENDER, **por 01 (um) dia**, o servidor **MIRIAN MIRELLY NASCIMENTO FERRAZ DUARTE**, **Professor de Educação Infantil**, **matrícula nº 294.003-9**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, todos da Lei nº 94/79, c/c o disposto no § 2º do artigo 124, da Lei Federal nº 4.737/65 (Código Eleitoral), com base no que foi apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 407 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 03/000.824/222

RESOLVE

SUSPENDER, **por 05 (cinco) dias**, o servidor **CHRISTIANO DIAS LOESCH GOMES**, **Agente de Administração**, **matrícula nº 227.353-0**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos V e VI, e 168, inciso III, c/c o artigo 172, todos da Lei nº 94/79, c/c o Decreto Rio nº 50021/2021, artigo 5º , incisos I, II, III, V e IX; artigo 7º , incisos V e XXIX; artigo 9º , incisos V, XI e XXIII, com base no que foi apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município, ressaltando que a sanção poderá ser convertida em multa, por iniciativa da chefia imediata, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 408 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/09/001.964/2022

RESOLVE

SUSPENDER, **por 03 (três) dias**, o servidor **MARCIA REGINA ROSA RIBEIRO AMARAL**, **Professor II**, **matrículas 165.150-4 e 216.448-1**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, todos da Lei nº 94/79, c/c o Decreto Rio nº 50021/2021, artigo 5º , incisos I, V e VIII; artigo 7º , incisos V, XII, XXI, XXV e XXVIII; artigo 9º , incisos I, IV e XXIX, com base no que foi apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município, ressaltando que a sanção poderá ser convertida em multa, por iniciativa da chefia imediata, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 409 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/09/001.964/2022

RESOLVE

SUSPENDER, **por 03 (três) dias**, o servidor **ROSANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SERENADO**, **Professor II**, **matrícula nº 242.760-7**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, todos da Lei nº 94/79, c/c o Decreto Rio nº 50021/2021, artigo 5º , incisos I, V e VIII; artigo 7º , incisos V, XII, XXI, XXV e XXVIII; artigo 9º , incisos I, IV e XXIX, com base no que foi apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município, ressaltando que a sanção poderá ser convertida em multa, por iniciativa da chefia imediata, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 410 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/02/001.920/20219

RESOLVE

REPREENDER o servidor **WILMAR LIMA CARDOSO**, **Professor I (Matemática)**, **matrícula nº 173.760-0**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos IV, V, VI e VII e 168, inciso IV, c/c o artigo 172, todos da Lei nº 94/79, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, Capítulo II, Seção III, artigo 7º , incisos I, V, XVI, XVIII e XXVIII; Capítulo III, Seção I, artigo 9º , inciso I, com base no que foi apurado pela Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 411 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/07/001.959/2021

RESOLVE

REPREENDER o servidor **JAQUELINE LIMA XIMENES MELO**, **Professor de Ensino Fundamental**, **matrícula nº 260.805-7**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos VI, VII e IX, c/c o artigo 172, da Lei nº 94/79, c/c o Anexo do Decreto nº 50.021/21, Capítulo II, Seção III, artigo 7º , incisos I, III e XXVIII, e Capítulo III, Seção I, artigo 9º , inciso XX, com base no que foi apurado pela Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 412 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/07/001.959/2021

RESOLVE

REPREENDER o servidor **LUCIANA CARVALHO ZANI DA COSTA**, **Professor I (Ciências)**, **matrículas 240.263-4 e 256.663-6**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos VI, VII e IX, c/c o artigo 172, da Lei nº 94/79, c/c o Anexo do Decreto nº 50.021/21, Capítulo II, Seção III, artigo 7º , incisos I, III e XXVIII, e Capítulo III, Seção I, artigo 9º , inciso XX, com base no que foi apurado pela Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 413 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/10/003.200/2022

RESOLVE

REPREENDER o servidor **MOACYR DIAS DA SILVA FILHO**, **Professor I (Matemática)**, **matrículas 248.342-8 e 263.633-0**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos III e VI, c/c o artigo 172, da Lei nº 94/79, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, artigo 5º , inciso XVI, e artigo 7º , incisos V, VI e XVI, com base no que foi apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

DESPACHO DO CONTROLADOR
(EXPEDIENTE DE 29/11/2023)

07/03/001.463/2022 - Com esteio no parecer da Assessoria Técnica da Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, aprovado pelo seu Titular, DECIDO: desconstituir a indiciação de fls. 92/v, com o posterior arquivamento do feito.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 28/11/2023)

07/09/000.169/2023 - Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º , DECIDO O SOBRESTAMENTO do presente feito.

07/05/000.180/2023 - Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º , DECIDO O SOBRESTAMENTO do presente feito.

07/09/000.159/2023 - Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º , DECIDO O SOBRESTAMENTO do presente feito.

07/006.027/2021 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI, e com fulcro no artigo 1º , inciso XI, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

(EXPEDIENTE DE 29/11/2023)

07/03/000.846/2021 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º , DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.

(*) ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

Processo n.º CGM-PRO-2023/00127 - Averbe-se o tempo de serviço prestado por **DIEGO PARREIRA DA COSTA**, Técnico de Controle Interno, matrícula 13/277.616-9, conforme abaixo:
a) a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/RJ**, no período de 30/09/2011 a 31/01/2012, no total de **124** (cento e vinte e quatro) **dias**, nos termos do inciso I, do artigo 65 da Lei nº 94/79; e
b) à **MARINHA DO BRASIL - COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**, no período de 21/01/2002 a 06/12/2009, no total de **2.877** (dois mil, oitocentos e setenta e sete) **dias**, nos termos do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 94/79; e
c) à **MARINHA DO BRASIL - COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**, no período de 07/12/2009 a 06/01/2011, no total de **396** (trezentos e noventa e seis) **dias**, nos termos do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 94/79 combinado com o artigo 126 da mesma norma e observando-se a Lei Complementar nº 34/97. Solicitação feita em 23/11/2023.

Processo n.º CGM-PRO-2023/00409 - Averbe-se para fins de aposentadoria, o tempo de contribuição ora considerado aproveitado, prestado por **ELIZABETH FIUZA DE GIOVANNI**, Técnico de Controle Interno, matrícula 11/271.205-7, em atividade de caráter privado, no período de **01/01/1990 a 30/06/1992**, no total de **910 (novecentos e dez) dias**, nos termos do artigo 9º , parágrafo único da Lei nº 315/1982, combinado com o artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/1990. Solicitação feita em 24/11/2023.
(*) Republicado por conter incorreção.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 211, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização da Contratação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e na forma da vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução, como atestadores da despesa da seguinte contratação:

Processo PGM-PRO-2023/00373 - aquisição de bens permanentes, 02 (duas) geladeiras, 1 (uma) estufa para 50 unidades, 2 (dois) purificadores de água e 3 TVs (24", 55" e 65") para utilização na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Gestores:
RENATA SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/193.093-2, e-mail: renata.silvasantos@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8302;
HERMÍNIA FIDELIS DE ARAGÃO PAGE, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: hermini.page@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8070.

Fiscais Administrativos:
Jair dos Santos Moura, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/292.093-2, e-mail: jair.moura@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8300;
Silvia Mariana Nate Alonso da Costa, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/277.624-3, e-mail: silvia.costa@pgm.rio.rj.gov.br, tel.: 3083 8306;
Reynaldo Alves de Sousa, Agente Educador II, matrícula 11/178.198-8, e-mail: reynaldo.souza@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8295;
Vanilda Machinez Cunha da Motta, Agente de Administração, matrícula 11/224.309-5, e-mail: vanilda.motta@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8291;
Flavia Costa da Silva, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/200.525-4, e-mail: flavia.cosilva@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8288.
Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de junho de 2011.

DESPACHOS DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EXPEDIENTE DE 22/11/2023

Processo: 99/052.783/2023 (PGM-PRO-2023/02718)
Objeto: Aquisição de pastas de capa dura, com blocos e canetas personalizadas.
Partes: FOE-PGM e **QUITERIENSE SERVICOS GRAFICOS E EDIT LTDA.**
Fundamento: Art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Razão: Auxiliar no transporte de documentos e para uso em reuniões externas realizadas com a participação de servidores da PGM-RJ.
N.D.: 3.3.90.30.03
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

Processo: 11/518.222/2022 (PGM-PRO-2022/01895)
Objeto: Licenciamento de uso do software Zoom Corporativo - prorrogação.
Partes: FOE-PGM e **RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI.**
Fundamento: Art. 1º , caput, da Lei 10.520/2002.
Razão: Viabilizar a realização de videoconferências.
N.D.: 3.3.90.40.02
Valor: R$ 13.990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais).
Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO PGM-PRO-2023/02685
1) Aprovo o Termo de Referência de fls. 81/90; 2) Considerando a necessidade de prestação de serviços postais exclusivamente prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - na forma da Lei 6538/1978, conforme justificativa de fl. 81 que ratifico, autorizo a contratação direta da referida entidade federal, com base no art. 74, I da Lei 14.133/2021, pelo período de 5 (cinco) anos e valor total de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais). Com base no conteúdo de fl. 93, declaro que a despesa em tela possui adequação orçamentária e financeira na LOA e compatibilidade com a LDO e PPA, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

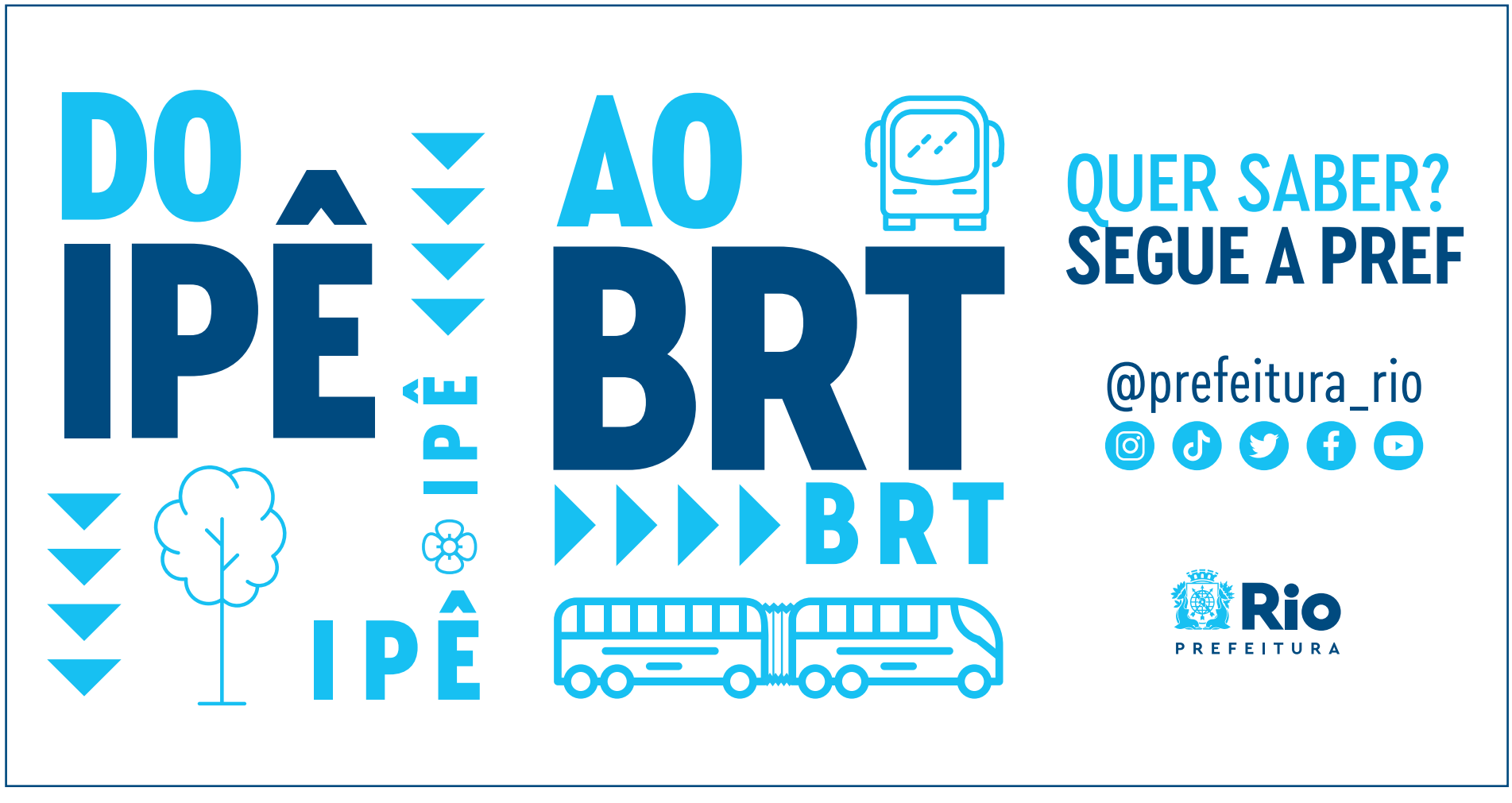
PROCESSO: 40/102.158/2023
Tendo em vista o constante às peças 029/030, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **ROSÂNGELA SOUZA COUTINHO**, matrícula 20/900.853-3.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Auxílio-Saúde - Concessão
Processo nº 040/102.454/2023 - José Renato Torres do Nascimento, matrícula nº 80/902.336-7;
Processo nº 040/102.458/2023 - Nadia Sad Abrahão, matrícula nº 20/902.327-6.
Autorizo

Gratificação de Substituição Processo nº 040/102.457/2023 - Ércole Silva Brandimarte, matrícula nº 40/901.846-6.
Autorizo

Auxílio Creche/Educação - Concessão
Processo nº 040/102.455/2023 - José Renato Torres do Nascimento, matrícula nº 80/902.336-7.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

DO CLIMA À VACINA
DO ESPORTE AO TRANSPORTE
DOS DADOS AOS CUIDADOS
DA RENDA À MERENDA
DO IPÊ AO BRT
DA LUZ AO SUS
DA CIÊNCIA À CADÊNCIA
DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO
DA GESTÃO À FORMAÇÃO

QUER SABER?
SEGUE A PREF!
@prefeitura_rio
Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE-SRP-CVL Nº 985/2023

UASG: 986001
PROCESSO Nº CVL-PRO-2023/01697
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para serviço de qualificação de mototaxistas no escopo do projeto MOTO.RIO, incluindo capacitação e treinamento, com carga horária mínima de 30 horas, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 930/2022, e fornecimento complementar de qualificação com vistas à mudança de modalidade para transporte de aluguel, incluindo a instalação de placa vermelha conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência - Anexo I.
TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 741.310,00 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais).
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 14 de dezembro de 2023, às 11:00 horas.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
OBS.: A íntegra do Edital encontra-se disponível no site http://www.gov.br/compras/pt-br e no e-comprasrio.rio.rj.gov.br ou junto CVL/SUBG/CTCL/GPL - GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 1568 - Cidade Nova - Rio de janeiro, das 09:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, mediante apresentação do carimbo de CNPJ da empresa.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao.cvl@rio.rj.gov.br e pelo telefone: (21) 2976-2263 ou (21) 2976-1061.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo Instrutivo: 10/100170/2021
Termo de Compromisso: 1018/2021
Data da Assinatura: 28/10/2021
Partes: MRJ, através do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - CVL/ARQ, e Pedro Higino da Costa Vianna.
Objeto: Estágio não-obrigatório
Aditivo Total: R$ 810,06 (oitocentos e dez reais e seis centavos).
Programa de Trabalho: 11.06.04.122.0389.2169
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.07
Fundamento: Lei 11.788/2008, Decreto 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC 21/2019 e suas alterações.
Aprovação: Rosa Maria Barboza de Araújo

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2023/03422 / 99/057054/2023
Termo de Compromisso: 1177/2023
Data da Assinatura: 29/11/2023
Partes: MRJ, através do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - CVL/ARQ, e Beatriz Ribeiro Giuliasse.
Objeto: Estágio não-obrigatório
Valor Total: R$ 11.104,73 (onze mil e cento e quatro reais e setenta e três centavos)
Programa de Trabalho: 11.06.04.122.0389.2169
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.07
Fundamento: Lei 11.788/2008, Decreto 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC 21/2019 e suas alterações.
Aprovação: Rosa Maria Barboza de Araújo

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2023/03963 / 99/057078/2023
Termo de Compromisso: 1176/2023
Data da Assinatura: 29/11/2023
Partes: MRJ, através do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - CVL/ARQ, e Mônica Maria Silva dos Santos.
Objeto: Estágio não-obrigatório
Aditivo Total: R$ 11.104,73 (onze mil e cento e quatro reais e setenta e três centavos).
Programa de Trabalho: 11.06.04.122.0389.2169
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.07
Fundamento: Lei 11.788/2008, Decreto 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC 21/2019 e suas alterações.
Aprovação: Rosa Maria Barboza de Araújo

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-12/2023**
Processo: **04/551.741/2019**
Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO, S/Nº - BARRA DA TIJUCA (LOTE 1 DO PAL 48.545)**
Valor mínimo: **R$ 15.756.000,00 (QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**

A Comissão Especial de Licitação comunica que decidiu pelo acolhimento da impugnação apresentada pelo METROPOLITANO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII - inscrito no CNPJ sob o nº 30.846.692/0001-54, em que pese a intempestividade, e no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo inalteradas as condições editalícias.

A cópia da decisão está disponíveis nos site na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo - sala 711, no horário das 10:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico **celproprios@smf.rio.rj.gov.br**.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Processo Instrutivo: SMF-OFI-2023/08973
Termo de Adesão nº 197/2023-SMF ao Convênio de Cooperação Técnica nº 20/2015
Data da Assinatura: 29/11/2023.
Partes: Município do Rio de Janeiro /SMFP e Secretaria de Fazenda do Estado/SEFAZ.
Objeto: Intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza econômico-fiscais.

SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGGC Nº 147 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo cartório da sétima vara da fazenda pública, processo nº 0862791-95.2022.8.19.0001, inclui, *precariamente*, a candidata abaixo identificada, na classificação final do Concurso Público realizado para provimento de cargos de Professor de Educação Física, regulamentado pelo Edital SMA nº 275/2015, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CRE	CLASS PARCIAL	CLASS FINAL	INSCR	NOME
7ª	91º	83º	1567627	(*) FRANCILENE PEREIRA DA SILVA

(*) Candidata iincluída subjudice.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
ADVERTÊNCIA
EXPEDIENTE 29/11/2023
Fica ADVERTIDA a empresa TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, detentora do contrato nº 015/2019, processo nº 01/902.520/2019, referente à "Prestação de serviços continuados de atualização tecnológica e evolução de produto, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, suporte técnico especializado, apoio consultivo e de sustentação dos sistemas ERGON, ERGON-Perícias e e-Social", tendo em vista o não cumprimento das obrigações previstas no item IV, da Cláusula Nona do contrato.
A empresa deverá apresentar a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de sofrer as demais sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF, e em contrato.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO
(*) EXPEDIENTE DE 19/10/2023
Processo Instrutivo nº SMF-PRO-2023/16877
Convênio nº 25/2023
Data da Assinatura: 19/10/2023
Partes: PCRJ/SUBGGC e UNISUAM
Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório e não obrigatório em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, a alunos da UNISUAM, regularmente matriculados em seus cursos, que estejam frequentando o período que integra a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008.
(*) Omitido do D.O. Rio de 20/10/2023

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(*) EXPEDIENTE DE 23/10/2023
Processo Instrutivo nº 01/903.799/2019
Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2019
Data da Assinatura: 23/10/2023
Partes: PCRJ/FP/SUBGGC e SENAC/RJ.
Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio nº 25/2019 por mais 12 (doze) meses, até 23/10/2024.
Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008.
(*) Omitido do D.O. Rio de 24/10/2023

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO
Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 28/11/2023

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	994.853,88
FUNDEB 2023	BB: 295.480-0	30.544.014,80
FUNDEB 2023	BB: 295.480-0	1.603.054,84
FUNDEB 2023	BB: 295.480-0	1.372.713,63
PMAT IV	CEF: 671001-5	8.600.000,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66.302044/2017
Endereço: RUA ESTRELA, 27 - RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20521-021
Requerente: HOSPITAL ALEMÃO/HOSPITAL ALEMÃO DO AMPARO
Inscrição: 0949261-2
Ciência: Este processo tratou originalmente de pedido de reconhecimento de imunidade, e foi desarquivado para atender a uma solicitação da Procuradoria da Dívida Ativa.
Às fis. 231 a 237 foram juntadas cópias de folhas do oficio SMF-OF1-2023/04618. Nele, a PDA informa ter cancelado a cobrança de 2018, feita no antigo nome do contribuinte - Amparo Feminino de 1912 - e sugere que seja refeito o lançamento com o nome correto do titular.
O cadastro do contribuinte já está correto.
Diante do exposto, cancelei a guia 00/2018 e emiti a guia 01/2023, com o lançamento do IPTU e da TCL de 2018.
Dados do lançamento em valores históricos:

Exercício de Referência	Lote	Base de Cálculo	IPTU	TCL
2018	13	6140695,00	153517,00	517,00

Alíquota: 2,5%

Para a quitação da guia, emiti o DARM de pagamento da cota única, com vencimento em 28/12/2023.
Caso queira quitar de forma diferente em relação a número de cotas ou a prazo, acessar a página carioca.rio, opção “IPTU 2023”, selecionar a guia e emitir os boletos para pagamento como preferir.
Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2, para ciência e entrega da notificação da guia 01/2023 e do DARM da cota única no endereço do destinatário (Hospital Alemão/Hospital Alemão do Amparo - Rua Estrela, 27 - Rio Comprido).
Após, arquive-se.
FP/REC-RIO/CIP-1, 26/11/2023
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: IMÓVEL FECHADO, ALUGADO OU INTERDITADO.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/33.300080/2023
Endereço: RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20211-110
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Inscrição: DIVERSAS
Ciência: 1) Trata-se de reconhecimento de imunidade ao IPTU- Ente Federativo, referente a imóveis de inscrição em epígrafe, deferido a partir de 2019, e indeferimento para os imóveis de inscrição 1991735-0,1995458-5 e 1995459-3, alienados em 2019(fls.40);
2) Em consequência, foram tomadas as seguintes providências para regularizar a tributação dos imóveis indeferidos(fls. 53):
a) Implantada vigência final 2019 para a imunidade existente para o imóvel de inscrição 1991735-0. Os imóveis de inscrição 1995458-5 e 1995459-3 estão sem imunidade implantada, conforme registrado nos relatórios às fls. 53;
b) Inscrições 1995458-5 e 1995459-3 - revisto o lançamento de 2020, gerando a guia 01/2023 com cobrança do IPTU de 2020. Os exercícios de 2021 a 2023 já se encontram regularizados (fls. 43 e 47);
Inscrição 1991735-0 - revistos os lançamentos de 2020 a 2023, gerando a guia 01/2023 com cobrança do IPTU deste período. Os dados do destinatário foram atualizados, conforme endereço constante do CNPJ do titular (fls. 51/52)
3) Para regularização da tributação dos demais imóveis com inscrição em epígrafe, beneficiados pelo deferimento de imunidade, foram tomadas as seguintes providências:
a) implantação de código de imunidade a partir de 2019(fls. 53/56);
b) revisão de lançamentos de 2019 a 2023, substituindo as guias existentes por outras sem valor a cobrar (fls. 57/76);
c) foram canceladas as notas de débito em cobrança na Dívida Ativa;
4) Preliminarmente, ao apoio para enviar ofício à PG/PDA (com cópia desta decisão) com sugestão de cancelamento das cobranças abaixo relacionadas:
a) Inscrições 1991745-9, 1991750-9, 1991754-1 dos exercícios de 2019 a 2022;
b) Inscrição 1991747-5 - do exercício de 2021; c) Inscrições 1995451-0,1995452-8, 1995453-6, 1995454-4, 1995456-9 e 1995457-7 - dos exercícios de 2021 e 2022.
5) À FP/REC-RIO/CIP (fls. 40); em seguida, à FP/REC-RIO/CIP-2, para ciência aos contribuintes desta decisão em conjunto com a decisão às fls. 38/40; Dados para notificação a seguir. Após ao arquivo. Notificação:
a) Inscrição 1991735-0 - Latos Incorporação e Construção LTDA, Av das Américas, 13685, sala 308, Barn da Tijuca, CEP 22790-701 - notificar e entregar a guia 01/2023
b) Inscrição 1995458-5 - Patrick Polisuk, Av das Américas, 2678, casa 2, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 - notificar e entregar a guia 01/2023
c) Inscrição 1995459-3 - Luiz Fabião Guasque, Rua Intend Costa Pinto, 270, Barra da Tijuca, CEP 22611-290 - notificar e entregar a guia 01/2023
d) Demais inscrições: Instituto P A M R Janeiro, Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova - CEP 20211-110 - só notificar.
F/SUBTF/CIP-1, em 24/10/2023
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: RECUSADO.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/33.300133/2023
Endereço: PRAÇA DA CARIDADE, 52 - VARGEM GRANDE - RIO DE JANEIRO - CEP: 22785-580
Requerente: MARIA DA PAIXÃO
Inscrição: 0637690-9
Exigência: Trata-se do processo 04/33/300.133/2023, aberto de ofício, para regularização cadastral dos imóveis construídos sem licença de obras em loteamento não licenciado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Assim, notificamos os proprietários e co-proprietários de frações no lote que para usufruir dos benefícios parágrafo 80 do art. 71 do Decreto n o 14.327/1995, introduzidos pelo Decreto n o 45.915/2019, com a obtenção de cobrança de IPTU individualizada, deverão juntar aos autos os documentos abaixo:
Documentos da Associação ou Condomínio:
1 . Estatuto e ata de eleição do síndico/presidente da associação de moradores ou condomínio, se houver;
2. Identidade, CPF e endereço do síndico ou do presidente da associação de moradores;
3. Procuração outorgada pelo síndico do condomínio, pelo presidente da associação de moradores ou pelos moradores, contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;
4. Planta de situação com a identificação de todas as unidades existentes no lote indicando os complementos de endereço das edificações, sequenciais e coerentes (inclusive das áreas não edificadas);
5. Quadro discriminando os complementos de endereço, as áreas edificadas, considerando a apuração da área edificada (conforme estabelecido no art. 20 do Dec. 14.327/1995 - Regulamento do IPTU), a data da conclusão das obras e o proprietário da fração de terreno de cada uma das unidades existentes no lote.
Documentos do contribuinte (cada imóvel):
6. Identidade, CPF, telefone, e-mail e endereço de comunicação do Requerente ou Proprietário;
7.Plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU.
Nota: fica dispensada a apresentação de ART ou RRT, e da carteira relativa a edificações com menos de 100 m2 de área edificada;
8. O documento de compra do imóvel do imóvel.
Alertamos que a falta de apresentação dos referidos documentos ou a exibição de documentos que não merecerem fé sujeitará o contribuinte ao arbitramento da base de cálculo do IPTU, conforme previsto no art. 48 do Decreto n o 14.327/1995.
Nota: o requerente poderá comparecer munido dos documentos originais e cópias listados acima à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - térreo do prédio anexo da Prefeitura - Cidade Nova.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.2.
Em, 20 de setembro de 2023,
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300133/2023
Endereço: ESTRADA SANTA EFIGÊNIA, 566 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - CEP: 22775-780
Requerente: JOSÉ DA PAIXÃO FERNANDES
Inscrição: 0637690-9
Exigência: Trata-se do processo 04/33/300.133/2023, aberto de ofício, para regularização cadastral dos imóveis construídos sem licença de obras em loteamento não licenciado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Assim, notificamos os proprietários e co-proprietários de frações no lote que para usufruir dos benefícios parágrafo 80 do art. 71 do Decreto n o 14.327/1995, introduzidos pelo Decreto n o 45.915/2019, com a obtenção de cobrança de IPTU individualizada, deverão juntar aos autos os documentos abaixo:
Documentos da Associação ou Condomínio:
1. Estatuto e ata de eleição do síndico/presidente da associação de moradores ou condomínio, se houver;
2. Identidade, CPF e endereço do síndico ou do presidente da associação de moradores;
3. Procuração outorgada pelo síndico do condomínio, pelo presidente da associação de moradores ou pelos moradores, contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;
4. Planta de situação com a identificação de todas as unidades existentes no lote indicando os complementos de endereço das edificações, sequenciais e coerentes (inclusive das áreas não edificadas);
5. Quadro discriminando os complementos de endereço, as áreas edificadas, considerando a apuração da área edificada (conforme estabelecido no art. 20 do Dec. 14.327/1995 - Regulamento do IPTU), a data da conclusão das obras e o proprietário da fração de terreno de cada uma das unidades existentes no lote.
Documentos do contribuinte (cada imóvel):
6. Identidade, CPF, telefone, e-mail e endereço de comunicação do Requerente ou Proprietário;
7.Plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU.
Nota: fica dispensada a apresentação de ART ou RRT, e da carteira relativa a edificações com menos de 100 m2 de área edificada;
8. O documento de compra do imóvel do imóvel.
Alertamos que a falta de apresentação dos referidos documentos ou a exibição de documentos que não merecerem fé sujeitará o contribuinte ao arbitramento da base de cálculo do IPTU, conforme previsto no art. 48 do Decreto n o 14.327/1995.
Nota: o requerente poderá comparecer munido dos documentos originais e cópias listados acima à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - térreo do prédio anexo da Prefeitura - Cidade Nova.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.2.
Em, 20 de setembro de 2023,
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-F
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz CIENTE Paz & Bem Edições Musicais Ltda, Inscrição Municipal nº 6.503.973-7, estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3.401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, do CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 302.985, emitido em 14/11/2023 (processo nº 353.662/2023) e publicado no DOM de 16/11/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 706/2023
PROCESSO EIS-PRO-2023/16013
DATA: 04/12/2023 - 08:00 as 14:00 horas
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de faixas adesivas de identidade visual e Placas de ACM com laminação de adesivo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, e disponível no sítio www.comprasnet.gov.br sob a Dispensa Eletrônica 706/2023. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmdeis@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023.

"**Atenda ao exigido - em 30 dias.**"
EIS-PRO-2022/09456.01 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SUD

"**Foi emitida a AMF Nº 2023/00036**"
EIS-PRO-2022/12599.03 - AZZURRA PUGLIA VEICULOS LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

"**O requerente deverá juntar:**
Autodeclaração de informações do empreendimento e documentação necessária, conforme Anexo II da Resolução EIS-REN-2022/00020;
Autodeclaração para edificações novas e acréscimos, conforme Anexo III da Resolução EIS-REN-2022/00020;
Registro de Imóveis;
Esclrecer qual tipo de edificação, ATC e área de acréscimo."
EIS-PRO-2023/17015 - REC LOG 411 S.A.

"**Compareça para orientação sobre elaboração de de Planta de Situação para ARV, conforme modelo previsto pela Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC" 03/2021**"
EIS-PRO-2021/02941.01 - PETROLEO BRASILEIRO S.A

"**Atenda integralmente ao exigido.**"
EIS-PRO-2023/03168 - EDITORA O DIA S.A.
EIS-PRO-2022/12278 - RADAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA

"**Apresentar relatório de investigação confirmatória, conforme NBR 15515-2 da ABNT.**"
EIS-PRO-2022/10292.02 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A

"**O requerente deverá:**
Esclarecer quanto a área de soltura."
EIS-PRO-2023/01959.01 - TGRJ-21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"**Atenda ao exigido - em 30 dias.**"
EIS-PRO-2023/03386 - JH MOTOS E-COMMERCE, MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
EIS-PRO-2023/12907 - EMPÓRIO DOS PALLETS COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE REFORMAS E TRANSPORTE LTDA
EIS-PRO-2023/02814 - SUPRIMED RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
EIS-PRO-2023/01958 - RETIFICADORA SÃO PEDRO LTDA
EIS-PRO-2023/14385 - GRUMEY SA ARMAZENS GERAIS GUARDATUDO
14/200.555/2011- JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA SA

"**Atender integralmente as exigências contidas às fls. 9 do presente processo, em especial, os itens II, IV, V e VI.**"
EIS-PRO-2023/13735.01 - KROY CONSTRUÇÕES, EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA

"**O requerente deverá apresentar:**
Teste de estanqueidade das linhas;
Relatório de investigação confirmatório, conforme NBR 15515-2l."
14/201.420/2014 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROP. CNNP DE TEC

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

EIS-PRO-2022/10937 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
Apresentar justificativa que comprove a inviabilidade técnica de realocação do elemento de suporte.

EIS-PRO-2023/09874 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
Cumpra as Exigências
Apresentar justificativa que comprove a inviabilidade técnica de realocação do elemento de suporte.

EIS-PRO-2022/11379 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
Cumpra as Exigências
Apresentar justificativa que comprove a inviabilidade técnica de realocação do elemento de suporte.

EIS-PRO-2023/10338 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CHAMONIX
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, o requerente deverá apresentar nova planta com a representação correta do alinhamento vigente para o local, projetado pelo PAA 8157, indicando as medidas do lote e a faixa livre que restará no passeio.

EIS-PRO-2023/09600 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
Cumpra as Exigências
Apresentar justificativa que comprove a inviabilidade técnica de realocação do elemento de suporte e o Anexo I da Resolução EIS-REN-2022 nº 26, devidamente preenchido.

EXPEDIENTE DE 29/11/2023

02/13/000.183/2020 - SAMY BEHR KLAJMAN
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 27.025 publicado em 05/11/2020 e Defiro a aprovação o laudo nº 30.760, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 22.823,03 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do §4º do art. 9º da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.
O laudo de contrapartida teve sua aprovação deferida considerando orientação no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

02/34/000.382/2020 - ROBERTO PIRES MOREIRA
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 28.359, publicado em 31/05/2021 e aprovo o laudo nº 30.751, mediante pagamento de contrapartida no valor de R$ 16.124,69 (dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/335.015/1999 - PAULO AFFONSO DA ROCHA
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 30.117, publicado em 30/05/2023 e aprovo o laudo nº 30.766, mediante pagamento de contrapartida no valor de R$ 107.696,73 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/250.179/2019 - ESPÓLIO DE ELVIRA LÍBANO PIRES REPRESENTADO POR ALAN MACHADO
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 23.988 publicado em 16/04/2019 e Defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 30.767, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 50.386,43(cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/01/000.368/2020 - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MAGALHÃES
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 27.462 publicado em 30/11/2020 e Defiro a aprovação do laudo de Contrapartida nº 30.764, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 99.659,16 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do §4º do art. 9º da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.
O laudo de contrapartida teve sua aprovação deferida considerando orientação no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

06/367.090/1981 - FAUSTINO JOVINO DA SILVA E OUTROS
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 25.887, publicado em 30/01/2020 e aprovo o laudo nº 30.757, mediante pagamento de contrapartida no valor de R$ 31.087,58 (trinta e um mil, oitenta e sete reais e vinte e cinquenta e oito centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/41/000.723/2020 - GRETA TELMA FLORES
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 26.911 publicado em 28/10/2020 e defiro a aprovação do laudo de Contrapartida nº 30.763, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 5.700,05 (cinco mil, setecentos reais e cinco centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do §4º do art. 9º da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.
O laudo de contrapartida teve sua aprovação deferida considerando orientação no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

02/41/000.813/2020 - NELSON JOSÉ PINTO FREIRE
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 27.085 publicado em 09/11/2020 e Defeiro a aprovação do laudo de Contrapartida nº 30.762, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 49.623,67 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do §4º do art. 9º da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.
O laudo de contrapartida teve sua aprovação deferida considerando orientação no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

02/34/001.176/2015 - JULIO AFFONSO DE CASTRO
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 21.676 publicado em 22/06/2021 e Defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 30.750, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 94.658,98(noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/36/000.311/2017 - MARIA JOSE ALVES DA SILVA
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 25.223 publicado em 17/06/2020 e aprovo o laudo nº 30.758, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 6.246,46(seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.

EIS-PRO-2022/09531 - BEATRIZ VIEIRA FARIA
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 30.414, publicado em 25/08/2023 e aprovo o laudo n° 30.693, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 177.719,64 (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de Julho de 2018.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

02/41/000.474/2020 - JOÃO FERNANDO ALVES PEIXOTO
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 30.692 publicado em 24/10/2023 e Defiro a aprovação do laudo de Contrapartida nº 30.765, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 42.953,39 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do §4º do art. 9º da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.
O laudo de contrapartida teve sua aprovação deferida considerando orientação no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

EIS-PRO-2021/04055 - START LEGALIZAÇÕES E PROJETOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Publicação a pedido do requerente.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

02/192.266/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JOÃO DE AQUINO
Extraída Notificação número 45/5229/2023
Endereço do imóvel: RUA CONDSA BELMONTE nº 211

02/192.265/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ISAAC BENJÓ
Extraída Notificação número 45/5230/2023
Endereço do imóvel: RUA CONDSA BELMONTE nº 195

02/192.277/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO
Extraída Notificação número 45/5224/2023
Endereço do imóvel: RUA BASÍLIO DE BRITO nº 67 CASA 3 FDS

02/192.262/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DEZENOVE DE OUTUBRO
Extraída Notificação número 45/5232/2023
Endereço do imóvel: RUA DEZENOVE DE OUTUBRO nº 57

02/192.278/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO
Extraída Notificação número 45/5223/2023
Endereço do imóvel: RUA BASÍLIO DE BRITO nº 67 CASAS 9 FDS

02/192.263/2018 - SUMAK CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA
Extraída Notificação número 45/5231/2023
Endereço do imóvel: RUA CONDSA BELMONTE nº 38

02/192.268/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO
Extraída Notificação número 45/5228/2023
Endereço do imóvel: RUA CONDSA BELMONTE nº 384

02/192.273/2018 - FERNANDO PAES DE MAGALHAES A/C NEWTON DE MAGALHAES
Extraída Notificação número 45/5226/2023
Endereço do imóvel: RUA CAP FÉLIX nº 347

02/192.274/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO
Extraída Notificação número 45/5225/2023
Endereço do imóvel: RUA CAP FÉLIX nº 645

02/192.271/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO
Extraída Notificação número 45/5227/2023
Endereço do imóvel: RUA CAP FÉLIX nº 167

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

02/187.200/2018 - SP LOCACAO DE IMOVEIS LTDA A/C FABIANA SILVESTRE GODINHO E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Geremário Dantas, 108.

02/003.152/2010 - AMANDIO DO NASCIMENTO A/C ADRIANA LOPES DA COSTA
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Mem de Sá, 89.

02/187.208/2018 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cumpra as Exigências
Apresentar comprovação da conclusão das obras, ou requerimento de sua prorrogação, objeto da Licença Nº 50/0024/2019 vencida em 27/06/2020 do imóvel situado na Rua Beco da Música, S/N.

02/000.271/2009 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GUANAANI
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

23/440.100/2021 - ROSANE JARCZUN
Cumpra as Exigências
1- juntar declaração conforme § único do Art. 10 do Dec. 49.699/21;
2- trazer o jogo de planta aprovado em 12/11/21 para revalidar o projeto.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DUE/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 28/11/2023 entre SIAFAB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na ESTRADA DO QUITUNGO QUADRA E-18 LOTE 03, tendo por objeto a(s) área(s) de 12,06m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 10989. Termo nº 60/2023 lavrado às fls. 066/066v do livro 24 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo EIS-PRO-2023/00319.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL
Nº 35/2023
RIO DE JANEIRO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Processos nº SMU-PRO/2022-00484
Data da vistoria: 21/07/2023
Endereço do imóvel: Rua Manuel Niobei, 58
Bairro: Urca
Inscrição do IPTU no: 0.230.797-3
Grau de Proteção: Preservado
Legislação de Proteção: Decreto no 7.458/1988 da AEBT Cassino da Urca.
Certifico que, conforme o laudo técnico, nas folhas 20 a 25 do processo no SMU-PRO/2023-00484, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL
Nº 36/2023
RIO DE JANEIRO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Processo nº 01/005.949/2016
Data da vistoria: 21/07/2023
Endereço do imóvel: Rua da Alfândega 278
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU nº: 0.105.444-4
Grau de Proteção: Bem Preservado
Legislação de Proteção: Lei 506/84 e Lei 1139/87 (Corredor Cultural)
Certifico que, conforme o parecer técnico às fls. 33, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL
Nº 37/2023
RIO DE JANEIRO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Processo nº 01/005.160/2016
Data da vistoria: 21/07/2023
Endereço do imóvel: Rua da Alfândega 206
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU nº: 0.105.444-4
Grau de Proteção: Bem Preservado
Legislação de Proteção: Lei 506/84 e Lei 1139/87 (Corredor Cultural)
Certifico que, conforme o parecer técnico às fls. 33, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL
Nº 38/2023
RIO DE JANEIRO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Processo nº 02/000.391/2021
Data da vistoria: 21/07/2023
Endereço do imóvel: Beco dos Carmelitas, 3
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU nº: 0.115.622-3
Grau de Proteção: Bem Preservado
Legislação de Proteção: Lei 506/84 e Lei 1139/87 (Corredor Cultural)
Certifico que, conforme o parecer técnico às fls. 39 e 40, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL
Nº 39/2023
RIO DE JANEIRO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Processo nº 02/550091/2020
Data da vistoria: 18/10/2023
Endereço do imóvel: Rua Pedro Alves, 40 e 42
Bairro: Santo Cristo
Inscrição do IPTU nº: 0.300.774-7
Grau de Proteção: Bem Preservado
Legislação de Proteção: Decreto n° 7.351/1988 - APAC SAGAS
Certifico que, conforme o laudo técnico às fls. 76 e 77, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" DA TOMADA DE PREÇOS TP- RIO-URBE N° 12/2023, QUE TEM POR OBJETO "OBRAS DE REFORMA DAS SALAS DAS CASAS 2, 3 E 4 E RESTAURAÇÃO DE TODAS AS FACHADAS DAS CASAS CASADAS - LARANJEIRAS", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/500.335/2023, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14:00 horas, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Grupos 203/204, Cidade Nova, na Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, instituída pela PORTARIA "P" Nº 73/2023 RU/PRE, de 16/03/2023, publicada no D.O. Rio de 17/03/2023, página 25, RENATA NUNES DA COSTA, matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3 e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-7, na qualidade de membros para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Tomada de Preços. Em seguida, a Presidente informou sobre a decisão do Recurso Administrativo interposto, com sua respectiva publicidade efetuada no D.O.M. Após o relato da fase recursal, foram anunciadas as licitantes habilitadas a continuar no certame: as empresas **MANU QUALITY** - **MANUTENÇÃO**, **LIMPEZA E REFORMAS LTDA.**, **FENIX CONSTRUTORA LTDA.** e **WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.** Foram apresentados aos licitantes presentes os Envelopes "B" (Proposta de Preço) que permaneceram lacrados e sobrestados com a Supervisão de Licitação. Por conseguinte, deu-se início à abertura dos referidos Envelopes "B" atinentes às licitantes habilitadas, e foram expressas verbalmente as propostas: **MANU QUALITY** - **MANUTENÇÃO**, **LIMPEZA E REFORMAS LTDA.**, ofertou percentual de desconto de 2% (dois por cento), **FENIX CONSTRUTORA LTDA.**, ofertou percentual de desconto de 2,90% (dois vírgula noventa por cento) e **WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, ofertou percentual de desconto de 1,2% (hum vírgula dois por cento). A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa **FENIX CONSTRUTORA LTDA.**, que ofertou percentual de desconto de **2,90% (dois vírgula noventa por cento)**, equivalente à quantia de **R$ 2.482.351,31 (dois milhões**, **quatrocentos e oitenta e dois mil**, **trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)**. Cumpre salientar que os Envelopes "B" das licitantes inabilitadas ficarão disponíveis para retirada por até 5 (cinco) dias úteis. Por fim, informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL
FENIX CONSTRUTORA LTDA.	R$ 2.482.351,31	2,90% DE DESCONTO
MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA.	R$ 2.505.359,71	2% DE DESCONTO
WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.	R$ 2.525.811,63	1,2% DE DESCONTO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA

06/601.239/2021 - CIA CONSTRUTORA VILAMAR; 26/103.911/2023 - CEG NATURGY; 26/105.671/2023 UFINET S/A.

PROCESSO DIGITAIS EM EXIGÊNCIA

AGU-PRO-2023/00939-V01 CONSTRUTORA TENDA LTDA; AGU-PRO-2023/00062-V01 - CCISA 83 INCORPORADORA LTDA; AGU-PRO-2023/00583-V01 SPE BARRA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA; AGU-PRO-2022/00214-V01 MARCELO ROSA MENDES; EIS-PRO-2022/00753.05-V01 TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.

OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL PARA CIÊNCIA, DEVENDO O PROCESSO SER CONSULTADO NO SITE: https://processo.rio.com

SECRETARIA DE TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO MTR-PRO-2023/01106

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A Caprichosa Auto Ônibus Ltda., estabelecida à Rua Bulhões Marcial, nº 349/361, Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21250-372, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.191.990/0001-41, doravante NOTIFICADA, para que promova a retirada dos veículos abaixo listados:

Chassi	Placa	Ano	Nº de Ordem
9BM382154EB940718	KQP5437	2013	27174
9BM382154EB941064	LRK9563	2013	27176

A retirada dos veículos por V. Sª deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Cesário de Melo, 8121 - Cosmos.

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados até o dia 08 de dezembro de 2023, sendo o custo da retirada suportado pela NOTIFICADA, salvo no caso de ajuste diverso entre a proprietária e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO (MOBI-Rio). A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

Eventual manifestação, recurso, pedido de vista ou de inteiro teor relativo a esta notificação, nos termos do Decreto Rio nº 2.477/1980, deverá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Loja 1 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.211-178. Saliente-se que para eventual pedido de certidão de inteiro teor deverá ser cumprido o determinado no Decreto Rio n.º 2.477/1980 e Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF n.º 70/2013.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO MTR-PRO-2023/01109

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A Viação Normandy do Triangulo Ltda., estabelecida à Av. dos Democráticos, nº 1.897, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21050-145, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.633.926/0001-73, doravante NOTIFICADA, para que promova a retirada dos veículos abaixo listados:

Chassi	Placa	Ano	Nº de Ordem
9BM382157GB025381	LSO1638	2015	12705
9BM382157GB025246	KXD8483	2015	12726

A retirada dos veículos por V. Sª deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Cesário de Melo, 8121 - Cosmos.

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados até o dia 08 de dezembro de 2023, sendo o custo da retirada suportado pela NOTIFICADA, salvo no caso de ajuste diverso entre a proprietária e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO (MOBI-Rio). A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

Eventual manifestação, recurso, pedido de vista ou de inteiro teor relativo a esta notificação, nos termos do Decreto Rio nº 2.477/1980, deverá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Loja 1 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.211-178. Saliente-se que para eventual pedido de certidão de inteiro teor deverá ser cumprido o determinado no Decreto Rio n.º 2.477/1980 e Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF n.º 70/2013.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO MTR-PRO-2023/01107

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A Transportes Barra Ltda., estabelecida à Rua Anália Franco, nº 150, Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21330-120, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.177.446/0001-00, doravante NOTIFICADA, para que promova a retirada dos veículos abaixo listados:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Chassi	Placa	Ano	Nº de Ordem
9BVR9R323EE383645	KPY9734	2013	13412
9BVR9R328EE383785	KWI9711	2013	13413
9BVR9R325GE386016	KRL4070	2015	13425

A retirada dos veículos por V. Sª deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Cesário de Melo, 8121 - Cosmos.

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados até o dia 08 de dezembro de 2023, sendo o custo da retirada suportado pela NOTIFICADA, salvo no caso de ajuste diverso entre a proprietária e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO (MOBI-Rio). A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

Eventual manifestação, recurso, pedido de vista ou de inteiro teor relativo a esta notificação, nos termos do Decreto Rio nº 2.477/1980, deverá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Loja 1 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.211-178. Saliente-se que para eventual pedido de certidão de inteiro teor deverá ser cumprido o determinado no Decreto Rio n.º 2.477/1980 e Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF n.º 70/2013.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO MTR-PRO-2023/01103

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A Auto Viação Jabour Ltda, estabelecida à Av. Santa Cruz, nº 12.375, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23010-001, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.554.114/0001-32, doravante NOTIFICADA, para que promova a retirada dos veículos abaixo listados:

Chassi	Placa	Ano	Nº de Ordem
9BM382154CB836727	LQH9072	2011	86809
9BM382157GB039294	KRQ6875	2016	86887
9BM382157GB038382	LSP9604	2016	86884

A retirada dos veículos por V. Sª deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Cesário de Melo, 8121 - Cosmos.

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados até o dia 08 de dezembro de 2023, sendo o custo da retirada suportado pela NOTIFICADA, salvo no caso de ajuste diverso entre a proprietária e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO (MOBI-Rio). A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

Eventual manifestação, recurso, pedido de vista ou de inteiro teor relativo a esta notificação, nos termos do Decreto Rio nº 2.477/1980, deverá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Loja 1 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.211-178. Saliente-se que para eventual pedido de certidão de inteiro teor deverá ser cumprido o determinado no Decreto Rio n.º 2.477/1980 e Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF n.º 70/2013.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO MTR-PRO-2023/01111

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A Viação Redentor Ltda., estabelecida à Estrada Ganibal, nº 1.395, Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22763-153, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.103.862/0001-07, doravante NOTIFICADA, para que promova a retirada dos veículos abaixo listados:

Chassi	Placa	Ano	Nº de Ordem
9BVR9R32XEE384016	LSP6018	2013	47007
9BVR9R329GE385905	KRM7701	2015	47022
9BVR9R327FE385321	LSQ5263	2015	47030

A retirada dos veículos por V. Sª deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Cesário de Melo, 8121 - Cosmos.

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados até o dia 08 de dezembro de 2023, sendo o custo da retirada suportado pela NOTIFICADA, salvo no caso de ajuste diverso entre a proprietária e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO (MOBI-Rio). A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

Eventual manifestação, recurso, pedido de vista ou de inteiro teor relativo a esta notificação, nos termos do Decreto Rio nº 2.477/1980, deverá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Loja 1 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.211-178. Saliente-se que para eventual pedido de certidão de inteiro teor deverá ser cumprido o determinado no Decreto Rio n.º 2.477/1980 e Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF n.º 70/2013.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO MTR-PRO-2023/01108

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.199, de 16 de fevereiro de 2022, que decretou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nº 02/2010, nº 03/2010 e nº 04/2010 do Serviço Público de Passageiros por Ônibus, e deu outras providências;

Considerando o Decreto Rio nº 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que determinou a requisição administrativa de bens e serviços para assegurar a prestação do serviço público de transporte coletivo no Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT);

Considerando o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, que delegou à Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio) a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do sistema *Bus Rapid Transit* - BRT no Município do Rio de Janeiro e deu outras providências;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

NOTIFICA

A Transportes Futuro Ltda., estabelecida à Estrada Gabinal, nº 1.381, Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22763-153, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.829.874/0001-19, doravante NOTIFICADA, para que promova a retirada dos veículos abaixo listados:

Chassi	Placa	Ano	Nº de Ordem
9BVR9R326EE383963	LRE9804	2013	30519

A retirada dos veículos por V. Sª deverá ser feita no seguinte endereço: Av. Cesário de Melo, 8121 - Cosmos.

Os bens móveis a serem devolvidos deverão ser retirados até o dia 08 de dezembro de 2023, sendo o custo da retirada suportado pela NOTIFICADA, salvo no caso de ajuste diverso entre a proprietária e a Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO (MOBI-Rio). A não retirada dos ônibus no prazo estipulado poderá implicar na configuração do abandono de bens móveis, que acarreta a perda da propriedade sobre os bens, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil.

Eventual manifestação, recurso, pedido de vista ou de inteiro teor relativo a esta notificação, nos termos do Decreto Rio nº 2.477/1980, deverá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Loja 1 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.211-178. Saliente-se que para eventual pedido de certidão de inteiro teor deverá ser cumprido o determinado no Decreto Rio n.º 2.477/1980 e Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF n.º 70/2013.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 033/2023.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.208/2022, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **homologa e torna público o resultado final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo** - Edital n° 033/2023, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CTPS	SÉRIE	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
1º	ROGÉRIO CÔRTE MURTA	17817	123RJ	PÓS GRADUAÇÃO COMPLETA	MOTORISTA ORIENTADOR	R$ 4.310,99
2º	DENILSON GOUDAR DE LIMA	26015	097RJ	MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA ORIENTADOR	R$ 4.310,99

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

1º	RODRIGO CHAGAS	57819	152RJ	CURSANDO SUPERIOR	ANALISTA DE SUPORTE II	R$ 4.574,85
1º	LEONARDA NONATA DA SILVA MAGALHÃES	DIGITAL		MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
2º	PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA COELHO	30258	145RJ	MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
3º	SABRINA DE SOUZA ALVES	6884	176RJ	MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
4º	SARA SOUSA SANTOS DE MATOS	3042496	0030RJ	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
5º	LUCAS DUARTE	DIGITAL		MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
6º	ANA LUCIA PEREIRA TAVARES DA SILVA	96067	105RJ	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
7º	CLAUDIA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA	31968	132RJ	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
8º	ARIANE RAMOS DE SANTANA	32143	159RJ	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
9º	THIAGO DOS REIS MARQUES	40492	163RJ	MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
10º	DAYANE CASSIA SANTOS CORDEIRO	55190	166RJ	MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
11º	JONATAS SILVEIRA PINTO	6078952	0010RJ	MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40
12º	BRUNO DE OLIVEIRA MENDES	463794	0030RJ	MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	R$ 3.679,40

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 034/2023.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, CONVOCA os profissionais classificados para a vaga de **OPERADOR DE ESTAÇÃO II**, o 1º (primeiro) ao 9º (nono) e 1º (primeiro) PcD, indicados por este Edital, a adotarem os procedimentos abaixo:

1º) Aguardar contato que será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição para entrega da documentação;

2º) O candidato aprovado no comprobatório será chamado para exame médico, conforme a ordem de classificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RUI DE JESUS CAEIRO DA COSTA	10
2º	EDUARDO JULIO DE PINHO	10
3º	JOAO HENRIQUE SILVA PEDRO	9
4º	ADELSON RODRIGUES OLIVEIRA	9
5º	RUTH RODRIGUES DE CARVALHO CORDEIRO	9
6º	JULIO CESAR REIS MIRANDA	9
7º	WASHINGTON ALVES	9
8º	CIRO VALDEZ DE FRANÇA GOMES	9
9º	FELIPE DE PAULA ANDRADE	9
10º	MARCOS AURÉLIO DA SILVEIRA	9
11º	DIEGO RODRIGUES DA SILVA VIANNA	9
12º	THIAGO DA SILVA CRUZ	9
13º	WILDO DA SILVA DE BRITO	9
14º	RODRIGO DE SOUZA DIAS	9
15º	TIAGO HENRIQUE BARRETO FERREIRA DE MELLO	9
16º	ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS	9
17º	RODRIGO PONCIANO PEREIRA	9
18º	MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA	8
19º	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	8
20º	MARIO LUCIO DE JESUS MATOD	8
21º	ALAN RIBEIRO MUNIZ	8
22º	JORGE RODRIGO MOURA BISPO	8
23º	WLADIMIR DOS SANTOS LOUREIRO	8
24º	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	8
25º	LUIZ OTÁVIO DA SILVA	8
26º	RONALDO DOS SANTOS	8
27º	YURI DA SILVA	8
28º	FRANCISCO ELIONALDO BARBOZA	8
29º	GUARACI CAETANO TAVARES	8
30º	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	8
31º	CARLOS HENRIQUE BASTOS MAXIMIANO	8
32º	VITOR MELO RIBEIRO	8
33º	LUCIMAR FERREIRA CONCEIÇÃO	8
34º	MELQUIZEDEQUE REIS	8
35º	MARCELLE PEREIRA CARVALHO	8
36º	HENRIQUE UBALDINO TEIXEIRA	8
37º	JONATAS DO MONTE OLIVEIRA	8
38º	FABIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	8
39º	BRUNA CORREIA DA SILVA	8
40º	CLEITON RAMALHO DE SOUZA	8
41º	CRISTIANO DE ARAUJO RAMOS	8
42º	DJAVAN ARRUDA DA SILVA	8
43º	JORGETE ABRAHÃO MENDES	8
44º	FRANCISCO COSME GUIMARÃES LIMA	8
45º	PAULO LIMA DUARTE	8
46º	JEFFERSON CLEBER DOS SANTOS	8
47º	VÍTOR PEREIRA SANTOS	8
48º	DANIEL MOYSES OLIVEIRA DE CARVALHO	8
49º	RODRIGO DO NASCIMENTO MARTINS TEIXEIRA	8
50º	JOSE ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO	8
51º	DANILO FERREIRA DA SILVA	8
52º	RICARDO SILVA MOUTINHO	8
53º	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	8
54º	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	7
55º	ELDER MENDES NUNES	7
56º	JAQUELINE MACIEL DA COSTA	7
57º	TIAGO FRANCISCO DE DE ARAÚJO BONFIM	7
58º	JOEL DOS SANTOS SEIXAS	7
59º	VITOR DA SILVA SANTANA	7
60º	RODRIGO ESTEVAN DOS SANTOS	7
61º	ELIAS FERREIRA DA SILVA	7
62º	ANDRÉ SILVA GOMES	7
63º	RENATO LEVI DE OLIVEIRA	7
64º	ALEX ESQUINCALHA CASSIMIRO	7
65º	AMARO DA SILVA MADEIRA JUNIOR	7
66º	FRANCILENE DOS ANJOS CARNEIRO	7
67º	ARTHUR LEANDROANGIA DE LIMA	7
68º	NATHAN ALMEIDA DE SOUZA	7
69º	MARIA DO CARMO ARAUJO	7
70º	PAULO ROBERTO MINAS JUNIOR	7
71º	CARLOS HENRIQUE CARNEIRO DE MORAES	7
72º	DAVI EMANOEL	7
73º	GILMAR THOMAZ DOS SANTOS	7
74º	AMERICO DOS SANTOS RIBEIRO DIAS	7
75º	WAGNER ROBERTO LIMA DE AZEVEDO	7
76º	EMERSON SANT ANNA ROCHA	7
77º	PEDRO AUGUSTO CARMO VIEIRA	7
78º	AUCICLECIO FONSECA DA SILVA	7
79º	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	7
80º	THIAGO FERNANDO NASCIMENTO DE FARIA	7
CLASSIFICAÇÃO PCD	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	VINICIUS NOGUEIRA DOS SANTOS	8

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (Foto, Descrição, Último Contrato)
b) FOTO 3x4 (atual e legível)
c) CARTEIRA DE IDENTIDADE
d) CPF
e) CARTÃO DO PIS
f) TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante de votação na última eleição)
g) CERTIFICADO DE RESERVISTA
h) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
i) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
j) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

k) CPF DOS DEPENDENTES
l) CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID-19
m) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (laudo médico)
n) COMPROVANTE DE TIPO SANGUÍNEO/FATOR Rh
o) CNH (funções obrigatórias)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 036/2023.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, CONVOCA os profissionais classificados, **MOTORISTAS DE ÔNIBUS ARTICULADO**, o 1º (primeiro) ao 252º (ducentésimo quinquagésimo segundo), indicados por este Edital, a adotarem os procedimentos abaixo:

1) Aguardar contato que será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

2) Local e horário de realização do teste prático será informado no e-mail de convocação;

3) Os candidatos deverão levar no dia da convocação o documento CNH (obrigatório).

MOTORISTA DE ARTICULADO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARCOS DAMASCENO FEITOSA	575
2º	ARLINDO BERNARDINO RIBEIRO	500
3º	ROQUE FERREIRA COSTA	450
4º	MARCELO RIBEIRO ROSA	450
5º	EVANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	400
6º	HUMBERTO FRANCISCO DE ABREU	380
7º	JOSÉ MARTINS DE SOUZA	375
8º	JÚLIO CÉSAR DAS FLORES TARTARUGA	350
9º	DEMISON VICENTE	350
10º	PHELIPE MORAES DO AMARAL	350
11º	CARLOS DA SILVA	325
12º	ROBSON CARDOSO DA SILVA	325
13º	CHRISTIAN DA SILVA BARBOSA	325
14º	CESAR ARTUR GUIMARAES	325
15º	CLEBER ROQUE BARBOSA REZENDE	300
16º	GEFERSON GONÇALVES DA SILVA	275
17º	GILBERTO DE LIMA MARABOTE	275
18º	JOÃO DE FREITAS MASSENA	275
19º	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS	275
20º	JEFERSON CANDIDO DA SILVA	275
21º	DAYSOM MARCELO	265
22º	RAMIRO NASCIMENTO ALEIXO	250
23º	GINA ROSA DA PAZ	250
24º	MARIVALDO ALVES DA SILVA	250
25º	ALLAN DOS SANTOS SEIXAS	250
26º	EDMILSON DIAS DA SILVA	250
27º	JORGE DA SILVA CRUZ	250
28º	ULISSES SILVA DE JESUS	245
29º	MICHEL FERREIRA BARBOZA	240
30º	ADRIANO FAUSTINO DA SILVA AUTO	240
31º	PAULO CESAR COUTINHO	225
32º	JOSUE DA LUZ	225
33º	JOSE EDUARDO VIANA DA SILVA	225
34º	MARCO HENRIQUE DE MELO CHAVES	225
35º	GERSON AUGUSTO CORREA JUNIOR	225
36º	WELLINGTON DA SILVA VIEIRA	225
37º	LEONARDO PONTES DOS SANTOS	205
38º	IVANILDO PONTES DE SOUZA	200
39º	CARLOS ALBERTO DE LOURDES	200
40º	GLAUCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	200
41º	COSME CESAR LIMA CORTES	200
42º	FÁBIO DOS SANTOS FARIA	200
43º	EDUARDO GONÇALVES LOPES	200
44º	CLEBER PETERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	200
45º	ALEX MOREIRA DA RESSURREIÇÃO	200
46º	GLAUBER DOS SANTOS CAMPOS	200
47º	WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS	200
48º	RAPHAEL LUCIO DA SILVA	200
49º	FELIPE VAZ DA COSTA	200
50º	EDGAR VIANA DA SILVA NETO	200
51º	TIAGO NEVES VIEIRA	200
52º	SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA	200
53º	CELSO MURILO VIANNA JUNIOR	200
54º	FABIO NEVES ALEXANDRE	200
55º	WALLACE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	200
56º	LUCIANO RODRIGUES GAMA	200
57º	HARIGHAN MEDEIROS DE PAIVA	185
58º	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA	180
59º	DJALMIR SOARES DA SILVA	180
60º	SANDRA RAMOS MOREIRA	175
61º	CELSO MARCELO DOS SANTOS LUZ	175
62º	WILSON DANTAS ROGERIO	175
63º	FERNANDO DA SILVA LIMA	175
64º	LUIZ CARLOS FRAGA ARCIERE	175
65º	WALLACE DE SOUZA JARDIM LEONE	175
66º	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	175
67º	JOSE TIAGO DE AZEVEDO	175
68º	MARCO AURELIO DE SANTANA	175
69º	CESAR AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	175
70º	ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES	175
71º	FABIO NOBRE DE FARIAS	175
72º	EDUARDO DA SILVA ROSA	165
73º	ANDRÉ GERMANO DE MESQUITA	165
74º	MARCUS BARROS PIMENTEL	150
75º	ELAN RIBEIRO ALVES	150
76º	AMAURI ALVES TEIXEIRA	150
77º	CLEBER SOUSA DOS SANTOS	150
78º	ANDRÉ FELICIDADE DOS SANTOS	150
79º	MARCIO VERISSIMO VIEIRA	150
80º	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PINHEIRO	150
81º	CARLOS ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR	150
82º	HENRIQUE RAFAEL MOREIRA CAVALCANTE	150
83º	CARLOS MELO SILVA	150
84º	ROBERTO CARLOS DA SILVA	150
85º	CLEDINALDO ALVES DOS SANTOS	145
86º	JOSEVALDO DO NASCIMENTO MATIAS	145
87º	ALESSANDRO DOS SANTOS LIMA	140
88º	CLAUDIO DE SIQUEIRA TRUGILHO	135
89º	CARLOS ALBERTO RIBEIRO GOMES	130
90º	DAMIÃO SALES DOS SANTOS	130
91º	FERNANDO DA SILVA JUNIOR	125
92º	ROGERIO PACHECO CARDOZO	125
93º	VALCIMAR DE ALMEIDA DINIZ	125
94º	LUCIANO DE MATOS SILVA	125
95º	LEONARDO DE SOUZA VITÓRIA JUNIOR	125
96º	MARCOS VINICIUS AZEVEDO DOS SANTOS	125
97º	LUCIANO MENDONÇA BENTO	125
98º	EVANDRO DE SOUZA ANASTÁCIO	125
99º	JOSÉ SANTANA DIAS	125
100º	LUIZ CARLOS DA SILVA	125
101º	IOMAR JARDIM DA SILVA	125
102º	CARLOS JOSE FERREIRA SIQUEIRA	125
103º	CRISTIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA	125
104º	ALAN SILVA DOS SANTOS	125
105º	GILSON LIMA DE ALMEIDA	125
106º	CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	125
107º	ROBÉRIO SEVERINO DA SILVA	125
108º	DANIEL GOMES DO NASCIMENTO	125
109º	MAGNO DOS SANTOS CAMPOS	125
110º	MATUZALEM DE FREITAS PEREIRA	125
111º	ADELSON COSTA DA SILVA	120
112º	JOSIMAR FERREIRA	120
113º	MILTON DE JESUS PACHECO BARROS	115
114º	RAFAEL GALVÃO BARBOSA DOS SANTOS	110
115º	CARLOS VALENTIM GUEDES	105
116º	SÉRGIO DE OLIVEIRA FARIAS	105
117º	JOAQUIM LOPES	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

118º	MARCUS VINICIUS DE SOUZA ANTAO	100
119º	ROBERT TAVARES DOS SANTOS	100
120º	HAROLDO MACHADO FILHO	100
121º	LEANDRO BAPTISTA GONÇALVES	100
122º	MARCELO COSTA IZIDORO	100
123º	RUMBENIKY ARRUDA ÂNGELO	100
124º	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES BASTOS	100
125º	MARCOS ZACARIAS DA COSTA	100
126º	EULIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	100
127º	ROMILDO DOS SANTOS	100
128º	ROSIVALDO DANTAS FERNANDES	100
129º	MILLER LIMA PINTO	100
130º	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	100
131º	CARLOS VICTOR FERREIRA DE ABREU	100
132º	ANTONIO MARCOS SOUZA DE CASTRO	100
133º	FÁBIO LIMA DOS SANTOS	100
134º	EDINALDO BATISTA FELIPE	100
135º	ANDERSON DE ALMEIDA GOMES	100
136º	ANGELO MARCIO DE OLIVEIRA	95
137º	JUVENIL PATROCINIO	90
138º	LEONARDO SIMOES DE LIMA	90
139º	ISAQUE COSTA DA SILVA	90
140º	ELSON FERREIRA SILVA	90
141º	TIAGO JOSÉ DE SOUZA TORRES	90
142º	JHONE MARTORELLI SILVA	90
143º	VITOR DOS SANTOS BERNARDO	90
144º	THIAGO NASCIMENTO FREITAS	85
145º	LUIS EDUARDO LEITE DE SOUZA	80
146º	OSVALDO RAMOS CARDOSO	80
147º	JUSTINO SILVA DE PAIVA	75
148º	LUIZ FERNANDO PIRES	75
149º	CLEDIMILSON COSTA DA CAMARA	75
150º	MARCELO GOMES BEZERRA	75
151º	SANDRO JOSÉ DA SILVA	75
152º	SERGIO LEONARDO DE BRITO	75
153º	CHRISTIANO NEVES MARTINS	75
154º	FLAVIO ALENCAR DE OLIVEIRA	75
155º	ANA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA	75
156º	EWERTON DOS SANTOS DE ARAUJO	75
157º	JOEL GERMANO DA SILVA	75
158º	GABRIEL VIEIRA FERREIRA	75
159º	VIVIANE DA SILVA CRUZ	75
160º	ANDRE LUIZ SEBRIAM DE LIMA BARBOZA	75
161º	PAULO ROBERTO MARQUES DA SILVA	75
162º	ADRIANO GASPAR RIBEIRO ROSA	75
163º	RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	75
164º	JAIME LESSA SANTOS	75
165º	ABDIAS LUCIO DE LIMA NETO	75
166º	CRISTIANO RIBEIRO MARTINS	75
167º	EDNEY DA SILVA	75
168º	LUTTI CAMILO DE SOUZA GOMES	70
169º	TIAGO DOS SANTOS LEITE	70
170º	ANDERSON BATISTA TAVARES	70
171º	SIRGLEIQUE RODRIGUES ALMEIDA	60
172º	TIAGO PONTE DA CRUZ	60
173º	THOMPSON REZENDE COUTINHO	60
174º	ADERSON RATES SERRA	60
175º	ANDRE RODRIGUES DASMASCENO	60
176º	CRISTIANO PORTUGAL ESPERANÇA	55
177º	HARISSON RIBEIRO DOS SANTOS	55
178º	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA	55
179º	JOSE FERREIRA CAMPOS	50
180º	MANOEL BEZERRA DA SILVA FILHO	50
181º	MARCIO FERREIRA ALVES	50
182º	MARCOS VIANA DA SILVA	50
183º	LUCIANO CUNHA SILVA	50
184º	STELLA RENATA LOPES	50
185º	ANDERSON SANTOS MENDES	50
186º	FABIANO DA SILVA CAMPOS	50
187º	ALAN KARDEC DE ANDRADE	50
188º	DANIEL DE ALMEIDA PIMENTA	50
189º	ERIVANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	50
190º	WASHINGTON CRISPINIANO FERREIRA	50
191º	VINICIUS DA SILVA CONCEIÇÃO	50
192º	MARCOS MENDES DOS SANTOS	50
193º	FRANCISCO VALDEMAR GOMES MONTEIRO	50
194º	CARLOS EDUARDO SOARES DA CUNHA	50
195º	JUSSASA ALVES DANTAS	45
196º	EVERALDO GOMES SILVA	45
197º	CARLOS ALEXANDRE VENIALI	45
198º	MARCELO LUIZ OLIVEIRA LIMA	45
199º	EDUARDO BERNARDO DOS SANTOS	45
200º	BRUNO ANTÔNIO DOS SANTOS CRUZ	45
201º	UASHINGTON RODRIGO PIRES DA SILVA	45
202º	LEO FERNANDO DA SILVA BOTELHO	45
203º	LEANDRO BRESSY DA SILVA	45
204º	PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS	40
205º	JOÃO CARLOS DA ROSA BELLO	40
206º	JORGE EUSTAQUIO FRANCO FERREIRA	40
207º	EDINALDO SÁ DO NASCIMENTO OLIMPIO	40
208º	ISRAEL GUIMARAES BRAGA FERREIRA	40
209º	CRISTIANO COELHO PINHEIRO	30
210º	JANAILTON SANTOS SILVA	30
211º	PERICLES ROBERTO DA SILVA	30
212º	JORGE HENRIQUE DIAS E SILVA	30
213º	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	30
214º	LUCIANO ABREU DA SILVA	30
215º	JOSIAS SILVA PEREIRA	30
216º	RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	30
217º	ADILSON MOURÃO BRITO	30
218º	RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA COSTA	30
219º	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	30
220º	LUIZ HENRIQUE ABREU DE SOUZA	25
221º	ALEX COSTA DA SILVA	25
222º	GILBERTO MARTINEZ RODRIGUES	25
223º	MÁRCIO ALEXANDRE OTERO PATO	25
224º	MÁRCIO DE ALMEIDA AYUB	25
225º	VITOR FERREIRA MARINS	25
226º	MÁRCIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES	25
227º	TIAGO DA SILVA SOUZA	25
228º	LUIZ JOSE CORREIA JUNIOR	25
229º	GILIARD BARBOSA DA SILVA	25
230º	HERON MENDES FARIAS DE ALMEIDA	25
231º	MARCOS VINÍCIUS BERNABÉ DOS SANTOS	25
232º	GABRIEL ALVES SALLES	25
233º	EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	25
234º	DEIVED DOS SANTOS NEVES DA SILVA	25
235º	SERGIO AUGUSTO JERONYMO DA SILVA	25
236º	EDSON BARBOSA DE SANTANA	25
237º	RODRIGO SOARES COUTINHO	25
238º	VINICIUS MACEDO ROMERO	25
239º	WILLIAN SANTOS CARDOSO DE OLIVEIRA	25
240º	WALLACE DE SOUZA ARAUJO	25
241º	JOSÉ CARLOS MARTINS MADUREIRA	25
242º	DIOGO RODRIGUES GUIMARAES	25
243º	LUIZ WILCAR VALVERDE GONÇALVES DE MEIRA	25
244º	RODRIGO TORRES DE FREITAS	25
245º	WAGNER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	25
246º	LEONARDO FERNANDES LOPES	25
247º	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	25
248º	SERGIO BEZERRA COSTA	15
249º	RICARDO MENDES DA SILVA	15
250º	VALTENCIR PEREIRA DOS SANTOS	15
251º	ABEL DA SILVA GONÇALVES	15
252º	PAULO SIMOES DE ARAUJO	15

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
AVISO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - EDITAL Nº 036/2023.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado-Edital 036/2023, na etapa do “PRAZO PARA RECURSO”.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
17/11/2023	DISPONIBILIDADE DO EDITAL NO SITE
21/11/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
21/11/2023 a 23/11/2023	1ª ETAPA - REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ONLINE)
29/11/2023	RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
01/12/2023	PRAZO PARA RECURSO
	Local: nos termos do estabelecido no item 6.4 deste Edital
	Horário: 08:00 às 16:00
07/12/2023	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
11/12/2023 a 15/12/2023	2ª ETAPA - APLICAÇÃO DE TESTE
19/12/2023	RESULTADO DO TESTE
20/12/2023	PRAZO PARA RECURSO
	Local: nos termos do estabelecido no item 6.4 deste Edital
	Horário: 08:00 às 16:00
22/12/2023	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
27/12/2023	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1000/2023
Processo: 03.300.443/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO FORTIGATE 901G PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROTEÇÃO DA REDE INTERNA DE DADOS E DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MOBI-RIO, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço global.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 14 de dezembro de 2023 às 10h (dez horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1006/2023
Processo: CTC-PRO-2023/00998
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPOLO, MODELO VIALE EXPRESS 2022 - MOTOR EURO 6 - A, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 12 de dezembro de 2023 às 10h (dez horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1008/2023
Processo: CTC-PRO-2023/00938
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SINALIZAÇÃO PARA AS ESTAÇÕES DA MOBI-RIO, SOB DEMANDA, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 14 de dezembro de 2023 às 11h (onze horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1011/2023
Processo: CTC-PRO-2023/00991
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPOLO, MODELO VIALE EXPRESS 2022 - MOTOR EURO 6, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 12 de dezembro de 2023 às 11h (onze horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1013/2023
Processo: CTC-PRO-2023/00981
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE MERCEDES - BENZ, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE CHASSI MERCEDES - BENZ, MOTOR EURO 6, OPERADOS PELA MOBI-RIO, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 14 de dezembro de 2023 às 10h (dez horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1016/2023
Processo: 03.300.418/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, SOB MEDIDA E SOB DEMANDA, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 14 de dezembro de 2023 às 10h (dez horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023
EDITAL Nº 1187/2023, DE 22/11/2023

O Senhor Gerente da 3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o § 1º do art. 58 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a (o) CONDOMINIO DO EDIFICIO GABRIELA encontrada (o) na (o) RUA GAL ARTIGAS 304 - LEBLON, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, RECOMPOR O PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA. Na (o) RUA GAL ARTIGAS, Nº 304 - LEBLON de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 543,34 de acordo com o § 17 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 1192/2023, 22/11/2023

O Senhor Gerente da 3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o § 1º do art. 58 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a (o) CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIZ TOLEDO encontrada (o) na (o) RUA ARISTIDES ESPINOLA 88, * - LEBLON, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dia a contar do recebimento deste, RECOMPOR O PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA na (o) RUA ARISTIDES ESPINOLA, Nº 88 - LEBLON de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 543,34 de acordo com o § 17 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 1193/2023, DE 22/11/2023

O Senhor Gerente da 3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o § 1º do art. 58 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a (o) CAFE PORTO MAR LTDA encontrada (o) na (o) RUA ARISTIDES ESPINOLA 88, LOJA B - LEBLON, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, RECOMPOR O PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA na (o) RUA ARISTIDES ESPINOLA, Nº 88 - LEBLON de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 543,34 de acordo com o § 17 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 668/2023

Às 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2023, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 19 DE 03 DE ABRIL DE 2023 e "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 28 DE 25 DE ABRIL DE 2023, referente ao Processo Nº **CSV-PRO-2023/02452**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 668/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão eletrônico para a execução dos serviços comuns de engenharia de "**APOIO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA CICLOVIÁRIA NA ÁREA DA AP5**". A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Item 1 - Serviço Engenharia
Execução dos serviços comuns de engenharia de "**APOIO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA CICLOVIÁRIA NA ÁREA DA AP5" sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).**
Valor estimado: R$ 3.334.364,0100
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aberto para recursos
Aceito e Habilitado por CPF ***.632.***-*3 - DANIELE FERREIRA REGO para **ENGREST** - **ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA**, CNPJ 03.285.661/0001-07, melhor lance: R$ 2.500.773,00, valor negociado: R$ 2.500.760,77.

Daniele Ferreira Rego/ Mat: 60/324.980-2 - **Pregoeira**
Bruno Siqueira Mallet/ Mat: 11/288.769-3 - **Equipe de Apoio**
Cristiane Vidal de Oliveira/ Mat: 60/325.202-0 - **Equipe de Apoio**
Simone Maria de Melo Campos/ Mat: 12/238.576-3 - **Equipe de Apoio**
(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 0114/2023
O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após fiscalização realizada em 27/11/2023 às 11h e 10min, **NOTIFICA a FUNERÁRIA SANTA CASA 24 HORAS LTDA** - **TP 42**, para esclarecimentos e informe o porquê do agente funerário Pedro Victor Freitas de Souza vinculado a essa Funerária ter iniciado o processo de sepultamento da falecida Dulce Maria de Castro Leal e o serviço ter sido executado pela Funerária Brasil Pax Rio de Irajá Ltda - TP 86.

DO AGENTE FUNERÁRIO
Art. 167 - Aos agentes funerários são atribuídas atividades de contratação dos serviços funerários em nome das empresas que representam, sendo-lhes vedado o exercício de atividade em nome próprio, como profissionais autônomos, sem prejuízo de responsabilidade pessoal por crimes e danos provocados.

MIULTA - DECRETO Nº 9532/1990
Art. 2º - Às infrações às disposições legais e regulamentares referentes a serviços funerários e cemiteriais não cominadas no artigo anterior ou em qualquer outro dispositivo serão aplicadas multas de 10 a 500 UNIF.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009/2023 DATA:12/12/2023 ÀS 10:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO 100L RSU E 100L TRANSPARENTE.
PROCESSO: CLB-PRO-2023/04902
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 1010/2023 DATA:12/12/2023 ÀS 14:00H.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
PROCESSO: CLB-PRO-2023/04794
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ Sigiloso

Portal www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel:(21)2567-3984/2214-7016/7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Processo: CLB-PRO-2023/04498 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 882/2023**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor **QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.**, no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae
TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

Validade: 01/12/2023 a 15/12/2023

Nº	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Preço (em R$)
1	8905.01.007-36	FÍGADO BOVINO congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	9,94
2	8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	32,92
3	8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	25,39
4	8905.03.003-10	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	10,21
5	8905.03.004-09	MOELA, FRANGO limpa, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	11,34
6	8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	15,30
7	8905.03.021-00	CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA) sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	12,37
8	8905.04.029-02	PEIXE (TILÁPIA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	46,02
9	8905.04.030-46	PEIXE (PANGA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	32,59
10	8910.08.004-18	OVO DE GALINHA extra, classe a branco, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	15,94
11	8910.08.005-07	OVO DE GALINHA extra, classe a caipira, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	25,11
12	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	15,18
13	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	12,85
14	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	4,22
15	8910.09.011-09	LEITE DESNATADO, UAT (UHT) acondicionado em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	4,41
16	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	un	24,51
17	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	10,54
18	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	un	2,41
19	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	un	1,96
20	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	un	9,59
21	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	un	9,60
22	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	un	2,89
23	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.	un	5,70
24	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE embalagem original com 500 g.	un	5,69
25	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	6,61
26	8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	5,58
27	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	6,45
28	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.	un	6,41
29	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	5,68
30	8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g.	un	11,64
31	8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.	un	3,37
32	8915.11.038-03	GRÃO DE BICO grupo 1, classe tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	un	10,37
33	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	3,48
34	8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	3,52
35	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	8,75
36	8915.12.005-07	AIPIM	Kg	3,28
37	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	6,04

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

38	8915.12.007-60	ALHO	Kg	18,49
39	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	4,17
40	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	3,86
41	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	4,64
42	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	5,24
43	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	3,25
44	8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	5,33
45	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	5,91
46	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	4,46
47	8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	44,95
48	8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	14,26
49	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	2,72
50	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	18,56
51	8915.12.021-19	COUVE	Kg	10,09
52	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	4,82
53	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	7,04
54	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	4,26
55	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	6,09
56	8915.12.026-23	INHAME	Kg	5,48
57	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	4,16
58	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	2,97
59	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	6,55
60	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	7,71
61	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	3,31
62	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	38,30
63	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	8,84
64	8915.12.071-88	BATATA BAROA extra, tamanho médio (peso entre 150g e 300g)	Kg	13,70
65	8915.12.072-69	ACELGA	Kg	3,11
66	8915.12.073-40	SALSA	Kg	5,07
67	8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	7,79
68	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	4,09
69	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	5,06
70	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	6,41
71	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	6,55
72	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	5,44
73	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	5,03
74	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	3,78
75	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	4,81
76	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	5,20
77	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	9,86
78	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	6,93
79	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	6,90
80	8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	3,25
81	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	5,27
82	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	3,91
83	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	11,42
84	8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	4,20
85	8915.13.055-11	MANGA PALMER extra, com peso médio de 450g a unidade.	Kg	4,73
86	8915.16.034-58	REPOLHO ROXO extra (peso entre 500g e 1000g)	Kg	5,29
87	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 460g.	un	12,64
88	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	7,84
89	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	2,69
90	8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	5,43
91	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	2,96
92	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	4,83
93	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	6,40
94	8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,13
95	8920.16.052-89	AVEIA, FARINHA em embalagem original com 200g.	un	3,31
96	8920.16.053-60	AVEIA, FLOCOS em embalagem original com 200g.	un	3,15
97	8920.16.054-40	AVEIA, FLOCOS FINOS em embalagem original com 200g.	un	3,17
98	8920.16.065-01	FARINHA DE MILHO FLOCADA embalagem original com 500g	un	1,88
99	8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.	un	6,31
100	8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.	un	3,99
101	8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO com ovos, embalagem original com 500g.	un	4,45
102	8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	un	3,94
103	8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO com semolina, embalagem original com 500g.	un	4,00
104	8920.17.017-50	MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g.	un	4,55
105	8920.17.018-30	MASSA ALIMENTICIA, GRAVATA com ovos, embalagem com 500 g.	un	4,16
106	8920.17.020-55	MASSA ALIMENTICIA, ARROZ sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g.	un	4,31
107	8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.	un	3,55
108	8920.18.005-70	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.	un	3,38
109	8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g.	un	4,46
110	8920.18.018-94	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.	un	3,97
111	8920.18.028-66	BISCOITO DOCE tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g	un	0,48
112	8920.18.029-47	BISCOITO DOCE sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	11,48
113	8920.18.030-80	BISCOITO POLVILHO, DOCE isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	3,41
114	8920.18.031-61	BISCOITO POLVILHO, SALGADO isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	5,37
115	8920.19.015-03	PÃO CARECA com peso de 50g a unidade	Kg	20,61
116	8920.19.016-86	PÃO CARECA com peso de 30g a unidade	Kg	15,80
117	8920.19.026-58	BROA, MILHO com peso de 50 g a unidade	Kg	14,85
118	8920.19.027-39	TORRADA SALGADA, INTEGRAL em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção.	un	0,77
119	8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO especial, em embalagem plástica original.	Kg	4,35
120	8925.24.002-34	AMEIXA SECA embalagem original com no mínimo 500g.	un	35,44
121	8925.24.004-04	UVA PASSA escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g	un	6,39
122	8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada.	un	3,28
123	8940.32.010-57	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml	un	4,41
124	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	un	7,90
125	8940.33.017-87	FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	53,98
126	8940.33.024-06	FORMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	57,61
127	8940.33.030-54	FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	309,68
128	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	un	33,19

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

129	8940.33.055-02	FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	56,90
130	8940.33.057-74	FORMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	un	229,35
131	8940.33.059-36	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	282,99
132	8940.33.061-50	FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	un	134,92
133	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	un	76,49
134	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	un	26,32
135	8940.33.092-57	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	un	280,07
136	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	un	80,09
137	8940.33.101-82	FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	42,89
138	8940.33.109-30	FÓRMULA INFANTIL, AR, PÓ a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 800g.	un	78,09
139	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	un	41,71
140	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	57,95
141	8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA puro, embalagem original com 500ml.	un	26,89
142	8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.	un	4,97
143	8945.37.004-64	OLEO, MILHO refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml.	un	14,91
144	8950.39.001-78	SAL refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	un	1,99
145	8950.39.005-00	ORÉGANO em embalagem original com no mínimo 3g.	un	1,98
146	8950.39.008-44	CANELA, CASCA em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,58
147	8950.39.009-25	CANELA, PÓ em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,19
148	8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA grão, em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,89
149	8950.40.003-91	POLPA, TOMATE tradicional, em embalagem original com 520g.	un	4,74
150	8950.41.005-07	VINAGRE, ÁLCOOL embalagem original com no mínimo 750 ml.	un	2,23
151	8950.41.008-50	VINAGRE DE MAÇÃ em embalagem original com 500ml.	un	6,16
152	8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL granulado, embalagem original com 100g.	un	12,96
153	8960.44.003-32	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml.	un	3,55
154	8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ embalagem original com 500ml.	un	5,12
155	8960.44.007-66	SUCO, UVA embalagem original com 500ml.	un	5,14
156	8960.44.017-38	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml.	un	4,73
157	8960.44.018-19	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml.	un	12,85
158	8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.	un	1,23

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no **Art. 3º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações**, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

Validade: 01/12/2023 a 15/12/2023

Nº	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Preço (em R$)
1	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	UN	15,43
2	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	16,01
3	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	UN	4,57
4	8910.09.011-09	LEITE DESNATADO, UAT (UHT) acondicionado em embalagem original cartonada asséptica, com 1 litro.	un	4,31
5	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	24,51
6	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	UN	12,32
7	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	UN	2,98
8	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	UN	2,92
9	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	UN	12,25
10	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	UN	10,94
11	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	UN	3,03
12	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	UN	9,08
13	8940.33.017-87	FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	53,98
14	8940.33.024-06	FORMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	74,20
15	8940.33.030-54	FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	UN	329,57
16	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	UN	33,19
17	8940.33.055-02	FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de segmento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	68,86
18	8940.33.057-74	FORMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	UN	248,73

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

19	8940.33.059-36	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	282,99
20	8940.33.061-50	FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UN	174,26
21	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	81,03
22	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	30,75
23	8940.33.092-57	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	UN	280,22
24	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 ate 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	UN	80,09
25	8940.33.101-82	FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	42,89
26	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	41,71
27	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	73,00

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

ATA DA REUNIÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE - PROCESSO -SME -PRO -2023/22192.

Às 11:00 (onze) horas do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Núcleo de Atividades Audiovisuais, sala 04, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão Julgadora, nomeada através da Resolução SME nº 425 de 23 de novembro de 2023, com o intuito de realizar a sessão pública para análise da documentação e avaliação dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, apresentados durante o período de 08/11/2023 a 27/11/2023. Preliminarmente, foi informado que poderão estar presentes nesta reunião os representantes dos fornecedores da Agricultura Familiar - Fornecedor Individual / Grupo Informal interessados, através de cadastramento para este fim, anexado a esta, através de formulário de presença e representantes da Sociedade Civil. Estavam presentes os servidores da Comissão Julgadora: Darcy Tadeu Xavier Campos, Aline Bruno Velasco, Marluce Crispin da Costa Fortunato e Rosa Maria Pinto de Novaes. O Presidente iniciou a sessão informando sobre a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de venda. Todas as folhas da documentação e proposta de venda serão numeradas e rubricadas. O primeiro envelope aberto foi da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA (COOPERATIVA DE PRODUÇÃO) BARRA MANSA, CNPJ: 28.672.996/0001-09, representada pela Sra. Lilian Maciel, os documentos foram conferidos, não apresentando pendências. Em análise da DAP, sua composição societária possui 7 assentados (1,83%), sendo 76 o maior número de associados com DAP física no Munícipio de Quatis e um total de 236 (61,78%) associados. O segundo envelope aberto foi da COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 89.305.239/0005-07, representada pelo Sr. Nelson Gonçalves Claro, que por questões particulares precisou se ausentar desta sessão pública, os documentos foram conferidos, não apresentando pendências. Em análise da DAP, sua composição societária possui 14 assentados (0,53%), sendo 135 o maior número de associados com DAP física no Munícipio de Progresso - RS e um total de 2009 associados (76,50 %). Dando prosseguimento, o terceiro envelope aberto foi da Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado - COOPERCONTESTADO, CNPJ nº 02.484.235/0001-21, os documentos foram conferidos, não apresentando pendências. Em análise da DAP, sua composição societária possui 172 assentados (65,15%), sendo 66 o maior número de associados com DAP física no Munícipio de Fraiburgo - SC e um total de 228 (86,36%) associados. O quarto envelope aberto foi da COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE, CNPJ: 73.368.086/0001-83, os documentos foram conferidos, não apresentando pendências. Em análise da DAP, sua composição societária possui 321 assentados (19,38%), sendo 112 o maior número de associados com DAP física no Munícipio de Dionísio Cerqueira - SC e um total de 1291 associados (77,96%). O quinto envelope aberto foi da AGROVITA - Associação de Apoio e Comércio Agrícola, CNPJ n. 29.682.996/0001-44, representada pelo Sr. Fernando Carlomagno, os documentos foram conferidos, não apresentando pendências. Em análise da DAP, sua composição societária possui 469 assentados (79,63%), sendo 291 o maior número de associados com DAP física no Munícipio de Sant'Ana do Livramento - RS e um total de 585 (99,30%) associados. A representante da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA (COOPERATIVA DE PRODUÇÃO) BARRA MANSA, Sra. Lilian Maciel, fez a solicitação de alteração do fornecimento no Projeto de Venda para 1,5 milhões de litros e o representante da AGROVITA - Associação de Apoio e Comércio Agrícola, Sr. Fernando Carlomagno, solicitou da alteração do fornecimento na Projeto de Venda para 1,5 milhões de litros. A representante da Cooperativa Barra Mansa solicitou que o fornecimento inicial fosse realizado pelo segundo classificado. O representante da Agrovita concordou com a solicitação do atendimento imediato. Diante do exposto, segue a ordem de classificação das cooperativas na Chamada Pública nº 03/2023:

CLASSIFICAÇÃO	COOPERATIVA
1	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA
2	AGROVITA - Associação de Apoio e Comércio Agrícola
3	Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado - COOPERCONTESTADO
4	Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - COOPEROESTE
5	COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA

O prazo da entrega das amostras no setor de recepção de amostras do laboratório, conforme Edital, será até 01 de dezembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 13:25h (treze e vinte e cinco horas), a fim de que fosse lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Darcy Tadeu Xavier Campos
Vice-Presidente -SME- 11/146904-8

Aline Bruno Velasco
E/CTO/CAE - SME - 11/248.906-0

Marluce Crispim da Costa Furtado
S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD - SME - 11/175.001-7

Rosa Maria Pinto de Novaes
S/IVISA-RIO/CVA - 12/019994-3

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME N° 0780/2023
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE SME-PRO-2023/17675

Às 11:00 horas do dia 27 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA P FP/SUBGGC Nº 76 de 03/08/2022, PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 55 DE 25/07/2023 e PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 72 DE 16/11/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº SME-PRO-2023/17753, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 0780/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de **UNIFORME ESCOLAR - TÊNIS**. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Tênis
Descrição Complementar: Tênis Material: Lona De Algodão, Material Sola: Borracha, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul / Laranja / Branco, Características Adicionais: Com Cadarço E Palmilha Em Eva, Tipo Uso: Uniforme Escolar
Valor Estimado: R$ 50,3400 **Critério de Julgamento**: Menor Preço
Quantidade: 1377118 **Unidade de fornecimento:** Par
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000
Tratamento Diferenciado: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.030.***-*0 - BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI para EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 21.111.808/0005-40, melhor lance: R$ 48,5000

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:58 horas do dia 27 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VIVIAN DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

MARCELLUS DOS SANTOS VELASCO
Equipe de Apoio

PAULO RICARDO PINTO MIRANDA
Equipe de Apoio

LUCIANA SOARES PIMENTEL
Equipe de Apoio

A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: SME-PRO-2023/41632
Partes: PCRJ/SME (Donatário) e o SOLAR MENINOS DE LUZ (Doador).
Objeto: Doação de Workshops de Dança oferecido pela Escola de Dança Meninos de Luz, para alunos da Escola Municipal (02.06.005) George Pfisterer.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sem nenhum ônus para a PCRJ.
Prazo: 24/11/2023 a 31/03/2024
Fundamento: Art.16 do Decreto Rio nº 48.942/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 165 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Edital SME Nº 45 de 01 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial de 04 de setembro de 2023, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 135

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
• Início do contrato em 04/12/2023 e término em 04/06/2024
• Comparecer dia 01/12/2023 - 9 horas
E/2ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
	2215400	MARILUCIA DOS SANTOS TAVARES	011.XXX.XXX-05
1º	2217743	ANA CRISTINA DO COUTO BENAVENTE DOS REIS	038.XXX.XXX-98
1º	2215439	MÔNICA HELENA LOPES BARRETO	003.XXX.XXX-80

E/3ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	2218095	LUIZ RENATO DIAS GOMES PADILHA	116.XXX.XXX-39
1º	2219527	SIMONE ALVES MOTTA	037.XXX.XXX-09
2º	2217015	CRISTIANE ASSUMPCAO CORREA MIGUERES BARBOSA	042.XXX.XXX-18
10º	2214722	ALESSANDRA CRISTINA HERMOGENES DE CASTRO VIEIRA	071.XXX.XXX-82
12º	2218019	VIVIANE CALDAS MANHÃES MARQUES	106.XXX.XXX-47

• Comparecer dia 01/12/2023 - 10 horas

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
13º	2215794	JÉSSICA ALINE DO NASCIMENTO SILVA	137.XXX.XXX-21
14º	2221847	RENATA FERREIRA ELIAS DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-51
16º	2213433	LUCIANA ANDRADE DE ALMEIDA	965.XXX.XXX-72
18º	2218667	IZABELA DA SILVA BARONE	142.XXX.XXX-01

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGINAS - NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**03º	2216890	LIVIA DA SILVA QUEIROZ	151.XXX.XXX.51
**04º	2218874	ESTER DE MAGALHÃES BRAGA DA SILVA	167.XXX.XXX-02

LEI Nº 2.111/1994 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
*01º	2216458	CONCEIÇÃO REGINA DOS SANTOS SILVA	073.XXX.XXX-71

• Comparecer dia 01/12/2023 - 11 horas
E/10ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
02º	2213924	CLÁUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DIAS	824.XXX.XXX-04
03º	2221200	LUCIANA DA SILVA DE ARAUJO PEREIRA	020.XXX.XXX-07
07º	2214210	KEILA SANTANA TEIXEIRA ISAÚ	124.XXX.XXX-76
08º	2216644	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	054.XXX.XXX-07
01º	2215837	FRANCIMAR LOPES CLEMENTINO FERREIRA	011.XXX.XXX-05
02º	2213199	FABIANA DE MEDEIROS LOPES DOS SANTOS	011.XXX.XXX-21
04º	2216874	RITA DE CÁSSIA DA SILVA CORRÉA	088.XXX.XXX12
06º	2213967	RENATA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS	102.XXX.XXX-14
08°	2213636	MIKHAELA LOPES PEREIRA	132.XXX.XXX-05
10º	2214280	REJANE ALCANTARA CAMARGO	025.XXX.XXX-08
11º	2218738	LUCIMAR ABREU ALVES	070.XXX.XXX-46
12º	2217989	GIRLENE DOS REIS FOLENA	091.XXX.XXX-37
13º	2219673	ANDREA CRISTINA BATISTA DE FRANÇA	033.XXX.XXX-67
14º	2220018	LUCIANA DE OLIVEIRA ALFENA	070.XXX.XXX-17

• Comparecer dia 01/12/2023 - 12 horas

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
15º	2213132	GISELI DE LIMA PEREIRA	086.XXX.XXX-76
18º	2220443	GISELE MEDEIROS MARCOS	110.XXX.XXX-92
19º	2213376	IVANILCE VIANA RANGEL VASCONCELLOS	112.XXX.XXX-83
20º	2215516	ANGELA LINDOLFO BRAGA DOS SANTOS	052.XXX.XXX-70
23º	2219217	JULIANA CAVALCANTE DE GOUVEIA	096.XXX.XXX-98
24º	2215385	LUCIANE SOUZA GUIMARAES	105.XXX.XXX-00
27º	2213942	VANDREA DE BRITO FLORES	025.XXX.XXX-76
31º	2214347	DANIELLY DA ROCHA TEIXEIRA	135.XXX.XXX-51
26º	2217008	JANAINA DO NASCIMENTO MIRANDA	626.XXX.XXX34
32°	2215361	WANDER IRWING DA SILVA TEIXEIRA	084.XXX.XXX-00

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGINAS - NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**01º	2215101	DAMIÃO DA SILVA RODRIGUES	087.XXX.XXX-86
**02º	2218507	EDUARDO ALVES	086.XXX.XXX-14
**05º	2219665	ANDREILDE VENTURA DA LUZ	095.XXX.XXX-13
**06º	2221865	NATHALIA MARQUES NAZARETH OA COSTA	149.XXX.XXX-39

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 166 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação abaixo dos contratados no emprego de **Agente de Apoio à Educação Especial, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o** término do prazo do respectivo contrato de trabalho **e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea "b" inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

Término do contrato em 14 de setembro de 2023
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/338.201-7	PATRICIA COSTA FEITOSA VIEIRA

Término do contrato em 14 de novembro de 2023
E/11ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.660-5	RITA DE CASSIA FERREIRA FILHA
29/337.661-3	ANA CAROLINE LEAL DOS SANTOS
29/337.662-1	ANGELA RODRIGUES MORENO NOBERTO

Término do contrato em 15 de novembro de 2023
E/2ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.839-5	LUCAS FELIPE LINO AMORIM
29/337.840-3	MARISANGELA ALBUQUERQUE CUNHA DOS SANTOS
29/337.664-7	ANA JULIA RIBEIRO CAMPOS MAIO
29/337.668-8	MARIANA MARQUES QUITERIO
29/337.838-7	RENATA REGES SILVA DOS SANTOS

E/3ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.844-5	MARTA CRISTINA DO AMARAL CONSTANTINO
29/337.847-8	DIANA SILVA BARROS
29/337.850-2	DANIELLE SENNA MIRANDA
29/337.851-0	LUIZ FELIPHE REIS GIGLIO
29/337.848-6	MONICA SOARES FORTUNATO
29/337.849-4	ANA CAROLINA DE LIMA BARROS
29/337.843-7	DENISE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
29/337.846-0	MELISSA MARQUES OLIVEIRA

Término do contrato em 16 de novembro de 2023
E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.865-0	MARIA EDUARDA CERVO LOPES
29/337.870-0	MARA REGINA MARTINS DE ALMEIDA
29/337.854-4	ELLEN GONCALVES VIANNA FREITAS
29/337.855-1	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS DE MENEZES COUTO
29/337.877-5	FABIO PEREIRA DA CRUZ
29/337.878-3	ELIZA VANIA PASCHOAL
29/337.860-1	ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA GUIMARAES
29/337.863-5	RACHEL DE SOUZA LIMA
29/337.852-8	THAYANA DE OLIVEIRA RAPOSO
29/337.882-5	MONICA EMILIA SMARRITO FERREIRA
29/337.872-6	CRISTIANA DA SILVA FARNETH
29/337.867-6	MAYARA DE SA FERREIRA
29/337.866-8	MARCIA RIBEIRO GUEDES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

29/337.868-4	PATRICIA GIL GOMES
29/337.862-7	JONATHA GAMA DE SOUZA
29/337.871-8	LUCELINDA CARDOSO NUNES DO NASCIMENTO
29/337.876-7	LILIA CRISTINA DA COSTA
29/337.858-5	MARCIA AUGUSTO GONCALVES
29/337.864-3	MARCIA EUGENIA DOS SANTOS BARBOSA
29/337.869-2	SHANNA MARQUES MONDAINI
29/337.873-4	DANUBIA THEREZA BARROS PEIXOTO RODRIGUES
29/337.853-6	JUSSARA TADEU ALVES DA SILVA DUARTE
29/337.857-7	ALESSANDRA DA ROCHA FELIX FARIA
29/337.879-1	CHRISTIANE SANTOS DA COSTA BARBOSA
29/337.861-9	KARINA NICACIO DE SOUZA
29/337.880-9	INGRID SANTOS CIODARO

E/5ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.886-6	JULIANA VITORIA RODRIGUES VAZ
29/337.884-1	VITORIA LOPES DA SILVA
29/337.890-8	MONIQUE DOS SANTOS GERALDO DA SILVA
29/337.895-7	DANIELE BERNARDES CROZOE
29/337.893-2	JANAINA LADEIRA DE SOUZA TAVARES
29/337.896-5	ALCIR DA SILVA
29/337.891-6	JOELMA GAUDENCIO MATOS FURTADO DA CRUZ
29/337.885-8	JENNIFER FABIAN EVANGELISTA SOUZA SANTOS ALVES
29/337.889-0	CARMEM LUCIA DE CARVALHO
29/337.888-2	FRANCISCA NUNES GONCALO SANT ANA

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.898-1	ANDRESSA CAVALCANTI ELIAS RIBEIRO

Término do contrato em 17 de novembro de 2023
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.905-4	DAIANA SOARES TRINDADE
29/337.901-3	RITA DE CASSIA VIANNA DA SILVA
29/338.086-2	JANE DA SILVA SANTANA
29/337.902-1	AMANDA RIBEIRO ROSAS
29/338.112-6	VERA LUCIA MARINHO
29/337.904-7	DAYSE LARA SANT ANA DA SILVA
29/337.926-0	JOILMA LUNA DE OLIVEIRA

E/8ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.913-8	JANILLE DA SILVA LUTZ
29/337.912-0	CLAUDIA REGINA DA SILVA JOSE
29/337.918-7	JULIANA CRISTINA CONTE OLIVEIRA DA SILVA
29/337.920-3	THAIS CRISTINA LISALDO NUNES
29/337.908-8	DANIELLE SOUZA MACIEL NASCIMENTO
29/337.915-3	ALESSANDRA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
29/337.907-0	MARIA JOSE ALVES DA COSTA
29/337.919-5	WELLINGTON RONI LAUDELINO DOS SANTOS AMBROSIO
29/337.925-2	LUCIANA DARCI DOS REIS PACHECO ALVES
29/337.924-5	ALEXANDRA DIAS ALVES DE ALMEIDA
29/337.910-4	CATHERINE PINTO ROCHA
29/337.916-1	CASSIA COUTINHO TEIXEIRA NEVES
29/337.909-6	PRISCILA TEIXEIRA FERREIRA
29/337.914-6	VANDA REGINA TAVARES PORRECA DA SILVA

E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/337.933-6	MONIQUE DIAS DE OLIVEIRA
29/338.081-3	IVONE MARIA ROGERIO FERREIRA
29/337.929-4	HELENA VITOR MATEUS
29/338.083-9	CAMILA ALMEIDA TORRES
29/337.932-8	TAMARA DE ARAUJO RAMOS
29/337.935-1	JESSICA BARBOSA XAVIER ATAYDES
29/337.927-8	LORENNA MENDONCA DE OLIVEIRA
29/337.931-0	MAURIZIA DA SILVA MANHAES MACHADO
29/337.938-5	MISLENE DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA
29/338.084-7	ROSANGELA FELIX BRANDER VICTORIO
29/338.079-7	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
29/338.078-9	KETTERIN LEAO FERREIRA
29/337.937-7	ELIANE GOMES DA SILVA AROUCHE
29/337.930-2	LARISSA MONTEIRO DOS SANTOS
29/337.934-4	ROBERTA FEITOSA DA SILVEIRA

E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/338.106-8	BEATRIZ SANTOS CERQUEIRA
29/338.101-9	LUCIENE BATISTA MARQUES MONTEIRO DA SILVA
29/338.105-0	YASMIN VICTORIA BOTELHO LOUREIRO
29/338.087-0	DANIELE DE JESUS BEVILAQUA BARCELOS
29/338.108-4	SARA ALVES PRUDENCIO
29/338.117-5	SIMONE DE JESUS OLIVEIRA
29/338.120-9	THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA
29/338.092-0	ROSEMERI RIVERA COSTA FARIA BRITTO
29/338.107-6	AGLAIR ISABELA MOREIRA DA SILVA SANTOS
29/338.115-9	CRISTIANE SILVA PEREIRA
29/338.103-5	LEONARDO MUNIZ DOS SANTOS
29/338.096-1	AMANDA MARTINS PEREIRA
29/338.090-4	CRISTIAN NAURATH
29/338.100-1	DANIELLE VIEIRA DE SOUZA
29/338.097-9	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA
29/338.102-7	FABIANA BATISTA DE LIMA CHICOSQUE
29/338.110-0	THAISA SILVA PEDRON
29/338.104-3	REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA MOURA BASILIO
29/338.093-8	DEBORA ARANTES DO NASCIMENTO
29/338.091-2	PATRICIA ALEXANDRE
29/338.109-2	BRUNA DE SOUZA FERREIRA
29/338.099-5	ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA
29/338.095-3	JEANE DA SILVA BAZZANI
29/338.113-4	ILZA BORGES DE SANT ANNA

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 167 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 45 de 01 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial de 04 de setembro de 2023, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 135

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
• Início do contrato em 04/12/2023 e término em 04/06/2024
• Comparecer dia 30/11/2023 - 9 horas
E/1ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
5º	2221793	VIVIANE DE MENEZES COLLEM	003.XXX.XXX-73
10º	2217768	GRACIETE MARCOLINA FIGUEIREDO COELHO	159.XXX.XXX-80
15º	2215605	MARCELO GOMES DE SOUZA	940.XXX.XXX-04
16º	2214477	NILCILENE ANTUNES DOS SANTOS	074.XXX.XXX-01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 168 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 08 de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2023, e alterado no Edital SME Nº 09 de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2023, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 135

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA DE 22H E 30 SEMANAIS
• Início do contrato em 04/12/2023 e término em 04/06/2024
• Comparecer dia 30/11/2023 - 9 horas
E/1ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
194º	2170465	YASMIN BONDARENKO DOS SANTOS	164.XXX.XXX-08

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 169 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 38, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do dia 17 de Julho de 2023, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 135

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA DE 22H E 30 SEMANAIS
• Início do contrato em 04/12/2023 e término em 04/06/2024
• Comparecer dia 30/11/2023 - 10 horas
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	2210244	ALENICE GOMES PEREIRA	915.XXX.XXX-34
3º	2210334	DEBORA CRISTINA NASCIMENTO	052.XXX.XXX-86
6º	2211226	YASMIM MALHEIROS GONÇALVES DIAS	140.XXX.XXX-97
8º	2210403	CRISTINA MARIA SAVAGET	000.XXX.XXX.45
12º	2212188	BIANCA REGINA LEITÃO LOPES DE SENNA	053.XXX.XXX-56
18º	2210666	VIRGINIA CAMPELO DE ALBUQUERQUE	920.XXX.XXX-68
20º	2210896	LUANA CASTRO ALVES	108.XXX.XXX-40
21º	2212419	ANDREIA MATTOS PEREIRA	109.XXX.XXX-50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 170 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, **1º andar, sala 135**, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 07/001.191/2022.

PRORROGAÇÃO DE 01/12/2023 A 01/03/2024
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 30/11/2023, ÀS 11 HORAS
E/1ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.570-8	MICHELLI GOUVEA DE MEDEIROS

E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.564-1	NATALIA DOS SANTOS ALVES

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.566-6	VIVIANE PENHA DOS SANTOS

E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.545-0	TAYANE IASMIM VALIM DE ASSUMPÇÃO ALBUQUERQUE
343.551-8	CAMILA DO NASCIMENTO DOS ANJOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de maio à novembro, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/1ª CRE Nº 40 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A Coordenadora da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 45 de 01 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial de 04 de setembro de 2023, convoca para comparecimento na Coordenadoria Regional de Educação para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional, para revalidação, para possível contratação os candidatos abaixo relacionados, no emprego de professor.

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 22H E 30 SEMANAIS

E/1ª CRE Comparecer dia 30/11/2023 - 10 horas Endereço: Rua Edgard Gordilho, 63 - Saúde		
VAGAS REGULARES		
SUBITEM 2.3 DO EDITAL		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	2213712	THAIS NASCIMENTO QUERES RANGEL
2	2217502	MARILENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA
LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI		
1	2215473	THAYS EDUARDA SOUZA DOS SANTOS

II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

E/1ª CRE Comparecer dia 30/11/2023 - 11 horas Endereço: Rua Edgard Gordilho, 63 - Saúde		
VAGAS REGULARES		
SUBITEM 2.3 DO EDITAL		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
17	2217029	JAQUELINE DE CARVALHO CALISTO COSTA
18	2220303	LEONA GOMES FERREIRA GRAETER
19	2213480	YONÁ FAZIO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14

E/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 01/902.674/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 351/2023
Partes: TAMIRES RODRIGUES GOMES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 06/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 21/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 08/2019

PROCESSO: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 354/2023
Partes: JOHANN JORGE NASCIMENTO VIDAL e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 01/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 26/09/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

PROCESSO: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 356/2023
Partes: MARILENE DE SOUSA NUNES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 01/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 12/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 357/2023
Partes: TAIS SILVA MACHADO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 01/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 13/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 358/2023
Partes: MYLLENA GOMES DOS SANTOS DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 06/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 26/09/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PROCESSO: 01/903.927/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 360/2023
Partes: ERIKA MACIEL DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 04/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 22/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 30/2019

PROCESSO: 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 361/2023
Partes: ANNE GABRYELLE SOARES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 04/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 18/09/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 16/2019

PROCESSO: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 365/2023
Partes: GIOVANNA VIEIRA FORAIN e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 05/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 22/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

PROCESSO: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 367/2023
Partes: MARIA FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 11/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 26/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

PROCESSO: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 376/2023
Partes: MARGARETH GUIMARÃES RIBEIRO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 13/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 11/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 386/2023
Partes: ERIBERTO DA SILVA BRITO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 15/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 06/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019

PROCESSO: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 387/2023
Partes: JULIA LOPES ZANGIROLAMI PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 15/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 05/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

PROCESSO: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 389/2023
Partes: SARAH VIVIAN CELESTINO SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/09/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

PROCESSO: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 393/2023
Partes: SARA VITORIA SANT'ANNA DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019

PROCESSO: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 394/2023
Partes: BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 16/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019

PROCESSO: 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 395/2023
Partes: HUDSON CORREIA DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 16/2019

PROCESSO: 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 396/2023
Partes: LARYSSA DO PATROCINIO VIEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 24/10/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

PROCESSO: 04/221.487/2021
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 397/2023
Partes: ISIS CAVALCANTE DO NASCIMENTO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 06/2021

PROCESSO: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 400/2023
Partes: BEATRIZ PEREIRA GUEDES REGO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/09/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

PROCESSO: 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 402/2023
Partes: MAIARA VIEIRA TESTA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 16/2019

PROCESSO: 01/902.674/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 403/2023
Partes: BRUNA DEISE BARBOSA CABRAL e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 18/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 02/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 08/2019

PROCESSO: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 411/2023
Partes: PEROLA SOARES SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 20/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 11/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019

PROCESSO: 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 415/2023
Partes: FILLIPE SAMUEL DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 21/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 10/10/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 16/2019

PROCESSO: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 417/2023
Partes: WESLEY COUTINHO DE LIMA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 21/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 04/10/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO: 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 421/2023
Partes: PHELIPE BRAGANÇA WIRZMA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 25/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/11/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

PROCESSO: SMF-PRO-2022/02500
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 425/2023
Partes: CAROLINA MARTINS DE SOUZA SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 27/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 24/10/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 03/2022

PROCESSO: 01/903.632/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 426/2023
Partes: OLIVIA STENZEL CARNEIRO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 27/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 06/11/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 18/2019

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

PROCESSO: 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 427/2023
Partes: JESSICA FERNANDA DIAS VIEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 27/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 17/10/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 16/2019

PROCESSO: 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 428/2023
Partes: MICHELE MARTINS DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 27/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 25/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

PROCESSO: 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 433/2023
Partes: EMANOELE DE JESUS DE SOUZA NOVO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 28/09/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/11/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

PROCESSO: 01/902.933/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 437/2023
Partes: PAULA GRACY ANDRADE VIEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 02/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 11/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 14/2019

PROCESSO: 01/903.927/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 438/2023
Partes: SILVIA JUCELI SANTOS DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 02/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 11/10/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 30/2019

PROCESSO: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 441/2023
Partes: LEONARDO TAVARES FERREIRA BARROS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 04/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 23/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019

PROCESSO: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 445/2019
Partes: RENATA LEANDRO ALVES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 06/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 17/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 448/2023
Partes: ANA CLARA DE SANTANA SOARES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 09/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 20/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019

PROCESSO: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 450/2023
Partes: FRANCISCO LUCAS FREITAS RAFAEL e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 09/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 25/10/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO: 01/902.406/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 452/2023
Partes: JESSYCA MARA BORDINI VILELA PINTO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 11/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 03/2019

PROCESSO: 01/903.632/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 453/2023
Partes: LARRISSA FEITOSA ALVES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 11/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 13/11/2023 a 31/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 18/2019

PROCESSO: 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 455/2023
Partes: NICOLY COSTA MARTINS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 11/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 22/11/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

PROCESSO: 01/903.375/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 462/2023
Partes: VIVIANA FERNANDES SOUSA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 23/10/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 16/11/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

PROCESSO: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 478/2023
Partes: LARISSA STEPHANIE GEDEON LIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 14/11/2023
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 27/11/2023 a 30/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

E/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 481/2023
Partes: PAULA FONSECA DE LEMOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração: 23/11/2023
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 24/11/2023 a 15/12/2023
Fundamento do ato: Convênio nº 21/2019

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/52917:
Acolho as razões expendidas às fls. 114 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 593 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 178,35 (cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 15/2018. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

SME-PRO-2023/53042
Acolho as razões expendidas às fls. 116 à 125 do processo em epígrafe e, com base no disposto no artigo 589, Inciso III do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa Guard Angel Vigilância Ltda, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 1.267,67(hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 11/2018. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/53060:
Acolho as razões expendidas às fls. 81 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 593 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 460,07 (quatrocentos e sessenta reais e sete centavos), pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 16/2018. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/53083:
Acolho as razões expendidas às fls. 88 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 593 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 356,70 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 18/2018. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 03 /2023
Nome das Partes -JOYCE CORRÊA DE PAULA RANGELe o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 06/11/23
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 07/11/2023 a 29/11/2023
Fundamento do ato- Convênio nº **03/2019**
Processo nº nº 01/902.406/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 28/2023
Nome das Partes -LUIZA BASTOS DE CARVALHO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 25/10/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 30/10/2023 a 23/11/2023
Fundamento do ato- Convênio nº **07/2020**
Processo nº nº 01/902.703/2019

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 39/2023
Nome das Partes -PEDRO SANTOS BARROS E SILVAe o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 26/10/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 27/10/2023 a 22/12/2023
Fundamento do ato- Convênio nº **05/2019**
Processo nº 01/902.461/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 59/2023
Nome das Partes -ANNELISE TEIXEIRA FRANÇAe o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 01/11/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 06/11/2023 a 30/11/2023
Fundamento do ato- Convênio nº **21/2019**
Processo nº nº 01/903.628/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 21/2023
Nome das Partes -VIVIAN DE AMARAL CALVÃOe o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 01/11/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 06/11/2023 a 30/11/2023
Fundamento do ato- Convênio nº **21/2019**
Processo nº 01/903.628/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 58/2023
Nome das Partes -e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 31/10/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 06/11/2023 a 30/11/2023
Fundamento do ato- Convênio nº **21/2019**
Processo nº nº 01/903.628/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 01/2023
Nome das Partes -e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 01/11/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 08/11/2023 a 13/11/2023
Fundamento do ato- Convênio nº **03/2019**
Processo nº 01/902.406/2019

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/53016:
Acolho as razões expendidas às fls. 40 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 593 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 184,67 (Cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 03/2023. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.
***Omitido do D.O. RIO de 28/11/2023**

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/53009:
Acolho as razões expendidas às fls. 81 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 593 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 356,70 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 17/2018. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.
***Omitido do D.O. RIO de 29/11/2023**

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/5ª CRE/GSM N.º 52, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cumprimento das exigências referentes ao processo SME-PRO-2023/39382, atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4, Iva Gonçalves Muniz, matrícula 12/153765-3 e Dionisia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/5ª CRE/GSM nº 23 de 04 de outubro de 2023, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, § 7 faz saber que, apos cumprida as exigecias documentais e situacionais efetua juntada ao processo do anexo IX, encaminhando-o à Gerência da Regularização Escolar, devendo o interessado aguardar decisão a ser proferida

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades abaixo relacionadas, com resultados satisfatórios para consumo.

UNIDADE ESCOLAR	LAUDO DE
E/CRE(05.14.019)ESCOLA MUNICIPAL ROSA BETTIATO ZATTERA	13/11/2023
E/CRE(05.14.602)CRECHE MUNICIPAL JECIÁ DE FREITAS FERREIRA	08/11/2023
E/CRE(05.15.018)ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORRÊA	25/09/2023
E/CRE(05.15.042)ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL MAURICIO DE MEDEIROS	27/10/2023
E/CRE(05.15.502)CIEP PROFESSOR MANOEL MAURICIO ALBUQUERQUE	08/11/2023

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 211/2023
Nome das Partes: SARA PAIXÃO MARIN DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 25/09/2023
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 25/09/2023 a 28/11/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273
(*) Republicado por incorreção no D.O Rio nº 166 de 21/11/2023, página 118, 2ª coluna.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/52947
Acolho as razões expendidas às fls. 124 e 125 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 593 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 372,11 (trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 16/2018. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 41/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 22/11/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GUSTAVO MENEZES TAVARES DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 22/11/2023 a 06/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/904.565/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2023 ao Convênio n.º 03/2020
Data da assinatura: 17/11/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BREENDON WILIAM DEDOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 21/11/2023 a 01/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/53044:
Acolho as razões expendidas às fls. 42 e 43 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 593 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 1.302,40 (hum mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) do Contrato nº 16/2018, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante a Contrato nº 16/2018. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.

(*) Omitido no D.O. Rio nº 172 de 29/11/2023

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EXPEDIENTE DE 28/11/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/53044:
Acolho as razões expendidas às fls. 42 e 43 do processo em epígrafe e, com base no disposto no art. 593 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de multa no valor de R$ 183,90 (cento e oitenta e três reais e noventa centavos) do Contrato nº 19/2018, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante o Contrato nº 19/2018. Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.

(*) Omitido no D.O. Rio nº 172 de 29/11/2023

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Comunicamos ao Centro Educacional Estrela de Davi LTDA, CNPJ nº 04939371/0001-94, localizado na Rua Porto Firme, Nº 324, Paciência, - CEP 23.585-630, como Representante Legal o Senhor Dirce Porto da Silva, que deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data desta publicação à Av. Padre Guilherme Decaminada, nº 71, Santa Cruz, sala da Gerência de Supervisão e Matrícula, das 8h às 17h, a fim de tomar ciência do Processo de irregularidade em seu funcionamento.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Comunicamos ao Marva Collins Associação Educativa, Recreativa, Cultural e Assistencial LTDA, CNPJ nº 27057124/0001-60, localizado na Estrada de Sepetiba, Nº 2417 Santa Cruz, - CEP 23.525-173, como Representante Legal o Senhor Gerôncio Alves de Oliveira, que deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data desta publicação à Av. Padre Guilherme Decaminada, nº 71, Santa Cruz, sala da Gerência de Supervisão e Matrícula, das 8h às 17h, a fim de tomar ciência do Processo de irregularidade em seu funcionamento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro - mandato 2024/2027,

CONSIDERANDO:
• A Deliberação nº 1.508/2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM do dia 14 de março de 2023, alterada pela Deliberação nº 1.514/2023, publicada no DOM do dia 25 de abril de 2023, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro para o mandato 2024/2027.
• O resultado preliminar da 3ª Etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro - mandato 2024-2027 - Eleição ocorrida no dia 01/10/2023, publicada no DOM do dia 03 de outubro de 2023.
• A etapa eliminatória curso de formação - parte teórica

COMUNICA:
ORIENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO - PARTE PRÁTICA - CARÁTER OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

1- A comissão eleitoral, pelo presente instrumento, convoca os candidatos eleitos (titulares e suplentes) para o curso de formação acerca das peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar.

2- Cronograma da capacitação in locus que será ministrada no mesmo dia e horário, **com TODOS: titulares e suplentes.**

3- Parte prática, conforme dias, horários e locais abaixo:

CAS	CTs	DIA, HORA E LOCAL
1	1	✓ 05/12 - 14h - CT 01 - Rua República do Líbano, 54 - Centro ✓ 06 e 07/12 - 14h - na CAS - Rua Benedito Hipólito, 163 2º andar
2	2, 3, 13	✓ 04 e 05/12 - 9h - na CAS - Rua Pinheiro Machado, 39 - Fundos - Laranjeiras ✓ 06/12 - 9h - nos respectivos Conselhos Tutelares
3	4, 14	✓ 05/12 - 14h - nos respectivos Conselhos Tutelares ✓ 06 e 07/12 - 14h - na CAS - Rua 24 de maio, 931 - Fundos - Engenho Novo
4	5, 11, 19	✓ 05 e 07/12 - 9h - na CAS - Rua Professor Lacet, 57 - Ramos ✓ 06/12 - 9h - nos respectivos Conselhos Tutelares
5	6, 12	✓ 05/12 - 9h - Universidade Estácio de Sá no Madureira Shopping - Estrada do Portela, 222 - Madureira - pisos 5, 6 e 7 ✓ 06/12 - 9h - nos respectivos Conselhos Tutelares ✓ 08/12 - 9h - na CAS - Rua Carvalho de Souza, 274 - sala 08 - Madureira
7	7, 16, 18	✓ 05 - 14h - Coordenação de Área Programática da Saúde da AP4.0, na Av. Ayrton Senna, 2001, Bl C, (Auditório da Saúde) ✓ 07/12 - 14h - na CAS - Av. Ayrton Senna, 2001 - Bl C - Barra da Tijuca ✓ 06/12 - 14h - nos respectivos Conselhos Tutelares
8	8, 17	✓ 05/12 - 14h - Bangu Shopping - em frente a Leader Magazine - Rua Fonseca, 240 ✓ 06/12 - 14h - nos respectivos Conselhos Tutelares ✓ 07/12 - 14h - na CAS - Rua Santa Cecília, 984 - 2º andar
9	9	✓ 05/12 - 9h - Conselho Tutelar ✓ 06 e 07/12 - 14h - na CAS - Rua Dom Pedrito, nº 01 - S/N - Campo Grande (lado oposto do cemitério)
10	10, 15	✓ 05/12 - 9h - Auditório do CRAS Maria Clara Machado - Rua Gabriel Bernardes, S/N - Santa Cruz ✓ 06/12 - 9h - os respectivos Conselhos Tutelares ✓ 07/12 - 9h - na CAS - Rua Fernanda, 155 - Santa Cruz (GEL)

PARTE PRÁTICA
A parte prática corresponderá a um "estágio" de três dias, a ser realizado após o cumprimento da parte teórica, por todos os conselheiros titulares e suplentes eleitos com frequência integral na parte teórica, ou seja, **o candidato que não cumprir a parte teórica do curso não seguirá para a parte prática**, sendo substituído por outro candidato, de acordo com a ordem de votação obtida no resultado final de classificação divulgado pelo CMDCA-Rio.

A metodologia contemplará atividades e/ou reuniões dentro dos conselhos tutelares para os quais os candidatos tenham sido eleitos, bem como atividades e/ou reuniões externas em órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com foco no conhecimento e experimentação da prática de articulação institucional, que é essencial ao bom trabalho dos conselheiros tutelares.

CONCLUSÃO DO CURSO
De acordo com o edital do certame, os candidatos que não cumprirem frequência integral no curso de formação serão eliminados automaticamente do processo de escolha. Portanto, será realizado rígido controle de frequência e, ao final do curso, apenas os participantes com frequência integral receberão o certificado de conclusão, salvo faltas justificadas e abonadas pela comissão eleitoral. Quanto ao abono das faltas, cabe esclarecer que:
• Somente serão aceitas faltas por motivo de saúde, atestadas por médico/a da rede pública municipal;
• Conselheiros reeleitos NÃO estão dispensados de cumprir a frequência integral do curso, mesmo que estejam de férias ou de licença no período do curso;
• Conselheiros reeleitos devem organizar seus plantões no conselho tutelar, em comum acordo com os demais conselheiros não reeleitos, de forma a compensar posteriormente os plantões não atendidos e garantir sua presença integral nas duas partes do curso. A escala de plantões alterados deverá ser enviada previamente para a SMAS. Caso haja dificuldade de acordo, o assunto deve ser trazido formalmente para a comissão eleitoral, que irá deliberar a solução.
• Casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

Aos candidatos que solicitarem, o CMDCA-Rio irá fornecer declaração de comparecimento nos dias que estiverem presentes no curso.

AVALIAÇÃO DO CURSO
A avaliação do curso pelos participantes é fundamental para pensarmos futuras ações de capacitação. Neste sentido, haverá dois tipos de avaliação:

• Avaliação de conteúdo → a ser realizada diariamente, com o objetivo de avaliar individualmente cada palestra, reunião ou atividade
• Avaliação geral → a ser realizada no final de cada parte (teórica e prática), com o objetivo de avaliar os aspectos gerais, tais como programação, local, estrutura, organização etc., bem como realizar um levantamento de interesses sobre temas a serem abordados no plano de capacitação continuada, que será desenvolvido posteriormente.

ORIENTAÇÕES SOBRE A QUARTA E ULTIMA ETAPA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E HABILITADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO

A **posse** dos conselheiros tutelares - titulares e suplentes - eleitos neste certame se dará no dia **10 de janeiro de 2023** (data unificada nacionalmente), em local ainda a ser definido. Serão convidados representantes de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Conforme já mencionado, somente os candidatos eleitos que cumprirem frequência integral no curso de formação serão habilitados a tomar posse da função de conselheiro tutelar.

Adicionalmente, ainda de acordo com a Deliberação CMDCA 1.508/2023, como critério para posse, o CMDCA confirmará a idoneidade de cada candidato, que deverá apresentar documentação a ser divulgada em breve em comunicado próprio.

Dessa forma, a comissão eleitoral providenciará a publicação da relação dos candidatos habilitados para a posse até 20/12/2023, no D.O.M. e no site do CMDCA.

Endereços dos Conselhos Tutelares:

CONSELHO TUTELAR 01- CENTRO
End.: Rua República do Líbano, nº 54 - Centro

CONSELHO TUTELAR 02 - ZONA SUL
End.: Rua São Salvador, n° 56, Laranjeiras. CEP 22.231-130
CONSELHO TUTELAR 03 - VILA ISABEL
End.: Rua Desembargador Isidro, n.º 48, Tijuca. CEP 20.521-160.

CONSELHO TUTELAR 04 - MÉIER
End.: Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 931 - 2º andar - Engenho novo -

CONSELHO TUTELAR 05 - RAMOS
End.: Rua Professor Lace, n.º 57. Ramos.

CONSELHO TUTELAR 06 - MADUREIRA
End.: Av. Ministro Edgard Romero, 400 - 2º andar, Madureira

CONSELHO TUTELAR 07 - JACAREPAGUÁ
End.: Estrada Rodrigues Caldas, n.º 3.400, sala 204 - Taquara
Prédio da Adm. - Colônia Juliano Moreira.

CONSELHO TUTELAR 08 - BANGU
Rua Silva Cardoso, n.º 349 / salas 8 e 9, Bangu. CEP 21810-031

CONSELHO TUTELAR 09 - CAMPO GRANDE
Rua Carlos da Silva Costa nº 32 - Campo Grande

CONSELHO TUTELAR 10 - SANTA CRUZ
End.: Rua Lopes de Moura, n.º 58, Santa Cruz.

CONSELHO TUTELAR 11 - BONSUCESSO
End: Rua da Regeneração, n° 654, Bonsucesso.

CONSELHO TUTELAR 12 - COELHO NETO
End: CIEP Antônio Candeia Filho- Av. Brasil, s/n°, Coelho Neto.

CONSELHO TUTELAR 13 - ROCINHA/SÃO CONRADO
End.: Av. Niemeyer, n.º 776, 14.º Andar, São Conrado.

CONSELHO TUTELAR 14 - INHAÚMA
End.: Estrada Adhemar Bebiano, n° 3.151, Inhaúma (XII Região Administrativa)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

CONSELHO TUTELAR 15 - GUARATIBA
Rua Pedra Bela n.º 435, Pedra de Guaratiba.

CONSELHO TUTELAR 16 - BARRA DA TIJUCA/RECREIO
Rua Rosalina Brand, nº 200 - Barra da Tijuca - CEP 22631-260 (Anexo à Escola Municipal República da Colômbia, em frente ao Condomínio Riviera)

CONSELHO TUTELAR 17 - REALENGO
CIEP THOMAS JEFFERSON- Estrada do Engenho Novo, S/N. Realengo (ref: Av Brasil, n. 28.893, em frente ao Conjunto FUMACÊ).

CONSELHO TUTELAR 18 - TAQUARA
Estrada do Tindiba, n.º 2.527, Taquara.

CONSELHO TUTELAR 19 - ILHA DO GOVERNADOR
Av. Paranapuan, nº 941 - Tauá

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro - mandato 2024/2027,

CONSIDERANDO:
• A Deliberação nº 1.508/2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM do dia 14 de março de 2023, alterada pela Deliberação nº 1.514/2023, publicada no DOM do dia 25 de abril de 2023, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro para o mandato 2024/2027.
• O resultado preliminar da 3ª Etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro - mandato 2024-2027 - Eleição ocorrida no dia 01/10/2023, publicada no DOM do dia 03 de outubro de 2023.
• O cumprimento de todas as etapas eliminatórias.

COMUNICA:
ORIENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A POSSE

1- A comissão eleitoral, pelo presente instrumento, convoca os **candidatos eleitos titulares** para a entrega de documentos exigidos para a posse.

2-Todos os Conselheiros da atual gestão terão seus vínculos encerrados em 09 de Janeiro de 2024 e os reconduzidos receberão uma nova matrícula a partir de 10 de janeiro de 2024, conforme orientação da Coordenadoria Técnica de Normatização de Recursos Humanos - FP/SUBGGC/CGRH/CTNRH.

3- A lista completa de certidões e documentos necessários para posse dos Conselheiros Tutelares deverá ser **entregue nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023 via e-mail: smasdh.grh@gmail.com**

4- DOCUMENTOS PARA POSSE:
1. ORIGINAL E XEROX DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
2. ORIGINAL E XEROX DO CPF;
3. ORIGINAL E XEROX DO TÍTULO DE ELEITOR;
4. ORIGINAL E XEROX DA CERTIDÃO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
5. ORIGINAL E XEROX DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIRO);
6. ORIGINAL E XEROX DO PIS OU PASEP
7. ORIGINAL E XEROX DA CERTIDÃO NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
8. XEROX DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÚLTIMA CONTA DE LUZ, GÁS, ÁGUA OU TELEFONE), CONSTANDO SEU ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP;
9. DECLARAÇÃO DE BENS - IRRF;
10. CASO EXISTA DEPENDENTE POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, APRESENTAR TERMO DE CURATELA E TERMO DE GUARDA E ADMISSÃO (ADOÇÃO).
11. CURRÍCULO ACADÊMICO E PROFISSIONAL ATUALIZADO
12. LINK PARA ACESSAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS (DECRETO RIO Nº 51.260/2022):
https://sites.google.com/view/nomeacao

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO:
I- O Memorando da Gerência de Recursos Humanos/SMAS, Nº ASS-MEM-2023/08908 de 29/11/2023, que trata das férias de Conselheiros Tutelares para o mês de **DEZEMBRO/2023.**

COMUNICA:
I - O suplente **ANDERSON LUIZ CARDOSO DA SILVA** para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias (01/11/23 a 30/11/23) da titular MÔNICA RODRIGUES DE LIMA - matrícula 66/319.319-0, do Conselho Tutelar 04 - Meier;

II - O suplente **ANISIO DE FARIAS JUNIOR**, para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias (01/12/23 a 30/12/23) do titular FLAVIO FERNANDO CORTEZ DE ALMEIDA - matrícula 66/292.104-7, do Conselho Tutelar 14 - Inhauma;

Os suplentes deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 698, Cidade Nova, **onde receberão a carta de apresentação.** Serão necessários os seguintes documentos: 1-Carteira de Identidade; 2-CPF; 3-Comprovante de residência; 4-PIS ou PASEP; 5-Declaração de Imposto de Renda; 6-Título de Eleitor; 7- Certificado de Reservista;

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2023.
Mina Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 140ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023 ocorreu a 140ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, no Salão Nobre da OAB/RJ, situado a Avenida Marechal Câmara nº 150, Centro, Rio de Janeiro. O Presidente do CMAS Rio, Senhor Evaldo Alves da Silva fez a Primeira Chamada dos Conselheiros na Titularidade às quatorze horas e trinta minutos, havendo quórum. Primeiramente a Cerimonialista Silvana Russo agradeceu a presença das seguintes autoridades: Glória Mascarenhas, Assessora da 7ª CAS, Cristiane Santana, Coordenadora de Direitos e Conselhos da SMAS, Camila de Oliveira Alves, representante do IAL - Instituto Anjos da Liberdade, Julio Mendes, Presidente do CONSEAS RJ, Ernesto Braga, Chefe de Gabinete da SMAS, Daniel Sanches Borges, Vice Presidente da CEVA/ OAB - Comissão de Enfrentamento a Violência contra o Advogado, Ilan Renz, Vice Presidente de fiscalização e ética do CRC/RJ - Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro e a Senhora Marcela Gavinho Vice Presidente do CEAS Rio - Conselho Estadual de Assistência Social. Na sequência, Silvana Russo abriu a Sessão Solene de posse, das Conselheiras e dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para o mandato 2023/2025 do CMAS Rio, dando as boas-vindas a Assembleia. Também fez uma breve apresentação do CMAS Rio citando a Lei Municipal nº 2.469 de 30/08/1996, que o instituiu, sua composição paritária e seu caráter permanente e deliberativo. Depois chamou para compor a Mesa os seguintes convidados: o Senhor Secretário de Assistência Social Adilson Pires, para presidir a Sessão Solene; A Presidente do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social Senhora Margareth Alves Dallaruvera que justificou a ausência através de mensagem de vídeo; o Senhor Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, José Carlos Simonin; o Senhor Presidente do CMAS Rio Evaldo Alves da Silva e a Senhora Vice-Presidente do CMAS Rio, Emília Carvalho Teixeira; a Senhora Promotora da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social Dra. Glaucia Maria da Costa Santana e o Senhor Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da OAB/RJ, Ítalo Pires Aguiar. Deu-se continuidade à Assembleia Extraordinária com a aprovação da seguinte pauta: Item 1. Primeira Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 2. Segunda Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 3. Aprovação da Pauta. Item 4. Composição da Mesa Diretora 2023/2024. Item 5. Apresentação do Relatório de Gestão do CMAS. Item 6. Pauta da 303ª Assembleia Ordinária do CMAS. Item 7. Informes. Item 8. Encerramento. Em seguida, a Mestre de Cerimônia passou a palavra para os componentes da Mesa, como segue: O Senhor Ítalo Pires Aguiar, representante da OAB/RJ comentou acerca da importância da Política Social para a democracia e superação das desigualdades. A Promotora Dra. Glaucia Santana destacou que a democracia é construída através do controle social. O Presidente do CMAS Senhor Evaldo Alves declarou sentir-se honrado pelo trabalho desenvolvido durante o seu mandato com esse Colegiado e a Gestão, desejando votos de melhorias da Política Pública ao encontro dos mais necessitados. O Senhor José Carlos Presidente do CEAS parabenizou o trabalho do CMAS Rio e agradeceu o convite para participação nesta solenidade. Na sequência, foi exibido vídeo com mensagem da Presidente do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social Margareth Dallaruvera, através do qual fez agradecimentos e elogios ao CMAS Rio e aos novos Conselheiros. Na ocasião, divulgou que a Secretaria Executiva do CMAS Rio foi a vencedora do Prêmio da 13ª Conferência do CNAS por prática exitosa. Por último, o Secretário de Assistência Social, Adilson Pires enfatizou que o propósito de todos é fazer uma Política Social que cumpra seu papel para eliminar a desigualdade social que vem crescendo atualmente na cidade do Rio de Janeiro. Citou o cadastramento unifamiliar, contou uma experiência pessoal em visita domiciliar, a fim de exemplificar uma situação grave de vulnerabilidade. Comentou acerca das desigualdades dos financiamentos repassados pelo Governo Federal que são insuficientes e não contemplam a demanda existente na Assistência Social, deixando noventa por cento desse financiamento por conta do Município, participando com apenas dez por cento. Finalizou parabenizando a gestão do Conselho anterior e a que se inicia hoje. Concluídas as falas, a Mestre de Cerimônia desfez a Mesa de abertura permanecendo na mesma, as seguintes autoridades: O Secretário Adilson Pires, como Presidente, o atual Presidente do CMAS Evaldo Alves e a Vice Presidente Emília Teixeira. Foi convidada também à Mesa a Segunda Secretária Cristiane Barros, havendo justificativa de ausência da Primeira Secretária Maria Helena Tavares devido reunião em Brasília por compor a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional. Convidado ainda o representante da OAB/RJ o Senhor Daniel Sanches Borges e o Secretário Executivo Deildo Jacinto. O Senhor Daniel destacou que a construção da Política Pública é de interesse coletivo e que a democracia tem de ser garantida e feita com as ações de todos. Falou do papel dos Conselheiros, parabenizou-os pela posse e deixou o espaço da OAB/RJ à disposição. Neste momento a Cerimonialista agradeceu a Presidência da OAB/RJ pela disponibilidade do Salão Nobre para a realização desta solenidade e agradeceu a todos os Conselheiros e as Conselheiras da Gestão 2021/2023 que se dispuseram a contribuir com suas experiências no fortalecimento do CMAS Rio marcando presença nesta solenidade. Dando Prosseguimento, a Vice Presidente Emília Teixeira assumiu a palavra e disse: “Gratidão! Uma nova Gestão, é sempre uma nova esperança! Na minha opinião, é um novo ciclo em prol da melhor efetivação do controle social.” Falou das questões do Conselho, do aniversário de trinta anos e da antiga logomarca que trazia o simbolismo dos ideais iluministas da Revolução Francesa, substituído pelo atual. Fez diversos agradecimentos aos Conselheiros, Conselheiras, aos Coordenadores das CAS, ao Presidente Evaldo Alves, que sempre fez um trabalho compartilhado conduzido com ética e respeito. Também agradeceu a Secretaria Executiva através do Seu Secretário Executivo Deildo Jacinto por todo assessoramento e apoio. Disse ainda, que permanecerá no trabalho com os Sistemas do Governo Federal junto as Entidades, mantendo sempre a interlocução com o CMAS. Por último, parabenizou o Colegiado e agradeceu ao Secretário Adilson Pires por ter confiado no trabalho dessa Gestão, deixando sempre as portas abertas para o Conselho. Em seguida, o Presidente Adilson Pires declarou aberta a Sessão Solene destinada a dar posse aos Conselheiros e as Conselheiras, representantes do Governo e da Sociedade Civil para o mandato 2023/2025 do CMAS Rio. Neste momento, todos foram convidados a entoarem o Hino Nacional brasileiro. Aberta a solenidade, o Presidente do CMAS Rio comentou o Item 5. Apresentação do Relatório de Gestão do CMAS Rio. Evaldo Alves fez um resumo avaliativo do período de sua Gestão no CMAS 2021/2023. Começou datando a posse de sua gestão que se deu no dia 14/10/2021 no Museu do Amanhã. Evento promovido pela Secretaria Executiva do CMAS Rio, e mencionou as capacitações promovidas em conjunto com a GDEP, seja a ambientação dos novos conselheiros e as capacitações das Entidades para entrega da Regularidade anual 2021/2023. Destacou que mensalmente ocorreram as Reuniões de Câmara de Processo, Comissões Temáticas, Mesa Diretora e das Assembleias Ordinárias. Foram retomadas as Assembleias presenciais logo após o período de relaxamento da pandemia da COVID 19. Houve adequação processual para o formato virtual do Processo Rio. Também ocorreu o acompanhamento da regularidade dos veículos Vans e Emendas Parlamentares para as Entidades. Enfatizou a atualização e aprovação do Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 de setembro de 2023. Que foi solicitado junto à Gestão a concessão de ajuda de custo e passagem para os Conselheiros e as Conselheiras. Ademais, a inclusão no Regimento da criação da Comissão de acompanhamento de Gestão do Trabalho, tendo como ponto principal o Concurso Público. Falou do calendário de quatro apresentações anuais da Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda, tendo como foco o CADÚNICO e o Programa Bolsa Famílias e as demais Finalísticas nas Assembleias, com a apresentação das Metas programadas e alcançadas no PPA, o acompanhamento do PMAS e das Deliberações das Conferências. Além disso, foi retomado junto à Gestão do CMAS Rio e a Secretaria, as reuniões regulares da Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social com presença mensal dos representantes da Secretaria de Fazenda e da Controladoria Geral do Município. Tratamento e encaminhamentos das denúncias, retomadas as forças de atuação das Comissões Locais. Evaldo Alves destacou ainda, a realização dos eventos das dez Pré Conferências organizadas nos Territórios das dez CAS e produção da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrida no Hotel Windsor Guanabara. Auxilio da Secretaria Executiva do CMAS na organização da Conferência Estadual de Assistência Social realizada na UERJ no início deste mês. Para finalizar, informou sobre a participação do CMAS Rio nos encontros do Sudeste promovidos pelo CNAS na cidade de Vitória, Encontro do FONACEAS realizado na UNIRIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Rio e inclusão na Delegação do Estado para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. Finalizou reiterando agradecimentos a todas as pessoas que direta e indiretamente fizeram o papel importante nessa Política Pública de Assistência Social, destacando a atuação do Secretário Executivo Deildo Jacinto que sempre esteve pronto a prestar orientações ao Colegiado. Desejou uma boa gestão ao novo Colegiado e que seja um espaço rico de experiência, conhecimento e sensibilidade com as pessoas mais vulneráveis. A Vice Presidente Emília Teixeira estendeu o agradecimento ao Chefe de Gabinete da SMAS Ernesto Braga por todo apoio governamental concedido ao CMAS Rio. Evaldo ainda fez agradecimentos a Coordenadora dos Conselhos Cristiane Santana que sempre esteve junto nos movimentos do Conselho. Por fim, agradeceu a todos os Membros de sua Mesa Diretora. Após as explanações, a Segunda Secretária do CMAS Cristiane Barros procedeu à chamada nominal dos Conselheiros para a assinatura de posse, conforme o Decreto Rio "P" nº 399 publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no dia 10 de outubro de 2023. Em seguida, o Presidente da Mesa Adilson Pires falou em nome do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, declarando empossados os Conselheiros e as Conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Rio de Janeiro - CMAS Rio para o mandato 2023-2025. Depois de empossados, o novo presidente, Jaime Paulino colocou em votação a Resolução nº 96/2023 Aprova a Composição da Mesa Diretora do CMAS Rio - Exercício 2023/2024. Ao ser colocada a Resolução da composição da Mesa Diretora 2023-2025 para votação, o Secretário Executivo Deildo Jacinto esclareceu que a Sociedade Civil até a apresente data, não havia definido o nome do Conselheiro que ocuparia o cargo de Vice Presidente do CMAS Rio. Após ampla discussão acerca da dificuldade da referida composição, ficou acordado pelo Colegiado a aprovação da Resolução CMAS Rio que compunha a Mesa Diretora com a condição que a Sociedade Civil se reúna no dia 18 de outubro de 2023 na sala de reunião do CMAS Rio para definir o nome do Conselheiro que irá ocupar o cargo de Vice Presidente e posterior publicação da Resolução após escolha do nome indicado pelos Conselheiros da Sociedade Civil. Desta forma, conforme Regimento Interno a nova Mesa Diretora ficou assim composta: Presidente: Senhor Jaime Paulino de Souza Neto; Vice Presidente: Vacância; 1ª Secretária Senhora Flávia Braz de Lima e 2º Secretário Senhor Paulo Celso de Souza. Dando prosseguimento a Solenidade, o Presidente eleito Jaime Paulino de Souza Neto fez um breve discurso acerca da continuidade das ações e dos desafios da nova gestão. Registrou que não é a primeira vez que compõe o CMAS Rio e que propõe-se fazer uma gestão articulada e ativa. Permanecendo com a fala, Jaime Paulino apresentou o Item 6. Pauta da 303ª Assembleia Ordinária programada para o dia 23 de outubro às 09 horas, no auditório do subsolo do CASS. A pauta foi projetada, lida e aprovada por unanimidade. Para terminar, agradeceu a presença de todos e citou Jean Rousseau "*Uma sociedade só será democrática quando ninguém for tão rico que possa comprar alguém e ninguém seja tão pobre que tenha de se vender a alguém*". Como reflexão, a Assistência Social existe para que ninguém precise se vender, Concluiu Jaime. Em seguida, o Secretário Executivo Deildo Jacinto convidou a todos para o coquetel. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão Solene Adilson Pires encerrou a 140ª Assembleia Extraordinária às dezesseis horas e vinte minutos e eu, Segunda Secretária Cristiane Barros, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, conterá a minha assinatura e a do Presidente Cristiane Barros Segunda Secretária do CMAS Rio e Adilson Pires Presidente da Sessão Solene.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 141ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de novembro de 2023 ocorreu a 141ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, por meio de tecnologia da informação com transmissão ao vivo pelo Youtube. O Presidente do CMAS Rio, Senhor Jaime Paulino fez a primeira chamada dos Conselheiros na Titularidade às nove horas e sete minutos, havendo quórum. Compôs a Mesa, o Presidente Jaime Paulino de Souza Neto, o Vice-Presidente Sérgio Carlos de Barros, como Primeira Secretária Flávia Braz de Lima e como Segundo Secretário Paulo Celso de Souza. Presentes a esta Assembleia os Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Jaime Paulino de Souza Neto (Titular), Orlando Inácio Xavier (Suplente), Sonimar Carvalho de Faria (Suplente), Erika Oliveira dos Santos (Titular), Wagner Silva de Andrade (Titular), Flávia Braz de Lima (Titular); Flávia Guterres Oliveira (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME; Lilian Mirian da Silva Canedo (Titular) e Vanessa Santos da Silva (Suplente) representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Enelita de Melo Alves Baranauskas (Titular) representante da Secretaria Municipal de Habitação; Ellen Rose Beserra França dos Santos (Suplente) representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC e Anderson Straubel (Titular) representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência-SMPD. Também estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Paulo Celso de Souza (Titular) representante do Movimento Nacional de População em Situação de Rua; Mallena Aparecida Santos (Suplente) representante do Fórum Permanente das Famílias Atípicas; Paulo Dias de Almeida (Titular), Francisco Carlos Marins dos Anjos (Suplente), Eli Gomes da Silva Filho (Titular) e Simone Marinho da Silva (Titular) representantes de Usuários; Evaldo Alves da Silva (Titular) representante do Instituto Anne Sullivan; Andréa Beatriz Campos de Bem Líbano (Suplente) representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro; Débora Maria Severo dos Santos F. de Carvalho (Titular) representante da Sociedade Bíblica do Brasil; Aida Gonçalves Vianna da Silva (Titular) representante do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ; Alzira Prata Faria (Suplente) representante da Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS; Sérgio Carlos de Barros (Titular) representante do Sindifilantrópicas- Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro e Verônica Cristina de Barros Ferreira (Suplente) representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT - RJ. Deu-se continuidade à Assembleia com a aprovação da seguinte pauta: Item 1. Primeira Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 2. Segunda Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 3. Aprovação da Pauta. Item 4. Apresentação de novas programações SIGTV. Item 5. Revisão da Resolução CMAS Rio nº 55/2023. Item 6. Rendimentos de aplicação de Programações. Item 7. Informes. Neste momento, o Conselheiro Paulo Celso assumiu temporariamente a Presidência da Mesa, passando a regência do Item quatro, Apresentação de novas programações SIGTV, para Jaime Paulino, representante da Assessoria de Captação de Recursos. O Conselheiro Jaime Paulino compartilhou telas e explicou o conteúdo das quatro programações do SIGTV, para a Plenária Virtual. Na sequência, interpretou os artigos 20 e 21 da Portaria MC nº 580 de 31/12/2020 e detalhou as programações, como segue: a) 330455720230028 Custeio - seiscentos mil reais, beneficiário FMAS - PSE-AC; b) 330455720230029 Custeio - seiscentos mil reais, beneficiário Organização da Sociedade Civil; c) 330455720230030 Custeio - um milhão e quinhentos mil reais, beneficiário FMAS-PSE-MC; d) 330455720230031 Investimento - quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais, beneficiário FMAS-PSB-CRAS. Essas programações totalizaram três milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais. Finalizada a apresentação, foi aberto o momento para as interações da Plenária Virtual. O Conselheiro Paulo Celso perguntou se os Centros Pop serão contemplados com essas contas. Em réplica, Jaime Paulino disse que neste caso não, porque são valores de custeio. Portanto, somente contemplam os quarenta e sete CRAS, que são os Equipamentos da Proteção Básica. O Conselheiro Wagner Silva quis saber se os recursos destinados a Gestão Integral são exclusivos para CREAS e Centro Pop? Jaime respondeu que sim e explicou que na contabilização da Secretaria tem de estar destinado qual recurso vai sair da conta do Bloco de Proteção Básica para CRAS e o recurso da programação específica tem de pagar os custos dos Centros pop e CREAS. A Conselheira Alzira Prata questionou os valores de seiscentos mil reais que beneficiaram o Seminário São José. Fez comentários acerca do sucateamento dos Equipamentos da Prefeitura e Usuários assistidos precariamente e ainda assim, os recursos das Emendas Parlamentares são direcionados para as Entidades Privadas, sabendo-se que a Assistência Social necessita desses recursos. É preciso verificar se o serviço que é prestado por essas instituições é de qualidade, disse Alzira. Jaime Paulino replicou que a Constituição faculta ao Parlamentar receber percentual de receita estimada de exercício posterior e destinar parte delas através de Emenda Parlamentar para organizações da sociedade civil de escolha dele. Sendo assim, a Deputada Chris Tonietto fez a indicação de Emenda Parlamentar para o Seminário São José no valor de seiscentos mil reais. Entretanto, do ponto de vista do controle social, sugeriu que o Colegiado faça um movimento para fora do Conselho, a fim de discutir com instâncias que têm o poder de interferir nessa forma de distribuição orçamentária. Quando a Instituição não está regular com o Conselho, o recurso é transferido para outra que esteja realizando serviço de convivência, concluiu Jaime. O Conselheiro Evaldo Alves pediu à Plenária fazer a votação do mérito, haja vista, essa temática já ter sido tratada anteriormente, mas não esgotada, devendo permanecer em discussão, porém em outra reunião. O Conselheiro Sérgio de Barros enfatizou que o Conselho é um espaço autônomo. O Conselho tem a atribuição de ativar a reflexão do tema ora apontado, dar ciência aos novos Conselheiros, fazer os encaminhamentos e resoluções que resolvam de fato o que está vermelho e amarelo para a Política Pública. A questão está centrada na atuação dos parlamentares que utilizam o serviço público para fazer trabalho privado e depois o privado diz que o público está ruim, uma lógica esquizofrênica, disse Sérgio. A Conselheira Flávia Guterres perguntou se o Plano de Ação é uma condição para a Entidade receber o recurso da Emenda Parlamentar. Em resposta, Jaime Paulino primeiramente disse que hoje o que se está em votação é somente o mérito. Explicou que para a Entidade receber o recurso tem de apresentar toda documentação, estar inscrita no Conselho, CNEAS ativo e entregar Plano de Trabalho que será analisado pela Subsecretaria responsável pela Ação. Logo, se o Plano de Ação não atender as tipificações dos serviços preconizados, à instituição não será beneficiada com o recurso. Reiterou que havia ficado combinado, que na Reunião de Comissão de Normas na próxima segunda feira, discutir-se-á minuta de resolução contemplando esse tema e fazer constar no corpo do texto normatização objetivando que o Plano de Ação seja analisado antes do mérito. A Conselheira Aida Viana sugeriu que além dessa normatização, que seja incluída uma metodologia de acompanhamento das indicações das Emendas Parlamentares, exercendo uma forma de pressão e controle, a fim de direcionar melhor distribuição dos recursos para as Organizações. O Secretário Executivo Deildo Jacinto trouxe do chat a fala do representante do Seminário São José, Assistente Social Rafael, que perguntou se a aprovação hoje é do Mérito e que depois entrará em contato com o Conselho visando tratar este assunto. Em réplica, Jaime ratificou a votação do Mérito, conforme determina a legislação vigente. O Conselheiro Paulo Viana ratificou as colocações supracitadas e manifestou interesse de revisão do Plano de Trabalho da Instituição Seminário São José. Do exposto, Jaime Paulino destacou duas questões: Primeiro, esclareceu que o entendimento da Política Social de Assistência Social em relação ao recurso que vai para as Organizações da Sociedade Civil também vai para o público da Assistência Social e por isso, também é acompanhado nas Entidades da Sociedade Civil. Segunda questão, o Conselho não é engessado, mas de ação permanente de acompanhamento para além das Leis. Entretanto, tem o dever de acompanhar a legislação em vigor, que para respaldar a votação de hoje, tem como referência a Portaria nº 580/2020 e o Marco Regulatório de 2014. Finalizadas as argumentações, o Presidente em exercício Sérgio de Barros leu a Resolução nº 100/2023 Aprova a programação para Políticas Públicas na modalidade fundo a fundo - Exercício 2023. Após a leitura o Presidente colocou o documento em votação sendo aprovado pela Plenária com uma abstenção da Conselheira Ellen dos Santos e ressalva do Conselheiro Paulo Celso no que tange a importância de reavaliação desse processo. Retomando a Presidência da Mesa, Jaime Paulino passou a palavra para a representante da Assessoria de Captação de Recursos Técnica Tatiana Bitencourt para fazer a apresentação dos Itens 5. e 6. da pauta. A referida Técnica compartilhou telas contendo o Plano Municipal de Assistência Social e o detalhamento da utilização dos rendimentos de aplicação do SIGTV, como segue: Artigo 1º da Resolução nº 55/2023; Informações do MDS; Soluções propostas pela SMAS ao CMAS. Apresentou o anexo atual da Resolução nº 55/2023, assim definido: GND 3 (Custeio) oitocentos e oitenta mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos; GND 4 (Investimento) seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e quatro reais e sete centavos. Ambos totalizaram o montante de um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos. Seguidamente mostrou a seguinte situação proposta para aprovação: manter o valor do GND 3 e alterar o valor do GND 4 para quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos. Por último, mostrou quadro com o detalhamento dos rendimentos das programações do SIGTV/GND 4 até 31 de outubro de 2023, totalizando dois milhões, oitenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos. Tatiana Bitencourt encerrou sua explanação agradecendo em nome da sua Equipe e deixou os meios de comunicação abaixo para quem precisar sanar dúvidas, através do email fmas.pcrj@gmail.com e os telefones 2976- 2367 e 2976- 2375. Em seguida, o Presidente Jaime Paulino abriu o momento para as interações da Plenária Virtual. O Conselheiro Evaldo Alves pediu mais esclarecimentos quanto e atualização dos rendimentos da Resolução nº 55/2023. A Técnica Tatiana Bitencourt e o Jaime Paulino explicaram que a nova Resolução vai manter todo o texto original da Resolução Nº 55, exceto as informações referentes à GND 4, com base na Resolução 56/2023, que trata da reprogramação dos saldos, e nos recursos atuais, sendo mantidos os mesmos recursos de custeio e investimento, haja vista o exercício em curso. Tatiana Bitencourt justificou que essa alteração foi necessária porque o MDS sinalizou quanto à impossibilidade de utilização de rendimento de programações do SIGTV cuja vigência foi encerrada. Evaldo Alves perguntou se a diferença dos valores será devolvida para o Governo Federal. Tatiana Bitencourt respondeu que sim. Evaldo Alves argumentou quanto a dificuldade de trabalhar na Política Pública, mesmo com todo controle social e todas as questões postas, porque as orientações vão mudando a cada dia e a gente não consegue chegar no objetivo comum que é o gasto do dinheiro público por conta da burocracia. Concluiu dizendo que devolver dinheiro é um retrocesso. Jaime Paulino argumentou que o Conselho tem de fazer a discussão de que a melhor forma de organizar a burocracia de execução, seria a criação da estrutura administrativa do fundo municipal, separando ação condominial de recursos externos. Deildo Jacinto complementou explicando que a Resolução Nº 55 está sendo desmembrada em outras duas Resoluções com as alterações dos dois valores. O objeto não se perde. Isso tem a ver com os valores que têm de ser devolvido, como será apresentada abaixo. O Conselheiro Orlando Xavier interagiu no Chat fazendo uma questão que faz menção tanto para o investimento de aplicação quanto ao fato de alguns recursos ainda não terem sido repassados, devido a problemas de documentação das Entidades. Jaime Paulino fez um questionamento relativo ao tempo limite que a Entidade tem para sanar suas dúvidas e fazer a substituição quando for o caso. Em relação a essa questão, qual será o encaminhamento e regulamentação para evitar que as Entidades fiquem reapresentando vários Planos de Ação sem prazo estipulado, disse Jaime Paulino. Concluído o bloco das argumentações do Colegiado, o Presidente leu os seguintes documentos: Resolução nº 101/2023 Altera a Resolução Nº 55/2023, que aprova a destinação de saldos de rendimentos de aplicação de Emendas de Incremento (SIGTV), nos termos da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 580/2020 e Resolução nº 102/2023 Aprova destinação de saldos de rendimentos de aplicação de Emendas de Incremento (SIGTV), nos termos da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 580/2020. Após a leitura e correções textuais, o Presidente colocou as Resoluções em votação sendo ambas aprovadas por unanimidade. Chegando ao Item 7 da pauta, o Presidente franqueou a palavra para o Secretário Executivo Deildo Jacinto iniciar os informes. O referido Secretário primeiro registrou a presença no Chat de diversos representantes de Entidades como Alessandra Celita da Escola de Talentos, Rafael do Seminário São José, INADH, APROSES e outros. Reforçou o convite à participação nas Assembleia Ordinárias que estão ocorrendo de forma presencial no Auditório do CASS, sendo a próxima no dia 27 de novembro. Também informou sobre a capacitação dos novos Conselheiros, sendo dois encontros já realizados. O

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

terceiro encontro de capacitação está marcado para o dia 10 de novembro às 09horas na LBV com apoio da UFRJ, que auxiliará na capacitação principalmente nos temas sobre orçamento. Divulgou para os Conselheiros a agenda das reuniões da próxima segunda feira, pela manhã Comissões Temáticas e à tarde Câmara de Processo. Registrou a presença na sala do CMAS do Conselheiro Paulo Almeida Coordenador de Normas e da Conselheira Alzira Prata Coordenadora da Gestão de Trabalho. No Virtual também registrou a presença de Simone Marinho Coordenadora de Orçamento e Finanças, Gláucia Pires Coordenadora de Políticas, ausência justificada e Anderson Straubel Coordenador de Benefício e Transferência de Renda. O Presidente prestou informes sobre a importância do CENSO SUAS. Destacou que não é somente uma questão burocrática, é o reconhecimento do SUAS no Brasil, que é composto por Entidades da Sociedade Civil, Governamentais e toda Rede Socioassistencial. As informações prestadas vão ser fundamentais para pensar nas questões de orçamento e direcionamento da Política de Assistência. Aproveitou para comentar sobre a temática levantada pelo Conselheiro Orlando Xavier em relação as Emendas Parlamentares antigas. Disse que nos dias 10 e 30 de outubro aconteceram as licitações para aquisição dos equipamentos e materiais para as Entidades e para o Governo dessas Emendas antigas desde 2012. Por essa razão, alguns itens começarão a chegar e as Entidades beneficiadas serão informadas oportunamente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em nome da Mesa Diretora agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a 141ª Assembleia Extraordinária às onze horas e dezessete minutos e eu, Primeira Secretária Flávia Braz de Lima lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, conterá a minha assinatura e a do Presidente Jaime Paulino de Souza Neto. Flávia Braz de Lima Primeira Secretária do CMAS e Jaime Paulino de Souza Neto Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 303ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de 2023 ocorreu a 303ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, realizada no Auditório do subsolo do CASS da Prefeitura do Rio de Janeiro, localizado na Rua Afonso Cavalcante nº 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ. O Presidente do CMAS Rio, Senhor Jaime Paulino fez a segunda chamada dos Conselheiros na Titularidade às nove horas e trinta minutos, havendo quórum. Compôs a Mesa, o Presidente Jaime Paulino de Souza Neto, o Vice-Presidente Sérgio Carlos de Barros, como Primeira Secretária Flávia Braz de Lima e como Segundo Secretário Paulo Celso de Souza. Presentes a esta Assembleia os Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Jaime Paulino de Souza Neto (Titular), Orlando Inácio Xavier (Suplente), Glaucia Bezerra Pires (Titular), Sonimar Carvalho de Faria (Suplente), Erika Oliveira dos Santos (Titular), Wagner Silva de Andrade (Titular), Viviane Rodrigues Neves Cândido (Suplente), Flávia Braz de Lima (Titular), Rosangela Oliveira Gonzaga de Almeida (Suplente); Tatiana Vasconcelos da Rosa (Titular) e Flavia Guterres Oliveira (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME; Vanessa Santos da Silva (Suplente) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Nanci Ignácio Carvalho dos Santos (Suplente) representante da Secretaria Municipal de Habitação, Ellen Rose Beserra França dos Santos (Suplente) representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC e Anderson Straubel (Titular) representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD. Também estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Paulo Celso de Souza (Titular) representante do Movimento Nacional de População em Situação de Rua; Mallena Aparecida Santos (Suplente) representante do Fórum Permanente das Famílias Atípicas; Paulo Dias de Almeida (Titular), Francisco Carlos Marins dos Anjos (Suplente), Eli Gomes da Silva Filho (Titular) e Simone Marinho da Silva (Titular) representantes de Usuários; Evaldo Alves da Silva (Titular) representante do Instituto Anne Sullivan; Andréa Beatriz Campos de Bem Líbano (Suplente) representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro; Débora Maria Severo Dos Santos F. De Carvalho (Titular) representante da Sociedade Bíblica do Brasil; Alessandra Dias Affonso (Suplente) representante da Capemisa Instituto de Ação Social; Aida Gonçalves Vianna da Silva (Titular) representante do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ; Alzira Prata Faria (Suplente) representante da Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS; Sérgio Carlos de Barros (Titular) representante do Sindifilantrópicas - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro e Verônica Cristina de Barros Ferreira (Suplente) representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT - RJ. Deu-se continuidade à Assembleia com a aprovação da seguinte pauta: Item 1. Primeira Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 2. Segunda Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 3. Aprovação da Pauta. Item 4. Aprovação das Atas 302ª Assembleia Ordinária. Item 5. Comissão de Política da Assistência Social: a) Composição da Comissão; b) Comissões Locais: I) Informes; c) Informes. Item 6. Comissão de Normas: a) Composição da Comissão; b) Informes. Item 7. Comissão Orçamento e Finanças: a) Composição da Comissão; b) Informes. Item 8. Comissão de Gestão do Trabalho: a) Composição da Comissão. Item 9. Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda: a) Composição da Comissão. Item 10. Câmara de Análise de Processo: a) Resoluções. Item 11. Informes. Em seguida, o Presidente fez menção ao Item 4. Aprovação das Atas 302ª Assembleia Ordinária que foi aprovada por unanimidade e quatro abstenções. Na sequência, o Presidente Jaime Paulino comunicou a ocupação do cargo de Vice Presidente pelo Conselheiro Sérgio de Barros. O referido Conselheiro assumiu o discurso agradecendo pelos votos e destacou que está sendo consolidado o assunto tratado nas Conferências Municipal e Estadual acerca do papel do Conselho de fazer e a inclusão no processo social os Trabalhadores e Trabalhadoras em situação de rua e do SUAS. Acrescentou que o CMAS Rio é um protagonista em relação aos demais Conselhos do País, fazendo uma grande diferença nesse contexto. Na Dando prosseguimento, Jaime Paulino passou para os Itens 5, 6, 7, 8 e 9 da pauta que trata da composição das Comissões Temáticas. O Presidente e o Secretário Executivo Deildo Jacinto prestaram esclarecimentos a respeito da dinâmica e da composição das novas Comissões do Conselho, fazendo a apresentação individual dos novos Membros, destacando os seus respectivos Técnicos de referência e Coordenadores, conforme Regimento Interno vigente. Os Coordenadores das Comissões fizeram pequenos discursos de apresentação, como segue: I) Comissão de Normas, Técnica de referência Érika Azevedo, Coordenador Conselheiro Paulo Dias de Almeida. Paulo expressou votos para realização de um trabalho com compromisso e um olhar especial para a Política Pública em prol da melhoria de vida dos Usuários, disponibilizando-se para ajudar a quem dele precisar; II) Comissão de Política, Técnica de referência Fabíola Pereira, Coordenadora Conselheira Glaucia Bezerra Pires. Glaucia destacou que realizará um trabalho de integração numa política combativa e de fortalecimento desta Comissão; III) Orçamento e Finanças, Técnica de referência Tatiana Cardoso, Coordenadora Conselheira Simone Marinho da Silva. Ela agradeceu por representar os Usuários à frente desta Comissão. Essa é uma oportunidade de fazer mais pelos que precisam e de construir coisas novas; IV) Comissão de Gestão do Trabalho, Técnico de referência Achiles Miranda, Coordenadora Alzira Prata Faria. Alzira reiterou sua experiência nessa Comissão destacando o processo do Concurso Público em andamento, a valorização de todos os trabalhadores da Assistência, com atenção aos contratados que são desqualificados e admitidos em cargos genéricos, sem respeito aos salários. Teceu elogios e agradecimentos ao Conselheiro Sérgio de Barros pelas possibilidades de parceria, aprendizagem, confiança e respeito. Enfatizou que os trabalhadores Usuários têm competência para serem protagonistas na Assistência Social, sendo esta uma Política Pública, controle social e espaço democrático de direito; V) Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, Técnica de referência Denise Marinho, Coordenador Anderson Straubel. O referido Coordenador declarou que sua Comissão estará sempre disponível para colaborar e que a linha de trabalho será construída a partir nos itens de pauta que estavam pulverizados em outras Comissões Extraordinárias, trazendo-os para desenvolver esses conteúdos na atual. Depois o Presidente citou também a Comissão de Apuração de Denúncia, acionada somente quando há denúncia, composta pela Mesa ampliada, tendo como Técnica de referência Érika Azevedo e ainda registrou a Técnica Simone Roque como referência no acompanhamento das Comissões Locais dos dez Territórios. Além disso, Jaime Paulino elencou os Conselheiros de referência que fazem o acompanhamento das dez CAS, como segue: 1ª CAS Jaime Paulino e Paulo Celso, 2ª CAS Alzira Prata e Glaucia Bezerra, 3ª CAS Aida Viana e Érica Santos, 4ª CAS Paulo Almeida e Anderson Straubel, 5ª CAS Kátia Vasques e Lilian Canedo, 6ª CAS Eli Gomes e Wagner Silva, 7ª CAS Débora Carvalho e Enelita de Melo, 8ª CAS Evaldo Alves e Flávia Braz, 9ª CAS Simone Marinho e Guilherme Lopes e 10ª CAS Sérgio de Barros e Tatiana Rosa. Jaime Paulino ressaltou o importante desempenho do Secretário Executivo Deildo Jacinto, destacando o compromisso e total dedicação no tratamento das demandas e atividades do CMAS Rio. Dito isso, Deildo Jacinto apresentou todos os funcionários que compõem a Secretaria Executiva, deixando esta à disposição dos novos Conselheiros, ficando alinhado com o Colegiado à troca permanente de afazeres e aprendizagens coletivas. Depois, o Presidente abriu o momento para a fala da Conselheira Verônica, conselheira de referência para as Comissões Locais, que declarou que irá contribuir com responsabilidade e trabalhar coletivamente. Também disse que pensa o papel da Comissão Local na perspectiva do Conselho fortalecendo o Território e o Território trazendo para o Conselho se fortalecer também, concluiu Verônica. Em seguida, o Presidente apresentou a Resolução nº 98/2023 Nomeia os Coordenadores e aprova a composição das Comissões Temáticas do CMAS Rio - Exercício 2023/2025. Depois colocou o documento em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente passou para o Item 10. Câmara de Análise de Processo, justificando a não apresentação das Resoluções de indeferimento e cancelamento, haja vista a troca de Gestão, ficando adiada essa análise para a próxima Mesa Diretora. Por último, o Item 11. Informes. O Conselheiro Evaldo Alves publicizou que houve uma ação da Controladoria Geral da União que convocou o Conselho para reunião na segunda feira para falar da questão da inclusão de pessoas nos cadastros Unipessoais do Programa Bolsa Família. Participaram da referida reunião Jaime Paulino, Evaldo Alves, Emília Teixeira e Alzira Prata, objetivando apresentar respostas sobre o controle social. Foi respondido que de dois em dois meses o Conselho acompanha as apresentações da Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda sobre os dados de inclusão e exclusão do cadastro do Programa Bolsa Família. Explicou que o Governo Federal está fazendo uma vistoria nessa questão do Programa Bolsa família, tendo em vista que no ano passado o CADUNICO foi aberto à população e automaticamente algumas pessoas foram colocadas nesse cadastro sem terem o perfil. Informa que, por decisão do Colegiado, nasceu a Comissão de Benefício e Transferência de Renda na perspectiva de que o Controle Social esteja de fato executando sua função no sentido desse controle. Concluiu que o Governo Federal está fazendo o mesmo acompanhamento também nos municípios de Miguel Pereira, Seropédica e Nova Iguaçu. Jaime Paulino acrescentou que também houve a participação do Secretário Municipal e Subsecretário de Gestão, sendo esse um movimento no país focado na questão do cadastro Unipessoal, abordando o controle social. Deildo Jacinto informou que no dia 30 de outubro ocorrerá o encontro da Secretaria Executiva com todos os Conselheiros, objetivando tratar sobre o ritual do cotidiano do CMAS Rio, conhecimento e apresentação dos Membros das Comissões e suas temáticas. Também complementou informação acerca da posição da Conselheira Verônica na Suplência do Conselheiro Sérgio de Barros e Coordenadora das Comissões Locais, junto com a Técnica Simone Roque e tendo como o Suplente de Jaime Paulino, o Conselheiro Orlando Xavier. O Presidente informou sobre os encaminhamentos dos questionamentos de diversos representantes de Entidades a respeito das dificuldades para fazer a prestação de contas através do Sistema OSINFO. Explicou que as considerações foram apresentadas junto a Gestão e a CODESP, que acolheram os encaminhamentos e acataram os procedimentos apresentados, quais sejam: 1) Apresentação da prestação de contas das Entidades da antiga Rede Histórica Conveniada Rede SUAS será apresentada até o final do ano ainda através de pen drive e não no sistema OSINFO; 2) Motivo da mudança se deu porque a base do Sistema OSINFO está focada nas práticas da Saúde e não da Assistência; 3) Dificuldades em relação ao tempo e conteúdo das capacitações que foram insuficientes. Do exposto, ficou decidido que a base do sistema será modificada e haverá nova capacitação. Jaime Paulino informou também que amanhã o representante do Setor de Captação de Recurso e o Conselho reunir-se-ão às 10 horas e 30 minutos na Coordenadoria de Termos a fim de dialogar sobre a Base mais conveniente e mais próxima a realidade da Assistência Social. O Vice Presidente Sérgio de Barros informou a presença da Vice Presidente do Sindifilantrópicas Kátia e a Delegada Jurema que irá representar o Estado do Rio de Janeiro com os Usuários. Emília Teixeira representante da Gerência da Rede Socioassistencial Privada, informou que o CENSO SUAS abre hoje dia 23 e fecha dia 05 de dezembro. Entretanto, devido ao número significativo de Entidades não conveniadas no CENSO SUAS e tendo de cumprir o prazo final estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, será necessário atingir 100% das inclusões no CENSO SUAS até o dia 21 de novembro. Por esse motivo, solicitou as Entidades que desenvolvem Serviço de Convivência, Centro Dia e Similares e Acolhimento não Conveniados, que encaminhem o mais rápido possível, os documentos por email até o dia 21 e depois entregar de forma impressa até o dia 23, porque esse material fica a disposição caso haja auditoria futura. Emília Teixeira também informou a respeito da reunião de capacitação ocorrida na semana passada sobre preenchimento do CENSO SUAS. Na ocasião, estiveram presentes representantes das CAS, da SMPD e Oswaldo da Subsecretaria de Proteção Especial, que orientaram sobre o preenchimento dos formulários do CENSO SUAS. Destacou que a maior base de cadastros no CENSO de 2022 foi das Entidades não Conveniadas, totalizando duzentos e setenta e sete. Terminou o informe deixando o e-mail censosuas.cidadedorio@gmail.com para envio da documentação ora mencionada. A Assessora Jurídica do CMAS Rio Erika Azevedo, falou em nome da Técnica Simone Roque, que se encontra de férias, sobre a Eleição das Comissões Locais, cujo ordenamento está contemplado no Regimento Interno do CMAS Rio em vigor. Sugeriu leitura do referido documento que traz artigos com as finalidades, composição e competências das Comissões Locais. Além disso, divulgou o processo de eleição dos membros da Sociedade Civil para as Comissões Locais, que dar-se-á no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2023, conforme resolução nº 88/2023 disponível para consulta no Blog do CMAS. Deildo Jacinto divulgou o encontro com os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, programado para dia 30 de outubro na SBB - Sociedade Bíblica do Brasil, situada na Rua Buenos Aires nº 135, Centro RJ, no horário de 09h às 17h. Na oportunidade, será promovido o primeiro Encontro de Capacitação dos Conselheiros, momento de apresentações, conversas, palestras e diálogo entre as Comissões, incluindo café da manhã e almoço colaborativos, compartilhando da presença e participação de toda a equipe da Secretaria Executiva do CMAS. Acrescentou que ao todo serão dez encontros de presença obrigatória, sempre as segundas feiras, com planejamento e agenda a serem divulgados posteriormente. Ressaltou que todas as pautas do CMAS são previstas para as segundas feiras. Por essa razão, sugeriu que os Conselheiros reservem sempre esse dia da semana para participação das reuniões programadas pelo CMAS, como segue: 1ª segunda feira Câmara de Processo; 2ª segunda-feira Comissão Temática; 3ª segunda-feira Mesa Diretora e 4ª segunda-feira Assembleia Ordinária, podendo ser alteradas em caso de feriados. Acrescentou que na próxima Assembleia Ordinária de novembro será apresentada Resolução com o Calendário das Assembleias e das Capacitações anual das Entidades do ano de 2024, objetivando ser aprovada e votada pela Plenária, bem como confirmar a reserva do Auditório da CASS para esses eventos. Deildo Jacinto ratificou a importância da participação nas capacitações, considerando a necessidade de qualificar e orientar a Rede para os tipos de serviços, preenchimento de Relatórios e Planos, que atualmente são construídos no formato online através do processo Rio. Reforçou que a capacitação é acompanhada pela GDEP - Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente, articulada com a UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro que irá chancelar as capacitações com entrega de certificado de extensão para

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

os Conselheiros do CMAS. Ademais, falou para as Entidades sobre a capacitação da Regularidade Anual, especificando que algumas não receberam porque não fizeram a entrega do Relatório de 2022 e Plano de 2023, sabendo-se que para este ano tem de efetivar a entrega do Relatório 2023 e mais adiante o Plano de 2024, estando alguns ainda com pendências. Sendo assim, foi publicada Resolução com a relação das Entidades que têm pendências de entrega de documentos. O CMAS Rio verifica o andamento da entrega das documentações e cada Entidade é referenciada a um Conselheiro e a um Técnico que acompanham o processo de Regularidade. Se houver pendência de documentação, um Conselheiro titular vai analisar essa demanda e juntamente com o Técnico direcionando o encaminhamento, que pode ser visita in loco, cancelamento e assim por diante, finalizando com a decisão do Colegiado. Neste ínterim, o Conselheiro Sérgio de Barros fez uma menção ao funcionário do CMAS do Rio Thafarel Handdau, que faleceu no ano de 2022 de anemia falciforme, dizendo: “Thafarel sempre presente”. O Presidente ratificou os dizeres do Vice Presidente. A Conselheira Aida fez uma manifestação de repúdio referente a atitude preconceituosa de um Agente de outro setor que destratou o Senhor Reinaldo e o Senhor Marcone. O fato foi presenciado no espaço onde era oferecido o café da manhã desta Assembleia. Movida pela indignação, Aida solicitou ao Conselho uma representação ou nota no sentido de repreender tal atitude. O Presidente pediu desculpas pelo ocorrido e explicou que uma funcionária da Comlurb havia pedido permissão para 40 funcionários da Empresa acessarem a mesa do café. A permissão foi concedida imediatamente, portanto inesperada essa atitude de repreensão, afirmou Jaime Paulino. O Secretário Executivo Deildo Jacinto também pediu desculpas e reforçou a fala do Presidente explicando que no espaço do Auditório não é permitido alimentação. Entretanto, em decorrência das obras em várias salas e no corredor de acesso ao Auditório, houve uma articulação com a CASS que autorizou provisoriamente manter uma mesa para café, até a liberação de uma sala para esse fim. E ainda, a assembléia é pública e todos podem participar, declarou Deildo Jacinto. Em nome da Mesa Diretora Jaime Paulino reiterou pedidos de desculpas e informou que será verificado qual procedimento a adotar, a fim de evitar que esse episódio se repita. Terminando os informes, os Conselheiros Sérgio de Barros e Paulo Celso divulgaram e convidaram a Plenária a participar da votação da PEC do orçamento para a Assistência Social, a ser realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do RJ, dia 24 de outubro a partir das 14 horas. O Conselheiro Paulo acrescentou que a Assistência Social não é um caso específico. A Educação a Segurança Pública e outros Segmentos, quando há danos, todos vêm morrer na Assistência Social. Então, temos nomes divididos, mas é um todo. Portanto, é muito grave e teria de ser perguntado ao Governador e ao próprio Tribunal de Contas, o que fizeram com os dois últimos orçamentos e o dinheiro da PEC em questão. Paulo reforçou a importância da presença de todos nesse evento, a fim de impedir a aprovação da referida PEC. Por último, o Presidente chamou à frente todos os Conselheiros e participantes da Plenária para uma grande foto comemorativa como marco da Gestão que se inicia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jaime Paulino de Souza Neto encerrou a 303ª Assembleia Ordinária às onze horas e doze minutos e eu, Primeira Secretária Flávia Braz de Lima lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, conterá a minha assinatura e a do Presidente Jaime Paulino de Souza Neto. Flávia Braz de Lima Primeira Secretária e Jaime Paulino de Souza Neto Presidente do CMAS Rio.

COMISSÃO DE PREGÃO
RESUMO DA ATA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
PREGÃO ELETRONICO PE-RP/SMAS Nº 0894/2023

Às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Resolução “P” Nº 199 de 31 de março de 2023 de 04/04/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº ASSPRO-2023/01685, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00894/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de Serviços de Identidade Visual (aquisição/instalação) de placas, painéis e adesivos de sinalização para identificação de unidades pertencentes ou vinculadas à SMAS, através de PREGÃO ELETRÔNICO -SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pertencente a classe 2104 para suprir as necessidades das Unidades da SMAS no âmbito do Município do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo
Descrição Complementar: Adesivo Blackout - 0.10 micras, impressão a base de eco-solvente a 1440DPIs, policromia, com instalação no local.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 33,9900 e a quantidade de 40 UNIDADE

Item: 2
Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo
Descrição Complementar: Adesivo Leitoso ou semitransparente - 0.10 micras, impressão a base de eco-solvente a 1440DPIs, policromia, com proteção em verniz.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 57,2500 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 39,4000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Item: 3
Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo
Descrição Complementar: Adesivo Micro perfurado -0.10 micras, impressão a base de eco-solvente a 1440DPIs, policromia, com instalação no local.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 64,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 45,0000 e a quantidade de 80 UNIDADE .

Item: 4
Descrição: Painel Anúncio
Descrição Complementar: Painel Anúncio Tipo: Painel Backdrop, Formato: Retangular, Material Estrutura: Mdf, Comprimento: 2 M, Largura: 1,10 M, Características Adicionais: Mdf 6 Mm Recortado, Cor: 4 X 4
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 729 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 44,5000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 29,3000 e a quantidade de 729 Unidade .

Item: 5
Descrição: Painel Anúncio
Descrição Complementar: Painel Anúncio Tipo: Banner Com Pedestal, Formato: Faca, Material Base: Polietileno, Material Estrutura: Alumínio E Fibra, Material Da Bandeira: Tecido Flag 100% Poliéster, Comprimento: 200 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Cor: 4 X 0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 160 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 59,5000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 32,4000 e a quantidade de 160 Unidade .

Item: 6
Descrição: Confecção de Faixas
Descrição Complementar: Faixa -Medida: conforme solicitação do órgão. Material: Lona em vinil, adesivação em policromia Detalhamento: Tubete plástico ou madeiras nas laterais e cordas nas laterais, com serviço de entrega.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 160 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 54,5000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 29,9800 e a quantidade de 160 UNIDADE .

Item: 7
Descrição: Porta-retratos
Descrição Complementar: Porta-Retratos Material Moldura: Sem Moldura, Material Fundo: Papel Paspatur, Características Adicionais: Revestido Com Papel Cartão Na Cor Branco, Largura Do Porta Foto: 210 MM, Altura Do Porta Foto: 297 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 52,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584, pelo melhor lance de R$ 40,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 8
Descrição: Confecção Placa Comemorativa
Descrição Complementar: Placa Comemorativa -Placa de acrílico cristal 5 mm 15x10cm com gravação a laser e base em acrílico -acompanhada de estojo em veludo nas cores preta ou azul.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 24 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 150,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 95,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .

Item: 9
Descrição: Confecção Placa Comemorativa
Descrição Complementar: Placa Comemorativa -Placa em aço inox 15x10, foto corrosão em baixo/alto-relevo -impressão UV direto na placa -acompanhada de estojo em veludo nas cores preta ou azul.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 24 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 175,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 113,9900 e a quantidade de 24 UNIDADE .

Item: 10
Descrição: Instalação / manutenção - placa de identificação
Descrição Complementar: Placa de Identificação (2m x 1,20m)-Medida: 1,20m altura x 2m largura; placa de lona em vinil; impressão em policromia; ilhós no contorno, com instalação no local.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 88 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 119,5000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 89,5000 e a quantidade de 88 UNIDADE .

Item: 11
Descrição: Instalação / manutenção - placa de identificação
Descrição Complementar: Placa de Identificação (2m x 1,20m) -Medida: 1,20m altura x 2m largura; placa em PVC; impressão em policromia; fixação com parafuso e bucha ou fita banana.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 88 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 426,5000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 279,9000 e a quantidade de 88 UNIDADE .

Item: 12
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placa de Inauguração -Medida: 42 cm largura x 32,5 altura -espessura 0,2 mm; Material: Placa em PVC em recorte de vinil + placa de acrílico cristal sobreposta de 2 mm Cor: Conforme indicação no layout -Detalhamento: 04 furos para fixação na parede + 4 parafusos de fixação c/ acabamento.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Quantidade: 41 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 240,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 199,8000 e a quantidade de 41 UNIDADE .

Item: 13
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placa de Inauguração -Medida: 42 cm largura x 32,5 altura Material: Placa de aço inox escovado com impressão em foto corrosão em baixo-relevo nas cores conforme indicação no layout com 4 furos para fixação na parede com parafuso em inox ou com fita banana, com instalação no local que será informado pelo órgão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Quantidade: 41 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 482,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA, pelo melhor lance de R$ 482,0000 e a quantidade de 41 UNIDADE .

Item: 14
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placa de Inauguração -Medida:42 cm largura x 32,5 altura Material: Placa de aço inox escovado com aplicação em recorte de vinil mais placa de acrílico cristal sobreposta de 2mm. Cores conforme indicação no layout com 4 furos para fixação na parede, com instalação no local que será informado pelo órgão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 41 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 399,5000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R$ 393,0000 e a quantidade de 41 UNIDADE .

Item: 15
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placa de Inauguração -Medida: 52 cm largura x 40,3 altura Material: Placa de aço inox escovado com impressão em foto corrosão em baixo-relevo nas cores conforme indicação no layout com 4 furos para fixação na parede com parafuso em inox ou com fita banana, com instalação no local que será informado pelo órgão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 41 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 575,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R$ 575,0000 e com valor negociado a R$ 570,0000 e a quantidade de 41 UNIDADE .

Item: 16
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placa de Inauguração -Medida: 52 cm largura x 40,3 altura Material: Placa de aço inox escovado com aplicação em recorte de vinil mais placa de acrílico cristal sobreposta de 2mm. Cores conforme indicação no layout com 4 furos para fixação na parede, com instalação no local que será informado pelo órgão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 42 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 399,5000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 257,5000 e a quantidade de 42 UNIDADE .

Item: 17
Descrição: Confecção/instalação de placa de sinalização
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora-Medida: conforme solicitação do órgão, Material: Placa de PVC branca com adesivação em policromia. Detalhamento: Fita banana na parte de traz para fixação em parede, com instalação no local que será informado pelo órgão. Espessura: 0,3 cm.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 716 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 220,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA, pelo melhor lance de R$ 95,0000 e a quantidade de 716 UNIDADE .

Item: 18
Descrição: Confecção/instalação de placa de sinalização
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora-Medida: conforme solicitação do órgão, Material: Placa de PVC branca com adesivação em policromia. Detalhamento: Fita banana na parte de traz para fixação em parede, com instalação no local que será informado pelo órgão. Espessura: 0,3 cm.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 220,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA, pelo melhor lance de R$ 95,0000 e a quantidade de 80 UNIDADE .

Item: 19
Descrição: Suporte
Descrição Complementar: Suporte Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Suporte Para Banner, Altura: 1,8 M, Largura: 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 119,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R$ 119,0000 e com valor negociado a R$ 117,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 20
Descrição: Impresso padronizado
Descrição Complementar: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: Panfleto, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 60 CM, Largura: 12 CM, Cor: 4/4, Aplicação: Divulgação Institucional
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 120,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R$ 120,0000 e com valor negociado a R$ 118,0000 e a quantidade de 120 Unidade .

Item: 21
Descrição: Faixa Divulgação De Eventos
Descrição Complementar: Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica, Comprimento: 2 M, Largura: 2 M, Aplicação: Eventos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Gramatura: 380 G/M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 375,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 295,0000 e a quantidade de 60 Unidade .
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:29 horas do dia 29 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Pregoeiro Oficial
CLAUDIO JOSE BEZERRA DE LEMOS
Equipe de Apoio
RANA BEZERRA DE SOUZA GALDINO
Equipe de Apoio
RAMON ABREU DA CUNHA
Equipe de Apoio

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
PREGÃO ELETRONICO PE-RP/SMAS Nº 0894/2023
PROCESSO: ASS-PRO-2023/01685

Às 12:52 horas do dia 29 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00894/2023, referente ao Processo nº ASS-PRO-2023/01685, o Pregoeiro, Sr(a) RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1
Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo
Descrição Complementar: Adesivo Blackout - 0.10 micras, impressão a base de eco-solvente a 1440DPIs, policromia, com instalação no local.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 33,9900 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Item: 2
Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo
Descrição Complementar: Adesivo Leitoso ou semitransparente - 0.10 micras, impressão a base de eco-solvente a 1440DPIs, policromia, com proteção em verniz.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 57,2500 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 39,4000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Item: 3
Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo
Descrição Complementar: Adesivo Micro perfurado -0.10 micras, impressão a base de eco-solvente a 1440DPIs, policromia, com instalação no local.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 64,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 45,0000 e a quantidade de 80 UNIDADE .

Item: 4
Descrição: Painel Anúncio
Descrição Complementar: Painel Anúncio Tipo: Painel Backdrop, Formato: Retangular, Material Estrutura: Mdf, Comprimento: 2 M, Largura: 1,10 M, Características Adicionais: Mdf 6 Mm Recortado, Cor: 4 X 4
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 729 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 44,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 29,3000 e a quantidade de 729 Unidade .

Item: 5
Descrição: Painel Anúncio
Descrição Complementar: Painel Anúncio Tipo: Banner Com Pedestal, Formato: Faca, Material Base: Polietileno, Material Estrutura: Alumínio E Fibra, Material Da Bandeira: Tecido Flag 100% Poliéster, Comprimento: 200 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Cor: 4 X 0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 160 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 59,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 32,4000 e a quantidade de 160 Unidade .

Item: 6
Descrição: Confecção de Faixas
Descrição Complementar: Faixa -Medida: conforme solicitação do órgão. Material: Lona em vinil, adesivação em policromia Detalhamento: Tubete plástico ou madeiras nas laterais e cordas nas laterais, com serviço de entrega.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 160 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 54,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 29,9800 e a quantidade de 160 UNIDADE .

Item: 7
Descrição: Porta-retratos
Descrição Complementar: Porta-Retratos Material Moldura: Sem Moldura, Material Fundo: Papel Paspatur, Características Adicionais: Revestido Com Papel Cartão Na Cor Branco, Largura Do Porta Foto: 210 MM, Altura Do Porta Foto: 297 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 52,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584, pelo melhor lance de R$ 40,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 8
Descrição: Confecção Placa Comemorativa
Descrição Complementar: Placa Comemorativa -Placa de acrílico cristal 5 mm 15x10cm com gravação a laser e base em acrílico -acompanhada de estojo em veludo nas cores preta ou azul.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 150,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 95,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .

Item: 9
Descrição: Confecção Placa Comemorativa
Descrição Complementar: Placa Comemorativa -Placaemaço inox 15x10, foto corrosão em baixo/alto-relevo -impressão UV direto na placa -acompanhada de estojo em veludo nas cores preta ou azul.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 175,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 113,9900 e a quantidade de 24 UNIDADE .

Item: 10
Descrição: Instalação / manutenção - placa de identificação
Descrição Complementar: Placa de Identificação (2m x 1,20m)-Medida: 1,20m altura x 2m largura; placa de lona em vinil; impressão em policromia; ilhós no contorno, com instalação no local.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 88 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 119,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 89,5000 e a quantidade de 88 UNIDADE .

Item: 11
Descrição: Instalação / manutenção - placa de identificação
Descrição Complementar: Placa de Identificação (2m x 1,20m) -Medida: 1,20m altura x 2m largura; placa em PVC; impressão em policromia; fixação com parafuso e bucha ou fita banana.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 88 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 426,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 279,9000 e a quantidade de 88 UNIDADE .

Item: 12
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placa de Inauguração -Medida: 42 cm largura x 32,5 altura -espessura 0,2 mm; Material: Placa em PVC em recorte de vinil + placa de acrílico cristal sobreposta de 2 mm Cor: Conforme indicação no layout -Detalhamento: 04 furos para fixação na parede + 4 parafusos de fixação c/ acabamento.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 41 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 240,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 199,8000 e a quantidade de 41 UNIDADE .

Item: 13
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placade Inauguração -Medida: 42 cm largura x 32,5 altura Material: Placa de aço inox escovado com impressão em foto corrosão em baixo-relevo nas cores conforme indicação no layout com 4 furos para fixação na parede com parafuso em inox ou com fita banana, com instalação no local que será informado pelo órgão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 41 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 482,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA, pelo melhor lance de R$ 482,0000 e a quantidade de 41 UNIDADE .

Item: 14
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placa de Inauguração -Medida:42 cm largura x 32,5 altura Material: Placa de aço inox escovado com aplicação em recorte de vinil mais placa de acrílico cristal sobreposta de 2mm. Cores conforme indicação no layout com 4 furos para fixação na parede, com instalação no local que será informado pelo órgão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 41 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 399,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R$ 393,0000 e a quantidade de 41 UNIDADE .

Item: 15
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placade Inauguração -Medida: 52 cm largura x 40,3 altura Material: Placa de aço inox escovado com impressão em foto corrosão em baixo-relevo nas cores conforme indicação no layout com 4 furos para fixação na parede com parafuso em inox ou com fita banana, com instalação no local que será informado pelo órgão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 41 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 575,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R$ 575,0000, com valor negociado a R$ 570,0000 e a quantidade de 41 UNIDADE .

Item: 16
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc
Descrição Complementar: Placa de Inauguração -Medida: 52 cm largura x 40,3 altura Material: Placa de aço inox escovado com aplicação em recorte de vinilmais placa de acrílico cristal sobreposta de 2mm. Cores conforme indicação no layout com 4 furos para fixação na parede, com instalação no local que será informado pelo órgão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 42 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 399,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 257,5000 e a quantidade de 42 UNIDADE .

Item: 17
Descrição: Confecção/instalação de placa de sinalização
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora-Medida: conforme solicitação do órgão, Material: Placa de PVC branca com adesivação em policromia. Detalhamento: Fita banana na parte de traz para fixação em parede, com instalação no local que será informado pelo órgão. Espessura: 0,3 cm.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 716 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 220,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA, pelo melhor lance de R$ 95,0000 e a quantidade de 716 UNIDADE .

Item: 18
Descrição: Confecção/instalação de placa de sinalização
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora-Medida: conforme solicitação do órgão, Material: Placa de PVC branca com adesivação em policromia. Detalhamento: Fita banana na parte de traz para fixação em parede, com instalação no local que será informado pelo órgão. Espessura: 0,3 cm.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 220,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA, pelo melhor lance de R$ 95,0000 e a quantidade de 80 UNIDADE .

Item: 19
Descrição: Suporte
Descrição Complementar: Suporte Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Suporte Para Banner, Altura: 1,8 M, Largura: 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 119,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R$ 119,0000, com valor negociado a R$ 117,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 20
Descrição: Impresso padronizado
Descrição Complementar: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: Panfleto, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 60 CM, Largura: 12 CM, Cor: 4/4, Aplicação: Divulgação Institucional
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 120,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R$ 120,0000, com valor negociado a R$ 118,0000 e a quantidade de 120 Unidade .

Item: 21
Descrição: Faixa Divulgação De Eventos
Descrição Complementar: Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica, Comprimento: 2 M, Largura: 2 M, Aplicação: Eventos, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Gramatura: 380 G/M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 375,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 295,0000 e a quantidade de 60 Unidade .



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a **Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011**, torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de DEZEMBRO/2023.

RODÍZIO DE FUNERÁRIAS
ESCALA PARA DEZEMBRO/2023

DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL ROCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZOLLA	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER
1	74	82	83	84	85	86	88	90	1
2	3	5	6	7	9	13	14	16	19
3	23	25	26	27	28	29	32	34	42
4	45	46	49	54	55	56	58	60	62
5	66	68	70	73	74	82	83	84	85
6	86	88	90	1	3	5	6	7	9
7	13	14	16	19	23	25	26	27	28
8	29	32	34	42	45	46	49	54	55
9	56	58	60	62	66	68	70	73	74
10	82	83	84	85	86	88	90	1	3
11	5	6	7	9	13	14	16	19	23
12	25	26	27	28	29	32	34	42	45
13	46	49	54	55	56	58	60	62	66
14	68	70	73	74	82	83	84	85	86
15	88	90	1	3	5	6	7	9	13
16	14	16	19	23	25	26	27	28	29
17	32	34	42	45	46	49	54	55	56
18	58	60	62	66	68	70	73	74	82
19	83	84	85	86	88	90	1	3	5
20	6	7	9	13	14	16	19	23	25
21	26	27	28	29	32	34	42	45	46
22	49	54	55	56	58	60	62	66	68
23	70	73	74	82	83	84	85	86	88
24	90	1	3	5	6	7	9	13	14
25	16	19	23	25	26	27	28	29	32
26	34	42	45	46	49	54	55	56	58
27	60	62	66	68	70	73	74	82	83
28	84	85	86	88	90	1	3	5	6
29	7	9	13	14	16	19	23	25	26
30	27	28	29	32	34	42	45	46	49
31	54	55	56	58	60	62	66	68	70

PERMISSIONÁRIAS

1	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
3	FUNERÁRIA NOVO MUNDO LTDA
5	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
6	FUNERARIA DO TANQUE LTDA.
7	FUNERÁRIA N. Sr.ª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
9	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
16	FUNERÁRIA MEN DE SÁ LTDA
19	FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME
23	FUNERÁRIA SANTA CASA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA.
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SÃO GERALDO
26	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA MISSIONÁRIA DO RJ LTDA.
27	ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ÁGUA BRANCA
28	FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA.
29	FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA.
32	CAPELA SANTO CRISTO
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
46	FUNERARIA ESTÁCIO DE SÁ
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA.
56	FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - ME
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
60	AGÊNCIA FUNERÁRIA MURUNDU LTDA - ME (VELORIUM ASSIST.FUNERAL E CERIMONIAIS DE LUTO)
62	C.SUZANO DA FONSECA SERVIÇOS FUNERAIS LTDA-ME
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
74	FUNERÁRIA Nª SENHORA DA APRESENTAÇÃO
82	SANTA CASA DA TAQUARA LTDA.
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
84	FUNERÁRIA NACIONAL PAX CARD DE BANGÚ LTDA
85	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
88	ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA.
90	FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA.

AVISO
EXPEDIENTE 29/11/2023

ORDEM DE INÍCIO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 197 / 2023

Nos termos da Concessão Administrativa nº 197/2023, celebrado para o objeto Concessão Administrativa para Modernização e Adequação de Instalações Prediais e Prestação de Serviços Não Assistenciais nas Unidades da Coordenadoria Geral de Emergência da Área de Planejamento 1.0 (- Complexo Municipal Souza Aguiar), situado à Praça da República nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, firmado em 06 de novembro de 2023, entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Smart Hospital S/A., fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços a partir de 01 de dezembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE DE 29.11.2023

09/052.243/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 09.340.228/0001-03, penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 762,20 (Setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) referente a 1% (um por cento) do valor de Nota Fiscal n° 5666, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003400/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052.315/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 543,43 (Quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal n° 752707, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003522/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052.331/2023 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187853 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052.330/2023 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187852 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052.329/2023 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187851 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052.327/2023 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187849 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052.326/2023 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 1.059,84 (Hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187848 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052.328/2023 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 222,56 (Duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 187850 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003953/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/052.274/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 830259, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.117/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 822570, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051.948/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 817795, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

09/052.316/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 827203, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.388/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 835059, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.374/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 834826, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.317/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 827658, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.313/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 831494, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.010/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.**, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, referente à Nota Fiscal n° 764621, referente ao processo instrutivo n° 09/000180/2023, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.002/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente à Nota Fiscal n° 1150032, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003953/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.182/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **MULTIFARMA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, referente à Nota Fiscal n° 229692, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003400/2022 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.183/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, referente à Nota Fiscal n° 527107, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003953/2022, com fulcro no artigo 602 III do RGCAF.

09/052.387/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, referente à Nota Fiscal n° 533971, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003953/2022, com fulcro no artigo 602 III do RGCAF.

09/051.992/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente à Nota Fiscal n° 1145361, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003953/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.001/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, referente à Nota Fiscal n° 1149779, correspondente ao processo instrutivo n° 09/003953/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.386/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº 17.700.763/0001-48, referente à Nota Fiscal n° 96017, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000180/2023 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.184/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.**, CNPJ nº 24.602.657/0001-97, referente a Nota Fiscal n° 4111, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000716/2022 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.277/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 10.854.165/0003-46, referente à Nota Fiscal n° 176479, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004305/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052.324/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, CNPJ nº 09.053.134/0001-45, referente à Nota Fiscal n° 544016, correspondente ao processo instrutivo n° 09/000715/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 28/11/2023

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, **S/SUBG/CLA**, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos cardiovasculares a serem prestados no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, dentre eles: Ecocardiografia, Dopplerfluxometria, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA, Holter, Ergometria e Ergoespirometria, com mão de obra, a ser realizado por profissionais especializados, com emissão de laudos, fornecimento de equipamentos e insumos para realização dos exames objeto do processo nº **09/85/000.083/2023.**
As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Termo de Referência através dos correios eletrônicos, **smscla.servicos07@gmail.com** e **smscla.servicos@gmail.com** de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até as **17h00min do dia 05/12/2023**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/cla.subg**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 28/11/2023

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, **S/SUBG/CLA**, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico cardiovasculares dentre eles: Ecocardiográfica, Dopplerfluxometria, Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA, Holter, Ergometria e Ergoespirométrica realizada por profissionais especializados, incluindo fornecimento de materiais, com emissão de laudos, fornecimento de equipamentos e insumos para realização dos exames, visando atender o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, conforme descrito e especificado no Projeto Básico, objeto do processo nº **09/85/000.228/2021**, de acordo com a Lei 14.133/2021.
As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Termo de Referência através dos correios eletrônicos **smscla.servicos07@gmail.com** e **smscla.servicos@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até as **17h00min do dia 05/12/2023**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/cla.subg**.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE 29/11/2023

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, **S/SUBG/CLA**, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **Aquisição de insumos de Clínica Básica Odontológica**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo nº **09/000.891/2023.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônicos: **smscla.consumo10@gmail.com** e **smscla.consumo@gmail.com.**
As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até o dia **06/12/2023**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/cla.subg.**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 747/2023

PROCESSO: 09/000.225/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico 747/2023, foram aceitos e habilitados os itens, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2,73
02	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTA	5,75
03	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	5,93
04	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	8,59
05	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	9,61
08	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.758,27
14	UP DISTRIBUIDORA LTDA	8,99
15	UP DISTRIBUIDORA LTDA	8,99
16	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	49,68
18	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	1,58
20	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1,85
22	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	35,30
24	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	5,76
27	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	24,10
29	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	11,19
31	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	5,09
32	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	5,09
33	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	1,65
35	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2,83
36	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2,83
37	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	4,53
38	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	5,32
39	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	8,98
40	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	13,9450
41	VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	6,15
42	UP DISTRIBUIDORA LTDA	7,00

Obs: Itens Fracassados: 06, 07, 09, 10, 17, 19, 21, 25, 30 e 43.
Itens Desertos: 11, 12, 13, 23, 26, 28, 34 e 44.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 1.014/2023 - dia 13/12/2023, às 10h
Objeto: Registro de preços para aquisição de fios cirúrgicos, Polipropileno, Poliglactina, Poliglecaprone para atender a necessidade das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Estimativa: R$ 16.005.334,05 / Processo: 09/004.262/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

2) PE Nº 1.015/2023 - dia 13/12/2023, às 15h
Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar cânula de aspiração intra-uterina (AMIU), para abastecer as Maternidades, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro da Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Estimativa: R$ 378.397,65 / Processo: 09/001.493/2023

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 938/2023 - Processo: 09/000.973/2023
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de contratação de empresa especializada no serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis reprocessáveis de acordo com sua classificação e em conformidade com as normativas vigentes, incluindo seu transporte e acondicionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para diversas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente(s) à(s) classe(s) 2254.
Estimativa: R$ 8.378.544,38

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material de consumo para serviços de hemoterapia, do tipo reagentes laboratoriais para realização de exames imunohematológicos e demais materiais utilizados nas rotinas transfusionais, a fim de atender Agências Transfusionais das unidades hospitalares da rede da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ.
Processo: 09/003.268/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 796/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - CARLA DE OLIVEIRA CORREA - Itens: 17, 20, 21 e 22.
CNPJ: 08.583.229/0001-08
Valor Total Adjudicado: R$ 88.327,68

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
17	6515.35.003-72	Filtro para remoção de leucócitos de um (01) CONCENTRADO DE HEMÁCIAS EM LABORATÓRIO, com bolsa satélite, remoção superior a 90%, sistema de auto ventilação, pré filtro com malha 200µm, material filtrante fibra de poliéster, eficiência 4 log, hemoglobina maior 40g, hemólise inferior a 0,8% não necessitar lavar com salina antes ou após a filtração. / Marca / Fabricante Haemonetics / Haemonetics	150	85,50

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
20	6515.35.004-38	Filtro para remoção de leucócitos para ate doze (12) unidades de CONCENTRADOS DE PLAQUETAS RANDÔMICAS ou 1 unidade de plaquetas obtida por aférese, PARA USO EM BANCADA, pré filtro com malha 200 µm material filtrante fibra de poliéster com capacidade de remoção de 4 log de leucócitos, residual pós transfusional inferior a 5x106 e recuperação de plaquetas sup. a 90% não deverá reter mais de 10ml e não necessitar de passagem de solução salina antes ou apos filtração. devera ter capacidade de reter anafilatoxina parte inferior do conjunto com (01) uma bolsa confeccionada com plastificante capaz de preservar plaquetas por 5dias. / Marca / Fabricante Haemonetics / Haemonetics	270	95,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
21	6515.65.036-59	Disco gráfico para registro contínuo de temperatura, sensíveis a contato, próprio para ser utilizado em registradores gráficos de temperatura de câmaras de conservação de sangue, com intervalos de temperatura que variam na faixa entre menos 50º (-50º C) a zero grau (0º C), com intervalos de tempo de sete dias em cada disco, medindo aproximadamente 10 cm. / Marca / Fabricante Haemonetics / Haemonetics	628	27,96

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
22	6515.65.037-30	Disco gráfico para registro contínuo de temperatura, sensíveis a contato, próprio para ser utilizado em registradores gráficos de temperatura de câmaras de conservação de sangue, com intervalos de temperatura que variam na faixa entre zero grau (0º C) a 35 graus (+ 35º C) com intervalo de tempo de sete dias em cada disco, medindo aproximadamente 10 cm. / Marca / Fabricante Haemonetics / Haemonetics	1155	27,96

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 409/2023 terá o número 00209/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material de consumo para serviços de hemoterapia, do tipo reagentes laboratoriais para realização de exames imunohematológicos e demais materiais utilizados nas rotinas transfusionais, a fim de atender Agências Transfusionais das unidades hospitalares da rede da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ.
Processo: 09/003.268/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 796/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA - Itens 18 e 19.
CNPJ: 40.175.705/0001-64
Valor Total Adjudicado: R$ 468.572,10

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
18	6515.35.009-42	Filtro para remoção de leucócitos de um (01) CONCENTRADO DE HEMÁCIAS em BEIRA LEITO, remoção superior a 90%, sistema de auto ventilação, pré filtro com malha 200µm, material filtrante fibra de poliéster, eficiência 4 log, hemoglobina maior 40g, hemólise inferior a 0,8% não necessitar lavar com salina antes ou após a filtração. / Marca / Fabricante HAEMONETICS/HAEMONETICS	1710	165,72

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
19	6515.35.012-48	Filtro para remoção de leucócitos PEDIÁTRICO para remoção de leucócitos de (01) uma unidade de CONCENTRADO DE PLAQUETA RANDÔMICA, PARA USO BANCADA, bolsa satélite para 01 unidade, sistema auto ventilação, pré filtro com malha 200 µm material filtrante fibra de poliéster, eficiência filtragem de 4 log, residual leucócitos menor que 5,0 x 106 unidades % não necessitar lavar com salina antes ou após a filtração. / Marca/ Fabricante HAEMONETICS/HAEMONETICS	930	199,13

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 410/2023 terá o número 00210/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material de consumo para serviços de hemoterapia, do tipo reagentes laboratoriais para realização de exames imunohematológicos e demais materiais utilizados nas rotinas transfusionais, a fim de atender Agências Transfusionais das unidades hospitalares da rede da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ.
Processo: 09/003.268/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 796/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: ITEM 01 / GRUPO 01, ITEM 02 / GRUPO 01, ITEM 03 / GRUPO 01, ITEM 04 / GRUPO 01, ITEM 05 / GRUPO 01, ITEM 06 / GRUPO 01, ITEM 07 / GRUPO 01, ITEM 11/ GRUPO 02, ITEM 12 / GRUPO 02, ITEM 13 / GRUPO 02, ITEM 14 / GRUPO 02, ITEM 08 e ITEM 16.
CNPJ: 05.050.260/0001-95
Valor Total Adjudicado: R$ 539.027,40

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 01 / GRUPO 01	6505.79.026-10	Soro Anti A monoclonal, frasco com 10 ml / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	1260	16,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 02 / GRUPO 01	6505.79.027-09	Soro Anti B monoclonal, frasco com 10 ml / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	1260	16,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 03 / GRUPO 01	6505.79.028-81	Soro Anti AB monoclonal, frasco com 10 ml / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	960	16,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 04 / GRUPO 01	6505.79.029-62	Soro Anti D monoclonal, frasco com 10 ml / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	1335	28,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 05 / GRUPO 01	6505.79.025-39	Reagente para fenotipagem sanguínea Rh, tipo SORO CONTROLE NEGATIVO, frasco com 10 ml / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	1260	14,25

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 06 / GRUPO 01	6505.79.030-04	Reagente para diagnóstico clínico tipo Soro de COOMBS, composição básica POLIESPECÍFICO IgG + C3d, frasco com 10 ml / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	480	27,68

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 07 / GRUPO 01	6505.79.031-87	Reagente tipo SORO DE COOMBS, composição básica MONOESPECÍFICO anti IgG HUMANO, para teste de coombs direto e indireto, frasco com 10 ml / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	1920	27,20

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 11/ GRUPO 02	6505.79.013-03	Reagente de diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, composição básica de HEMÁCIAS A1, B, 3% para PROVA REVERSA de tipagem sanguínea do sistema ABO em tubo através da detecção de aglutininas naturais regulares (anti-A e/ou anti-B) nos soros ou plasmas humanos; conjunto com dois frascos de 10 ml, validade do produto de 28 dias. / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	520	80,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 12 / GRUPO 02	6505.79.014-86	Reagente de diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, composição básica de hemácias a 3% de células selecionadas de doadores do grupo “O”, para a pesquisa de anticorpos irregulares em tubo; conjunto com no mínimo dois frascos de 10 ml, validade do produto de 28 dias. / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	555	90,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 13 / GRUPO 02	6505.79.015-67	Reagente de diagnóstico clínico, composição básica de Suspensão de hemácias humanas do grupo “O” sensibilizadas com IgG para controle do teste de Coombs; frasco c/ 10 ml, validade do produto de 28 dias. / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	765	60,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
ITEM 14 / GRUPO 02	6505.79.082-27	Reagente de diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, composição básica de hemácias humanas a 3% de células selecionadas de doadores para a pesquisa de anticorpos irregulares em tubo, painel longo, conjunto de 11 à 16 células, acondicionados em frascos de 10ml, validade do produto de 28 dias. / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	70	450,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
08	6505.79.079-21	Reagente tipo Potencializador para diminuição do tempo de incubação do teste de antiglobulina humana com Polietilenoglicol (PEG) para uso em provas de compatibilidade sanguínea, frasco 10ml. / Marca/ Fabricante IMUNOSCAN	1950	28,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
16	6505.79.095-41	Reagentes CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO IMUNOHEMAOLÓGICO, tipo conjunto completo características adicionais para Controle de qualidade interno dos procedimentos imunohematológicos, composição básica de até 05 (cinco) frascos de hemácias teste e até 03 (três) frascos de soro com anticorpos monoclonais. / Marca/ Fabricante FRESENIUS	193	700,00

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 411/2023 terá o número 00211/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fralda descartável, absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas.
Processo: 09/004.197/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 756/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Itens 01 e 06
CNPJ: 31.504.080/0001- 46
Valor Total Adjudicado: R$ 3.194.182,9920

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	6510.05.013-08	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão medindo 7,5 x 7,5 cm, com 13 fios/ cm², cinco dobras, cor branca (alvejada), macias, boa capacidade de absorção, isenta de impurezas, dobras para dentro da compressa, não deixando fios soltos, pacotes de 500 unidades./ BMEDICAL	222084	14,30

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
06	6510.02.014-28	Fita cirúrgica microporosa, para fixação de curativos, cor bege, hipoalergênica, composta com dorso de rayon de viscose não tecido, recoberto com adesivo de base acrílica, com boa adesividade, medindo 50mmx10m de comprimento./ BMEDICAL	4532	4,0560

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 412/2023 terá o número 217/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fralda descartável, absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas.
Processo: 09/004.197/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 756/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - BRAXTER HOSPITALAR LTDA- Itens 07 e 08
CNPJ: 46.440.212/0001-90
Valor Total Adjudicado: R$ 500.345,93

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO (R$)
07	6510.02.005-37	Fita cirúrgica microporosa, para fixação de curativos, cor branca, hipoalergênica, composta com dorso de rayon de viscose não tecido, recoberto com adesivo de base acrílica, com boa adesividade, medindo 50mmx10m de comprimento./ CIEX	120727	3,73

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
08	6510.02.005-37	Fita cirúrgica microporosa, para fixação de curativos, cor branca, hipoalergênica, composta com dorso de rayon de viscose não tecido, recoberto com adesivo de base acrílica, com boa adesividade, medindo 50mmx10m de comprimento./ CIEX	13414	3,73

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 413/2023 terá o número 219/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fralda descartável, absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas.
Processo: 09/004.197/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 756/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA- Itens 09, 11, 13, 15, 17 e 19.
CNPJ: 18.841.889/0001-03
Valor Total Adjudicado: R$ 5.954.361,42

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO (R$)
09	8540.00.042-15	Fralda descartável bebê, para bebês, tamanho extra grande (peso acima de 15Kg), formato anatômico, feita com Floc-Gel, presa na cintura por fita adesiva reajustável, com elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ VITACARE / KAIROS	203731	0,40
11	8540.00.050-25	Fralda descartável bebê, para bebês, tamanho grande (peso na faixa variável entre 9 a 13 kg), formato anatômico, feita com Floc-Gel, presa na cintura por fita adesiva reajustável, com elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ VITACARE/KAIROS	202156	0,36
13	8540.00.046-49	Fralda descartável bebê, para bebês, tamanho médio (peso na faixa variável entre 5 a 9 kg), formato anatômico, feita com Floc-Gel, presa na cintura por fita adesiva reajustável, com elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ VITACARE/KAIROS	519114	0,30
15	8540.00.038-39	Fralda descartável bebê, para bebês, tamanho pequeno (peso até 6 kg), formato anatômico, feita com Floc-Gel, presa na cintura por fita adesiva reajustável, com elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ VITACARE/KAIROS	1554611	0,28
17	8540.00.036-77	Fralda descartável adulto tamanho Pequeno ate 40kg, cintura até 80cm, com área absorvível, boa capacidade de absorcao, formato anatômico, fita adesiva local e elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação dos fabricantes e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ VITACARE/KAIROS	200934	1,02
19	8540.00.018-95	Fralda descartável para adulto, tamanho grande, cintura até 150cm, peso acima 70kg, com área absorvível, formato anatômico, capacidade mínima de absorção de 1500 ml, fita adesiva reajustável e elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição/ VITACARE/KAIROS	4905995	1,02

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 414/2023 terá o número 220/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fralda descartável, absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas.
Processo: 09/004.197/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 756/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - VILAFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA - Item 10.
CNPJ: 45.001.692/0001-20
Valor Total Adjudicado: R$ 12.676,72

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
10	8540.00.042-15	Fralda descartável bebê, para bebês, tamanho extra grande (peso acima de 15Kg), formato anatômico, feita com Floc-Gel, presa na cintura por fita adesiva reajustável, com elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ ENZOBABY	22637	0,56

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 415/2023 terá o número 221/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fralda descartável, absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas.
Processo: 09/004.197/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 756/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Itens 12, 14 e 16.
CNPJ: 19.308.719/0001-12
Valor Total Adjudicado: R$ 93.281,20

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
12	8540.00.050-25	Fralda descartável bebê, para bebês, tamanho grande (peso na faixa variável entre 9 a 13 kg), formato anatômico, feita com Floc-Gel, presa na cintura por fita adesiva reajustável, com elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ ENZOBABY	22462	0,46

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
14	8540.00.046-49	Fralda descartável bebê, para bebês, tamanho médio (peso na faixa variável entre 5 a 9 kg), formato anatômico, feita com Floc-Gel, presa na cintura por fita adesiva reajustável, com elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ ENZOBABY	57679	0,36

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
16	8540.00.038-39	Fralda descartável bebê, para bebês, tamanho pequeno (peso até 6 kg), formato anatômico, feita com Floc-Gel, presa na cintura por fita adesiva reajustável, com elástico nas pernas, acondicionada em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto. OBS.: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta-detalhe, por ocasião da aquisição./ ENZOBABY	172734	0,36

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 416/2023 terá o número 222/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de macas e mesas para exame clinico, para os Hospitais, Maternidades e Policlínicas da SMS/RJ.
Processo: 09/001.820/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 695/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 01 e 04
CNPJ: 35.797.639/0001-24
Valor Total Adjudicado: R$ 709.175,20

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	65.30.95.019-67	Maca para observação com grades - maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento das rodas: rodas termoplásticas, rodas: 04 rodízios de 06" freio nos 04 rodízios, dimensões: comprimento até 2,00 m, largura: cerca de 0,60 m, altura cerca de 0,80 m, capacidade de carga: até 150 kg, componentes: suporte de soro removível, suporte para cilindro de O2, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, grades escamoteáveis e acompanha colchonete./ MINAS INDUSTRIA	362	1.884,60

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
04	65.30.95.023-43	Mesa para exame clínico - mesa clínica, material aço tubular, tratamento superficial: pintura eletrostática em epóxi, dimensões: comprimento 1,85 m, largura 0,60 m, características adicionais: pés emborrachados, cabeceira regulável, estofado em courvin, com espuma D28./ MINAS INDUSTRIA	55	490,00

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 417/2023 terá o número 00214/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de macas e mesas para exame clinico, para os Hospitais, Maternidades e Policlínicas da SMS/RJ.
Processo: 09/001.820/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 695/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- Item 02
CNPJ: 10.433.858/0001-01
Valor Total Adjudicado: R$ 131.600,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	65.30.95.019-67	Maca para observação com grades - maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento das rodas: rodas termoplásticas, rodas: 04 rodízios de 06" freio nos 04 rodízios, dimensões: comprimento até 2,00 m, largura: cerca de 0,60 m, altura cerca de 0,80 m, capacidade de carga: até 150 kg, componentes: suporte de soro removível, suporte para cilindro de O2, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, grades escamoteáveis e acompanha colchonete./ CONKAST	40	3.290,00

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 418/2023 terá o número 00215/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de macas e mesas para exame clinico, para os Hospitais, Maternidades e Policlínicas da SMS/RJ.
Processo: 09/001.820/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 695/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 03
CNPJ: 19.308.719/001-12
Valor Total Adjudicado: R$ 247.731,12

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	65.30.95.023-43	Mesa para exame clínico - mesa clínica, material aço tubular, tratamento superficial: pintura eletrostática em epóxi, dimensões: comprimento 1,85 m, largura 0,60 m, características adicionais: pés emborrachados, cabeceira regulável, estofado em courvin, com espuma D28./ SALUTEM	504	491,53

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 419/2023 terá o número 00216/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP- 1.0
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

À empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA
Processos 09/001.310/2021 e 09/01/000.803/2021
Notificamos a sociedade empresária GUARD ANGEL VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 000.809.803/0001-91, referente ao Termo de Execução nº 010/2023 ao Contrato nº 006/2021 SMS, formalizado através dos processos 09/001.310/2021 e 09/01/000.803/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial nas unidades da CAP 1.0, para o cumprimento efetivo do pagamento dos salários e benefícios referente aos meses de setembro/2023 e outubro/2023 dos prestadores de serviço de vigilância no prazo regular, ou seja, sem atraso, de modo a não interferir na qualidade do serviço prestado. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art. 87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta à notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
2ª NOTIFICAÇÃO
À empresa ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA - Processos 09/002.822/2017 e 09/22/000.638/2021
Notificamos a sociedade empresária ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 011.141.081/0001-66, referente ao Contrato nº 047/2019SMS e seus Termos de Execução formalizado através dos processos 09/002.822/2017 e 09/22/000.638/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta carga para o conserto imediato dos equipamentos que encontram-se inoperantes na Policlínica Hélio Pellegrino tendo em vista abertura de chamado em 24/11/2023. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art. 87 da Lei 8666/93.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
O Hospital Municipal Souza Aguiar SUBHUE/CGE1.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG3.2/HMSA/CGA/DIL, com Sede à Praça da República, 111, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de FIO CIRURGICO POLIGLACTINA para Centro de práticas integrativas do Hospital Municipal Souza Aguiar, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0961/000.779/2023. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 06/12/2023.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
O Hospital Municipal Souza Aguiar SUBHUE/CGE1.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG3.2/HMSA/CGA/DIL, com Sede à Praça da República, 111, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de COBERTURA TRAQUEOSTOMIA para Centro de práticas integrativas do Hospital Municipal Souza Aguiar, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0961/000.777/2023. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 06/12/2023.

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE 4.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG 4.0/HMLJ/CGA/DIL, com sede AV. Ayrton Senna, 2000, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado à aquisição de drogas e medicamentos, para atender a demanda dos diversos setores assistenciais e administrativos da unidade, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº 0963/000.315/2023. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico aquisicao.hmlj@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até 05 dias após a data da publicação.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Visconde de Niterói, nº 1450, Mangueira - Rio de Janeiro/RJ - 3º andar - Setor Administração/Direção, das 09:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhoshmbr@gmail.com.** Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESA	Nº EMPENHO
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	2023/507
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2023/509
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2023/510
LABORATORIO B BRAUN SA	2023/511

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO		
PROCESSO	**Nº DO AI E DATA**	**ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO**
SMS-PRO-2023/26151	AI n.º 885.362 Data: 06/08/2019	Juliana Albuquerque dos Santos Mota Rua Maria Freitas, 42, Sala 413, Madureira

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 253/2022
TÉCNICO DE FARMÁCIA 40H
56ª CONVOCAÇÃO PARA ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL N° 253/2022 UNIDADES GERIDAS.
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso e chamada para comprobatório destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) UNIDADES GERIDAS PELA RIO SAÚDE listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital 253/2022** para realizar a etapa de escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar exame admissional	Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Rocha Faria na Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, Rio de Janeiro - RJ, no SESMT (Saúde Ocupacional).	Dia 01 de Dezembro de 2023, no horário de 09h às 12h.	Neste dia só será realizado o exame admissional, respeitando o horário de apresentação.
Realizar Cadastro on-line	Acessando o endereço eletrônico: https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissaoo e inserindo os dados solicitados.	Do dia 01/12/2023 a data de seu comparecimento para entrega de documentação	Para candidatos aptos no Exame Admissional. Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Definição de escala e entrega de documentação	Comparecer nas dependências da Riosaúde situado à Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ.	Dia 04 de Dezembro de 2023 no horário de 10h00 conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2.DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATO CONVOCADO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.
04/12/2023 a partir das 10h00min (Tolerância de 15 min)
Local de comparecimento: SEDE RIO SAÚDE (RH)
(Endereço: Rua voluntários da pátria, 169)
TÉCNICO DE FARMÁCIA I 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
170º	TACIANA KARINA DE ARAUJO SILVA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
• Trazer o Cadastro online impresso (: https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao_- Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 064/2023
TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H - IVISA-RIO
12ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 064/2023 (IVISA-RIO)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o IVISA-RIO**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 064/2023 (IVISA-RIO)**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº **09/903.339/2021, publicado na página 43 do D.O. de 05/11/2021**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado ao COMPLEXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA SUL, Av. Pasteur, 44 - Botafogo, Rio de Janeiro .	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;
1.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
1.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;
1.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
1.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 064/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
1.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/ DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
Local de comparecimento: SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H - IVISA-RIO
01/12/2023 14:00h (Tolerância de 15min)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
283º	LUIZ RENATO DE OLIVEIRA FREIRE
284º	NATHASHA FERNANDES DE OLIVEIRA
285º	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
286º	REBECA MELGACO DE ASSIS
287º	LARISSA DO VALLE MARÇAL
288º	LETÍCIA DA SILVA MARTINS
289º	TAYANE DA SILVA TAVARES PEREIRA
290º	RAYSSA DE JESUS ALMEIDA DAVID
291º	THUANY DOS SANTOS
292º	IAN DOS SANTOS DE AGUIAR
293º	MILLENA RIBEIRO SILVA
294º	KIARA CAMILA SANTOS DA SILVA LEITE
295º	LAIS RANGEL LOURENÇO
296º	INGRID BARBOSA DE SOUZA
297º	KAROLLYNE PIERONI TEIXEIRA
298º	KAROLINE PEREIRA REIS
299º	CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES
300º	YASMIN LIMA DE OLIVEIRA
301º	REGILANE MOREIRA DO AMARAL
302º	PATRICIA DA COSTA RIBEIRO
303º	FABIANA PEREIRA GOMES
304º	MARIA ALDENI SOARES SANTIAGO
305º	ANA SILVIA PEREIRA CORREA
306º	BÁRBARA C. C. DE SOUZA DA SILVA
307º	SABRINA RIBEIRO SANTOS
308º	BARBARA CRISTINA SOBRAL DE OLIVEIRA BASILIO
309º	FERNANDA RAFAELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
310º	ELEN DE OLIVEIRA HONORATO
311º	VANESSA DE MOURA QUEIROZ
312º	NATÁLIA CARMO DE O

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 064/2023 (IVISA-RIO)
TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H - IVISA-RIO
13ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o IVISA-RIO COLOCAR O NOME DA UNIDADE**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 064/2023 (IVISA-RIO)** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº **09/903.339/2021, publicado na página 43 do D.O. de 05/11/2021**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar exame admissional	Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Rocha Faria na Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, no SESMT (Saúde Ocupacional).	Dia 01 de Dezembro de 2023, no horário de 09h às 12h.	Neste dia só será realizado o exame admissional, respeitando o horário de apresentação.
Realizar Cadastro on-line	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Do dia 01/12/2023 a data de seu comparecimento para entrega de documentação	Para candidatos aptos no Exame Admissional. Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Definição de escala e entrega de documentação	Comparecer nas dependências da Riosaúde situado à Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ.	Dia 04 de Dezembro de 2023 no horário de 10h30 conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 O profissional, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
01/12/2023 de 09h as 12h - EXAME ADMISSIONAL
Local de comparecimento: Hospital Municipal Rocha Faria
04/12/2023 às 10h30 - ESCALA E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Local de comparecimento: Sede da Riosaúde - 2º andar
TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H - IVISA-RIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
233º	MARCELLA FERREIRA ALEIXO LOIS

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
-Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao- Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
-Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
-Exame admissional - Original.
-1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
-Carteira de Identidade (original e cópia).
-Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
-Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em -Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
-CPF (original e cópia).
-Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
-Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia).
-Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
-Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
-Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
-Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
-CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
-CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
-Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
-Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
-Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
-Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
-Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
-Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
-Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
-Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
-Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
-Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 079/2023
MÉDICO 12H (AREA DE ATUAÇÃO: VASCULAR)
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 079/2023 HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO .
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 079/2023** para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Comprobatório, exame admissional e Definição de escala e entrega de documentação	Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Salgado Filho Rua Arquias Cordeiro 370 Setor RH.	Dia 01 de Dezembro de 2023 no horário de 09h às 12h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

1.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

1.3 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

1.4 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 079/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;

1.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
01/12/2023 de 09h às 12h ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Local de comparecimento: Hospital Municipal Salgado Filho
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: VASCULAR)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RACHEL WAJSENZON
2º	CARLA RABELO CORRÊA LIMA

ANEXO II
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
Exame admissional - Original.
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
Carteira de Identidade (original e cópia).
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
CPF (original e cópia).
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
**** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 386/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 386/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 386/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 30/11/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 01 de Dezembro de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 386/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
01/12/2023 10:00H (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RAFAEL GUIMARAES DE MEDEIROS
2º	GABRIEL ALVES MACHADO
3º	BRUNA NOBRE DA SILVA RAMOS
4º	NATALIA VIANA LOPES PEREIRA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
 Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 393/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOLOGIA.
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 393/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 393/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 30/11/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 01 de Dezembro de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5Em conformidade com o item 11.8 do Edital 393/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.6Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
01/12/2023 10:00H (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SILVIA REGINA DIAS FERREIRA
2º	CAROLINA AHOUAGI MARROIG
3º	MILEDA DO NASCIMENTO RACHID
4º	BRUNA CARNEIRO GARAMBONE
5º	MEIRY CAROLINI E NASCIMENTO
6º	ANA MARIA GOMES DUARTE
7º	PEDRO HENRIQUE ANTUNES FREITAS MARTINS
8º	BARBARA DEBEVC MACHADO DA ROCHA
9º	CAMILA BASTOS ALMENARA
10º	CAROLINE MARQUES SILVA MOITA
11º	SAMYA HALLACK ARAUJO
12º	CECILIA DE OLIVEIRA CUDISCHEVITCH
13º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA MONTE
14º	FERNANDA AUTO DE ESPINDOLA PEREIRA
15º	LUCAS FAGUNDES LOPES
16º	DANIELA GOMES DE SOUZA

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SERGIO MISK FORSTER
2º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO
3º	ALEXANDRE HENRIQUE DE CASTRO MONTEIRO
4º	PATRICIA DE SOUZA LIMA
5º	DENISE CORREIA CAMPOS
6º	SUYENNE ALVES CRUZ
7º	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA
8º	VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE
9º	LUCAS MAGNO DOS SANTOS GOUVEIA
10º	FABIANA GOMES DE CASTRO SEIJAS
11º	ODILON GONÇALVES DE CAMPOS
12º	FILIPPE STYLIANOS VILLELA DANDOULAKIS
13º	RAFAELA DE OLIVEIRA KAPPAUN
14º	REBECCA SANTOS THUILLIER
15º	VERONICA SOUZA DE ARAUJO
16º	REBECCA SOARES EDSON
17º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES
18º	JULIANA NUNES ARANTES LEÃO
19º	MAYARA BORGES DE FARIAS
20º	JOÃO PEDRO GARCIA DE ASSIS RANGEL
21º	BRENO DE PAULA BARBOZA
22º	LUISA GAEDE NOGUEIRA
23º	IAGO PEREIRA GADELHA
24º	LEONARDO GASPAR TAVARES GOMES
25º	CAIO NUNES BOLDRINI
26º	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA
27º	RENATA FERNANDES MARQUES
28º	MARIACELIA FERNANDES ROCHA
29º	JUAN DI DALILA
30º	LAURA ZAMBONI VILANOVA
31º	MANUELA SENA OLIVEIRA
32º	EDUARDO BULCÃO BURROWES
33º	ARNALDO KALTENECKER GANGANA
34º	AYLLIN DORIA WERNECK CAETANO LOURENÇO
35º	MIGUEL DA SILVA DUARTE
36º	BRUNA SILVA LEITE
37º	CRISTIELLE CORRÊA MOSQUEIRA
38º	FILIPE SAMPAIO MARTUSCELLI KURY
39º	LUIZ GUSTAVO PITANGUEIRA BRAGA
40º	BRUNO SADER PEIXOTO OLIVIERI VILLAFANA

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MEIRY CAROLINI E NASCIMENTO
2º	EDSON FRED RODRIGUES VELOSO
3º	DIENIFER SOARES

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	NATHALIE FRANCO SAVINO
2º	PRISCILA MACHADO DE MATOS
3º	CHRISTINA CARDOSO SILVA LOPES

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	VINICIUS GIGLIO DE PINHO BASTOS DO AMARAL

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARGARETH SIMES CHAHINE BARROS

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER
2º	SILVIA REGINA DIAS FERREIRA
3º	ROBERTA CORREIA DE MEIRELES
4º	CHRISTINA CARDOSO SILVA LOPES

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOLOGIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	YARA DE FIGUEIREDO ROCHA
2º	LOUISE FATIMA GOMES DE ALMEIDA
3º	PHELLIPE PROENCE
4º	FRANCINE CORDEIRO LÓTA
5º	TÂMARA VANESSA LIMA SANTOS
6º	ANDRÉ BARBOZA FERREIRA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
 Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 394/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA.
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 394/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 394/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 30/11/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 01 de Dezembro de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5Em conformidade com o item 11.8 do Edital 394/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.6Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
01/12/2023 10:00H (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LUCIANA CARVALHO DE AZEVEDO
2º	MARCOS ROBERTO ALVES
3º	DIEGO MOURA DE AGUIAR
4º	LUCIANO GOSSANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
5º	OTAVIO DUARTE DAUAR
6º	RENATO IUNES BRANDÃO SALLES

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO
2º	ALEXANDRE HENRIQUE DE CASTRO MONTEIRO
3º	JOÃO PAULO SALDANHA ROCHA DE OLIVEIRA
4º	PATRICIA DE SOUZA LIMA
5º	ROBINSON MOSS JUNIOR
6º	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA
7º	VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE
8º	LUCAS MAGNO DOS SANTOS GOUVEIA
9º	FILIPPE STYLIANOS VILLELA DANDOULAKIS
10º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES
11º	BRENO DE PAULA BARBOZA
12º	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA
13º	MARIACELIA FERNANDES ROCHA
14º	MATHEUS DOS SANTOS JORGE
15º	LAURA ZAMBONI VILANOVA
16º	SAMARA PINHEIRO DE LIMA
17º	LUIZ GUSTAVO PITANGUEIRA BRAGA
18º	ANA CLARA MIRANDA GERALDO
19º	BRUNO SADER PEIXOTO OLIVIERI VILLAFANA

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RICARDO STEINER DE CARVALHO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RAFAEL ACUNA BINDI
2º	ACHILLE FRANCESCO MARTINO
3º	CHRISTINA CARDOSO SILVA LOPES

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

□ Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 397/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) GERIDAS PELA RIOSAÚDE,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **397/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 30/11/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	100
ALEXANDRE DE ANGELIS VENANCIO CRUZ	20
ALEXANDRE LOBO IANTORNO DE JESUS	100
ALINE ANGELICA SANTOS E SOUSA TEREZA	100
ALINE DULFFES DE MATTOS GARCIA	0
ALLINE LOPES BARBOSA	100
ANA CAROLINA BILLORIA ALVES GOMIDES	10
ANA CAROLINA DIAS DA SILVA	20
ANA FRANCESCHINA DE CASTRO CIAMBARELLA	40
ANDRE LUIS DA SILVA FRANÇA DE OLIVEIRA	90
ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	100
ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA	100
ANGELICA HABIB BEZERRA DA SILVA	10
ANNA LUÍSA AGUIAR GUIMARÃES	40
BARBARA ANDRADE DE LIMA	10
BEATRIZ PEDROZA LAURO DE OLIVEIRA	50
BRUNA BORGES DA ROCHA	10
BRUNA SILVA LEITE	0
BRUNO ALEXANDRE LEITE RODRIGUES	30
BRUNO GATTO	100
BRUNO SADER PEIXOTO OLIVIERI VILLAFANA	0
BRUNO ZUMPICHIATTI PAREDES DE OLIVEIRA	20
CAIO GOMES FIRMINO	10
CAIO NUNES BOLDRINI	20
CAMILA PINNOLA DOS SANTOS	60
CARLA DEMARQUE	60
CAROLINA MÜLLER DUTRA	0
CLARISSA ALMEIDA ABUASSI	100
CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	100
CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	10
CLAYTON CASARIN CARDOSO	80
CLELTON DE AGUIAR MONTEIRO	50
CRISTIELLE CORRÊA MOSQUEIRA	0
DANIEL ABRANCHES TIGNOLA	100
DANIELY QUINTÃO FAGUNDES	10
DAVID DE BARROS VALENTE	100
DAYAN AUTRAN LAMEGO	10
DAYANA MATOS DE LIMA	30
DENISE CORREIA CAMPOS	100
DOMINIQUE MELO MESQUITA	20
EDSON DAVI DUARTE DA COSTA	0
EDUARDA BALSINI PIZOLATI	20
EMANUEL GOMES DOS SANTOS	50
FABIANA GOMES DE CASTRO SEIJAS	70
FERNANDA DOS REIS PEREIRA DE OLIVEIRA	10
FILIPPE STYLIANOS VILLELA DANDOULAKIS	70
GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA CHAVES	40
GABRIEL ROSALINO BARRETO	30
GABRIELE MELO HONORATO	0
GERALDO JORGE CAVALVANTE JUNIOR	100
GUILHERME MARÇOLA	70
GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	90
HÉLIDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA VARGAS	20
HITOMI KAJISHIMA	100
IAGO PEREIRA GADELHA	50
ISABELA GOMES SANTOS	30
ISABELLE CAROLINA CHAVES DE ALMEIDA	20
ISAQUE SILVA GOMES	20
IVY DE SOUZA LELLES	70
IZABELLA MESQUITA MARQUES MEGDA	10
JAIME SEGREA GONZALEZ	100
JEAN MARQUES MACHADO	0
JENNIFER GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	0
JESSICA DA MOTTA COSTA	20
JESSICA RIBEIRO DA SILVA	50
JOÃO BATISTA FREIRE NETO	100
JOAQUIM GABRIEL VASCONCELOS CARVALHO NASCIMENTO	10
JORDHAN NEMES RANGEL	0
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES AMBROSI BUSCH	60
JOYCE JANSSEN BARBOSA DO LIVRAMENTO	10
JULIA BANDEIRA FÉRES	90
JÚLIA LIMA ILYDIO DOS SANTOS	0
JULIA SCHREIBER MELO DE OLIVEIRA	10
JULIANA CRESPO DO NASCIMENTO	50
JULIANA DOS SANTOS GOMES COELHO	20
JULIANA MONTEIRO MOREIRA GOLINELLI SAMPAIO	100
JULIANA SCHVARTZ	10
JULIEN GRIMAL FREIRE MARQUES BELLO DE CAMPOS	100
JULIO CESAR FERNANDES PINTO	50
KATIA DE CASTRO ALCÂNTARA	100
KLÍCIA MAGALHÃES PEREIRA	50
LAÍS MARTINS BASTOS SOARES	20
LARA ROBERTA DE SÁ REGO	10
LARISSA COSME CAIADO	100
LARISSA RABELO FERREIRA	10
LARISSA RANGEL CORDEIRO	80
LAURA ZAMBONI VILANOVA	10
LEANDRA MARIA DE SOUZA	10
LEANDRO W SOARES MACHADO	40
LEDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	20
LEONARDO GASPAR TAVARES GOMES	20
LETÍCIA LIMA DE SOUZA	0
LILIANE OLIVEIRA BRAZ	60
LIVIA DA SILVA RIBEIRO NADAIS	20
LUAN FIGUEIREDO RODRIGUES	30
LUCAS BORGES COUTO SILVA	20
LUCIANY DE AZEREDO DO AMARAL SOUSA	30
LUÍSA DE MELLO DANTAS	0
LUISA GAEDE NOGUEIRA	20
LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	40
LUIZ FELIPE BARCELOS BELINI	10
LUIZ GUSTAVO PITANGUEIRA BRAGA	0
LUIZA SILVEIRA DOS SANTOS	10
MAGDA LUIZ VICENTE	100
MANUELA SENA OLIVEIRA	10
MARCELO DOS SANTOS CRUZ JÚNIOR	30
MÁRCIA DIAS ALFENA	100
MARIA CARMEN GARCIA KYT	10
MARIA EDUARDA GONZAGA VALENTINI	10
MARIA LAURA MARTINS DE MEDEIROS	20
MARIACELIA FERNANDES ROCHA	20
MÁRIO RODRIGUES DE GOUVÊA NETO	0
MARIZA MELO DA ROCHA	100
MATEUS AMORIM CRUZ	30
MATEUS DELAGE BRANCO DA SILVA	10
MATHEUS DE FARIA ALVIM CARNEIRO	20
MATHEUS DOS SANTOS JORGE	10

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

MATHEUS LUCAS AMARO GONÇALVES	20
MAYARA BORGES DE FARIAS	40
MIGUEL DA SILVA DUARTE	10
MONICA DE SOUZA ANSUATIGUI	100
MONICA SHORT DE OLIVEIRA BRAGA	100
NATHALIA CEZAR PRZYBYLSKI	10
ODILON GONÇALVES DE CAMPOS	60
OFELIO ALBERTO MANUEL	60
PATRÍCIA DE OLIVEIRA ARRUDA	0
PAULO DE TARSO LIMA JÚNIOR	10
PEDRO D'ELIA MACHADO SILVA	0
RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	20
RAPHAEL ALVES MOIRINHO	10
RAYSSA STEPHANIE BATISTA ALVES	10
RENATA FERNANDES MARQUES	100
RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA MAGALHÃES	10
RICARDO FELIPE DOS SANTOS SILVA	0
RICARDO PAGE ISEPON LOPES	40
ROBERTA VASCONCELLOS SOUZA DE OLIVEIRA	10
ROBERTHA LIMA SAAB	10
ROBERTO DE SOUZA MARTINS	30
RODRIGO ALVARO CUNHA	20
SABRINA COUTO BARROS REZENDE	100
SERGIO MISK FORSTER	100
SUELLEN AFFONSO RODRIGUES	100
SUYENNE ALVES CRUZ	100
THAÍS CRISTINA MACHADO VELEMEM ALVES	10
THALIS GABRIEL MELO DE AZEVEDO	10
THIAGO BRAZ	10
THIAGO DOS SANTOS FERREIRA	10
THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES	20
VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	80
VERA LUCIA DE MELLO	50
VERONICA SOUZA DE ARAUJO	80
VICTOR COELHO MATTOS	10
VICTORIA SHCHERBAKOVA	70
VIVIANE SANCHES FRANCISCO	30
WANESSA RODRIGUES PULLIG	70
WEIMAN PEREIRA DE SOUZA	40
WILLIAN DE MELO AZEVEDO	20
WIVERSON CORREIA DA SILVA	30
YAGO DE BARROS SILVA	10

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALEXANDRE DE ANGELIS VENANCIO CRUZ	35
AMANDA LUZIA DE SOUZA MACEDO	75
ANA CLARA DERANI DA COSTA ALMEIDA	10
ANNA CARLA SILVA DA COSTA	10
CAMILA NETO SANTOS	45
CATARINA PICANÇO COELHO	10
CHRISTINA CARDOSO SILVA LOPES	10
CLARA DE DIOS ABAD DA COSTA	0
CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	85
DAYANA MATOS DE LIMA	30
DENISE CORREIA CAMPOS	65
DIANA URSULA PONCE ALONZO	55
DIONIARA GODINHO BLASELBAUER	70
EGLE DE CARVALHO ROCHA	60
GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA CHAVES	40
GABRIELA MIRANDA CAVALCANTI	10
GABRIELE MELO HONORATO	0
HERTON LEITE GOMES	50
ILLANA MACHADO BRAGA	20
ISABELLA PINTO GUERRA	85
JOAQUIM GABRIEL VASCONCELOS CARVALHO NASCIMENTO	10
JOSÉ EDUARDO MIGUEL DE SOUZA	100
LAILA DE ALMEIDA SENA	100
LAURA ZAMBONI VILANOVA	10
LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	40
MARCILENE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	10
MARIA CARMEN GARCIA KYT	0
MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER	100
MARIANNA RAMALHO DE SOUSA	10
MARIZA MELO DA ROCHA	100
MONALIZA DE OLIVEIRA CAMPOS CORDEIRO	80
NATHALIE FRANCO SAVINO	85
RAFAEL ACUNA BINDI	100
ROBERTO DE SOUZA MARTINS	30
SILVIA REGINA DIAS FERREIRA	100
THAÍS CRISTINA MACHADO VELEMEM ALVES	10
THAYS NAYARA SILVA DIAS NOBRE	10
VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	30

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 398/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **398/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 30/11/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
CAMILLE DOS SANTOS PACIELLO CASTRO	30
FERNANDA KOHN BASTOS DA SILVA	10
ISABELA MIRANDA DA CUNHA	10

MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
EMELINE SIMONE FORTES LEITE	40
NICOLI MARIA RABELLO CAMPAGNARO	50
RAFAEL ACUNA BINDI	70

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 399/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO 06 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
MÉDICO 40 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **399/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 30/11/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO 06 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
NÃO HOUVE INSCRITOS
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALANA DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOSS	60

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

CECÍLIA SOUZA DE LIMA	80
LUIZ ANTONIO BRAGA COSTA	100

MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
RAFAEL ACUNA BINDI	70

MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ANA VITÓRIA MARTINS PIMENTEL	90
LEONARDO BASTOS FONTOURA	60

MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
NÃO HOUVE INSCRITOS
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
RAFAEL ACUNA BINDI	70
DIOGO VIEIRA DO AMARAL RODRIGUES	60

MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
THAÍS CAVALCANTI CASTRO	20
LEONARDO BASTOS FONTOURA	60
SIMONE VALLIER	60

MÉDICO 40 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
NÃO HOUVE INSCRITOS

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 403/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo n. 09/002.689/2021 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuarem no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. **VAGAS REMANESCENTES**
I. **CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA 12 HORAS PLANTÃO (FINAL DE SEMANA) / 40 HORAS - ROTINA**
ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTANCIA ***	VALOR TOTAL
CTI ADULTO	01	12 HORAS****	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 882,33	R$ 6.440,31
CTI ADULTO	01	40 HORAS	R$ 14.705,50	R$ 264,00	R$ 2.941,10	R$ 2.941,10	R$ 20.851,70
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM CTI ADULTO OU SALA VERMELHA.							
REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA).							

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.
****A carga horária oferecida está destinada aos Plantões de Fim de Semana (CTI ADULTO 12 HORAS)

2. **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado PÓS-RECURSO e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **28/11/2023 a 30/11/2023 até às 12h00min** no endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. **DO PRAZO DE RECURSO**
4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO**
5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação PÓS-RECURSO no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. **DA ETAPA COMPROBATÓRIA**
6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação PÓS-RECURSO, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado PÓS-RECURSO (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL
7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

a) Trazer formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO
8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da **etapa "PRAZO PARA RECURSO**", conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:
9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:
10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11 .7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado PÓS-RECURSO, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado PÓS-RECURSO ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
29/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
28/11/2023 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
28/11/2023 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
30/11/2023 / 16h30min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
30/11/2023 / 16h50min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
01/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
01/12/2023 / 09h00min às 15h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
04/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I. CARGO: CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA 12 HORAS PLANTÃO (FINAL DE SEMANA) / 40 HORAS - ROTINA ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM CTI ADULTO E/OU SALA VERMELHA. *e**	10 POR ANO	70
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 404/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 09/000.467.2021 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e ****	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA	01	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.881,48
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.							
REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).							

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFICIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e****	VALOR TOTAL
PEDIATRIA - EMERGÊNCIA	01	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.881,48
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA. • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).							
REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).							

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.
**** A gratificação é estipulada para difícil provimento emergência (Clínica Médica e Pediatria).

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **29/11/2023 a 01/12/2023 até às 11h59min** no endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO
4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós Recurso (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL
7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original FETRANSPOR e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO:
8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da **etapa "PRAZO PARA RECURSO**", conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:
9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:
10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11 .7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado Pós Recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/ escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
30/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
29/11/2023 / 17h30min	PUBLICAÇÃO NO SITE
29/11/2023 / 18h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
01/12/2023 / 11h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
01/12/2023 / 13h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
04/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
04/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
05/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I - MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E/OU AMARELA).*e**	10 POR ANO COMPLETO COMPROVADO	100
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).*e**	10 POR ANO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).*e**	10 POR ANO	40
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 405/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº **09.005.733/2021** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no Hospital Municipal Lourenço Jorge. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª 2ª e dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS - FINAL DE SEMANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO ESPECIALISTA FINAL DE SEMANA ***e****	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	01	12 HORAS ****	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
CIRURGIA GERAL	01	12 HORAS ******	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 5.557,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL).

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL).

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO ESPECIALISTA FINAL DE SEMANA ***e******	VALOR TOTAL
CIRURGIA VASCULAR	01	12 HORAS ******	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR).

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
ORTOPEDIA	01	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 5.557,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.
****As 12 horas e a gratificação estipulada de difícil provimento especialista final de semana são para cobertura de plantão de FS (final de semana -anestesiologia - sexta-feira noite, sábado dia e noite e domingo dia e noite).
******As 12 horas e a gratificação estipulada de difícil provimento especialista final de semana é para cobertura de plantão de FS (final de semana - cirurgia vascular - sexta-feira noite, sábado dia e noite e domingo dia e noite). Os plantões de dia de semana (DS) não contemplam esta gratificação.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **29/11/2023 a 03/12/2023 até às 23h59min** no endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO
4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL
7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO
8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço divulgado em D.O. na etapa **"PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO",** conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:
9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:
10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11 .7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico que atuam na Clínica Médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação será observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/ escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
30/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
29/11/2023 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

29/11/2023 / 07h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
03/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
04/12/2023 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
05/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
05/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
06/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS - FIM DE SEMANA
AREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).*e**	10 POR ANO À PARTIR DO 3º ANO COMPLETO.	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL).*e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR).*e**	10 POR ANO A PARTIR DO 3º ANO COMPLETO.	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 406/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NOS PLANTÕES DE FIM DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo **09.004.057/2022** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Miguel Couto. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS - VAGAS PARA PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO NEUROCIRURGIAO EMERGENCIAL. ***e****	VALOR TOTAL
NEUROCIRURGIA	2	12 HORAS *****	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 2.205,82	R$ 7.763,80
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA (SBN).							
REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA).							

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.
**** A gratificação é estipulada para difícil provimento Neurocirurgião emergencial.
***** **Às 12 horas são para cobertura de FS (Final de Semana - Neurocirurgia - Sábado Noite.)**

2.ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **http://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado PÓS-RECURSO e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **29/11/2023 a 03/12/2023 até às 23h59min** no endereço eletrônico **http://www.riosaude.rio.br/** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO
4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação PÓS-RECURSO no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação PÓS-RECURSO, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado PÓS-RECURSO (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL
7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO
8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da etapa "**PRAZO PARA RECURSO",** conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:
9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:
10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11 .7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado PÓS-RECURSO, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado PÓS-RECURSO ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
30/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
29/11/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
29/11/2023 / 18h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
03/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
04/12/2023 / 07h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
05/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
05/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
06/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS - VAGAS PARA PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA (SBN).	15 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA).*e**	10 POR ANO A PARTIR DE 05 (CINCO) ANOS COMPLETOS	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 407/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - IVISA-RIO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
ÁREA DE ATUAÇÃO: IVISA-RIO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	ACT *	INSALUBRIDADE	VALOR TOTAL
IVISA-RIO	01	40 HORAS	R$ 4113,02	R$ 544,98	R$ 264,00	R$ 4.922

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS OU COMPROVAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CURSANDO OU COMPLETO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU ANÁLISE DE SISTEMAS OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CADASTRADA E VALIDADA PELO MEC;
• COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES COMO: ORIENTAÇÃO A OBJETOS, PADRÕES DE PROJETO, CLEAN CODE;
• CONHECIMENTOS EM C#;
• CONSTRUÇÃO DE APIS E SERVIÇOS (SOAP E REST);
• JAVASCRIPT;
• HTML 5 E CCS 3;
• BOOTSTRAP;
• MVC 4 E SUPERIORES;
• ASP .NET 3.5 OU SUPERIOR;
• GIT, GITLAB, SVN;
• SQL SERVER;
• JQUERY.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO (EXPERIÊNCIA** E/OU CURSO DE EXTENSÃO/ESPECIALIZAÇÃO) EM POWERBI;
• ANGULARJS E/OU REACTJS;
• ENTITYFRAMEWORK;
• NHIBERNATE;
• ASP .NET WEBAPI;
• TDD (TEST DRIVEN DEVELOPMENT);
• SOLID;
• DDD (DOMAIN-DRIVEN DESIGN);
• ASP .NET CORE;
• ANALISE E LEVANTAMENTO DE REQUISITOS.

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional.
** A comprovação deverá ser apresentada através de descritivo das atividades e responsabilidades, utilizando o modelo de declaração constante no **ANEXO III** deste edital.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **29/11/2023 a 03/12/2023 até às 23h59min** no endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO
4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSO
5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós Recurso (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA
7.1 A entrevista por competência visa analisar a adequação das competências do candidato juntos aos requisitos da vaga;
7.2 A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada pelo Gestor e área e profissional de RH.
7.3 Serão convocados para realização da entrevista por competência os candidatos que alcançarem as 10 (dez) maiores pontuações, considerando o somatório de pontos dos itens que constam no **ANEXO II** - Critérios de Pontuação.
7.4 O resultado pós entrevista com a classificação será publicado em D.O. a cada nova etapa de entrevista realizada.

8. DO PROCESSO ADMISSIONAL
8.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
8.2. - A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
8.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
8.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO
8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da **etapa "PRAZO PARA RECURSO**", conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:
9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:
10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11 .7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado Pós Recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
30/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
29/11/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
29/11/2023 / 18h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
03/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
04/12/2023 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
05/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

06/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital
07/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS RECURSO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A. CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
ÁREA DE ATUAÇÃO: IVISA-RIO

DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES. * e**	10 POR ANO	20
COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO (EXPERIÊNCIA** E/OU CURSO DE EXTENSÃO/ESPECIALIZAÇÃO) EM POWERBI.	10	10
COMPROVAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NOS ITENS DESCRITOS EM REQUISITOS DESEJÁVEIS .	05 POR CURSO	30
COMPROVAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (EM CURSO) EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO / ANÁLISE DE SISTEMAS / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .	05	05
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO / ANÁLISE DE SISTEMAS / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .	15	15
ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA.	20	20
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).
***Não será aceito declaração de experiência de pessoa física ou autodeclaração.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

Em atenção à solicitação da Diretoria Executiva Assistencial, contida à fl. 04 do processo RSU-PRO-2023-06638, esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE torna público aos interessados no fornecimento de órteses/próteses (OPME) utilizadas na assistência BUCOMAXILOFACIAL, conforme os valores constantes da Tabela do Ministério da Saúde em vigor, que receberá sem prazo estipulado, os documentos abaixo relacionados, para fins de Credenciamento das empresas interessadas no fornecimento supracitado no **exercício de 2023 a 2025**. Registra-se que o empenhamento das despesas correrá a conta das Unidades Orçamentárias.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 - Planilha contendo (modelo anexo I): Relação dos produtos e suas descrições, registro do Ministério da Saúde e os respectivos códigos da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), disponíveis para fornecimento, informando marca e o prazo de entrega.
a)24HS - para materiais de uso contínuo.
b) Máximo - para materiais especiais, não superiores a 48 (quarenta e oito) horas.
(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA
(A.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
(A.2) Identidade do representante;
(A.3) CPF do representante;
(B) - REGULARIDADE FISCAL
(B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
(B.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
(B.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(B.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;
(B.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.
(C) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.
(C.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que dever ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.
(C.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
(D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
(D.1) Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo da atividade compatível com o objeto do Termo de Referência;
(D.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 3.360/76.
(D.2) Licença de Funcionamento Sanitário, expedida pelo órgão de Vigilância competente.
CONDIÇÕES GERAIS
I - A partir desta Convocação Pública resultarão empresas credenciadas com vínculo ao TR e respectivos documentos, assim como aos documentos apresentados pelos proponentes ao Credenciamento.
II - O Credenciamento não obriga a Administração a efetivar a solicitação para fornecimento de maneira imediata. O fornecimento de OPME em consignação pelas empresas credenciadas será formalizada por empenhamento, na medida em que sejam requisitadas pela Unidade de Saúde.
III - Local de apresentação: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE - Setor Protocolo (protocolo2022.riosaude@gmail.com), sito a Rua Dona Mariana, 48 - térreo - Botafogo/Rio de Janeiro.
IV - O presente credenciamento visa atender o Hospital Municipal Rocha Faria (HMRF).

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA

ITEM	CODIGO SIGMA	CODIGO SIGTAP/SUS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	NOME COMERCIAL	MODELO/MARCA	REGISTRO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA

LEGENDA
1- NÚMERO DE ITEM
2- CODIGO SIGMA
3- CODIGO DA TABELA SUS REFERENTE O PRODUTO
4-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
5- NOME COMERCIAL
6- MODELO/MARCA
7- REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - OPME BUCOMAXILOFACIAL TR.NPC.RS - 009/2023
1 - CARACTERÍSTICAS DO CREDENCIAMENTO
1.1. Órgão Requisitante: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
1.2. A presente Convocação Pública tem por objetivo credenciar empresas especializadas para o fornecimento de OPME utilizadas na assistência BUCOMAXILOFACIAL, constante do grupo de procedimentos de órteses e próteses e materiais especiais relacionadas ao ato cirúrgico - SIGTAP/SUS, em regime de consignação, para atender às demandas do Hospital Municipal Rocha Faria, administrado pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
1.3. Por ser o presente objeto em tela incompatível com a lógica de competição entre propostas, optou-se pelo sistema de CREDENCIAMENTO, com fulcro no art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, a fim de credenciar empresas especializadas para o fornecimento de OPME utilizadas na assistência BUCOMAXILOFACIAL.
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Considerando o Plano de Trabalho do Termo de Convênio n.º 080/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no âmbito do COMPLEXO MUNICIPAL ROCHA FARIA (HMRF), cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital.
2.2. Considerando que no Plano de Trabalho prevê que esta empresa pública forneça os insumos e materiais necessários para o serviço de cirurgia de bucomaxilofacial, o presente chamamento se faz necessário, tendo em vista o perfil assistencial descrito no item 4.2.1.3 no referido Plano de Trabalho, sendo um dos serviços essenciais a serem executados por esta empresa pública.
2.3. Considerando que as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são dispositivos médicos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação diagnóstica ou terapêutica, sendo imprescindíveis para executar os procedimentos cirúrgicos rotineiros e emergenciais de média e alta complexidade, cujo objetivo é proporcionar assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais.
2.4. O presente termo de referência é específico para abertura de credenciamento voltado para o fornecimento de OPME para assistência bucomaxilofacial, haja vista a imprescindibilidade do serviço de cirurgia bucomaxilofacial na emergência hospitalar, pois é responsável por avaliar e tratar lesões e traumatismos que afetam a região da face, boca e maxilares.
2.5. Tais traumas na região da face e do complexo maxilofacial podem ser graves ou gravíssimos e potencialmente ocasionar risco à vida dos pacientes, como fraturas de base de crânio e traumas cervicais, podendo levar a óbito se não prestada a devida assistência. Essas lesões podem ocorrer em situações de acidentes automobilísticos, agressões físicas, quedas, traumas ou fraturas na face ocasionadas por projétil de arma de fogo (PAF), entre outras situações que podem levar a fraturas, luxações e outras lesões na região. Entre as situações mais comuns em que o serviço de bucomaxilofacial é acionado na emergência, estão: fraturas de mandíbula e maxila; Luxações de articulações da mandíbula; Traumatismo dentário; Lesões da mucosa oral; Lesões da face e região cervical.
2.6. Os dispositivos, objetos do presente credenciamento proposto, apresentam uma multiplicidade de itens com complexidades diversas de descritivos, no qual o profissional necessita ter à disposição para tomada de decisão, muita das vezes no momento estrito do ato cirúrgico. A ausência de fornecimento desses materiais (procedimento - OPME) pode comprometer o atendimento aos pacientes inviabilizando as intervenções cirúrgicas, ocasionando sequelas gravíssimas ou até mesmo o óbito do paciente.
2.7. No que concerne à demanda a ser atendida, ressalta-se que o Hospital Municipal Rocha Faria juntamente com o CER Campo Grande, configuram-se como o maior complexo hospitalar de urgência e emergência da Área Programática 5.2, perfazendo em larga medida a maior oferta e a maior demanda por serviços de cirurgia geral e bucomaxilofacial.
2.8. Por se tratar de um complexo hospitalar de portas abertas, referência em urgência e emergência, a rapidez e eficiência no atendimento são fundamentais para minimizar as sequelas e reduzir as complicações. Ademais, o serviço de bucomaxilofacial é responsável por realizar o diagnóstico preciso e o tratamento adequado, com o objetivo de restaurar as funções e a aparência da região afetada. Desta forma, o serviço de bucomaxilofacial na emergência é essencial para garantir a saúde, a segurança e a qualidade de vida dos pacientes que sofreram traumas na região da face e do complexo maxilofacial.
2.9. No âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o presente credenciamento deverá ser referenciado pelas disposições legais e normativas do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 321/2007, que institui o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, intitulada tabela SIGTAP/SUS (Art. 1º, § 1º). Essa estabelece as habilitações para a execução de procedimentos, os profissionais e os respectivos parâmetros e valores para remuneração para cada procedimento realizado por hospital público ou conveniado ao SUS. O credenciamento também se alinha com a Portaria GM/MS nº 662, de 28 de julho de 2015, que define órteses, próteses e materiais especiais (OPME) do SUS com compatibilidade obrigatória.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

2.10. Os materiais, objeto deste TR, estão de acordo com a organização e nomenclatura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP/SUS.
2.11. A escolha do fornecimento de OPME em regime de consignação está em consonância ao Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Ministério da Saúde/2016, com objetivo de evitar estoque desnecessário ou a sua falta devido à essencialidade dos itens, para possibilitar maior celeridade e qualidade nos serviços prestados aos usuários da Unidade Hospitalar, e assim proporcionar um adequado processo de recuperação do paciente, além de ratificar o princípio da economicidade da Administração Pública, pois evitará o acúmulo de material de baixa utilização e/ou rotatividade. Desta forma, sempre que surgir a necessidade de uso a unidade administrativa convocará os credenciados para oferta dos produtos em consignação.
2.12. Segundo o Tribunal de Contas da União (Decisão 104/95 - Plenário), entre as vantagens advindas do credenciamento, encontra-se a contratação da Administração Pública de uma melhor qualidade dos serviços e o menor preço obtido. Sem contar com o aspecto desburocratizado que o sistema de Credenciamento oferece, já que não há celebração de múltiplos contratos e até mesmo contratações simultâneas, sobretudo, quando, no caso em tela, o objeto do chamamento visa a aquisição de diversos itens de OPME Bucomaxilofacial.
2.13. Ademais com o credenciamento visa-se evitar a perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento do produto pode ser feito por qualquer uma das empresas credenciadas, e assim, o preço médio unitário dos itens tende a ser baseado em grandes quantitativos a serem utilizados, ou seja, o lucro das empresas credenciadas se perfaz no volume ofertado.
2.14. Da mesma forma, não ocorre a “obsolescência dos dados”, já que a qualidade dos produtos ofertados não sofre prejuízos ao longo do tempo, quando são entregues mediante solicitação às credenciadas, de acordo com a demanda das unidades.
2.15. Sendo assim, ao credenciar empresas fornecedoras que oferecerão valores com base na tabela SUS (SIGTAP), bem como serão realizados os pagamentos somente mediante a necessidade/solicitação/entrega dos itens, é o credenciamento medida mais eficaz e eficiente para atendimento do caso em tela.
2.16. Reforça-se que objeto a ser contratado é incompatível com a lógica de competição entre propostas, dado que a presente contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art.30, caput, da Lei Federal nº 13.303/16, pela realização de credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de OPME utilizadas na assistência BUCOMAXILOFACIAL.
2.17. Desta forma, o presente credenciamento manter-se-á aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, enquanto a Administração mantiver interesse no fornecimento de OPME, visando a operacionalização do Plano de Trabalho.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os produtos fornecidos deverão obrigatoriamente constar e obedecer à organização e descrições de procedimentos estabelecidos pela tabela SIGTAP/SUS. Na tabela abaixo estão descritos os procedimentos e seus respectivos códigos:

CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO SIGTAP/SUS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
6515.90.615-76	07.02.02	OPME EM CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
6515.90.617-38	07.02.03	OPME EM ORTOPEDIA
6515.90.618-19	07.02.05	OPME COMUNS

4 - DO QUANTITATIVO E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

4.1. O quantitativo do presente Termo de Referência não pode ser inicialmente determinado, haja vista a impossibilidade de previsão de forma precisa, considerando a ausência da monitorização pregressa de séries históricas do serviço assistencial de procedimentos relacionados à assistência bucomaxilofacial. Não obstante, a imprevisibilidade imediata não impede a contratualização com fornecedores a fim de garantir a execução do serviço em comento, eis que imprescindível para garantia da assistência aos usuários do Hospital Municipal Rocha Faria.
4.2. Aqui estão alguns tipos de cirurgias bucomaxilofaciais:
4.2.1. Redução e fixação de fraturas faciais: Essa cirurgia é realizada para tratar fraturas na mandíbula, maxila, complexo zigomático, nariz, órbita ocular ou outras estruturas faciais. Os ossos fraturados são realinhados e fixados com placas, parafusos ou fios metálicos.
4.2.2. Le Fort I, II e III: Esses procedimentos cirúrgicos são utilizados para corrigir deformidades faciais ou fraturas envolvendo a maxila. Cada tipo de Le Fort corresponde a um nível diferente de corte ósseo na face, permitindo a reposição e reposicionamento dos ossos da maxila.
4.2.3. Controle de hemorragias graves na região bucomaxilofacial: Em casos de hemorragias significativas na região bucomaxilofacial, uma cirurgia pode ser realizada para identificar e controlar a fonte do sangramento, por meio de técnicas de sutura, cauterização ou ligadura de vasos sanguíneos.
4.2.4. Demais procedimentos bucomaxilofaciais podem ocorrer na medida em que forem solicitados pelo profissional de saúde bucal.
4.2.5. Importante mencionar que, conforme demonstrado às folhas 08-09 acostadas ao presente processo, nas quais constam os painéis que demonstram um aumento de 50.040 atendimentos (de janeiro a março/2023), tendo permanecido um aumento da demanda até junho de 17.053 atendimentos, em relação a janeiro/2023. O mesmo ocorre para o CER Campo Grande, unidade pertencente ao Complexo Rocha Faria, que possui grande fluxo de atendimentos, como casos de traumatismos, por vezes vinculados a traumas bucomaxilofaciais. Além disso, o monitoramento da ocupação de leitos desde janeiro deste ano também reflete o volume dos atendimentos do Complexo Rocha Faria.
4.2.6. Neste sentido, percebe-se que se trata de um complexo hospitalar de alto volume de demanda, motivo pelo qual não se pode determinar preliminarmente o quantitativo a ser praticado, sobretudo se tratando de aquisição nova. Desta forma, as empresas deverão apresentar os itens com base no quadro que se encontra no item 3 do presente Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DO PRODUTO

5.1. DO REGISTRO DO PRODUTO:
5.1.1 Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.
5.1.2 Protocolos de solicitação inicial de registro e informações de Registro da ANVISA/MS impressos da internet não serão aceitos. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em DOU, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76 e art. 8 do Decreto nº 8.077/2013.
5.1.3 A não apresentação do registro ou notificação implicará na desclassificação do produto ofertado.
5.1.4 A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 751/2022 e no que couber a RDC 556/2021.

6. - ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar pedido de inscrição nos termos da Solicitação de Credenciamento que deverá ser encaminhado para o e-mail: protocolo2022.riosaude@gmail.com.
A inscrição no processo de credenciamento implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência. A avaliação será realizada a partir de análise documental obedecendo à seguinte etapa de caráter classificatório:
6.1.1. Verificação e validação da qualificação técnica apresentada pertinente à empresa proponente e respectiva (s) proposta (s) em atendimento ao exigido neste TR.
6.1.2. Após a abertura dos envelopes, as empresas proponentes poderão complementar as documentações para atender ao TR e aos critérios de credenciamento, conforme solicitação da RIOSAÚDE.
6.1.3. Os produtos a serem ofertados devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pela empresa proponente.
6.1.4. A equipe técnica da RioSaúde poderá solicitar informações complementares desta ordem, sempre que necessário à análise das propostas.
6.2. Realizada a avaliação da documentação técnica encartada, será considerada aprovada a empresa proponente e produto (s) respectivo (s) que atenderem aos seguintes critérios:
6.2.1 Conformidade da proposta com as especificações do Item 3 do Termo de Referência.
6.2.2 A descrição dos itens e valores deve estar em conformidade com os parâmetros da Tabela Unificada SUS (SIGTAP) disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
6.2.3 Conformidade da documentação técnica da instrução de uso do produto ofertado com as especificações do Item 3 do Termo de Referência.
6.2.4 Conformidade da documentação técnica dos itens. Os dados do detentor do registro e no registro do produto devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. Serão avaliados os seguintes itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual possui habilitação.
6.2.5 Conformidade dos documentos de habilitação da Empresa Credenciada. Os dados da Credenciada apresentados na proposta devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. Serão avaliados os dados: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual possui habilitação.
6.2.6 Constar do cadastro de fornecedores da ANVISA disponível em Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (datasus.gov.br)
6.2.7 Ausência de alerta de restrição na ANVISA.
6.1.8 Conformidade com as normas regulamentadoras, quando couber, conforme o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Departamento de Atenção Especializada e Temática, da Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde.
6.3. A não apresentação da documentação exigida, ou sua apresentação com especificação em desacordo com a OPME solicitada, implicará na inabilitação da proponente para o credenciamento ao referido produto.
6.4. Em caso de inabilitação, as empresas participantes serão comunicadas acerca do resultado, esclarecendo-se os motivos e abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso devidamente fundamentado e encaminhado.
6.5. O resultado do credenciamento deverá ser publicado do Diário Oficial e no site da RioSaúde.

7. - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento permanecerá vigente por 24 (vinte e quatro) meses, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a RioSaúde, a partir da data de divulgação do presente Termo de Referência.
7.2. O credenciamento não obriga a Administração a efetivar a solicitação para fornecimento total e de maneira imediata. O fornecimento de OPME em consignação pelas empresas credenciadas será formalizado por empenhamento, na medida em que sejam requisitadas pela Unidade de Saúde.
7.3. A empresa interessada deverá entregar, junto com os documentos de habilitação e da proposta, o Requerimento de Credenciamento que se encontra no Anexo III deste Termo de Referência.
7.4. O ato de credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento a ser assinado entre as partes, ou ato de credenciamento, com publicação em D.O. e não gera direito à contratação. A execução do objeto condiciona-se à autorização da RIOSAÚDE, com posterior emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento de materiais, no caso em que houver a solicitação pelo fornecimento pela Credenciada selecionada.
7.5. O prazo para o credenciamento permanecerá aberto pelo mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
7.6. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
7.7. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
7.8. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
7.9. A RIOSAÚDE poderá denunciar o credenciamento quando constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
7.10. A Empresa Credenciada deverá apresentar declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a RIOSAÚDE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
7.11. A embalagem do produto deverá conter prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega.
7.12. A contratualização com as empresas credenciadas será, inicialmente, por ordem de inscrição, e, posteriormente, por rodízio, sempre de acordo com as necessidades da RIOSAÚDE, preservando os princípios da impessoalidade e da igualdade.,
7.13. Em caso de descredenciamento por parte da Contratada, deve-se preencher o anexo III - Requerimento de Descredenciamento.
7.13.1. Caso a Contratada pretenda suspender seus serviços, deve-se preencher o anexo IV - Requerimento de Inativação, sob condição de deferimento desta empresa pública.
7.13.2. A inativação pretendida poderá ser deferida ou não; os casos de indeferimento, a empresa contratada será descredenciada, diante da impossibilidade do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos.
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no item 11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo em até 5 (dez) dias corridos.
8.2.1. Não havendo críticas no recebimento definitivo, o mesmo ocorrerá tacitamente transpassado o prazo fixado no item 8.2.
8.2.2. Havendo críticas na aceitação e recebimento definitivo do item, a Contratante sinalizará a Contratada, solicitando a troca do item na forma da cláusula 12.14.
8.3. Quando necessário, fornecer à Empresa Contratada todos os dados do paciente e ato cirúrgico essenciais para emissão de nota fiscal.
8.4. Comunicar à Empresa Contratada, por escrito, antes do prazo do recebimento definitivo, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo máximo de 24 (vinte) horas a partir da solicitação da RioSaúde.
8.4.1. Caso seja necessário, a Unidade requisitante poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos sanitários competentes análise fiscal dos produtos, para avaliação de qualidade em laboratório oficial dos insumos estocados nas unidades de saúde da Secretaria

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.6. Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento de OPME prestado para pagamento.
8.7. Efetuar o pagamento à Empresa Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, tendo em vista os valores estipulados pela Tabela SIGTAP.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Empresa Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes do TR e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá também efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas descritas, prazo e local, todas estas constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade.
9.2. A Empresa Contratada deverá entregar, em consignação, a quantidade mínima do item, estabelecida pela Unidade de Saúde requisitante, como de uso contínuo e/ou especial, devendo a Contratada mantê-lo disponível em estoque sob a responsabilidade e controle de Representante Técnico da Contratada que atenda às solicitações de fornecimento, tanto para reposição, quanto para montagem e orientação técnica, seja para uso imediato ou posterior.
9.3. Toda entrega pela Empresa Contratada ocorrerá mediante emissão da ordem de fornecimento de materiais e do empenho.
9.4. Os itens para ressuprimento serão solicitados conforme a necessidade de reposição de estoque da Unidade de Saúde requisitante, vinculados a utilização em cirurgias e/ou procedimentos realizados.
9.5. Os materiais consignados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa e rol, conforme modelo estipulado pela Unidade de Saúde, com duas cópias (um para o contratante e outro para o contratado) que permitam a conferência de cada item individualmente, discriminando especificação do material, de acordo com a organização e nomenclatura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP/SUS; quantidade; marca; série e item, conforme o AJUSTE DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS (SINIEF) Nº 11, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADO NO DOU DE 19 DE AGOSTO DE 2014, que dispõe sobre a concessão de regime especial na remessa interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas.
9.6. A Empresa Contratada deverá disponibilizar as caixas das OPMEs definidas pela Unidade requisitante para ficarem em estoque na Unidade Hospitalar. Estas serão utilizadas em situações de urgência/emergência.
9.7. Os implantes deverão ser acompanhados de material de apoio próprio para implantação, sem ônus para a Contratante. Este deve ser específico para cada modelo de implante.
9.8. No caso das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, deverá a Contratada fornecer conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso sem ônus para CONTRATANTE.
9.9. Realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.
9.10. Caso haja necessidade de montagem da OPME, a Empresa Contratada deverá disponibilizar orientador técnico exclusivamente para capacitar a equipe técnica de profissionais do estabelecimento de saúde, em conformidade com o item 9.2.
9.11. É vedada a entrada de produtos para saúde processados pelo método físico (autoclave) e/ou físico-químico realizado em outros serviços de saúde, exceto aqueles que o seu fornecimento já preveja o processamento final por empresa terceirizada/subcontratada, com prestação de serviço de reconhecida pelos órgãos sanitários competentes, conforme legislação específica vigente.
9.12. A Empresa Contratada deverá atender ao prazo definido para disponibilizar os itens em regime de consignação à Unidade requisitante, após convocação.
9.13. Em situações de urgência, diante de casos inerentes da urgência e emergência das unidades, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, de acordo com O Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Ministério da Saúde/2016) e deverá ser alinhada com a Unidade requisitante por telefone ou outro meio de comunicação.
9.14. A Empresa Contratada deverá fornecer relatório mensal à Unidade requisitante, contendo nome do paciente, nome do cirurgião dentista, a especificação do material utilizado, código do SIGTAP/SUS e quantitativo utilizado no procedimento.
9.15. É de total responsabilidade da Empresa Contratada a substituição dos lotes que apresentem desvio de qualidade e comunicação aos órgãos sanitários, de acordo Resolução - RDC Nº 67, de 21 de dezembro de 2009, art 6°, e art. 16 do Decreto 8.077/2013.
9.16. A Empresa Contratada deverá atender, no prazo estabelecido, o representante da Unidade requisitante com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.
9.17. A Unidade requisitante se reserva ao direito de não receber produtos para saúde entregues pela Empresa Contratada, caso não estejam em suas embalagens originais ou que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem quaisquer tipos de dúvidas sobre a procedência, inclusive quanto às condições de transporte, acondicionamento e conservação dos mesmos.
9.18. A Empresa Contratada deverá adotar a modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes da atestação final do recebimento, seguindo as Boas Práticas de Transporte/Distribuição de Produtos para Saúde. Além disso, deve disponibilizar no ato da entrega dos produtos, mão de obra em número suficiente, a fim de apoiar a retirada e conferência da carga.
9.19. A Empresa Contratada deverá emitir Nota Fiscal final de venda no prazo estipulado, obrigatoriamente constando o nome do paciente, a data da cirurgia, o número da AIH (Autorização de Internação Hospitalar), o número da Nota de Empenho e o nome e CRO do cirurgião dentista.
9.20. Para fins de conferência, a descrição/nomenclatura do item na Nota Fiscal deverá ser compatível com a descrição da Tabela do SUS, inclusive com os números dos códigos dos procedimentos correspondentes.
9.21. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de laudo de análise do fabricante, de cada lote.
9.22. A Empresa Contratada será a responsável pela atividade da correta entrega do material, evento que se estende até o momento em que o material for posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Unidade de Saúde, em condição de conferência, dentro do prazo estabelecido no TR.
9.23. Nos casos não urgentes, comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, salvo a motivada por força maior, com justificativa.
9.24. A Empresa Contratada deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento.
9.25. A Empresa Credenciada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo de Referência.
9.26. A Empresa Credenciada deverá manter, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/2016.
9.27. A Empresa Contratada deverá arcar com os custos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários relativos ao objeto a ser contratado.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descredenciamento poderá ser solicitado pela RIOSAÚDE ou pela Empresa Credenciada, sendo necessário preencher o Termo de Descredenciamento previsto no ANEXO IV do presente Termo de Referência.
10.2 A Empresa Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento mediante notificação escrita à RIOSAÚDE, protocolada com o prazo mínimo antecedente de 120 (cento e vinte) dias.
10.3 Faculta-se a RIOSAÚDE o descredenciamento da Empresa Credenciada, mediante notificação formal, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, quando a Empresa Credenciada deixar de reunir qualquer das condições exigidas no TR.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Todos os materiais deverão ser novos (primeiro uso), entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE.
11.2 O recebimento dos materiais será efetuado por um profissional responsável da RIOSAÚDE, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.
11.3 As quantidades mínimas de OPME em consignação serão estipuladas pela Unidade de Saúde requisitante.
11.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, mediante Nota de Empenho e emissão de Autorização de Fornecimento.
11.5 A RIOSAÚDE convocará a Empresa Credenciada para retirada na Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento em Consignação - AFC por meio de publicação no D.O. Rio ou de outro meio de comunicação acordado entre as partes para operacionalização do fornecimento, podendo utilizar-se do modelo contido no anexo VI como exemplo de Comunicação de Utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.
11.6 A Empresa Credenciada deverá iniciar o fornecimento de OPME em consignação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação da credenciada e do recebimento da nota de empenho, bem como da autorização de fornecimento.
11.7 A entrega subsequente de reposição do item, em consignação, de uso contínuo deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação da Unidade de Saúde requisitante.
11.8 A entrega subsequente de reposição do item, em consignação, de materiais especiais, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação da Unidade de Saúde requisitante.
11.9 A Empresa Credenciada deverá prever atendimento a urgências, nas 24 (vinte e quatro) horas para o item estabelecido pela Unidade de Saúde requisitante.
11.10 A retirada de material de apoio que não mais for utilizado será de responsabilidade da Empresa Credenciada, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após convocação.
11.11 Caso os materiais entregues não atendam às condições previstas neste termo, o prazo para substituição é de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação.
11.12 O prazo para emissão de nota fiscal final da OPME utilizada será de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação de uso por meio de comunicado e em conformidade com os dados informados.
11.13 A Empresa Credenciada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do TR.
11.14 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
11.15 No caso de esgotamento de mercado do material ofertado a qualquer tempo do credenciamento, ou a Empresa Credenciada estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados, desde que não sejam alteradas as características básicas do objeto.

12 - LOCAL DE ENTREGA

12.1 A entrega dos produtos para saúde deverá ser disponibilizada em consignação conforme endereço abaixo, devendo ser previamente agendado junto a Unidade de Saúde requisitante:

ENDEREÇO DA UNIDADE	
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	Avenida Cesário de Melo, 3215 Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ

13 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos materiais efetivamente utilizados e aceitos no período-base respectivo, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto a Resolução SMF n.º 3.327/2023. Para efeito de pagamento, prevalece o valor contratado, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório de utilização dos materiais na Unidade, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 3.328/2023.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O período estimado para a vigência do Credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses.
13.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa em assinar o termo de credenciamento ou retirar o Instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratualizado ou do Termo de Referência, a CREDENCIADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei 13.303/16 e no Decreto 44.698/18:
a) Advertência;
b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do fornecimento contratualizado ou do saldo não atendido no fornecimento contratualizado;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratualizado ou saldo não atendido do fornecimento contratualizado, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
d) Suspensão de 2 anos de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública.
14.2. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do fornecimento contratualizado pela CONTRATANTE.
14.3. As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a PROPONENTE terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.
14.4. Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se depósito em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade CONTRATANTE.
14.5. O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.
14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

14.7. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 caput do RGCAF.
14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
14.9. A critério da RioSaúde poderão ser utilizados os pagamentos devidos à Contratada para cobrir possíveis despesas com o pagamento de custos do fornecimento contratualizado, multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
15.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no o art. 32, §1º da lei 13.303/16.

16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS E CUMPRIMENTO DA LGPD

16.1 É vedada às Contratadas a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 As Contratadas se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
16.3 As Contratadas responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes das Contratadas/Interessadas no Chamamento, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
16.5 As CONTRATADAS declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 As INTERESSADAS/CONTRATADAS ficam obrigadas a comunicarem ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
16.7 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o e-mail da Diretoria de Governança e Tecnologia da Informação - DGOVI, dgovi.seguranca@gmail.com.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IITEM	CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO SIGTAP/SUS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	NOME COMERCIAL	MODELO MARCA	REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Item	Documentos
1	Contrato Social e Alteração Contratual
2	Identidade do representante
3	CPF do representante
4	CNPJ
5	Certidão negativa de débito referente ao FGTS
6	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
8	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.
9	CEIS
10	Sanções Vigentes
11	Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.
12	Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76.
13	Licença de Funcionamento Sanitário, expedida pelo órgão de Vigilância competente renovada anualmente.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A REQUERENTE DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:
1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município do Rio de Janeiro;
4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico, termo de referência ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este termo de referência.
9) Considerando as disposições acima, DECLARA, para todos os efeitos legais que para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta Empresa Pública de Saúde;
10) Que declara que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Nestes termos, requer deferimento.
Em, / / .
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE DA REQUERENTE
*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail protocolo2022.riosaude@gmail.com

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A Contratada Declara que cumpre e acata as normas estabelecidas no Termo de Referência de credenciamento e que está plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em, / / .
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE DA REQUERENTE
*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail protocolo2022.riosaude@gmail.com

ANEXO V
REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A Contratada Declara que cumpre e acata as normas estabelecidas no Termo de Referência de credenciamento e que está plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em, / / .
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE DA REQUERENTE
*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail protocolo2022.riosaude@gmail.com

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

ANEXO VI
MODELO DE COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
Av. Cesário de Melo, 3215 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ – CEP 23050-101
Tel.: 2088-4500

COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

DADOS DE CIRURGIAS

PACIENTE:
DATA DE CIRURGIA: Nº DE PRONTUÁRIO:
BAM: TIPO DE CIRURGIA:

PARAFUSOS

TAM	QTD	Tam	QTD	Tam	QTD	TAM	QTD	TAM	QTD			TAM	QTD	TAM	QTD	TAM	QTD
10		10		10		30		30		10	10	14		30		30	
12		12		12		35		35		12	12	16		35		35	
14		14		14		40		40		14	14	18		40		40	
16		16		16		45		45		16	16	20		45		45	
18		18		18		50		50		18	18	22		50		50	
20		20		20		55		55		20	20	24		55		55	
22		22		22		60		60		22	22	26		60		60	
24		24		24		65		65		24	24	28		65		65	
26		26		26		70		70		26	26	30		75		75	
28		28		28		75		75		28	28	32		70		70	
30		30		30		80		80		30	30	34		75		75	
32		32		35		85		85		32	32	36		80		80	
34		34		40		90		90		34	34	38		85		85	
36		36		45		95		95		10	10	40		90		90	
38		38		50		100		100		12	12	42		95		95	
40		40		55		105		105		36	36	44		100		100	
45		42				110		110		38	38	46		105		105	
50		44				115		115		40	40	48					
55		46				120		120		42	42	50		TAM	QTD	TAM	QTD
60		48								44	44	52		51		1,0	
		50								46	46	54		57		1,5	
		55								48	48	56		63		2,0	
		60								50	50	58		70		2,5	
										52	52	60		76		3,0	
										54	54	62		82		3,5	
										56	56	64		89		4,0	
										58	58	66		95		4,5	
										60	60	68		102		5,0	
												70		108			
												72		114			
												74		121			
														127			

PLACAS	LOTE	TAM	QTD
DCP 3,5			
DCP 4,5 ESTREITA			
DCP 4,5 LARGA			
1/3 TUBULAR 3,5			
1/3 TUBULAR 4,5			
CALCÂNEO 3,5			
EM 'T' 3,5			
EM 'T' 4,5			
EM 'L' 4,5			
RECONT 3,5			
RECONT 4,5			
DCS 95			
DHS 135			

FIXADORES	LOTE	TAM	QTD
COLLES/PUNHO			
LINEAR			
TUBO TUBO			
PINO DE SHANZ			
PUNHO ARTICULADO			
PUNHO LINEAR			
LRS			
TUBULAR			
HASTE	**LOTE**	**TAM**	**QTD**
FEMORAL			
TIBIAL			
UMERAL			

Outros:

PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS:

COLAR LACRES NO VERSO DA FOLHA

CIRCULANTE: ENFERMEIRO:
CIRURGIÃO: REPRESENTANTE M4:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

Em atenção à solicitação da Diretoria Executiva Assistencial, contida à fl. 06 do processo RSU-PRO-2023/10439, esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE torna público aos interessados no fornecimento de órteses/próteses (OPME), conforme os valores constantes da Tabela do Ministério da Saúde em vigor, que receberá sem prazo estipulado, os documentos abaixo relacionados, para fins de Credenciamento das empresas interessadas no fornecimento supracitado no **exercício de 2023 a 2025**. Registra-se que o empenhamento das despesas correrá a conta das Unidades Orçamentárias.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 - Planilha contendo (modelo anexo I): Relação dos produtos e suas descrições, registro do Ministério da Saúde e os respectivos códigos da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), disponíveis para fornecimento, informando marca e o prazo de entrega.

a)24HS - para materiais de uso contínuo.

b) Máximo - para materiais especiais, não superiores a 48 (quarenta e oito) horas.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.2) Identidade do representante;

(A.3) CPF do representante;

(B) - REGULARIDADE FISCAL

(B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(B.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(B.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(B.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(B.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(C.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que dever ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(C.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(D.1) Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo da atividade compatível com o objeto do Termo de Referência;

(D.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 3.360/76.

(D.2) Licença de Funcionamento Sanitário, expedida pelo órgão de Vigilância competente.

CONDIÇÕES GERAIS

I - A partir desta Convocação Pública resultarão empresas credenciadas com vínculo ao TR e respectivos documentos, assim como aos documentos apresentados pelos proponentes ao Credenciamento.

II - O Credenciamento não obriga a Administração a efetivar a solicitação para fornecimento de maneira imediata. O fornecimento de OPME em consignação pelas empresas credenciadas será formalizada por empenhamento, na medida em que sejam requisitadas pela Unidade de Saúde.

III - Local de apresentação: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE - Setor Protocolo (protocolo2022.riosaude@gmail.com), sito a Rua Dona Mariana, 48 - térreo - Botafogo/Rio de Janeiro.

IV - O presente credenciamento visa atender o Hospital Municipal Rocha Faria (HMRF) e o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG).

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA

ITEM	CODIGO SIGMA	CODIGO SIGTAP/SUS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

LEGENDA
1- NÚMERO DE ITEM
2- CODIGO SIGMA
3- CODIGO DA TABELA SUS REFERENTE O PRODUTO
4-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - OPME
TR.NPC.RS - 041/2023

1. CARACTERÍSTICAS DO CREDENCIAMENTO

1.1. Diretoria Requisitante: Diretoria Executiva Assistencial - RIOSAÚDE.

1.2. A presente Convocação Pública tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de OPME, constante do grupo de procedimentos de órteses e próteses e materiais especiais relacionadas ao ato cirúrgico - SIGTAP/SUS, em regime de consignação, para atender às demandas do Hospital Municipal Rocha Faria (HMRF) e do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG), administrados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

1.3. Por ser o presente objeto em tela incompatível com a lógica de competição entre propostas, optou-se pelo sistema de CREDENCIAMENTO, com fulcro no art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, a fim de credenciar empresas especializadas para o fornecimento de OPME.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os Planos de Trabalho dos Termos de Convênio n.º 080/2022 e 029/2022, celebrados entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no âmbito do COMPLEXO MUNICIPAL ROCHA FARIA (HMRF) e Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG), cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HMRF e do centro cirúrgico do HMRG.

2.2. Considerando o Plano de Trabalho do Convênio n.º 080/2022, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Complexo Municipal Rocha Faria - HMRF, celebrado entre a RioSaúde e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme destacado no item 12 - Aquisição de material permanente, insumos, medicamentos e materiais de consumo para o Complexo Rocha Faria, em que restou consolidado que a RioSaúde é responsável pela aquisição de itens necessários tendo em vista o perfil assistencial da Unidade.

2.3. Considerando o 1° Termo Aditivo n° 60/2022 do Convênio n.º 029/2022, celebrado entre a RioSaúde e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto a ampliação de procedimentos cirúrgicos eletivos, mediante a oferta de novas modalidades cirúrgicas e ambulatoriais no sistema de hospital dia incluindo especialidades de Cirurgia Geral, abrangendo a de hérnia, no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

2.4. Considerando que nos Planos de Trabalho prevêem que esta empresa pública forneça os insumos e materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos e emergenciais, o presente chamamento se faz necessário, tendo em vista o perfil assistencial descrito nos referidos Planos de Trabalho, sendo um dos serviços essenciais a serem executados por esta empresa pública.

2.5. Considerando que as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são dispositivos médicos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação diagnóstica ou terapêutica, sendo imprescindíveis para executar os procedimentos cirúrgicos rotineiros e emergenciais de média e alta complexidade, cujo objetivo é proporcionar assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais.

2.6. O presente termo de referência é específico para abertura de credenciamento voltado para o fornecimento de OPME para a realização dos procedimentos cirúrgicos e emergenciais de Hérnia e Ortopedia, de média e alta complexidade. Estes dispositivos apresentam uma multiplicidade de itens com complexidades diversas de descritivos, no qual o profissional necessita ter à disposição para tomada de decisão, muitas das vezes no momento estrito do ato cirúrgico. A ausência de fornecimento desses OPMEs pode comprometer o atendimento aos pacientes inviabilizando as intervenções cirúrgicas, ocasionando sequelas gravíssimas ou até mesmo o óbito do paciente.

2.7. No âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o presente credenciamento deverá ser referenciado pelas disposições legais e normativas do Ministério da Saúde, através da Portaria MS/GM nº 321/2007 que foi consolidada na PRC nº 1/2017, que institui o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, intitulada tabela SIGTAP/SUS (Art. 1º, § 1º). Essa estabelece as habilitações para a execução de procedimentos, os profissionais e os respectivos parâmetros e valores para remuneração para cada procedimento realizado por hospital público ou conveniado ao SUS. O credenciamento também se alinha com a Portaria MS/SAS nº 662, de 28 de julho de 2015, que define órteses, próteses e materiais especiais (OPME) do SUS com compatibilidade obrigatória.

2.8. Os materiais, objeto deste TR, estão de acordo com a organização e nomenclatura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP/SUS.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

2.9. A escolha do fornecimento de OPME em regime de consignação está em consonância ao Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Ministério da Saúde/2016, com objetivo de evitar estoque desnecessário ou a sua falta devido à essencialidade dos itens, para possibilitar maior celeridade e qualidade nos serviços prestados aos usuários da Unidade Hospitalar, e assim proporcionar um adequado processo de recuperação do paciente, além de ratificar o princípio da economicidade da Administração Pública, pois evitará o acúmulo de material de baixa utilização e/ou rotatividade. Desta forma, sempre que surgir a necessidade de uso a unidade administrativa convocará os credenciados para oferta dos produtos em consignação.
2.10. Segundo o Tribunal de Contas da União (Decisão 104/95 - Plenário), entre as vantagens advindas do credenciamento, encontra-se a contratação da Administração Pública de uma melhor qualidade dos serviços e o menor preço obtido. Sem contar com o aspecto desburocratizado que o sistema de Credenciamento oferece, já que não há celebração de múltiplos contratos e até mesmo contratações simultâneas.
2.11. Ademais com o credenciamento visa-se evitar a perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento do produto pode ser feito por qualquer uma das empresas credenciadas, e assim, o preço médio unitário dos itens tende a ser baseado em grandes quantitativos a serem utilizados, ou seja, o lucro das empresas credenciadas se perfaz no volume ofertado.
2.12. Da mesma forma, não ocorre a "obsolescência dos dados", já que a qualidade dos produtos ofertados não sofre prejuízos ao longo do tempo, quando são entregues mediante solicitação às credenciadas, de acordo com a demanda das unidades.
2.13. Sendo assim, ao credenciar empresas fornecedoras que oferecerão valores com base na tabela SUS (SIGTAP), bem como serão realizados os pagamentos somente mediante a necessidade/solicitação/entrega dos itens, é o credenciamento medida mais eficaz e eficiente para atendimento do caso em tela.
2.14. Reforça-se que objeto a ser contratado é incompatível com a lógica de competição entre propostas, dado que a presente contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art.30, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, pela realização de credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de OPME.
2.15. Desta forma, o presente credenciamento manter-se-á aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, enquanto a Administração mantiver interesse no fornecimento de OPME, visando a operacionalização do Plano de Trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os produtos fornecidos deverão obrigatoriamente constar e obedecer à organização e descrições de procedimentos estabelecidos pela tabela SIGTAP/SUS. Na tabela abaixo estão descritos os grupos e subgrupos dos procedimentos envolvidos no presente credenciamento:

CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO SIGTAP/SUS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
6515.90.616-57	07.02.03	OPME EM ORTOPEDIA
6515.90.618-19	07.02.05	OPME COMUNS
6515.90.619.08	07.02.06	OPME EM UROLOGIA
6515.90.614-95	07.02.01	OPME EM NEUROCIRURGIA

3.2. Todos os materiais que deverão ser ofertados pela Credenciada, estão listados no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DO QUANTITATIVO E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

4.1 Por se tratar de processo de credenciamento com fornecimento de itens por consignação conforme explanado acima, não se faz necessária a descrição dos materiais e quantitativos utilizados. Contudo, convém relacionar a média de utilização de OPME no atual credenciamento (Processo n° RSU-PRO-2022/00948) que se expirará em dez/2023 no HMRF e HMRG.
4.2 Quanto ao histórico, de janeiro/2023 a agosto/2023, o HMRG utilizou um total de 4151 (quatro mil cento e cinquenta e um) telas cirúrgicas inorgânicas nas cirurgias de hérnia, cujo total realizado no período foi de 5351 (cinco mil trezentos e cinquenta e um) cirurgias (agendamento no sistema de Regulação), conforme tabela abaixo. O fato da quantidade de cirurgias realizadas ser superior às telas utilizadas, é que nem todos procedimentos têm a indicação médica do uso do dispositivo na região. Cabe frisar que após a inauguração do Centro Cirúrgico, ou seja, finalização das obras, houve um aumento de cirurgias.

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - Centro Cirúrgico										
		01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	TOTAL
Cirurgia	Hernioplastia	452	496	661	629	797	752	715	849	5351
TELA	7,5x15	192	269	514	417	616	582	616	674	3880
	15x15	36	31	29	19	14	17	20	15	181
	30x30	6	14	16	3	13	16	5	17	90
	TOTAL	**234**	**314**	**559**	**439**	**643**	**615**	**641**	**706**	**4151**

Fonte: Dados disponibilizados pela Diretoria Executiva Assistencial, Ano de 2023
4.3 No HMRF, os itens solicitados são para o atendimento das demandas cirúrgicas de hérnia e de ortopedia, cujo total realizado no período de janeiro/2023 a agosto/2023 foi de 304 e 1998, respectivamente. Para tal, o total de utilização dos itens de OPME no período de janeiro/23 a agosto/23 para a cirurgia de hérnia (telas inorgânicas) foi de 251 (duzentos e cinquenta e um), conforme tabela abaixo. E para as cirurgias ortopédicas (placas, parafusos, fixadores, hastes, fios, próteses, cimento ortopédico entre outros), no período de novembro/2022 até agosto/2023, foi utilizado um total de 11.588 (onze mil quinhentos e oitenta e oito) itens de OPME.

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - Centro Cirúrgico										
		01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	TOTAL
Cirurgias	Hernioplastia	30	45	29	29	40	51	27	53	304
	Ortopedia	226	221	250	244	273	255	255	274	1998
	TOTAL	**256**	**266**	**279**	**273**	**313**	**306**	**282**	**327**	**2302**
TELA	7,5x15	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	15x15	24	32	28	20	33	35	22	37	231
	30x30	2	1	1	4	3	3	0	5	19
	TOTAL	**26**	**33**	**29**	**24**	**36**	**38**	**22**	**43**	**251**

Fonte: Dados disponibilizados pela Diretoria Executiva Assistencial, Ano de 2023
4.4 Cabe salientar que no HMRF as cirurgias realizadas são agendadas no sistema de Regulação ou oriundas da emergência da Unidade.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.
5.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76.
5.3 Licença de Funcionamento Sanitário, expedida pelo órgão de Vigilância competente renovada anualmente.

6. REQUISITOS DO PRODUTO

6.1 **DO REGISTRO DO PRODUTO:**
6.1.1 Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.
6.1.2 Protocolos de solicitação inicial de registro e informações de Registro da ANVISA/MS impressos da internet não serão aceitos. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em DOU, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76 e art. 8 do Decreto nº 8.077/2013.
6.1.3 A não apresentação do registro ou notificação implicará na desclassificação do produto ofertado.
6.1.4 A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 751/2022 e no que couber a RDC 556/2021.

7. ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar pedido de inscrição nos termos da Solicitação de Credenciamento que deverá ser encaminhado para o e-mail: protocolo2022.riosaude@gmail.com. A inscrição no processo de credenciamento implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência. A avaliação será realizada a partir de análise documental obedecendo à seguinte etapa de caráter classificatório:
7.1.1 Verificação e validação da qualificação técnica apresentada pertinente à empresa proponente e respectiva (s) proposta (s) em atendimento ao exigido neste TR.
7.1.2 Após a abertura dos envelopes, as empresas proponentes poderão complementar as documentações para atender ao TR e aos critérios de credenciamento, conforme solicitação da RIOSAÚDE.
7.1.3 Os produtos a serem ofertados devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pela empresa proponente.
7.1.4 A equipe técnica da RioSaúde poderá solicitar informações complementares desta ordem, sempre que necessário à análise das propostas.
7.2 Realizada a avaliação da documentação técnica encartada, será considerada aprovada a empresa proponente e produto (s) respectivo (s) que atenderem aos seguintes critérios:
7.2.1 Conformidade da proposta com as especificações do Item 3 e Anexo I do Termo de Referência.
7.2.2 A descrição dos itens e valores deve estar em conformidade com os parâmetros da Tabela Unificada SUS (SIGTAP) disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
7.2.3 Conformidade da documentação técnica da instrução de uso do produto ofertado com as especificações do Item 3 e Anexo I do Termo de Referência.
7.2.4 Conformidade da documentação técnica dos itens. Os dados do detentor do registro e no registro do produto devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. Serão avaliados os seguintes itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual possui habilitação.
7.2.5 Conformidade dos documentos de habilitação da Empresa Credenciada. Os dados da Credenciada apresentados na proposta devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. Serão avaliados os dados: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual possui habilitação.
7.2.6 Constar do cadastro de fornecedores da ANVISA disponível em Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (datasus.gov.br).
7.2.7 Ausência de alerta de restrição na ANVISA.
7.2.8 Conformidade com as normas regulamentadoras, quando couber, conforme o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Departamento de Atenção Especializada e Temática, da Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde.
7.3 A não apresentação da documentação exigida, ou sua apresentação com especificação em desacordo com a OPME solicitada, implicará na inabilitação da proponente para o credenciamento ao referido produto.
7.4 Em caso de inabilitação, as empresas participantes serão comunicadas acerca do resultado, esclarecendo-se os motivos e abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso devidamente fundamentado e encaminhado.
7.5 O resultado do credenciamento deverá ser publicado no Diário Oficial e no site da RioSaúde.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 O presente credenciamento permanecerá vigente por 24 (vinte e quatro) meses, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a RioSaúde, a partir da data de divulgação do presente Termo de Referência.
8.2 O credenciamento não obriga a Administração a efetivar a solicitação para fornecimento total e de maneira imediata. O fornecimento de OPME em consignação pelas empresas credenciadas será formalizado por empenhamento, na medida em que sejam requisitadas pelas Unidades de Saúde.
8.3 A empresa interessada deverá entregar, junto com os documentos de habilitação e da proposta, o Requerimento de Credenciamento que se encontra no Anexo IV deste Termo de Referência.
8.4 O ato de credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento a ser assinado entre as partes, ou ato de credenciamento, com publicação em D.O. e não gera direito à contratação. A execução do objeto condiciona-se à autorização da RIOSAÚDE, com posterior emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento de materiais, no caso em que houver a solicitação pelo fornecimento pela credenciada selecionada.
8.5 O prazo para o credenciamento permanecerá aberto pelo mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
8.6 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
8.7 A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
8.8 Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
8.9 A RIOSAÚDE poderá denunciar o credenciamento quando constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
8.10 A Empresa Credenciada deverá apresentar declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a RIOSAÚDE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
8.11 A embalagem do produto deverá conter prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega.
8.12 A contratualização com as empresas credenciadas será, inicialmente, por ordem de inscrição, e, posteriormente, por rodízio, sempre de acordo com as necessidades da RIOSAÚDE, preservando os princípios da impessoalidade e da igualdade.
8.13 Em caso de descredenciamento por parte da Contratada, deve-se preencher o anexo V - Requerimento de Descredenciamento.
8.13.1 Caso a Contratada pretenda suspender os seus serviços, deve-se preencher o anexo VI - Requerimento de Inativação, sob condição de deferimento desta empresa pública.
8.13.2 A inativação pretendida poderá ser deferida ou não; nos casos de indeferimento, a empresa contratada será descredenciada, diante da impossibilidade do fornecimento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos.
9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado no item 13 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo em até 5 (dez) dias corridos.
9.2.1 Não havendo críticas no recebimento definitivo, o mesmo ocorrerá tacitamente transpassado o prazo fixado no item 9.2.
9.2.2 Havendo críticas na aceitação e recebimento definitivo do item, a Contratante sinalizará a Contratada, solicitando a troca do item na forma da cláusula 13.13.
9.3 Quando necessário, fornecer à Empresa Contratada todos os dados do paciente e ato cirúrgico essenciais para emissão de nota fiscal.
9.4 Comunicar à Empresa Contratada, por escrito, antes do prazo do recebimento definitivo, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo máximo de 24 (vinte) horas a partir da solicitação da RioSaúde.
9.4.1 Caso seja necessário, a Unidade requisitante poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos sanitários competentes análise fiscal dos produtos, para avaliação de qualidade em laboratório oficial dos insumos estocados nas unidades de saúde da Secretaria
9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.6 Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento de OPME prestado para pagamento.
9.7 Efetuar o pagamento à Empresa Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, tendo em vista os valores estipulados pela Tabela SIGTAP.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

10.1 A Empresa Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes do TR e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá também efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas descritas, prazo e local, todas estas constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade.
10.2 A Empresa Contratada deverá entregar, em consignação, a quantidade mínima do item, estabelecida pela Unidade de Saúde requisitante, como de uso contínuo e/ou especial, devendo a Contratada mantê-lo disponível em estoque sob a responsabilidade e controle de Representante Técnico da Contratada que atenda às solicitações de fornecimento, tanto para reposição, quanto para montagem e orientação técnica, seja para uso imediato ou posterior.
10.3 Toda entrega pela Empresa Contratada ocorrerá mediante emissão da ordem de fornecimento de materiais e do empenho.
10.4 Os itens para ressuprimento serão solicitados conforme a necessidade de reposição de estoque da Unidade de Saúde requisitante, vinculados a utilização em cirurgias e/ou procedimentos realizados.
10.5 Os materiais consignados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa e rol, conforme modelo estipulado pela Unidade de Saúde, com duas cópias (um para o contratante e outro para o contratado) que permitam a conferência de cada item individualmente, discriminando especificação do material, de acordo com a organização e nomenclatura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP/SUS; quantidade; marca; série e item, conforme o AJUSTE DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS (SINIEF) Nº 11, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADO NO DOU DE 19 DE AGOSTO DE 2014, que dispõe sobre a concessão de regime especial na remessa interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas.
10.6 A Empresa Contratada deverá disponibilizar as caixas das OPMEs definidas pela Unidade requisitante para ficarem em estoque na Unidade Hospitalar. Estas serão utilizadas em situações de urgência/emergência.
10.7 Os implantes deverão ser acompanhados de material de apoio próprio para implantação, sem ônus para a Contratante. Este deve ser específico para cada modelo de implante.
10.8 No caso das OPMEs que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, deverá a Contratada fornecer conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso sem ônus para a CONTRATANTE.
10.9 Realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.
10.10 Caso haja necessidade de montagem da OPME, a Empresa Contratada deverá disponibilizar orientador técnico exclusivamente para capacitar a equipe técnica de profissionais do estabelecimento de saúde, em conformidade com o item 10.2.
10.11 É vedada a entrada de produtos para saúde processados pelo método físico (autoclave) e/ou físico-químico realizado em outros serviços de saúde, exceto aqueles que o seu fornecimento já preveja o processamento final por empresa terceirizada/subcontratada, com prestação de serviço de reconhecida pelos órgãos sanitários competentes, conforme legislação específica vigente.
10.12 A Empresa Contratada deverá atender ao prazo definido para disponibilizar os itens em regime de consignação à Unidade requisitante, após convocação.
10.13 Em situações de urgência, diante de casos inerentes da urgência e emergência das unidades, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, de acordo com O Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Ministério da Saúde/2016) e deverá ser alinhada com a Unidade requisitante por telefone ou outro meio de comunicação.
10.14 A Empresa Credenciada deverá apresentar declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a RIOSAÚDE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
10.15 A embalagem do produto deverá conter prazo de validade de, no mínimo 01(um) ano, a partir da data de entrega.
10.16 A Empresa Contratada deverá fornecer relatório mensal à Unidade requisitante, contendo nome do paciente, nome do médico, a especificação do material utilizado, código do SIGTAP/SUS e quantitativo utilizado no procedimento.
10.17 É de total responsabilidade da Empresa Contratada a substituição dos lotes que apresentem desvio de qualidade e comunicação aos órgãos sanitários, de acordo Resolução - RDC Nº 67, de 21 de dezembro de 2009, art 6°, e art. 16 do Decreto 8.077/2013.
10.18 A Empresa Contratada deverá atender, no prazo estabelecido, o representante da Unidade requisitante com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.
10.19 A Unidade requisitante se reserva ao direito de não receber produtos para saúde entregues pela Empresa Contratada, caso não estejam em suas embalagens originais ou que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem quaisquer tipos de dúvidas sobre a procedência, inclusive quanto às condições de transporte, acondicionamento e conservação dos mesmos.
10.20 A Empresa Contratada deverá adotar a modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes da atestação final do recebimento, seguindo as Boas Práticas de Transporte/Distribuição de Produtos para Saúde. Além disso, deve disponibilizar no ato da entrega dos produtos, mão de obra em número suficiente, a fim de apoiar a retirada e conferência da carga.
10.21 A Empresa Contratada deverá emitir Nota Fiscal final de venda no prazo estipulado, obrigatoriamente constando o nome do paciente, a data da cirurgia, o número da AIH (Autorização de Internação Hospitalar), o número da Nota de Empenho e o nome e CRM do médico cirurgião.
10.22 Para fins de conferência, a descrição/nomenclatura do item na Nota Fiscal deverá ser compatível com a descrição da Tabela do SUS, inclusive com os números dos códigos dos procedimentos correspondentes.
10.23 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de laudo de análise do fabricante, de cada lote.
10.24 A Empresa Contratada será a responsável pela atividade da correta entrega do material, evento que se estende até o momento em que o material for posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Unidade de Saúde, em condição de conferência, dentro do prazo estabelecido no TR.
10.25 Nos casos não urgentes, comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, salvo a motivada por força maior, com justificativa.
10.26 A Empresa Contratada deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento.
10.27 A Empresa Credenciada deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 2.318/2022 publicada no D.O.U de 17/10/2022, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste Termo de Referência.
10.28 A Empresa Credenciada deverá manter, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/2016.
10.29 A Empresa Contratada deverá arcar com os custos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários relativos ao objeto a ser contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O descredenciamento poderá ser solicitado pela RIOSAÚDE ou pela Empresa Credenciada, sendo necessário preencher o Requerimento de Descredenciamento previsto no ANEXO V do presente Termo de Referência.
12.2 A Empresa Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento mediante notificação escrita à RIOSAÚDE, protocolada com o prazo mínimo antecedente de 120 (cento e vinte) dias.
12.3 Faculta-se a RIOSAÚDE o descredenciamento da Empresa Credenciada, mediante notificação formal, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, quando:
12.3.1 A Empresa Credenciada deixar de reunir qualquer das condições exigidas no TR.
12.3.2 A Empresa Credenciada, omissa ou comissiva, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do TR.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 Todos os materiais deverão ser novos (primeiro uso), entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE.
13.2 O recebimento dos materiais será efetuado por um profissional responsável da RIOSAÚDE, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.
13.3 As quantidades mínimas de OPME em consignação serão estipuladas pela Unidade de Saúde requisitante.
13.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, mediante Nota de Empenho e emissão de Autorização de Fornecimento.
13.5 A RIOSAÚDE convocará a Empresa Credenciada para retirada na Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento em Consignação - AFC por meio de publicação no D.O. Rio ou de outro meio de comunicação acordado entre as partes para operacionalização do fornecimento, podendo utilizar-se do modelo contido no anexo VII como exemplo de *Comunicação de Utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.*
13.6 A Empresa Credenciada deverá iniciar o fornecimento de OPME em consignação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação da credenciada e do recebimento da nota de empenho, bem como da autorização de fornecimento.
13.7 A entrega subsequente de reposição do item, em consignação, de uso contínuo deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação da Unidade de Saúde requisitante.
13.8 A entrega subsequente de reposição do item, em consignação, de materiais especiais, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação da Unidade de Saúde requisitante.
13.9 A Empresa Credenciada deverá prever atendimento a urgências, nas 24 (vinte e quatro) horas para o item estabelecido pela Unidade de Saúde requisitante.
13.10 A retirada de material de apoio que não for mais utilizado será de responsabilidade da Empresa Credenciada, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.
13.11 Caso os materiais entregues não atendam às condições previstas neste termo, o prazo para substituição é de até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.
13.12 O prazo para emissão de nota fiscal final da OPME utilizada será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de uso por meio de comunicado e em conformidade com os dados informados.
13.13 A Empresa Credenciada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do TR.
13.14 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº. 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
13.15 No caso de esgotamento de mercado do material ofertado a qualquer tempo do credenciamento, ou a Empresa Credenciada estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados, desde que não sejam alteradas as características básicas do objeto.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1 A entrega dos produtos para saúde deverá ser disponibilizada em consignação conforme endereço abaixo, devendo ser previamente agendado junto a Unidade de Saúde requisitante:

ENDEREÇO DAS UNIDADES	
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	Avenida Cesário de Melo, 3215 Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	Avenida Pastor Martin Luther King Junior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos materiais efetivamente utilizados e aceitos no período-base respectivo, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto a Resolução SMF n.º 3.327/2023. Para efeito de pagamento, prevalece o valor contratado, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
15.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório de utilização dos materiais na Unidade, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 3.328/2023.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O período estimado para a vigência do Credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses.
16.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa em assinar o termo de credenciamento ou retirar o Instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratualizado ou do Termo de Referência, a CREDENCIADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei Federal 13.303/16 e no Decreto 44.698/18:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do fornecimento contratualizado ou do saldo não atendido no fornecimento contratualizado;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratualizado ou saldo não atendido do fornecimento contratualizado, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

d) Suspensão de 2 anos de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública.

17.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do fornecimento contratualizado pela CONTRATANTE.

17.3 As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a PROPONENTE terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.

17.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se depósito em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade CONTRATANTE.

17.5 O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

17.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 caput do RGCAF.

17.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.9 A critério da RioSaúde poderão ser utilizados os pagamentos devidos à Contratada para cobrir possíveis despesas com o pagamento de custos do fornecimento contratualizado, multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

18.2 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da lei Federal 13.303/16 e Art. 5° inciso 4 da Lei Municipal 4.969/08.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, se empenhando em proceder ao tratamento de dados pessoais estritamente necessários à execução e ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais normas que disciplinarem a matéria;

19.2 As PARTES se obrigarão à:

a) Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do serviço objeto deste termo, em especial no que tange às operações de coleta, de produção, de recepção, de classificação, de utilização, de acesso, de reprodução, de transmissão, de distribuição, de processamento, de arquivamento, de armazenamento, de eliminação, de avaliação ou de controle da informação, de modificação, de comunicação, de transferência, de difusão ou de extração, com a devida observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

b) Tratar os dados pessoais de modo compatível com a finalidade, a adequação e a necessidade, como determina o artigo 6º, I, II e III da Lei n.º 13.709/2018, bem como em observância às bases legais descritas nos incisos II, III e V do artigo 7º da referida lei, no que se refere às operações descritas no item 'a'.

c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, como determina os artigos 15 e 16 da Lei n.º 13.709/2018, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;

d) Garantir a segurança da informação dos dados pessoais, mesmo após o término de seu tratamento, como determina o artigo 47 da Lei n.º 13.709/2018;

e) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à outra parte a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança referente aos dados pessoais tratados, que possam acarretar aos titulares, alternativamente, risco ou dano relevante aos titulares, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

Parágrafo primeiro: A PROPONENTE, caso não possua normas internas sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e temas correlatos, se obriga a agir em consonância com o Programa de Governança em Privacidade da CONTRATANTE, com o disposto em sua Política de Privacidade, bem como em sua Política de Segurança da Informação.

Parágrafo segundo: A PROPONENTE fica ciente de que a CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar sua conformidade, no que diz respeito à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais relativa à execução do serviço objeto deste termo.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1 Considerando a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 13.303, o Decreto nº 11.129/2022 e o Decreto Rio nº 48.349, de 1º de janeiro de 2021, preconizando a proteção dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como elementos propulsores da integridade pública, as PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à Corrupção previstas na Legislação Brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

20.2 As PARTES se obrigarão à:

a) Para a execução deste Termo, as partes se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

b) A PROPONENTE declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos do artigo 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

c) A PROPONENTE se obriga a notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer suspeita ou violação da legislação vigente, ou em caso de ciência acerca de práticas de suborno ou corrupção.

d) A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá gerar sanções a PROPONENTE a depender do caso, alinhado à Política Anticorrupção e ao Manual de Sanções da CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados.

Parágrafo primeiro - A PROPONENTE, caso não possua normas internas sobre Corrupção, Ética e temas correlatos, se obriga a agir em consonância ao disposto no Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, bem como a sua Política Anticorrupção.

Parágrafo segundo - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo terceiro - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ANEXO I
CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	CÓDIGO SIGMA	SIGTAP/SUS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	6515.90.614-95	07.02.01.0090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA
2	6515.90.616-57	07.02.03.0023	ANCORA
3	6515.90.616-57	07.02.03.0040	ARRUELA LISA
4	6515.90.616-57	07.02.03.0074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR
5	6515.90.616-57	07.02.03.0090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO
6	6515.90.616-57	07.02.03.0104	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO
7	6515.90.616-57	07.02.03.0120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR
8	6515.90.616-57	07.02.03.0139	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL
9	6515.90.616-57	07.02.03.0163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
10	6515.90.616-57	07.02.03.0201	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL
11	6515.90.616-57	07.02.03.0210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
12	6515.90.616-57	07.02.03.0228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
13	6515.90.616-57	07.02.03.0244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
14	6515.90.616-57	07.02.03.0279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO
15	6515.90.616-57	07.02.03.0287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
16	6515.90.616-57	07.02.03.0325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO
17	6515.90.616-57	07.02.03.0333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO
18	6515.90.616-57	07.02.03.0368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL (TUBU TUBO/BARRA BARRA)
19	6515.90.616-57	07.02.03.0384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR
20	6515.90.616-57	07.02.03.0392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO
21	6515.90.616-57	07.02.03.0406	FIXADOR EXTERNO LINEAR
22	6515.90.616-57	07.02.03.0414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO
23	6515.90.616-57	07.02.03.0422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO
24	6515.90.616-57	07.02.03.0430	FIXADOR PELVICO
25	6515.90.616-57	07.02.03.0481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
26	6515.90.616-57	07.02.03.0490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
27	6515.90.616-57	07.02.03.0511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)
28	6515.90.616-57	07.02.03.0520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)
29	6515.90.616-57	07.02.03.0538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)
30	6515.90.616-57	07.02.03.0562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)
31	6515.90.616-57	07.02.03.0597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA
32	6515.90.616-57	07.02.03.0627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM
33	6515.90.616-57	07.02.03.0635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM
34	6515.90.616-57	07.02.03.0643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM
35	6515.90.616-57	07.02.03.0651	PARAFUSO CANULADO MINI (HEBERT)
36	6515.90.616-57	07.02.03.0694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM
37	6515.90.616-57	07.02.03.0708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM
38	6515.90.616-57	07.02.03.0716	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO
39	6515.90.616-57	07.02.03.0724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM / PARAFUSO TRAVA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

40	6515.90.616-57	07.02.03.0732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM / PARAFUSO TRAVA
41	6515.90.616-57	07.02.03.0740	PARAFUSO MALEOLAR
42	6515.90.616-57	07.02.03.0767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR
43	6515.90.616-57	07.02.03.0805	PINO DE SHANTZ
44	6515.90.616-57	07.02.03.0813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS
45	6515.90.616-57	07.02.03.0821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS
46	6515.90.616-57	07.02.03.0830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
47	6515.90.616-57	07.02.03.0848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
48	6515.90.616-57	07.02.03.0899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
49	6515.90.616-57	07.02.03.0902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)
50	6515.90.616-57	07.02.03.0910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)
51	6515.90.616-57	07.02.03.0929	PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
52	6515.90.616-57	07.02.03.0937	PLACA DE RECONSTRUCAO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
53	6515.90.616-57	07.02.03.0970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
54	6515.90.616-57	07.02.03.0996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
55	6515.90.616-57	07.02.03.1003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
56	6515.90.616-57	07.02.03.1011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
57	6515.90.616-57	07.02.03.1020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
58	6515.90.616-57	07.02.03.1046	PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSOS)
59	6515.90.616-57	07.02.03.1089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
60	6515.90.616-57	07.02.03.1097	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
61	6515.90.616-57	07.02.03.1127	PROTESE DE CABECA DE RADIO
62	6515.90.616-57	07.02.03.1224	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)
63	6515.90.616-57	07.02.03.1259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL
64	6515.90.616-57	07.02.03.1283	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR
65	6515.90.616-57	07.02.03.1291	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL
66	6515.90.616-57	07.02.03.1348	FIO DE KIRSCHNER
67	6515.90.616-57	07.02.03.1380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO
68	6515.90.618-19	07.02.05.0199	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE
69	6515.90.618-19	07.02.05.0792	FIO TIPO STEINMAN LISO
70	6515.90.618-19	07.02.05.0547	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO
71	6515.90.618-19	07.02.05.0555	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)
72	6515.90.618-19	07.02.05.0563	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)
73	6515.90.618-19	07.02.05.0571	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)
74	6515.90.619-08	07.02.06.0011	CATETER DUPLO J
75	6515.90.619-19	07.02.05.0342	INTRODUTOR VALVULADO
76	6515.90.619-19	07.02.05.0350	MICRO CATETER
77	6515.90.619-19	07.02.05.0369	MICRO GUIA
78	6515.90.619-19	07.02.05.0806	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IITEM	CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO SIGTAP/SUS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	NOME COMERCIAL	MODELO/ MARCA	REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Item	Documentos
1	Contrato Social e Alteração Contratual
2	Identidade do representante
3	CPF do representante
4	CNPJ
5	Certidão negativa de débito referente ao FGTS
6	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
8	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.
9	CEIS
10	Sanções Vigentes
11	Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.
12	Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76.
13	Licença de Funcionamento Sanitário, expedida pelo órgão de Vigilância competente renovada anualmente.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A REQUERENTE DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:
1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município do Rio de Janeiro;
4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico, termo de referência ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este termo de referência.
9) Considerando as disposições acima, DECLARA, para todos os efeitos legais que para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta Empresa Pública de Saúde;
10) Que declara que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Nestes termos, requer deferimento.
Em, / / .
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE DA REQUERENTE
***Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail protocolo2022.riosaude@gmail.com**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante legal:			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

CPF:	Telefone:
Local da prestação do serviço, com endereço completo:	

A Contratada Declara que cumpre e acata as normas estabelecidas no Termo de Referência de credenciamento e que está plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em, / / .
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE DA REQUERENTE
***Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail protocolo2022.riosaude@gmail.com**

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A Contratada Declara que cumpre e acata as normas estabelecidas no Termo de Referência de credenciamento e que está plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em, / / .
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE DA REQUERENTE
***Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail protocolo2022.riosaude@gmail.com**

ANEXO VII
MODELO DE COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
Av. Cesário de Melo, 3215 – Campo Grande –
Rio de Janeiro – RJ – CEP 23050-101
Tel.: 2088-4500

COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
DADOS DE CIRURGIAS

PACIENTE:			
DATA DE CIRURGIA:		Nº DE PRONTUÁRIO:	
BAM:		TIPO DE CIRURGIA:	

PARAFUSOS

TAM	QTD	Tam	QTD	Tam	QTD	TAM	QTD	TAM	QTD			TAM	QTD	TAM	QTD	TAM	QTD
10		10		10		30		30		10		10		14		30		30	
12		12		12		35		35		12		12		16		35		35	
14		14		14		40		40		14		14		18		40		40	
16		16		16		45		45		16		16		20		45		45	
18		18		18		50		50		18		18		22		50		50	
20		20		20		55		55		20		20		24		55		55	
22		22		22		60		60		22		22		26		60		60	
24		24		24		65		65		24		24		28		65		65	
26		26		26		70		70		26		26		30		75		75	
28		28		28		75		75		28		28		32		70		70	
30		30		30		80		80		30		30		34		75		75	
32		32		35		85		85		32		32		36		80		80	
34		34		40		90		90		34		34		38		85		85	
36		36		45		95		95		10		10		40		90		90	
38		38		50		100		100		12		12		42		95		95	
40		40		55		105		105		36		36		44		100		100	
45		42				110		110		38		38		46		105		105	
50		44				115		115		40		40		48					
55		46				120		120		42		42		50		TAM	QTD	TAM	QTD
60		48								44		44		52		51		1,0	
		50								46		46		54		57		1,5	
		55								48		48		56		63		2,0	
		60								50		50		58		70		2,5	
										52		52		60		76		3,0	
										54		54		62		82		3,5	
										56		56		64		89		4,0	
										58		58		66		95		4,5	
										60		60		68		102		5,0	
														70		108			
														72		114			
														74		121			
																127			

PLACAS	LOTE	TAM	QTD
DCP 3,5			
DCP 4,5 ESTREITA			
DCP 4,5 LARGA			
1/3 TUBULAR 3,5			
1/3 TUBULAR 4,5			
CALCÂNEO 3,5			
EM 'T' 3,5			
EM 'T' 4,5			
EM 'L' 4,5			
RECONT 3,5			
RECONT 4,5			
DCS 95			
DHS 135			

FIXADORES	LOTE	TAM	QTD
COLLES/PUNHO			
LINEAR			
TUBO TUBO			
PINO DE SHANZ			
PUNHO ARTICULADO			
PUNHO LINEAR			
LRS			
TUBULAR			
HASTE	**LOTE**	**TAM**	**QTD**
FEMORAL			
TIBIAL			
UMERAL			

Outros:

PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS:

COLAR LACRES NO VERSO DA FOLHA

CIRCULANTE:	ENFERMEIRO:
CIRURGIÃO:	REPRESENTANTE M4:

SECRETARIA DE CULTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Cultura comunica aos participantes e interessados na Tomada de Preços nº 05/2023, cujo objeto é o **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETOS COMPLEMENTARES**, **OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA MODERNIZAÇÃO A SEREM PRESTADOS NA LONA CULTURAL JACOB DO BANDOLIM**, **LOCALIZADA NA PRAÇA SIMONARD**, **S/M - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO**, que após o julgamento dos Recursos interpostos e suas respectivas decisões publicadas, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a abertura do(s) Envelope(s) "B" - PROPOSTA DE PREÇO - no dia **01 de dezembro de 2023 às 14h**, na sala de reunião situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 2º andar - Cidade Nova.

AVISO DE CONTRARRAZÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público que a empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** apresentou contrarrazão no certame da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, cujo objeto é os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETOS COMPLEMENTARES, OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA MODERNIZAÇÃO A SEREM PRESTADOS NA LONA CULTURAL JACOB DO BANDOLIM, LOCALIZADA NA PRAÇA SIMONARD, S/M -JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO.**
A íntegra da contrarrazão poderá ser acessada no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

AVISO DE CONTRARRAZÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público que a empresa **ATAC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP** apresentou contrarrazão no certame da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, cujo objeto é os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA E RESTAURO DO MUHCAB - MUSEU DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO ERNESTO, 80 -GAMBOA/RJ.**
A íntegra da contrarrazão poderá ser acessada no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO

Processo nº: ART-PRO-2023/00568
Início das Inscrições: 30/11/2023 - HORÁRIO: 10:00 as 17:00h.
Objeto: Credenciamento de empresas para apoio à exploração comercial temporária de alimentação na modalidade "*trailers*" mediante autorização específica de uso de área, à título precário, sem ocupação fixa, localizadas no Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira, localizado na Av. das Américas, nº 5300 - Barra da Tijuca/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Taxa de utilização: R$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais).
Retirado do Edital: no endereço https://cidadedasartes.prefeitura.rio/ ou através do e-mail pregoeiro.fartes@gmail.com.
Agendamento de Visitas e Esclarecimentos: Através do e-mail pregoeiro.fartes@gmail.com

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA
PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2023

A RIOFILME, no uso de suas atribuições, torna pública a lista das propostas cuja inscrição foi considerada VÁLIDA ou INVÁLIDA do seguinte Edital:

EDITAL Nº 14 - VIVA O CINEMA DE RUA II

O PROPONENTE que tiver sua INSCRIÇÃO INVALIDADA poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE VALIDAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

LINHA DE AÇÃO - APOIO À REFORMA OU REABERTURA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA

INSCRIÇÃO INVÁLIDA
Nº DE INSCRIÇÃO: 4749
PROPOSTA: CINECARIOCA PENHA
PROPONENTE: WELLINGTON CARDOSO DA LUZ CINEMAS LTDA
ITEM EM DESCUMPRIMENTO: 5.1 - INCISO III; 6.1 - INCISOS I E VII; 16.9

Nº DE INSCRIÇÃO: 4750
PROPOSTA: CINECARIOCA PENHA SL II
PROPONENTE: WELLINGTON CARDOSO DA LUZ CINEMAS LTDA
ITEM EM DESCUMPRIMENTO: 5.1 - INCISO III; 6.1 - INCISOS I E VII; 6.3; 16.9

Nº DE INSCRIÇÃO: 4751
PROPOSTA: ESTAÇÃO BOTAFOGO: SALA 2 E ESPAÇOS ANEXOS
PROPONENTE: CINEBLUBE PAU BRASIL
ITEM EM DESCUMPRIMENTO: 6.1 - INCISO VII; 16.9

Nº DE INSCRIÇÃO: 4752
PROPOSTA: OCUPAÇÃO CINEMATECA DO MAM RJ
PROPONENTE: DM FILMES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
ITEM EM DESCUMPRIMENTO: 5.1 - INCISOS II E III; 6.1 - INCISO VII

Nº DE INSCRIÇÃO: 4753
PROPOSTA: CINEMA EM CAMPO GRANDE: AMPLIAÇÃO DA ELZA OSBORNE
PROPONENTE: MARCELO ALBUQUERQUE LTDA
ITEM EM DESCUMPRIMENTO: 5.1 - INCISO III; 6.1 - INCISOS IV E VII

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Nº DE INSCRIÇÃO: 4754
PROPOSTA: PONTO CINE MANUTENÇÃO
PROPONENTE: LEONARDO HONÓRIO DE BARROS PRODUÇÕES
ITEM EM DESCUMPRIMENTO: 5.1 - INCISO III; 6.1 - INCISOS V E VI

Nº DE INSCRIÇÃO: 4755
PROPOSTA: Estação Botafogo: SALA 3 e Espaços Anexos
PROPONENTE: cineblube pau brasil
ITEM EM DESCUMPRIMENTO: 6.1 - Inciso VII; 16.9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

MAB-PRO-2023/02352 - BRUNO DE CARVALHO VAZ
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMC/CDA/GPA nº 095/2023".
"Lavrado o Auto de Infração nº 1.036.720".
* Omitido no DO de 28/11/2023.

MAB-PRO-2023/01319 - CATIA CATARINA MEDEIROS DE FREITAS
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMC/CDA/GPA nº 096/2023".
"Lavrado o Auto de Infração nº 1.036.721".
* Omitido no DO de 28/11/2023.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL - GPA - BASE 1
EXPEDIENTE DE 21/11/2023
"Emitidas as seguintes Advertências MA/SUBMC/CDA/GPA"
Nº 159/2023 - MAB-PRO-2023/02406 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GOMES CARNEIRO
Nº 160/2023 - MAB-PRO-2023/02405 - CONDOMINIO PAÇO DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERENCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA
AVISO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo nº EOP-PRO-2023/00816 - Em face do exposto pela fiscalização, em fl.76, NOTIFICO a empresa WJK Serviços de Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ nº 30.946.078/0001-64, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente a Defesa Prévia da possibilidade de aplicação da sanção de multa no valor de R$ 4.437,23 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), na forma do inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c alínea "c" da Cláusula Décima Quarta, do contrato SEOP nº 07/2023, bem como a rescisão Unilateral Administrativa, a contar do dia 12/07/2023, com fulcro nos incisos I e V do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Coordenador de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pelo ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Afonso Cavalcante, 455, Anexo, sala 701, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.035.685	ADILSON ALVES RIBEIRO / ADILSON RECICLAGEM	28/11/2023	28/12/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1043126	LAMIA SERVIÇOS DE BELEZA LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1043127	CANTINA ALEMÃO CARIOCA BAR & RESTAURANTE LTDA	28/11/2023	28/12/2023

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 29/11/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA MARIO LUIZ ALVES MOREIRA Localizado** na **RUA CAÇU**, **150 RUA E**, **Nº 484** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.039.965,** cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇAO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h .

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1002097	AVT BAR E RESTAURANTE LTDA	24/11/2023	24/12/2023
1002098	RRF RESTAURANTE E BAR LTDA	24/11/2023	24/12/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇAO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h .

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1002099	CENTRO EDUCACIONAL MIRANDA LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1002100	E DE CASA CAMAMESA E BANHO COMERCIO EIRELI	28/11/2023	28/12/2023
1002101	E DE CASA CAMAMESA E BANHO COMERCIO EIRELI	28/11/2023	28/12/2023
1002102	RECANTO NOSSO LAR LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1002103	CRECHE COMUNITARIA UNIVERSO INFANTIL	28/11/2023	28/12/2023
1002104	ESPAÇO EDUCATIVO 2H EIRELI	28/11/2023	28/12/2023
1002105	CTG CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE GUARATIBA LTDA	28/11/2023	28/12/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **N.º 25/2023**,em **29/11/2023**, para ciência do Auto de Infração **n.º 1001.814** Contra **CJA ASSESSORIA EM CIDADANIA ESTRANGEIRA LTDA** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Ayrton Senna, 2001 Bloco C Barra da Tijuca, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **N.º 26/2023**,em **29/11/2023**, para ciência do Auto de Infração **n.º 1001.945** Contra **NADINE FERNANDES CASTRO DE MIRANDA (COCOTÃO)** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Ayrton Senna, 2001 Bloco C Barra da Tijuca, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **N.º 27/2023**,em **29/11/2023**, para ciência do Auto de Infração **n.º 1001.971** Contra **MELC RESTAURANTE E PADARIA LTDA** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Ayrton Senna, 2001 Bloco C Barra da Tijuca, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **N.º 28/2023**,em **29/11/2023**, para ciência do Auto de Infração **n.º 1001.997** Contra **GRINGA AIRSOFT ARENA LTDA** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Ayrton Senna, 2001 Bloco C Barra da Tijuca, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **N.º 29/2023**,em **29/11/2023**, para ciência do Auto de Infração **n.º 1002.024** Contra **CORUJA VEIA BEACH BAR E LANCHONETE LTDA** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Ayrton Senna, 2001 Bloco C Barra da Tijuca, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/ Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO
EXPEDIENTE DIA 29.11.2023

O gerente da 8ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração, abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do Auto de infração, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	RAZÃO SOCIAL	DATA DA LAVRATURA	DATA DO VENCIMENTO
1.039.185	MARCIA CRISTINA COSTA PRIMEIRÃO NUMBER ONE QUIOSQUE LTDA	27/11/2023	26/12/2023
1.039.186	DORALUCIA DE SANTANA SILVIA QUIOSQUE PIER 39	21/11/2023	26/12/2023
1.039.188	ILHALAR PENSIONATO LTDA	21/11/2023	26/12/2023
1.039.192	EVELYNE WERNECK LINHARES BOTEQUIM ALTAS HORAS CERVEJARIA	21/11/2023	26/12/2023
1.039.193	EVELY WERNECK LINHARES BOTEQUIM ALTAS HORAS CERVEJARIA	21/11/2023	26/12/2023
1.039.194	GIUSEPPE CARDILLO QUIOSQUE 7 A LTDA DR SAX	21/11/2023	26/12/2023
1.039.195	ROSA MARIA RODRIGUES PINTO SO NO SAPATINHO LANCHES LTDA	21/11/2023	26/12/2023
1.039.196	FLAVIO DUQUE AZEVEDO ALETA BAR RESTAURANTE	21/11/2023	23/12/2023
1.039.197	MATHEUS MARONI DE OLIVEIRA PIETREHUS RESTAURANTE LTDA	21/11/2023	26/12/2023
1.039.198	MARCELOS MIRANDA QUIOSQUE MAUA LTDA	21/112023	26/12/2023
1.039.199	FABIO SOUSA PINTO QUISQUE 3 A LTDA MOBDICK	21/11/2023	26/12/2023
1.039.200	ALESSANDRA RAMALHO DE ALBUQUERQUE QUIOSQUE 78 LUPULADO	21/11/2023	26/12/2023
1.039.201	KATIA HELENA BARBOSA REIS QUISOQUE SEM FRESCURA	21/11/2023	26/12/2023
1.039.202	GIUSEPPE CARDILLO QUISQUE 7 A LTDA DR SAX	16/11/2023	21/12/2023
10.39.203	JARDIM ESCOLA O PEQUENO MARINHEIRO LTDA	23/11/2023	28/12/2023
1.039.204	PAULO VICTOR PIMENTA DE SÁ PINTO	23/11/2023	28/12/2023
1.039.205	POINT DA CARNE LTDA	23/11/2023	28/12/2023
1.038.206	DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO LAR BELFORD ROXO LTDAI	23/11/2023	28/12/2023
1.039.207	BAF QUADROS E ESPELHOS LTDA	23/11/2023	28/12/2023
1.039.208	MAGAZINE COMENDADOR UTILIDADES DO LAR EIRELI	23/11/2023	28/12/2023
1.039.209	NOVOS TOQUES COM. DE IMÓVEIS EM FERRO UTIL D E PRESENTES LTDA	23/11/2023	28/11/2023
1.039.210	BENG FLOREDS E DECORAÇÕES LTDA	23/11/2023	28/12/2023
1.039.211	BRUNO LOPES CUNHA	23/11/2023	28/12/2023
1.039.212	CASA JIRONSA COM. EDE UTILIDADES DO KLAR LTDA	23/11/2023	28/12/2023
1.039.213	IMPERIO J A COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	23/11/2023	28/12/2023
1.039.214	SAIC DEPÓSITO DE APARAS DE PAPEL E PAPELÃO LTDA	23/11/2023	28/12/2023
1.039.215	FORTE AZX COMERCIAL LTDA	23/11/2023	28/12/2023
1.039.216	KAPH PADARIA CONFEITARIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	23/11/2023	28/12/2023
1.039.217	POINT DA CARNE	27/11/2023	014/01/2024
1.039.218	MM DISTRIBUIDORA DE CESTAS BÁSICAS EIRELI	27/11/2023	01/01/2024
1.039.219	PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	27/22/2023	01/01/2024
1.039.220	NENEM DIST. DE BEBIDAS E CESTAS BÁISCAS LTDA	27/11/2023	01/01/2024
1.039.221	MÉXICO BREASIL CANTINA LTDA	27/11/2023	01/01/2024
1.039.222	VITTA RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	27/11/2023	01/01/2024
1.039.223	SEBASTIÃO SIQUIERA LOPES	27/11/2023	01/01/2024

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 10h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	I.M. n.º	CONTRIBUINTE	Vr. TAP R$	Nº GUIA
1498/2023	0367551-3	JOCM Publicidade Ltda	434,71	13131

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TUR-PRO-2023/00846
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 140/2023
DATA DA ASSINATURA: 27.11.2023
VALOR: R$ 8.645,13
PARTES: RIOTUR e a **RAYANE DA SILVA PEREIRA**
OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio curricular do **ESTAGIÁRIO**, considerando-se sua formação escolar, no âmbito da **RIOTUR** em estrita observância da legislação em vigor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em todos os dias de expediente do local de estágio, auxiliando o Supervisor a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
NAD nº: 2023/0994 no valor global
EMPENHOS nº s: 2023/1088 no valor 1.064,17 devendo ser emitido empenho complementar.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.4233
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.36.07
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso caput lei 13303
RAZÃO: Inexigibilidade

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
COMISSÃO DE PREGÃO
PE RIOTUR Nº 954/2023
PROCESSO: TUR-PRO-2023/00681

O Pregoeiro da RIOTUR comunica aos licitantes e a quem interessar que, tendo em vista a impugnação interposta pela empresa MUSAN MUDANÇAS LTDA, CNPJ n° 83.671.602/0001-06, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico PE-RIOTUR nº 954/2023, resolve pela sua PROCEDÊNCIA.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO

Ref.: Processo n.º 01/003114/2012

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 145, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, vem, pelo presente Edital, **NOTIFICAR** o Senhor **João Cândido Gonçalves Saraiva**, Representante da Agência Ômega e da Agência ORBIS à época dos fatos, para que recolha ao Tesouro Municipal, de forma solidária, no **prazo regimental de 30 dias**, o valor indicado no **Acórdão nº 3047/2023**, sob pena de, não o fazendo, ser feita comunicação à douta Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para adoção das medidas legais cabíveis. O valor mencionado no referido Acórdão deverá ser recolhido por meio da geração do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), disponível no sítio eletrônico http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb, sob o código de receita n.º 804-4 (Rendas Diversas), e a apresentação do comprovante de recolhimento deverá ocorrer na Secretaria das Sessões desta Corte de Contas, localizada na Rua Santa Luzia, n.º 732, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo: 040/101636/2023
Objeto: Contratação dos Serviços de Desenvolvimento de Software com Práticas Ágeis, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A realização do presente certame, inicialmente marcada para 05/12/2023, fica **SUSPENSA** "***sine die***" em razão da necessidade de avaliar o questionamento constante de pedido de esclarecimento.

EXTRATO DA ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE 2023

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e dezesseis minutos, reuniram-se na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**, para dar início à **17ª Reunião do Conselho Superior de Administração** de 2023, secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, bem como o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Participaram da sessão, também, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**. Dado início aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do colegiado que **aprovou**, por **unanimidade**, o **Relatório Trimestral de Atividades** exercidas por esta Corte de Contas, **referente ao 3º trimestre de 2023.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, às onze horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, (Laila Rainho de Oliveira), Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente.

EXTRATO DA ATA DA 38ª SESSÃO VIRTUAL

Entre os dias 21 a 24 de novembro de 2023, ocorreu a **38ª Sessão Virtual** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/07003335/2021 - ADRIANA QUEIROZ DA SILVEIRA - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/176.661-7 - Data da Eficácia: 02/02/2022.
07/004816/2022 - Celso Cosme das Chagas Silva - PROF I - EDUCACAO MUSICAL - Matrícula: 15/176.422-4 - Data da Eficácia: 06/03/2023.
07/02000672/2023 - Adriana Moraes do Nascimento Tuohy - PROFESSOR II - Matrícula: 15/123.629-8 - Data da Eficácia: 27/07/2023.
07/07000435/2023 - Elisangela da Costa Fontoura Cunha - PROFESSOR II - Matrícula: 15/158.016-6 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
07/07000557/2023 - Maristela Miriam Cristino - PROFESSOR II - Matrícula: 15/260.112-8 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
40/101756/2023 - RENE DIAS DE LIMA - Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula: 10/853.779-7 - Data do Óbito: 30/12/2022.
40/101920/2023 - CLOVIS PEREIRA - Cargo: AGENTE DE TRABALHOS DE ENGENHARIA, Matrícula: 15/010.470-3 - Data do Óbito: 13/05/2022.
40/101949/2023 - EDMAR FERREIRA MONTEIRO BARBOZA - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 15/091.180-0 - Data do Óbito: 27/09/2022.
40/101958/2023 - MAURO DA CUNHA GARCIA - Cargo: ENGENHEIRO, Matrícula: 15/003.014-8 - Data do Óbito: 21/02/2023.
CMR/002049/2023 - Elizabeth do Espírito Santo Viana - ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO - Matrícula: 15/802.920-9 - Data da Eficácia: 30/06/2023.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/67000219/2022 - Eunice Veiga Ferreira - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/214.514-2 - Data da Eficácia: 31/01/2023.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
06/501615/2022 - Paulo Antonio de Macedo Junior - ENGENHEIRO CIVIL - Matrícula: 15/156.731-2 - Data da Eficácia: 02/01/2023.
07/03001288/2022 - Anita da Silva Salles - AGENTE EDUCADOR II - Matrícula: 15/277.030-3 - Data da Eficácia: 08/08/2022.
07/03000337/2023 - Marcia Cyllio Rios - MERENDEIRA - Matrícula: 15/211.049-2 - Data da Eficácia: 14/07/2023.
07/04000361/2023 - Roberto Muchuli Marques Busto - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/162.366-9 - Data da Eficácia: 03/07/2023.
07/06000334/2023 - Sandra de Oliveira Lima - MERENDEIRA - Matrícula: 15/157.797-2 - Data da Eficácia: 05/07/2023.
07/07000305/2023 - Cristiane Castanheira Lopes da Silva - PROFESSOR II - Matrícula: 15/157.158-7 - Data da Eficácia: 03/07/2023.
07/07000317/2023 - Roberta Barros Cabral - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/233.648-5 - Data da Eficácia: 28/06/2023.
09/67000063/2022 - Cristina de Souza - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/238.176-2 - Data da Eficácia: 01/08/2022.
09/80000089/2022 - Maria Regina Borges Garibaldi - MEDICO PEDIATRIA - Matrícula: 15/209.132-0 - Data da Eficácia: 31/10/2022.
26/000263/2022 - Jamilson Vieira da Silva - TRABALHADOR - Matrícula: 15/139.882-5 - Data da Eficácia: 12/06/2023.
40/101655/2023 - KATIA DE ALMEIDA AMORIM CAIAFFA - Cargo: AGENTE EDUCADOR II, Matrícula: 10/272.649-5 - Data do Óbito: 02/02/2023.
40/101726/2023 - IVAN NAEGELE GERK - Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO, Matrícula: 15/002.572-6 - Data do Óbito: 27/01/2023.
40/101779/2023 - HELENO FERNANDES DE SOUZA - Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula: 15/095.609-4 - Data do Óbito: 29/09/2021.
40/101859/2023 - ZELIA DE MELO DE ALMEIDA PACHECO - Cargo: DATILOGRAFO, Matrícula: 15/099.070-5 - Data do Óbito: 01/07/2022.
40/101871/2023 - EDSON DA SILVA - Cargo: ELETRICISTA DE REDE (RIOLUZ), Matrícula: 15/198.358-4 - Data do Óbito: 26/11/2022.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI (Substituído pelo Conselheiro-Substituto Convocado Igor dos Reis Fernandes)

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/200711/2017 - Acompanhamento de Obras Públicas - Visitas Técnicas - Obras de recuperação e revitalização do Túnel Noel Rosa. - SMO - *Objeto*: Visitas Técnicas - Contrato nº 10/2015 - "Obras de recuperação e revitalização do Túnel Noel Rosa - XIII RA - AP3.2".

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/05000228/2023 - Eliana Ferreira Chagas - PROF I - ESPANHOL - Matrícula: 15/209.458-9 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
07/09000173/2023 - Joventina Maria Ione Fuly da Conceicao - PROFESSOR II - Matrícula: 15/123.233-9 - Data da Eficácia: 30/06/2023.
40/100239/2023 - NANCI DA CONCEICAO SILVA - Cargo: COPEIRO (SMS), Matrícula: 15/086.370-4 - Data do Óbito: 18/09/2018.
40/100469/2023 - RUBENS LUIZ DA GLORIA - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 10/140.782-4 - Data do Óbito: 30/09/2021.
40/101675/2023 - MARIA JOAQUINA DA SILVA - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 15/085.405-9 - Data do Óbito: 30/08/2022.
40/101922/2023 - FERNANDO PINTO DE CASTRO - Cargo: SERVENTE (SMS), Matrícula: 15/070.092-2 - Data do Óbito: 19/02/2023.
40/101948/2023 - ILNICEA DIAS DO NASCIMENTO - Cargo: TECNICO DE LABORATORIO, Matrícula: 15/229.487-4 - Data do Óbito: 21/12/2021.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101644/2023 - INGRID CAMPOS COUTINHO - Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula: 15/856.090-6 - Data do Óbito: 10/12/2021.

RECUSA DE REGISTRO E DETERMINAÇÃO COM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100519/2023 - SUELY BAPTISTA PASSOS - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 10/116.362-5; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 10/260.116-9 - Data do Óbito: 01/05/2022.

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/05001624/2022 - Licia Pereira Santana - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Matrícula: 15/249.598-4 - Data da Eficácia: 12/12/2022.
07/08003082/2022 - Maria das Gracas Ferraz Correa - PROFESSOR II - Matrícula: 15/235.246-6 - Data da Eficácia: 05/12/2022.
07/01000291/2023 - Anamaria Rosa Serzedello Correa - PROFESSOR II - Matrícula: 15/147.505-2 - Data da Eficácia: 27/07/2023.
09/006994/2021 - Maria de Fátima Cantuária de Queiroz - MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA - Matrícula: 15/164.392-3 - Data da Eficácia: 01/10/2021.
09/61000349/2022 - Paulo Roberto Tobias - TECNICO EM RADIOLOGIA - Matrícula: 15/179.808-1 - Data da Eficácia: 01/07/2022.
40/100302/2023 - ROSANE LUCIA COUTINHO SERBETO - Cargo: TECNICO DE LABORATORIO, Matrícula: 10/207.940-8 - Data do Óbito: 27/09/2021.
40/100862/2023 - LUSIANE FERNANDES DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/152.237-4 - Data do Óbito: 15/01/2021.
40/101173/2023 - ALBINO DE ALMEIDA QUINTELLA - Cargo: Assistente Tecnico Legislativo, Matrícula: 15/803.971-1 - Data do Óbito: 09/01/2022.
40/101363/2023 - SONIA MARIA CHARLES FERREIRA - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/044.292-1; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/051.744-1 - Data do Óbito: 01/01/2022.
40/101450/2023 - GILDA FUCKS CERQUEIRA - Cargo: ARQUITETO, Matrícula: 15/014.617-5 - Data do Óbito: 10/05/2022.
40/101529/2023 - JORGE DE OLIVEIRA - Cargo: MOTORISTA OPERADOR (RIOLUZ), Matrícula: 15/278.304-1 - Data do Óbito: 13/03/2022.
40/101543/2023 - BRUNO DE OLIVEIRA LEMBO - Cargo: ANALISTA DE PROJETOS (IPLANRIO), Matrícula: 15/161.611-9 - Data do Óbito: 21/01/2022.
40/101693/2023 - LUCIMAR GONCALVES DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/045.699-6 - Data do Óbito: 10/01/2023.

Conselheiro Relator BRUNO MAIA DE CARVALHO

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
04/264652/2021 - OLAVIA COSMO DA SILVA DA COSTA - Cargo: AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL, Matrícula: 10/276.753-1 - Data do Óbito: 12/01/2021.
07/07003340/2022 - Rosa Maria Freire Ventin - MERENDEIRA - Matrícula: 15/274.604-8 - Data da Eficácia: 13/03/2023.
07/08003396/2022 - Rosangela Vasconcellos da Silva Guedes - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - CATOLICISMO - Matrícula: 15/291.324-2 - Data da Eficácia: 27/12/2022.
07/11000022/2023 - Valeria Cristina Dantas de Sousa - PROFESSOR II - Matrícula: 15/207.342-7 - Data da Eficácia: 03/07/2023.
14/000741/2021 - Jorge Oliveira Domingos - TRABALHADOR - Matrícula: 15/135.537-9 - Data da Eficácia: 07/12/2021.
40/101645/2023 - OZENIR AGDA DA SILVA FIGUEIREDO - Cargo: SERVENTE (SMS), Matrícula: 15/114.351-0 - Data do Óbito: 16/09/2022.
40/101691/2023 - HELOISA MARIA GOMES PEREIRA MACHADO DE MELLO - Cargo: PROFESSOR IV, Matrícula: 15/026.377-2 - Data do Óbito: 06/10/2021.
40/101728/2023 - NELLY DURAES - Cargo: PROF I - DESENHO, Matrícula: 15/063.020-2 - Data do Óbito: 15/06/2020.
40/101760/2023 - VALDEIR DE FREITAS BEZERRA - Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 15/001.482-9 - Data do Óbito: 24/11/2022.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

CIÊNCIA E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100200/2023 - Prestação de Contas do 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 01/2015 - Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG - SMC - *Objeto*: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTAO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015.

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/21000150/2022 - Vania Carnéro Neves da Rocha - MASSAGISTA - Matrícula: 15/207.931-7 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
40/101643/2023 - MAURO DAVID SILVA - Cargo: TRABALHADOR (QS), Matrícula: 10/178.379-4 - Data do Óbito: 22/10/2021.
40/101670/2023 - MARIA GERALDA SOARES - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1. GRAU, Matrícula: 15/144.432-2 - Data do Óbito: 27/12/2021.
40/101723/2023 - WANTUIL FERREIRA DA SILVA - Cargo: SERVENTE (SMS), Matrícula: 15/068.400-1 - Data do Óbito: 07/12/2022.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101040/2023 - JORGINA MATHIAS LEAL DE ANDRADE - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 15/131.215-6 - Data do Óbito: 30/11/2021.
40/101094/2023 - MARIA DO CARMO FONSECA DA SILVA - Cargo: AGENTE DE PORTARIA, Matrícula: 15/027.285-6 - Data do Óbito: 12/08/2016.
40/101786/2023 - LUCIA MARIA NOGUEIRA JACINTO - Cargo: PROF I - LINGUA PORTUGUESA, Matrícula: 15/057.039-0 - Data do Óbito: 30/10/2022.
40/101861/2023 - REGINA HELENA FERREIRA DOS SANTOS BRUNO - Cargo: PROF I - ARTES PLASTICAS, Matrícula: 15/194.851-2 - Data do Óbito: 07/10/2022.
40/101866/2023 - MIRIAN SANTOS DA SILVA - Cargo: COPEIRO, Matrícula: 15/129.918-9 - Data do Óbito: 30/08/2022.
40/101952/2023 - ADAIR RIBEIRO BRUM - Cargo: PROF I - HISTORIA, Matrícula: 15/016.869-0 - Data do Óbito: 05/03/2023.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101102/2023 - EDISON DA ROCHA BORGES - Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 15/068.119-7 - Data do Óbito: 15/03/2022.
40/101724/2023 - FABIO CAETANO DA SILVA - Cargo: ASSISTENTE JURIDICO, Matrícula: 15/003.867-9 - Data do Óbito: 09/12/2022.
40/101761/2023 - OLEGARIO GOMES LEIRES - Cargo: MOTORISTA, Matrícula: 15/092.577-6 - Data do Óbito: 19/12/2022.

NÃO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101682/2023 - Representação em face do não cumprimento de decisão no Processo nº 40/000.527/2019 - Particulares.

Conselheiro-Substituto Relator DICLER FORESTIERI FERREIRA

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
07/000616/2023 - Noemi Mariz Kazan - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/109.002-6 - Data da Eficácia: 26/04/2023.
40/101360/2023 - ANNA LUCIA FERREIRA DE MORAES - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/048.446-9; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/107.213-1 - Data do Óbito: 18/02/2022.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
06/000753/2021 - ELIAS TEIXEIRA DE CARVALHO - ELETRICISTA DE REDE (RIOLUZ) - Matrícula: 15/198.545-6 - Data da Eficácia: 30/08/2021.
07/09000236/2023 - Sandra Regina Barbosa Vieira - PROFESSOR II - Matrícula: 15/172.060-6 - Data da Eficácia: 31/07/2023.
09/04000069/2022 - Lucianne Maria Barreiros de Lima Ferreira Pinto - MEDICO GINECOLOGIA - Matrícula: 15/159.568-5 - Data da Eficácia: 02/05/2022.
09/22000071/2022 - Denise Cristina Alvares Oliveira - TERAPEUTA OCUPACIONAL - Matrícula: 15/215.203-1 - Data da Eficácia: 02/05/2022.
12/001412/2022 - Dionisio Augusto Soares - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/008.890-6 - Data da Eficácia: 30/05/2022.
40/101725/2023 - ANNA LUIZA MONJARDIM ABRAMOVIC - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/031.417-9 - Data do Óbito: 23/12/2022.
40/101729/2023 - SONIA FRAGA PEREIRA - Cargo: PROF I - EDUCACAO MUSICAL, Matrícula: 15/060.772-1; Cargo: PROF I - EDUCACAO MUSICAL, Matrícula: 15/063.038-4 - Data do Óbito: 30/11/2022.
40/101781/2023 - ARISTEO MENEZES TEIXEIRA - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/065.817-9 - Data do Óbito: 15/05/2022.
40/101801/2023 - LUIZ CLAUDIO DA COSTA BRAGA - Cargo: AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, Matrícula: 10/160.207-7 - Data do Óbito: 08/12/2022.
40/101865/2023 - JOSE RONALDO MAIA BARBOSA - Cargo: MEDICO CLINICA MEDICA, Matrícula: 15/090.201-5 - Data do Óbito: 14/11/2022.
40/101868/2023 - FERNANDO BANDEIRA DE MELLO DA SILVA - Cargo: ARQUITETO, Matrícula: 15/016.055-6 - Data do Óbito: 12/11/2022.
40/101950/2023 - SILVIO FREIRE DE MORAES - Cargo: Auditor de Controle Externo, Matrícula: 15/900.240-3 - Data do Óbito: 15/10/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
06/402413/2021 - Altair Adao dos Anjos - ELETRICISTA DE REDE (RIOLUZ) - Matrícula: 15/198.322-0 - Data da Eficácia: 01/09/2021.
07/09002263/2022 - Silvia Regina Figueiredo Rocha Neves - MERENDEIRA - Matrícula: 15/229.936-0 - Data da Eficácia: 12/01/2023.
09/61000264/2023 - Laercio Carneiro de Aguiar - AGENTE DE PORTARIA (SMS) - Matrícula: 15/117.528-0 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
40/101303/2023 - ADEMAR DA SILVA COSTA - Cargo: FEITOR, Matrícula: 15/011.745-7 - Data do Óbito: 12/01/2022.
40/101552/2023 - ARLETE DE CASTRO MOREIRA - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/007.432-8 - Data do Óbito: 10/11/2021.
40/101650/2023 - MARIA CECILIA MATURANO DE SOUZA - Cargo: MERENDEIRA, Matrícula: 15/110.679-8 - Data do Óbito: 07/09/2022.
40/101651/2023 - ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA - Cargo: INSPETOR DE ALUNOS, Matrícula: 10/129.099-8 - Data do Óbito: 10/01/2023.
40/101700/2023 - ADIBERTO CHAVES - Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 15/025.259-3 - Data do Óbito: 01/12/2022.
40/101857/2023 - FERNANDO JOSE DE CASTRO PALHA - Cargo: ARQUITETO, Matrícula: 10/009.336-9 - Data do Óbito: 01/10/2021.
CMR/002892/2023 - MARCELO DAUT DE SOUZA - ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO - Matrícula: 15/801.247-8 - Data da Eficácia: 26/05/2023.

Conselheiro-Substituto Relator EMIL LEITE IBRAHIM

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
09/52000095/2023 - Marcos Sidney Balbino - AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Matrícula: 15/230.891-4 - Data da Eficácia: 01/06/2023.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
07/02002607/2022 - AIDENILDA DOS SANTOS REIS DO NASCIMENTO - MERENDEIRA - Matrícula: 15/103.125-1 - Data da Eficácia: 25/10/2022.
07/02003227/2022 - MARCIA INEZ MAIA FERREIRA CARDOSO - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/170.012-9 - Data da Eficácia: 12/06/2023.
07/000621/2023 - Eliana Campos da Costa - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/256.482-1 - Data da Eficácia: 03/05/2023.
07/04000148/2023 - Elisabeth Freitas da Silva - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/114.648-9 - Data da Eficácia: 01/06/2023.
07/06000019/2023 - MARIA DE LOURDES DE FRANCA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/247.623-2 - Data da Eficácia: 26/05/2023.
09/008158/2021 - Suzane Oliveira de Menezes - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/141.330-1 - Data da Eficácia: 03/01/2022.
09/75000076/2023 - Cleidilea de Moura Nascimento Valenca - LAVANDEIRO (SMS) - Matrícula: 15/160.254-9 - Data da Eficácia: 01/06/2023.
09/75000111/2023 - Ana Maria Dias Maya - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/144.107-0 - Data da Eficácia: 03/07/2023.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
06/000029/2023 - Miguel Simoes de Lima - ENGENHEIRO CIVIL - Matrícula: 15/248.015-0 - Data da Eficácia: 01/02/2023.

EXTRATO DA ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e dezessete minutos, reuniram-se na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza e também por meio do aplicativo Zoom, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**, para dar início à 41ª Sessão Ordinária, secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, bem como o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Participaram da sessão, também, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM.**

APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

DETERMINAÇÃO COM PRAZO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/206131/2014 - Inspeção Ordinária realizada pela 5ª IGE/SGCE, referente ao mês de setembro de 2014 - SMA.

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

CONTAS REGULARES E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
13/000446/2018 - Tomada de Contas Especial - referente ao processo nº 40/003585/2012 - Verificação in loco - Apoio Operacional às atividades de Creche da SME - Responsável: Telma Romero Suane - CGM - *Partes*: CGM - Controladoria Geral do Município do RJ, AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CLÁUDIA MARIA COSTIN, PAULO ROBERTO SANTOS FIGUEIREDO, REGINA HELENA DINIZ BOMENY - *Procuradores*: FÁBIO CHADUD CÂMARA (OAB 149432RJ), GUSTAVO VALADARES (OAB DF18669), MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES (OAB DF41796), RAFAEL CÂMARA BARRETO (OAB DF48711).

INCLUSÃO EXTRAPAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102264/2023 - Edital de Concorrência - CEL/PRÓPRIOS/CN - 12/2023 - SMFP - *Objeto*: Alienação do imóvel municipal localizado na Avenida José Silva de Azevedo Neto, s/nº, Barra da Tijuca (Lote 1 do PAL 48.545), 5.463.92 m2, matrícula 254.492 do 9º RGI, desafetação 39.106/2014. - *Valor*: R$ 15.756.000,00.

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E DETERMINAÇÃO SEM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101775/2023 - Edital de Concorrência CO - 04/2023 - SMCG - *Objeto*: Concessão onerosa de uso e fruição, de direito pessoal, para a exploração econômica do próprio municipal denominado CENTRO CULTURAL TERREIRÃO DO SAMBA NELSON SARGENTO - CCTS NELSON SARGENTO, situado na Rua Benedito Hipólito nº 66, Centro - Rio de Janeiro/RJ, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com atividade de exploração econômica dos serviços de entretenimento cultural e lazer, tendo como encargo a realização de obras de reforma, modernização, bem como operação e manutenção, conforme disposto neste EDITAL e seus ANEXOS - *Valor*: R$ 26.556.832,00.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO 33/2023 AO CONTRATO Nº 61/2021
Processo Instrutivo nº 07/004456/2021
Data da assinatura: 24/08/2023
Partes: PCRJ/SME e EMPRESA CLARO S.A
Objeto: prorrogação contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses e o reajuste no percentual de aproximadamente 13,745870% (treze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA-E.
Prazo: 25/08/2023 até 24/08/2025
Valor total: R$ 86.365,33 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)
Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2411
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26
Nota de Empenho nº: 2023/002193 no valor de R$ 15.113,95 (quinze mil cento e treze reais e noventa e cinco centavos)
Fundamento: Art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo nº: 28/000.311/2021.
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 017/2023 ao Contrato nº 012/2021.
Data de assinatura: 16/11/2023.
Partes: SEMESQV e Claro S/A.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual com reajuste de 13,75%.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 17/11/2023 até 16/11/2025.
Valor: R$ 6.303,76 (seis mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos).
Programa de Trabalho: 28.01.04.122.0380.2410.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.
Nota de Empenho nº: 2023/000240.
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993.

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(*) Processo Instrutivo nº 09/800.186/2021
1º Termo Aditivo nº 007/2023 ao Contrato nº 009/2021
Data da Assinatura: 26/11/2023
Partes: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e a empresa CLARO S.A.
Objeto: Prestação de serviço de Transporte de Telecomunicações (SRTT) e/ou Serviços de Comunicações Multimídias na sede da SUBPDEC.
Prazo: 26/11/2023 até 25/11/2025
Valor Total: R$ 5.842,80 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 18.16.06.182.0643.2215
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05
Nota de Empenho: 2023/0206 no valor de R$ 284,05 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
Fundamento: Artigo 57, inciso II c/c § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TUR-PRO-2022/00089
INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 001/2023 ao Termo de Contrato n° 127/2022
DATA DA ASSINATURA: 08.11.2023
VALOR: R$ 32.995,76
PARTES: RIOTUR e a **ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 127/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar de 08 de novembro de 2023 até 08 de março de 2023, com fundamento no artigo 71, caput, da Lei n° 13.303/2016 e artigo 82, inciso III, do Decreto Municipal n° 44.698/2018
NAD nº: 2023/0946 no valor global.
EMPENHOS nº s: 2023/1069 no valor de 14.298,16 devendo ser emitido empenho complementar.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DE DESPESAS: 3.0.90.39.60
FUNDAMENTO: Art. 29, inciso I
RAZÃO: Dispensa

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Instrutivo: ART-PRO-2023/00535
Instrumento: Contrato nº 43/2023
Data da assinatura: 16/11/2023
Partes: Fundação Cidade das Artes e Dell Computadores do Brasil Ltda
Objeto: Aquisição de 02(dois) estações de trabalho tipo 3, incluindo garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, para órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais, pertencentes à classe 7440.
Prazo: 16/11/2023 a 15/12/2023
Valor: R$ 13.778,00(treze mil, setecentos e setenta e oito reais)
Programa de Trabalho: 30.42.13.126.0381.4761
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01
Nota de Empenho n°: 2023/00296
Valor do empenho: R$ 13.778,00(treze mil, setecentos e setenta e oito reais)
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00310
Contrato nº 206/2023
Data da Assinatura: 27/11/2023
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on-site com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem para atender as unidades Hospital Municipal Rocha Faria, CER Barra, UPA Cidade de Deus, UPA Costa Barros, UPA Del Castilho, UPA Engenho de Dentro, UPA Madureira, UPA Magalhães Bastos, UPA Rocha Miranda, UPA Senador Camará, UPA João XXIII, UPA Paciência, UPA Sepetiba e UPA Vila Kennedy.
Prazo: 27/11/2023 a 26/11/2026.
Valor total: R$ 985.980,96 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
Programa de Trabalho: 18.51.10.126.0380.4760
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.09
Nota de Empenho nº: 2023/004816
Fundamento: Leis Federais nº 10.520/02 e n° 13.303/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo: TRA-PRO-2022/00224
Primeiro Termo Aditivo n.º: 2023/ 0003 ao Contrato n.º 2022/0012
Data da assinatura: 29/09/2023
Partes: SMTE E MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogação e reajuste contratual
Prazo: 03/10/2023 a 02/10/2024
Valor Total: R$ 174.738,19 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)
Programa de Trabalho: 26.01.11.122.0383.2163
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho n°: 2023/000291
Fundamento: Inciso II do artigo 57 c/c §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 alterada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº: 09/007590-2021 e 09/80/000.111-2022
Termo Aditivo nº.026/2023 ao Contrato nº: 021/2022.
Data da Assinatura: 16 de Outubro de 2023.
Partes: PCRJ/SMS/HMRM e Standard Produtos para Diagnósticos Eireli.
CNPJ: 07.336.938/0001-26.
Objeto: Prorrogação para aquisição de testes de Gasometria Arterial I com cessão de equipamento do PE-644/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Prazo: 24(vinte e quatro)meses, pelo período de 17/10/2023 à 16/10/2025.
Valor Total: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
Programa de Trabalho: 1885.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3390.30.22
Empenho: 2023/412.
Fundamento: Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, pelas normas especiais dos Decretos Municipais nº 30.538 de 17.03.2009 e 36.567 de 05.12.2012, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e no que couber nos processos supra citados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00860
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 1241/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
PARTES: PCRJ/SMC e a EROS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
OBJETO: execução de projetos complementares, obras civis e instalações prediais para modernização a serem prestados no Teatro Ipanema
PRAZO: a partir da assinatura até 240 dias contados da data estabelecida no Memorando de Início
VALOR: R$ 2.094.680,29
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.13.392.0154.1460
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.02
NOTA DE EMPENHO: 2023/001462
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TUR-PRO-2023/00822
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 136/2023
DATA DA ASSINATURA: 17.11.2023
VALOR: R$ 20.000,00
PARTES: RIOTUR e a **AAPOSTA ESTRATÉGIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS**
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o apoio financeiro em favor da sociedade empresária **AAPOSTA ESTRATÉGIA**, **COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, para realização do evento "Gastro Beer Rio", nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, na Quinta da Boa Vista, na Cidade do Rio de Janeiro, conforme proposta encartada no processo nº TUR-PRO-2023/00822, parte integrante do presente instrumento.
NAD nº: 2023/0997 no valor global.
EMPENHOS nº s: 2023/1090 no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.4233
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.17
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso caput, Lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00310
Contrato nº 205/2023
Data da Assinatura: 27/11/2023
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on-site com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem para atender a SEDE e as unidades Hospital Municipal Rocha Faria, CER Barra, UPA Cidade de Deus, UPA Costa Barros, UPA Del Castilho, UPA Engenho de Dentro, UPA Madureira, UPA Magalhães Bastos, UPA Rocha Miranda, UPA Senador Camará, UPA João XXIII, UPA Paciência, UPA Sepetiba e UPA Vila Kennedy.
Prazo: 27/11/2023 a 26/11/2026.
Valor total: R$ 612.728,28 (Seiscentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)
Programa de Trabalho: 18.51.10.126.0380.4760
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.09
Nota de Empenho nº: 2023/004867
Fundamento: Leis Federais nº 10.520/02 e n° 13.303/16

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONSÓRCIO PARQUE CESÁRIO DE MELO - CNPJ: 51.569.391/0001-09 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/13417, Licença Ambiental Municipal - Autorização Ambiental Municipal nº 2023/00035, com validade de 24 meses para atividade de resgate e monitoramento de fauna silvestre, incluindo apanha, captura, translocação e transporte de espécimes animais na Avenida Cesário de Melo, nº 6.851, Lote 1 do PAL 49.660 - Inhoaíba.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONSÓRCIO PARQUE CESÁRIO DE MELO - CNPJ: 51.569.391/0001-09 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/13417, Licença Ambiental Municipal - Licença Municipal de Instalação nº EIS-LMI-2023/00156, com validade de 48 meses para atividade das Obras de Implantação do Parque Cesário de Melo na Avenida Cesário de Melo, nº 6.851, Lote 1 do PAL 49.660 - Inhoaíba.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2023/00571
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 138/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: F-Artes e 02 PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala, Vestiários 4A e 4B e Sala Brise, para a filmagem "Comercial Itaú", no dia 29/11/2023
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/02372
Contrato de Patrocínio nº: 1239/2023
Data da Assinatura: 17/11/2023
Partes: PCRJ/SMC e INSTITUTO CASARÃO.
Objeto: patrocínio concedido ao projeto denominado "**SAMBA DA DIDA**"
Prazo: 17/11/2023 a 30/01/2024
Valor: R$ 7.000,00
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001465
Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Rio nº 53.521/23.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 07/005.580/2013
Instrumento: 05º Termo Aditivo nº 212/2023 referente ao Contrato nº 33/2020.
Data da assinatura: 29/11/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI a CONSTRUTORA ZADAR LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: modificação qualitativa e quantitativa com supressão de valor e adequação de cronograma.
Valor da Supressão: R$ 10.589.372,30
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28741
Termo de Colaboração nº 2023/45
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Abrigo Teresa de Jesus
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 24.656,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000567
Valor do Empenho: R$ 24.656,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28875
Termo de Colaboração nº 2023/07
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Ação Comunitária Pro Favela Dr Marcello Candia_Creche Santa Mônica
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 37.520,00 (Trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000530
Valor do Empenho: R$ R$ 37.520,00 (Trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28750
Termo de Colaboração nº 2023/08
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Ação Social Padre Anchieta _ASPA
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 47.436,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000531
Valor do Empenho: R$ 47.436,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28941
Termo de Colaboração nº 2023/09
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Associação Tutelar de Menores-Casa Maternal Mello Mattos
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 59.176,00 (Cinquenta e nove mil e cento e setenta e seis reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000532
Valor do Empenho: R$ 59.176,00 (Cinquenta e nove mil e cento e setenta e seis reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28751
Termo de Colaboração nº 2023/10
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Centro Comunitário da Rua 01-União Faz a Força
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 42.344,00(Quarente e dois mil e trezentos e quarenta e qiatro reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000533
Valor do Empenho: R$ 42.344,00(Quarente e dois mil e trezentos e quarenta e qiatro reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28319
Termo de Colaboração nº 2023/11
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Casa de Jacira
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 6.432,00 (Seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000534
Valor do Empenho: R$ R$ 6.432,00 (Seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28325
Termo de Colaboração nº 2023/13
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Centro de Educação Infantil Cristo Redentor
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 16.616,00 (Dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000536
Valor do Empenho: : R$ 16.616,00 (Dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28752
Termo de Colaboração nº 2023/14
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Centro de Recuperação Infantil
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 12.328,00 (Doze mil e trezentos e vinte e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000537
Valor do Empenho: R$ 12.328,00 (Doze mil e trezentos e vinte e oito reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/29069
Termo de Colaboração nº 2023/15
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Centro Social da Mulher Uega
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 25.728,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e vinte oito reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000538
Valor do Empenho: R$ 25.728,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e vinte oito reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28934
Termo de Colaboração nº 2023/16
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Centro Social "E aí, Como É Que Fica?"
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 19.564,00 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000539
Valor do Empenho: R$ 19.564,00 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28928
Termo de Colaboração nº 2023/17
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Colégio Integral Solar
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 26.264,00 (Vinte e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000540
Valor do Empenho: Valor Total: R$ 26.264,00 (Vinte e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28754
Termo de Colaboração nº 2023/18
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Berçário Nova Jerusalém
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 22.244,00 (Vinte e dois mil e duzentos e quarenta e quatro e quatro reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000541
Valor do Empenho: R$ 22.244,00 (Vinte e dois mil e duzentos e quarenta e quatro e quatro reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28326
Termo de Colaboração nº 2023/19
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Bezerra de Menezes
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 13.132,00 (Treze mil e cento e trinta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000542
Valor do Empenho: R$ 13.132,00 (Treze mil e cento e trinta e dois reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28757
Termo de Colaboração nº 2023/20
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Casa Santa Marta
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 24.924,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000543
Valor do Empenho: R$ 24.924,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28958
Termo de Colaboração nº 2023/21
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro_ Creche Chapeuzinho Marrom
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 12.060,00(Doze mil e sessenta reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000544
Valor do Empenho: R$ R$ 12.060,00(Doze mil e sessenta reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28760
Termo de Colaboração nº 2023/22
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Comunitária Cantinho da Natureza
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 46.900,00 (Quarente e seis mil e novecentos reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000545
Valor do Empenho: R$ 46.900,00 (Quarente e seis mil e novecentos reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28762
Termo de Colaboração nº 2023/23
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche da Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 26.157,20 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000546
Valor do Empenho: R$ 26.157,20 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28764
Termo de Colaboração nº 2023/24
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro_ Creche e Pre Escola São Cosme e São Damião
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 20.100,00 (Vinte e mil e cem reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000547
Valor do Empenho: R$ R$ 20.100,00 (Vinte e mil e cem reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28765
Termo de Colaboração nº 2023/25
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Escola Comunitária do Cantagalo
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 19.296,00 (Dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000548
Valor do Empenho: R$ 19.296,00 (Dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28925
Termo de Colaboração nº 2023/26
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Escola Meninos de Luz
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 37.520,00(Trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000549
Valor do Empenho: R$ R$ 37.520,00(Trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/29218
Termo de Colaboração nº 2023/27
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Espaço Semente
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 24.804,80 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000568
Valor do Empenho: R$ 24.804,80 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28773
Termo de Colaboração nº 2023/28
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Maria Maria
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 19.296,00 (Dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000550
Valor do Empenho: R$ 19.296,00 (Dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28774
Termo de Colaboração nº 2023/29
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Creche Monsenhor Franca
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000551
Valor do Empenho: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28775
Termo de Colaboração nº 2023/30
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro_ Creche Padre Aleixo
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 19.832,00 (Dezenove mil e oitocentos e trinta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000552
Valor do Empenho: R$ 19.832,00 (Dezenove mil e oitocentos e trinta e dois reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28324
Termo de Colaboração nº 2023/12
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Centro Comunitário Alegria das Crianças
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 25.942,60 (Vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000567
Valor do Empenho: R$ 25.942,60 (Vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28933
Termo de Colaboração nº 2023/31
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE Creche e Prée Escola Comunitária 199 Pingo de Gente
Objeto: Repasse de recursos e financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 29/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 13.400,00(Treze mil e quatrocentos reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000553
Valor do Empenho: R$ 13.400,00(Treze mil e quatrocentos reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28777
Termo de Colaboração nº 2023/32
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Casa Francisco de Assis - Creche Santa Clara
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 18.760,00(Dezoito mil e setecentos e sessenta reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000554
Valor do Empenho: R$ 18.760,00(Dezoito mil e setecentos e sessenta reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28779
Termo de Colaboração nº 2023/33
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Instituto Missionário Comunhão e Participação- Creche Santa Clara
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 31.088,00(Trinta e um mil e oitenta e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000555
Valor do Empenho: R$ 31.088,00(Trinta e um mil e oitenta e oito reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28552
Termo de Colaboração nº 2023/34
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Cruzada pela Infância do Leme
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 16.080,00(Dezesseis mil e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000556
Valor do Empenho: R$ 16.080,00(Dezesseis mil e oitenta reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28782
Termo de Colaboração nº 2023/35
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Dispensário Santa Terezinha do Menino Jesus da Gávea
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 37.788,00 (Trinta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000557
Valor do Empenho: R$ 37.788,00 (Trinta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28793
Termo de Colaboração nº 2023/36
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Escola Espírita Cristã Maria de Nazaré-Jardim Sheila
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 32.428,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e vinte oito reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000558
Valor do Empenho: R$ 32.428,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e vinte oito reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28932
Termo de Colaboração nº 2023/37
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Escola Esírita Cristã Maria de Nazaré-Jardim Sheila
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 33.232,00 (Trinta e três mil e duzentos e trinte e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000559
Valor do Empenho: R$ R$ 33.232,00 (Trinta e três mil e duzentos e trinte e dois reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28863
Termo de Colaboração nº 2023/38
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Grupo Comunitário Morro da Alegria
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 17.420,00 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000560
Valor do Empenho: R$ 17.420,00 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28795
Termo de Colaboração nº 2023/39
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Grupo Comunitário Creche Tia Maura
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 43.416,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000561
Valor do Empenho: R$ 43.416,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28798
Termo de Colaboração nº 2023/40
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Instituto João Alves Affonso
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 46.632,00(Quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000562
Valor do Empenho: R$ 46.632,00(Quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28799
Termo de Colaboração nº 2023/41
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Instituição Obra do Berço
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 23.048,00(Vinte e três mil e quarenta e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000563
Valor do Empenho: R$ 23.048,00(Vinte e três mil e quarenta e oito reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28801
Termo de Colaboração nº 2023/42
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Patronato Operário da Gávea
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 24.388,00(Vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000564
Valor do Empenho: R$ 24.388,00(Vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28803
Termo de Colaboração nº 2023/43
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Sociedade Civil de Assistência a Menores Casa da Dinda
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 23.852,00(Vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000565
Valor do Empenho: R$ 23.852,00(Vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28804
Termo de Colaboração nº 2023/44
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e União de Mulheres Pro Melhoramento da Roupa Suja
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 18.760,00(Dezoito mil e setecentos e sessenta reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000566
Valor do Empenho: R$ 18.760,00(Dezoito mil e setecentos e sessenta reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/28341 - 990280142023
Termo de Colaboração nº 07/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL REBRAL.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 19.028,00 (Dezenove mil e vinte e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/226 no valor de R$ 19.028,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/28778 - 990280312023
Termo de Colaboração nº 08/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL REBRAL.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 36.180,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/228 no valor de R$ 36.180,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/29036 - 990291922023
Termo de Colaboração nº 09/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO HOUSE BABY.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 40.736,00 (Quarenta mil setecentos e trinta e seis reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/237 no valor de R$ 40.736,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/29025 - 990291772023
Termo de Colaboração nº 10/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 24.305,80 (Vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/235 no valor de R$ 24.305,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/29035 - 990288512023
Termo de Colaboração nº 11/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 30.820,00 (Trinta mil oitocentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/236 no valor de R$ 30.820,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/28936 - 990282382023
Termo de Colaboração nº 12/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 15.008,00 (Quinze mil e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/229 no valor de R$ 15.008,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/28716 - 990281772023
Termo de Colaboração nº 13/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 12.328,00 (Doze mil trezentos e vinte e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/227 no valor de R$ 12.328,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/29006 - 990289992023
Termo de Colaboração nº 14/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (SÃO RAFAEL).
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 17.420,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/299 no valor de R$ 17.420,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/29013 - 990289802023
Termo de Colaboração nº 15/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (SÃO PEDRO).
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 26.264,00 (Vinte seis mil duzentos e sessenta e quatro reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/232 no valor de R$ 26.264,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/29010 - 990288742023
Termo de Colaboração nº 16/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 49.312,00 (Quarenta e nove mil trezentos e doze reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/231 no valor de R$ 49.312,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/29022 - 990290162023
Termo de Colaboração nº 17/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 11.256,00 (Onze mil duzentos e cinquenta e seis reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Empenho de nº 2023/234 no valor de R$ 11.256,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/29017 - 990289722023
Termo de Colaboração nº 18/2023
Data da assinatura: 28/11/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE e ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA.
Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prazo: 28/11/2023 a 31/12/2023.
Valor Total: R$ 64.320,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

Empenho de nº 2023/233 no valor de R$ 64.320,00
Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/27915
Termo de Colaboração nº 27/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **ASSOCIAÇÃO REDE CRUZADA**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 40.468,00 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000301
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/27909
Termo de Colaboração nº 23/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGELICO MELO COSTA**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 42.076,00 (quarenta e dois mil e setenta e seis reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000305
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/27937
Termo de Colaboração nº 31/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA ALCANTARA GOULART**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 32.964,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000304
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28600
Termo de Colaboração nº 30/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000382
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28604
Termo de Colaboração nº 28/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ I**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000312
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28935
Termo de Colaboração nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ II**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 30.284,00 (trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000313
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28591
Termo de Colaboração nº 20/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **OBRAS DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPERANÇA**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000307
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28090
Termo de Colaboração nº 17/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **INSTITUTO PRESBITERIANO ALVARO REIS DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000303
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28596
Termo de Colaboração nº 19/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 25.658,40 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000300
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28683
Termo de Colaboração nº 21/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **RIO SOLIDÁRIO- OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 54.672,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000314
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/27392
Termo de Colaboração nº 18/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLONIA DE CURPAITI**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000299
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28614
Termo de Colaboração nº 26/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RAIMUNDA NONATA**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **22.780,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000309
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28616
Termo de Colaboração nº 25/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **45.024,00 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000310
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/11/001404/2022
2º TERMO ADITIVO N.º 21/2023 AO CONTRATO Nº 02/2022
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/E/11ª CRE e COMISSARIA AEREA DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Objeto supressão parcial de objeto com alteração qualitativa para fins de preservação dos insumos, com a respectiva supressão de valor.
Prazo: a contar de 01/06/2023
Valor da Supressão: R$ 61.091,21 (sessenta e um mil e noventa e um reais e vinte e um centavos)
Fundamento: art. 65, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal n° 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/11/000400/2022
2º TERMO ADITIVO N.º 20/2023 AO CONTRATO Nº 09/2022
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/E/11ª CRE e COMISSARIA AEREA DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Objeto supressão parcial de objeto com alteração qualitativa para fins de preservação dos insumos, com a respectiva supressão de valor
Prazo: a contar de 01/06/2023
Valor da Supressão: R$ 57.650,81 (cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)
Fundamento: art. 65, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 09/007.590/2021 e 09/67/000.189/2022
Onde lê:
Data de Assinatura: 10/10/2023
Data de Assinatura: 09/10/2023
Fundamento: Artigo 1, Inciso Caput da Lei nº.10.520/2002, decidido nos processos nº s 09/007.590/2021 e 09/67/000.189/2022.
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei n° 8666/1993 e alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.580/2020.
2º Termo Aditivo nº: 216/23 ao Contrato nº: 108/2020.
Data da Assinatura: 06/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e o CENTRO MÉDICO DARKE LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 108/2020. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 108/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 37.762,02
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51
Nota de Empenho nº: 2023/002262.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/002.580/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.831/2021.
2º Termo Aditivo nº: 217/23 ao Contrato nº: 042/2021.
Data da Assinatura: 06/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e DAVITA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA BARRA DA TIJUCA LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 042/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 042/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 398.348,83
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51
Nota de Empenho nº: 2023/002264.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.831/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo Instrutivo n°: IPP-PRO-2023/00508
Convênio nº: 29/2023
Data da assinatura: 29/11/2023
Partes: Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e Mackenzie Rio - FPM RIO
Objeto: regular relações entre os partícipes para concessão de estágios para alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de nível superior, nas diversas áreas de atuação profissional, visando propiciar a perfeita integração "empresa-escola", e operacionalizar os estágios de profissionalização que complementam o processo ensino-aprendizagem
Prazo: 5 (cinco) anos
Fundamento: Lei 11.788/08

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/02501
Instrumento: 370/2022
Data da Assinatura: 04/01/2023
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE e a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de locação de computadores nas Unidades CAPS Ernesto Nazareth, CAPS Helena Warzynisk, CTI Pediátrico Hospital Menino Jesus, CAPS Profeta gentileza, UPA Costa Barros, UPA Rocha Miranda e UPA Senador Camará
Prazo: novembro/2022
Valor Total: R$ 25.068,34
Fundamento: Artigo 30 inciso caput da Lei 13303 de 21/06/1993 e suas alterações (inexigibilidade)
***Omitido do D.O. de 05/01/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
Programa de Trabalho: 25.01.27.811.0642.2237.
Natureza da despesa: 3.3.90.48.01

Leia-se:
Programa de Trabalho: 25.01.27.812.0642.2087.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.36

D.O Rio nº 172 de 29 de novembro de 2023, página 175, terceira coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2023/00224

Leia-se:
Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2023/00228

D.O Rio nº 172 de 29/11/2023, página 175, segunda coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28609
Termo de Colaboração nº 24/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMAS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 73.432,00 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000306
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/28590
Termo de Colaboração nº 22/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ**
OBJETO: repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
PRAZO: a contar de 28/11/2023 até 31/12/2023
VALOR: **R$ 67.804,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.306.9000.5030
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2022/000302
FUNDAMENTO: Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº: TEC-PRO-2023/00254
1º Termo Aditivo ao Contrato de Doação Nº 16/2021
Data da Assinatura: 10/11/2023;
Partes: PCRJ/SMCT e CLARO S.A.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses.
Vigência: 10/11/2023 a 09/11/2025.
Fundamento: Artigo 57, II da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00287
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023;
PARTES: PCRJ/SMCT e LETRAS E NÚMEROS TECNOLOGIA EDUCACIONAL "INVATE"
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024, BEM COMO INCLUSÃO DE TRÊS NOVOS EQUIPAMENTOS (NAVES SATÉLITES)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
VALOR: R$ 518.400,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.19.126.0383.2793
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.04
NOTA DE EMPENHO: 2023/000236
VALOR DO EMPENHO: R$ 63.300,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE CONTRATO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo Instrutivo nº: 01/500.266/2023
Contrato: 112/2023
Data de Assinatura: 08/11/2023
Partes: COMLURB e A R 7 SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de "tinta esmalte sintético na cor branca (**item 02**)"
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 139.386,80 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Programa de Trabalho: 43.51.18.541.0615.4042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10
Nota de Empenho: 2023/001972
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei nº 14.133/21
Omitido em 28/11/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo Instrutivo nº: 01/506.378/2021
Contrato: 071/2021
Termo Aditivo: 055/2023
Data de Assinatura: 26/10/2023
Partes: COMLURB e ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: 1.1 Prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15/12/2023.
1.2 Concessão de reajuste conforme o índice biênio dezembro/2021 a dezembro/2023, no percentual de 10,099080%, com base na variação do IPCA-E, de acordo com a cláusula quinta do Contrato 071/2021.
Valor do aditivo: R$ 9.400,08 (nove mil, quatrocentos reais e oito centavos).
Programa de Trabalho: 43.51.15.126.0385.4765
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04
Nota de Empenho: 2023/001893.
Fundamento: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016
Omitido em 14/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.826/2021.
Termo Aditivo nº: 219/23 ao Contrato nº: 037/2021.
Data da Assinatura: 06/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a GAMEN - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NEFROLÓGICA LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 037/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 307.006,12
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51
Nota de Empenho nº: 2023/002263.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.826/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28315
Termo de Colaboração nº 2023/95
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Casa da Criança
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 47.436,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000578
Valor do Empenho: R$ 47.436,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/28932
Termo de Colaboração nº 2023/37
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Escola Meninos de Luz
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Prazo: 28/11/ 2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 33.232,00 (Trinta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.03.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08.
Nota de Empenho nº: 2023/000559
Valor do Empenho: R$ 33.232,00 (Trinta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)
Fundamento: Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/007.429/2021
5º Termo Aditivo nº: 004/2023 ao Termo de Colaboração nº 002/2021
Assinatura: 24/10/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO**.**
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;
Prazo: 24/10/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R$ 3.171.781,53.
Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0306.2009/18.89.10.302.0331.2776.
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2023/6 e 2023/67
Fundamento: Lei Federal n° 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.
(*) Omitido no D. O. Rio nº 161 de 10/11/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo: SMS-PRO-2023/24300
Instrumento: Termo de Colaboração nº 204/2023
Data da Assinatura: 17/04/2023
Partes: PCRJ/SMS e IDEIAS
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde nos Serviços Residenciais Terapêuticos.
Prazo: 24 (vinte quatro) meses, de 01/12/2023 à 30/11/2025.
Valor: R$ 153.981.439,23
Programa de Trabalho: 1801.10.302.0426.2748
Fonte: 1.600.1.81
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2023/2273, no valor de R$ 6.116.133,94
Fundamento: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696/2016; do Decreto nº 21.083 de 20/02/2002; do Decreto nº 32.318, de 07/06/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/006.177/2021
3º Termo Aditivo nº: 034/2023 ao Convênio nº 027/2021
Assinatura: 24/10/2023
Partes: PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do CTI Pediátrico do **Hospital Municipal Jesus**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a setembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;
Prazo: 24/10/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R$ 105.630,18
Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25
Nota de Empenho: 2023/781
Fundamento: Lei Federal n° 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal
(*) Omitido no D. O Rio de 10 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28957
Convênio nº. 03/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e CRECHE NOSSO LAR
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 26.532,00 (vinte e seis quinhentos e trinta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/28942
Convênio nº. 4/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e ASSOCIAÇÃO CRESCENCIO
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 29.480,00 (vinte e nove quatrocentos e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000192
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28945
Convênio nº. 05/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e PARQUE UNIDOS DE ACARI
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 19.832,20 (dezenove mil oitocentos e trinta e dois e vinte centavos)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000193
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28939
Convênio nº. 08/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e ABRINDO PORTAS SOCIEDADE CIVIL
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000194
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/30690
Convênio nº. 6/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e CENSA - ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDÊNCIA
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 26.463,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/0000175
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28950
Convênio nº 7/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e CENSA - ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDÊNCIA
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/12/2023
Valor Total: R$ 70.752,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000186
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/28939
Convênio nº. 8/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e ASSOCIAÇÃO SERVOS DA CARIDADE
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/11/2023
Valor Total: R$ 37.438,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000195
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/28952
Convênio nº. 10/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/11/2023
Valor Total: R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000189
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº. SME-PRO-2023/28957
Convênio nº. 34/2022
Data da assinatura: 10/10/2022
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e CRECHE GUADALUPE
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/11/2023
Valor Total: R$ 45.828,00 (quarenta e cinco mi oitocentos e vinte oito reais)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000187
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/28948
Convênio nº. 09/2023
Data da assinatura: 28/11/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE/GAD e CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA
Objeto: Transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 28/11/2023 a 31/11/2023
Valor Total: R$ 27.068,00 (vinte e sete mil e sessenta e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.07.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.08
Notas de Empenho nº.: 2023/000190
Fundamentação: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019/2014 e suas Alterações

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPRENSA DA CIDADE
***EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

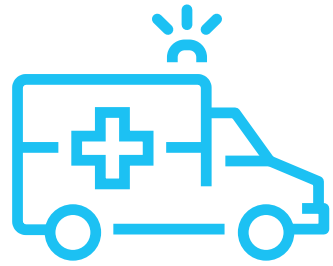
Processo Instrutivo nº: 01/400.158/2021;
1º Termo Aditivo nº 009/2023 ao Contrato nº 007/2021;
Data da Assinatura: 31/10/2023;
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA.;
Objeto: Acréscimo do objeto em função do aumento do número de vidas cobertas;
Prazo: 10/10/2023 a 30/11/2023;
Valor Total: R$ 24.080,68 (vinte e quatro mil, oitenta reais, sessenta e oito centavos);
Programa de Trabalho: 11.55.22.662.0389.4349
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.59
Nota de Empenho: 2022/000284
Fundamento: Artigo 81, §1º da Lei 13.303/2016 e suas alterações.
*Omitido no DORIO de 23/11/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 4:06:34 Código de Autenticação: 069d3bba